Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1531 | Segunda-feira - 21 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Anchieta 4
Antônio Carlos 6
Arroio Trinta 6
Balneário Rincão 8
Barra Velha 10
Bela Vista do Toldo 10
Biguaçu 12
Bom Jesus do Oeste 17
Bom Retiro 23
Braço do Trombudo 25
Brusque 26
Caçador 33
Camboriú 50
Campo Alegre 53
Campos Novos 60
Canoinhas 87
Capinzal 111
Catanduvas 128
Chapadão do Lageado 128
Cocal do Sul 134
Concórdia 142
Cordilheira Alta 170
Coronel Freitas 171
Correia Pinto 172
Curitibanos 186
Dionisio Cerqueira 188
Ermo 189
Erval Velho 189
Faxinal dos Guedes 190
Forquilhinha 192
Fraiburgo 194
Garuva 208
Gaspar 211
Grão Pará 212
Guaramirim 213
Guarujá do Sul 214
Herval d'Oeste 215
Ibiam 216
Ilhota 217
Imbituba 220
Irineópolis 242
Itaiópolis 244
Itapiranga 244
Itapoá 245
Ituporanga 267
Joaçaba 267
José Boiteux 289
Lages 290
Lauro Muller 291
Lebon Regis 292
Luzerna 292
Mafra 333
Maravilha 335
Massaranduba 348
Meleiro 349
Modelo 349
Morro da Fumaça 350
Navegantes 350
Nova Trento 352
Orleans 355
Palhoça 380
Palmitos 384
Papanduva 394
Passo de Torres 394
Passos Maia 401
Penha 401
Pinheiro Preto 403
Pomerode 404
Ponte Serrada 406
Porto Belo 407
Porto União 408
Presidente Castello Branco 412
Rio do Sul 414
São Bento do Sul 428
São Domingos 429
São José 430
São José do Cedro 438
São Lourenço do Oeste 439
São Pedro de Alcântara 440
Schroeder 445
Serra Alta 445
Siderópolis 456
Sombrio 484
Timbé do Sul 487
Timbó 488
Treze Tílias 490
Tunápolis 492
Vargeão 494
Videira 495
Xavantina 497

Associações

AMESC 500

Consórcios

CIGA 500
CIMCATARINA 503
CIS Nordeste 503
CIS/AMUREL 504
CISAMA 505

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 048/2014

DECRETO Nº 048/2014 - DE 15 DE JULHO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para compra de equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.0.3.0066/56 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

10.305.0042.2.055 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.00.0.3.0066/56 Aplicações Diretas ..... R$ 4.995,00

TOTAL ..... R$ 4.995,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.305.0042.2.055 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.0.3.0066/58 Aplicações Diretas ..... R$ 4.995,00
TOTAL … ..... R$ 4.995,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de julho de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 049/2014

DECRETO Nº 049/2014 - DE 16 DE JULHO DE 2014
"NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para fazerem parte da Comissão de Organização dos Festejos do Município, inclusive para organização da I Gincana Fest: "A Gincana Municipal das Entidades" no exercício de 2014:

Presidente: JUCIANA SOUZA ARAUJO SOARES
Tesoureira: TÂNIA CARON DOS SANTOS

Membros: LUCIANI CRISTINA ALVES
ELIAS VIECELI
ORLANDO FÁVERO
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
VANIR PUTTON
FRANCISCO PELICIOLLI
FABIANE FORCELINI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de julho de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 091/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2014 - DE 15 DE JULHO DE 2014
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 056/2009 DE 14 DE ABRIL DE 2009 E CRIA O PISO MUNICIPAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE AS ENDEMIAS EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:
Artigo 1º - Fica instituído o piso salarial profissional municipal aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias para jornada de 40 horas semanais, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de 40 horas exigidas para garantia do piso salarial, previsto nesta lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoções da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em benefício da população assistida.

Artigo 2º - O valor previsto para o piso salarial, no artigo 1º, será reajustado anualmente na data base de correção inflacionária e mesmo índice, geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais e quando mesmo aplicando-se a correção anual o piso municipal ficar abaixo do valor do piso nacional, adotar-se-á o valor deste automaticamente, vedada a acumulação de índices de correção.

Artigo 3º - Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde a aos

Agentes de Combate as Endemias as disposições e condições do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário contidas na Lei nº 056/2009 de 14 de abril de 2009.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 15 de julho de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 031/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2014
Modalidade: PREGÃO nº 020/2014

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra de equipamento agrícola, sendo uma Ensiladeira autopropelida composta por 02 plataformas, uma para colheita de milho com no mínimo 06 linhas de 45 centímetros e outra para colheita de culturas de inverno (aveia e azevém) com área de corte de no mínimo 13 pés, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 14:00 horas, do dia 04 de agosto de 2014, em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 16 de julho de 2014.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

Decreto Nº 1885, de 18 de Julho de 2014.

MODIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 1880/2014, QUE TRATA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:
Art. 1º O parágrafo único, do art. 7º do Decreto Municipal nº 1880 de 28 de junho de 2014, que declara "o prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 60 (Sessenta) dias", passa a vigorar com a seguinte redação.

"Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 18 de julho de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

Decreto Nº. 093 /2014, de 16 de Julho de 2014

DECRETO Nº. 093 /2014, de 16 de julho de 2014
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO FUSIEGER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 026 de 21 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº. 1.885 de 28 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a alterações de membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM;

DECRETA
Art. 1º. Os membros, titulares e suplentes, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.885/2011 passa a ser os que seguem com mandato de 22 de fevereiro de 2013 a 22 de fevereiro de 2015:

I - Representantes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, a saber:

a) Secretaria de Administração e Gestão (SAG): Marcos Eduardo Pretto (Titular) e Eduardo Scholtze (Suplente);

b) Secretaria de Saúde Pública (SES): Rosangela Teixeira (Titular) e Fabiane Garlet Bertolin (Suplente);

c) Secretaria de Educação, Cultura, Esportes (SED): Lúcia Anita Foresti Cocco (Titular) e Sandra Barbosa dos Santos Scholtze (Suplente);

d) Secretaria de Infraestrutura (SIE): Vilson Luiz Rossato (Titular) e Othar Rostirolla (Suplente);

e) Secretaria de Agricultura (SAG): Carlos Augusto Antonietti (Titular) e Mário Luiz Signor (Suplente);

f) Secretaria de Assistência Social (SAS): Kellin Dal Ri (Titular) e Airton Feldkircher (Suplente);

g) Secretaria de Desenvolvimento Local (SDL): Nelson Claudiomiro Duarte (Titular) e Andréia Marafão Garlet (Suplente);

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Comercial, Industrial e Serviços de Anchieta (ACISA): Renan Luis Locatelli (Titular) e Renato Rossato (Suplente);

b) Cooperativa da Agricultura Familiar Camponesa e Economia Solidária de Anchieta (COOPERANCHIETA): Vilmar Piovezani (Titular) e Inácio Winck (Suplente);

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar - SINTRAF: Valdeci Luiz Cella (Titular) e Ventura Volff (Suplente);

d) Profissionais de Engenharia: Marcos Antonio Ortolan (Titular) e Albeneir Didomênico (Suplente);

e) Associação dos Catadores Anchietense e Amigos do Meio Ambiente (ACAAMA): Jairo Ribeiro (Titular) e Ivan José Canci (Suplente);

f) Associação Anchietense de Universitários (ASANUN): Márcio Bedin (Titular) e Tassiane Denise Piovezani (Suplente);

g) Associação de Pais e Professores (APP): Ivan José Canci (Titular) e Cerlei Prevedello (Suplente);

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada à concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal deverão reunir-se mensalmente ou conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá contar com a estrutura e logística da Administração Municipal, necessários para o correto e eficaz desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se na íntegra no Decreto nº 500, de 20 de junho de 2012 e revogando-se parcialmente o Decreto nº 031/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 16 de julho de 2014.
PAULO FUSIEGER
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO, que o presente Ato foi publicada nesta data e na forma da Lei em 16 de julho de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 094 de 16 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 094 de 16 de julho de 2014.
PARALISA ATIVIDADES EM ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeita Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a inexistência de alunos suficientes para formação de turmas em número adequado em escola do interior do Município;

Considerando que o Município oferece transporte gratuito aos alunos das Comunidades de escolas desativadas;

Considerando tratar-se de interesse público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a paralisação da Escola Municipal nº 08 na localidade da Linha Medianeira município de Anchieta - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO FUSIEGER
Prefeita Municipal em Exercício

CERTIFICO, que o presente Ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Em 16 de julho de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº. 095/2014, de 16 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 095/2014, de 16 DE JULHO DE 2014.
ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - C.M.E.T.I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.366, de 30 de junho de 2.004,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar membros da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;

DECRETA:
Art. 1º. - Os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - C.M.E.T.I, em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.366 de 30 de junho de 2.004 passam a ser composto pelos seguintes membros:

I - Representantes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, a saber:

a) Conselho Municipal de Assistência Social: Airton Feldkircher (Titular) e Kellin Dal Ri (Suplente);

b) Secretaria de Saúde Pública (SES): Janaina Greicy Fetter (Titular) e Rosângela D. Teixeira (Suplente);

c) Secretaria de Educação, Cultura, Esportes (SED): Luiza Baggio (Titular) e Aline de Giacometti (Suplente);

d) Polícia Militar do Estado de Santa Catarina: Leandro Carlos Santi (Titular) e Daniel Czar Felski (Suplente).

e) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI): Tânia Maria Moscon (Titular) e Ivan José Canci (Suplente).

II - Representantes de entidades não governamentais:

a) Associação Comercial, Industrial e Serviços de Anchieta (ACISA): Fabio Kohls Amaral (Titular) e Renato Rossato (Suplente);

b) Centro de Tradições Gaúchas: Maristela Brugnara (Titular) e Rosângela Stefanello (Suplente);

c) Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais: Ana Maria Prevedello Otto (Titular) e Alcione José Lago (Suplente);

d) Conselho de Pastoral da Igreja Católica: Alberto Klauck (Titular) e Fernando Sagaz (Suplente);

e) Clube de Mães: Ana Paula Sirkoski (Titular) e Inês Einik (Suplente).

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada à concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Parágrafo único. O mandato será exercido por dois anos compreendendo o período de 03 de dezembro de 2010 à 03 de dezembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se na íntegra no Decreto nº 192/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 16 de julho de 2014.
PAULO FUSIEGER
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 16 de julho de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 324/2014

PORTARIA Nº 324/2014.
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora efetiva, ELIANE GOEDERT DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR COM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA - 40H, a contar de 10 de julho a 31 de julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de julho de 2014.

Portaria N 325/2014

PORTARIA NO 325/2014
Cessa licença concedida a servidor municipal temporário.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:
Art. 1o - Cessar, os efeitos da Portaria nº. 129/2014, que concede licença para desempenho de mandato classista, ao servidor Tomaz Luiz Vieira Neto, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar desta municipalidade, conforme parecer Jurídico datado de 14/07/2014, voltando a exercer suas funções, a partir de 22 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de julho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria, em 21 de julho de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Contrato Nº 0051/2014 - Posto Seriba Ltda

CONTRATO Nº 0051/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2014, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC E A EMPRESA POSTO SERIBA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 227, Centro, Município de Arroio Trinta - Santa Catarina e a empresa POSTO SERIBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.400.242/0001-08, com inscrição estadual nº 250.490.340, com sede á Rua XV de novembro, 349, em Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador, Senhor SIDNEI SERIGUELI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 715.611.889-72, residente e domiciliado à Rua Pasqual Nava, nº 192 em Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0032/2014, PREGÃO PRESENCIAL 0023/2014, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - A contratada se obriga a fornecer combustíveis para as máquinas, veículos e equipamentos da contratante, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2014, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais nas quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA	LITROS	7.430	3.08	22.884,40
02	ÓLEO DIESEL, S 500	LITROS	49.000	2,49	122.010,00
03	ÓLEO DIESEL, S 10	LITROS	11.000	2,60	28.600,00
TOTAL					173.494,40

Cláusula Segunda - O objeto deste contrato será fornecido no próprio Posto da contratada, em perímetro urbano e os combustíveis serão retirados conforme a necessidade da Contratante, por preço unitário, mediante ordem de abastecimento, emitida pelas Secretarias.

Cláusula Terceira - Estima-se o valor Global deste Contrato em R$173.494,40 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que só sofrerá reajuste para maior ou para menor com base nos índices fornecidos pelo Governo Federal, na data de divulgação e incidirá somente na parte de combustíveis não retirados pela Contratante.

Parágrafo único - No caso de reajuste nos preços deverão ser respeitados os descontos dados na Proposta inicial.

Cláusula Quarta - O prazo de fornecimento ora contratado é de 09 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014 ou até que durar a quantidade de combustível licitada.

Cláusula Quinta - A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2014:

2/2014
00002.00001.00004.00122.00002.2.000003.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

4/2014
00002.00002.00004.00122.00003.2.000004.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

11/2014
00002.00006.00006.00181.00004.2.000007.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

25/2014
00002.00003.00020.00601.00020.2.000040.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

28/2014
00002.00003.00020.00606.00020.2.000041.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

59/2014
00002.00013.00008.00243.00006.2.000013.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

65/2014
00002.00012.00008.00244.00005.2.000010.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

72/2014
00002.00010.00026.00782.00023.2.000043.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

73/2014
00002.00010.00026.00782.00023.2.000043.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

84/2014
00002.00006.00015.00452.00017.2.000036.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

111/2014
00002.00004.00012.00364.00012.2.000029.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

117/2014
00002.00004.00012.00361.00012.2.000027.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

125/2014
00002.00004.00012.00361.00012.2.000026.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

Parágrafo único - O pagamento à Contratada será efetuado quinzenalmente, á vista de nota fiscal ou fatura apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Cláusula Sexta - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas, ou seja, o fornecimento de combustíveis de boa qualidade.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava - A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira - A Contratada assume com exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita entrega dos combustíveis solicitados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º - A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira - SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta - SC, 09 de julho de 2014.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Contratante

POSTO SERIBA LTDA
CNPJ 83.400.242/0001-08
SIDNEI SERIGUELI
Procurador - Contratada

Testemunhas:
IRIO SERIGHELLI
CPF: 163.594.709-00

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF - 000.077.349-21

Balneário Rincão

Prefeitura

Decreto 160/2014

DECRETO Nº 160/2014.
AFASTA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR DO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o impedimento de o servidor exercer suas atividades de Diretor Presidente, com base no atestado medico apresentado ao Município.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como aguardar as conclusões preliminares do processo nº 028.14.003375-8.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º- Fica afastado o servidor JOÃO IRIS RAUPP JUNIOR, por tempo indeterminado das funções de Diretor Presidente do Samae de Balneário Rincão.

Art. 2º - O afastamento que trata o presente Decreto será remunerado.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 15 de Julho de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 15 de Julho de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 161/2014

DECRETO Nº 161/2014.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º - Designar o Servidor ANTONIO CARLOS GHISI, CPF nº 750.541.089-04, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro do Samae, para o exercício das atribuições pertinentes de Diretor Presidente.

Art. 2º - A designação de que trata este Decreto não importará em remuneração adicional, ou qualquer outro benefício na forma

da legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 15 de Julho de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 15 de Julho de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Termo de Suspensão Contrato Recicle

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

Fica suspenso, a partir de 15 de Julho de 2014, por prazo indeterminado, o Contrato nº 017/SAMAE/2014 celebrado em 02 de Maio de 2014, entre o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, com sede na Rua Laguna, SN, Centro do Município de Balneário Rincão - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.509.587/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Interino, Sr. ANTONIO CARLOS GHISI e a empresa RECICLE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.923.624/0001-34, com sede na Rua Frederico Kuerten, 181 sala 02, Centro - Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Sr LEONARDO PACHECO DE SOUZA.

Cláusula Primeira - Objeto

A presente suspensão decorre do contrato nº 017/SAMAE/2014 que tem por objeto a contrato de serviços para coleta de serviços de coleta manual e mecanizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais produzidos na cidade de Balneário Rincão/SC.

Cláusula Segunda - Motivação

A suspensão encontra respaldo no parecer jurídico anexo ao presente termo.

Clausula Terceira - Foro

Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Balneário Rincão - SC, 18 de Julho de 2014.
SAMAE BALNEÁRIO RINCÃO
ANTÔNIO CARLOS GHISI
Diretor Interino

Testemunhas:
Gisele Pereira Ferreira
CPF Nº. 032.955.349-69

Valberto Berkenbrock
CPF Nº. 592.122.259-34

Recebimento:
RECICLE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO LTDA

AVISO DE PREGÃO 059/PMBR/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMBR/2014.
Tipo: MENOR PREÇO.

Data e horário da sessão de abertura: 31/07/2014 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de móveis para escritório em geral, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e uma Estação Total para uso de diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão /SC.

Fone/Fax: (48) 3468-4528/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão - SC, 18 de Julho de 2014.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

Barra Velha

Prefeitura

PP 006/2014 Fumtec

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 015/2014 - FUMTEC
Pregão Presencial nº 006/2014 - FUMTEC

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global para Serviço de locação de Estrutura de Pavilhão e Tablado para o 2° Arraiá Municipal, realizado pela Fundação de Turismo, Esporte e Cultura que acontecerá no dia 16 e 17 Agosto de 2014, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 06/08/2014 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 06/08/2014 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 18 de julho de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Decreto Nº 173/2014

DECRETO N.º 173/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ÁREA DE TERRAS COM 3.502,11 M², SITUADA NO LUGAR DENOMINADO ARROIO FUNDO, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC DE PROPRIEDADE DE OSMAR DAMASO DA SILVEIRA E SOELI BUENO DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência que lhe confere o Art. 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de terra com 3.502,11 m² (três mil, quinhentos e dois metros e onze centímetros quadrados), no lugar denominado Arroio Fundo, Município de Bela Vista do Toldo - SC, parte integrante da matricula nº 15.647 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, de propriedade de Osmar Damaso da Silveira e Soeli Bueno da Silveira, assim representada:

I - 3.502,11 m² (três mil, quinhentos e dois metros e onze centímetros quadrados), parte de uma área maior 82.456,00 m² (oitenta e dois metros, situado na Localidade de Arroio Fundo, conforme Matricula nº R.9 - 15.647, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, distando 4,1 km da cidade de Bela Vista do Toldo - SC, situado a 30,50m do lado esquerdo da Estrada Geral no sentido de Bela Vista do Toldo para a Localidade de Arroio Fundo, neste município de propriedade de Osmar Damaso da Silveira e Sueli Bueno da Silveira, com as seguintes confrontações: - Faz frente de 20,55m para a propriedade do Município de Bela Vista do Toldo e em 19,45m com a propriedade de Osmar Damaso da Silveira e Sueli Bueno da Silveira; pelo lado direito em 65,20m com a propriedade de Alcir Reichardt; pelo lado esquerdo em 111,35m com a propriedade de Osmar Damaso da Silveira e Sueli Bueno da Silveira, fundos de 69,85m com Herdeiros de Argemiro Leite.

Parágrafo único: A área declarada de utilidade pública está identificada de acordo com os Anexos - Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, elaborado por João Engelberto Linzmeier - Engenheiro Civil CREA/SC - 15.355-4.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública constante do art. 1º, deste Decreto, fundamenta-se no Decreto-lei nº 3.365/41, artigos 2º e 5º, alínea "h" - Construção de uma Quadra Coberta com Vestiário, na Escola Municipal Terezinha Corrêa Agostinho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de julho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 174/2014

DECRETO N.º 174/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1005/2013 de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	R$
Unidade Orçamentária	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
01-08.243.0009-2.033	2.033	Manutenção do FIA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	18.000,00
TOTAL GERAL	18.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	R$
Unidade Orçamentária	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
02-08.243.0009-2.033	2.033	Manutenção do FIA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0900	Aplicações Diretas	6.000,00
ÓRGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
Unidade Orçamentária	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
03-08.243.0009-2.033	2.033	Manutenção do FIA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0901	Aplicações Diretas	1.000,00
ÓRGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
Unidade Orçamentária	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
04-08.243.0009-2.033	2.033	Manutenção do FIA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0902	Aplicações Diretas	1.000,00
ÓRGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
Unidade Orçamentária	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
05-08.243.0009-2.033	2.033	Manutenção do FIA	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	18.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de julho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 175/2014

DECRETO N.º 175/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 884/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL AREA DE TERRAS DE PARAIDES KARVAT CAVALHEIRO E ERPIDIO ALVES CAVALHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência que lhe confere o Art. 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 884/2011, de 27 de junho de 2011, fica alterado como segue e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de terra com 9.995,00 m² (nove mil e novecentos e noventa e cinco metros quadrados), a margem da Rua Francisco Karvat Sobrinho, Município de Bela Vista do Toldo - SC, parte integrante da matricula nº 13.158 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, de propriedade de Paraídes Karvat Cavalheiro e Erpídio Alves Cavalheiro, assim representada:

I - 9.995,00 m² (nove mil e novecentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado de frente para a Rua Francisco Karvat Sobrinho, no Centro do Município de Bela Vista do Toldo - SC, de propriedade de Paraides Karvat Cavalheiro e Erpídio Alves Cavalheiro, com as seguintes descrições: A poligonal tem início no ponto 1 e segue por 80,59m até o ponto 2 e segue por 19,57m até o ponto 3, seguindo por 100,43m até o ponto 4, e segue por 100,21m até o ponto 5, e segue até o ponto 1 por 99,34m, onde teve seu início.

Parágrafo único: A área declarada de utilidade pública está

identificada de acordo com os Anexos - Memorial Descritivo e Mapa, elaborado por João Engelberto Linzmeier - Engenheiro Civil CREA/SC - 15.355-4.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública constante do art. 1º, deste Decreto, fundamenta-se no Decreto-lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 - e destina-se a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de julho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Biguaçu

Prefeitura

Decreto 99/2014

DECRETO N° 099/2014 DE 16 DE JULHO DE 2014.

Biguaçu, 16 de julho de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Mês 06/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU-FAMABI
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 277/2014 - FAMABI
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU-FAMABI
Contratada...: LUIZ ANDERSON DOS REIS
Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2014 Término: 01/08/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2014
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DA FAMABI.
Contrato Nº..: 289/2014 - FAMABI
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU-FAMABI
Contratada...: FLORENTINA MARIA VARGAS EPP
Valor ..... : 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS DA FAMABI DURANTE O ANO DE 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 420-4/2012 - Contrato Nº: 420/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: RSI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/05/2014 Término: 30/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 134/2012
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM INTUITO DE ATENDER OCORRÊNCIAS POSTERIORES A ESTA LICITAÇÃO, DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM LAJOTAS E CONCRETO ARMADO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANEXO.
Aditivo Nº ..... : 402-5/2012 - Contrato Nº: 402/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: PLANECON PLANEJAMENTO E CONSTRU€OES LTDA

Vigência ..... : Início: 30/05/2014 Término: 30/12/2014
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 109/2012
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PROJETO BEIRA RIO - PROGRAMA HABITAR BRASIL BID, CONTRATO DE REPASSE N° 0118.286-36/2002.
Aditivo Nº ..... : 467-3/2012 - Contrato Nº: 467/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ITECC CONSULTORIA E GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA EP
Vigência ..... : Início: 30/05/2014 Término: 30/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 202/2012
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Contrato Nº..: 271/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: MMB TRANSPORTE LTDA
Valor ..... : 457.350,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 80/2014
Objeto ..... : TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS COMUNIDADES GRACIOSA, FAZENDA, ARIAL, FAZENDA DE DENTRO, FAZENDA DE FORA, MORRO DA SOROCABA, MORRO DO TROMBUDO, BELA VISTA E TAMBÉM PARA PASSAGEIROS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS.
Contrato Nº..: 272/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: SANTA CATARINA CONSULTORAS ASSOCIADOS LTDA
Valor ..... : 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2014 Término: 30/06/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 126/2014:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Contrato Nº..: 273/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: SAMAIA SM SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LT
Valor ..... : 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 83/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER E APLICAR UM MODELO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.(PETI)
Aditivo Nº ..... : 324-5/2013 - Contrato Nº: 324-4/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: DALCI LIMA MARTINS
Valor ..... : 12.728,42 (doze mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2014 Término: 04/06/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 219/2009
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE HIPÓLITO FLEGER, Nº 1620, BAIRRO RIO CAVEIRAS, BIGUAÇU, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 106,97M², PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,. DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Contrato Nº..: 274/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI - EPP
Valor ..... : 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2014 Término: 30/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 147/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIOS.
Contrato Nº..: 275/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor ..... : 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DO RECRIA, PRONATEC, CREAS E CCI.
Contrato Nº..: 276/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. - EPP
Valor ..... : 570.500,00 (quinhentos e setenta mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/06/2014 Término: 30/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2014:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PREDIAIS E DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.
Contrato Nº..: 278/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER
Valor ..... : 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 133/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E INFANTÔMETRO PARA O ATENDIMENTO DAS CEIM'S E ESCOLAS MUNICIPAIS.
Contrato Nº..: 279/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor ..... : 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 133/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E INFANTÔMETRO PARA O ATENDIMENTO DAS CEIM'S E ESCOLAS MUNICIPAIS.
Aditivo Nº ..... : 455-19/2010 - Contrato Nº: 455/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: EMPREITEIRA PAVICON LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/06/2014 Término: 15/08/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 148/2010
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DE 06 (SEIS) RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CD EM ANEXO - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.
Aditivo Nº ..... : 344-2/2013 - Contrato Nº: 344/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ELSON JOSÉ RIOS
Valor ..... : 34.337,63 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 13/06/2014 Término: 13/06/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.:

111/2013
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO COAN, S/N (MARGINAL DA RODOVIA BR- 101, KM 195) PARA A INSTALAÇÃO DO CAM - CENTRO DE ARTES MARCIAIS.
Aditivo Nº ..... : 114-1/2014 - Contrato Nº: 114/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ORLANDO JOSÉ STEIL
Valor ..... : 17.112,90 (dezessete mil cento e doze reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 18/06/2014 Término: 30/11/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2014:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMOPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABIITADO, PARA ATUAR NA SECETUL COM INTUITO DE DESENVOLVER ATIVIDADES MUSICAIS E ARTES CÊNICAS.
Aditivo Nº ..... : 116-1/2014 - Contrato Nº: 116/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: TALITA LIMAS DA SILVA 05968695927
Valor ..... : 25.669,20 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 18/06/2014 Término: 30/11/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMOPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABIITADO, PARA ATUAR NA SECETUL COM INTUITO DE DESENVOLVER ATIVIDADES MUSICAIS E ARTES CÊNICAS.
Aditivo Nº ..... : 441-5/2012 - Contrato Nº: 441/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ALINE CONSTRUCÕES E INCORPORACOES LTDA.
Valor ..... : 336.601,76 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e um reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 153/2012
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE JANAÍNA.
Aditivo Nº ..... : 237-4/2012 - Contrato Nº: 237/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: CONSORCIO SQE LUZ
Valor ..... : 275.148,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2014 Término: 18/09/2014
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2012
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Contrato Nº..: 280/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.
Valor ..... : 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 23/06/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 114/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LINK DE FIBRA ÓTICA, 10Mbps, PARA INTERCONEXÃO ENTRE O PRÉDIO DA PMB E ASECRETARIA DA SÁUDE.
Contrato Nº..: 281/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: DATAVOX TELEINFORMATICA LTDA EPP
Valor ..... : 49.672,00 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 103/2014:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MODERNIZAÇÃO DE REDE E CABEAMENTO ESTRUTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Contrato Nº..: 282/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 179.108,52 (cento e setenta e nove mil cento e oito reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 30/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 128/2014:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DA CRECHE JARDIM JANAÍNA.
Contrato Nº..: 283/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: CIBEREN QUADROS OURIQUES
Valor ..... : 800,00 (oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 140/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE POR CONHECIMENTO NOTÓRIO PARA PROFERIR PALESTRA NA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E REDE DE APOIO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL, NO SEMINÁRIO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE BIGUAÇU: ARICULAÇÃO DE REDE.
Contrato Nº..: 284/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: DEIVID DE ABREU
Valor ..... : 300,00 (trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 140/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE POR CONHECIMENTO NOTÓRIO PARA PROFERIR PALESTRA NA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E REDE DE APOIO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL, NO SEMINÁRIO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE BIGUAÇU: ARICULAÇÃO DE REDE.
Contrato Nº..: 285/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Valor ..... : 10.959,74 (dez mil novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 02/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS PELAS GUARNIÇÕES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU EM ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA EFETUADOS PELA AMBULÂNCIA.
Contrato Nº..: 286/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: JEFERSON DA SILVEIRA ME
Valor ..... : 557,00 (quinhentos e cinqüenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 146/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ARMÁRIOS PARA O PRÓ-CIDADÃO E 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL PARA USO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU.
Contrato Nº..: 287/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME
Valor ..... : 3.950,00 (três mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 131/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EM CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ESFINGE OBRAS, O SISTEMA É RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE TODAS AS OBRAS DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº..: 288/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: SISTEMA GP-WEB LTDA - ME
Valor ..... : 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/07/2014 Término: 10/10/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 84/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 183/2014
Processo Nº..: 61/2014

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: Verônica Bárbara Bernz
Motivo da Rescisão..: Rescisão bilateral em comum acordo.

Data da Rescisão: 15/07/2014

Biguaçu, 18 de Julho de 2014
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1842/2014

PORTARIA nº 1842 de 18 de julho de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Rodrigo Cruz de Almeida, ocupante do cargo temporário de Professor III (Educação Física), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Rodrigo Cruz de Almeida, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 31/07/2014.

Biguaçu, 18 de julho de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1843/2014

PORTARIA nº 1843 de 18 de julho de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIZA NUNES DE SOUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIZA NUNES DE SOUSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 20 horas semanais, no período de 27/06/2014 a 10/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/06/2014.

Biguaçu, 18 de julho de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1844/2014

PORTARIA nº 1844 de 18 de julho de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Aguida Maria Pereira de Farias, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Aguida Maria Pereira de Farias, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 24/06/2014.

Biguaçu, 18 de julho de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Revogação PP 142/2014 PMB E Outros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 142/2014 PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor José Castelo Deschamps torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por falta de empresas interessadas, do Processo Licitatório PP 142/2014 PMB, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO".

Biguaçu, 18 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 148/2014 PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por falta de empresas interessadas, do Processo Licitatório PP 148/2014 PMB, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO".

Biguaçu, 18 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 1850/2014

PORTARIA Nº 1850/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CAROLINA ANDRADA SARAIVA, ocupante do Cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6248/2014 em anexo no período de 15/07/2014 a 18/07/2014.

Biguaçu, 11 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1848/2014

PORTARIA nº 1848 de 18 de julho de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Cristina Oliveira Broiolo Rosa, ocupante do cargo temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Cristina Oliveira Broiolo Rosa, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/07/2014.

Biguaçu, 18 de julho de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1847/2014

PORTARIA nº 1847 de 18 de julho de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Cleonice Schneider, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Cleonice Schneider, detentor do cargo de provimento temporário de Enfermeiro da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 01/07/2014.

Biguaçu, 18 de julho de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1849/2014

PORTARIA nº 1849 de 18 de julho de 2014
Concede Exoneração ao(a) Servidor(a) Tânia Regina Goularte, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Tânia Regina Goularte, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 02/07/2014.

Biguaçu, 18 de julho de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1846/2014

PORTARIA nº 1846 de 18 de julho de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Angelita de Moraes, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Angelita de Moraes, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 14/11/2013.

Biguaçu, 18 de julho de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1845/2014
PORTARIA nº 1845 de 18 de julho de 2014
Torna sem efeito a portaria nº 276/2013, do servidor Thiago Alexandre Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 276 de 18 de janeiro de 2013, do servidor Thiago Alexandre Pereira, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 18 de julho 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº.4582/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº. 4582/2014 de 18 de Junho de 2014.
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 01618/2014, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 01618/2014, que tem por objeto Aquisição de Brita nº2 para manutenção das atividades do departamento do DMER e secretária de obras e serviços urbanos.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	GAIA RODOVIAS LTDA.	Brita nº. 02	300,00	16.200,00

dezesseis mil e duzentos reais	16.200,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 18/07/14.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre de 2014

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho de 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'b') R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	79,90	-	2.600,00	33.448,44	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	**79,90**	-	**2.600,00**	**33.448,44**	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	**79,90**	-	**2.600,00**	**33.448,44**	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2014, 07h e 55m.

Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2014

Página: 1 de 1
18/07/2014 07:56

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2014

LRF, Art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	164.678,33	1,67
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	593.077,26	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	563.423,40	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2014, 07h e 56m.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
CIC 582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CRC 021.143/0-2

(1/1)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2014

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2013 a Junho/2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	164.678,33	-
Pessoal Ativo	163.697,33	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	981,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	164.678,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		164.678,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	9.884.620,99
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	1,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	593.077,26
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	563.423,40
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	533.769,53

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2014, 07h e 48m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
CIC 582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CRC 021.143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2013 a Junho/2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	164.678,33	-
Pessoal Ativo	163.697,33	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	981,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	164.678,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		164.678,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	9.884.620,99
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	1,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	593.077,26
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	563.423,40
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	533.769,53

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2014, 07h e 52m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
CIC 582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CRC 021.143/0-2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2014

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2014

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-
Recursos Ordinários	33.992,15	543,71	33.448,44
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**33.992,15**	**543,71**	**33.448,44**
TOTAL (III) = (I+II)	**33.992,15**	**543,71**	**33.448,44**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2014, 07h e 55m.

Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Bom Retiro

Prefeitura

651.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Angela M. R. X. Liz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 651/14 de 16.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 16 de julho de 2014, a funcionária Ângela Maria Ribeiro Xavier de Liz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

652.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Leila G. P. Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 652/14 de 16.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 10 de julho de 2014, a funcionária Leila Gorete Pereira da Cruz, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Cambará.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

653.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Tania T. G. Neckel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 653/14 de 16.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 15 de julho de 2014, a funcionária Tânia Terezinha Goedert Neckel, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Ginásio de Esportes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

654.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Michelli P. Polmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 654/14 de 18.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 17 e 18 de julho de 2014, a funcionária Michelli Paula Polmann, ocupante do cargo de Professor I -3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

655.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Nadine D. Pickler

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 655/14 de 18.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições

legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 15 de julho com término no dia 18 de julho de 2014, a Estagiária Nadine Dias Pickler da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

656.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Angelita Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 656/14 de 18.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 16 de julho de 2014, a funcionária Angelita Motta, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 - Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

657.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Celiane Rabelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 657/14 de 18.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 17 e 18 de julho de 2014, a funcionária Celiane Rabelo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Posto Saúde Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

658.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Joelma J. Farias
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 658/14 de 18.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 17 e 18 de julho de 2014, a funcionária Joelma Josyane Farias, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

659.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Chirlei Ap. Ruzza
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 659/14 de 18.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 17 de julho de 2014 a funcionária Chirlei Aparecida Ruzza, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

660.07.14 - P. Lic. Trat. Saúde Maria A. Deucher
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 660/14 de 18.07.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar do dia 15 de julho com término no dia 22 de julho de 2014 a funcionária Maria Anita Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, 30 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

661.07.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Maria V. Bruder
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 661/14 de 18.07.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 08 (oito) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde a contar do dia 30 de junho com término no dia 07 de julho de 2014, a funcionária Maria Verônica Bruder, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Edital de Lic. Pregão Presencial 06/2014 FMAS SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062014 FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 06/2014 FMAS SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30mim do dia 01.08.2014, estará selecionando a melhor proposta Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atividades e reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família - IGD/BF. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 18 Julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Edital de Lic. Pregão Presencial 07/2014 FMAS SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2014 FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 07/2014 FMAS SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00mim do dia 01.08.2014, estará selecionando a melhor proposta Registro de Preços para Aquisição de Material de Artesanato para as Oficinas do CRAS Através de Recursos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 18 Julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

Edital de Publicação 03/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n. 101 / 2000, e no § 2º do art. 69º da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, os dados e informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, elaborado na forma estabelecida pela portaria STN n. 637/2012, relativo ao 3º Bimestre de 2014, disponível no site www.brusque.sc.gov.br - Link: Portal Transparência e no mural público localizado no hall de entrada do edifício sede da Prefeitura Municipal de Brusque.

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Fiscal (Dados do anexo I Port. 637 (LRF, Art. 52, inciso I, a, b, inciso II, § 1º))
3º Bimestre / 2014

RECEITAS REALIZADAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	NO BIM.	ATÉ O BIM.	SALDO A REALIZAR
RECEITA TOTAL	484.094.431,00	484.094.431,00	46.744.980,41	147.981.045,56	336.113.385,44

DESPESAS

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA ATÉ O BIM.	DESPESA LIQUIDADA ATÉ O BIM.	SALDO A REALIZAR
CORRENTES	236.827.872,00	243.578.282,51	132.942.888,97	111.347.775,07	132.230.507,44
CAPITAL	220.598.439,00	227.741.314,73	21.293.454,03	14.600.717,47	213.140.597,26
INTRA-ORÇAM.	10.338.630,00	10.466.385,00	3.562.088,10	3.545.975,22	6.920.409,78
R. CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
R. RPPS	16.074.490,00	12.074.490,00	0,00	0,00	12.074.490,00
TOTAL	484.094.431,00	494.115.472,24	157.798.431,10	129.494.467,76	364.621.004,48

RESULTADO

SUPERAVIT				18.486.577,80	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamento Fiscal (Dados do anexo III Port. 637 (LRF, Art. 53, inciso I))
3º Bimestre / 2014

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	(últimos 12 (doze) meses) 260.636.617,18

Nota: O valor total da Receita Corrente Líquida refere-se aos valores calculados com base nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Orçamento Fiscal (Dados do anexo IV Port. 637 (LRF, Art. 53, inciso II))
3º Bimestre / 2014

RECEITAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	NO BIM.	ATÉ O BIM.	ATÉ O BIM EXERC. ANTERIOR
REC. CORRENTES	7.231.000,00	7.231.000,00	1.332.048,65	3.683.769,65	2.184.644,74
REC. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.053.490,00	10.053.490,00	1.157.085,66	3.711.938,54	2.686.721,34
RECEITA TOTAL	17.284.490,00	17.284.490,00	2.489.134,31	7.395.708,19	4.871.366,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	NO BIM.	ATÉ O BIM.	ATÉ O BIM EXERC. ANTERIOR
Desp. Prev. RPPS (Exc Intra-Orçamentária)	8.660.000,00	12.744.000,00	2.107.836,17	5.283.911,08	4.337.408,16
Desp. Prev. RPPS Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. Total	8.660.000,00	12.744.000,00	2.107.836,17	5.283.911,08	4.337.408,16
Resultado Previdenciário	8.624.490,00	4.540.490,00	381.298,14	2.111.797,11	533.957,92

APORTES RECURSOS RPPS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	NO BIM.	ATÉ O BIM.	ATÉ O BIM EXERC. ANTERIOR
Desp. Prev. RPPS (Exc Intra-Orçamentária)	3.495.734,29	3.495.734,29	372.298,28	1.155.426,40	1.553.443,86

RESULTADO NOMINAL
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo V Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso III))
3º Bimestre / 2014

RESULTADO NOMINAL	No bimestre	Até o Bimestre
VALOR	1.242.328,39	(18.991.709,15)

Regime Previdenciário

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Até o Bimestre
VALOR	86.624.986,14

RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VI Port. 637 (LRF, Art. 53, inciso III))
3º Bimestre / 2014

RECEITAS PRIMÁRIAS

	Previsão atualizada	No bimestre	Até o Bimestre	Até o bimestre-Ex.anterior
Valor	352.149.102,00	44.914.368,72	143.872.526,64	130.523.891,62

DESPESAS PRIMÁRIAS

	Dotação Atualizada	No bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre-Ex.anterior
Valor	488.715.472,24	47.286.986,92	126.820.966,26	109.473.008,23

RESULTADO PRIMÁRIO

Superávit / Déficit	(136.566.370,24)	(2.372.618,20)	17.051.560,38	21.050.883,39

RESTOS A PAGAR
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VII Port. 637 (LRF, Art. 53, inciso V))
3º Bimestre / 2014

	Inscritos	Cancelados	Pagos	Saldo
RP Processados	8.262.300,66	1.440,00	7.505.138,69	755.721,97
RP Não Processados	11.534.588,49	285.300,30	5.078.664,78	6.170.623,41
Total	19.796.889,15	286.740,30	12.583.803,47	6.926.345,38

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO-MDE
Orçamento Fiscal (Dados do anexo VIII Port. 577 (LRF, art. 72º))
3º Bimestre / 2014

FUNDEB Até o Bimestre

Receitas do FUNDEB	18.000.068,68
Contribuição ao FUNDEB	12.628.754,54
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	5.371.314,14
Pagamento dos Profissionais do Magistério	17.356.144,79
% aplicação do FUNDEB na Rem. Do Magistério	96,14%

DESPESAS COM RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212/CF)

Despesas	Valor até o bimestre
Ensino Infantil	10.424.589,76
Ensino Fundamental	17.623.461,28
Outras Despesas (administração)	0,00
(-) Deduções	5.441.937,14
TOTAL p/ fins de apuração	22.606.113,90
% aplicado (art. 212 CF/88)	25,40%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL
Orçamento Fiscal (Dados do anexo IX Port. 637 (LRF, art.53º, § 1º, inciso I))
3º Bimestre / 2014

RECEITAS	Previsão Atualizada	Rec. Realizadas Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Créditos	128.811.014,00	923.562,22	127.887.451,78

	Dotação Atualizada	Desp. Execut. Liquidadas	Saldo Não Realizado
Despesa de Capital Líquida a Executar (saldo de dotações a executar)	227.741.314,73	14.600.717,47	213.140.597,26

Resultado p/ apuração da Regra de Ouro	(98.930.300,73)	(13.677.155,25)	(85.253.145,48)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
Orçamento Fiscal (Dados do anexo XI Port. 637 (LRF, art.53º, § 1º, inciso III))
3º Bimestre / 2014

RECEITAS	Até o bimestre
Receitas da alienação de ativos (Rec. Alienação + Rend. Aplic.)	882.849,47

DESPESAS	Até o bimestre
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	878.790,95

Saldo financeiro a aplicar	25.805,62

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamento Fiscal (Dados do anexo XII Port. 577 (LC 141/2012, art. 35))
3º Bimestre / 2014

DESPESAS Até o Bimestre

Atenção Básica	12.008.622,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.784.172,15
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	321.692,19
Vigilância Epidemiológica	612.707,69
Outras Subfunções	2.991.569,10
(-) Custeadas com recursos do SUS	15.740.897,93
(-) Consórcio	12.413,55
(-) Restos à Pagar vinculados a Saúde	0,00
Total das Despesas com recursos próprios	0,00
% aplicação p/fins da EC 29	20,19%

Notas Explicativas (RREO)

Todos os dados e informações são apresentados de forma consolidada, que inclui a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.
Os dados e informações tem como fonte, a Controladoria Geral do Município - CGM e a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que são responsáveis pela consolidação de todas as informações contábeis.
Relatórios publicados em 16/07/2014 no mural público da Prefeitura Municipal nos termos do art. 108 da LOM.

Brusque, 14 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO ECCEL	ARNALDO F. DA SILVA	CRISTIANO BITTENCOURT	ANTÔNIO C. TILLMANN
Prefeito Municipal	Secretário Orç. E Gestão	Cont. CRC 028895/O-9	CGM - Controle Interno

Extrato do Termo Aditivo 01 ao Contrato 026/2014 SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 026/2014

ESPÉCIE: reforma sede administrativa do SAMAE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência PROCESSO LICITATÓRIO: 082/2013. PRAZO EXECUÇÃO: prorroga-se o prazo de execução por 120 dias. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2014; CONTRATADA: WDF Serviços Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 18 de julho de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Resolução Nº 2, de 16 de Julho de 2014 Legislativo

Resolução Nº 2, de 16 de julho de 2014.
Concede Licença ao Vereador Felipe Belotto Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador Felipe Belotto Santos, licença por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2014, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.
Guilherme Marchewsky
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque
Rua Eduardo von Buettner, 65 - Centro - Cx.Postal, 31 - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC

Decreto Legislativo Nº 2, de 16 de Julho de 2014

Decreto Legislativo Nº 2, de 16 de julho de 2014.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor Izaias Otaviano.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.
Guilherme Marchewsky
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque
Rua Eduardo von Buettner, 65 - Centro - Cx.Postal, 31 - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC

Decreto Legislativo Nº 3, de 16 de Julho de 2014

Decreto Legislativo Nº 3, de 16 de julho de 2014.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor Edemar Luiz Aléssio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.
Guilherme Marchewsky
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque
Rua Eduardo von Buettner, 65 - Centro - Cx.Postal, 31 - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC

Decreto Legislativo Nº 4, de 16 de Julho de 2014

Decreto Legislativo Nº 4, de 16 de julho de 2014.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor Nelson Zen Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.
Guilherme Marchewsky
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque
Rua Eduardo von Buettner, 65 - Centro - Cx.Postal, 31 - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC

Decreto Legislativo Nº 5, de 16 de Julho de 2014

Decreto Legislativo Nº 5, de 16 de julho de 2014.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor Jonas Oscar Paegle.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.
Guilherme Marchewsky
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque
Rua Eduardo von Buettner, 65 - Centro - Cx.Postal, 31 - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC

Decreto Legislativo Nº 6, de 16 de Julho de 2014

Decreto Legislativo Nº 6, de 16 de julho de 2014.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor Wolney Carlos Loeff.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.
Guilherme Marchewsky
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque
Rua Eduardo von Buettner, 65 - Centro - Cx.Postal, 31 - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC

Ecreto Legislativo Nº 7, de 16 de Julho de 2014

Decreto Legislativo Nº 7, de 16 de julho de 2014.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Antonio Gonçalves Rios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.
Guilherme Marchewsky
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque
Rua Eduardo von Buettner, 65 - Centro - Cx.Postal, 31 - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC

Decreto Legislativo Nº 8, de 16 de Julho de 2014

Decreto Legislativo Nº 8, de 16 de julho de 2014.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ademar Aureliano Duarte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2014.
Guilherme Marchewsky
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque
Rua Eduardo von Buettner, 65 - Centro - Cx.Postal, 31 - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC

Portarias 1250,1294,1356,1357,1358,1359 de 2014.

PORTARIA Nº 1359/2014, de 30 de junho de 2014.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 715/2014 - referente ao Processo de Sindicância nº 03/2013 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados e ponto facultativo ocorridos em: 01/05/2014 (dia do trabalho), 19/06/2014 (Corpus Christi) e 20/06/2014 (ponto Facultativo).
Considerando, a dificuldade em localizar testemunhas e várias audiências para ouvidas das testemunhas;
Considerando, a falta de sala (espaço físico) para a Comissão Processante poder trabalhar, devido a mudanças;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada no Processo de Sindicância CONSIDERANDO os fatos relatados no memorando datado de 14 de novembro de 2013, encaminhado pelo Instituto Brusquense de Planejamento (IBPLAN) e Despacho/ Denuncia datada de 18 de novembro de 2013 - encaminhado pelo Secretário de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque/SC, para apuração suposta falsificação de documentação (inclusive Habite-se) do imóvel localizado na Rua Catarina Stack, lote 25, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Brusque/ Santa Catarina, inclusive habite-se do referido imóvel, na forma do art. 208 e 2010, I da Lei Complementar Municipal n. 147/2009 c/c Decreto n. 6.308/2010, e ainda, c/c o art. 1.º, II, "a" da Lei Ordinária Municipal n. 3.248/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de junho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1250/2014, de 18 de junho de 2014.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 2107/2013 - referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2013 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados e pontos facultativos ocorridos em: 20/04/2014 (Pascoa), 21/04/2014 (Tiradentes) e 01/05/2014 (dia do trabalhador).
Considerando, a recusa de entrega de prontuário na Unidade de Saúde de Nova Trento para com o indiciado;
Considerando a falta de sala (espaço físico) para a Comissão Processante poder trabalhar, devido a mudanças;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor do servidor EDESIO PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, portador do CPF nº 665.917.599-72, RG nº 16/R-1.929.520, admitido em 04/03/2010, através da portaria 6.944/2010, vinculado ao regime jurídico estatutário, para apurar os fatos constante da denúncia/memorando nº 447/2013, encaminhado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, bem como constante do despacho datado de 18/10/2013, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, onde em tese é considerado inassiduidade habitual, com fundamento nos moldes dos arts. 25 c/c 188, III, art. e 204 da Lei Complementar 147/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de junho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1294/2014, de 24 de junho de 2014.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 1383/2013 - referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 10/2013 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados ocorridos em: 20/04/2014 (Pascoa), 21//04/2014 (Tiradentes) e 01/05/2014 (dia do trabalho).

Considerando, a falta de sala (espaço físico) para a Comissão Processante poder trabalhar, devido a mudanças;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor do servidor RODRIGO PEREIRA GOMES (Mat. 68098.2-03) , ocupante do cargo de Agente de Obras, para apurar fatos constante da Denuncia encaminhada através de ofício nº 15 B datado de 07/06/2013 e datado de 23 de abril de 2013, encaminhado pela Comissão de Avaliação em Estágio Probatório, bem como pelo memorando nº 326/2013 - encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos datado de 07 de junho de 2013, em desacordo com as disposições do Decreto 6.287/10, em seu art. 11, parágrafo 5º e art.

13, letra "b".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de 18/06/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de junho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1358/2014, de 30 de junho de 2014.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 717/2014 - referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados e ponto facultativo ocorridos em: 01/05/2014 (dia do trabalho), 19/06/2014 (Corpus Christi) e 20/06/2014 (ponto Facultativo).
Considerando, a dificuldade em localizar testemunhas e várias audiências para ouvidas das testemunhas;
Considerando, a falta de sala (espaço físico) para a Comissão Processante poder trabalhar, devido a mudanças;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor dos servidores: ALEX BARBOSA (mat. 81.266.0-2) e EBERTON GONÇALVES DE SAIBRO JÚNIOR (mat. 81.298.6-0), ambos ocupante do cargo de AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, ambos nomeado através da portaria n º 7455/2011, de 25 de abril de 2011, vinculados ao regime jurídico estatutário, para apurar os fatos conforme encaminhado através de Denúncia/ memorando n º 18/GTB/ 14, encaminhada pela Secretária de Trânsito e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Brusque , bem como despacho do Departamento de Recursos Humanos datado de 14 de março de 2014, onde em tese podem configurar a infrigencia aos seguintes dispositivos art. 188, V e VII, c/c art. 174 V todos da Lei Complementar 147/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na 28/06/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de junho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1357/2014, de 30 de junho de 2014.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 718/2014 - referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados e ponto facultativo ocorridos em: 01/05/2014 (dia do trabalho), 19/06/2014 (Corpus Christi) e 20/06/2014 (ponto Facultativo).
Considerando, a dificuldade em localizar testemunhas e várias audiências para ouvidas para melhor esclarecimento;
Considerando, a falta de sala (espaço físico) para a Comissão Processante poder trabalhar, devido a mudanças;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor da servidora: ARIANA LARISSA LEHNERT, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, nomeada através da portaria n º 6999/2010, de 20 de abril de 2010, vinculado ao regime jurídico estatutário, para apurar os fatos encaminhado através de Denúncia/ memorando n º 01/2014, pela Secretária de Saúde e Vigilância Epidemiologica (datado de 14/01/2014), bem como Formulários de Aviso e Recomendações datadas de 24/05/2012, 03/10/2012, 15/01/2014, além de despacho do Departamento de Recursos Humanos datado de 14/03/2014, onde em tese, a servidora não zela pela economia do material e a conservação do patrimônio público, bem como não exerce com zelo e dedicação as suas atribuições, além de ser inassidua. A conduta da servidora é contrária do que preconiza o art. 174, inciso I, II e IX do Estatuto do Servidor, Lei Complementar 147/09 que dispõe dos deveres dos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na 28/06/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de junho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1356/2014, de 30 de junho de 2014.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 716/2014 - referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 03/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados e ponto facultativo ocorridos em: 01/05/2014 (dia do trabalho), 19/06/2014 (Corpus Christi) e 20/06/2014 (ponto Facultativo).
Considerando, a dificuldade em localizar testemunhas e várias audiências para ouvidas das mesmas para melhor esclarecimento;
Considerando, a falta de sala (espaço físico) para a Comissão Processante poder trabalhar, devido a mudanças;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor da servidora LENIR DAS GRAÇAS RIBEIRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, portadora do CPF 932. 045.409-44, RG 2.236.029, para apurar os fatos constantes da Denúncia/ memorando 04a/14, encaminhado pela Comissão de Avaliação - Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Brusque e pelo Departamento de Recursos Humanos, datado de 14 de março de 2014, em tese por infringir o art. infringir o art. 13, "b", do Decreto nº 6.287/10 c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na 28/06/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de junho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

Lei Nº 3.142
LEI Nº 3.142, de 16 de julho de 2014.
Denomina via pública - RUA BERNARDO PRIMO NORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica denominada de RUA BERNARDO PRIMO NORA, que se inicia no final da Rua Alfredo Cachoeira até o entroncamento com a Avenida Fahdo Thomé.

Art. 2º Altera o art. 3º da Lei nº 19 de 1961, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica denominada de RUA ALFREDO CACHOEIRA, que se inicia no final da Rua Tomaz Padilha até o entroncamento da Rua Domingos Furtado." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3.141
LEI Nº 3.141, de 16 de julho de 2014.
Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.293 de 1998, que autoriza receber por reversão e a ceder por comodato, áreas de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.293, de 18 de setembro de 1998, que autoriza a receber por doação e a ceder por comodato, áreas de terrenos urbanos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a receber, por reversão, uma área de terreno urbano, composta pelo Lote nº 01, com superfície de 384,00m2 (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), situada ao lado par da Rua Lages, neste Município de Caçador, de propriedade da Associação dos Amigos do Bairro Berger, devidamente registrada no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 3/8541." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3.140
LEI Nº 3.140, de 16 de julho de 2014.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Lions Clube Caçador Centro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Lions Clube Caçador Centro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.218.891/0001-84, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 100, sala 404, Centro, neste Município de Caçador, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em uma única parcela, após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei destinam-se a custear a realização do Projeto "Pedido de ajuda de custo para empréstimo de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas e bengalas", conforme plano de trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.013 - Contribuições Financeiras a Entidades

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 30.000,00

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3.137
LEI Nº 3.137, de 16 de julho de 2014.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Liga Atlética Caçadorense - LAC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Liga Atlética Caçadorense - LAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.496.395/0001-52, estabelecida na Rua Fernando Badotti, nº 04, Bairro Vila Kurtz, neste Município de Caçador, na importância de R$ 41.280,00 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais), a serem pagos em seis parcelas mensais e iguais de R$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta

reais), após a aprovação desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei, destinam-se a custear as despesas com a realização do Projeto "Pagamento de Arbitragem".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0031.2.149 - Contribuições Financeiras às Entidades Desportivas Organizadas do Município

3.3.50.00.00 ..... R$ 41.280,00

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3.136

LEI Nº 3.136, de 16 de julho de 2014.
Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 2.563 de 2008, que dispõe sobre a criação de normas gerais às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica acrescentado o art. 28-A e alterada a redação do caput do art. 37, na Lei nº 2.563, de 12 de agosto de 2008, que dispõe sobre a criação de normas gerais às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município de Caçador, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28-A. O tratamento diferenciado e simplificado se dará no processo licitatório da seguinte forma:

I - as contratações cujos valores sejam até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 1º Na hipótese dos licitantes optarem pela subcontratação, conforme prevê o inciso II, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º Em cada ano civil o valor máximo que poderá ser licitado por meio do disposto neste artigo é de 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado naquele ano". (NR)
"Art. 37. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado quando:" (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3.135

LEI Nº 3.135, de 16 de julho de 2014.
Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2014/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica autorizado à inclusão da ação 2783 no Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa de modificações consequentes, conforme o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.069, de 16 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual para 2014/2017), com as descrições abaixo especificadas:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
ÓRGÃO: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
AÇÃO: 2783 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES - CIRCO

META FÍSICA: 4,000 META FÍSICA: 1,000
META FINANCEIRA: R$ 233.261,00 META FINANCEIRA: R$ 204.028,00
2014 - R$ 51.000,00 2014 - R$ 204.028,00
2015 - R$ 55.590,00
2016 - R$ 60.593,10
2017 - R$ 66.077,90

CONTA DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00
RECURSOS: 00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CONTA DA DESPESA: 4.4.90.00.00.00.00.00
RECURSOS: 00.01.0022 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 6.058

DECRETO Nº 6.058, de 10 de Julho de 2014.
Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto n° 5.991, de 28 de abril de 2014, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Administração Pública do Município de Caçador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados, revogados e acrescidos os seguintes dispositivos no Decreto nº 5.991, de 28 de abril de 2014, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Administração Pública do Município de Caçador e dá outras providências:

"Art. 5° Considera-se bem de natureza permanente, nos termos do §2º, do artigo 15, da Lei Federal nº 4.320/1964, todo bem de duração provável superior a 2 (dois) anos, devendo ser incorporado ao Patrimônio do Município, e com valor de aquisição ou reavaliação superior a R$ 400,00 (quatrocentos reais)."(NR)

"Art. 7°-A. Para fins deste Decreto considera-se:

I - Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

II - Exaustão: Redução do valor de um bem natural até o seu total consumo;

III - Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

IV - Apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

V - Bem ocioso: quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

VI - Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

VII - Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VIII - Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IX - Recebimento: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;

X - Redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

XI - Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

XII - Transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;

XIII - Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

XIV - Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XV - Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XVI - Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVII - Setor de Patrimônio: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

XVIII - Sistema Patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;

XIX - Unidade Administrativa: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal.

XX - Bem inservível: bens sucateados, danificados ou obsoletos que não sejam mais capazes de cumprir com a sua função precípua, e que, portanto, possam ser vendidos ou doados pela administração pública municipal.

XXI - Bens dados em cedência: bens de propriedade do município e que, por interesse público, foram cedidos para uso de terceiros, mediante contrato.

XXII - Bens recebidos em cedência: bens de propriedade de terceiros e que, por interesse públicos, foram solicitados para uso do município, mediante contrato.

XXIII - Bem intangível: bem que não possui forma física, mas que tenha valor econômico. Caracteriza-se por seu uma propriedade imaterial, cujo conjunto é composto por elementos tais como: Direito de uso de software; Carteira de Clientes; Patentes; Marcas; Direitos Autorais; Tecnologia.

XXIV - Bens de pequeno valor: bens cujo valor de aquisição seja inferior a R$ 400,00, para os quais não será necessário tombamento patrimonial, visto que, esse procedimento acarretará um desequilíbrio da relação custo-benefício de se realizar os procedimentos de tombamento e depreciação. Porém, para tais itens é necessária a manutenção de um controle simplificado, mediante planilha de controle.

Parágrafo Único - Fica a Administração juntamente com a Contadoria autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor publico editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade." (AC)

"Art. 7°-B. Compete ao Prefeito Municipal, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de avaliação, reavaliação e de redução ao valor recuperável, que poderá ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado

por uma comissão de servidores composta por 3 (três) servidores efetivos." (AC)

"Art. 9º...

Parágrafo único - Revogado."

"Art. 20 ...

§3º A reavaliação de veículos automotores será procedida mediante consulta ao seu valor de mercado, tendo como referência o valor-base da tabela expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE. "(NR)

"Art. 30 A depreciação, a amortização ou a exaustão do ativo deve iniciar a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso.(NR)

Parágrafo único - Revogado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Julho de 2014.
GILBERTO AMAro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 6.060

DECRETO Nº 6.060, de 17 de julho de 2014.
Nomeia Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de estudos para reativação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD:

I - Itamara de Oliveira;

II - Dom Severino Clasen;

III - Luiz Remi Marchesan;

IV - Clayton Luiz Zanella;

V - Luiza Samira Flores Alves;

VI - Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza;

VII - Willian Cardozo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.954

PORTARIA nº 23.954, de 30 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE
CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) que corresponde a 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, especificando: código, nome do servidor, cargo, secretaria de lotação e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec./ Fund.	Período Aquisitivo
12	Gustavo Kucher Furlin	Fiscal Ambiental	Fundema	09/05/2013 à 08/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.955

PORTARIA nº 23.955, de 30 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) que corresponde a 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, especificando: código, nome do servidor, cargo, secretaria de lotação e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec./ Fund.	Período Aquisitivo
52	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Fundema	1702/2013 à 16/02/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.042

PORTARIA Nº 24.042, de 13 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 23.749, de 09 de Abril de 2014, que concedeu licença maternidade, a diversas Servidoras Públicas Municipais, com relação a servidora ALINE BALBINOTTO, somente no que se refere ao período, que passa a ser 31/03/2014 à 27/09/2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Convocação Nº 016 - Emprego Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016, de 11 de Julho de 2014.
Convoca aprovado em Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

CONVOCA:
O cidadão, a seguir relacionado, aprovado em Concurso Público para o preenchimento do cargo existente na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, conforme o Edital PM 01/2012, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.189, de 04/04/12, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.957, de 02 de abril de 2014, conforme seqüência de classificação:

ENFERMEIRO
Vagner Andreatto da Silva

a) O Cidadão deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, perder o direito ao Concurso.

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Administrativo 32-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2014 -DISPENSA Nº 04/2014, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CONTRATADOS/LOCADORES: CARMEN LUCIA THOME FABIANI, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o n°831.499.539-87, e seu marido VALDEMAR FABIANI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n°003.356.579-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Caçador/SC; LISMARA APARECIDA THOME EL WARD, brasileira, casada, comerciante, inscrita sob n°868.278.639-72 e seu marido MATTAR NAAMAN EL WARD, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n°148.034.459-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Caçador/SC; LOURDES MARLISE THOME BERTON, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n°625.710.109-30, e seu marido ONOFRE BERTON, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob n°201.515.780-87,residentes e domoiliados nesta cidade de Caçador/SC; MARLUSA HAIDE THOME ELIAS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob n°064.213.218-60, e seu marido EDUARDO FELÍCIO ELIAS, brasileiro, casado, advogado, isncrito no CPF sob n°040.315.208-91, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP; GIORGIA CATARINA THOME, brasileira, separada judicialmente, do lar, inscrita no CPF sob n° 005.883.59-91, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis/SC. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 55.632,00 (cinquenta e cinco mil,seiscentos e trinta e dois reais) para totalidade do presente contrato, ou seja: O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de dez de junho de 2014 e findando dia dez de junho de 2015

Contrato Administrativo 33-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE 06 NOTEBOOKS E 04 MOUSES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTRATADA: L.A INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.924.851/0001-47, com sede na cidade de Campos Novos, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste e findando dia 10 de junho de 2015, conforme descrições e especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	06	UND	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL COREi3 - 227U DUAL CORE 1.90GHZ 3MB, TELA 15.5 1920X1080, MEMÓRIA 4GB (4GBx1) DDR3L/1600 MHz, GRÁFICOS: INTEL HD GRAPHICS 4000 1920 x 1080, ARMAZENAMENTO: SERIA ATA 500 GB 5400RPM, DRIVE ÓPTICO: CD/DVD LEITOR/GRAVADOR; CÂMERA: 1 OMP HD WEB CÂMERA POWERED BY EXMOR, TECLADO QWERTY, 103 TECLADO NUMÉRICO, ENTRADA: 1-DC-IN, 2-USB 3.0,02.-USB 2.0,01- SAÍDAP/FONE, 01 ENTRADA P/ MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD, 01-SAÍDA HDMI, BLUETOOTH 4.0 WI-FI BROADCOM, NFC.	2.300,00	13.800,00,
02	04	UND	MOUSE CONEXÃO USB	15,00	60,00
TOTAL GERAL R$					13.860,00

Portaria Nº 23.892

PORTARIA Nº 23.892, de 15 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 68 e 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento, dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em razão de faltas justificadas referentes ao período de 13/04/2014 a 12/05/2014, especificando: código, nome dos servidores, local de trabalho e número de faltas, conforme segue:

Código	Nome	Escola	Faltas
13125	Claudia Aparecida Ramos	EMEB Padre José Chamot EMEB Hilda Granemann de Sousa	13 dias
13053	Cristiane Moreira Camargo Dobner	CMEI Pierina Adami	05 dias
12902	Gilmar Ribas Pinto	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	07 dias
13187	José Cristiano Peretti	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	07 dias
8428	Roseli Bora	EMEB Hilda Granemann de Sousa	10 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.893

PORTARIA Nº 23.893, de 15 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 68 e 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/1202004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em razão de faltas injustificadas referente ao período de 13/04/2014 a 12/05/2014, especificando: código, nome dos servidores, local de trabalho e número de faltas, conforme segue:

Código	Nome	Escola	Faltas
13067	Claudio Fernando Costa	EMEB Morada do Sol	02 dias
13083	Deisy Roberta Polli	CMEI Pierina	01 dia
10989	Eliane Alves Pereira	CMEI Pierina	02 dias
13257	Gerson José Teles de Souza Junior	EMEB Morada do Sol	½ dia
13010	Graciana Fontoura de Morais	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia e ½ dia
1467	Ivone Pagotto	EMEB Esperança	½ dia
12964	Joel Caetano	EMEB Morada do Sol	½ dia
8637	Rovena Szymks Ramos	EMEB Pierina Santin Peret	01 dia
917	Simone Figueiredo dos Reis	EMEB Morada do Sol	½ dia

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.884

PORTARIA Nº 23.884, de 14 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 23.562, de 15 de Fevereiro de 2014, que contratou diversos Servidores, somente no que se refere a servidora LUCIANA APARECIDA DE SILVA BALDICERA , ocupante do cargo de Professora de Educação Física, com relação ao local de trabalho que passa a ser 09 (nove) horas na EMEB Hilda Granemann de Sousa em vaga excedente, e as demais 30 (trinta) horas permanece na CMEI Pierina Adami, a contar de 22 de Abril de 2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
14 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.885

PORTARIA Nº 23.885, de 14 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 23.563, de 15 de Fevereiro de 2014, que contratou diversos Servidores, somente no que se refere a servidora MARIANA SUSIN FRIGOTTO, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, com relação ao local de trabalho, que passa a ser CMEI Pierina Adami, a contar de 08 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
14 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.886

PORTARIA Nº 23.886, de 14 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 23.562, de 15 de Fevereiro de 2014, que contratou diversos Servidores, somente no que se refere ao servidor NARCISO LUIZ ANDRADE, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, na EMEB Ulysses Guimarães, com relação a vaga, que passa a ser 21 (vinte) horas em Vaga Excedente e 18 (dezoito) horas em Vaga Transitória (Projetos Esportivos), a contar de 05 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
14 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.887

PORTARIA Nº 23.887, de 14 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 23.562, de 15 de Fevereiro de 2014, que contratou diversos Servidores, somente no que se refere ao servidor ANZERO GEOVANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com relação ao local de trabalho que passa a ser 36 (trinta e seis) horas na EMEB Ulysses Guimarães e 03 (três) horas na CMEI Sonho Encantado, a contar de 05 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
14 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.891

PORTARIA Nº 23.891, de 15 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 23.567, de 15 de Fevereiro de 2014, que contratou diversos Servidores, somente no que se refere a servidora EDIA APARECIDA PACZTUCH, ocupante do cargo de Professora, com relação ao local de trabalho, que passa a ser 20 (vinte) horas na EMEB Walsin Nunes Garcia, na vaga vinculada a da servidora Marilde Scapin que está em Licença Prêmio e 20 (vinte) horas na EMEB Professora Luiza Martins Barbosa, com data fim a contar de 03 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
15 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.912

PORTARIA Nº 23.912, de 21 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seu filho, especificado: código, nome, cargo, secretária e data de nascimento do filho, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	Data Nasc.
10932	Amanda Roberta Bilibio	Servente	005	23/04/2014

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.923

PORTARIA Nº 23.923, de 22 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 42 da Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
REDUZIR A CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a seguir relacionada, especificando: código, nome da servidora, cargo efetivo, carga horária antiga, carga horária atual e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo Efetivo	De	Para	A contar de:
3320	Adriana Aparecida Deniz Sanches	Professora	20	10	27/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 22 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.946

PORTARIA Nº 23.946, de 28 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 22.322, de 28 de Janeiro de 2013, que colocou diversos servidores à disposição da Secretaria Municipal de Educação, somente no que se refere a Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA DENIZ SANCHES, a contar de 27 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.911

PORTARIA Nº 23.911, de 20 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 42 da Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
REDUZIR A CARGA HORÁRIA do Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a seguir relacionado, especificando: código, nome do servidor, cargo efetivo, carga horária antiga, carga horária atual, escola da função e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo Efetivo	De	Para	Escola da Função	A contar de:
13217	Edson Luiz Gavazzo	Professor	40	20	Comunidade São Pedro (Laboratório de Informática)	15/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.910

PORTARIA Nº 23.910, de 20 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria de Municipal de Educação, especificando: código, nome, cargo efetivo, carga horária antiga, carga horária atual, escola da função e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo Efetivo	De	Para	Escola	A contar de:
13324	Ivanice Niendicher	Professora de Séries Iniciais	20	40	EMEB Tabajara, V.V. Gelcy Lava Stanieski, Licença Prêmio	19/05/2014 a 02/12/2014
13351	Ligiane ScolaroRibeiro dos Santos	Professora de Séries Iniciais	20	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa, V.V. Claudia Ramos, Licença Tratamento de Saúde	19/05/2014 a 05/06/2014
13399	Jeferson Kamienski	Professor Laboratório de Informática	10	20	Telecentro da Comunidade de São Pedro	20/05/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.882

PORTARIA Nº 23.882, de 14 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 163, da Lei Complementar de 24/02/2010, que dispõe sobre a Contratação de Servidores Públicos Municipais em Caráter Temporário, e art. 60, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome das servidoras, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Dias Lançados	Licença Tratamento de Saúde a contar de:
13125	Claudia Aparecida Ramos	Professora	15	15	13/05/2014 a 27/05/2014
13189	Cintia Colussi Graeff	Professora	15	15	19/05/2014 a 02/06/2014
13231	Uliana Ilona Liszkievich	Secretária Escolar	15	15	14/05/2014 a 28/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.883

PORTARIA Nº 23.883, de 14 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome das servidoras, cargo, número de dias e período do afastamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de dias	A contar de:
8660	Ecleides de Fátima Bleichuvel Cruz	Professora	30	05/05/2014
1467	Ivone Pagoto	Servente	15	26/04/2014
774	Sandra Maria Ferreira	Professora	60	19/05/2014
1079	Sebastiana Maceno Domingues	Servente	10	28/04/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.985

PORTARIA nº 23.985, de 02 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §3º e §4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE
CONCEDER ao Servidor Público Municipal ATANIL RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Padeiro, a sexta parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público Municipal, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.995

PORTARIA Nº 23.995, de 02 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE
CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIS MICHELI GONÇALVES PADILHA WEGNER, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar de 01 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.006

PORTARIA Nº 24.006, de 04 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 42 da Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
REDUZIR A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, a seguir relacionados, especificando: código, nome dos servidores, cargo efetivo, carga horária antiga, carga horária atual, escola da função e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo Efetivo	De	Para	Escola da Função	A contar de:
13005	Cassiano de Lara Picolotto	Professor	36	25	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Esperança	02/06/2014
13106	Nelci Clarice Paulino	Professora	36	26	EMEB Alto Bonito	04/06/2014
13103	Marisa Martins	Professora	18	10	EMEB Pierina Santin Perret	02/06/2014
13011	Elisangel Cristina Kviatkovski	Professora	19	16	EMEB Morada do Sol	02/06/2014
13003	Vera Aparecida de Biasi Lenhani	Professora	23	21	EMEB Pierina Santin Perret	01/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.024

PORTARIA Nº 24.024, de 09 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria de Municipal de Educação, especificando: código, nome, cargo efetivo, carga horária antiga, carga horária atual, escola da função e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo Efetivo	De	Para	Escola	A contar de:
13328	Angelita Zir	Professora	20	40	EMEB Pierina Santin Perret, V.V. Izabel Salamoni, atribuição de exercício na EMEB Henrique Julio Berger	22/05/2014 a 19/12/2014
13428	Camila Lenardt Pereira	Professora	10	33	EMEB Alto Bonito, 10h -V.V. Angela Santin Machado, Licença sem Vencimentos 13h - V.V. Anna Paula Luz, Licença Tratamento de Saúde	09/06/2014 a 19/12/2014
13000	Dayane da Silva Queiroz Martins	Professora	25	28	EMEB Vereda dos Trevos, V.V. Anna Paula Luz, Licença Tratamento Saúde	27/06/2014 a 20/07/2014
13216	Flávia Regina Machado	Professora	17	32	EMEB Alto Bonito e EMEB Vereda dos Trevos, V.V. Anna Paula Luz, Licença Tratamento de Saúde	09/06/2014 a 20/07/2014
13351	Ligiane Scolaro-Ribeiro dos Santos	Professora	20	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa, V.V. Claudia Ramos, Licença Tratamento de Saúde	05/06/2014 a 18/07/2014
13322	Patricia Vilwock Andrade	Especialista em Assuntos Educacionais - Orientadora Educacional	20	40	EMEB Professora Maria Luiza Barbosa, V.V. Greci Salete Coelho, Licença Tratamento de Saúde	16/06/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.025

PORTARIA Nº 24.025, de 10 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE
CONCEDER a Servidora Pública Municipal NEUSA TERESINHA PELEGRINI DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com efeitos a contar de 10 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.044

PORTARIA Nº 24.044, de 16 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 122, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE
CONCEDER RETORNO da Licença Sem Vencimentos, concedida a Servidora Pública Municipal ELIS MELANI HILGERT DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 12 de Junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.110

PORTARIA Nº 24.110, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conv.	Período Aquisitivo
938	Clemare Aparecida Coelho	Professora	Educação	1/3	08/01/1998 à 08/01/2003

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
30 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Editais de Notificação de Trânsito Nºs 1856 A 1859

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1856/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIM0849	55698600D	5010/0	23/05/2014	162 * I
BNP4651	55696970D	6599/2	21/06/2014	230 * V
DDK8010	55696411D	6920/0	16/06/2014	233
DIV9209	55133177E	6599/2	30/05/2014	230 * V
IHN8950	55695953D	5169/1	19/06/2014	165
KGG0113	55133111E	6599/2	30/05/2014	230 * V
LBQ8974	55695803D	6920/0	21/05/2014	233
LYV0473	55695848D	6920/0	09/06/2014	233
MAD9907	55133071E	6599/2	01/06/2014	230 * V
MAD9907	55133072E	5010/0	01/06/2014	162 * I
MBG8477	55695812D	6920/0	25/05/2014	233
MDV1985	55699221D	6610/2	05/06/2014	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 16 DE JULHO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1857/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIX5592	55695906D	5215/2	10/06/2014	170
AJI6130	55696055D	7366/2	29/06/2014	252 * VI
ALU8351	55704149D	5541/1	04/06/2014	181 * XVII
IHC9208	55698681D	5460/0	17/06/2014	181 * IX
IHC9208	55698682D	5479/0	17/06/2014	181 * X
LYO1853	55696961D	5207/0	25/05/2014	169
MCC3223	54959427E	5452/2	25/06/2014	181 * VIII
MDV1985	55695774D	5657/0	05/06/2014	182 * IX
MEU1776	54959833E	5541/1	29/05/2014	181 * XVII
MGQ5018	55133039E	5541/6	23/06/2014	181 * XVII
MGV9269	55133080E	5452/2	05/06/2014	181 * VIII
MHC0189	55135663E	5835/0	06/06/2014	195
MHD9566	54959428E	5541/1	27/06/2014	181 * XVII
MKQ1516	55133079E	7366/2	05/06/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 16 DE JULHO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1858/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BFE1026	54149941D	6599/2	18/12/2013	R$ 191,53	230 * V
CDN2274	54959055E	6556/5	01/03/2014	R$ 191,53	230 * I
CEC7689	55698677D	6556/1	14/05/2014	R$ 191,53	230 * I
CEC7689	55698678D	6610/2	14/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
CEC7689	55698679D	6637/2	14/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
CEC7689	55698680D	6670/0	14/05/2014	R$ 127,69	230 * XIII
CVT1587	55477183C	6599/2	07/03/2014	R$ 191,53	230 * V
DDK8010	55699720D	6599/2	10/05/2014	R$ 191,53	230 * V
GLK8774	55698370D	6920/0	05/05/2014	R$ 127,69	233
JZS1628	55951342B	6599/2	21/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LWY5964	55698354D	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	233
LXS1985	55696956D	5045/0	04/05/2014	R$ 191,53	162 * V
LXS1985	55696957D	5169/1	04/05/2014	R$ 1.915,38	165
LYR5850	55132992E	5010/0	15/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LZV5849	54959756E	5096/0	21/02/2014	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
LZW7888	55698607D	5010/0	22/02/2014	R$ 574,61	162 * I
LZY8309	55698611D	5169/1	15/03/2014	R$ 1.915,38	165
MAM6375	55700271D	5169/1	15/03/2014	R$ 1.915,38	165
MAM6375	55700272D	6408/0	15/03/2014	R$ 85,12	221
MAW4893	55703841D	5010/0	12/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MAX2058	54149532D	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MBE4247	55950088B	6912/0	29/03/2014	R$ 53,20	232
MEF3152	54149949D	5010/0	02/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MEF3152	54959580E	5010/0	15/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MER5328	55696259D	6599/2	23/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MER5328	55696260D	5010/0	23/04/2014	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MER5328	55696261D	5118/0	23/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFF8459	55700293D	5010/0	10/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MFF8459	55700294D	5118/0	10/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFR8583	55698624D	6963/0	31/03/2014	R$ 127,69	237
MHV3001	55698362D	6920/0	28/04/2014	R$ 127,69	233
MHX3185	55704184D	6610/2	27/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MHZ2010	55704048D	5010/0	12/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MIK6323	55699431D	6556/1	12/03/2014	R$ 191,53	230 * I
MIT0997	54959926E	7340/0	01/03/2014	R$ 85,12	252 * IV
MKM6781	55700350D	6920/0	28/02/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 16 DE JULHO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1859/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABZ4223	54959792E	5835/0	13/04/2014	R$ 127,69	195
BGS6918	55132753E	5541/1	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
CYP2595	54959924E	6564/0	28/02/2014	R$ 191,53	230 * II
IES9095	54959590E	5541/1	21/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JCB0102	54959934E	6050/1	07/03/2014	R$ 191,53	208
LWR9842	54148875D	5541/2	17/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LWX0292	54959343E	6050/1	18/04/2014	R$ 191,53	208
LZH5130	55132901E	5541/1	06/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBQ9059	54959693E	5541/2	21/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDU0255	55700548D	7366/2	06/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
MFH9888	55133223E	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIB9469	54959100E	5967/0	27/03/2014	R$ 191,53	203 * V
MJQ6159	54959140E	5541/1	26/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJZ6369	54959724E	5460/0	12/03/2014	R$ 85,12	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 16 DE JULHO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

IPASC

Portaria N.º 726, de 02 de Julho de 2014

PORTARIA n.º 726, de 02 de julho de 2014.
Nomeia servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caçador - IPASC, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mais o disposto no inciso III, do artigo 21 e § 3º, do artigo 22 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações,

RESOLVEM:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, assim previrem.

Parágrafo único. Compete à Comissão Permanente de Licitações do IPASC o recebimento, a análise e o julgamento das propostas ofertadas em processo de licitação autorizada pela Diretoria Executiva do IPASC.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações do IPASC é constituída pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimentos do IPASC, com mandato de 01 (um) ano, a contar desta data, quais sejam:

FERNANDA FIORELLI - Presidente

JEAN GUSTAVO BRUSCO - Secretário

IVETE PEREIRA DE AGOSTINHO - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 02 de julho de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D´Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 729, de 09 de Julho de 2014.

PORTARIA n.º 729, de 09 de julho de 2014.
Contrata JEAN GUSTAVO BRUSCO.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010,

RESOLVEM:
Art. 1.º Contratar por prazo determinado, JEAN GUSTAVO BRUSCO, para exercer o cargo de Analista Previdenciário do IPASC, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pelo período de 07 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014, com as atribuições inerentes ao cargo do Grupo Ocupacional Superior, Anexo I da Lei Complementar nº 093, de 29/12/06, suas alterações e regimento interno do IPASC, face não haver servidor concursado para exercer o cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 09 de julho de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Camboriú

Prefeitura

Termo de Homologação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 79, inciso II da Lei Orgânica do Município, HOMOLOGO o Relatório Final com o parecer conclusivo do processo administrativo n.º 015/2013, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo instaurado pela portaria n.º 1300/2013. Passo a aplicar a seguinte sanção administrativa decorrente do fato que configura ABANDONO DE EMPREGO de servidor público municipal.
Caracterizado o abandono de emprego pela servidora SONIA DECKER, aplico a sanção administrativa de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, com base legal no art. 215, inciso II, e parágrafo único, inciso I da Lei Complementar n.º 39/2012, bem como o seu impedimento de ingressar em cargo público deste município por um prazo de 05 (cinco) anos (art. 219, caput, da LC n.º 39/2012), a partir da publicação desta decisão.
Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se

Camboriú/SC, 19 de fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Homologação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Na qualidade de Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 79, inciso II da Lei Orgânica do Município, HOMOLOGO o Relatório Final do Processo administrativo n.º 004/2014, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo instaurada pela portaria n.º 558/2014, a qual conclui o processo com as seguintes considerações:
"Ante o exposto, com base no conjunto probatório existente nos autos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar entende que no caso em apreço não restou comprovado a realização de ato de discriminação racial por parte da Sr.ª Elisandra da Silva e, consequentemente, não houve a incidência de um dos casos previstos nos incisos V e VII do art. 215 da Lei Complementar Municipal n.° 039/2012, razão pela qual sugerimos o arquivamento do presente processo".
Dessa forma, determino o arquivamento do presente processo e o envio de cópia deste para a Secretaria Municipal de Educação e para o Departamento de Gestão de Pessoas vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento.
Cumpra-se. Intime-se. Arquive-se

Camboriú/SC, 06 de junho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Rua Getúlio Vargas, n.° 77, Centro, Camboriú/SC - CEP: 88340-347 - Tel.: (47) 3365-9500
Ouvidoria 0800-6469500 - e-mail: ouvidoria@cidadecamboriu.sc.gov.br

Termo de Julgamento
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE JULGAMENTO
Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2014 recebi o expediente com o Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2013 para decisão. Observo que o processo percorreu o caminho legal, uma vez que foi concedido ao servidor o direito a ampla defesa.
Dessa forma, a Comissão apresentou o relatório final, concluindo com as seguintes considerações, in verbis:
Ante o exposto, com base nos documentos juntados e as provas produzidas no presente Processo Administrativas Disciplinar, assim como em razão do disposto nos artigos 202 e 203, § 1º, da Lei Complementar n.º 39/2012, a Comissão conclui que o processado foi culpado pelo sinistro ocorrido com o veículo oficial do Município de Camboriú e, consequentemente, deve ressarcir o prejuízo de R$ 27.593,30 (vinte sete mil quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos) causado ao erário.
Nesse sentido, homologo o relatório final e reconheço a culpabilidade do Sr. Michael Possamai pelo acidente envolvendo o veículo oficial do Município, razão pela qual este deverá ressarcir o prejuízo de R$ 27.593,30 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos) causado ao erário, quantia esta que deverá ser corrigida monetariamente desde a data do efetivo pagamento.
Determino o envio de cópia desta decisão para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Administração.
Cumpra-se. Intime-se. Arquive-se

Camboriú (SC), 06 de junho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Rua Getúlio Vargas, n.° 77, Centro, Camboriú/SC - CEP: 88340-347 - Tel.: (47) 3365-9500
Ouvidoria 0800-6469500 - e-mail: ouvidoria@cidadecamboriu.sc.gov.br

Ecm 005/2014
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 005/2014

A Prefeita Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA MONTE FRADE MACAÉ, no Bairro Monte Alegre, totalizando 615,12m2 (Seiscentos e Quinze e Doze Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e

pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA MONTE FRADE MACAÉ, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2010, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 54.936,53 (Cinqüenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:

A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 18 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

COTIZAÇÃO ECM 005/2014

RUA: MONTE FRADE MACAÉ

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM						PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC	PROPRIETÁRIO	RUAS	TESTADA DO LOTE (m)	ÁREA RUA EM m²	FATOR DE CONTRIBUIÇÃO	A CONSTRUIR	ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³	REATERRO DRENAGEM M³	BSTC Ø30 UNIDADE	BSTC Ø40 UNIDADE	CL UNIDADE	BL UNIDADE	PREPARO CANCHA M²	MEIO FIO SARJETA M	PAVIMENTAÇÃO M²
						1	FATOR	127,00	101,60	24	75	3	6	615,12	154,00	615,12
1	01.02.030.0012.001	MARIA ROSALIA LANA	MONTE FRADE MACAÉ	12,40	49,60	0,08506	1,00	10,80	8,64	2,04	6,38	0,26	0,51	52,32	13,10	52,32
2	01.02.030.0024.001	MARIA ROSALIA LANA	MONTE FRADE MACAÉ	12,50	50,00	0,08575	1,00	10,89	8,71	2,06	6,43	0,26	0,51	52,74	13,20	52,74
3	01.02.030.0037.001	LISANDRA HAIGERTI BERTOLDI E CLU	MONTE FRADE MACAÉ	12,75	51,00	0,08746	1,00	11,11	8,89	2,10	6,56	0,26	0,52	53,80	13,47	53,80
4	01.02.030.0049.001	JACI DA SILVA	MONTE FRADE MACAÉ	12,00	48,00	0,08232	1,00	10,45	8,36	1,98	6,17	0,25	0,49	50,63	12,68	50,63
5	01.02.030.0062.001	MARIO LUIZ CERATTI	MONTE FRADE MACAÉ	12,66	50,64	0,08684	1,00	11,03	8,82	2,08	6,51	0,26	0,52	53,42	13,37	53,42
6	01.02.030.0094.001	JOÃO DA LUZ	MONTE FRADE MACAÉ	11,27	45,08	0,07731	1,00	9,82	7,85	1,86	5,80	0,23	0,46	47,55	11,91	47,55
7	01.02.023.0157.001	EVALDO SCHROEDER	MONTE FRADE MACAÉ	12,00	48,00	0,08232	1,00	10,45	8,36	1,98	6,17	0,25	0,49	50,63	12,68	50,63
8	01.02.023.0169.001	EVALDO SCHROEDER	MONTE FRADE MACAÉ	12,20	48,80	0,08369	1,00	10,63	8,50	2,01	6,28	0,25	0,50	51,48	12,89	51,48
9	01.02.023.0181.001	EVALDO SCHROEDER	MONTE FRADE MACAÉ	12,00	48,00	0,08232	1,00	10,45	8,36	1,98	6,17	0,25	0,49	50,63	12,68	50,63
10	01.02.023.0193.001	VALDELIRIO PALHANO	MONTE FRADE MACAÉ	12,00	48,00	0,08232	1,00	10,45	8,36	1,98	6,17	0,25	0,49	50,63	12,68	50,63
11	01.02.023.0205.001	HELIO MANOEL MAES	MONTE FRADE MACAÉ	12,00	48,00	0,08232	1,00	10,45	8,36	1,98	6,17	0,25	0,49	50,63	12,68	50,63
12	01.02.023.0240.001	VOLNI ROGÉRIO DE OLIVEIRA	MONTE FRADE MACAÉ	12,00	48,00	0,08232	1,00	10,45	8,36	1,98	6,17	0,25	0,49	50,63	12,68	50,63
		ÁREA COMUM ESQUINAS	TODAS		32,00											
	TOTAL			145,78	615,12	1,00		127,00	101,60	24,00	75,00	3,00	6,00	615,12	154,00	615,12
	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (R$)						9,72	15,88	51,60	69,00	354,36	542,51	1,50	25,90	59,25
	VALOR SUBTOTAL	VALOR SUBTOTAL (R$)						1.234,44	1.613,41	1.238,40	5.175,00	1.063,08	3.255,06	922,68	3.988,60	36.445,86
	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (R$)												54.936,53		

PR 06/14 - FUMREBOM
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014-FUNREBOM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 31 (Trinta e Um) de Julho de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 18 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 13/14 - FMAS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014-FMAS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (BANNER, LONA, FAIXA) PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS EXECUTADOS E COORDENADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 1º (Primeiro) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 18 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 05/2014 - Iprecal
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2014 - IPRECAL

Objeto: Concessão da licença de uso de sistemas de informática, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação, Compra Direta nº. 17/2014.
Dotação orçamentária: - 94.01.2.113.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades do IPRECAL, Divisão de Manutenção do IPRECAL, IPRECAL - Instituto de Previdência Social.
Vigência: 01/04/2014 a 30/04/2014.
Do valor total: R$ 711,91 (setecentos e onze reais e noventa e um centavos).
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Dispensa de Licitação, Compra Direta nº. 17/2014- Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

Extrato de Contrato Nº 06/2014 - Iprecal
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2014 - IPRECAL

Objeto: Concessão da licença de uso de sistemas de informática, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº. 41/2014 - PMCA.
Dotação orçamentária: - Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 92.01 - Manutenção das Atividades Sociais; Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária; Programa: 61 - Manutenção das Atividades Administrativas da Assistência Social; Projeto: 2.121 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 0102 - Recursos Ordinários; Código reduzido: 10.

Vigência: 15/05/2014 a 31/12/2014.
Do valor total: R$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 41/2014 - PMCA - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

Extrato de Contrato Nº 05/2014 FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2014 FMAS

Objeto: Locação de sistemas: Contabilidade Pública com até 10 usuários simultâneos e Compras e Licitações com até 8 usuários

simultâneos, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação, Compra Direta nº. 50/2014.
Dotação orçamentária: - 92.01.2.121.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social, Manutenção das Atividades Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência: 01/04/2014 a 30/04/2014.
Do valor total: R$ 248,18 (duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Dispensa de Licitação, Compra Direta nº. 50/2014- Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Carolina da Costa Telma
Gestora

Extrato de Contrato Nº 06/2014 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2014 FMAS

Objeto: Locação de sistemas: Contabilidade Pública com até 10 usuários simultâneos e Compras e Licitações com até 8 usuários simultâneos, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº. 41/2014.
Dotação orçamentária: - Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 92.01 - Manutenção das Atividades Sociais; Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária; Programa: 61 - Manutenção das Atividades Administrativas da Assistência Social; Projeto: 2.121 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 0102 - Recursos Ordinários; Código reduzido: 10.

Vigência: 15/05/2014 a 31/12/2014.
Do valor total: R$ 2.649,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais)
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 41/2014 - PMCA - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Carolina da Costa Telma
Gestora

Portaria Nº 11.068 de 16 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.068 DE 16 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Designar o Servidor Público Municipal ocupante do cargo e exercendo a função de Agente Operacional IV - PEDRO IVONEI GORNIACK, Matrícula Funcional nº 000702, Registro no Sistema Sob nº 955146, para substituir a Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental do Município de Campo Alegre/SC, a partir de 01 de julho de 2014 até 20 de julho de 2014, por motivo do titular Servidor Público Municipal CLAUDIO DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000254, Registro no Sistema Sob nº 313130, encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) O servidor designado será remunerado com 50% (cinco-enta por cento) do valor da Gratificação da Função Gratificada atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.069 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.069 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Engenheiro Agrônomo, GILSON OMAR BRUNNQUELL, Matrícula Funcional nº 000240, Registro no Sistema sob nº 475801, referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2012 a 27 de fevereiro de 2013.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 04 de agosto de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.070 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.070 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública, ocupante do cargo de público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, JAQUELINE FUCKNER KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000566, Registro no Sistema sob nº 954705, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2008 a 13 de outubro de 2011.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 21 de julho de 2014 á 19 de agosto de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.071 de 16 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.071 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II, ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000726, Registro no Sistema sob nº 955229, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 04 de agosto de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.072 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.035 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo I, EDITE FEREIRA DA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000018, Registro no Sistema sob nº 64700, referente aos períodos aquisitivos: 16 de março de 2011 á 15 de março de 2012 = 10 (dez) dias; 16 de março de 2012 a 15 de março de 2013 = 30 (trinta) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo de março de 2012 a 15 de março de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as suas férias no período de 24 de junho de 2014 á 02 de agosto de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.073 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.073 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Diretora de Saúde, DEISI ESTELA AMORIM, Registro no Sistema sob nº 955172, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A Diretora gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 30 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.074 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.074 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Enfermeira, PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA, Matrícula Funcional nº 000687, Registro no Sistema sob nº 955123, referente aos períodos aquisitivos 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 = 07 (zero sete) dias.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 30 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.075 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.075 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Especialista em Assuntos Educacionais, exercendo a função Gratificada FG-1 de Chefe do Serviço de Controle do Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, Matrícula Funcional nº 000082, Registro no Sistema sob nº 295130, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2013 a 21 de janeiro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 30 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.076 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.076 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Secretária Municipal de Administração, LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, Matrícula funcional nº 000600, Registro no Sistema sob nº 954835, referente ao período aquisitivo: 01 de junho de 2013 á 01 de junho de 2014.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 21 de julho de 2014 á 25 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.077 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.077 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Fiscal de Tributos, exercendo a função Gratificada FG-1 de Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização, LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, Matrícula Funcional nº 000078, Registro no Sistema sob nº 37000, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2013 a 27 de janeiro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 30 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.078 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.078 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO ASSESSOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, ocupante do cargo público de provimento em Comissão de Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, LUCINEI JOSÉ ODIA, Registro no Sistema sob nº 955222, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art.2º) O Assessor gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 04 de agosto de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.079 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.079 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público Técnica em Nível Médio, exercendo a função de Técnico em Enfermagem, DANIELE COELHO, Matrícula Funcional nº 000585, Registro no Sistema sob nº 954793, referente ao período aquisitivo 02 de dezembro de 2012 a 01 de dezembro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 25 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.080 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.080 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional IV, exercendo a função Gratificada GF-1 de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, CLAUDIO DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000254, Registro no Sistema sob nº 313130, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 30 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto

ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.081 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.081 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 04 (zero quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de e exercendo a função de Nutricionista, ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, Matrícula Funcional nº 000630, Registro no Sistema sob nº 955057, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 24 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.082 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.082 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Motorista e exercendo a função de Motorista Escolar, RAFAEL NEGHERBON, Registro no Sistema sob nº 955325, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2014 a 06 de agosto de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 01 de agosto de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.083 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.083 DE 18 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Motorista e exercendo a função de Motorista Escolar, SIDNEI TELMA, Registro no Sistema sob nº 955369, referente ao período aquisitivo 20 de março de 2014 a 20 de março de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de julho de 2014 á 30 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.084 de 18 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 11.084 DE 18 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Federal nº 101/2000; Art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Lei Municipal nº 3.886 de 07 de novembro de 2012; Resolução nº 14/2013-GP, das decisões nº 0236/2002, 0365/2002 e nº 1247/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e do Processo Administrativo nº 494662-2013.6;

Considerando a correspondência datada de 15 de abril de 2014 e devidamente protocolada na data supra sob o nº 6683, firmada pelo Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, portador do CPF/MF 047.350.889-38, o qual coloca seu nome a disposição para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de São Bento do Sul/SC.;

Considerando o Termo de Convênio nº 115/2014 celebrado em data de 17 de julho de 2014, com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça e o Município de Campo Alegre/SC., objetivando a disponibilização de servidores efetivos para a Comarca de São Bento do Sul/SC.;

Considerando ainda, o Plano de Trabalho ao Convênio nº 115/2014 devidamente firmado pelas partes em data de 17 de julho de 2014; o qual dentre outras proposições, coloca o Servidor Público Municipal para prestar atendimento às demandas de interesses locais da municipalidade, em especial o contencioso fiscal municipal.

RESOLVE:
Art.1º) Ceder a partir de 21 de julho de 2014, o Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, ocupante do cargo público de Técnico em Nível Médio, exercendo a função de Técnico em Processamento de Dados, Matrícula Funcional nº 000438, Registro no Sistema sob nº 954330, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.425 em data de 10 de maio de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para auxiliar o Fórum da Comarca de São Bento do Sul/SC., na prestação dos serviços jurisdicionais, com as atuações descritas no Convênio nº 115/2014 e Plano de Trabalho do respectivo Convênio com o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, ambos firmados em data de 17 de julho de 2014.

Parágrafo único: A cessão de que trata o caput deste Artigo será até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A remuneração do Servidor cedido ficará com ônus do Município de Campo Alegre/SC., não tendo qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.085 de 18 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.085 DE 18 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Designar a Secretária Municipal de Finanças MARIA ELIANE FRIEDRICH, registro no sistema sob nº 955184, para substituir a Secretária Municipal de Administração - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, pelo período de 21 de julho de 2014 á 25 de julho de 2014, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção II da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art.3º) A Secretária Municipal de Finanças, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Administração ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC,
18 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 8.460 de 21 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.460 DE 21 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. EVELTON MICHEL SCHULZE, Matrícula Funcional nº 000774, Registro no Sistema sob nº 955393, ao Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Veículos Pesados, Categoria Funcional Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 981,05 (novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. EVELTON MICHEL SCHULZE, aprovado em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 7.026 em data de 16 de maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 8.356 de 14 de maio de 2014.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 21/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.461 de 21 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.461 DE 21 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 22; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. ANTONIO MARCOS FRANCO, Matrícula Funcional nº 000775, Registro no Sistema sob nº 955394, ao Cargo Público e exercendo a função de Agente Operacional IV, Categoria Funcional Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.128,21 (um mil, cento e vinte e oito reais, vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. ANTONIO MARCOS FRANCO, aprovado em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 7.026 em data de 16 de maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 8.356 de 14 de maio de 2014.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 21/07/2014
JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação PP 04/2014 - FUNREBOM

Prefeitura de Campos Novos
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 31 de julho de 2014 às 16 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, TIPO SEDAN, DESTINADO À USO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h, diariamente.

Campos Novos, 21 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pp60/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 01 de Agosto de 2014 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEÍS E NÃO PERECIVÉIS PARA SER UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, no horário das 8h30min as 11h00min e das 13h30min às 17h30min diariamente.

Campos Novos, 18 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre Maio/Junho

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**97.331.205,58**	**97.331.205,58**	**15.576.279,22**	**16,00**	**48.552.259,78**	**49,88**	**48.778.945,80**
RECEITAS CORRENTES	**87.204.075,41**	**87.204.075,41**	**15.228.973,24**	**17,46**	**47.113.820,98**	**54,03**	**40.090.254,43**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.508.645,74	10.508.645,74	1.545.872,38	14,71	6.119.721,91	58,24	4.388.923,83
IMPOSTOS	8.116.645,49	8.116.645,49	1.240.121,50	15,28	4.548.143,25	56,03	3.568.502,24
TAXAS	1.692.606,15	1.692.606,15	232.510,30	13,74	1.363.445,99	80,55	329.160,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	699.394,10	699.394,10	73.240,58	10,47	208.132,67	29,76	491.261,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.245.095,20	1.245.095,20	240.104,21	19,28	711.456,68	57,14	533.638,52
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.245.095,20	1.245.095,20	240.104,21	19,28	711.456,68	57,14	533.638,52
RECEITA PATRIMONIAL	799.366,94	799.366,94	187.195,54	23,42	561.223,86	70,21	238.143,08
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	36.915,83	36.915,83	8.949,03	24,24	24.409,24	66,12	12.506,59
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	762.104,12	762.104,12	178.090,34	23,37	536.314,89	70,37	225.789,23
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	346,99	346,99	156,17	45,01	499,73	144,02	-152,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	397,75	397,75	0,00	0,00	0,00	0,00	397,75
Outras Receitas Agropecuárias	397,75	397,75	0,00	0,00	0,00	0,00	397,75
RECEITA DE SERVIÇOS	7.820.873,62	7.820.873,62	1.420.540,52	18,16	4.150.114,73	53,06	3.670.758,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.882.223,88	65.882.223,88	11.546.597,63	17,53	34.733.816,11	52,72	31.148.407,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	65.630.378,86	65.630.378,86	11.507.909,18	17,53	34.655.186,97	52,80	30.975.191,89
Transf. de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	18.900,00	94,50	18.900,00	94,50	1.100,00
Transf. de Conv.	231.845,02	231.845,02	19.788,45	8,54	59.729,14	25,76	172.115,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	947.472,28	947.472,28	288.662,96	30,47	837.487,69	88,39	109.984,59
Multas e Juros de Mora	284.219,50	284.219,50	74.171,08	26,10	202.258,09	71,16	81.961,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.761,22	7.761,22	132,88	1,71	596,11	7,68	7.165,11
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	473.016,95	473.016,95	105.213,64	22,24	461.830,05	97,63	11.186,90
RECEITAS DIVERSAS	182.474,61	182.474,61	109.145,36	59,81	172.803,44	94,70	9.671,17
RECEITAS DE CAPITAL	**10.127.130,17**	**10.127.130,17**	**347.305,98**	**3,43**	**1.438.438,80**	**14,20**	**8.688.691,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	130.548,43	2,61	220.677,01	4,41	4.779.322,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.000.000,00	5.000.000,00	130.548,43	2,61	220.677,01	4,41	4.779.322,99
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	14.848,40	13,50	14.848,40	13,50	95.151,60
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	14.848,40	13,50	14.848,40	13,50	95.151,60
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	32.090,40	32.090,40	0,00	0,00	0,00	0,00	32.090,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.985.039,77	4.985.039,77	201.909,15	4,05	1.202.913,39	24,13	3.782.126,38
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.985.039,77	4.985.039,77	201.909,15	4,05	1.202.913,39	24,13	3.782.126,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**97.331.205,58**	**97.331.205,58**	**15.576.279,22**	**16,00**	**48.552.259,78**	**49,88**	**48.778.945,80**

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**97.331.205,58**	**97.331.205,58**	**15.576.279,22**	**16,00**	**48.552.259,78**	**49,88**	**48.778.945,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	97.331.205,58	97.331.205,58	15.576.279,22	16,00	48.552.259,78	49,88	48.778.945,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	5.296.830,43	—	—	2.515.642,41	—	—
Superávit Financeiro	—	5.296.830,43	—	—	2.515.642,41	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**97.331.205,58**	**15.442.145,58**	**112.773.351,16**	**21.838.344,63**	**67.784.892,83**	**15.305.531,98**	**43.754.206,96**	**38,80**	**69.019.144,20**
DESPESAS CORRENTES	**69.384.542,42**	**10.112.617,80**	**79.497.160,22**	**13.312.275,09**	**52.381.502,16**	**14.052.088,49**	**39.869.262,06**	**50,15**	**39.627.898,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.759.770,87	2.739.607,87	42.499.378,74	8.280.762,79	23.733.741,52	8.274.004,79	23.724.435,52	55,82	18.774.943,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	305.000,00	600.000,00	905.000,00	439.258,35	732.289,95	122.880,31	388.243,52	42,90	516.756,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.319.771,55	6.773.009,93	36.092.781,48	4.592.253,95	27.915.470,69	5.655.203,39	15.756.583,02	43,66	20.336.198,46
DESPESAS DE CAPITAL	**27.846.663,16**	**5.429.527,78**	**33.276.190,94**	**8.526.069,54**	**15.403.390,67**	**1.253.443,49**	**3.884.944,90**	**11,67**	**29.391.246,04**
INVESTIMENTOS	24.996.663,16	5.335.302,28	30.331.965,44	8.256.828,27	12.871.724,32	806.684,66	2.602.492,49	8,58	27.729.472,95
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	94.225,50	94.225,50	16.342,05	18.078,46	18.078,46	18.078,46	19,19	76.147,04
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00	252.899,22	2.513.587,89	428.680,37	1.264.373,95	44,36	1.585.626,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**-100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**97.331.205,58**	**15.442.145,58**	**112.773.351,16**	**21.838.344,63**	**67.784.892,83**	**15.305.531,98**	**43.754.206,96**	**38,80**	**69.019.144,20**

Continua 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**97.331.205,58**	**15.442.145,58**	**112.773.351,16**	**21.838.344,63**	**67.784.892,83**	**15.305.531,98**	**43.754.206,96**	**38,80**	**69.019.144,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.798.052,82	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	97.331.205,58	15.442.145,58	112.773.351,16	21.838.344,63	67.784.892,83	15.305.531,98	48.552.259,78	38,80	69.019.144,20

FONTE:

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.331.205,58	112.773.351,16	21.838.344,63	67.784.892,83	15.305.531,98	43.754.206,96	100,00	38,80	69.019.144,20
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	369.750,24	1.011.164,91	360.750,24	1.002.164,91	2,29	34,56	1.897.835,09
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	369.750,24	1.011.164,91	360.750,24	1.002.164,91	2,29	34,56	1.897.835,09
Administração	6.549.831,04	6.947.351,78	801.969,24	4.469.081,04	1.065.531,55	3.310.221,00	7,57	47,65	3.637.130,78
Administração Geral	5.345.000,00	5.406.077,59	566.496,58	3.718.391,55	830.793,18	2.725.136,17	6,23	50,41	2.680.941,42
Administração Financeira	410.000,00	423.500,00	51.300,46	204.455,94	58.295,14	169.234,28	0,39	39,96	254.265,72
Tecnologia da Informatização	440.000,00	440.000,00	49.525,63	219.976,85	60.341,72	211.792,94	0,48	48,13	228.207,06
Defesa Civil	65.000,00	65.000,00	7.611,14	15.886,91	7.686,14	15.211,91	0,03	23,40	49.788,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	28.549,55	12.587,24	22.287,85	12.305,79	17.691,46	0,04	61,97	10.858,09
Assistência Comunitária	279.831,04	584.224,64	114.448,19	288.081,94	96.109,58	171.154,24	0,39	29,30	413.070,40
Segurança Pública	325.000,00	520.518,72	122.021,21	331.377,44	35.780,87	88.241,93	0,20	16,95	432.276,79
Defesa Civil	325.000,00	520.518,72	122.021,21	331.377,44	35.780,87	88.241,93	0,20	16,95	432.276,79
Assistência Social	3.400.168,96	4.028.131,91	358.727,47	1.563.469,83	433.385,96	1.233.614,33	2,82	30,62	2.794.517,58
Assistência ao Idoso	0,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	0,04	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.400,00	457.858,13	11.949,63	60.372,77	15.454,18	39.133,90	0,09	8,55	418.724,23
Assistência Comunitária	3.030.768,96	3.281.373,78	303.565,12	1.410.773,57	374.111,26	1.102.506,74	2,52	33,60	2.178.867,04
Empregabilidade	100.000,00	100.000,00	4.071,80	12.947,81	5.029,40	12.947,81	0,03	12,95	87.052,19
Fomento ao Trabalho	100.000,00	170.000,00	20.240,92	60.475,68	19.891,12	60.125,88	0,14	35,37	109.874,12
Saúde	17.241.193,95	19.337.737,99	4.280.739,57	12.792.795,22	3.434.655,16	9.442.902,34	21,58	48,83	9.894.835,65
Atenção Básica	10.391.193,95	12.287.737,99	2.556.206,06	8.166.072,92	2.048.040,68	5.558.590,18	12,70	45,24	6.729.147,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.850.000,00	7.050.000,00	1.724.533,51	4.626.722,30	1.386.614,48	3.884.312,16	8,88	55,10	3.165.687,84
Trabalho	700.000,00	870.000,00	29.407,44	352.232,82	79.607,94	201.148,82	0,46	23,12	668.851,18
Fomento ao Trabalho	650.000,00	820.000,00	29.407,44	352.232,82	79.607,94	201.148,82	0,46	24,53	618.851,18
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação	29.149.441,77	28.625.245,29	4.752.273,41	19.063.763,86	5.420.215,62	14.398.795,45	32,91	50,30	14.226.449,84
Ensino Fundamental	23.736.441,25	23.807.962,54	3.665.512,80	16.276.628,36	4.575.049,61	12.041.076,26	27,52	50,58	11.766.886,28
Ensino Superior	0,00	200.000,00	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Educação Infantil	5.226.000,52	4.430.282,75	1.050.150,10	2.705.418,19	817.907,01	2.323.854,19	5,31	52,45	2.106.428,56
Educação Especial	187.000,00	187.000,00	28.630,51	73.737,31	27.259,00	33.865,00	0,08	18,11	153.135,00

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.331.205,58	112.773.351,16	21.838.344,63	67.784.892,83	15.305.531,98	43.754.206,96	100,00	38,80	69.019.144,20
Cultura	870.000,00	3.984.753,03	2.900.224,80	3.705.587,05	41.440,99	672.002,21	1,54	16,86	3.312.750,82
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	255.000,00	388.500,00	19.105,95	242.087,42	41.440,99	97.829,43	0,22	25,18	290.670,57
Difusão Cultural	5.000,00	2.986.253,03	2.881.118,85	2.881.118,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.986.253,03
Turismo	610.000,00	610.000,00	0,00	582.380,78	0,00	574.172,78	1,31	94,13	35.827,22
Direitos da Cidadania	31.000,00	136.628,40	29.171,91	123.968,71	29.775,91	120.501,71	0,28	88,20	16.126,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	31.000,00	136.628,40	29.171,91	123.968,71	29.775,91	120.501,71	0,28	88,20	16.126,69
Urbanismo	7.526.845,02	12.518.024,72	3.258.218,53	6.129.669,89	599.727,86	1.999.833,68	4,57	15,98	10.518.191,04
Infra-Estrutura Urbana	6.075.000,00	11.066.179,70	3.245.165,25	4.776.345,90	345.163,50	1.369.233,76	3,13	12,37	9.696.945,94
Serviços Urbanos	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.249.999,22	230.124,31	568.693,90	1,30	45,50	681.306,10
Transportes Coletivos Urbanos	201.845,02	201.845,02	13.053,28	103.324,77	24.440,05	61.906,02	0,14	30,67	139.939,00
Habitação	1.060.000,00	1.061.225,50	396.455,84	491.968,22	19.192,33	37.136,25	0,08	3,50	1.024.089,25
Habitação Urbana	1.060.000,00	1.061.225,50	396.455,84	491.968,22	19.192,33	37.136,25	0,08	3,50	1.024.089,25
Saneamento	6.151.104,64	6.308.104,64	1.512.295,38	4.334.799,11	896.661,05	2.627.173,88	6,00	41,65	3.680.930,76
Saneamento Básico Urbano	6.151.104,64	6.308.104,64	1.512.295,38	4.334.799,11	896.661,05	2.627.173,88	6,00	41,65	3.680.930,76
Gestão Ambiental	290.000,00	313.372,51	64.706,31	146.823,82	48.801,58	127.478,59	0,29	40,68	185.893,92
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	55.000,00	801,90	801,90	479,50	479,50	0,00	0,87	54.520,50
Controle Ambiental	165.000,00	228.372,51	52.386,41	130.214,92	48.322,08	122.710,09	0,28	53,73	105.662,42
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	11.518,00	15.807,00	0,00	4.289,00	0,01	14,30	25.711,00
Ciência e Tecnologia	160.000,00	173.226,00	16.196,00	23.100,00	1.210,00	3.630,00	0,01	2,10	169.596,00
Tecnologia da Informatização	10.000,00	23.226,00	16.196,00	23.100,00	1.210,00	3.630,00	0,01	15,63	19.596,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Agricultura	1.096.000,00	1.547.250,00	498.415,44	763.361,55	112.045,29	322.582,40	0,74	20,85	1.224.667,60
Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Extensão Rural	500.000,00	951.250,00	437.650,78	602.771,24	83.036,36	242.139,03	0,55	25,45	709.110,97
Promoção da Produção Agropecuária	451.000,00	451.000,00	60.764,66	160.590,31	29.008,93	80.443,37	0,18	17,84	370.556,63
Indústria	450.000,00	330.000,00	25.825,00	222.981,00	22.700,00	219.856,00	0,50	66,62	110.144,00
Promoção Industrial	450.000,00	330.000,00	25.825,00	222.981,00	22.700,00	219.856,00	0,50	66,62	110.144,00
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00	8.819,88	24.517,21	8.819,88	24.517,21	0,06	24,52	75.482,79
Turismo	100.000,00	100.000,00	8.819,88	24.517,21	8.819,88	24.517,21	0,06	24,52	75.482,79

Continua 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.331.205,58	112.773.351,16	21.838.344,63	67.784.892,83	15.305.531,98	43.754.206,96	100,00	38,80	69.019.144,20
Energia	1.580.095,20	1.580.095,20	104.296,84	1.243.962,84	163.018,58	505.392,49	1,16	31,98	1.074.702,71
Energia Elétrica	1.580.095,20	1.580.095,20	104.296,84	1.243.962,84	163.018,58	505.392,49	1,16	31,98	1.074.702,71
Transporte	10.380.000,00	13.652.500,00	1.184.758,81	5.552.481,94	1.395.363,17	4.134.922,93	9,45	30,29	9.517.577,07
Transporte Rodoviário	10.380.000,00	13.652.500,00	1.184.758,81	5.552.481,94	1.395.363,17	4.134.922,93	9,45	30,29	9.517.577,07
Desporto e Lazer	1.500.000,00	1.568.660,47	159.468,20	578.759,79	147.417,93	399.863,12	0,91	25,49	1.168.797,35
Desporto de Rendimento	450.000,00	591.000,00	117.852,64	492.252,86	140.161,97	382.462,54	0,87	64,71	208.537,46
Desporto Comunitário	465.000,00	392.660,47	21.115,56	63.179,11	7.255,96	17.400,58	0,04	4,43	375.259,89
Lazer	585.000,00	585.000,00	20.500,00	23.327,82	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Encargos Especiais	5.770.525,00	6.270.525,00	964.603,11	4.859.026,58	989.430,07	2.882.227,71	6,59	45,96	3.388.297,29
Previdência do Regime Estatutário	1.600.000,00	1.700.000,00	277.657,84	809.038,17	277.657,84	809.038,17	1,85	47,59	890.961,83
Refinanciamento da Dívida Interna	2.700.000,00	2.700.000,00	247.686,92	2.472.909,98	423.468,07	1.223.696,04	2,80	45,32	1.476.303,96
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	900.000,00	439.258,35	732.078,43	122.880,31	388.032,00	0,89	43,11	511.968,00
Outros Encargos Especiais	1.170.525,00	970.525,00	0,00	845.000,00	165.423,85	461.461,50	1,05	47,55	509.063,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.331.205,58	112.773.351,16	21.838.344,63	67.784.892,83	15.305.531,98	43.754.206,96	100,00	38,80	69.019.144,20

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.584.753,18**	**7.972.231,50**	**8.327.089,09**	**8.511.645,60**	**9.163.649,38**	**10.444.137,50**	**8.574.975,46**	**8.905.384,21**	**9.456.324,18**	**8.828.718,35**	**8.768.717,50**	**8.436.744,17**	**105.974.370,12**	**98.609.904,89**
RECEITA TRIBUTÁRIA	770.495,12	717.625,36	670.588,62	672.801,81	761.794,24	1.545.752,44	621.009,86	1.125.640,59	1.989.212,97	833.662,61	769.064,07	775.328,31	11.252.976,00	10.483.699,83
I.P.T.U.	34.511,72	27.530,27	9.366,36	7.270,34	6.852,83	9.399,28	21.929,79	151.078,46	866.363,50	69.830,72	28.100,42	25.766,78	1.258.000,47	1.064.958,06
I.R.R.F	60.727,34	74.087,48	59.835,46	74.437,14	103.000,74	181.130,72	43.430,40	68.299,61	66.915,98	91.999,63	67.018,69	71.474,41	962.357,60	1.109.106,25
I.S.S.	340.467,34	311.804,91	316.745,90	276.385,13	334.905,02	955.870,05	287.232,91	496.222,66	311.648,81	470.693,24	423.902,46	422.478,95	4.948.357,38	3.360.648,33
I.T.B.I.	129.177,20	110.946,63	133.434,19	115.055,95	103.796,63	75.827,74	115.072,39	103.879,81	94.752,38	48.671,46	113.155,37	88.224,42	1.231.994,17	2.581.932,85
Outras Receitas Tributárias	205.611,52	193.256,07	151.206,71	199.653,25	213.239,02	323.524,65	153.344,37	306.160,05	649.532,30	152.467,56	136.887,13	167.383,75	2.852.266,38	2.367.054,34
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	97.590,40	105.237,90	101.498,72	112.838,29	116.519,74	117.093,36	123.155,26	111.000,87	118.693,33	118.503,01	112.603,79	127.500,42	1.362.235,09	1.245.095,20
RECEITA PATRIMONIAL	76.551,73	69.878,65	71.315,87	97.594,74	79.276,64	79.060,10	67.028,15	88.911,19	124.215,42	91.043,00	95.144,01	90.285,77	1.030.305,27	799.366,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,75
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	677.438,19	587.706,99	637.184,91	661.982,46	773.916,46	559.830,48	563.340,35	690.049,64	713.910,48	762.273,74	686.795,61	733.744,91	8.048.174,22	7.820.873,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.649.326,30	6.363.402,16	6.699.970,44	6.748.731,87	7.231.168,00	7.791.042,62	7.003.981,50	6.743.612,03	6.386.875,38	6.940.458,09	6.911.335,61	6.614.996,21	81.084.900,21	77.312.999,27
Cota-Parte do F.P.M.	869.108,90	1.136.346,03	940.475,44	940.489,89	1.308.202,33	1.973.577,05	1.586.216,96	1.693.847,71	1.004.782,10	1.146.789,60	1.528.238,15	1.146.079,97	15.274.154,13	15.611.614,79
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.925.157,02	3.066.950,39	3.258.590,43	3.168.127,63	3.479.072,36	3.464.319,51	3.326.025,35	3.156.955,69	3.207.484,56	3.125.224,55	3.176.766,99	3.222.907,67	38.577.582,15	37.819.490,90
Cota-Parte do I.P.V.A.	324.124,06	305.886,83	288.271,74	263.967,18	177.145,70	107.831,37	150.609,03	216.260,26	292.554,25	297.501,25	348.765,54	345.738,73	3.118.655,94	2.757.206,89
Cota-Parte do ITR.	268,67	264,88	15.351,68	146.014,56	3.585,67	2.413,79	2.043,09	189,86	127,02	117,39	232,31	326,47	170.935,39	162.292,79
Outras Transferências Correntes	550.899,40	798.089,46	1.137.994,26	1.195.947,76	1.101.634,04	1.083.284,99	768.888,26	541.422,09	844.814,77	1.309.052,02	678.675,48	800.948,29	10.811.650,82	9.139.136,34
Transferências da LC 61/1989	46.961,56	50.249,17	45.708,10	48.862,31	54.201,00	57.929,15	53.129,50	44.980,72	43.951,98	47.064,03	70.475,47	49.532,55	613.045,54	608.782,05
Transferências da LC 87/1996	14.400,30	14.400,30	14.400,30	14.400,30	14.400,30	14.400,30	14.039,65	14.039,65	0,00	14.039,65	14.039,65	14.039,65	156.600,05	194.490,20
Transferências do FUNDEB	918.406,39	991.215,10	999.178,49	970.922,24	1.092.926,60	1.087.286,46	1.103.029,66	1.075.916,05	993.160,70	1.000.669,60	1.094.142,02	1.035.422,88	12.362.276,19	11.019.985,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.313.351,44	128.380,44	146.530,53	217.696,43	200.974,30	351.358,50	196.460,34	146.169,89	123.416,60	82.777,90	193.774,41	94.888,55	3.195.779,33	947.472,28
DEDUÇÕES (II)	**836.003,88**	**914.765,75**	**912.590,49**	**916.372,12**	**1.007.407,23**	**999.240,88**	**1.026.412,50**	**1.026.209,79**	**909.539,15**	**925.547,08**	**1.024.009,39**	**955.724,80**	**11.453.823,06**	**11.430.775,39**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	836.003,88	914.765,75	912.590,49	916.372,12	1.007.407,23	999.240,88	1.026.412,50	1.026.209,79	909.539,15	925.547,08	1.024.009,39	955.724,80	11.453.823,06	11.430.775,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.748.749,30**	**7.057.465,75**	**7.414.498,60**	**7.595.273,48**	**8.156.242,15**	**9.444.896,62**	**7.548.562,96**	**7.879.174,42**	**8.546.785,03**	**7.903.171,27**	**7.744.708,11**	**7.481.019,37**	**94.520.547,06**	**87.179.129,50**

FONTE:

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.679.052,29	15.679.052,29	14.635.355,35
DEDUÇÕES (II)	13.646.180,11	13.646.180,11	15.730.452,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.728.615,95	13.728.615,95	17.233.241,22
Demais Haveres Financeiros	133.307,28	133.307,28	333.456,84
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	215.743,12	215.743,12	1.836.245,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.032.872,18	2.032.872,18	-1.095.097,19
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**2.032.872,18**	**2.032.872,18**	**-1.095.097,19**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-3.127.969,37**	**-3.127.969,37**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.989.429,34**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2014	Até o Semestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**86.444.600,11**	**46.577.506,09**	**46.577.506,09**	**42.625.024,17**
Receita Tributária	10.508.645,74	6.119.721,91	6.119.721,91	5.162.698,43
I.P.T.U.	1.064.958,06	1.163.069,67	1.163.069,67	1.069.315,27
I.S.S.	3.360.648,33	2.412.179,03	2.412.179,03	1.740.114,34
I.T.B.I.	2.581.932,85	563.755,83	563.755,83	501.713,10
I.R.R.F.	1.109.106,25	409.138,72	409.138,72	347.226,01
Outras Receitas Tributárias	2.392.000,25	1.571.578,66	1.571.578,66	1.504.329,71
Receita de Contribuição	1.245.095,20	711.456,68	711.456,68	657.749,54
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.245.095,20	711.456,68	711.456,68	657.749,54
Receita Patrimonial Líquida	39.891,64	24.908,97	24.908,97	23.672,40
Receita Patrimonial	799.366,94	561.223,86	561.223,86	355.558,54
(-) Aplicações Financeiras	759.475,30	536.314,89	536.314,89	331.886,14
Transferências Correntes	65.882.223,88	34.733.816,11	34.733.816,11	32.020.451,27
F.P.M.	12.489.291,83	6.484.763,76	6.484.763,76	6.183.223,11
I.C.M.S.	30.255.592,72	15.371.337,18	15.371.337,18	14.213.788,78
Convênios	231.845,02	59.729,14	59.729,14	91.859,08
Outras Transferências Correntes	22.905.494,31	12.817.986,03	12.817.986,03	11.531.580,30
Demais Receitas Correntes	8.768.743,65	4.987.602,42	4.987.602,42	4.760.452,53
Dívida Ativa	473.016,95	461.830,05	461.830,05	529.412,62
Diversas Receitas Correntes	8.295.726,70	4.525.772,37	4.525.772,37	4.231.039,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**10.127.130,17**	**1.438.438,80**	**1.438.438,80**	**3.963.570,41**
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	220.677,01	220.677,01	2.873.258,97
Amortização de Empréstimos (IV)	32.090,40	0,00	0,00	6.660,30
Alienação de Ativos (V)	110.000,00	14.848,40	14.848,40	1.000,00
Transferências de Capital	4.985.039,77	1.202.913,39	1.202.913,39	1.082.651,14
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.985.039,77	1.202.913,39	1.202.913,39	1.082.651,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.985.039,77**	**1.202.913,39**	**1.202.913,39**	**1.082.651,14**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**91.429.639,88**	**47.780.419,48**	**47.780.419,48**	**43.707.675,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2014	Até o Semestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**79.497.160,22**	**39.869.262,06**	**39.869.262,06**	**36.044.723,35**
Pessoal e Encargos Sociais	42.499.378,74	23.724.435,52	23.724.435,52	21.789.486,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	905.000,00	388.243,52	388.243,52	279.227,02
Outras Despesas Correntes	36.092.781,48	15.756.583,02	15.756.583,02	13.976.010,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**78.592.160,22**	**39.481.018,54**	**39.481.018,54**	**35.765.496,33**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**33.276.190,94**	**3.884.944,90**	**3.884.944,90**	**1.004.062,09**
Investimentos	30.331.965,44	2.602.492,49	2.602.492,49	620.484,05
Inversões Financeiras	94.225,50	18.078,46	18.078,46	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	94.225,50	18.078,46	18.078,46	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.850.000,00	1.264.373,95	1.264.373,95	383.578,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**30.426.190,94**	**2.620.570,95**	**2.620.570,95**	**620.484,05**

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2014	Até o Semestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**109.018.351,16**	**42.101.589,49**	**42.101.589,49**	**36.385.980,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-17.588.711,28**	**5.678.829,99**	**5.678.829,99**	**7.321.694,93**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	2.515.642,41	0,00
Superávit Financeiro	-	-	2.515.642,41	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**10.986.463,44**

FONTE:

CAMPOS NOVOS , 18/07/2014

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.180,81	151.562,31	145.147,30	637,13	69.958,69	1.797.811,15	4.543.357,12	3.499.131,90	3.152.602,87	4.359,81	3.184.205,59
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63.294,78	143.282,74	135.981,70	637,13	69.958,69	1.689.839,96	3.712.788,44	2.896.023,17	2.549.494,14	4.359,57	2.848.774,69
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	0,00	980,21	980,21	0,00	0,00	0,00	1.819,55	672,21	672,21	0,00	1.147,34
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁF	2.007,26	2.098,33	1.461,20	637,13	2.007,26	285.248,68	105.763,60	102.620,49	102.620,49	3.339,00	285.052,79
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.002,44	3.002,44	0,00	0,00	62.325,23	8.124,47	6.213,21	6.213,21	0,00	64.236,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	68.841,80	68.841,80	0,00	0,00	0,00	163.219,77	138.504,70	138.504,70	1.020,57	23.694,50
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE E	0,00	780,00	780,00	0,00	0,00	0,00	4.223,00	3.300,00	3.300,00	0,00	923,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	259,52	259,52	0,00	0,00	0,00	2.519,92	1.828,00	1.828,00	0,00	691,92
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.424,10	1.046,10	0,00	0,00	0,00	12.470,20
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	3.623,76	1.859,28	1.859,28	0,00	3.623,76	1.866,00	33.221,83	32.581,89	32.581,89	0,00	2.505,94
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	18.200,00	18.200,00	0,00	18.900,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	34.324,48	18.304,35	11.640,45	0,00	40.988,38	27.292,08	1.073.094,70	832.793,00	750.136,15	0,00	350.250,63
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	30,05	30,04	0,00	0,01	7.011,04	337.056,01	209.189,40	209.189,40	0,00	134.877,65
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.305,00	3.550,40	0,00	0,00	0,00	9.855,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E URBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.069,48	0,00	0,00	0,00	0,00	37.069,48
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBAN	23.339,28	47.126,76	47.126,76	0,00	23.339,28	1.156.435,85	1.568.167,76	1.322.967,03	1.127.779,22	0,00	1.596.824,39
SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.862,50	373.881,33	227.153,24	158.468,87	0,00	310.274,96
FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVC	886,03	0,00	886,03	0,00	0,00	66.952,86	0,00	1.145,16	1.145,16	0,00	65.807,70
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUN	886,03	0,00	886,03	0,00	0,00	66.952,86	0,00	1.145,16	1.145,16	0,00	65.807,70
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.099,80	0,00	0,00	0,00	0,00	18.099,80
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.099,80	0,00	0,00	0,00	0,00	18.099,80
SAMAE CAMPOS NOVOS	0,00	8.279,57	8.279,57	0,00	0,00	22.918,53	830.568,68	601.963,57	601.963,57	0,24	251.523,40
SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESG	0,00	8.279,57	8.279,57	0,00	0,00	22.918,53	830.568,68	601.963,57	601.963,57	0,24	251.523,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**64.180,81**	**151.562,31**	**145.147,30**	**637,13**	**69.958,69**	**1.797.811,15**	**4.543.357,12**	**3.499.131,90**	**3.152.602,87**	**4.359,81**	**3.184.205,59**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.390.846,11	8.390.846,11	1.302.700,61	4.721.299,42	56,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.295.313,36	1.295.313,36	101.932,91	1.296.395,00	100,08
1.1.1- IPTU	1.064.958,06	1.064.958,06	53.867,20	1.164.162,70	109,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.669,34	15.669,34	1.765,58	2.502,64	15,97
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	169.543,52	169.543,52	28.649,26	83.674,88	49,35
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	45.142,44	45.142,44	17.650,87	46.054,78	102,02
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.581.996,83	2.581.996,83	201.379,79	565.052,39	21,88
1.2.1- ITBI	2.581.932,85	2.581.932,85	201.379,79	564.855,83	21,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	63,98	63,98	0,00	196,56	307,22
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.404.429,67	3.404.429,67	860.894,81	2.450.713,31	71,99
1.3.1- ISS	3.367.248,46	3.367.248,46	848.064,44	2.427.603,30	72,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	17.549,59	17.549,59	4.873,04	13.117,76	74,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.968,36	20.968,36	6.126,73	16.499,43	78,69
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.263,39	5.263,39	3.513,63	8.917,09	169,42
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(6.600,13)	(6.600,13)	(1.683,03)	(15.424,27)	233,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.109.106,25	1.109.106,25	138.493,10	409.138,72	36,89
1.4.1- IRRF	1.109.106,25	1.109.106,25	138.493,10	409.138,72	36,89
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.153.877,62	57.153.877,62	9.917.143,15	29.355.117,00	51,36
2.1- Cota-Parte FPM	15.611.614,79	15.611.614,79	2.674.318,12	8.105.954,49	51,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.611.614,79	15.611.614,79	2.674.318,12	8.105.954,49	51,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.819.490,90	37.819.490,90	6.399.674,66	19.215.364,81	50,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	194.490,20	194.490,20	28.079,30	70.198,25	36,09
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	608.782,05	608.782,05	120.008,02	309.134,25	50,78
2.5- Cota-Parte ITR	162.292,79	162.292,79	558,78	3.036,14	1,87
2.6- Cota-Parte IPVA	2.757.206,89	2.757.206,89	694.504,27	1.651.429,06	59,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.544.723,73	65.544.723,73	11.219.843,76	34.076.416,42	51,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.408.793,91	1.408.793,91	282.649,88	838.072,28	59,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.026.101,36	1.026.101,36	192.181,81	646.054,23	62,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	1.860,00	1.860,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	339.927,90	339.927,90	78.864,00	157.728,00	46,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	42.764,65	42.764,65	9.744,07	32.430,05	75,83
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	845.661,32	845.661,32	233.089,26	1.631.028,50	192,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.254.455,23	2.254.455,23	515.739,14	2.469.100,78	109,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.430.775,39	11.430.775,39	1.979.734,19	5.867.442,71	51,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.122.322,96	3.122.322,96	534.863,57	1.621.190,73	51,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.563.898,18	7.563.898,18	1.279.934,74	3.844.027,63	50,82
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	38.898,04	38.898,04	5.615,86	14.039,65	36,09
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	121.756,41	121.756,41	20.307,61	57.532,83	47,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	32.458,42	32.458,42	111,72	607,16	1,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	551.441,38	551.441,38	138.900,69	330.044,71	59,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.085.068,37	11.085.068,37	2.129.564,90	6.302.340,91	56,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.019.985,31	11.019.985,31	2.129.564,90	6.302.340,91	57,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.083,06	65.083,06	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-410.790,08	-410.790,08	149.830,71	434.898,20	-105,87
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.651.041,03	6.915.673,56	15.595,34	3.303.910,87	47,77
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.651.041,03	6.915.673,56	15.595,34	3.303.910,87	47,77
14- OUTRAS DESPESAS	2.334.027,34	2.334.027,34	1.977.917,54	2.121.709,18	90,90
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.334.027,34	2.334.027,34	1.977.917,54	2.121.709,18	90,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.985.068,37	9.249.700,90	1.993.512,88	5.425.620,05	58,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.425.620,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	16.386.180,93	16.386.180,93	2.804.960,94	8.519.104,11	51,99

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.366.000,02	2.203.000,02	716.285,90	1.961.235,40	89,03
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	25.071.279,90	22.905.390,37	4.383.891,08	11.692.027,13	51,04
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.985.068,37	9.249.700,90	1.993.512,88	5.425.620,05	58,66
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.086.211,53	13.655.689,47	2.390.378,20	6.266.407,08	45,89
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	27.437.279,92	25.108.390,39	5.100.176,98	13.653.262,53	54,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	434.898,20
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	434.898,20
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	13.218.364,33
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	38,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.000,00	1.279.999,48	193.906,73	290.528,41	22,70
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.144.006,87	2.268.700,44	150.866,96	519.555,53	22,90
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.944.006,87	3.548.699,92	344.773,69	810.083,94	22,83
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	29.381.286,79	28.657.090,31	5.444.950,67	14.463.346,47	50,47

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.302.340,91	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	6.302.340,91	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de CAMPOS NOVOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	97.331.205,58
Previsão Atualizada	—	97.331.205,58
Receitas Realizadas	48.552.259,78	48.552.259,78
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	2.515.642,41
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	97.331.205,58
Créditos Adicionais	—	15.442.145,58
Dotação Atualizada	—	112.773.351,16
Despesas Empenhadas	67.784.892,83	67.784.892,83
Despesas Liquidadas	43.754.206,96	43.754.206,96
Superavit Orçamentário	—	4.798.052,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	67.784.892,83	67.784.892,83
Despesas Liquidadas	43.754.206,96	43.754.206,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	94.520.547,06

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.989.429,34	-3.127.969,37	157,23
Resultado Primário	10.986.463,44	5.678.829,99	51,69

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.341.168,27	4.359,81	3.152.602,87	3.184.205,59
EXECUTIVO	6.341.168,27	4.359,81	3.152.602,87	3.184.205,59
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	215.743,12	637,13	145.147,30	69.958,69
EXECUTIVO	215.743,12	637,13	145.147,30	69.958,69
TOTAL:	**6.556.911,39**	**4.996,94**	**3.297.750,17**	**3.254.164,28**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	13.218.364,33	25%	38,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.303.910,87	60%	52,42
Liquidadas	3.303.910,87		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	220.677,01	4.779.322,99
Despesa de Capital Líquida	3.884.944,90	29.391.246,04

Continua 1/2

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.848,40	95.151,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	556.000,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.713.046,21	15,00	16,77
Liquidadas	5.713.046,21		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.390.846,11	8.390.846,11	4.721.299,42	56,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.064.958,06	1.064.958,06	1.164.162,70	109,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.581.932,85	2.581.932,85	564.855,83	21,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.360.648,33	3.360.648,33	2.412.179,03	71,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.109.106,25	1.109.106,25	409.138,72	36,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.282,91	33.282,91	15.816,96	47,52
Dívida Ativa dos Impostos	190.511,88	190.511,88	100.174,31	52,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	50.405,83	50.405,83	54.971,87	109,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.153.877,62	57.153.877,62	29.355.117,00	51,36
Cota-Parte FPM	15.611.614,79	15.611.614,79	8.105.954,49	51,92
Cota-Parte ITR	162.292,79	162.292,79	3.036,14	1,87
Cota-Parte IPVA	2.757.206,89	2.757.206,89	1.651.429,06	59,89
Cota-Parte ICMS	37.819.490,90	37.819.490,90	19.215.364,81	50,81
Cota-Parte IPI-Exportação	608.782,05	608.782,05	309.134,25	50,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	194.490,20	194.490,20	70.198,25	36,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	194.490,20	194.490,20	70.198,25	36,09
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**65.544.723,73**	**65.544.723,73**	**34.076.416,42**	**51,99**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.771.866,42	17.030.807,30	11.291.103,69	66,30	8.534.442,23	50,11
Pessoal e Encargos Sociais	9.237.465,64	9.432.724,13	5.551.829,84	58,86	5.551.829,84	58,86
Outras Despesas Correntes	5.534.400,78	7.598.083,17	5.739.273,85	75,54	2.982.612,39	39,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.640.000,00	1.477.603,16	752.388,94	50,92	174.260,05	11,79
Investimentos	1.640.000,00	1.477.603,16	726.327,44	49,16	148.198,55	10,03
Amortização da Dívida	0,00	0,00	26.061,50	0,00	26.061,50	0,00

Continua 1/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.640.000,00	1.477.603,16	752.388,94	50,92	174.260,05	11,79
Amortização da Dívida	0,00	0,00	26.061,50	0,00	26.061,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.411.866,42	18.508.410,46	12.043.492,63	65,07	8.708.702,28	47,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	4.454.792,84	36,99	2.995.656,07	34,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	4.424.978,12	36,74	2.978.094,79	34,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	29.814,72	0,25	17.561,28	0,20
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	4.454.792,84	36,99	2.995.656,07	34,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.411.866,42	18.508.410,46	7.588.699,79	28,08	5.713.046,21	12,65

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,77
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/10[6]]	601.583,75

Continua 2/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	33.711,70	-33.711,70	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**33.711,70**	**-33.711,70**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.391.193,95	12.287.737,99	8.166.072,92	67,80	5.558.590,18	63,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.090.672,47	6.290.672,47	3.877.419,71	32,20	3.150.112,10	36,17
TOTAL	**16.481.866,42**	**18.578.410,46**	**12.043.492,63**	**100,00**	**8.708.702,28**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JULHO/2013 A JUNHO/2014

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.467.498,28	1.909,08
Pessoal Ativo	46.810.240,97	1.909,08
Pessoal Inativo e Pensionista	2.577.798,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	79.458,42	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	544,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	544,98	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**49.466.953,30**	**1.909,08**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**49.468.862,38**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**94.520.547,06**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**52,34**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**51.041.095,41**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**48.489.040,64**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**45.936.985,87**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**15.679.052,29**	**14.635.355,35**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.679.052,29	14.635.355,35	0,00
Interna	15.679.052,29	14.635.355,35	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**13.646.180,11**	**15.730.452,54**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.728.615,95	17.233.241,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	133.307,28	333.456,84	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	215.743,12	1.836.245,52	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**2.032.872,18**	**-1.095.097,19**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**90.374.036,21**	**94.520.547,06**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**17,35%**	**15,48%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**2,25%**	**-1,16%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**108.448.843,45**	**113.424.656,47**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**97.603.959,11**	**102.082.190,82**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	15.679.052,29	14.635.355,35	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.507.988,62	2.395.866,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.507.988,62	2.395.866,66	0,00
Previdenciárias	2.507.988,62	2.395.866,66	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	13.171.063,67	12.239.488,69	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	426.660,78	1.017.421,60	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.343.175,53	26.868.362,43	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**90.374.036,21**	**94.520.547,06**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**19.882.287,97**	**20.794.520,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**17.894.059,17**	**18.715.068,32**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**220.677,01**	**220.677,01**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	220.677,01	220.677,01
Interna	220.677,01	220.677,01
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	220.677,01	220.677,01
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**94.520.547,06**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**220.677,01**	**0,23**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**15.123.287,53**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**13.610.958,78**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.616.438,29**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**220.677,01**	**0,23**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.470.706,55	53,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	56.712.328,24	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	53.876.711,82	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.095.097,19	-1,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.424.656,47	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.794.520,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	220.677,01	0,23
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.123.287,53	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.616.438,29	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	20.089.622,96	0,00

FONTE:

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Edital de Pregão Presencial Nº PMC 82/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 116/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 82/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/08/2014, às 14h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 04/08/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação de Edital de Pregão Presencial Nº PMC 81/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 115/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 81/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/08/2014, às 14h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE BICOS INJETORES, BOMBA, SCANNER, TESTE DE BICOS E BOMBAS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES DIESEL, MECANICOS E ELETRONICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 05/08/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº FMAS 04/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 04/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 48/2014
TOMADA DE PREÇOS N. PMC 07/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMAS 04/2014. Data de assinatura: 03/06/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA - SMDSF, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. Valor: R$ 3.057,60 (três mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Contratada: ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA ME, CNPJ: 10.842.415/0001-66 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001-25. Prazo de vigência: 03/06/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº Fmc 02/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 02/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 02.216.925/0001-08, sito à Rua Vidal Ramos, 632 - Centro, torna público o contrato n.º FMC 02/2014. Data de assinatura: 24/06/2014. Contratada: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, CNPJ: 14.689.898/0001-61. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HELMY WENDT MAYER. Contratante: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, CNPJ: 02.216.925/0001-08. Valor: R$ 635,49 (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Prazo: 24/06/2014 à 31/12/2014.

Alfredo Eike Bach
Presidente

Publicação de Termo de Contrato Nº Fmdr 08/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 08/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 05/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMDR 08/2014. Data de assinatura: 13/06/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, OU HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA. CONTRATADA: CHV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 10.720.438/0001-06. Valor: R$ 17.551,80 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 13/06/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº Fmdr 09/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 09/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 01/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMDR 01/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMDR 09/2014. Data de assinatura: 18/06/2014. Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA HIDRÁULICA

NIVELADORA REVERSÍVEL DESTINADA AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA. CONTRATADA: PLAMAX EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 07.918.483/0001-57. Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Prazo de execução: 18/06/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº Fmdr 10/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 10/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 05/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 04/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMDR 10/2014. Data de assinatura: 07/07/2014. Objeto: TERMO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, CONTRATADA: CHV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 10.720.438/0001-06. Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil).Prazo de execução: 07/07/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº FMS 21/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 21/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º FMS 23/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 02/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 21/2014. Data de assinatura: 02/06/2014. Contratado: INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, Associação Civil de Direito Privado de Interesse Público - OSCIP: CNPJ: 03.254.082/0002-70. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COMO MÉDICO PLANTONISTA, PARA ATUAREM NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ANEXO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS. Valor: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais). Vigência: 02/06/2014 até 28/11/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Termo de Contrato Nº FMS 22/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 22/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 48/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 07/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 22/2014. Data de assinatura: 03/06/2014. Contratado: ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA ME, CNPJ: 10.842.415/0001-66. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 11.292,40 (onze mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 03/06/2014 até 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Termo de Contrato Nº FMS 23/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 23/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º FMS 22/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 10/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 23/2014. Data de assinatura: 09/07/2014. Contratado: OK DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA: 07.886.644/0001-78. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. Valor: R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reias). Vigência: 09/07/2014 até 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Termo de Contrato Nº FUNREBOM 02/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 02/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 02/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FUNREBOM 02/2014. Data de assinatura: 16/06/2014. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA. CNPJ n.º 83.849.109/0001-25. Objeto TERMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA VIATURA ASU-252 FORD TRANSIT PLACAS MIB - 8751. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 7.005.00 (Sete mil e cinco reais). Vigência: 16/06/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 57/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 57/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 76/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 08/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 57/2014. Data de assinatura: 16/06/2014. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ n.º 15.265.188/0001-77. Objeto TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA A APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NA URBANIZAÇÃO DA RODOVIA WENDWLIN METZGER. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 35.416,80 (Trinta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência: 16/06/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 59/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 59/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 59/2014. Data de assinatura: 18/06/2014. Contratada: VILSON JOSE PEREIRA - ME. CNPJ n.º 15.053.191/0001-27. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DA ESCOLA DE BONETES E CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO DE 12 METROS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais), Vigência: 18/06/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 60/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 60/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 88/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 63/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 60/2014. Data de assinatura: 25/06/2014. Contratada: IMAGEM PESQUISA E CONSULTORIA LTDA - ME. CNPJ n.º 00.115.187/0001-79. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AVALIAÇÃO DE CLIMA ORGANIZACIONAL E AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais),Vigência: 25/06/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 61/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 61/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 61/2014. Data de assinatura: 25/06/2014. Contratada: REDE ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ n.º 15.404.598/0001-51. Objeto TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais),Vigência: 25/06/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 63/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 63/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC 96/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 63/2014. Data de assinatura: 27/06/2014. Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA. CNPJ n.º 83.073.536/0001-64. Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS E CENTRO DO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DA INVASÃO DAS MESMAS PELAS ÁGUAS DO RIO CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 85.300,61 (oitenta e cinco mil e trezentos reais e sessenta e um centavos). Vigência: 27/06/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 67/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 67/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 63/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 43/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 67/2014. Data de assinatura: 07/07/2014. Contratada: KERBER E CIA LTDA. CNPJ n.º 78.408.960/0001-82. Objeto CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, COMPOSTO POR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BRITADOR MÓVEL E CARREGADEIRA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 209.840,75 (duzentos e nove mil oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco). Vigência: 07/07/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FME 2-04/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 2-04/2014
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 03/2014
CONVITE N.º FME 02/2014

O Fundo Municipal de Esporte de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FME 2-04/2014 referente ao contrato n.º FME 04/2014. Data do Aditivo: 26/06/2014. Objeto Contratado: ADEQUAÇÃO DE GALPÃO PARA CANCHA DE BOCHA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: KTX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.651.571/0001-26. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS, CNPJ: 03.914.543/0001-02. O prazo de vigência que era de 105 (cento e cinco) dias passará a ser de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, conforme prazo de execução das obras, passando a ser a vigência a data de 25/08/2014.

Ricardo Pereira Martin
Presidente

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FMS 1-07/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-07/2014
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 05/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 45/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-07/2014 referente ao contrato n.º FMS 07/2014. Data do Aditivo: 27/06/2014. Objeto Contratado: A EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A REFORMA DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS. Contratada: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.637.604/0001-31. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência que era de 04 (quatro) meses consecutivos a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada, passará a ser de 06 (seis) meses consecutivos com vigência até a data 28/08/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FMS 9-05/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 9-05/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 50/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 9-05/2012 referente ao contrato n.º FMS 05/2012. Data do Aditivo: 26/06/2014. Objeto Contratado: A EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: NAKAZIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 76.330.927/0001-51. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência que era 28 (vinte e oito) meses consecutivos a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada, passará a ser de 31 (trinta e um) meses consecutivos com vigência até a data 24/09/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FMS 7-15/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 7-15/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 17/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 7-15/2012 referente ao contrato n.º FMS 15/2012. Data do Aditivo: 20/06/2014. Objeto Contratado: A CONTRATAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 1.574,26 M2. Contratada: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 02.091.041/0001-66. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência que era 21 (vinte e um) meses consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, passará a ser de 27 (vinte e sete) meses consecutivos, sendo a vigência prorrogada até a data de 17/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 13-19/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 13-19/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 12/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 2/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 13-19/2011 referente ao contrato n.º PMC 19/2014. Data do Aditivo: 24/06/2014. Objeto Contratado: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DA CIDADE DE CANOINHAS. Contratada: HABITARK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.269.823/0001-30. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo de vigência contratual estabelecido, que era de 1200 (mil e duzentos) dias consecutivos passará a ser de 1260 (mil e duzentos e sessenta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato Nº PMC 7-71/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-71/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 93/2012
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 26/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-71/2012 referente ao contrato n.º PMC 63/2014. Data do Aditivo: 25/06/2014. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ: 82.094.640/0001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo de vigência contratual estabelecido, que era até 25/06/2014, passará a ser até 31/12/2014. Em virtude de prorrogação de prazo, fica acrescido ao presente contrato o valor de R$ 103.356,00 (Cento e três mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato Nº PMC 10-49/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 10-49/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 44/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 4/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-49/2013 referente ao contrato n.º PMC 49/2014. Data do Aditivo: 26/06/2014. Objeto Contratado: A EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO JUNIOR, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA. Contratada: LOPES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.912.255/0001-84. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo de vigência contratual estabelecido, que era de 14 (quatorze) consecutivos passará a ser de 16 (dezesseis) meses consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, sendo a vigência prorrogada até a data de 25/08/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato Nº PMC 5-08/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-08/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-08/2013 referente ao contrato n.º PMC 08/2014. Data do Aditivo: 26/06/2014. Objeto Contratado: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DO PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ E DAS DESPESAS DE GESTÃO E APOIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO DO EDITAL. Contratada: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SANTA CATARINA, CNPJ: 07.164.702/0001-50. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo de vigência contratual estabelecido, que tinha sua vigência até 27/06/2014, passará a ser 31/07/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato Nº PMC 4-94/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-94/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 28/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 19/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-94/2013 referente ao contrato n.º PMC 94/2014. Data do Aditivo: 05/06/2014. Objeto Contratado: A EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A ASSENTAMENTO DE 5.000 METROS LINEARES DE MEIO FIO PARA DIVERSOS BAIRROS DO MUNÍCIPIO. Contratada: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO, CNPJ: 04.914.825/0001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo de vigência contratual estabelecido, que era de 300 (trezentos) dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, passará para 390 (trezentos e noventa dias) dias consecutivos com vigência até a data de 03/09/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato Nº PMC 3-152/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-152/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 134/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 26/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-152/2013 referente ao contrato n.º PMC 152/2013. Data do Aditivo: 26/06/2014. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: QUARK ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 12.496.490/0001-48. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo de vigência contratual estabelecido, tinha sua vigência até 27/06/2014, passará a ter a vigência até 26/08/2014

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato Nº PMC 3-33/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-33/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 142/2012
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 36/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-33/2013 referente ao contrato n.º PMC 33/2013. Data do Aditivo: 11/06/2014. Objeto Contratado: A EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM URBANA DAS RUAS NENE PEREIRA, AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, MIGUEL DAMORUS, JOSÉ LULU VIEIRA E JOÃO MARIA DOS SANTOS, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO VILAS VERDE. Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP, CNPJ: 09.080.541/0001-41. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo de vigência contratual estabelecido, que era de 09 (nove) meses, passará a ser 15 (quinze) meses, consecutivos com vigência até a data 09/09/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato Nº PMC 2-05/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-05/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 35/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 23/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-05/2014 referente ao contrato n.º PMC 05/2014. Data do Aditivo: 10/07/2014. Objeto Contratado: A PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA NA PEDREIRA DE RIO DO PINHO E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NA JAZIDA DE LARANJEIRAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: SUSI NAZARÉ MARIANI WALTRICK, CNPJ: 13.228.279/0001-07. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato, em virtude do acréscimo de 2.500 m³ do serviço de detonação para cascalho, o valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Portanto, o valor do presente contrato que era de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), passará a ser R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil reais e quinhentos reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Portaria Nº534/2014

PORTARIA Nº. 534/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305/1990, da Lei Municipal nº 2.307/1990, da Lei Municipal nº 4.250/2007, da Lei Municipal nº 5.055/12013; RESOLVE:
NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a profissional ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrita sob nº. 048, e convocada através do edital nº. 2203 de 26 de junho de 2014, iniciando as suas atividades a partir de 16/07/2014.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº482/2014

PORTARIA Nº. 482/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 01/07/2014, para a servidora DAMARIS APARECIDA DE CASSIA KRUL PIRES, efetiva no cargo de Farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação interna nº 187/SMS/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº483/2014
PORTARIA Nº. 483/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 01/07/2014, para o servidor VILMAR NIEJELSKI, concursado no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme comunicação interna nº 140/SEMAS/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº484/2014
PORTARIA Nº. 484/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o Diretor de Tributos, Sr. GLAUCIO EMILIO DE PAULA E SILVA estará em férias no período de 03/07/2014 à 01/08/2014, conforme comunicação interna Nº029/Setor de Tributos/2014, RESOLVE:
NOMEAR INTERINAMENTE

Art. 1º - Fica nomeado interinamente ROBERTO IVAN LUDKA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributos, no período de 03/07/2014 a 01/08/2014, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº499/2014
PORTARIA Nº. 499/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerada ALESSANDRA MOURA DA SILVA ROSA, contratada no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/07/2014, por término de contrato, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica exonerada ITACILMA FRANCIELI SOBRINHO, contratada no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/07/2014, por término de contrato, conforme requerimento.

Art. 3º - Fica exonerada SILMARA SCHUMOVSKI KONKOL, contratada no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/07/2014, por término de contrato, conforme requerimento.

Art. 4º - Fica exonerada DANIELY AMARAL DE SOUZA, contratada no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19/06/2014, por término de contrato, conforme requerimento.

Art. 5º - Fica exonerada MARIA DE JESUS ROCHA CORDEIRO, contratada no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05/07/2014, por término de contrato, conforme requerimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº505/2014
PORTARIA Nº. 505/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.830/1997;

CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; RESOLVE:
ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho a partir de 04/07/2014 da profissional ELIANE CARVALHO, nomeada no cargo de Diretor Escolar para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme comunicação interna nº124/SME/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº536/2014

PORTARIA Nº. 536/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

TÉRMINO DE CEDÊNCIA
Art. 1º - Fica determinado que o prazo de cedência para a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, da servidora pública municipal SÔNIA TEREZINHA SACHETI, efetiva no cargo de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, possuirá seu término na data de 31/12/2014.

Art. 2º - Fica determinado que o prazo de cedência para a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, da servidora pública municipal SUELY DE FÁTIMA SAQUETTI WIECZORKIEVICZ, efetiva no cargo de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, possuirá seu término na data de 31/12/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº508/2014

PORTARIA Nº. 508/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerada GISELLE KLUPPEL LIMA, contratada no cargo de Médico Generalista, 10 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/07/2014, por término de contrato, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº537/2014

PORTARIA Nº. 537/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

TÉRMINO DE CEDÊNCIA
Art. 1º - Fica determinado que o prazo de cedência para a Polícia Militar Ambiental, da servidora pública municipal FRANCISCA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, possuirá seu término na data de 31/12/2014.

Art. 2º - Fica determinado que o prazo de cedência para a Polícia Militar Ambiental, da servidora pública municipal MARI CELI CORDEIRO, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, possuirá seu término na data de 31/12/2014.

Art. 3º - Fica determinado que o prazo de cedência para a Associação Comercial e Industrial de Canoinhas, da servidora pública municipal MARILEI DE JESUS PEREIRA SCHLIKMANN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, possuirá seu término na data de 31/12/2014.

Art. 4º - Fica determinado que o prazo de cedência para a Delegacia Regional, do servidor público municipal LEONARDO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, possuirá seu término na data de 31/12/2014.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº538/2014
PORTARIA Nº. 538/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e do art. 119 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; RESOLVE:
DESIGNAR

Art.1º - Fica designada LINE BEATRIZ RIBEIRO VIEIRA DE LIMA, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativa Auxiliar, para exercer suas atividades junto ao Juízo da 008ª Zona Eleitoral, onde desenvolverá suas funções até a data de 31/12/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº539/2014
PORTARIA Nº. 539/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305/1990, da Lei Municipal nº 4.152/2007; RESOLVE:
NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Gestão, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a profissional SILVIA REGINA VIEIRA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrita sob nº. 243, e convocada através do edital nº. 26 de 25 de junho de 2014, iniciando as suas atividades a partir de 21/07/2014.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº543/2014
PORTARIA Nº. 543/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 103 § 1º da Lei nº.1.305/90, RESOLVE:
INTERROMPER LICENÇA

PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
Art. 1º - Fica interrompida a Licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor JOÃO RAMÃO, efetivo no cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/07/2014, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº547/2014
PORTARIA Nº. 547/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 18/07/2014, para a servidora GISELLE KLUPPEL LIMA, contratada no cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação interna nº 203/SMS/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº548/2014

PORTARIA Nº. 548/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 18/07/2014, para a servidora IEDA MARIA DOBROCHINSKEI ALBERTI, comissionada no cargo de Coordenador de Controle Interno, junto ao Gabinete, conforme comunicação interna nº 099/SMAFO/2014.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 18/07/2014, para o servidor SAMUEL PINHEIRO DOS SANTOS, comissionado no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, à disposição da Secretaria Municipal de Habitação, conforme comunicação interna nº 099/SMAFO/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 130/2014

DECRETO Nº. 130/2014
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.339,00 m² (Dois mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados), procedido por JAIR CARLOS FRITSCH E IVANIR CARLA FRITSCH situado na Marechal Deodoro, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 33.229, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 10 com área de 1.169,50 m² sendo 433,50 m² de APP (Área de Preservação Permanente) e lote nº 22 com área de 1.169,50 m² sendo 807,60 m² de APP (Área de Preservação Permanente), ambos pertencentes à quadra nº 046, conforme requerimento protocolado sob nº. 3619/2014.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 131/2014

DECRETO Nº. 131/2014
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.440,18 m² (Dois mil, quatrocentos e quarenta metros e dezoito decímetros quadrados), procedido por LENI BUENO DA ROCHA situado na Otto Friedrich, no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 30.580, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 21 com área de 1.407,60 m² da quadra nº 242 e área remanescente com área de 1.032,58 m², conforme requerimento protocolado sob nº. 3618/2014.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 133/2014

DECRETO Nº. 133/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.343 de 06/06/2014, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.343 de 06/06/2014, no valor de R$ 999.952,01 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto 3.030 - Aquisição de Equip. e Mob. para a saúde do Mun. de Canoinhas

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 999.952,01

Recurso 481 - 00.01.0481 - Recursos Convênio Estado - Saúde

Produto: Equipamentos

Unidade de Medida: Unidade

Meta física: 600

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 999.952,01 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto 3.030 - Aquisição de Equip. e Mob. para a saúde do Mun. de Canoinhas

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 999.952,01

Recurso 209 - 00.01.0209 - Recursos Convênios Estado

Art. 3°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 135/2014

DECRETO Nº. 135/2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2013"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 - Inc. III da Lei 5.202 de 11/11/2013 - LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2014, no valor de R$ 179.438,95 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 1.015 - Pavimentação recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 148.546,00
Recursos 699 - Recursos de Convênio da União - Superávit

II) Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização administrativa
Atividade 2.011 - Ações em prestação de contas de convênios
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.892,95
Recursos 699 - Recursos de Convênio da União - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 179.438,95 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
699	Recursos de Convênio da União - Superávit	179.438,95
TOTAL		179.438,95

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 137/2014

DECRETO Nº. 137/2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 - Inc. III da Lei 5.202 de 11/11/2013 - LOA e considerando SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES (COBRADE 1.2.1.0.0), declarada através do Decreto Municipal nº 132 de 08/06/2014.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2014, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.080 - Ações da Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Orçamento Geral da Prefeitura, o valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 13: Reserva de Contingência

Unidade 13.01: Reserva de Contingência

Função 99: Reserva de Contingência

Subfunção 999: Reserva de Contingência
Programa 999: Reserva de Contingência

Atividade 9.999 - Reserva de Contingência
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 10.000,00

Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 138/2014

DECRETO Nº. 138/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.345 de 11/06/2014, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.345 de 11/06/2014, no valor de R$ 193.202,63 (cento e noventa e três mil, duzentos e dois reais e sessenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 1.008 - Construção da Policlínica
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 39.805,94
Recursos 919 - Recursos Financeiros Vinculados - FMS Superávit
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 153.396,69
Recursos 921 - Recursos de Convênio União - Saúde Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 193.202,63 (cento e noventa e três mil, duzentos e dois reais e sessenta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2013, conforme anexo e tabela a seguir:

Cód. Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
919	Recursos Financeiros Vinc. - FMS Superávit	107.517.78
921	Recursos de Convênio União - Saúde Superávit	279.137,51
919	Restos a pagar exercício 2013	(67.711,84)
921	Restos a pagar exercício 2013	(125.740,82)
TOTAL		193.202,63

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

Art. 3°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 139/2014

DECRETO Nº. 139/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO DO EXERCÍCIO DE 2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.346 de 11/06/2014, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.346 de 11/06/2014, no valor de R$ 1.434.076,44 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.055 - Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 76.887,91
Recurso 289 - 00.06.0258 - Recurso Farmácia Básica do Estado Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 50.580,51
Recurso 294 - 00.06.0167 - Recurso Farmácia Básica da União - Superávit

Atividade 2.056 - Farmácia Popular do Brasil
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 20.902,43
Recurso 287 - 00.06.0261 - Recurso Farmácia Popular do Brasil - Superávit
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 14.675,09
Recurso 287 - 00.06.0261 - Recurso Farmácia Popular do Brasil - Superávit

Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 176.350,35
Recurso 292 - 00.06.0161 - Recurso PAB - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 71.573,35
Recurso 329 - Recurso COFIN/PSF - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 211.087,28
Recurso 840 - 00.06.0840 - Recurso PMAQ - Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 6.263,78
Recurso 903 - 00.06.0316 - Recurso Insulino Dependente - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 421.383,39
Recurso 906 - Recursos ACS - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 8.490,00
Recurso 908 - Recursos Saúde Bucal - Superávit

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 14.733,07
Recurso 6319 - Recursos Alienação de Ativos - Superávit

Atividade 2.058 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Epidemiológica
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 113.332,64
Recurso 282 - 00.06.0165 - Recursos Vigilância Epidemiológica - Superávit

Atividade 2.059 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 57.428,51
Recurso 321 - 00.06.0321 - Recurso Piso Estratégico VISA - Superávit

Atividade 2.060 - Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 98.019,02
Recurso 267 - 00.06.0160 - Recurso Ordinários FMS Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 24.160.54
Recurso 284 - Recurso CEO União Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 29.891,38
Recurso 285 - Recurso SAMU - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 33.765,47
Recurso 290 - Recurso CEO Estado Superávit

Atividade 2.063 - Ações voltadas à Gestão do SUS
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.551,72
Recurso 602 - Recursos Gestão do SUS - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que tratam o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 1.434.076,44 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Cód. Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
267	Recursos Ordinários FMS Superávit	98.019,02
282	Recursos Vigilância Epidemiológica - Superávit	113.332,64
284	Recursos CEO União - Superávit	24.160,54
285	Recurso SAMU - Superávit	29.891,38
287	Recursos Farmácia Popular - Superávit	35.577,52
289	Recursos Farmácia Básica Estado - Superávit	76.887,91
290	Recursos CEO Estado - Superávit	33.765,47
292	Recursos PAB - Superávit	176.350,35
294	Recursos Farmácia Básica União - Superávit	50.580,51
321	Recursos - Piso Estratégico VISA - Superávit	57.428,51
329	Recursos COFIN - ESF - Superávit	71.573,35
602	Recursos Gestão do SUS - Superávit	4.551,72
840	Recursos PMAQ Superávit	211.087,28
903	Recurso Insulino Dependente - Superávit	6.263,78
906	Recursos ACS - Superávit	421.383,39
908	Recursos Saúde Bucal - Superávit	8.490,00
6319	Recursos Alienação de Ativos - Superávit	14.733,07
TOTAL		1.434.076,44

Fonte: Contabilidade, 2014.

Art. 3°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 140/2014

DECRETO Nº. 140/2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2013"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 - Inc. III da Lei 5.202 de 11/11/2013 - LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2014, no valor de R$ 4.551,72 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 17: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Secretaria Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.063 - Ações voltadas à Gestão do SUS
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.551,72
Recursos 934 - Recursos Gestão do SUS - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 4.551,72 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
934	Recursos Gestão do SUS - Superávit	4.551,72
TOTAL		4.551,72

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 141/2014

DECRETO Nº. 141/2014
CREDENCIA UNIDADE ESCOLAR

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.851 de 14/11/2013, o Parecer 004/CME/2014 e a Resolução 001/CME/2014;

DECRETAR
Art. 1º - Fica credenciada como integrante do Sistema Municipal de Ensino o Centro de Educação Infantil Rodolfo Linzmeier, localizado a Rua João Watzko nº 1012 esquina com a Rua Waldemar Stange, Bairro Industrial nº 01, CNPJ nº 83.102.384/0001-72.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI Faria
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/06/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 142/2014

DECRETO Nº. 142/2014
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 664,58 m² (Seiscentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), procedido por GILBERTO RIBEIRO situado na Rua Theodoro Humenhuk, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 27.769, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 48 com área de 379,76 m² e lote nº 55 com área de 284,82 m², ambos pertencentes à quadra nº 1341, conforme requerimento protocolado sob nº. 3675/2014.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 143/2014

DECRETO Nº. 143/2014
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 47.210,00 m² (Quarenta e sete mil, duzentos e dez metros quadrados), procedido por OSVALDO JOÃO DE AGUIAR situado na Rua Bernardo Olsen, no Distrito de Marcílio Dias, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 9.329, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 11 com área de 34.856,09 m², lote nº 12 com área de 264,00 m², lote nº 13 com área de 286,00 m², lote nº 14 com área de 286,00 m², lote nº 15 com área de 286,00 m², lote nº 16 com área de 286,00 m², lote nº 17 com área de 286,00 m², lote nº 18 com área de 9.229,91 m², lote nº 19 com área de 1.430,00 m² e lote nº 20 com área de 4.889,51 m², todos pertencentes à quadra nº 1725, conforme requerimento protocolado sob nº. 3279/2014.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 144/2014

DECRETO Nº. 144/2014
REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e da Lei Municipal nº 5.160 de 29/08/2013.
DECRETAR

Art.1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal, afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum Bipartite, bem como do fórum Tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada por representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA e presidida, por representante titular com atribuições de articulação e integração. O mandato será de dois (02) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 5º - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida por representante titular no COMSEA, indicado pelo presidente da CAISAN , e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 145/2014

DECRETO Nº. 145/2014
RATIFICA DECRETO Nº. 224/2013 REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 224/2013, que o aprovou o remembramento de terreno urbano com área de 960,13 m² (Novecentos e sessenta metros e treze decímetros quadrados), procedido por DIRCEU PAULO BARBIERI, situado na Rua Walmor Ivo Gallotti, no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 29.256 e 18.609 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 11 com área de 960,13 m2, pertencente a quadra 216 conforme requerimento protocolado sob nº. 4611/2012.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 146/2014

DECRETO Nº. 146/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2013, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação constante no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que os recursos pecuniários oriundos do Ministério do Trabalho e Emprego para o pagamento dos fornecedores ingressaram tão somente no exercício de 2014, fato que resulta na necessidade de ajuste das fontes de recurso, visto tratar-se de receita do exercício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº146/2014

ENTIDADE 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS	
RECURSO 153 - RECURSOS DE CONVÊNIO UNIÃO	

Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000671/13	20/02/2013	COOPESC - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS	143.197,80
0000673/13	20/02/2013	COOPESC - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS	9.453,99

DECRETO Nº 147/2014

DECRETO Nº. 147/2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 - Inc. III da Lei 5.202 de 11/11/2013 - LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por anulação de dotação ao Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2014, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana
Programa 18: Moradia para todos
Atividade 2.052 - Manutenção do FROHAB
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 170.000,00
Recursos 540 - Recursos FROHAB

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Orçamento Geral da Prefeitura, o valor R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana
Programa 18: Moradia para todos
Atividade 2.052 - Manutenção do FROHAB
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 170.000,00
Recursos 540 - Recursos FROHAB

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 148/2014

DECRETO Nº. 148/2014
AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTANTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA ETAPA REGIONAL DOS 27º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA
Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas, na "Etapa Regional dos 27º Joguinhos Abertos de Santa Catarina", que será realizado no município de Jaraguá do Sul - SC, no período de 27 de junho a 01 de Julho de 2014, os atletas abaixo nominados:

I - Atletas da modalidade de futebol:
a) Alisson Frantz Filho;
b) Allan Renan dos Santos
c) Bruno Alves de Góes;
d) Cesar Gustavo Machado Koskodai;
e) Ederson Gabriel Ferreira dos Santos;
f) Erivelton Valencio Fernandes;
g) Guilherme Galeski;
h) Ildefonso Porta Junior;
i) Jackson Luis Albano;
j) Jonathan Moreira da Silva;
k) Luan Kotetski;
l) Lucas de Oliveira Lemos;
m) Lucas Orchulak;
n) Marcelo Domingues Maciel;
o) Roberto Fernando de Matos Todt;
p) Valdomiro Torquato Neto;
q) Vitor Anselmo Correa;
r) Willian José Vilki;

II - Chefe da Delegação:

a) Sanderson Roberto de Souza.

III - Técnico:

a) Dimas Antonio Chagas.

Art. 2º - Fica desde já autorizado o poder executivo municipal a custear despesas de transporte para a cidade de Caçador, no período de 26 de julho de 2014 a 02 de agosto de 2014, em caso de classificação a outra etapa, bem como o valor das diárias dos servidores constantes nos incisos II e III do artigo 1º deste decreto, sendo que o valor gasto deverá ser equivalente ao valor descrito no artigo a seguir.

Art. 3º - As despesas previstas nos artigos anteriores, referem-se ao montante de até R$ 4.034,00 (quatro mil e trinta e quatro reais), dividido da seguinte forma:

I - R$ 300,00 (trezentos reais), destinados às despesas emergenciais;
II - R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a alimentação;
III - R$ 1.734,00 (mil, setecentos e trinta e quatro reais), destinados ao transporte da delegação.

Art. 4º - Os valores previstos no inciso I e II do artigo anterior, serão em regime de adiantamento ao servidor público Municipal, Sr. Sanderson Roberto de Souza.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas Dotação 2 - 3.3.90.00.00.00.0 0.00.00.01.0000

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 149/2014

DECRETO Nº. 149/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.348 de 25/06/2014, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.348 de 25/06/2014, no valor de R$ 100.750,16 (cem mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.067 - Manut. e desenvolvimento da educação de jovens e adultos - EJA
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 71.434,00
Recurso 3017 - Recurso EJA/FNDE - Superávit

II) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.006 - Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 24.959,90
Recurso 280 - Recursos PNAE - Superávit
III)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.050 - Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.356,26
Recurso 271 - Recursos PNAC - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 100.750,16 (cem mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, conforme anexo e tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
271	Recursos PNAC - Superávit	4.356,26
280	Recursos PNAE - Superávit	24.959,90
3017	Recurso EJA/FNDE - Superávit	71.434,00
TOTAL		100.750,16

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

Art. 3°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 150/2014

DECRETO Nº. 150/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.349 de 25/06/2014, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.349 de 25/06/2014, no valor de R$ 371.291,72 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.040 - Manutenção do CREAS
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 181.796,64
Recursos 302 - Recursos CREAS - Superávit

II) Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 - Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 189.495,08
Recursos 298 - Recursos CRAS - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 371.291,72 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2013,

conforme anexo e tabela a seguir:

Cód. Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
302	Recursos CREAS - Superávit	182.526,30
298	Recursos CRAS - Superávit	194.321,36
302	Restos a pagar exercício 2013	(729,66)
298	Restos a pagar exercício 2013	(4.826,28)
TOTAL		371.291,72

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

Art. 3º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 3º da Lei 5.349 de 25/06/2014, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 - Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 108.000,00
Recursos 252 - Recursos CRAS

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
252	324.000,00	432.000,00	108.000,00
TOTAL	324.000,00	432.000,00	108.000,00

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014

Art. 5º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 5º da Lei 5.349 de 25/06/2014, no valor de R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.040 - Manutenção do CREAS
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 60.000,00
Recursos 135 - Recursos CREAS

II) Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 - Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 151.200,00
Recursos 252 - Recursos CRAS

Art. 6º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.040 - Manutenção do CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 60.000,00
Recursos 135 - Recursos CREAS

II) Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 - Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 151.200,00
Recursos 252 - Recursos CRAS

Art. 7°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 151/2014

DECRETO Nº. 151/2014
DECRETA LUTO OFICIAL

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Canoinhas, por três (03) dias, tendo em vista o falecimento do Sr. BRAULIO RIBAS DA CRUZ, ex-vereador do Município de Canoinhas e ex- presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, ocorrido no dia 24 de junho do corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 152/2014

DECRETO Nº. 152/2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2013"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 - Inc. III da Lei 5.202 de 11/11/2013 - LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2014, no valor de R$ 476.860,38 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 1.060 - Implantação da Cozinha Comunitária
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 476.860,38
Recursos 699 - Recursos de Convênio da União - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 476.860,38 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
699	Recursos de Convênio da União - Superávit	476.860,38
TOTAL		476.860,38

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 153/2014

DECRETO Nº. 153/2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2013"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 - Inc. III da Lei 5.202 de 11/11/2013 - LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2014, no valor de R$ 14.339,12 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 1.002 - Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 14.339,12
Recursos 699 - Recursos de Convênio da União - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 14.339,12 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
699	Recursos de Convênio da União - Superávit	14.339,12
TOTAL		14.339,12

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 154/2014

DECRETO Nº. 154/2014
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas no artigo 66, VI da Lei Orgânica

Municipal.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol, que será realizada nos meses de junho e julho do corrente ano e com o intuito de propiciar aos servidores públicos municipais acompanhar os jogos; RESOLVE:
DECRETA

Art. 1º - No dia 04 de julho do corrente ano o expediente na Prefeitura Municipal de Canoinhas será das 08 às 13h, sem interrupção, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Art. 2º - O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 155/2014

DECRETO Nº. 155/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E AINDA PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.350 de 30/06/2014, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.350 de 30/06/2014, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Deporto Comunitário
Programa 108: Ações em Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto 3.055 - Reforma da pista de atletismo do estádio municipal
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 110.000,00

Recurso 209 - 00.01.0209 - Recursos Convênio Estado
Produto: Reformas
Unidade de Medida: m²

Meta física: 2.555,70

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), por conta de Convênio firmado com o Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 3º da Lei 5.350 de 30/06/2014, no valor de R$ 19.411,76 (dezenove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 12: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Deporto Comunitário
Programa 108: Ações em Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto 3.055 - Reforma da pista de atletismo do estádio municipal
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 19.411,76
Recurso 130 - 00.01.0000 - Recursos Ordinários
Produto: Reformas
Unidade de Medida: m²

Meta física: 2.555,70

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 19.411,76 (dezenove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes

Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Deporto Comunitário

Programa 016: Esporte como qualidade de vida
Atividade 2.032: Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 19.411,76

Recurso 130 - 00.01.0000 - Recursos Ordinários

Art. 5°. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 156/2014

DECRETO Nº. 156/2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 - Inc. III da Lei 5.202 de 11/11/2013

- LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por anulação de dotação ao Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2014, no valor de R$ 17.830,54 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 - Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 17.830,54
Recursos 175 - Recursos de Transferência do Estado.

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 17.830,54 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), por conta do excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
175	0,00	17.830,54	17.830,54

Fonte: SMAFO-2014.

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 157/2014

DECRETO Nº. 157/2014
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 - Inc. III da Lei 5.202 de 11/11/2013 - LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por anulação de dotação ao Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2014, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviços da Dívida Interna
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 0.002 - Amortização e encargos da Dívida Fundada
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Orçamento Geral da Prefeitura, o valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviços da Dívida Interna
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 0.002 - Amortização e encargos da Dívida Fundada
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 158/2014

DECRETO Nº. 158/2014
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.200,00 m² (Um mil e duzentos metros quadrados), procedido por ADOLFO DYBA situado na Rua Saulo de Carvalho, no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 25.215, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 06 com área de 600,00 m² e lote nº 07 com área de 600,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 192, conforme requerimento protocolado sob nº. 3710/2014.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 90/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 21.638,40

Licitação.....: 10/2014 - TP 5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto.....: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS LOCALIDADES DE BONETES, BONETES DE BAIXO, FAZENDA MACHADO E BONETES DE CIMA (LINHA 15 - 57 km/DIA) E NAS LOCALIDADES DE CANTA GALO, BOA VISTA, PAPUÃ E VILA BELOTTO (LINHA 14 - 35 km/DIA), AS LINHAS POSSUEM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1040028 - TRANSPORTE DE ALUNOS LINHA E.R.M. BONETES - Unidade: UN								
15761	JOSE MARILDO FUCK 02350520943		112,000	0,0000	119,7000	13.406,40	Venceu	1 *****
13056	MARCOS JAIR RINCON 74618768991		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 1040029 - TRANSPORTE DE ALUNOS LINHA E.R.M. EDEMITA DA CONCEIÇÃO ROSA - Unidade: UN								
13056	MARCOS JAIR RINCON 74618768991		112,000	0,0000	73,5000	8.232,00	Venceu	1 *****
15761	JOSE MARILDO FUCK 02350520943		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Presidente da Comissão
CIBELE NEUDORF BATISTA - ..... - SECRETÁRIO
CLEISON TARCISIO FUCK - ..... - MEMBRO TITULAR
KAROLINE APARECIDA CRESTANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE
ROSEMARY DE FÁTIMA CUBAS BLAKA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

PMC Processo Licitatório Nº 0120/2014 - Pregão Presencial Nº 0075/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0120/2014
Pregão Presencial Nº 0075/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de reatores e lâmpadas para adequar a iluminação dos Ginásios de Esportes junto às Escolas e Ginásio de Esportes Dileto Bertaioli, Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com Recursos Próprios e do FUNDEB.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 04/08/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 21 de Julho de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 0122/2014 - Pregão Presencial Nº 0077/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0122/2014
Pregão Presencial Nº 0077/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças e serviços para recuperação do veículo CAMINHÃO BASCULANTE GORD CARGO 2422, ano/modelo 2007/2008, chassi BFYCEHV98BB05264, Placa MFW 3759, da Secretaria de Infraestrutura, com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 01/08/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 21 de Julho de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 0121/2014 - Pregão Presencial Nº 0076/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 121/2014
Pregão Presencial Nº 76/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para recuperação do ROLO COMPACTADOR CA 15, Marca DYNAPAC Série 672B520, ano 1984, da Secretaria de Infraestrutura, com Recursos Próprios.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00, para abertura da Seção às 14:05 do dia 01/08/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal,21 de Julho de 2014 .
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 0119/2014 - Pregão Presencial Nº 0078/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0119/2014
Pregão Presencial Nº 0078/2014

OBJETO: Aquisição de veículo 0 quilômetro, tipo VAN, para transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios e do FUNDEB.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00, para abertura da Seção às 14:05 do dia 04/08/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 21 de Julho de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

Processo Licitatório Nº 0119/2014
Pregão Presencial Nº 0078/2014

O Município de Capinzal, com sede à Rua Carmello Zocolli, 155, Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob n.º82.939.406/0001-07, através do(a) Senhor(a) ANDEVIR ISGANZELLA, torna público que fará realizar e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, localizado no endereço acima mencionado, às 14:00 horas do dia 04/08/2014 para abertura no mesmo dia às14:05 horas, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo Menor Preço Item, consoantes e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, e ainda a Lei 123/2006, Decretos Municipais nº. 012/2014 e 013/2014, de 29/01/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente Pregão tem como objeto Aquisição de veículo 0 quilômetro, tipo VAN, para transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios e do FUNDEB. sendo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		Veículo Zero Km de fabricação nacional, tipo minibus, com capacidade de 20 lugares (19 passageiros + motorista), na cor branca, ano/modelo 2014/2015, motor diesel 3,0 de 4 cilindros turbo intercooler, potência mínima de 130/ CV, com corrente na transmissão, Direção Hidráulica, ar condicionado com duto central de 4, ar quente, travamento automático das portas ou atingir 6KM, caixa de marcha com 6 a frente e uma a ré. - Sistema de freios hidráulicos com comando a pedal; - Freios ABS nas 4 rodas; - AIR BAG para motoristas; - Tacógrafo Digital; - Kit Elétrico; - Alarme; - Vidros e Travas Elétricas; - Comprimento Mínimo de 6,19 metros; - Teto alto, com altura interna de no mínimo 1,80 metros; - Faróis de Neblina; - Rádio CD, MP3 com alto - falantes, conexão BLUTOOTH, comando satélite e entrada auxiliar; - Computador de bordo multifunções; - Lavador do vidro dianteiro com intermitência; - Películas autorizadas por lei; - Rodas em Aro 16; - Pneus sem Câmera; - Protetor de Cárter do motor e da Caixa de Câmbio; - Tanque de Combustível acima de 60 litros; - Portas Traseiras com abertura assimétrica; - Porta Corrediça na Lateral Direita, para acesso ao salão de passageiros; - Estrivo; - Poltronas Reclináveis em Corvin; - Poltrona do motorista com regulagem de altura do volante; - Bancos Traseiros elevados; - Porta malas tipo Baú; - Cintos de Segurança abdominais; - Demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei.	145.543,33	145.543,33
Total						145.543,33

1.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista
1.3 - PRAZO DE ENTREGA: 15 dias
1.4 - LOCAIS DE ENTREGA: Secretaria da Educação
1.5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
1.6 - VIGENCIA: 31/12/2014

2 - DO CREDENCIAMENTO
OBS.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.2.

2.1 - Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

a) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR FUNCIONARIOS E/OU OUTRAS PESSOAS, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e

b) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR ADMINISTRADOR, deverá apresentar declaração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente.

2.2 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela pregoeira.

3 - DA PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser DATILOGRAFADA ou IMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II ou seguindo seu modelo, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter prazo de entrega dos materiais, conforme item edital a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
g) indicar as marcas dos materiais cotados (apenas uma por produto).

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

3.5 - Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.
3.6 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I - empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
II - empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Capinzal ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Capinzal ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
III - Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Capinzal.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação de empresas cadastradas junto ao Município de Capinzal na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal;
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade com fazenda Municipal da sede do proponente;
f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);
g) comprovante de regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) - CNDT.

4.3- Para habilitação de empresas NÃO cadastradas junto ao Município de Capinzal, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Sede do Licitante.
f) Prova de regularidade com a seguridade social, (INSS e FGTS).
g) comprovante de regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) - CNDT.
h) Certidão negativa de Falência ou Concordata na sede do licitante.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO CREDENCIAMENTO, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
4.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
4.6 - O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
4.7 - A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, disposições constantes na lei 12.462/2011, bem como acórdão TCU 1758/2003, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital.

5.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

5.3 - A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos conforme prazo descrito no item 1 do edital, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

5.4. O proponente vencedor deverá obedecer as normas da Legislação Ambiental e serão de responsabilidade do proponente vencedor que

deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto;

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II - todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III - caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.17 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 - APÓS A FASE DE LANCES, SERÁ DESCLASSIFICADA PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO FIXADO.
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 - Caberá a pregoeira decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1 - Será emitida autorização de fornecimento ao proponente vencedor para entrega dos produtos com prazo descrito no item 1 deste edital, contados da data de seu recebimento.

9.2 - O prazo para emissão da autorização de fornecimento é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito de Capinzal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo(a). Prefeito de Capinzal, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito de Capinzal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo(a). Prefeito de Capinzal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 043, de 03 de julho de 2008, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos. Disponível no sítio: www.capinzal.sc.gov.br.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa: 124 - Aquisição de veículos para transporte escolar.
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1.032 - Aquisição de veículos para transporte escolar.
Elemento: 44905252000000 - Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Ed

Despesa: 125 - Aquisição de veículos para transporte escolar.
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1.032 - Aquisição de veículos para transporte escolar.
Elemento: 44905252000000 - Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 19 - Transferências do FUNDEB - 40%

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito conforme descrito no item 1.2, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

12.3 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

12.4 - dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato oriundo deste Processo Licitatório será administrado e fiscalizado por um representante do Município de Capinzal, especialmente designado.

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até a data prevista na minuta constante do Anexo IV.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual a pregoeira examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5 - Por questão de economicidade e praticidade, poderão não ser formalizados contratos com fornecedores cujo valor total vencido na licitação for inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), porém o fornecedor deverá cumprir todas as condições existentes na minuta do contrato, sendo emitida apenas a Autorização de Fornecimento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala de Licitações, logo após sua homologação.

15.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.4 - O(A) Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 - A pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através do telefone (49) 3555 8719, ou pessoalmente (Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal/SC)

15.5.1 - É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Capinzal, rede DOM - Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

15.6 - São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Procuração/declaração;
b) ANEXO II - Proposta, dados bancários, dados do Representante Legal;
c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
d) ANEXO IV - Minuta do Contrato

Capinzal, (SC), 21 de Julho de 2014
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

Processo Licitatório Nº 0119/2014
Pregão Presencial Nº 0078/2014

ANEXO I
Pregão Presencial Nº 0078/2014

PROCURAÇÃO (item 2.1 alinea "a")

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

Pregão Presencial Nº 0078/2014

DECLARAÇÃO (item 2.1 alinea "b")
Eu, abaixo assinado, declaro para fins de credenciamento no pregão acima identificado que sou administrador da empresa <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> e possuo poderes para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA> _____

NOME COMPLETO
CPF

Razão Social:
Nome de Fantasia:
Endereço:
Bairro: _____Município:
Estado:_____CEP:
Fone/Fax:
CNPJ:

Processo Licitatório Nº 0119/2014
Pregão Presencial Nº 0078/2014

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 dias.
Prazo de entrega: Conforme item 1 do edital, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Processo Licitatório Nº 0119/2014
Pregão Presencial Nº 0078/2014
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		Veículo Zero Km de fabricação nacional, tipo minibus, com capacidade de 20 lugares (19 passageiros + motorista), na cor branca, ano/modelo 2014/2015, motor diesel 3,0 de 4 cilindros turbo intercooler, potência mínima de 130/ CV, com corrente na transmissão, Direção Hidráulica, ar condicionado com duto central de 4, ar quente, travamento automático das portas ou atingir 6KM, caixa de marcha com 6 a frente e uma a ré. - Sistema de freios hidráulicos com comando a pedal; - Freios ABS nas 4 rodas; - AIR BAG para motoristas; - Tacógrafo Digital; - Kit Elétrico; - Alarme; - Vidros e Travas Elétricas; - Comprimento Mínimo de 6,19 metros; - Teto alto, com altura interna de no mínimo 1,80 metros; - Faróis de Neblina; - Rádio CD, MP3 com alto - falantes, conexão BLUTOOTH, comando satélite e entrada auxiliar; - Computador de bordo multifunções; - Lavador do vidro dianteiro com intermitência; - Películas autorizadas por lei; - Rodas em Aro 16; - Pneus sem Câmera; - Protetor de Cárter do motor e da Caixa de Câmbio; - Tanque de Combustível acima de 60 litros; - Portas Traseiras com abertura assimétrica; - Porta Corrediça na Lateral Direita, para acesso ao salão de passageiros; - Estrivo; - Poltronas Reclináveis em Corvin; - Poltrona do motorista com regulagem de altura do volante; - Bancos Traseiros elevados; - Porta malas tipo Baú; - Cintos de Segurança abdominais; - Demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei.	145.543,33	145.543,33
Total						145.543,33

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias
LOCAIS DE ENTREGA: Secretaria da Educação
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
VIGENCIA: 31/12/2014

Local (UF), ...de ..... de .....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Processo Licitatório Nº 0119/2014
Pregão Presencial Nº 0078/2014

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Processo Licitatório Nº 0119/2014
Pregão Presencial Nº 0078/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Processo Licitatório Nº 0119/2014
Pregão Presencial Nº 0078/2014

ANEXO IV

(MINUTA CONTRATO Nº ..../2014)

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua Carmelo Zoccoli, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito de Capinzal, Sr. ANDEVIR ISGANZELLA , inscrito no CPF sob o nº 56437560991.
CONTRATADA:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2014, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato, tem por objeto Aquisição de veículo 0 quilômetro, tipo VAN, para transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios e do FUNDEB., com entrega para o exercício de 2014.
§ 1 º. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte as quantidades contratadas.
§ 2 º. A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos no prazo descrito no item 1 do edital, após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de R$ .....(por extenso) relativo ao(s) item(ns)

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		Veículo Zero Km de fabricação nacional, tipo minibus, com capacidade de 20 lugares (19 passageiros + motorista), na cor branca, ano/modelo 2014/2015, motor diesel 3,0 de 4 cilindros turbo intercooler, potência mínima de 130/ CV, com corrente na transmissão, Direção Hidráulica, ar condicionado com duto central de 4, ar quente, travamento automático das portas ou atingir 6KM, caixa de marcha com 6 a frente e uma a ré. - Sistema de freios hidráulicos com comando a pedal; - Freios ABS nas 4 rodas; - AIR BAG para motoristas; - Tacógrafo Digital; - Kit Elétrico; - Alarme; - Vidros e Travas Elétricas; - Comprimento Mínimo de 6,19 metros; - Teto alto, com altura interna de no mínimo 1,80 metros; - Faróis de Neblina; - Rádio CD, MP3 com alto - falantes, conexão BLUTOOTH, comando satélite e entrada auxiliar; - Computador de bordo multifunções; - Lavador do vidro dianteiro com intermitência; - Películas autorizadas por lei; - Rodas em Aro 16; - Pneus sem Câmera; - Protetor de Cárter do motor e da Caixa de Câmbio; - Tanque de Combustível acima de 60 litros; - Portas Traseiras com abertura assimétrica; - Porta Corrediça na Lateral Direita, para acesso ao salão de passageiros; - Estrivo; - Poltronas Reclináveis em Corvin; - Poltrona do motorista com regulagem de altura do volante; - Bancos Traseiros elevados; - Porta malas tipo Baú; - Cintos de Segurança abdominais; - Demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei.	145.543,33	145543,33
Total						145.543,33

§ 1 º. No preço ajustado entre as partes está incluso: taxas, impostos, encargos e entrega.

§ 2 º. Havendo reajuste de preços nos produtos, o mesmo poderá ser repactuado, após a data de validade da proposta, nos termos do artigo 65 alínea d da Lei 8.666/93, devendo para tanto a CONTRATADA obrigatoriamente apresentar requerimento no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, SC, com apresentação de documento hábeis que comprovem a efetiva alteração de preço (notas fiscais de compra, antes e depois da variação de preços, ambas na mesma condição de pagamento), e somente será concedido mediante parecer favorável da CONTRATANTE, devendo o proponente aguardar a publicação do ato para aplicação de novo preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1 º. - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito conforme descrito no item 1.2, do edital de licitação, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§ 2 º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§ 3 º. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

§ 4 º. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

§ 5 º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA
Os materiais, objeto deste Contrato, deverão ser entregues conforme item 1 do edital, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO
O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2014, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, sofrer supressões ou acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) havendo interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Despesa: 124 - Aquisição de veículos para transporte escolar. Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 1.032 - Aquisição de veículos para transporte escolar. Elemento: 44905252000000 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Ed
Despesa: 125 - Aquisição de veículos para transporte escolar. Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 1.032 - Aquisição de veículos para transporte escolar. Elemento: 44905252000000 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: 19 - Transferências do FUNDEB - 40%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 043/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capinzal, especialmente designado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
§1º - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.
§2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 043, de 03 de julho de 2008, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos. Disponível no sítio: www.capinzal.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal, ... de ..... de 2014.

Prefeitura Municipal de Capinzal	.....
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

Decreto 108/2014

DECRETO Nº 108, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.132, de 16 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.04.122.0065.2031	MANUT SECRET DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	FTE	DR	R$	0,00
33903900-111	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	101	00	R$	560.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-134	Material de consumo	101	00	R$	100.000,00
33903900-138	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	101	00	R$	100.000,00
	Total			R$	760.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.453.0135.1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44905200-304	Equipamentos e material permanente	000	00	R$	222.720,00
0601.26.782.0145.1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44905200-316	Equipamentos e material permanente	000	00	R$	60.000,00
0601.26.782.0145.1066	AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO BRITADOR MÓVEL	FTE	DR	R$	0,00
44905200-323	Equipamentos e material permanente	000	00	R$	210.000,00
0601.26.782.0145.2162	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ SECRET DE INFRAESTRUT	FTE	DR	R$	0,00
33903900-329	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	83.520,00
1701.23.691.0055.1018	AMPL E REESTRUTURAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÕES	FTE	DR	R$	0,00
33903000-390	Material de consumo	000	00	R$	27.720,00
33903900-391	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	35.000,00
44905100-392	Obras e instalações	000	00	R$	121.040,00
	Total			R$	760.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 16 de julho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 109/2014

DECRETO Nº 109, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.223.849,60 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.132, de 16 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.223.849,60 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para reforço da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33903900-012	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	00	R$	1.223.849,60
	Total	102	00	R$	1.223.849,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.223.849,60 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0025.1142	AMPLIAÇÃO, REFORMA CENTRO ADMIN MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
44905100-037	Obras e instalações	000	00	R$	50.000,00
0301.24.722.0040.1098	IMPLANTAÇÃO MANUT SISTEMA DE FIBRA ÓTICA	FTE	DR	R$	0,00
33903900-046	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	23.200,00
33903900-047	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	024	54	R$	82.800,00
0302.06.181.0190.2175	CRIAÇÃO E MANUTEN DA GUARDA MUNICIPAL	FRE	DR	R$	0,00
31901100-061	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	00	R$	75.000,00
31901300-062	Obrigações patronais	000	00	R$	10.000,00
33903000-063	Material de consumo	000	00	R$	2.000,00
0401.20.601.0045.1009	IMPLANT ADEQ CASA COLONIAL FEIRA LIVRE	FET	DR	R$	0,00
44905100-087	Obras e instalações	000	00	R$	60.000,00
0401.20.601.0045.1010	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA PROC.PROD COL	FTE	DR	R$	0,00
44905200-088	Equipamentos e material permanente	000	00	R$	34.800,00
0401.20.602.0045.2014	APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-095	Material de consumo	000	00	R$	13.200,00
33903900-096	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	10.000,00
0501.12.361.0065.1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44905200-123	Equipamentos e material permanente	000	00	R$	50.000,00

0501.12.361.0065.1101	IMPLANT MANUTENÇÃOP LABORATÓRIO DE CIÊNC	FTE	DR	R$	0,00
33903000-126	Material de consumo	019	00	R$	12.300,00
33903900-127	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	019	00	R$	12.300,00
44905200-128	Equipamentos e material permanente	019	00	R$	45.000,00
0501.12.031.0065.2039	AQUIS DISTRIBUIÇÃO UNIFORMES PARA ALUNOS	FET	DR	R$	0,00
33903200-158	Material distribuição gratuita	001	00	R$	86.720,00
0501.12.365.0060.1024	CONST, ADEQUAÇÃO DE CENTRO MUNIC EDUC	FTE	DR	R$	0,00
44905100-173	Obras e instalações	000	00	R$	45.000,00
44905100-174	Obras e instalações	024	55	R$	83.520,00
0501.12.365.0060.2133	AQUIS. UNIFORMES ESCOLAR PARA EDUC INFANT	FTE	DR	R$	0,00
33903200-194	Material de distribuição gratuita	000	00	R$	50.000,00
0502.13.392.0095.1033	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-205	Obras e instalações	000	00	R$	52.745,60
0502.13.392.0095.1034	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA SALA DE CINEMA	FTE	DR	R$	0,00
44905200-207	Equipamentos e material permanente	000	00	R$	46.400,00
44905200-208	Equipamentos e material permanente	024	54	R$	69.600,00
0502.13.392.0095.2140	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-226	Material de consumo	000	00	R$	36.360,00
33903900-227	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	15.000,00
44905200-228	Equipamentos e material permanente	000	00	R$	30.000,00
0502.13.392.0095.2141	LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-229	Material de consumo	000	00	R$	3.960,00

33903900-230	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	3.000,00
0502.13.392.0095.2142	IMPLANT PONTOS CULTUR CONS MUNIC CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-231	Material de consumo	000	00	R$	20.000,00
33903900-232	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	20.000,00
0502.13.392.0095.2144	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
44905200-235	Equipamentos e material permanente	000	00	R$	11.600,00
0601.06.182.0105.2147	REVITALIZAÇÃO RIO CAPINZAL E ATUAL PROJETO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-254	Material de consumo	000	00	R$	12.000,00
33903900-255	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	27.000,00
44905100-256	Obras e instalações	000	00	R$	33.384,00
1701.23.691.0055.1018	AMPL E REESTRUTURAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÕES	FTE	DR	R$	0,00
44905100-392	Obras e instalações	000	00	R$	38.960,00
1701.23.691.0055.1020	PAVIM DOS ACES. VIAS INTERNAS PARQUE EXPOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-393	Obras e instalações	000	00	R$	58.000,00
	Total			R$	1.223.849,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 16 de julho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 110/2014

DECRETO Nº 110, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.254,40 (cento e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.132, de 16 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 103.254,40 (cento e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias descrita no quadro a seguir.

1001.08.243.0175.2100	MANUTENÇÃO DO ABRIGO	FTE	DR	R$	0,00
31717000012	Rateio pela participação em consórcios públicos	100	00	R$	44.840,92
33717000-013	Rateio pela participação em consórcios públicos	100	00	R$	38.326,58
44717000-016	Rateio pela participação em consórcios públicos	100	00	R$	5.086,90
1001.08.243.0175.2102	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FINANCEIROS A APAE	FTE	DR	R$	0,00
33504300-025	Subvenções sociais	052	00	R$	15.000,00
	Total			R$	103.254,40

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 103.254,40 (cento e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), na forma do quadro a seguir.

0502.13.392.0095.1033	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-205	Obras e instalações	000	00	R$	3.254,40
44905100-206	Obras e instalações	024	54	R$	100.000,00
					103.254,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 16 de julho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PMC Processo Licitatório Nº 00124/2014 - Tomada de Preço Para Obras E Serviços de Engenharia Nº 0011/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 00124/2014
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0011/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de reforma com fornecimento de material, nas Creches CONQUISTANDO MEU ESPAÇO, no Loteamento Santa Maria e FADA MADRINHA, na localidade de Barro Preto; nas escolas ERNESTO HACHMANN, na localidade de Barro Preto; IVO SILVEIRA, na localidade de Alto Alegre e BELISÁRIO PENA, no centro de Capinzal e, SALA DO GINÁSIO no loteamento Parizotto, conforme cronograma e projetos em anexo.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 06/08/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739, FAX Nº (0xx49) 3555-8744

Capinzal, 21 de julho de 2014 .
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal de Capinzal

Decreto 082/2014

DECRETO Nº 082, DE 3 DE JUNHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 429.827,54 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 429.827,54 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33901400-009	Diárias civil	1002	00	R$	15.242,40
33903900-012	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1002	00	R$	150.000,00
33909200-016	Despesas de exercícios anteriores	1002	00	R$	173.184,53
0801.10.301.0155.2085	MANUT. DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-030	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1064	10	R$	91.400,61
	total			R$	429.827,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 429.827,54 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31903400-007	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação	1002	00	R$	10.242,40
33903900-014	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1064	08	R$	323.184,53
33904700-015	Obrigações tributárias e contributivas	1002	00	R$	5.000,00
0801.10.301.0155.2085	MANUT. DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-029	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1002	00	R$	91.400,61
	Total			R$	429.827,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 3 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto 085/2014

DECRETO Nº 085, DE 6 DE JUNHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 861.507,00 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sete reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 861.507,00 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sete reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificada:

1701.23.695.0055.2028	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-403	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	00	R$	6.507,00
0501.04.122.0065.2031	MANUTENÇÃO SECRET EDUC CULT E ESPORTES	FTE	DR	R$	0,00
33903600-110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1001	00	R$	60.000,00
33903900-111	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1001	00	R$	60.000,00
0503.27.812.0100.2056	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-246	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	00	R$	15.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901100-130	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1019	00	R$	300.000,00
33903900-138	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1001	00	R$	20.000,00
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31901100-182	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1018	DR	R$	400.000,00
	Total			R$	861.507,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto

no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 861.507,00 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sete reais), na forma do quadro a seguir.

1701.23.695.0055.2028	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33504100-400	Contribuições	1000	00	R$	6.507,00
0501.04.122.0065.2031	MANUTENÇÃO SECRET EDUC CULT E ESPORTES	FTE	DR	R$	0,00
31901100-106	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1001	00	R$	120.000,000
0503.27.812.0100.2056	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-245	Material de consumo	1000	00	R$	15.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901100-129	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1001	00	R$	320.000,00
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31901100-183	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1019	DR	R$	400.000,00
	Total			R$	861.507,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto 087/2014

DECRETO Nº 087, DE 12 DE JUNHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificada:

1001.08.241.0170.2096	MANUT CENTRO CONV DA TERCEIRA IDADE	FTE	DR	R$	0,00
33903000-004	Material de consumo	1000	00	R$	14.000,00
1001.08.243.0175.2101	MANUT SERV.CONVIVENCIA E FORTAL VINC	FTE	DR	R$	0,00
33903000-021	Material de consumo	1052	00	R$	15.500,00
1001.08.244.0195.2105	MANUT CENTRO REF ESPECIALIZADO S S CREAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-049	Material de consumo	1052	00	R$	4.500,00
1001.08.244.0195.2106	MANUTENÇÃO IGD SUAS INDICE DE GEST.DESC	FTE	DR	R$	0,00
33903900-053	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1052	00	R$	3.000,00
	Total			R$	37.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na forma do quadro a seguir.

1001.08.241.0170.2096	MANUT CENTRO CONV DA TERCEIRA IDADE	FTE	DR	R$	0,00
33903000-005	Material de consumo	1052	00	R$	13.000,00
33903900-007	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1052	00	R$	1.000,00
1001.08.243.0175.2101	MANUT SERV.CONVIVENCIA E FORTAL VINC	FTE	DR	R$	0,00
33901400-019	Diárias civil	1000	00	R$	1.500,00
33903000-020	Material de consumo	1000	00	R$	2.000,00
44905200-024	Equipamentos e material permanente	1000	00	R$	12.000,00
1001.08.244.0195.2105	MANUT CENTRO REF ESPECIALIZADO A S CREAS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-050	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	00	R$	4.500,00
1001.08.244.0195.2106	MANUTENÇÃO IGD SUAS INDICE DE GEST.DESC	FTE	DR	R$	0,00
33903000-052	Material de consumo	1052	00	R$	3.000,00
	Total			R$	37.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 12 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto 091/2014

DECRETO Nº 091, DE 24 DE JUNHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1101.06.182.0190.2121	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	FTE	DR	R$	0,00
33903600-006	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000	00	R$	5.500,00
	Total			R$	5.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), na forma do quadro a seguir.

1101.06.182.0190.2121	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	FTE	DR	R$	0,00
33901400-004	Diária civil	1000	00	R$	1.500,00
33903900-007	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	00	R$	4.000,00
	Total			R$	5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 24 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto 97/2014

DECRETO Nº 097, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1401.16.482.0140.2070	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-006	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	00	R$	1.000,00
	Total			R$	1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Capinzal, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do quadro a seguir.

1401.16.482.0140.2070	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-005	Material de consumo	1000	00	R$	1.000,00
	Total			R$	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de junho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Catanduvas

Câmara Municipal

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 9912282459

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912282459
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendem às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXOS(s) deste Instrumento contradual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 19/08/2014 à 18/08/2015.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Catanduvas (SC), 10 de julho de 2014.
Contrato Originário: 19 de agosto de 2011
ODAIR JOSE GABRIELLI
Presidente da Câmara

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 263 de 18.07.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 263/2014
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2012/2013, a ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, matriculada sob o n° 250501, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 21.07.2014 à 19.08.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital do Processo Licitatório Nº 68/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 31 de julho de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição Óleo Diesel S 50 destinados ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, a saber: 60.000l (sessenta mil litros) de Óleo Diesel S 10.As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Pregoeiro e Equipe de apoio, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 21 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 264 de 18.07.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 264/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 21/02/2013 à 21/02/2014, a VANDELEI POLICARPO, matriculado sob o n° 1914/06, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Ensino, na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

Art.2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 21.07.2013 à 19.08.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 056/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 056/2014
"ALTERA O INCISO II, ANEXOS III E IV, INCISO III, ANEXOS V E VII E INCISO V, ANEXO I DO ART. 1º DO DECRETO 025/2014 DE 11.04.2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as disposições do §3º do art.1°, da Lei nº 0604 de 07.04.2014, Lei Complementar nº 073 de 16.05.2014, Lei Complementar nº 074 de 30.05.2014 e Lei Complementar nº 075 de 13.06.2014,

DECRETA:
Art. 1º Altera os anexos III e IV, do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 025/2014 de 11.04.2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III
NÚMERO DE VAGAS - NOMENCLATURA DOS CARGOS - CÓDIGO, VENCIMENTO

Vagas	Cargo	Código	Vencimento (R$)
.....			
01	Contador	1.1.03	2.706,50
.....			
02	Médico	1.1.06	5.100,00
01	Médico Veterinário	1.1.07	2.448,75
.....			
02	Médico	1.1.12	10.200,00
.....			
01	Engenheiro Civil	1.1.14	1.675,45
.....			
01	Técnico em Informática	2.2.09	1.750,00
01	Fiscal de Obras	2.2.10	1.649,69
01	Atendente de Consultório dentário	2.2.11	1.031,35
.....			
01	Recepcionista	3.3.10	724,00

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO - PROGRESSÃO HORIZONTAL

	NIVEIS										
Código	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
.....											
1.1.03	2.706,50	2.818,55	2.935,24	3.056,76	3.183,31	3.315,09	3.452,34	3.595,27	3.744,11	3.899,12	4.060,54
.....											
1.1.06	5.100,00	5.311,14	5.531,02	5.760,01	5.998,47	6.246,81	6.505,42	6.774,75	7.055,22	7.347,31	7.651,49
1.1.07	2.448,75	2.549,88	2.655,20	2.764,85	2.879,04	2.997,95	3.121,76	3.250,69	3.384,95	3.524,74	3.670,32
.....											
1.1.12	10.200,00	10.622,28	11.062,04	11.520,01	11.996,94	12.493,61	13.010,85	13.549,50	14.110,45	14.694,62	15.302,98
.....											

1.1.14	1.675,45	1.744,81	1.817,05	1.892,27	1.970,61	2.052,20	2.137,16	2.225,64	2.317,78	2.413,74	2.513,66

.....

2.2.09	1.750,00	1.822,45	1.897,90	1.976,47	2.058,30	2.143,51	2.232,25	2.324,67	2.420,91	2.521,14	2.625,51
2.2.10	1.649,69	1.717,99	1.789,11	1.863,18	1.940,32	2.020,65	2.104,30	2.191,42	2.282,14	2.376,62	2.475,02
2.2.11	1.031,35	1.074,05	1.118,51	1.164,82	1.213,04	1.263,26	1.315,56	1.370,03	1.426,75	1.485,81	1.547,33

.....

3.3.10	724,00	753,97	785,19	817,69	851,55	886,80	923,52	961,75	1.001,57	1.043,03	1.086,21

Art. 2º Altera os anexos V e VII, do inciso III, do art. 1º do Decreto nº 025/2014 de 11.04.2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CÓDIGO: DASMA - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$	Nº ALUNOS
Diretor Nível I	02	1.480,00 1.620,00 1.745,00 1.885,00	Até 50 De 51 à 100 De 101 à 200 + de 200
Diretor Nível II	02	1.620,00 1.745,00 1.885,00 2.020,00	Até 50 De 51 à 100 De 101 à 200 + de 200

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS - Horizontal - 50%
40 HORAS SEMANAIS

Classe/ Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Nivel I	1.700,00	1.770,38	1.843,67	1.920,00	1.999,49	2.082,27	2.168,47	2.258,25	2.351,74	2.448,87	2.550,01
Nivel II	1.745,00	1.817,24	1.892,48	1.970,83	2.052,42	2.137,39	2.225,88	2.318,03	2.413,99	2.513,69	2.617,51
Nivel III	1.880,00	1.957,83	2.038,89	2.123,30	2.211,20	2.302,74	2.398,08	2.497,36	2.600,75	2.708,16	2.820,01
Nivel IV	2.068,00	2.153,62	2.242,77	2.335,63	2.432,32	2.533,02	2.637,89	2.747,09	2.860,55	2.978,69	3.102,01
Nivel V	2.274,80	2.368,98	2.467,05	2.569,19	2.675,55	2.786,32	2.901,67	3.021,80	3.146,60	3.276,56	3.412,21

Art. 3º Altera o anexo I do inciso V, do art. 1º do Decreto nº 025/2014 de 11.04.2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
EMPREGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO
GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

Nº de Empregos	Emprego	C.Horária	Vencimento (R$)

.....

01	Enfermeiro Padrão do PSF	40	2.448,74
01	Odontólogo do PSF	40	4.336,84

.....

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portarian° 265/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 265/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1°. Fazer cessar os efeitos da Portaria 115 de 07.03.2013, que designa MARLISE NEUHAUS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portarian° 266/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 266/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1°. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 113 de 07.03.2013, que designa JAQUES ERNANI BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portarian° 267/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 267/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1°. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 097 de 06.03.2013, que designa GRACIELE STAROSK, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portarian° 268/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 268/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1°. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 096 de 05.03.2013, que designa CLAUDIRENE FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portarian° 269/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 269/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1°. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 111 de 07.03.2013, que designa NEUSA FRANCISCO LUCKMANN, ocupante do cargo efetivo de Administradora, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portarian° 270/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 270/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1°. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 061 de 18.02.2013, que designa MEIRELEIN GRACH MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portarian° 271/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 271/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1°. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 112 de 07.03.2013, que designa ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Oficial de nível Médio, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portarian° 272/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 272/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1°. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 101 de 02.02.2011, que designa CRISTIANE SOTELI BETTOLY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portarian° 273/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 273/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1°. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 039 de 05.02.2014, que designa CRISLEI SEBOLD, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 274/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 274/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2013/2014, a ANA PAULA PALHANO SCHMITT, matriculada sob o n° 264101, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 21.07.2014 à 19.08.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 060/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 060/2014
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que nos últimos 12(doze) meses os gastos com pessoal realizados pelo Poder Executivo foi de 50,94%;

CONSIDERANDO, que é dever do gestor público dar obediência à legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, temporariamente:

I - a realização de serviços extraordinários, mediante o pagamento de gratificação na forma estabelecida pelo art.48 da Lei Complementar nº 008/1999; e

II - a faculdade prevista no §3º do art.78 da Lei Complementar nº 008/1999, que trata da conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia.

Parágrafo único. As disposições do inciso I deste artigo não se aplicam nos casos de serviços extraordinários nas seguintes situações:

a) serviços de coleta de lixo;

b) manutenção do serviço de abastecimento de água;

c) transporte escolar;

d) atendimento pela equipe de enfermagem da Secretaria da Saúde; e

e) transporte de pacientes fora de domicílio.

Art. 2º O titular de cada Secretaria ou Órgão deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos a relação de servidores que estiverem no desempenho de horas extraordinárias, devidamente justificadas.

§1º Ficam limitados ao máximo de 80 (oitenta) horas mensais os serviços extraordinários.

§2º A realização de serviços extraordinários nos feriados e domingos se submete à autorização do secretário da pasta, devidamente justificados.

Art. 3º O responsável pelo processamento da folha fica impedido de incluir na folha de pagamento do servidor a gratificação por serviços extraordinários que exceda as situações previstas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 17 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato N. 83/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 83/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 61/PMCS/2014. Modalidade: Carta Convite n. n. 09/PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: NEWCARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ASSINATURA: 15/07/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4.4.90.52.99(17). OBJETO: aquisição de registrador eletrônico de ponto biométrico para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul. VALOR: R$ 25.025,00(vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).

CÂMARA MUNICIPAL

Relatorio LRF 1O.Semestre 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	847.054,26	0,00
Pessoal Ativo	847.054,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**847.054,26**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**847.054,26**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**38.477.540,40**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**2,20**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**2.308.652,42**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**2.193.219,80**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

RELATORIO LRF 1O.SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**268.397,20**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	269.997,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.600,59	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-268.397,20**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	4.214,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	523.870,94	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RELATORIO LRF 1O.SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RELATORIO LRF 1O.SEMESTRE DE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS CAMARA MUNICIPAL	269.997,79	5.815,53	264.182,26
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	269.997,79	5.815,53	264.182,26
TOTAL (III) = (I + II)	269.997,79	5.815,53	264.182,26
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RELATORIO LRF 1O.SEMESTRE DE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS C	0,00	1.600,59	0,00	0,00	264.182,26	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**1.600,59**	**0,00**	**0,00**	**264.182,26**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.600,59**	**0,00**	**0,00**	**264.182,26**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RELATORIO LRF 1O.SEMESTRE DE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	847.054,26	2,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.308.652,42	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.193.219,80	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-268.397,20	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.465.058,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.156.406,46	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.693.427,83	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	264.182,26

FONTE:

Concórdia

Prefeitura

Decreto Nº 5.909

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.909, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Abre crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.671, de 26 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.540000 Convênio Trânsito - Militar R$ 60.000,00

TOTAL ANULADO R$ 60.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.540000 Convênio Trânsito - Militar R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 60.000,00.

Art. 3º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de maio de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.122.0018.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.190000 Transferências do FUNDEB R$ 150.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0019.2017 Ações do Ensino Fundamental - SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 600.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0021.2018 Ações da Educação Infantil - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 01.190000 Transferências do FUNDEB R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.050.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.910

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.910, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Abre crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.670, de 26 de junho de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.243.0045.2034 Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente - SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 20.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.782.0056.1013 Modernização e Organização do Transporte

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 100.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0182.0059.2044 Ações da Defesa Civil - Encargos Especiais
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 30.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0061.2102 Ações da Atenção Básica - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.640000 Atenção Básica R$ 60.000,00

TOTAL ANULADO R$ 210.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0043.2032 Manutenção das Atividades - SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 20.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.782.0055.2041 Ações do Transporte Rodoviário - SEMUT
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 100.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0182.0059.2044 Ações da Defesa Civil - Encargos Especiais
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 30.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0061.2102 Ações da Atenção Básica - FMS
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.640000 Atenção Básica R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 210.000,00.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de maio de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0047.1010 Modernização e Organização Administrativa - SEDES
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 6.800,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.020000 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 156.800,00.

Art. 4º Ficam suplementadas, com recursos do provável excesso de arrecadação, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.122.0067.2201 Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.530000 Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 109,40
Projeto/Atividade 08.244.0068.2202 Proteção Social Básica - CRAS - FMAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.530000 Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 23.356,32
Projeto/Atividade 08.244.0069.2203 Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.530000 Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 9.428,80
Fonte de Recursos 01.500000 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI R$ 42.000,00
Projeto/Atividade 08.244.0070.2204 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Abrigo
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.530000 Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 20.340,00
Fonte de Recursos 01.520000 Outras Transferências de Convênios -
Assistência Social R$ 35.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.530000 Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 14.520,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 144.754,52.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.911

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.911, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.668, de 26 de junho de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.392.0073.2403 Ações da Difusão Cultural
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários R$ 78.400,00

TOTAL ANULADO R$ 78.400,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.392.0073.2403 Ações da Difusão Cultural
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.000001 Recursos Ordinários R$ 40.000,00
Projeto/Atividade 13.122.0071.2401 Manutenção das Atividades-Meio da FMC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários R$ 38.400,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 78.400,00.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2013, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 23.0695.0052.2039 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDET

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 03.440000 Fundo Especial do Petróleo - Superávit do

Exercício Anterior R$ 333.605,06

Fonte de Recursos 03.450000 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Superávit do

Exercício Anterior R$ 788.154,38
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários da Prefeitura - Superávit do Exercício Anterior R$ 400.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.441.759,44.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 478/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 478/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas.

DECRETA :
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

I - com efeitos pecuniários retroativos a 1º de fevereiro de 2014:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Adelar Macagnan	Operador de Equipamentos
2	Cristina da Silva Gueris Kerber	Auxiliar de Creche

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
3	Fabiano Zago	Agente de Serviços Gerais
4	Lidiane Dal Pra	Agente Administrativo
5	Nadir Vanset	Operador de Equipamentos
6	Simone Maia Moraes Soares	Auxiliar de Creche

II - com efeitos pecuniários retroativos a 1º de abril de 2014:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Ana Paula Cruz de Moura Peres	Auxiliar de Creche
2	Cleusa Stedille	Agente de Serviços Gerais
3	Evandro Grisa	Eletricista Automotivo
4	Reni Wasen Rheinheimer	Agente de Alimentação e Nutrição
5	Rodrigo Santiago	Operador de Equipamentos
6	Vanilde Varela	Servente Braçal

III - Marindia Pozza, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de junho de 2014:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 479/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 479/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.
Nomeia ELMI ERNI GOSENHEIMER, para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ELMI ERNI GOSENHEIMER, para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Concórdia, na qualidade de Conselheira Efetiva, a partir de 16 de junho de 2014, em substituição ao senhor Carlos Roberto Schwabenland, nomeado pelo Decreto nº 223/2014, de 12 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 480/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 480/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
Dá nova redação à alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 271/2014, de 31 de março de 2014, que designa membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 4.463, de 1º de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 271/2014, de 31 de março de 2014, que designa membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso - CMI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) ANGELA GOSENHEIMER KROMBAUER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 481/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 481/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 382/2013, de 1º de abril de 2013, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e nos Decretos nºs. 5.129, de 28 de agosto de 2006 e 5.354, de 12 de novembro de 2008.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 382/2013, de 1º de abril de 2013, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) GIANE MARTELLO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 482/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 482/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
Concede Promoção Horizontal ao servidor JORGE ZIR DIAS CARUBIM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando a avaliação efetuada pela comissão especialmente designada.

DECRETA :
Art. 1º Fica concedida ao servidor JORGE ZIR DIAS CARUBIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de junho de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 483/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 483/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
Exonera, a pedido, a servidora MAGALI GIACCHINI RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MAGALI GIACCHINI RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Boletim Oficial, a partir de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 484/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 484/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
Exonera, a pedido, a servidora MARTA MASSING REINHEIMER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARTA MASSING REINHEIMER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 485/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 485/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 3/2013.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 3/2013, de 14 de agosto de 2013;

- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 3/2013, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para os cargos de:

I - Agente de Alimentação e Nutrição: 22 (vinte e duas) vagas;

II - Auxiliar de Creche: 26 (vinte e seis) vagas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 486/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 486/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 189/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 189/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. suplente: ANA PAULA FORNER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 487/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 487/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ARLETE ANA FORNARI WARKEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2014, à servidora ARLETE ANA FORNARI WARKEN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 2005 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 488/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 488/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JULIANA RITTER DE ABREU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2014, à servidora JULIANA RITTER DE ABREU, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de outubro de 2006 a 1º de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decretonº 489/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 489/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JOELI MARIA BIANCHI MORTARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2014, à servidora JOELI MARIA BIANCHI MORTARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 19 de junho de 2008 a 18 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 490/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 490/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora RAQUEL SUZIN MARINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2014, à servidora RAQUEL SUZIN MARINI, ocupante do cargo de Odontólogo, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de janeiro de 2008 a 11 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 491/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 491/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ANDREIA MARCON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2014, à servidora ANDREIA MARCON, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de maio de 2009 a 16 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA HABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 492/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 492/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARGARET GOMES DE SENA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2014, à servidora MARGARET GOMES DE SENA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 51640-04, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 2005 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 493/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 493/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor DOMINGOS PASQUALON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2014, ao servidor DOMINGOS PASQUALON, ocupante do cargo de Agente de Obras, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 494/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 494/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ARLETE VALERIUS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.371 dias, ou seja: 6 (seis) anos, 6 (seis) meses e 1 (um) dia, de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ARLETE VALERIUS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 11 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BETARIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 495/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 495/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia Comissões Coordenadora e Executora e designa Equipe Multidisciplinar do Concurso Público objeto do Edital nº 2/2014, de 25 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no Regulamento Geral para Concurso Público, aprovado pelo Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, na Instrução Normativa nº 7, de 21 de março de 1996, do Tribunal Superior do Trabalho e no Contrato nº 233/2014, de 11 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Coordenadora, com a incumbência de coordenar todas as fases do Concurso Público objeto do Edital nº 2/2014, de 25 de junho de 2014, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - presidente: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON;

II - secretária: HILDA CAMINI;

III - membros:

a) IEDA MARIA SCHUMANN;

b) MARCIA DE BONA LAZZARI;

c) TAYSON SANDER BASEGGIO, indicado pela Associação e pelo Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia.

Art. 2º Fica designada a servidora MICHELE GALEAZZI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como responsável pelos procedimentos administrativos do certame.

Art. 3º Fica nomeada Comissão Executora, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, indicadas pela empresa Click Soluções Técnicas Administrativas e Pedagógicas Ltda., contratada com a finalidade de realizar o Concurso Público objeto do Edital nº 2/2014:

I - presidente: ELIAS SOUZA;

II - membros:

a) ELIAS CAMARGO MOREIRA UTZIG;

b) JEANCARLO SOUZA;

c) LUANA LONGEN SOUZA;

d) SERGIO LUIZ COELHO.

Art. 4º Ficam designadas, para compor a Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação dos requerimentos das pessoas portadoras de deficiências, candidatas às vagas disponíveis no Concurso Público objeto do Edital nº 2/2014, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência de que são portadoras com o exercício do cargo que pretendem ocupar, as pessoas abaixo relacionadas:

I - ANDRE ROBERTO MENEGAT, Médico da Municipalidade;

II - MARIA CRISTINA BERTA, Enfermeira da Municipalidade;

III - VANESSA EMANUELA FRAGAS, indicada pela empresa Click Soluções Técnicas Administrativas e Pedagógicas Ltda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2014.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 496/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 496/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SANDRA MARIA CECCHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2014, à servidora SANDRA MARIA CECCHI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 92380-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 497/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 497/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
Exonera, a pedido, a servidora FRANCIELI BIZZOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei

Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FRANCIELI BIZZOTTO, do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 498/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 498/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora VERA LUCIA MARIA UBERTI PELLIZZARO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.687 dias, ou seja: 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 12 (doze) dias, de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora VERA LUCIA MARIA UBERTI PELLIZZARO, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 39020-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 3 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 499/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 499/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
Nomeia RITA ROSSI no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, RITA ROSSI, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 500/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 500/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014, a ser realizado no dia 4 de julho de 2014, o expediente das repartições públicas municipais será efetuado da forma abaixo:

I - serviços administrativos: das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h;

II - serviços operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMADRA, Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB e Secretaria Municipal de Transportes - SEMUT: das 7h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

Art. 2º Os horários de trabalho fixados no art. 1º deste Decreto não se aplicam:

I - ao Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II - ao Terminal Rodoviário;

III - à Vigilância Sanitária, conforme escala do setor.

Parágrafo único. O atendimento das Unidades Educacionais será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 501/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 501/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
Exonera, a pedido, a servidora MARGARETE POLETTO DALLA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARGARETE POLETTO DALLA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Habitação, a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 502/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 502/2014, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Prorroga prazo de vigência do Programa Municipal de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 653, de 25 de novembro de 2013, e considerando a Resolução nº 17, de 5 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2014, o prazo de vigência do Programa Municipal de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 503/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 503/2014, DE 2 DE JULHO DE 2014.
Nomeia SANDRA VENDRUSCOLO no cargo de Responsável do Setor de Boletim Oficial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora SANDRA VENDRUSCOLO, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Boletim Oficial - Assessoria de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 2 de julho de 2014.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora SANDRA VENDRUSCOLO, do cargo de Responsável do Setor de Almoxarifado, a partir de 2 de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 504/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 504/2014, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Dá nova redação aos incisos I e II do art. 2° do Decreto n° 233/2013, de 13 de fevereiro de 2013, e alterações que constituem e designam Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Os incisos I e II do art. 2° do Decreto nº 233/2013, de 13 de fevereiro de 2013 e alterações, que constituem e designam Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1° (...)

I - presidente: ANGELO BENINI FANTIN;

II - vice-presidente: MARIO LUIZ ROTTA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 505/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 505/2014, DE 3 DE JULHO DE 2014.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 857/2013, de 18 de setembro de 2013 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações e no Decreto nº 5.227, de 14 de agosto de 2007.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 857/2013, de 18 de setembro de 2013e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, terá os seguintes dispositivos alterações:

I - o item 4 da alínea "b" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. GERALDO MARIANO GUNTHER MORI, Associação dos Fisioterapeutas;" (NR)

II - o item 7 da alínea "a" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. SONIA GLECI HACK, Associação dos Portadores de Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados com o Trabalho - LER/DORT - APLER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 506/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 506/2014, DE 3 DE JULHO DE 2014.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

I - com efeitos pecuniários retroativos a 1º de abril de 2014:

a) ALEXANDRE MARTINS, ocupante do cargo de Servente Braçal;

b) MARCIO SOARES, ocupante do cargo de Motorista;

c) SILVANA ZANCHETT DALLA COSTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

II - ONORINO SANTI, ocupante do cargo de Agente Operacional, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de junho de 2014;

III - ROBERTO DE BALDE, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 507/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 507/2014, DE 3 DE JULHO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor HERMINIO LUIZ BONATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2014, ao servidor HERMINIO LUIZ BONATTO, ocupante do cargo de Servente Braçal, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 30 de junho de 2009 a 29 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 508/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 508/2014, DE 3 DE JULHO DE 2014.
Nomeia NELSON ROMANI no cargo de Responsável do Setor de Almoxarifado.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor NELSON ROMANI, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Almoxarifado - Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 7 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 509/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 509/2014, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Designa a servidora ANDREIA DE PINHO para integrar a Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 34 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora ANDREIA DE PINHO, ocupante do cardo de Diretora Administrativa, para integrar a Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, objeto do Decreto nº 206/2013, de 1º de fevereiro de 2013, enquanto perdurar o afastamento da servidora Denise Marconatto, em licença maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 510/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 510/2014, DE 7 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014, a ser realizado no dia 8 de julho de 2014, o expediente das repartições públicas municipais será efetuado da forma abaixo:

I - serviços administrativos: das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h;

II - serviços operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMADRA, Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB e Secretaria Municipal de Transportes - SEMUT: das 7h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

Art. 2º Os horários de trabalho fixados no art. 1º deste Decreto não se aplicam:

I - ao Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II - ao Terminal Rodoviário;

III - à Vigilância Sanitária, conforme escala do setor.

Parágrafo único. O atendimento das Unidades Educacionais será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 511/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 511/2014, DE 7 DE JULHO DE 2014.
Dá nova redação aos itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 823/2013, de 5 de setembro de 2013, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009.
DECRETA :

Art. Os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 823/2013, de 5 de setembro de 2013, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1. titular: LAURI GARBOSSA;

2. suplente: RAFAELA COSTA MARTINS;"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria Nº 126/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 126/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º O inciso III do art. 2º da Portaria nº 185/2013, de 23 de dezembro de 2013 e alterações, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor Alceu Roque Ribeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

III - vogal: MARIONI ROSA SANTUARI, servidora estável, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 127/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 127/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Processo Seletivo Público nº 1/2014, de 8 de abril de 2014;

- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar em "2" (dois) o número de vagas disponibilizadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do programa Estratégia Saúde da Família do Bairro Guilherme Reich I e II, para fins de aproveitamento dos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº1/2014.

Parágrafo único. O candidato aprovado será investido no cargo por ato próprio, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 128/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 128/2014, DE 1º DE JULHO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

JOAQUIM PEDRO DE BARROS BICCA NETO SEGUNDO, Secretário Municipal de Finanças, a partir de 3 de julho de 2014;

CIRIO ANTONIO SCHIAVINI, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Logística Operacional, nos períodos de 1° a 6 e a partir de 23 de julho de 2014;

IDETE MARIA POZZO HERMANN, ocupante do cargo de Desenhista, no período de 1º a 15 de julho de 2014;

MARIONI ROSA SANTUARI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, no período de 1º a 20 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 129/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 129/2014, DE 2 DE JULHO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ADRIANA ALBERTI PAGLIOCHI, ocupante dos cargos de Professor, código 10.12, matrículas 90050-02 e 90050-03, a partir de 3 de julho de 2014;

II - GIANE MARTELLO, ocupante do cargo de Pedagogo, no período de 2 a 15 de julho de 2014;

III - SAIONARA JUDITH MARION RODRIGUES PINTO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Ensino Fundamental II, no período de 8, vespertino a 13 e a partir de 24 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 130/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 130/2014, DE 2 DE JULHO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Processo Seletivo Público nº 1/2013, de 1º de março de 2013;

- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar para "3" (três) o número de vagas disponibilizadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do programa Estratégia Saúde da Família do Bairro dos Estados, para fins de aproveitamento dos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 1/2013.

Parágrafo único. O candidato aprovado será investido no cargo por ato próprio, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Lei Complementar Nº 671/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 671, DE 1º DE JULHO DE 2014.
Dá nova redação ao art. 11 da Lei Complementar nº 668, de 11 de abril de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações, o pagamento do auxílio-alimentação, a concessão de abono e de cesta alimentação e fixa tabela de vencimentos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 11 da Lei Complementar nº 668, de 11 de abril de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações, o pagamento do auxílio-alimentação, a concessão de abono e de cesta alimentação e fixa tabela de vencimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Ficam fixados em:

I - R$ 1.474,04 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), o vencimento para os cargos de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem do SAMU, constantes na Lei Complementar nº 464, de 22 de setembro de 2006 e alterações;

II - R$ 5.249,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais) o vencimento - Faixa I, Padrão A e R$ 5.616,43 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) o vencimento - Faixa II, Padrão A, para os cargos de Arquiteto e Engenheiro, constantes na Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

Paragrafo único. Ficam enquadrados todos os servidores ocupantes dos cargos de Arquiteto e Engenheiro, conforme estabelecido no inciso II deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de julho de 2014.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária Nº 4.665

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.665, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
Denomina via pública do Distrito de Tamanduá de Rua Frido Armindo Bomm.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A estrada Municipal que parte da Rodovia Deputado Neudi Primo Massolini até a propriedade de Élio Lunkes, no Distrito de Tamanduá, passa a denominar-se de Rua Frido Armindo Bomm.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4.666

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.666, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Autoriza a Fundação Municipal de Esportes - FMEC a celebrar convênio com a Associação de Moradores da Área Urbana de Planalto.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Esportes - FMEC autorizada a celebrar convênio com a Associação de Moradores da Área Urbana de Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 13.277.180/0001-03, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Planalto, estruturação de local para o desenvolvimento de atividades esportivas das escolinhas da Fundação Municipal de Esportes, bem como atividades culturais e de lazer, entre outros eventos sociais, podendo a FMEC participar com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral da FMEC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4.667

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.667, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Autoriza o Município celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Concórdia, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros, podendo o Município participar com o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4.668

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.668, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.392.0073.2403 Ações da Difusão Cultural
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários R$ 78.400,00

TOTAL ANULADO R$ 78.400,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.392.0073.2403 Ações da Difusão Cultural
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.000001 Recursos Ordinários R$ 40.000,00
Projeto/Atividade 13.122.0071.2401 Manutenção das Atividades-Meio da FMC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários R$ 38.400,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 78.400,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2013, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 23.0695.0052.2039 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.440000 Fundo Especial do Petróleo - Superávit do Exercício Anterior R$ 333.605,06
Fonte de Recursos 03.450000 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Superávit do
Exercício Anterior R$ 788.154,38
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários da Prefeitura - Superávit do Exercício Anterior R$ 400.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.441.759,44.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.590, de 29 de outubro de 2013 e 4.621, de 13 de dezembro de 2013, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4.669

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.669, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Idosos Nossa Senhora de Lurdes Tamanduá.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Idosos Nossa Senhora de Lurdes Tamanduá, com sede e foro no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, sob o nº 1279, no Livro A-7, protocolo nº 16438, de 26 de junho de 1995, com personalidade jurídica comprovada mediante inscrição no CNPJ sob o nº 00.751.127/0001-42.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4.670

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.670, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.243.0045.2034 Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente - SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 20.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.782.0056.1013 Modernização e Organização do Transporte
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 100.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0182.0059.2044 Ações da Defesa Civil - Encargos Especiais
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 30.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0061.2102 Ações da Atenção Básica - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.640000 Atenção Básica R$ 60.000,00

TOTAL ANULADO R$ 210.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0043.2032 Manutenção das Atividades - SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 20.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.782.0055.2041 Ações do Transporte Rodoviário - SEMUT
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 100.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0182.0059.2044 Ações da Defesa Civil - Encargos Especiais
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 30.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0061.2102 Ações da Atenção Básica - FMS
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.640000 Atenção Básica R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 210.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de maio de 2014, as dotações constantes nos elementos dos

seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0047.1010 Modernização e Organização Administrativa - SEDES
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 6.800,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.020000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde R$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 156.800,00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.122.0067.2201 Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.530000 Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 109,40
Projeto/Atividade 08.244.0068.2202 Proteção Social Básica - CRAS - FMAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.530000 Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 23.356,32

Projeto/Atividade 08.244.0069.2203 Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.530000 Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 9.428,80

Fonte de Recursos 01.500000 Programa de Erradicação do

Trabalho Infantil - PETI R$ 42.000,00

Projeto/Atividade 08.244.0070.2204 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Abrigo
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.530000 Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 20.340,00
Fonte de Recursos 01.520000 Outras Transferências de Convênios -
Assistência Social R$ 35.000,00

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.530000 Transferências de Convênios - Assistência Social R$ 14.520,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 144.754,52.

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.590, de 29 de outubro de 2013 e 4.621, de 13 de dezembro de 2013, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

Lei Ordinária Nº 4.671

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.671, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.540000 Convênio Trânsito - Militar R$ 60.000,00

TOTAL ANULADO R$ 60.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.540000 Convênio Trânsito - Militar R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 60.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até

31 de maio de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.122.0018.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.190000 Transferências do FUNDEB R$ 150.000,00

Projeto/Atividade 12.361.0019.2017 Ações do Ensino Fundamental - SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 600.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0021.2018 Ações da Educação Infantil - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação R$ 200.000,00

Fonte de Recursos 01.190000 Transferências do FUNDEB R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.050.000,00.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.590, de 29 de outubro de 2013 e 4.621, de 13 de dezembro de 2013, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4.673

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.673, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Dispõe sobre a implantação do Banco de Leite Humano no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a implantar o Banco de Leite Humano no Município de Concórdia.

Parágrafo único. Para implantação do Banco de Leite Humano de que trata esta Lei, o Município deverá firmar parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina, em conformidade ao que disciplina a Coordenação de Áreas Programáticas da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O Banco de Leite Humano terá como metas orientar e incentivar a doação, o armazenamento e o fornecimento do leite humano, com os seguintes objetivos:

I - desenvolver campanhas educativas, direcionadas às gestantes e às lactantes, sobre a importância do aleitamento natural para os recém-nascidos e sobre a doação de leite humano;

II - fornecer leite humano, sob a orientação e prescrição médica, atendendo às necessidades dos recém-nascidos, principalmente dos prematuros desnutridos e das lactentes com patologias que exijam aleitamento natural;

III - contribuir para reduzir a mortalidade infantil por deficiência nutritiva no Município;

IV - manter estoque de leite humano para suprir eventuais emergências.

Art. 3º A estrutura para o Banco de Leite Humano, compreendendo equipamentos e serviços, deverá ser de conformidade com as orientações específicas do Ministério da Saúde.

Art. 4º As doadoras de leite humano serão reconhecidas pelo Executivo Municipal e receberão carteirinha com identificação específica, possibilitando-lhes os seguintes benefícios:

I - isenção de pagamento de taxas de concursos públicos municipais;

II - atendimento preferencial nas agências bancárias e nas unidades lotéricas;

III - preferência nas consultas médicas e odontológicas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4.672

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.672, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
Institui a programação alusiva à comemoração dos 80 anos de emancipação político-administrativa do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a programação alusiva à comemoração dos 80 anos de emancipação político-administrativa do Município de Concórdia, com o slogan: "Concórdia 80 anos - do seu jeito, completa", na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a realizar despesas com a programação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município, relativas a cada Unidade Administrativa.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAÇÃO 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Vídeo Institucional Concórdia 80 anos
Data: produção maio e junho.
Vídeo que objetiva contar a história de Concórdia, com depoimento de pessoas que a vivem e a viveram. Material para divulgação posterior em escolas, locais públicos, galerias e clubes, entre outros.
Coordenação da Assessoria de Comunicação, com apoio da Fundação Municipal de Cultura.

Livro História de Concórdia
Data: maio.
Lançamento de edital que promoverá a oportunidade a escritores de lançarem livros que destaquem a cultura, o esporte e a história da Região de Concórdia.
Coordenação da Fundação Municipal de Cultura.

Resgate da história de Concórdia com fotos
Data: de março a novembro.
Resgate de fotos e histórias de Concórdia, suas famílias e comunidades pelos clubes de mães, grupos de idosos e comunidade escolar. O material será organizado para apresentação em oficinas nas escolas. Idosos e mães participarão de uma roda de conversa com os alunos, contando como eram as casas, os casamentos e a sociedade antiga.
Iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Concurso de mensagens "Concórdia 80 anos, do seu jeito, completa"
Data: concurso em maio e junho. Divulgação em julho.
Público alvo: Comunidade em geral. Categorias: infantil, juvenil, adultos e adultos de outros municípios. Os vencedores receberão troféus que contemplarão os três primeiros lugares de cada categoria.
Evento da Secretaria Municipal de Educação.

Resgate histórico da origem dos nomes das escolas
Data: maio.
Público alvo: rede de ensino de Concórdia - municipal, estadual, federal e particular. Publicação do trabalho em site, banners e outros materiais das pessoas homenageadas com seus nomes nas escolas municipais e CMEIs.
Promoção da Secretaria Municipal de Educação.

Concurso de poesias e paródias
Data: agosto.
Público alvo: Escolas municipais, estaduais e particulares/ensino fundamental, médio e superior. Categorias: infantil, juvenil e adulto. Os selecionados serão divulgados em cartões postais e entregues nas casas da população concordiense.
Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Tempero de Vida
Data: até o mês de agosto.
É o 1º Concurso Culinário da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Concórdia - ASAPREV. O Concurso é destinado aos 66 grupos de idosos de Concórdia e seus associados. Entre os objetivos destaca-se o de propiciar bem-estar e integração por meio de atividades culinárias e troca de receitas.
O evento é da ASAPREV com apoio do Município de Concórdia.

Projeto Concórdia em Cores
Data: maio a junho.
Pintura do muro do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima e postes públicos das ruas centrais da cidade.
Projeto da Fundação Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e Sesc Concórdia.

Concurso Concórdia na Foto
Data: lançamento em maio.
A Fundação Municipal de Cultura promove o concurso "Concórdia na Foto" que vai receber fotos com tema livre sobre Concórdia. A foto deverá estar relacionada com a história do Município.

Canta Concórdia
Data: maio e junho.
Produção de um vídeo com diversos artistas e grupos culturais da cidade interpretando a "Valsa Concórdia" com locações em pontos turísticos do Município.
Iniciativa da Fundação Municipal de Cultura e Assessoria de

Comunicação Social.

Copa Brasil de Handebol Feminino
Data: 6 a 10 de maio - Centro de Eventos Concórdia.
É um evento nacional com presença de 8 equipes brasileiras, 160 participantes entre atletas e comissões técnicas.
Iniciativa da Associação Desportiva UnC com a Fundação Municipal de Esportes.

Festival Tecendo o Riso
Data: 6 a 10 de maio.
Promoção da quarta edição do Festival de Comédias com grupos de diversas regiões do Brasil. É um dos mais importantes festivais brasileiros do gênero. Evento da Fundação Municipal de Cultura, SESC e Associação dos Grupos de Teatro de Concórdia.

Festival Gastronômico da Carne Suína
Data: 11 de maio de 2014 no CTG Fronteira da Querência.
Evento do Rotary em parceria com os pequenos frigoríficos. Haverá homenagem a mães com mais de 80 anos.

Concurso Miss Concórdia
Data: 17 de maio.
Concurso para escolha da Miss Concórdia a ser realizado no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos.
O evento é organizado pela Fundação Municipal de Cultura.

Festival Fronteira da Canção
Data: 23 e 24 de maio, a ser realizado no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos.
O Festival Fronteira da Canção - etapa AMAUC, vai ser alusiva também aos 80 Anos de Concórdia.
Iniciativa do Grupo Parceria com apoio da Fundação Municipal de Cultura.

Aniversário de 60 anos do Coral Santa Cecília
Data: 25 de maio.
Festival de Corais no dia 24 de maio, das 9h às 10h, no Centro de Eventos de Concórdia, seguido de almoço na Praça de Alimentação do Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana.

Campeonato Juvenil Catarinense de Atletismo
Data: 31 de maio e 1º de julho - Estádio Municipal Domingos Machado de Lima.
Presença de, aproximadamente, 300 pessoas, entre atletas e dirigentes.

JUNHO

Encontrão Anual das Mulheres
Data: 4 de junho - Centro de Eventos Concórdia.
Evento de confraternização com participação dos Clubes de Mulheres da cidade e do interior de Concórdia.
Iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Prêmio leitores Assíduos
Data: junho.
Premiação aos leitores mais assíduos da Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves, no período maio de 2013 a maio de 2014. Os premiados receberão marcador de página especial com a logomarca dos 80 anos.
Evento da Fundação Municipal de Cultura.

Homenagem à Imprensa Concordiense
Data: 2 de junho - 19h - Câmara Municipal de Vereadores.
Visa destacar a importância da imprensa local em homenagem ao Dia da Imprensa.
Iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Sessão Solene da Assembleia Legislativa
Data: 5 de junho - 19h - Anexo Multiuso.
Será uma sessão solene da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, descentralizada em Concórdia, em homenagem aos 80 Anos do Município.
Iniciativa da Assembleia Legislativa.

FECIC - Festival da Canção Inédita
Data: 7 de junho.
Festival que premia composições inéditas e que acontecerá no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos.
Promoção da Fundação Municipal de Cultura.

Grande Simultânea de Xadrez
Data: 7 de junho.
Participação de 80 enxadristas ao entorno do chafariz da Praça Prefeito Dogelo Goss.
Evento do Clube Concordiense de Xadrez e da Fundação Municipal de Esportes.

Projeto Arte Para Todos
Data: 21 de junho na sede do Distrito de Planalto.
O Projeto Itinerante Arte para Todos tem como objetivo descentralizar as atividades culturais levando a arte, especificamente o teatro, aos distritos e comunidades do interior de Concórdia. Terá participação dos grupos ligados à Associação dos Grupos de Teatro de Concórdia.
Iniciativa da Fundação Municipal de Cultura.

Concórdia pelo Meio Ambiente
Data: 4 e 5 de junho.
Apresentações, em locais públicos da cidade, do teatro itinerante "Meu lixo ou seu lixo?"
Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini, Praça Prefeito Dogelo Goss, na praça em frente a empresa BRF e no Quiosque.
Apresentação no Encontrão de Mulheres no Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana.

JULHO

Festival Canto Livre
Data: 11 e 12 de julho - Centro de Eventos.
Festival de Interpretação de músicas no estilo sertanejo, gospel e popular.
Evento da Fundação Municipal de Cultura.

Aniversário de 15 Anos do IPRECON
Data: 22 de julho - Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana.
Evento comemorativo aos 15 anos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON nos 80 Anos do Município. Será um encontro de inativos, com atividades que evidenciam a qualidade de vida e a preocupação com o bem-estar, lazer e integração.
Troféu Pioneiros Concórdia 80 Anos
Data: 24 de julho.
Homenagem aos 40 mais antigos empresários (CNPJ) e aos 40 produtores mais antigos. Evento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Apoio da ACIC, CDL, OMARC, SINTRAF e Sindicato Rural.

58º Encontro de Secretários Municipais de Saúde de Santa Catarina
Data: 24 e 25 de julho.
O Encontro de Secretários de Saúde de Santa Catarina vai debater um temário de interesse da saúde pública nos municípios.

Secretaria Municipal de Saúde

80 Anos de Concórdia e 45 anos do Conservatório
Data: 27 julho.
Apresentações musicais, encontro de ex-alunos, escola Master Class em parceria com a Udesc, espetáculo contemplando a migração alemã, assim como já existe o espetáculo relacionado à cultura da imigração italiana. Promoção do Conservatório Musical Concórdia.
Fundação Municipal de Cultura

Festa Nacional do Leitão Assado
Data: 27 de julho.
Festa que incentiva o consumo da carne suína, ampliada para 250 equipes. Será proposto um novo formato também, para oferecer opções de pratos à população visitante. Haverá show regional.
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Homenagem aos ex-presidentes da Câmara Municipal de Vereadores
Data: 28 de julho - 19h - Teatro Municipal Maria Luiza de Matos.
Serão homenageados os 31 ex-presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Caminhada/Corrida 5 km BRF
Data: 29 de julho.
Evento da empresa BRF que objetiva incentivar atividades voltadas à qualidade de vida dos moradores de Concórdia. Iniciativa da unidade local da empresa BRF.

Festa do Corte do Bolo e da Mortadela e shows
Data: 29 de julho.
É a comemoração dos 80 Anos de Concórdia, com bolo e mortadela, show de fogos, atrações musicais.
Evento coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Homenagem ao Motorista e ao Colono
Data: julho.
A iniciativa do Rotary Club Concórdia tem como objetivo valorizar e destacar na comunidade concordiense estas duas atividades profissionais tão significativas.
A iniciativa é do Rotary com apoio do Município de Concórdia.

AGOSTO

Vídeo: Filhos da Terra
Data: produção julho e agosto.
Concórdia na visão de seus filhos; documentário-entrevista com pessoas dos mais diversos setores, inclusive cidadãos de diferentes setores e classes sociais e, dentro das possibilidades, com personalidades nascidas no Município e que são destaque no cenário nacional e internacional, como Leonardo Boff, Luíz Müller, Luiz Fernando Furlan e Conrado Engel.

Copa Distrital de Planalto de Futsal
Data: a partir de agosto.
Previsão de 24 equipes e 720 atletas nas categorias força livre, sênior, feminino e sub-15.
O evento é organizado pela comunidade com apoio da Fundação Municipal de Esportes.

Seminário Estadual dos Aposentados
Data: 2 de agosto à tarde - Centro de Eventos Concórdia.
A iniciativa é da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Concórdia - ASAPREV que nesta data também vai encerrar o 1º Concurso Culinário ASAPREV: Tempero de Vida.
Apoio do Município de Concórdia.

Estadual Catarinense de Ciclismo
Data: 3 de agosto - Praça Prefeito Dogelo Goss - saída e chegada.
Presença de 150 pessoas entre atletas e dirigentes.

Projeto Arte Para Todos
Data: 16 agosto - sede do Distrito de Presidente Kennedy.
Descentralização das atividades culturais levando a arte ao interior, com participação de entidades da Associação dos Grupos de Teatro de Concórdia.
Iniciativa da Fundação Municipal de Cultura.

Campeonato Estadual Adulto de Judô e Copa Concórdia 80 Anos
Data: 16 de agosto.
Envolve atletas adultos e das escolinhas esportivas da Fundação Municipal de Esportes, com participação de 400 pessoas.

V Edição da Feira do Livro
Data: 6 a 9 de agosto - Pavilhão Cinquentenário.
Promovido pela Fundação Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Sesc Concórdia, a V Edição da Feira do Livro contará com multiexposição de editoras, presença de escritores, intervenções artísticas, mostra de poesias e de oratória com tema Concórdia 80 anos.

Aniversário de 60 anos do Coral Santa Cecília
Data: 7 de agosto - 19h - Câmara Municipal de Vereadores.
Homenagem aos 60 anos do Coral Santa Cecília.
Iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Data: 18 a 31 de agosto.
Exposição fotográfica e de instrumentos musicais lembrando a trajetória dos 60 anos da Associação Orfeônica Santa Cecília, tendo como local a Galeria Municipal de Artes.

Festival Gastronômico Queijos e Vinhos
Data: 22 de agosto.
Evento gastronômico e cultural com participação de grupos de dança (italianos) de toda a região.
Promoção da Associazione Bellunesi Nel Mondo di Concórdia.

Campeonato Catarinense Adulto Feminino de Xadrez
Data: 29 a 31 de agosto 2014 - Auditório Corpo de Bombeiros.
Envolve atletas de todo o Estado de Santa Catarina, que disputam também os Jogos Abertos.

Projeto Arte Para Todos - Teatro
Data: 30 de agosto - Sede do Distrito de Santo Antônio.

Festival Gastronômico - 1ª Festa da Tilápia
Data: 31 de agosto - 12h - Centro Comunitário de Pinheiro Preto.
Evento em parceria entre a Associação dos Pescadores e Piscicultores de Concórdia e o Município de Concórdia.

SETEMBRO

Festival Gastronômico - Almoço Típico Alemão
Data: 7 de setembro - Pavilhão Cinquentenário.
Evento comunitário e gastronômico promovido pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

Semana da Independência com o tema: "Concórdia 80 anos, do seu jeito, completa"
Data: 1º a 7 de setembro.
Organização do Desfile de 7 de setembro por blocos (décadas): Anos 1930 a 2014.
Desfile dramatizando onde a população assiste as produções elaboradas nas escolas e demais instituições, das pesquisas sobre: principais fatos históricos da década, a história dos nomes das escolas, fotografias, pontos de destaques do Município, outros.

Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da Gerência Regional de Saúde e instituições educacionais e culturais.

Femix
Data: de 10 a 14 de setembro.
É a chamada "Feira dos Bons Negócios" e envolve diversas áreas, como: móveis, eletro, informática, veículos.
Evento da Câmara dos Dirigentes Lojistas.
Projeto Arte Para Todos - Teatro
Data: 13 de setembro - sede do Distrito de Engenho Velho.

Meia Maratona de 21 km e Caminhada de 5 km
Data: 14 de setembro.
Previsão de participação de, aproximadamente, 200 atletas na Maratona e de 600 pessoas na caminhada. Será um evento nacional, de alto nível. Participação também dos cadeirantes.
Coordenação da Fundação Municipal de Esportes.

Semana Farroupilha Concórdia 80 Anos
Data: 13 a 20 de Setembro.
Semana Farroupilha com evento voltado aos 80 anos de Concórdia. Proposta de uma cavalgada com 80 cavalos pelo centro da cidade, à noite, com tochas que acenderão a pira da Concha Acústica na Praça Prefeito Dogelo Goss.
CTG Fronteira da Querência e Fundação Municipal de Cultura

Evento do Transporte de Cargas
Data: 17 de setembro de 2014.
É um evento para comemorar o Dia do Transporte, organizado pela SETCON, Copercórdia, Coopercarga, Transcredi, Destra Logística, Sest/Senat, Fabet.

Projeto Arte Para Todos - Teatro
Data: 27 de setembro - sede do Distrito de Tamanduá.

OUTUBRO

Outubro Rosa
Data: 18 de outubro - Sábado "D".
Ampliação do horário de expediente nas Unidades de Saúde, com a finalidade de aumentar o número de coletas do preventivo de câncer de colo uterino. Sábado "D" de coleta de exame preventivo em todas as Unidades de Saúde e Estratégia de Saúde da Família.

Homenagem ao Clube Concordiense de Xadrez
Data: 6 de outubro - 19h - Câmara Municipal de Vereadores.

Criança Feliz Aliança
Data: 12 de outubro.
Evento comemorativo ao Dia da Criança, realizado no centro da cidade. Evento da Rádio Aliança, com apoio do Município de Concórdia.

Copa Concórdia 80 anos Evento Nacional Paralímpica - Tênis de Mesa
Data: 9 a 12 outubro - Centro de Eventos Concórdia.
É um evento estadual que envolve, aproximadamente, 300 pessoas entre atletas e dirigentes e também atletas paralímpicos do Brasil.

Concórdia em Dança
Data: 18 e 19 de outubro - Centro de Eventos Concórdia.
Será a sexta edição do Festival Nacional de Dança, com a presença de grupos de Concórdia e outras regiões brasileiras.
Evento da Fundação Municipal de Cultura.

Semana do Servidor
Data: 20 a 27 de outubro.
Palestras e eventos diversos voltados aos servidores públicos municipais.

Entrega do Título de Cidadão Concordiense
Data: 23 de outubro - 19h30min - Câmara Municipal de Vereadores.
Evento da Câmara que concede a honraria a duas personalidades locais, escolhidas pelos vereadores.

Homenagens aos 80 Profissionais que contribuíram para educação
Data: 15 de outubro.
Organização de solenidade em homenagem aos professores que se destacaram em cada década da história de Concórdia, com entrega de uma medalha ou outro prêmio.
Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Arte Para Todos - Teatro
Data: 25 de outubro - sede da comunidade de Barra do Tigre.

Primeiro Circuito Aberto de Futsal masculino e feminino
Data: 31 de outubro a 2 de novembro - SER Sadia.
Evento com envolvimento de, aproximadamente, 1.000 pessoas entre atletas das escolinhas da Fundação Municipal de Esportes e de outras cidades.

NOVEMBRO

Novembro Azul
Data: mês de novembro.
Campanha de Prevenção e detecção de Câncer de Próstata (por meio de exames laboratoriais e Toque Retal aos homens na faixa etária de 55 a 65 anos). Ampliação do número de consultas médicas na Policlínica e Estratégia de Saúde da Família - ESF.
Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Olimpíada Municipal Estudantil
Data: 4 a 7 de novembro - Diversos ginásios.
Evento que envolve, aproximadamente, 500 atletas nas modalidades de futsal, basquete, handebol, vôlei, xadrez, tênis de mesa e atletismo.
Coordenação da Fundação Municipal de Esporte.

Semana dos Bombeiros Voluntários
Data: 3 a 14 de novembro.
Mobilização dos Bombeiros Voluntários de Concórdia com palestras de orientação e conscientização, na rede escolar.
Iniciativa da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Premiação Concurso de Redação
Data: 7 de novembro - 19h30min - Câmara Municipal de Vereadores.

Maratona Cultural
Data: 8 de novembro.
Difusão das várias formas de expressões artísticas - dança, teatro, música, coral, artesanato, artes plásticas, em diversos locais da cidade, no estilo "tudo num dia só". Locais: Quiosque, Praça em frente à empresa BRF, praças dos bairros e outros pontos.
Iniciativa SESC, Fundação Municipal de Cultura e Memorial Attilio Fontana.

Encontrão Anual de Idosos
Data: 11 e 13 de novembro - Centro de Eventos.
Evento anual com os 66 grupos de idosos da cidade e do interior de Concórdia, com homenagem às pessoas que completam 80 anos em 2014.

Sonho de Natal
Data: abertura 28 de novembro.
Eventos de valorização e comemoração do período de Natal e fim de ano realizados na Praça Prefeito Dogelo Goss.
Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Abertura Natal Câmara de Vereadores
Data: 28 de novembro - Rua Leonel Mosele, em frente ao prédio do Legislativo.

DEZEMBRO

Concórdia Kerb Fest
Data: 13 de dezembro.
Evento da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil. Visa enaltecer a cultura alemã em Concórdia.

Parada Natalina
Data: 6 de dezembro.
Desfile das escolas e das mais diversas entidades de Concórdia com temas ligados ao Natal. É o evento mais importante do Sonho de Natal.

Outras iniciativas

Campanha Concórdia, do seu jeito, completa
Data: até dezembro 2014.
Veiculação de materiais informativos e publicitários em emissoras de rádios, jornais, TVs, mídias digitais, mídia externa (busdoor, outdoor, TV Digital), flyers e outros.
Coordenação da Assessoria de Comunicação Social.

80 Anos de Concórdia na mídia
Data: veiculação em julho.
Cadernos especiais nos jornais, programetes rádio e televisão.
Coordenação da Assessoria de Comunicação Social.

Eventos de Entidades Estaduais
Contatos já realizados para que algumas entidades estaduais, juntamente com a Federação Catarinense de Associações de Municípios - FECAM organizem atividades em Concórdia durante este ano.

Lei Ordinária Nº 4.674

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.674, DE 1º DE JULHO DE 2014.
Institui a Semana Municipal da Família no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituída a Semana Municipal da Família no Município de Concórdia, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Parágrafo único. A semana que trata o caput deste artigo será comemorada, a cada ano, na semana que inclui o segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte.

Art. 2º O Município poderá realizar ações para integrar a família Concordiense, objetivando a conscientização e esclarecimento da população quanto à importância da família, através da promoção de palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania.

Art. 3º O Município com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas à Semana da Família poderá buscar apoio do Poder Judiciário, das instituições de ensino, das instituições religiosas e de assistência social, bem como das empresas e entidades prestadoras de serviço da sociedade Concordiense.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Extrato do Edital de Eleição Nº 4/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 4/2014

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso de suas atribuições legais, torna público o Terceiro Adendo ao Edital de Eleição nº 1/2014, para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de 2 de junho de 2014.

Art. 1º O caput do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A eleição ocorrerá no dia 3 de julho de 2014, no horário das 7h30min às 17h." (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 3º O resultado final será publicado no dia 7 de julho de 2014, nos locais previstos no caput do art. 3º deste Edital." (NR)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 27 dias do mês de junho de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extratos Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 3/2014

Termo nº 12/2014
Processo nº 24530/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2014

Aos 25 dias do mês de junho de 2014, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, com

sede na Rua da Independência, 246, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ADIR JOÃO SOMARIVA, inscrito no CPF sob nº 345.870.559-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONVENENTE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 3/2014, firmado em 16 de janeiro de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2014, o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda - Do Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 25 de junho de 2014.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ADIR JOÃO SOMARIVA
Presidente da Associação de Serviços Sociais

Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Extrato do Convênio Nº 20/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 20/2014

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor ADIR JOÃO SOMARIVA.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Concórdia, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros.

VALOR: R$ 330.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2014, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2014.

Extrato do Convênio Nº 21/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/2014

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.245/0001-69, mantenedora da ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE - EFOS, neste ato representada pela Secretária de Estado da Saúde, Senhora TÂNIA MARIA EBERHARDT.

OBJETO: Formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto à CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem

PRAZO: De 10 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2014.

Extrato Contrato N° 70/2014 -FMS

Contrato Nº : 70/2014
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MERCK S.A - FILIAL
Licitação : Inexigibilidade 18/2014
Objeto : Aquisição de medicamento oncológico para o paciente Valmir João Galeli, visando o cumprimento de determinação judicial através dos autos 019.013.000045-9, expedido pela 2ª Vara Civil da Comarca de Concórdia.
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 08/07/2014
Valor R$: 67.721,76 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 363 - 13.001.2105.333903009000000.03020000

EXTRATO CONTRATO N° 278/2014 -PMC

Contrato Nº : 278/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DOOF PARQUE DE DIVERSÕES LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 85/2014
Objeto : Contratação de empresa para a locação de brinquedos infantis, para uso durante o evento do aniversário de 80 anos do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? do edital.
Vigência : Início: 15/07/2014 Término: 14/08/2014
Assinatura : 15/07/2014
Valor R$: 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 158 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO CONTRATO N° 277/2014 -PMC

Contrato Nº : 277/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFICIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 84/2014
Objeto : contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico no dia 29 de julho de 2014, em comemoração

aos 80 anos do Município.
Vigência : Início: 11/07/2014 Término: 10/08/2014
Assinatura : 11/07/2014
Valor R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Dotação : 158 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBRAS N°24/2014 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBRAS N°24/2014 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é contratação de serviços de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), para ampliação da Escola Básica Municipal Ângelo Ary Biesuz, situada em Linha São Paulo, no Município de Concórdia - SC., conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital, foi alterado.
O prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 31 de julho de 2014, até as 16:00 horas, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 1º de agosto de 2014 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2014.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Aviso de Licitação Modalidadepregão Eletrônico Nº 4/2014 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2014 - FMS

Objeto: Aquisição de materiais impressos para as unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no(s) anexo(s) "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 05/08/2014.

Início da Sessão: dia 05/08/2014, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2014.
Alessandro Vernize
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato Contrato N° 271/2014 -PMC

Contrato Nº : 271/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ZANELLA EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 81/2014
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para recuperação de tanque de transporte de dejetos de registro patrimonial nº 47612, adaptação e instalação em caminhão Mercedes-Benz, modelo Atego 1726, 4x4, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? do edital.
Vigência : Início: 09/07/2014 Término: 25/01/2015
Assinatura : 09/07/2014
Valor R$: 9.330,00 (Nove Mil e Trezentos e Trinta Reais)

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903025000000.01000001

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903999000000.01000001

EXTRATO CONTRATO N° 270/2014 -PMC

Contrato Nº : 270/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DANIEL FERRAZ DIAS - ME
Licitação : Pregão Presencial 77/2014
Objeto : Contratação de empresa especializada, na área de educação, para prestação de serviços de assessoria técnico-pedagógica visando à realização de dois Seminários Regionais de formação de Gestores e Educadores do Programa de Educação Inclusiva, com recursos oriundos do FNDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação), conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 08/07/2014
Valor R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Dotação : 62 - 06.002.2016.333903965000000.01620000

Dotação : 323 - 06.002.2016.333903965000000.03620000

EXTRATO CONTRATO N° 269/2014 -PMC

Contrato Nº : 269/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CSA COM.SUPR. ASSIST.TEC. MAQ. COP. LTDA
Licitação : Pregão Presencial 68/2014
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais p&b a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, na modalidade de atendimento on site e instalação nas dependências das Escolas da Rede Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 01/08/2014 Término: 31/07/2015
Assinatura : 07/07/2014
Valor R$: 36.898,80 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 63 - 06.002.2017.333903912000000.01010000

EXTRATO CONTRATO N° 268/2014 -PMC
Contrato Nº : 268/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : D.L TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2013
Objeto : REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de empresa, para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário, para atender às necessidades e aos trabalhos das Secretarias, a serem utilizadas durante o exercício de 2014.
Vigência : Início: 04/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 04/07/2014
Valor R$: 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903961000000.01000001

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903999000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903999000000.01000001

Dotação : 156 - 10.001.2038.333903999000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903999000000.01000001

EXTRATO CONTRATO N° 267/2014 -PMC
Contrato Nº : 267/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NICOLLI E SALINI ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 22/2014
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de Obra) com recursos de Convênio FEAS. e contrapartida da Prefeitura para reforma no Abrigo Lar Anjo Gabriel, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 04/07/2014 Término: 04/10/2014
Assinatura : 04/07/2014
Valor R$: 62.628,59 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Dotação : 128 - 09.001.1010.344905107000000.01000001

Dotação : 257 - 15.001.2204.344905107000000.01530000

EXTRATO CONTRATO N° 266/2014 -PMC
Contrato Nº : 266/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MATRAM MADEIRAS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 75/2014
Objeto : Contratação de empresa para execução de Deck e Reparos em Bancos de Madeira para a Praça do Bairro Floresta, situada entre as ruas Ivo Biezus, dos Eucaliptos e das Figueiras, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 03/07/2014 Término: 01/09/2014
Assinatura : 03/07/2014
Valor R$: 10.450,33 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Trinta e Três Centavos)

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903051000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903999000000.01000001

EXTRATO CONTRATO N° 265/2014 -PMC
Contrato Nº : 265/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AUTO SOCORRO E GUINDASTES BROETTO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 114/2013
Objeto : REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de empresa, para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário, para atender às necessidades e aos trabalhos das Secretarias, a serem utilizadas durante o exercício de 2014.
Vigência : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 03/07/2014
Valor R$: 3.296,00 (Três Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais)

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903961000000.01000001

Dotação : 91 - 07.001.2026.333903999000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903999000000.01000001

Dotação : 156 - 10.001.2038.333903999000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903999000000.01000001

EXTRATO CONTRATO N° 264/2014 -PMC
Contrato Nº : 264/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Licitação :
Objeto : Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura FAmiliar
Vigência : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 03/07/2014
Valor R$: 44.927,70 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos)

EXTRATO CONTRATO N° 263/2014 -PMC
Contrato Nº : 263/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Licitação :
Objeto : aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar
Vigência : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 03/07/2014
Valor R$: 302.807,26 (Trezentos e Dois Mil, Oitocentos e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei N. 1.114/2014

LEI Nº 1.114/2014
"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - 13º Grupamento de Cordilheira Alta - visando à realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radio patrulha da Polícia Militar, nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 18 de julho de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA - TERMO DE CONVÊNIO N. __/2014
"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Cordilheira Alta, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar."

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, situado na Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrito no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, e o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, inscrito no CNPJ nº 95.990.198/0001-04, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente convênio tem por objeto estabelecer relação entre a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e o Município de Cordilheira Alta/SC, para realização dos serviços de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - DO CONCEDENTE (PMSC):

I - Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II - Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III - Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV - Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V- Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda di serviço;

VI - Publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

2.2 - DO CONVENENTE (MUNICÍPIO):

I - Disponibilizar mensalmente a importância de R$ 1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais), equivalente a 500 (quinhentos) litros de gasolina, para cobrir despesas com manutenção (combustível , peças e serviços) das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município.

II - Disponibilizar mensalmente a importância de R$ 792,50 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza e alimentação.

III - Depositar os valores na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/convênio de Radiopatrulha;

IV - Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

V - Prestar contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

2.2.1 - Os valores do repasse (Cláusula 2.2 Itens I e II) serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices que ocorrer no preço da gasolina adquirida pelo Município para o abastecimento da frota municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa:

Projeto Atividade: 122.2503.2.004;
Modalidade de Aplicação: 339000;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4 - São executores do presente convênio:
I - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado.
II - Como representante do Estado, o Comandante da PMSC do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5 - O convênio vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação

judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Cordilheira Alta, SC, __/__/2014.

PREFEITO MUNICIPAL	COMANDANTE DA PMSC
Testemunha 1:	Testemunha 2:

Coronel Freitas

Prefeitura

Carta Convite Nº 17/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite Nº 17/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA E VIGILÂNCIA 24 HRS, SENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR NO MINIMO 01 (UMA) CENTRAL DE MONITORAMENTO COM SENSORES PASSIVOS COM INFRA VERMELHO COM MONITORAMENTO E ATENDIMENTO 24 HRS. OS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DA SAÚDE DEVERÃO SER CEDIDOS PELA CONTRATADA COM PONTOS INFRAVERMELHO DE NO MINIMO 8 (OITO) NA PREFEITURA E MINIMO DE 12 POSTO NA SAÚDE, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS SERÃO DEVOLVIDOS AO FINAL DO CONTRATO. REFERENTE AO MONITORAMENTO NAS ESCOLAS CORONELZINHO E DOZOLINA MANGONI, AS MESMA POSSUI EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS SENDO NECESSARIO SOMENTO O SERVIÇO DE OPERÁ-LOS. JA O SETOR DO DMER (GARAGEM DA PREFEITURA) SERÁ REALIZADO O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DE NO MINIMO 01 (UMA) PESSOA SEM MONITORAMENTO POR APARELHOS, e
Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 29/07/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 29/07/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 21 de Julho de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Extrato Contrato - Processo 09/2013 Fhmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 09/2013- FHMCP

Objeto: MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA A FUNDAÇAO HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2014.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e as empresas:
PANIFICADORA BALDESSAR
CNPJ: 79.833.950/0001-57
Contratos nº 181,182, 193, 184/2014
SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP
CNPJ: 81.839.425/0001-90
Contrato nº 177, 178, 179, 180/2014
J.SENEN - ME
CNPJ: 14.170.745/0001-03
Contrato nº 173, 174, 175, 176/2014

Correia Pinto/SC 18 de Julho de 2014
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato Contrato - Processo 05/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 05/2013 - Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSITENCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DA CULTURA E ESPORTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, PARA O ANO E 2013.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: ABL COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO
CNPJ: 09.445.959/0001-05
Contratos nº 133, 134, 135, 136/204
Contratada: BOZZANO E BOZZANO
CNPJ: 85.323.392/0001-82
Contratos nº 137, 138, 139, 140/2014
Contratada: CELIA REGINA W SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
Contratos nº 149, 150, 151, 152/2014
Contratada: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
Contratos nº 141, 142, 143, 144/2014
Contratada: PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA
CNPJ: 10.710.270/0001-40
Contratos nº 145, 146, 147, 148/2014

Correia Pinto/SC 18 de julho de 2014
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Pregão Presencial - Processo 54/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 54/2014
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. TIPO: Menor preço por item. Abertura dos envelopes: 01.08.2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br, sem custo.

Correia Pinto/SC, 21 de julho de 2014
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Ata de Registro de Preços - Processo 42/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 1/7
Processo Nº.: 42/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2014

No dia 7 do mês de Julho do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). Vanio Forster, inscrito no CPF sob o nº. 664.496.859-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2014, Processo Licitatório nº. 42/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10600	S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA.	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA.	05.801.978/0002-57	Daniel Giovani Luza	007.977.490-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 2/7
Processo Nº.: 42/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2014

Fornecedor: 10600 - S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	07 Multifuncionais Laser monocromático (cópia,impressão,scanner e fax). Mínimo de 17 ppm em A4.Tamanho de papéis suportados:A5 até Oficio I / 5,5" X 8,5" a 8,5" x 14", Alimentador automático de originais (frente e verso) para cópia e scanner com capacidade de 50 folhas. Gaveta de alimentação com capacidade mínima de 250 folhas A4. Alimentador manual. Controle de cópias através de códigos de usuários (no mínimo 100 códigos de usuários). Digitalização de documentos formato: TIFF, JPEG, PDF páginas múltiplas com recursos de Placa de rede, Scan to folder. Linguagem de impressão PCL5 e 6. Impressão em duplex Cartucho de toner para no mínimo 7.000 páginas (não será aceito recargas).toner seco e componente duplo. Acompanhando o equipamento 01(um) autotransformador de 1.500VA. 01 Multifuncional Laser monocromática (cópia, impressão, scanner e fax), mínimo 40 ppm em A4. Alimentador automático de originais (frente e verso) para cópia e scanner. Resolução 600x600dpi Gaveta de alimentação de 500 folhas A4. Controle de cópias através de códigos de usuários. Digitalização formato TIFF, JPEG, PDF, com recursos de Scan to e-mail, Scan to folder, Scan to FTP. Memória de 256MB. Scaner com área de digitalização principal 216mm /356mm.Resolução do scaner 600x600 dpi color. Linguagem de impressão PCL5 e 6 e PostScript 3. Cartucho de tonner para no mínimo 25.000 cópias (não será aceito recargas).Tonner seco e componente duplo. Acompanhando o equipamento 01(um) transformador de 1500VA.	MES	Ricoh/Samsur	12,000	1.100,0000	13.200,00
2	01 Multifuncional Laser Colorida (cópia, impressão, scanner). Mínimo de 20 ppm. Alimentador automático de originais (frente e verso) para cópia e scanner com capacidade de 50 folhas.Resolução de cópia de 600x600 dpi Duas (02) gavetas de alimentação papel com capacidade de 250 folhas A3 cada. Escala de ampliação e redução, Controle de cópias através de códigos de usuários (no mínimo 100 códigos de usuários). Digitalização de documentos formato de imagens: TIFF, PDF, páginas múltiplas e JPEG, com recursos de Scan to e-mail, Scan to folder, Scan to FTP. Impressão em Duplex. Linguagem de impressão PCL5E6 e PostScript 3. Tonner color para no mínimo 5.500 páginas e tonner preto para 10.000 páginas (não será aceito recargas).Componente duplo. Acompanhando o equipamento 01 (um) autotransformador de 1.500VA	MES	Ricoh	12,000	320,0000	3.840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto,7 de Julho de 2014.

Vanio Forster
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA. CNPJ: 05.801.978/0002-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 43/2014 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Processo Nº.: 43/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2014

No dia 24 do mês de Junho do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). Vanio Forster, inscrito no CPF sob o nº. 664.496.859-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2014, Processo Licitatório nº. 43/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11163	MARCIONE NETO SCHEREDES ME	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCIONE NETO SCHEREDES ME	20.153.124/0001-14	MARCIONE NETO SCHEREDES	007.830.689-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11163 - MARCIONE NETO SCHEREDES ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PINTURA A OLEO - SOBRE MADEIRA 2D + FUNDO	M2		12.000,000	14,0500	168.600,00
2	MASSA ACRILICA PARA INTERIOR E EXTERIOR	M2		5.000,000	12,2300	61.150,00
3	REVESTIMENTO ACRILICO TEXTURIZADO 2 DEMÃOS	M2		4.000,000	32,3200	129.280,00
4	SELADOR ACRILICO ALVENARIA INTERNO/EXTERNO	M2		5.000,000	7,2400	36.200,00
5	PINTURA ACRILICA 2 DEMÃOS	M2		25.000,000	15,6500	391.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto,24 de Junho de 2014.

Vanio Forster
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARCIONE NETO SCHEREDES ME CNPJ: 20.153.124/0001-14

Curitibanos

Prefeitura

Ata de Registro de Preço N.º 193/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 193/2014

Aos dezoito dias do mês de Julho de 2014, no MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Antônio Guidi, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 193/2014, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL A CURITIBANOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHO, DURANTE O ANO DE 2014, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a PREFEITURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:

(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo departamento competente, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 18 de Julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Representante Empresa detentora dos preços registrados

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 204/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2014

Referente: Termo de Contrato Nº. 487/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Ingridh Elzinga Ortlieb; Termo de Contrato Nº. 488/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Dieison Carlos Calais; Termo de Contrato Nº. 489/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Emanuel Aguiar Rafaeli; Termo de Contrato Nº. 490/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Guilherme Kaoe De Domenico dos Passos - ME; Termo de Contrato Nº. 491/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Eduardo Meurer Supi.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DAS BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO ALTERNATIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS DIAS 17, 18, 19 E 20 DE JULHO DE 2014, NA EXPOCENTRO/2014 QUE SE REALIZARÁ DURANTE OS DIAS 17 A 20 DE JULHO DE 2014, CONFORME PARECER JURIDICO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO EM ANEXO.

Fundamento da Justificativa:

I - A Expocentro Feira da Indústria, Comércio e do gado em Geral, destina-se a divulgação de produtos do município e proporciona diversão e entretenimento a população.

II - Com o objetivo de proporcionar aos munícipes e visitantes, entretenimento e diversão, o município contrata as Bandas: Warhell, Manfecto, Nadja Tank, Inside They Die, Idera e Mr. Rose, para apresentação, no Parque de Exposições, Palco Alternativo, durante a realização da EXPOCENTRO, edição 2014, por tratar-se de profissionais do setor artístico considerados pela crítica especializada, opinião pública e contratado através de empresário exclusivo.

III - A inexigibilidade de licitação prende-se ao fato de que esta administração, tem interesse, na contratação da prestação de serviços mencionada, e por tratar-se de Profissional do Setor Artístico, contratados, através de empresário exclusivo, conforme determina o Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações:

"Art. 25 - É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Pelo Exposto: Atendidos os preceitos do Art. 25 inciso III da Lei n º 8.666/93, e suas alterações, conforme contrato e documentação em anexo, encaminhamos ao Prefeito Municipal, para os devidos fins e decisão final.

Curitibanos, 17 de julho de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Cristina Mello Menegotto
Secretário/Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 17 de julho de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

Autorização

Diante do que foi fundamentado, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais e pertinentes.

Curitibanos, 17 de julho de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 205/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2014

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa RAMIRO MENDES DA SILVA NETO PIZZARIA., com o valor total de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, PARA USO DO PESSOAL QUE TRABALHARÁ NA EXPOCENTRO/2014, VINCULADO E EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS ESTIPULADOS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 77/2014 E CONCORRÊNCIA Nº 111/2014, CONFORME MEMORANDO DA CC/EXPOCENTRO 2014.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 Inciso - Vinculo com os Processos nº 77/2014 e 111/2014.

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 16 de Julho de 2014.
Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Cristina Melo Menegotto
Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 16 de Julho de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 16 de Julho de 2014.
Jose Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º Aditivo Contrato Nº 016 - Hmdc

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 016/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Dental Oeste Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, e equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.
Por esse instrumento fica deferido a desistência da empresa para o item 024- Origem: Pregão n.º 009/2014 - Vigência 14/05/2014 á 13/08/2014. Dionísio Cerqueira 18/07/2014.

Deliziane L. dos Santos
Diretora do HMDC

Pregão Presencial Pmdc Nº 092/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 092/2014. Objeto: Prestação de Serviços de oficina de música - curso de violão para programas Sociais. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 31/07/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 18/07/2014.
Altair Ritttes
Prefeito Municipal

Resultado de Licitações: Hmdc Nº 012/2014 Pmdc Leilão Nº 082/2014 E Pregão Nº 086/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 012/2014, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Hospital Municipal Vencedor: Olmiro Rosa dos Santos Valor R$ 14.603,48 - Rosa e Rosa Cia Ltda Valor R$ 7.246.93 Dionísio Cerqueira SC 17/07/2014
Deliziane L. dos Santos - Gestora do HMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Leilão nº 082/2014, Objeto: Venda de, veículos, máquinas, sucatas de informática e moveis, pneus (novos e sucatas). de propriedade do Município.-. Vencedores: Aristeu da Costa Lote n° 08 e 67 Valor R$ 5.900,00 - Clodovir Bogoni - Lote n° 01 e 02 Valor R$ 13.000,00 - Clóvis Mulinari - Lote n° 04 e 14 Valor R$ 48.750,00 - Duana Transportes Ltda - ME - Lote n° 20,24,39,48 e49 Valor R$ 3.240,00 - Eder Carlos Stafuzi - Lote n° 66,70 e 71 Valor R$ 2.400,00 - Edson Batista Guizoni - Lote n° 57 Valor R$ 600,00 -Erivelton Paulo da S. Rubin - Lote n° 36 e 47 Valor R$ 1.420,00 - Filhão Com. de Pneus Ltda-ME - Lote n° 23,25,30,50 e 51 Valor R$ 5,220,00 - Giaretton Empreendimentos Imobiliários Ltda - Lote n° 03,38 e 68 Valor R$ 34.970,00 - Giordane Zimmer - Lote n° 59 Valor R$ 600,00 - Giovana Cardoso de Souza Cardoso - Lote n° 60 Valor R$ 700,00 - Granja Paiquere Ltda - Lote n° 27 e 37 Valor R$ 1.80,00 - Gustavo Elgi Watachi - Lote n° 58 Valor R$ 700,00 - Jean Celso de Freitas Ferri - Lote n° 72 Valor R$ 350,00 - João Ricardo Ferreira de Melo - Lote n° 07 Valor R$ 12.000,00 - Josimar Jose Merigo - Lote n° 52,53 e 54 Valor R$ 3.100,00 - Jurací Fatima Lodéia - Lote n° 05 Valor R$ 17.500,00 - Loberto Fruscalso - Lote n°35,42,61,64 e 65 Valor R$ 4.040,00 - Luciano Anderson Ogregon - Lote n° 56 Valor R$ 1.000,00

Lucainao Girardelo - Lote n° 06,28 e 62 Valor R$ 39.960,00 - Mauro Cesar Muller - Lote n° 63 Valor R$ 800,00 - Nestor Struwka - Lote n° 10 Valor R$ 24.500,00 - Rafael Dedonatti - Lote n° 21 e 55 Valor R$ 2.120,00 - Ricardo Alexandre Zdepski - Lote n° 45 e 46 Valor R$ 1.800,00 - Ronaldo Bianchi - Lote n° 40 e 41 Valor R$ 1.440,00 .Valmir Kurtz - Lote n° 09 Valor R$11.000,00.

Dionísio Cerqueira SC 17/07/2014
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 086/2014, Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, e materiais de informática para a Administração Municipal. Potencia Som e Informática Ltda Valor R$ 7.916,00 - Telecopy Equipamentos Ltda Valor R$ 5.345,00 - Salla Com. de Equip. de Informatica Ltda Valor R$ 4.290,00 - Jackson Ubiratan Vargas- ME. Valor R$ 9.044,00 - BMR Condicionadores de ar Ltda- ME - Valor R$ 4.295,00.

Dionísio Cerqueira 18/07/2014
Altair Rittes
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº 090, de 18 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 090, de 18 de julho de 2014.
Admite em Caráter Temporário Professor Nivelador para o EJA.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º da Lei Nº. 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Considerando as Resoluções CME n° 03, de 05 de dezembro de 2007 n° 04, de 06 de dezembro de 2007, com vistas a garantir a manutenção do EJA;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir DÉBORA DE MEDEIROS DOMINGOS em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a vaga excedente de Professora Niveladora na educação de jovens e adultos, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação inicia em 09 de julho de 2014 encerrando-se em 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC,
em 18 de julho de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças interina

Erval Velho

Prefeitura

Portaria 2971/2014

PORTARIA 2971, de 17 de julho de 2014.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso III, do artigo 2º e 4º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 006/2014, originado pelo Edital n. 006/2014, de 17 de junho de 2014,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora LAIS ZANCANARO, para ocupar o cargo de Farmacêutico, nível 09-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, a servidora Giovana Soraia Pazini Diehl, ou ainda podendo ocorrer à rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 17 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Edital de Dispensa 006/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 029/2014
Edital de Dispensa de Licitação n° 006/2014

Objeto: Recuperação do eixo dianteiro da retroescavadeira LB90.
Contratado: LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor do Contrato: R$ 3.287,64 (Três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Substrato Jurídico: artigo 24, I, da Lei Federal n° 8666/93.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato Contrato_1 Diversos - Material Expediente Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0084/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Adeval Bike Papelaria E Bazar Ltda Epp

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para o fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 5.195,26 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de julho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0085/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e Cia Ltda Me

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para o fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 47.225,40 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de julho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0086/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: Mercado Kaeka Ltda Me.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para o fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 1.918,45 (mil novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de julho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0087/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda Me
Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para o fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 8.293,45 (oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de julho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0088/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

Contratado: SCS Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de expediente para o fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de julho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Convocação 021-2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no concurso público e processo seletivo que trata o Edital nº 002/2014.
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:
Das 8h as 12h e das 13h30min as 17h30min.
Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame

admissional, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Registro no órgão competente (depende do cargo);
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.
01 foto 3x4 recente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
Comprovante de conta corrente em Banco;
Comprovante de residência -atualizado;
Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir
Carteira de motorista; (depende do cargo).
Carteira de vacinação;
Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.
Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados o próximo candidato da relação de classificação.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 11 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ GOMES	02º

CARGO: MÉDICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA CAROLINA CHIARELLO	02º

CARGO: PROFESSORA LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE CRISTINA ROSSETTO	01º

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RUA:
BAIRRO:
CIDADE:
TELEFONE:
CPF:
CÉDULA DE IDENTIDADE:
EMPREGO:
HORAS SEMANAIS:
LOCAL DE TRABALHO:
DATA DESTA DECLARAÇÃO:

DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Assinatura do Declarante

Extrato Inexigibilidade 00172014 Hospital São Cirstóvão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0017/2014
Processo Licitatório nº: 0041/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beneficente São Cristóvão

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames nas áreas especificadas.
Valor: 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0041/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0017/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de julho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA DE SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL

Extrato Contrato_00892014 - Hospital São Cristovao
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0089/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beneficente São Cristóvão

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames nas áreas especificadas.
Valor: 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0041/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0017/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de julho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA DE SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato FMS Nº. 57/2014
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 57/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ZOOM TECNOLOGIA LTDA
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos, material permanente e veículo para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Proposta nº. 10540.697000/1130-05 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 9.289,00 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 1701.2050.4490 (21) - Ministério da Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 17/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA - 02 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 55/2014
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 55/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BMR CONDICIONADORES DE AR
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos, material permanente e veículo para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Proposta nº. 10540.697000/1130-05 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 13.534,07 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 1701.2050.4490 (21) - Ministério da Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 17/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA - 02 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Nota de Revogação Nº. 03/FMS/2014
NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 03/FMS/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/FMS/2014

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição imediata de 60 tablets, para uso das Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: No dia dezoito do mês de julho de dois mil e quatorze, reuniram-se a Pregoeira, sua equipe correspondente e assessorias para reavaliação do edital de Pregão Presencial nº. 20/2014 e seus anexos, em função do recebimento de impugnação impetrada dela empresa MARCELA RICKEN DE MATTIA ME. A fim de realizar julgamento mais criterioso quando as alegações da empresa citada, estes decidiram por revogar o processo licitatório em questão a fim de, posteriormente, lanças um novo processo adequado ás necessidades na Secretaria de Saúde do Município.

Forquilhinha/SC, 18 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 56/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 56/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 07/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
DO OBJETO - Prestação de serviços de pavimentação, a serem executados em diversas vias públicas municipais, conforme programa BADESC CIDADES, estabelecido entre o Município de Forquilhinha e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
DO PRAZO - Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de execução do contrato 07/PMF/2014 de 08/07/2014 para 06/10/2014 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 03/02/2015.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 66/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 66/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - JD MED EQUIPAMENTOS MÉDICOS
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos, material permanente e veículo para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Proposta nº. 10540.697000/1130-05 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 1701.2050.4490 (21) - Ministério da Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 17/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA - 02 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 15/Fma/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 15/FMA/2014;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para fomento da produção leiteira, através do Fundo Municipal de Agricultura de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 791765/2013, Processo nº. 1009325-44/2013, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 11 de agosto de 2014 às 10:00 horas.
EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.cidadecompras.com.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 09:59 horas do dia 11/08/2014. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico acima citado.

Forquilhinha, 18 de julho de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria N° 1601/2014

PORTARIA Nº 1.601, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 8970, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT14PMF111, Processo Administrativo Licitatório nº 0126/2014, Tomada de Preços nº 0014/2014, cujo objeto é a execução dos serviços de recapeamento asfáltico com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) nas Ruas Cláudio Balestrin, Guilherme Eitz, Sebastião Silveira, José Fantin e Franquetino Sonda, todas localizadas no Bairro São Sebastião, nesta cidade, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 1602/2014

PORTARIA Nº 1.602, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00 , nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 8970, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT14PMF110, Processo Administrativo Licitatório nº 0120/2014, Tomada de Preços nº 0013/2014, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação com pedras basálticas irregulares na Rua Amâncio Chelli, no Bairro Roland Mayer, Loteamento Vila Nova, nesta cidade, com área total a pavimentar de 6.009,18 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1600/2014

PORTARIA N.º 1.600 DE 18 DE JULHO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIS HENRIQUE LOPES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 652.503.979-72, no cargo de provimento efetivo de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0196/2014

DECRETO Nº 196, DE 18 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2237, de 17 de Julho de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 1.462.749,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (26)	R$	200.000,00
06.00 - Secretaria de Finanças		
06.01 - Secretaria de Finanças		

04.123.0004.2.011 - Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (40)	R$	80.000,00
07.00 - Secretaria de Educação		
07.01 - Educação Geral		
12.361.0005.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (67)	R$	12.204,00
10.00 - Secretaria de Infraestrutura		
10.01 - Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0017.1.020 - Pavimentação e Urbanização de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (127)	R$	113.000,00
15.451.0017.2.040 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (133)	R$	40.000,00
11.00 - Secretaria de Ação Social		
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (168)	R$	300.000,00
08.00 - Secretaria de Saúde		
08.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (9)	R$	130.000,00
3.3.50.00.00 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Recurso 0.1.0400 (10)	R$	487.545,04
3.3.50.00.00 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Recurso 0.3.0400 (87)	R$	100.000,00
Total	R$	1.462.749,04

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - Gabinete do Prefeito		
02.03 - Cultura		
13.392.0008.1.004 - Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos para Espaços Culturais		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (11)	R$	50.000,00
13.392.0008.2.005 - Manutenção das Festividades do Município		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (17)	R$	80.000,00
06.00 - Secretaria de Finanças		
06.02 - Encargos Gerais		
28.846.0000.0.200 - Pagamento de Precatórios		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (46)	R$	800.000,00
07.00 - Secretaria de Educação		
07.01 - Educação Geral		
12.365.0005.1.010 - Aquisição de Veículos para Educação Infantil		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (86)	R$	7.204,00
12.366.0005.2.018 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (100)	R$	5.000,00
09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
18.544.0015.1.017 - Sistema Comunitário de Abastecimento de água no Meio Rural		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (108)	R$	20.000,00
20.606.0015.2.035 - Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (118)	R$	40.000,00
20.606.0015.2.036 - Manutenção da Patrulha Agrícola		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (122)	R$	30.000,00
20.606.0015.2.038 - Incentivos a Eventos, Feiras e Exposições Agropecuários		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (124)	R$	32.556,54
10.00 - Secretaria de Infraestrutura		
10.01 - Secretaria de Infraestrutura		
06.181.0019.2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Câmaras de Vigilância Eletrônica		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (162)	R$	10.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (163)	R$	10.000,00
11.00 - Secretaria de Ação Social		
11.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0023.2.049 - Manutenção do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.50.00.00 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Recurso 0.1.0200 (199)	R$	10.000,00
12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04.122.0024.2.050 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (205)	R$	70.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (207)	R$	20.000,00

22.661.0024.2.051 - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (210)	R$	47.988,50
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (282)	R$	100.000,00
08.00 - Secretaria de Saúde		
08.01 - Fundo Municipal de saúde		
10.303.0011.2.030 - Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (62)	R$	130.000,00
Total	R$	1.462.749,04

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 18 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0197/2014

DECRETO Nº. 197, DE 18 DE JULHO DE 2014.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0028, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0028, de 09 de junho de 2014, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 18 DE JULHO DE 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Jardim América**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	5	JÉSSICA FERRAZ DE OLIVEIRA	10	0	0	3	0	NÃO	23/7/1993
2	9	CAROLINE GATTI ANTUNES	5	0	0	5	1	NÃO	25/5/1992

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Monica**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	8	MARLI SCHABERLE BILIK	17	0	10	0	2	NÃO	15/3/1972
2	4	SILVANA DA ROSA GATTI	0	0	0	0	2	NÃO	13/4/1975

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santo Antonio**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	2	VANESSA MENEGAZZO GONÇALVES	7	0	0	0	0	NÃO	13/5/1993

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São José**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	11	CINTIA RAMOS	22	5	10	0	0	NÃO	11/9/1974
2	10	JOELMA VICENTINA DOS SANTOS	12	0	0	5	0	NÃO	23/3/1996
3	3	PRISCILA LUCIANO FRANÇA	11	1	2	1	2	NÃO	8/1/1991
4	6	WILLIAMS MEDEIROS LOBATO	7	0	0	0	0	NÃO	31/3/1995

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Vila Salete**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	LUCELIA CRESTANI	21	0	10	4	2	NÃO	9/4/1980
2	7	MARIA MARGARIDA SCHIKORSKI MACHADO	12	0	4	1	0	NÃO	28/9/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1817/2014

LEI Nº 1817, DE 17 DE JULHO DE 2014
"Dispõe sobre a recuperação de créditos fiscais e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I - Do Programa de Recuperação Fiscal

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/GARUVA 2014, destinado a promover a regularização de créditos fiscais tributários, decorrentes de débitos relativos ao IPTU (imposto sobre propriedade territorial urbano), ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), Taxas Municipais e outros débitos, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013 constituídos ou não, vencidos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou devido, por substituição ou responsabilidade tributária.

Art. 2º - O REFIS/GARUVA 2014 aplica-se também aos créditos não tributários que, até o dia 31 de dezembro de 2013, tenham sido:

a) constituídos e encaminhados, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;
b) parcelados junto ao Poder Executivo, com situação de inadimplência ou não;

c) inscritos em dívida ativa;

d) ajuizados.

Capítulo II - Da opção

Art. 3º - O ingresso no REFIS/GARUVA 2014 dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais previstos nesta Lei.

I - O sujeito passivo deverá, por ocasião da opção, relacionar todos os créditos fiscais ainda não confessados ou autuados que deverão ser consolidados.

II - A opção poderá ser formalizada de 01 de agosto de 2014 até 15 de dezembro de 2014.

III - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, inclusive os acréscimos legais relativos à multa em razão de mora, juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente da ocorrência dos fatos geradores.

IV - Para fins de consolidação, os juros e multas de mora ou de ofício serão reduzidos da seguinte forma:

a) abatimento de 100% (cem por cento) para pagamento em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

I - Para receber este beneficio o contribuinte deverá optar pelo REFIS/GARUVA 2014 até 30 de setembro de 2014.

b) abatimento de 70% (setenta por cento) para pagamento em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas.

I - Para receber este beneficio o contribuinte deverá optar pelo REFIS/GARUVA 2014 até 31 de outubro de 2014.

c) abatimento de 50% (cinqüenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

V - A pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que suceder a outra e for responsável pelos tributos devidos pela sucedida, nas hipóteses previstas no Código Tributário Nacional deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

VI - O disposto no parágrafo anterior aplica-se à hipótese de cisão, em relação a cada uma das empresas que dela resultaram.

VII - O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Parágrafo único - Os optantes pelos benefícios concedidos nas alíneas "a" até "c" do item IV deste artigo, deverão quitar a primeira parcela com no máximo 30 dias da opção, vencendo as demais a cada 30 dias.

Art. 4º - O débito consolidado na forma desta Lei:

I - sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, à atualização monetária com base no IPCA-E a juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, nunca inferior a 30 UFM, vencíveis no último dia útil de cada mês.

Art. 5º - A opção pelo REFIS/GARUVA 2014 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos créditos fiscais de que trata esta Lei.

Art. 6º - A opção pelo REFIS/GARUVA 2014 sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS/GARUVA 2014;

IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos créditos fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2014.

§1º - Os créditos já parcelados serão consolidados pelo valor restante, excluído, em relação às parcelas já pagas, qualquer redução de multas ou juros;

§2º - Deverão ser mantidos os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§3º - O disposto no inciso III aplica-se exclusivamente ao período em que o contribuinte permanecer no REFIS/GARUVA 2014.

§4º - Ressalvados os créditos tributários garantidos na forma do §2º, a opção pelo REFIS/GARUVA 2014 independe de garantia.

§5º - Havendo comprovação de pagamento de tributo que foi objeto da confissão e conseqüente parcelamento tal valor, será abatido do montante do débito.

Art. 7º - O sujeito passivo, optante pelo REFIS/GARUVA 2014, será excluído nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no ART. 5º;

II - inadimplência, por três meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo REFIS/GARUVA 2014;

III - declaração de insolvência ou decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

IV - decisão definitiva da esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao optante, relativa a débitos enquadráveis no ART. 1º e não incluídos no REFIS/GARUVA 2014, salvo se integralmente pago, no prazo de trinta dias, contados da ciência da referida decisão;

V - prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis.
§1º - A exclusão do REFIS/GARUVA 2014 implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, devendo o setor de arrecadação informar a procuradoria municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º - Nas hipóteses dos incisos I e II, a exclusão produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que o sujeito passivo for cientificado da decisão que o excluiu do REFIS/GARUVA 2014.

§3º - Da decisão que excluir o optante do REFIS/GARUVA 2014, caberá recurso ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 8º - No caso de decretação de falência do sujeito passivo, não serão exigidas as multas relativas a créditos tributários correspondentes a fatos geradores ocorridos até a data da decisão judicial.

Capítulo III - Dos créditos cobrados em ação judicial

Art. 9º - No caso de crédito tributário objeto de ação de Execução Fiscal, a opção poderá ser realizada através de termo nos próprios autos, cuja forma de parcelamento deverá, obrigatoriamente, obedecer ao padrão previsto no art. 2º, IV, parágrafo único e art. 3º.

§1º - No caso de transação junto ao processo de Execução Fiscal as custas e despesas processuais deverão ser arcadas pelo devedor.

§2º - Incidirão honorários advocatícios em percentual fixado pelo Poder Judiciário e proporcional ao valor transacionado que deverá ser liquidado em conjunto com o pagamento de eventuais custas e despesas processuais, conforme procedimento em vigor.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a desconstituir o crédito tributário cuja prescrição se operou, bem como cuja matéria em litígio tenha sido objeto de reiteradas decisões do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, definitivas no mérito e desfavoráveis ao sujeito ativo.

Capítulo V - Das disposições finais

Art. 11 - A extinção de crédito tributário através de dação em pagamento de bens ou serviços destinados à utilização direta da Prefeitura Municipal de Garuva ou destinados a alienação, deverá ser precedida de lei municipal específica que autorize apropriar o respectivo valor como receita tributária.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1818/2014

LEI Nº 1818, DE 17 DE JULHO DE 2014
"Altera a redação dos artigos 3° e 4° da Lei 1.801, de 20 de maio de 2014, e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3° da Lei 1.801, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3° - Para a escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público serão observados os preceitos insculpidos pela Lei Federal 9.790/99 e Decreto Federal 3.100/99, e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal 8.666/93".

Art. 2° - O artigo 4° da Lei 1.801, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4° - É permitida a participação de servidores públicos, seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção, para este fim, de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1820/2014

LEI Nº 1820, DE 17 DE JULHO DE 2014
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	65.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das

seguintes dotações orçamentárias:

11.001.26.782.1033.1016 Constr. ampl. de estradas munic. rurais	3390	01.00.00	R$	14.000,00
11.001.26.782.1033.1016 Constr. ampl. de estradas munic. rurais	4490	01.00.00	R$	1.000,00
13.001.20.604.1040.2073 Man. sanidade animal	4490	01.00.00	R$	10.000,00
13.001.20.605.1039.2072 Man. desenvolvimento agroindustrial	3390	01.00.00	R$	10.000,00
13.001.20.605.1036.2082 Man. do Fundo Municipal de Agricultura	4490	01.00.00	R$	30.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1819/2014

LEI Nº 1819, DE 17 DE JULHO DE 2014
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS ECONÔMICOS ÀS EMPRESAS QUE ESPECIFICA, AFETA ÁREA DE TERRAS COMO BEM DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico previsto na Lei Municipal 554/89, à empresa ZINCO SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 10.583.335/0002-14, de acordo com a Resolução n°. 01/2014, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

Parágrafo único - O benefício a que se refere este artigo consiste na doação condicional de área não edificada de 1.260 m² (um mil, duzentos e sessenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado sob o n. 98.455, do 1° Registro de Imóveis de Joinville.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico previsto na Lei Municipal 554/89, à empresa MADEIRAS ALTA BAVIERA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 79.414.330/0001-83, de acordo com a Resolução n°. 01/2014, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

Parágrafo único - O benefício a que se refere este artigo consiste na doação condicional de área não edificada de 1.242 m² (um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados), parte do imóvel matriculado sob o n. 98.455, do 1° Registro de Imóveis de Joinville.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe dos bens dominiais e afetar para a classe dos bens de uso comum, uma área de 1.116 m² (um mil, cento e dezesseis metros quadrados), constante na matrícula n. 98.455 do 1° Registro de Imóveis de Joinville, objetivando a implantação de via pública.

§1° - A via pública a ser implantada será denominada Rua Ervino Neitzel.
§2° - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo tomará as providências necessárias para aposição da placa indicativa na mencionada via pública.

Art. 4° - Faz parte integrante desta Lei o memorial descritivo e projeto planimétrico das áreas mencionadas.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 1771, de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2014

DECRETO Nº 128 DE 17 DE JULHO DE 2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1820, de 17 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1° - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	65.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.26.782.1033.1016 Constr. ampl. de estradas munic. rurais	3390	01.00.00	R$	14.000,00
11.001.26.782.1033.1016 Constr. ampl. de estradas munic. rurais	4490	01.00.00	R$	1.000,00
13.001.20.604.1040.2073 Man. sanidade animal	4490	01.00.00	R$	10.000,00
13.001.20.605.1039.2072 Man. desenvolvimento agroindustrial	3390	01.00.00	R$	10.000,00
13.001.20.605.1036.2082 Man. do Fundo Municipal de Agricultura	4490	01.00.00	R$	30.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 6.015

DECRETO Nº 6.015, DE 17 DE JULHO DE 2014.
EXONERA A SERVIDORA GRACIELY GUESSER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 17 de julho de 2014, a servidora GRACIELY GUESSER, do cargo em comissão de Diretora Adjunta de Comunicação, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 5128/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/07/2014.

Gaspar, 17 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.016

DECRETO Nº 6.016, DE 18 DE JULHO DE 2014.
EXONERA A SERVIDORA ELIZABETH THOMÉ DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de julho de 2014, a servidora ELIZABETH THOMÉ, do cargo em comissão de Assessora Administrativa da Procuradoria Geral do Município, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 5735/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/07/2014.

Gaspar, 18 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.017

DECRETO Nº 6.017, DE 18 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE COMUNICAÇÃO, A SERVIDORA GRACIELY GUESSER

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 18 de julho de 2014, a servidora GRACIELY GUESSER, para o cargo em comissão de Diretora de Comunicação, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/07/2014.

Gaspar, 18 de Julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE - Gaspar

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 22/2013 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2014

Número do Contrato: 22/2013 - Número do Aditivo: 02 (Alteração de vigência)

Data vigência: 01/07/2014

Data vencimento: 01.11.2014

Número da Licitação: 37/2013 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: PUBLICA INFORMÁTICA LTDA.- CNPJ do contratado: 95.836.771/0001-20 Objeto: Serviços de geração de informações contábeis, licitações, contratos e atos de pessoal para o Tribunal de Contas através do Sistema E-SFINGE.

Valor suprimido: R$ 1.320, (um mil trezentos e vinte reais).

Gaspar (SC), em 07 de julho de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 32/2014 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2014
Número do contrato: 32/2014

Data vigência: 17/07/2014

Data vencimento: 31/12/2014

Número da Licitação: 40/2014 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: HEXIS CIENTÍFICA S/A. - CNPJ/CPF do contratado: 53.276.010/0001-10

Objeto: Aquisição de reagentes e vidrarias.

Valor: R$ 581,20 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Gaspar (SC), em 17 de julho de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

Audiência Pública - Residuos Sólidos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Grão-Pará, AMILTON ASCARI, em conjunto com Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a formulação e implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vem, através deste, CONVOCAR a população em geral, para acompanhar a 1ª Audiência Pública, referente à Elaboração do Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos.

A referida Audiência Pública será realizada às 19h30min, do dia 14 de Agosto de 2014, no Centro de Convivência dos Idosos, situada na Rua Aderbal Ramos da Silva, Centro, Grão-Pará/ SC.

Grão-Pará/ SC, 18 de julho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Portaria Nº. 305/2014

PORTARIA N°. 305/2014
DETERMINA Arquivamento da Sindicância Administrativa nº. 001/2014.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conclusão da instrução da sindicância administrativa e perante as informações nele contido;

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa nº. 001/2014, instaurada pela Portaria nº. 237/2014, de 23 de maio de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Portaria Nº. 306/2014

PORTARIA N°. 306/2014
DETERMINA Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2014.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conclusão da instrução do processo administrativo disciplinar e perante as informações nele contido;

Considerando a conduta constatada no decorrer do processo e o deferimento do pedido de demissão por parte do servidor;

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2014, instaurada pela Portaria nº. 194/2014, de 07 de abril de 2014, em face do servidor A. F. S., matrícula 404500.

Art. 2°. Anotar-se-á nos assentos funcionais do servidor a existência do processo administrativo disciplinar e a sugestão de aplicação de pena de suspensão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Portaria Nº 307/2014

PORTARIA N°. 307/2014
EXONERA Dalmiro Ledo Borba.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Dalmiro Ledo Borba, da função de Diretor do PROCON, vinculado a Procuradoria-Geral do Município, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 308/2014

PORTARIA N°. 308/2014
EXONERA Kesley de Moraes Silva.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Kesley de Moraes Silva, da função de Assessor Júridico, vinculado a Procuradoria-Geral do Município, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 304/2014

PORTARIA N°. 304/2014
CONTRATA Sanah Sara Siebert através do Processo Seletivo 006/2011 para emprego público.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Sanah Sara Siebert, através do Processo Seletivo 006/2011 para emprego público, na função de Enfermeira PSF, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 15 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos rettroativos a partir de 15 de julho de 2014.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Extrato Ata de Rp N. 64/2014 - Edital 22/2014 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2014 - PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014 - PMG

Objeto: Aquisição tampas para túmulos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 022/2014 - PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IRMÃOS VICENZI LTDA ME, com sede na Rua Frida Piske Krueger, n. 570, bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 97.478.002/0001-22.
Vencedor dos itens: 01, 02 e 03.
Valor: R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais).
Vigência: Início: 09/07/2014 Término: 08/07/2015.

Guaramirim-SC, 18 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo - Contrato 63 E 64/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 63/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº. 48/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GAMBATTO ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: Contratação de seguros para os veículos Micro Ônibus MCN 6325 e Micro Ônibus MFH 2170 utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar do município de Guarujá do Sul
VALOR: R$ 4.672,49
VIGENCIA: Um ano

Guarujá do Sul, SC, 17 de julho de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 64/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº. 48/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: RTGM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: Contratação de seguros para o veículo Kia Besta MDG 1636 utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 2.098,52
VIGENCIA: Um ano

Guarujá do Sul, SC, 17 de julho de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL 45 Pref
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 45/2014 - Pregão Presencial Nº. 25/2014.

Objeto: Contratação de serviços de recapagens de pneus para a frota de máquinas do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 05/08/2014 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122.

Guarujá do Sul, SC, 18 de julho de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria N° 856/2014
PORTARIA Nº 856/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 15 de Julho de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor SELMIRO BEHREND (Matr. 204), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível- 3, Referência - "H", Anexo V da LC Nº. 280/2011, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 857/2014
PORTARIA Nº 857/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 18 de Julho de 2014, da servidora ANDREA PALUDO (Matr. 35), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Psicólogo, Nível - 10/1, Referência - "H", anexo V da LC Nº 280/2011, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 858/2014
PORTARIA Nº 858/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora SANDRA MARIA BERTELLI (Matr. 3788), a partir de 18 de julho de 2014, a qual exercia a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, com carga horária de 20 (vinte horas semanais), Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 859/2014
PORTARIA Nº 859/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora CRISTIANE LIMA (Matr. 3803), a partir de 18 de julho de 2014, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, com carga horária de 20 (vinte horas semanais), Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 860/2014
PORTARIA Nº 860/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora ELIZANGELA SCHMIDT (Matr. 2804), a partir de 21 de julho de 2014, a qual exercia a função de Enfermeira, Nível - 12/1 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria N° 861/2014
PORTARIA Nº 861/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora PATRÍCIA CONCEIÇÃO MATANA (Matr. 3862), a partir de 18 de julho de 2014, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, com carga horária de 20 (vinte horas semanais), Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Contrato Nº 17/2014 - RH
CONTRATO Nº 017/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS brasileira, viúva, Professora ACT-II, CI 2.822.547, CPF nº 799.991.749-49, residente no município de Ibiam, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira - O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 1º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; e, considerando que o quadro de professores efetivos não supre as necessidades atuais do Município; bem como o resultado do Processo Seletivo nº 001, de 29.01.2014, homologado pelo Decreto nº 2615, de 14.03.2014; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon, nos horários definidos na autorização de admissão (anexo).

Cláusula Segunda - A contratada receberá os vencimentos de R$ 1.523,51 (hum mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único - A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira - O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto para 12.12.2014.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2026 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 31900000 - 0118 - Aplicações Diretas

Cláusula Sétima - O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Processo Seletivo - Edital nº 001, de 29 de janeiro de 2014 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará

para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem , certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 01 de julho de 2014.
PREFITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CPF - 497.720.319-49

MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS
CPF - 799.991.749-49

TESTEMUNHAS:
LAELCIO ANTONIO GASANIGA
CPF -807.451.729-20

LUCIANA M. TREVISOL BALEN
CPF - 042.307.839-90

Ilhota

Prefeitura

Lei Complementar 52 2014

Lei Complementar nº 52/2014
Autoriza a concessão de reajuste remuneratório aos servidores públicos do Município

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos do Município (incluindo a administração direta e indireta), excluídos os servidores do Magistério Municipal, definidos em regra própria (lei nº 11.738/08, c/c art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 31/2013), a contar de 30 de julho de 2013, o reajuste remuneratório de 6,08 % (seis vírgula zero oito por cento) correspondente à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre junho/2013 e maio/2014, a título de revisão geral anual das remunerações do funcionalismo de que trata a Lei Complementar nº 40, de 29 de julho de 2013.

§ 1º O reajuste previsto no caput aplica-se aos proventos de aposentadoria e aos valores de pensões, assim como aos agentes políticos, aos conselheiros tutelares e aos cargos comissionados, na forma da lei, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, 18 de julho de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Lei Complementar 53 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, de 18 de julho de 2014
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI O CÓDIGO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo indicados da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2007, que institui o Código Urbanístico do Município de Ilhota, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 283. Em parcelamentos que resultem em um total de áreas públicas a serem transferidas, as mesmas poderão ser doadas fora da área do parcelamento, mediante consulta e aprovação prévia do setor responsável."

[...]

Art. 284 Em desmembramentos de imóveis dentro do perímetro

urbano com área superior a 5.000m² ou cujo desmembramento resulte em mais de 10 (dez) lotes, deverá haver a doação de áreas destinadas às áreas verdes, à habitação de interesse social e aos equipamentos urbanos e comunitários, na mesma proporção aplicada aos loteamentos.
[...]

Art. 286. [...]
[...]
II - tratamento paisagístico dos passeios e instalação de meio-fio, em todas as vias;

[...]

VIII - abertura e pavimentação das vias;"

Art. 2º. Ficam revogados o parágrafo único do art. 283 e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 286 da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 3º. Os anexos III (parâmetros urbanísticos para a ocupação do solo nas macrozonas, zonas, setores e eixos) e VI (tabela de medidas mitigadoras para os pólos geradores de tráfego) da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2007, ficam substituídos pelos Anexos de igual número e denominação que acompanham esta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, em 18 de julho de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Lei Complementar 53 2014

PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS, ZONAS, SETORES E EIXOS
Parte integrante da Lei Complementar n.o 16/2007 - Código Urbanístico

Macrozonas/ Eixos/ Zonas Especiais/Setores Especiais	Parâmetros para construção								Parâmetros de parcelamento(1)		
	Coeficiente de aproveitamento			Taxa mínima de permeabilidade do solo (%)	Taxa máxima de ocupação do solo (%)	Recuos (m)		N. pavimentos (un.)/ Gabarito máximo (m)	Lote mínimo (m²)	Unidade Autônoma Mínima	Testada mínima (m)
	Mínimo	Básico	Máximo(2)			Frontal	Laterais e de fundos				
Macrozona Rural de Proteção Ambiental	0,1	0,1	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-
Macrozona Rural de Ocupação Orientada 1	0,1	0,1	0,1	90	10	3	5	ilimitado	20.000	20.000	-
Macrozona Rural de Ocupação Orientada 2	0,3	0,3	0,3	80	20	3	5	ilimitado	20.000	5.000	-
Macrozona Urbana de Consolidação 1	0,1	1	5	20	80	3	1,5	ilimitado	280	280	10
Macrozona Urbana de Consolidação 2	0,1	1	5	20	80	3	1,5	ilimitado	280	280	10
Macrozona Urbana de Qualificação	0,1	1	1,5	40	60	3	1,5	ilimitado	140	140	7
Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços	0,1	1	1,5	20	80	3	1,5	ilimitado	2000	2000	20
Corredor de Indústrias e Serviços	0,1	1	1,5	20	80	3	5	ilimitado	20.000	2000	40

Zona Especial de Interesse Social	0,1	1	3	Parâmetros a serem definidos pelo Plano de Urbanização da ZEIS						
Zona Especial de Conservação Ambiental	Conforme parâmetros definidos nos Planos de Manejo e ZEEs									
Zona Especial Beira Rio	0	1	1	Conforme Plano Urbanístico específico e aprovação nos órgãos ambientais competentes						
Setor de Mineração	*	*	*	Conforme legislação específica						
Eixo Urbano	0,1	1	2	40	4	1,5	4	360	360	12

Lotes de esquina com área mínima de 300m² e dimensões mínimas de: Frente 13,00m - Lateral 20,00m.
Os lotes da Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços deverão ter área mínima de 2.000m² e dimensões mínimas de: Frente 20,00m - Lateral 50,00m.
* Vigoram os parâmetros urbanísticos e os respectivos índices incidentes nas Macrozonas ou eixos as quais o setor se sobrepõe.
(1) Recuo mínimo obrigatório de 1,50 nas faces da edificação que apresentarem aberturas.
(2) Edificações acima de dois pavimentos ou acima de 9,00m de gabarito, os recuos laterais e de fundos respeitaram a relação: r= h/6, onde r: recuo em metros, h: gabarito em metros da edificação.

ANEXO VI

TABELA DE MEDIDAS MITIGADORAS PARA OS PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO

Parte integrante da Lei Complementar n.o 028/2010 - Código Urbanístico

Classificação do Pólo Gerador de Tráfego	Medida Mitigadora		
	Via Arterial (24m)	Via Coletora (17m)	Via Local (12m)
BAIXO impacto	Acesso direto as vagas		-
MÉDIO impacto	Acesso indireto simples ou duplo	Acesso direto as vagas	-
ALTO impacto	Acesso indireto com faixa de aceleração e desaceleração	Acesso indireto simples ou duplo	Não permitido

Lei 1777 2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Poder Executivo Municipal- Gabinete do Prefeito
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.NP.J 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone: (047) 3343-8800 Fax: (047) 3343-8009

Lei n° 1777, de 18 de julho de 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER Á DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUÇÃO DE ILHOTA.

DANIEL CRISTHIAN BOSI, PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NO INCISO I, ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1765/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 133.965,05 (Cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), por conta da redução parcial do valor previsto nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 1.016 - Aquisição de Brinquedos de Playgrounds
(32) 4.4.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$25.000,00

Proj./Ativ.: 1.017 - Aquisição de Equipamentos de Informatica
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$25.000,00

Proj./Ativ.: 1.018 - Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil
(34) 4.4.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$20.100,00

Proj./Ativ.: 1.019 - Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Fundamental
(36) 4.4.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$25.000,00

Proj./Ativ.: 2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental
(31) 4.4.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$13.600,00

Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção do Ensino Infantil
(58) 4.4.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$9.971,50

Proj./Ativ.: 2.048 - Aquisição de Brinquedos Didáticos
(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$15.293,55

Art. 2º. Fica acrescido no orçamento vigente, as seguintes atividades relacionados abaixo.

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$88.893,55

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.046 - Manutenção do Ensino Infantil
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R$45.071,50

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhota, 18 de julho de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 20-2013 FME/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20-2013 FME/FMS
O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato de Termo Aditivo do Contrato 20-2013.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza Predial e de Recepção do Município de Ilhota..
Contratada: KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PRORROGAÇÃO: Prevista da assinatura até 31/12/2014

Ilhota SC, 13 de junho de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 328/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 328, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável, o Sr. EDUARDO DOS PASSOS NUNES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 033.666.139-80, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP N.º 102, de 15 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 329/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 329, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Intervenção Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JARLEX TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 043.058.289-79, do cargo de Diretor de Intervenção Urbana junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 148, de 04 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP N.º 330/2014

PORTARIA PMI/DGP N.º 330, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre nomeação de Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEDURB e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JARLEX TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 043.058.289-79, para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 59/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 100/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 31 de julho de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de um reboque para embarcações artesanais da secretaria de agricultura e pesca.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 21 de julho de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Cancela do Pregão Presencial N° 56/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 95/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 56/2014, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 31 de julho de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Portaria PMI/DGP Nº 331/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 331, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001;

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2010, admitida em 18 de julho de 2012 através da PORTARIA DGP/SEAGP N.º 200, de 23 de julho de 2012, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Carina de Campos	Servente Merendeira 40h	034.373.949-67	16/07/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 17 de julho de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 332/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 332, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 11 de março de 2009, através do Concurso Público Edital - 01/2007, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Eduardo dos Passos Nunes	Fiscal de Obras e Posturas 40h	033.666.139-80	16/07/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 17 de julho de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 333/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 333, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre a admissão de Engenheiro Civil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Eduardo dos Passos Nunes	Engenheiro Civil	033.666.139-80	17/07/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de julho de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Edital SEAGP Nº 101/2014

EDITAL SEAGP Nº 101/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado a Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 18 de julho a 17 de Agosto de 2014, no horário das 14h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 18 de julho de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 101/2014

Agente Comunitário de Saúde área 04
Lieda Zanella

Extrato: PMI Seduc 2014/108 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2014/108 A00
Contratada: COMERCIAL PRÇO BOM Z&C LTDA
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA USO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 7.000,00 Prazo: 31/12/2013

Fundamento: Processo nº. 94/2014 Dispensa n°19/2014
Imbituba, 14 de julho de 2014.
Michela da S. Freitas
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Comercial Preço Bom Z&C
Representante Legal
Contratada

Resolução Seduc /PMI Nº 002, de 23 de Junho de 2014.

RESOLUÇÃO SEDUC /PMI Nº 002, de 23 de Junho de 2014.
Dispõe sobre a aprovação do Regulamento e do Instrumento de Avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em estágio probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei 1984/1999 em seu art. 12º, parágrafo 2º. e na Lei Complementar 213/1970, em seus artigos 18 e 19:
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar os critérios para a regulamentação e instrumento de Avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em estágio probatório.

SEÇÃO I
OBJETO E FINALIDADE

Art. 2º. Estágio Probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do cargo em que o servidor tomou posse, contados a partir da entrada em exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, e durante o qual sua aptidão e sua capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os requisitos definidos no art. 18 da Lei 213/70.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP) será constituída de três servidores estáveis, preferencialmente com nível superior, indicados através de ato do Prefeito Municipal.
§1º. Do ato de designação, constará a indicação do membro da Comissão que deverá presidi-la.
§2º. Serão designados, na qualidade de suplentes, dois servidores estáveis, preferencialmente com nível superior.
§3º. Não participará da apreciação da avaliação o membro da Comissão que seja chefe imediato do servidor submetido ao processo, devendo, nesse caso, o suplente integrar a Comissão.
Art. 4º. O processo de avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em estágio probatório, ocorrerá ao final de cada semestre, perfazendo o total de 6 (seis) avaliações.
§1º. O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.
§2º. Para efeito deste artigo, não se considera efetivo exercício no cargo:
I - falta abonada;
II - falta injustificada;
III - suspensão disciplinar;
IV - suspensão preventiva;
V - prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
VI - disposição para outro órgão;
VII - folga por doação de sangue;
VIII - greve;
IX - folga eleitoral;
X - licença:
a) para concorrer a cargo eletivo;
b) para exercício de mandato eletivo;

c) para exercício de mandato classista;
d) gestação;
e) para prestação de serviço militar obrigatório;
f) para frequentar curso de pós-graduação;
g) paternidade;
h) prêmio;
i) para tratar de interesses particulares;
j) adoção;
l) para tratamento de saúde; e
m) para tratamento de saúde em pessoa da família.

§3º. Ocorrendo qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o período do estágio probatório ficará suspenso pelo período correspondente.
Art. 5º. Ao assumir outro cargo público efetivo junto ao poder executivo desta Municipalidade, o servidor, estável ou não, estará sujeito a novo estágio probatório, pelo período de três anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.
Art. 6º. Imediatamente após a investidura do servidor no cargo para o qual foi nomeado, a Secretaria de Educação comunicará o fato à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) que deverá instaurar o processo de acompanhamento do estágio probatório, ao qual serão juntados os documentos e as informações pertinentes.

SUBSECÃO I
DA APURAÇÃO

Art. 7º. A avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação em estágio probatório será formalizada mediante o preenchimento do formulário padrão (anexo II), conforme orientações de preenchimento constantes no anexo I, partes integrantes deste regulamento.

Art. 8º. O formulário padrão é composto de requisitos de avaliação, conforme previsto no art. 18 da Lei 213/1970, sendo estes:
I - Eficiência: entende-se por eficiente, o servidor que possui a capacidade de realizar ou desenvolver alguma ação, demonstrando eficácia, ou seja, particularidade demonstrada por pessoas que conseguem produzir um ótimo rendimento, quando realizam qualquer coisa; característica do que é eficaz.
II - Idoneidade Moral: entende-se como idôneo, o servidor que não tiver sido condenado por qualquer crime contra o patrimônio, à Administração Publica ou por crimes hediondos ou a eles equiparados;
III - Aptidão: entende-se por apto, o servidor com capacidade natural ou adquirida para realizar uma função especifica; característica de quem possui disposição, habilidade, talento.
IV - Disciplina: entende-se como disciplinado, o servidor que mantém a ordem que convém ao funcionamento regular da instituição, com observância aos preceitos e normas da mesma;
V - Assiduidade: entende-se por assíduo, o servidor que comparece ao local de trabalho, cumprindo rigorosamente sua carga horária, iniciando seus trabalhos com pontualidade, de acordo com o horário de funcionamento do seu órgão de lotação;
VI - Dedicação ao serviço: entende-se por dedicado, o servidor que executa seu trabalho demonstrando interesse em aprimorarem-se, enfrentando novas tarefas como desafios, tendo a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las, para a prestação de um serviço público de excelência.

Art. 9°. O servidor avaliado deverá alcançar, para fins de aprovação no estágio probatório, média mínima de 70% (setenta por cento) da pontuação total.
SUBSEÇÃOII
DA COMISSÃO DEAVALIAÇÃODE ESTÁGIO PROBATÓRIO (CAEP)
Art.10º. O processo de Avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação em estágio probatório, será coordenado e supervisionado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP).

Art.11º . .São atribuições da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP):
I- Contatar com as chefias imediatas dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em estagio probatório, para coletar os dados de avaliação.
II- Orientar o preenchimento do formulário padrão de Avaliação

dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em estágio probatório;
III- Levantar,quando for o caso, as causas possíveis do baixo desempenho do profissional, em estagio probatório, apresentando soluções dentro das possibilidades administrativas;
IV - Opinar, emitindo parecer, quando o servidor estiver incluso nas situações de inaptidão na Avaliação de seu desempenho ou divergências na avaliação;
V - Analisar e concluir o resultado das avaliações encaminhadas pelos avaliadores;
VI- Concluir pela efetivação ou exoneração dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em estagio probatório, cujo desempenho não atenda ao estabelecido neste regulamento;
VII- Indicar abertura do procedimento administrativo específico, aplicado em desfavor dos avaliadores,quando estes não observarem as normas estabelecidas à Avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em estagio probatório.
VII- Encaminhar as Avaliações ao Órgão responsável pelos Recursos Humanos, depois de finalizado o processo, para o devido arquivamento em ficha funcional.

SUBSEÇÃOIII
DOS AVALIADORES

Art.12º. O chefe imediato do servidor em estágio probatório é o avaliador responsável pelo preenchimento do formulário padrão.
§1º. É vedada qualquer espécie de remuneração aos avaliadores.
§2º. Em caso de movimentação funcional, o servidor será avaliado por aquele ou aqueles a quem permaneceu subordinado por maior tempo no período da avaliação.

Art. 13º. Estando impedido ou declarando-se suspeito, o avaliador não participará da avaliação.
§1º. Caracteriza impedimento do avaliador o vínculo com o servidor, decorrente de:
I - casamento;
II - união estável;
III - parentesco em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
IV - parentesco por afinidade, até o terceiro grau.
§2º Caracteriza suspeição do avaliador, quando fundada a sua parcialidade , nos casos de ser este:
I - amigo íntimo ou inimigo do avaliado;
II - credor ou devedor do avaliado, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
III - herdeiro presuntivo, donatário ou empregador do avaliado;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo de avaliação;
V - interessado no julgamento da causa em favor do avaliado.
§3º. A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser encaminhada à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP).
§4º. No caso de impedimento ou suspeição do avaliador, de que trata este artigo, o (a) Secretário (a) Municipal da Educação nomeará o substituto para a avaliação do profissional em estágio probatório.
Art.14º. O avaliador encaminhará o formulário padrão, contido no anexo II, devidamente preenchido à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), no prazo máximo de15 (dias), após o encerramento do período de avaliação.
Art.15º. O avaliador responsável, de que trata o art. 12, que deixar de prestar as informações relativas à Avaliação do profissional em estágio probatório, cometerá infração disciplinar, ficando sujeito à destituição de chefia.

SEÇÃOIII
DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃODO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16º. O servidor avaliado terá acesso ao resultado de sua avaliação, devendo datar e assinar o respectivo formulário.
Parágrafo único. Os avaliadores deverão justificar a ausência da assinatura do servidor no formulário.
Art. 17º. Caso não concorde com o resultado da avaliação, poderá o servidor manifestar-se, por meio do Formulário de Manifestação do Servidor (Anexo III), no prazo de cinco dias, a partir da ciência da avaliação.
Art. 18º. Caberá à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP) solicitar à chefia imediata do servidor que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca da argumentação apresentada.
Art. 19º. O avaliador poderá, aceitando as razões do servidor, encaminhar nova avaliação à Comissão ou manter a anterior, justificando as razões da decisão.
Art. 20º. Será considerado satisfatório o desempenho do servidor que atingir, no mínimo, nota sete (7,0) em cada quesito da avaliação.
Art. 21º. Na oportunidade da juntada de cada avaliação no respectivo processo, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), ao constatar nota inferior a sete, bem como manifestação do servidor, observações ou qualquer outro aspecto que possa caracterizar o não-cumprimento de algum requisito da avaliação, poderá propor, dentre outras medidas:
I - a oitiva do servidor e da chefia imediata;
II - o encaminhamento do servidor para análise psicológica;
III - a analise da adaptação do servidor ao local de trabalho;
IV - a identificação de possíveis problemas pessoais; e
V - o remanejamento do servidor para outro setor.

Art. 22º. Encerrado o período de estágio probatório, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP) emitirá parecer opinando pela confirmação do servidor no cargo ou pela sua exoneração, nos termos da lei.
Art. 23º. Após o parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP) observado o disposto nos arts. 11,24 e 25, desta resolução o processo de acompanhamento do estágio probatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, por intermédio do (a) Secretária Municipal da Educação, para decisão.
Art. 24º. Concluindo a Comissão de estágio probatório pela exoneração, previamente ao encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal, deverá o servidor ser cientificado para, no prazo de quinze dias, apresentarem defesa, em petição fundamentada, juntando os documentos que entender convenientes e indicando as provas que pretende produzir.
§ 1º. A Comissão poderá motivadamente indeferir as provas que entender indevidas, aquelas notadamente protelatórias ou que tenham por fim apenas tumultuar o andamento do processo.
§ 2º. Na hipótese de oitiva do servidor, dos avaliadores ou de testemunhas, o servidor será intimado da data, hora e local da audiência, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo a ela comparecer, acompanhado das testemunhas por ele arroladas, se houver, no máximo em número de cinco.
§ 3º. No prazo de dez dias após a realização da audiência, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP) emitirá parecer conclusivo (art. 23).
Art. 25º. São independentes as instâncias administrativas do estágio probatório e do processo disciplinar, sendo que a exoneração ou demissão do servidor decorrente de qualquer dos processos implicará o arquivamento do que estiver em andamento.
Parágrafo único. As infrações disciplinares verificadas no período do estágio probatório serão imediatamente comunicadas à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP).

SEÇÃOIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.26º. A aferição do Estágio Probatório somente poderá dar-se no efetivo e regular exercício do cargo para o qual o interessado ingressou.

Art.27º. É de competência do Setor de Recursos Humanos prestar

auxílio material e documental a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP).

Art. 28º. Este regulamento se aplica a todos os servidores vinculados à Secretaria da Educação que ingressarem no serviço público após sua publicação, bem como aos servidores que atualmente se encontram no período de estágio probatório, devendo atingir a pontuação do art. 9º em relação aos períodos restantes do estágio probatório.
Art.29º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, que poderá solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município, se necessário.
Art. 30º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Instruções para preenchimento

1.Preencha, à tinta,os dados de identificação do servidor ainda não preenchidos.

2. Antes de preencher o formulário,leia atentamente cada um dos fatores/quesitos da avaliação.

3. Assinale com um X o nível que, na sua opinião, mais fielmente traduza o desempenho do servidor após análise criteriosa e imparcial.

4. Marque apenas um nível para cada quesito. Não deixe quesitos sem avaliação.

5. O formulário não pode conter rasuras.

6. Analise como servidor os quesitos apontados na avaliação.

7. Se necessário, preencha também o formulário "Informações Complementares".

8. Date e assine o formulário, solicitando, também, a assinatura do servidor e o visto do Secretário Municipal.

9. Encaminhe o formulário para a Comissão de Avaliação.

Anexo II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO		
Período:	a	- Número do Semestre:
SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:		LOTAÇÃO:
DATA ENTREVISTA AVALIAÇÃO:		DATA PREENCHIMENTO:

A partir do padrão abaixo, avalie os quesitos, atribuindo a graduação que mais identifique o servidor.

INSUFICIENTE			RUIM		REGULAR		BOM	OTIMO	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

1 EFICIÊNCIA

1.1 Considere a vontade em executar com afinco suas atividades.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

1.2 Considere a capacidade de responder pelos seus atos, de cumprir com suas obrigações e prazos e de zelar pelo patrimônio público.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

1.3 Considere a capacidade de realizar o trabalho com habilidade e com economia de tempo, sem perda da qualidade.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2 IDONEIDADE MORAL

2.1 Considere a honestidade, a confiabilidade, a discrição e também o crédito que se pode atribuir quanto ao seu comportamento com relação a instituição.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2.2 Considere a observância de regras de conduta, consideradas como válidas aos bons costumes, dentro e fora da instituição.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3 APTIDÃO

3.1 Considere a capacidade de realizar as funções especificas de seu cargo.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3.2 Considere a disposição, habilidade e talento no desempenho de suas atividades.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4 DISCIPLINA

4.1 Considere a forma como o servidor recebe e cumpre as determinações que convém ao funcionamento regular da instituição.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4.2 Considere o estado emocional, o autocontrole e a prudência com que o servidor enfrenta situações pessoais ou profissionais que influenciem na execução do trabalho.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

5 ASSIDUIDADE

5.1 Considere o comparecimento regular ao local de trabalho.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

5.2. Considere as entradas tardias ou saídas antecipadas

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

5.3 Considere o tempo despendido para a realização de atividades particulares, no horário do expediente, ausentando-se ou não do

local de trabalho.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

6 DEDICAÇÃO AO SERVIÇO

6.1 Considere a forma de se pôr ao serviço em termos de iniciativa em busca de novos conhecimentos, comprometimento, afeição, motivação e dedicação

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

6.2 Considere o comprometimento com suas atividades, demonstrando extrema responsabilidade pelo que faz.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

OBSERVAÇÕES :

AVALIADOR AVALIADOR SERVIDOR

Anexo III
Modelo de recurso

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR:
CARGO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: DE / / A / /

MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR
Não concordando com o resultado da avaliação, poderá o servidor utilizar-se do espaço abaixo para manifestação, encaminhando-a, no prazo de cinco dias, a partir da ciência da Avaliação, à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Eu, ..., matrícula ....., ocupante do cargo de ..... , na Instituição ..... venho respeitosamente requerer reconsideração da avaliação de estagio probatório, do período acima , com base no(s) seguinte(s) argumento(s):

Data _____

Assinatura:

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito E Edital de Notificação de Imposição de Penalidade - Zona Azul - Editais 259/2014 A 263/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – ZONA AZUL
Editais 259/2014 a 263/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 259/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAY4590	55065872E	5541/6	25/04/2014	181 * XVII
MLF0433	55065863E	5541/6	25/04/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 260/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IMQ8207	55065686E	5541/6	19/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGJ9259	55065738E	5541/6	14/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHB3230	55065675E	5541/1	27/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHG4745	55065682E	5541/6	18/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 261/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLC8941	55065905E	5541/5	16/05/2014	181 * XVII
MLO2586	55065851E	5452/2	23/04/2014	181 * VIII
MLW2851	55065824E	5541/1	28/04/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 262/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HCV4798	55065887E	5452/2	05/05/2014	181 * VIII
MIC7054	55065888E	5541/6	06/05/2014	181 * XVII
MJM1590	55065898E	5541/6	12/05/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

(ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 263/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IOB4317	55065613E	5541/1	08/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IUH6398	55065611E	5541/1	07/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LAY1134	55065723E	5541/5	06/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFC2673	55065711E	5541/6	01/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLC9514	55065739E	5541/6	19/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLX0408	55065719E	5541/5	05/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 27 DE JUNHO DE 2014

Carlos Fernando Demétrio
Diretor de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - PM IMBITUBA - EDITAL 1690/2014 A 1697/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba/SC

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – PM IMBITUBA

Edital 1690/2014 a 1697/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1690/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CHP0262	54705847E	6599/2	07/05/2014	230 * V
CHP0262	54705850E	6556/1	07/05/2014	230 * I
CWR6118	55028591E	6599/2	25/05/2014	230 * V
CWR6118	55028592E	5010/0	25/05/2014	162 * I
FER8222	54107757D	6599/2	15/05/2014	230 * V
HWX9486	55031492E	5010/0	17/05/2014	162 * I
IGP7809	54705843E	6602/0	07/05/2014	230 * VI
IJD2578	54706517E	6580/0	07/05/2014	230 * IV
LWY7523	54705695E	6599/2	07/05/2014	230 * V
MAG3100	55029219E	6920/0	24/04/2014	233
MAV3298	54705844E	6599/2	07/05/2014	230 * V
MAV3298	54705845E	6580/0	07/05/2014	230 * IV
MAV3298	54705846E	6769/1	07/05/2014	230 * XXII
MDS2991	55029217E	6920/0	23/04/2014	233
MDZ5736	54707633E	5010/0	03/05/2014	162 * I
MEW2462	55029224E	6920/0	29/04/2014	233
MKO0714	55029225E	6920/0	29/04/2014	233

1 /

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1691/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJM3852	55029151E	5541/1	30/04/2014	181 * XVII
AST9359	55031412E	5541/1	03/05/2014	181 * XVII
CRD9590	55031411E	5770/3	30/04/2014	189
IUE5803	55028834E	5525/0	19/04/2014	181 * XV
MIX6176	55028679E	5525/0	18/04/2014	181 * XV
MJM6422	55028686E	5525/0	19/04/2014	181 * XV
NVP0542	55030451E	5541/1	26/05/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1692/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IOO8019	55030138E	6912/0	02/04/2014	R$ 53,20	232
LXQ1263	55031454E	6599/2	22/03/2014	R$ 191,53	230 * V
LXQ1263	55031455E	5010/0	22/03/2014	R$ 574,61	162 * I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MIE7121	55032107E	5010/0	22/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MIE7121	55032108E	5061/0	22/03/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MLG5985	55028816E	5274/1	12/04/2014	R$ 191,53	175
NWZ5980	54705830E	6912/0	09/02/2014	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1693/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CVS8420	55028296E	5525/0	16/02/2014	R$ 85,12	181 * XV
CYV9622	55032369E	5550/0	22/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
HNX0628	55031923E	5541/1	02/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IEU9602	55030181E	5525/0	09/02/2014	R$ 85,12	181 * XV
IFZ9175	54708383E	5525/0	23/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
IOS9421	55030189E	5525/0	11/02/2014	R$ 85,12	181 * XV
ISL7530	55031568E	5550/0	24/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
IUY1488	55028608E	5525/0	01/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
JAT0212	55028253E	5525/0	06/02/2014	R$ 85,12	181 * XV
JPO9009	55031715E	5550/0	31/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
KJO9144	55030917E	5550/0	09/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
KLE1416	55030937E	5550/0	12/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
LPB8174	55028644E	5525/0	02/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
LQO5343	55032363E	5525/0	21/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MIE7121	55032110E	5215/2	22/03/2014	R$ 191,53	170
MMK0683	55032513E	5460/0	01/02/2014	R$ 85,12	181 * IX
OGM7601	55030052E	5509/0	29/01/2014	R$ 85,12	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1694/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HIJ0837	55029119E	5010/0	08/05/2014	162 * I
IAV7455	55029231E	6920/0	30/04/2014	233
IEQ6837	55029232E	6920/0	30/04/2014	233
LZT8511	55029152E	5010/0	31/05/2014	162 * I
LZT8511	55032149E	5010/0	30/05/2014	162 * I
LZT8511	55032150E	6637/2	30/05/2014	230 * IX
LZV9104	55029462E	6599/2	30/05/2014	230 * V
MAN1970	55029235E	6920/0	05/05/2014	233
MBG2641	55029236E	6920/0	06/05/2014	233
MCD8805	54707500E	6599/2	11/05/2014	230 * V
MCS9179	54707634E	6599/2	14/05/2014	230 * V
MCW3629	55029242E	6920/0	08/05/2014	233
MEE7954	55029241E	6920/0	08/05/2014	233
MEL4192	55848346C	6700/0	12/05/2014	230 * XVI
MEN8108	55848339C	6556/5	07/05/2014	230 * I
MEV9415	55848349C	5045/0	14/05/2014	162 * V
MFG5358	55029234E	6920/0	05/05/2014	233
MFK7932	55795843D	6599/2	10/05/2014	230 * V
MHI5961	55029239E	6920/0	30/04/2014	233
MKM0895	55848347C	6700/0	12/05/2014	230 * XVI
MKT7355	55029238E	6920/0	08/05/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1695/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALE1506	55795841D	5541/4	09/05/2014	181 * XVII
IDY8722	55032147E	6050/1	28/05/2014	208
IMR9097	55029049E	5550/0	20/04/2014	181 * XVIII
LXA4138	55795848D	5541/1	12/05/2014	181 * XVII
LYZ2139	55029117E	5541/4	08/05/2014	181 * XVII
MCB0901	54707497E	5550/0	09/05/2014	181 * XVIII
MDQ3360	55031477E	5428/1	20/04/2014	181 * V
MES1644	55030404E	5541/1	02/06/2014	181 * XVII
MFI5955	54707495E	5550/0	05/05/2014	181 * XVIII
MFI7264	55029142E	7234/0	02/06/2014	250 * I * a
MGJ8414	55028963E	5550/0	20/04/2014	181 * XVIII
MJF1776	55795846D	5185/1	12/05/2014	167
MLQ1453	54705696E	7366/2	08/05/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1696/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGQ8766	55031390E	5010/0	15/03/2014	R$ 574,61	162 * I
DZG7107	54706275E	5274/1	17/03/2014	R$ 191,53	175
IQA1845	55031689E	6599/2	03/02/2014	R$ 191,53	230 * V
IUX1084	55032503E	6912/0	17/01/2014	R$ 53,20	232
JFE4645	55031797E	6599/2	18/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LWH1213	55028578E	6548/0	19/04/2014	R$ 85,12	229
LXM2846	54707988E	6912/0	14/04/2014	R$ 53,20	232
MBN4221	54708137E	6599/2	15/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MBN4221	54708138E	5010/0	15/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MBX9371	55030636E	6599/2	26/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MBX9371	55030638E	6637/1	26/03/2014	R$ 127,69	230 * IX
MCY5275	55032575E	6556/1	08/02/2014	R$ 191,53	230 * I
MCY5275	55032576E	6599/2	08/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MCY5275	55032577E	6912/0	08/02/2014	R$ 53,20	232
MDO5546	55031382E	6599/2	13/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MDO5546	55031384E	6556/1	13/03/2014	R$ 191,53	230 * I
MDO5546	55031385E	6556/5	13/03/2014	R$ 191,53	230 * I
MFJ3162	55028456E	6920/0	14/03/2014	R$ 127,69	233
MFS4961	54707139E	5010/0	30/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MGQ9421	55028469E	6920/0	21/03/2014	R$ 127,69	233
MGW2240	55030572E	6912/0	14/02/2014	R$ 53,20	232
MIA7763	55032598E	6912/0	25/03/2014	R$ 53,20	232
MIL9639	54705866E	6599/2	14/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MJZ0980	55028446E	6920/0	07/03/2014	R$ 127,69	233
MKC1072	55031633E	6912/0	25/03/2014	R$ 53,20	232
MKR0382	55028472E	6920/0	21/03/2014	R$ 127,69	233
MLR3504	54707945E	5045/0	27/03/2014	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1697/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CCD4669	55032008E	5525/0	16/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
CSE5484	55028345E	5452/2	22/02/2014	R$ 127,69	181 * VIII
DZG7107	54706273E	5835/0	17/03/2014	R$ 127,69	195
DZG7107	54706274E	5215/2	17/03/2014	R$ 191,53	170
EWL3916	55028746E	5525/0	04/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
IJT3161	55028639E	5525/0	02/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
IQP7507	55031645E	5541/1	18/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IRB2349	55030227E	5525/0	08/02/2014	R$ 85,12	181 * XV
IRK0744	55032049E	5550/0	20/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
ISV1474	54704745E	5827/0	27/01/2014	R$ 127,69	194
LZZ0884	54707527E	5550/0	28/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MBX9371	55030637E	5452/5	26/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MFD6525	55031404E	5541/1	03/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGW2605	55030635E	5207/0	25/03/2014	R$ 53,20	169
MHH8881	55031526E	5525/0	23/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MHX7486	54707785E	6564/0	29/12/2013	R$ 191,53	230 * II
MHY8941	55796140D	5452/5	03/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MIJ0381	54707792E	5525/0	29/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
MIR3397	55028718E	5525/0	03/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
MJD5450	55030647E	5835/0	31/03/2014	R$ 127,69	195
MJD5450	55030648E	7064/0	31/03/2014	R$ 191,53	244 * IV
MJD5450	55030649E	5215/2	31/03/2014	R$ 191,53	170
MJK2082	55030629E	5487/0	13/03/2014	R$ 127,69	181 * XI
MJL9900	54707485E	5460/0	16/03/2014	R$ 85,12	181 * IX
MKI9329	55031515E	5525/0	20/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MLE9690	55031815E	5525/0	23/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MLE9690	55031940E	5541/1	08/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
NXJ5501	55028677E	5525/0	18/04/2014	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 27 DE JUNHO DE 2014

Carlos Fernando Demétrio
Diretor de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - PM IMBITUBA - EDITAL 1698/2014 A 1709/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba/SC

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – PM IMBITUBA

Edital 1698/2014 a 1709/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1698/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ATN6743	55029247E	6920/0	12/05/2014	233
CXA2321	55028586E	5010/0	25/05/2014	162 * I
CXA2321	55028587E	6599/2	25/05/2014	230 * V
CYZ7224	55030454E	6610/2	06/06/2014	230 * VII
CZE0373	55028593E	5045/0	02/06/2014	162 * V
DDF7867	55028780E	5045/0	24/05/2014	162 * V
DGG5343	55031423E	6599/2	09/06/2014	230 * V
DGG5343	55031425E	6912/0	09/06/2014	232
HAY9208	55028934E	5061/0	25/05/2014	163 c/c 162 * I
HAY9208	55028935E	5010/0	25/05/2014	162 * I
LYE1722	54706390E	6599/2	13/05/2014	230 * V
MCF9012	54706391E	6599/2	13/05/2014	230 * V
MCG6459	55029249E	6920/0	14/05/2014	233
MCN8639	54107754D	6599/2	15/05/2014	230 * V
MCR1194	55029458E	5045/0	19/05/2014	162 * V
MDX2399	55029126E	6602/0	16/05/2014	230 * VI
MGY7319	55029266E	6599/2	11/06/2014	230 * V
MHM6546	55030726E	5010/0	17/05/2014	162 * I
MHM6546	55030727E	5169/1	17/05/2014	165
MJB4531	55028585E	6599/2	17/05/2014	230 * V
NGD5220	55797485D	6599/2	22/05/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1699/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIY5078	55028928E	7366/2	19/05/2014	252 * VI
AIY5078	55028929E	5185/1	19/05/2014	167
ANY8030	55028594E	5541/4	06/06/2014	181 * XVII
CPG8408	55029136E	5541/1	21/05/2014	181 * XVII
HNU8411	55030457E	5720/0	10/06/2014	186 * I
MHM6546	55030728E	6050/1	17/05/2014	208
MIR3807	55029256E	5509/0	05/06/2014	181 * XIII
MIZ2595	55029130E	5541/1	20/05/2014	181 * XVII
MJB9814	55029257E	5460/0	05/06/2014	181 * IX
MJB9814	55029901E	5207/0	05/06/2014	169
MLI6593	55029265E	7366/2	09/06/2014	252 * VI
MLN9582	55032714E	7366/2	14/05/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1700/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJI8690	55028394E	6920/0	03/02/2014	R$ 127,69	233
API0968	54707225E	5010/0	09/01/2014	R$ 574,61	162 * I
BOY8123	55028376E	6920/0	27/01/2014	R$ 127,69	233
CXA4291	55028492E	6920/0	02/04/2014	R$ 127,69	233
DAG8720	54705881E	6599/2	27/01/2014	R$ 191,53	230 * V
DRD0494	55031911E	6912/0	26/01/2014	R$ 53,20	232
GPI2205	54707394E	5045/0	05/01/2014	R$ 191,53	162 * V
GPI2205	54707395E	6599/2	05/01/2014	R$ 191,53	230 * V
GPI2205	54707396E	6912/0	05/01/2014	R$ 53,20	232
GTC8471	55032510E	5010/0	27/01/2014	R$ 574,61	162 * I
GTC8471	55032511E	6599/2	27/01/2014	R$ 191,53	230 * V
IIZ8084	54706981E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
IPR3941	55032534E	6599/2	28/02/2014	R$ 191,53	230 * V
KQE0040	55031774E	6599/2	29/01/2014	R$ 191,53	230 * V
LYJ7850	54706987E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
LYM3709	55794496D	6599/2	30/12/2013	R$ 191,53	230 * V
LYN6730	55028484E	6920/0	28/03/2014	R$ 127,69	233
LZH9302	55032409E	5010/0	24/01/2014	R$ 574,61	162 * I
LZH9302	55032410E	6637/1	24/01/2014	R$ 127,69	230 * IX
MAE5389	55030633E	5010/0	22/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MAH5040	54706994E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
MAQ9708	54707293E	5045/0	14/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MBG8479	54708122E	5010/0	10/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MBG8479	54708123E	6599/2	10/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MBG8479	54708124E	7285/0	10/01/2014	R$ 85,12	250 * III
MBI7606	55028391E	6920/0	31/01/2014	R$ 127,69	233
MBY0992	55028363E	6920/0	05/02/2014	R$ 127,69	233
MCG6818	54708142E	6653/1	18/01/2014	R$ 127,69	230 * XI
MCG6818	54708143E	5010/0	18/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MCG6818	54708144E	7340/0	18/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MCH4763	55028387E	6920/0	03/02/2014	R$ 127,69	233
MCI6917	55028358E	6920/0	04/02/2014	R$ 127,69	233
MCN7688	54708112E	6599/2	03/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MCP0143	54706594E	6599/2	30/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MCX3612	54707441E	5010/0	30/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MCX3612	54707442E	5061/0	30/12/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCX3612	54707443E	6599/2	30/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MCX3612	54707444E	6556/1	30/12/2013	R$ 191,53	230 * I
MCX3612	54707445E	6602/0	30/12/2013	R$ 191,53	230 * VI
MCX3612	54707446E	6637/2	30/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCX3612	54707447E	6912/0	30/12/2013	R$ 53,20	232
MDE6305	54706989E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
MDN0568	54707226E	6599/2	10/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MDN0568	54707227E	5010/0	10/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MDO5546	55031383E	6912/0	13/03/2014	R$ 53,20	232
MDU8992	54706277E	5274/1	20/03/2014	R$ 191,53	175
MDU8992	54706279E	6556/5	20/03/2014	R$ 191,53	230 * I
MEC7463	54706974E	6920/0	26/12/2013	R$ 127,69	233
MEJ5693	55028814E	5010/0	12/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MEO2182	55032306E	5010/0	29/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MEO2182	55032307E	6599/2	29/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MEO2182	55032308E	6912/0	29/01/2014	R$ 53,20	232
MET8954	54708115E	6599/2	06/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MFF3745	55031765E	5045/0	23/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MFF3745	55031766E	6912/0	23/01/2014	R$ 53,20	232
MFP5284	54707220E	5045/0	01/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MFQ4863	55032709E	6599/2	22/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MFQ4863	55032710E	5045/0	22/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MFY2140	54705891E	6599/2	13/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MFY2140	55028410E	6920/0	13/02/2014	R$ 127,69	233
MFY7447	54704579E	6599/2	03/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MFY7447	54704580E	6912/0	03/01/2014	R$ 53,20	232
MFY7447	54704584E	5274/1	03/01/2014	R$ 191,53	175
MGG3310	55031761E	6599/2	19/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MGG3310	55031762E	6408/0	19/01/2014	R$ 85,12	221
MGG3310	55031763E	6637/2	19/01/2014	R$ 127,69	230 * IX
MGM3783	55032414E	5010/0	27/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MGY7396	54706291E	6610/2	01/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
MHL0610	54707609E	6599/2	22/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MHL3085	55031622E	6912/0	21/03/2014	R$ 53,20	232
MIJ9481	55032301E	6599/2	17/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MIJ9481	55032302E	5045/0	17/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MIN7149	54708116E	5010/0	06/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MIN7149	54708117E	6599/2	06/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MIN7149	54708118E	6653/1	06/01/2014	R$ 127,69	230 * XI
MJQ1825	55028483E	6920/0	27/03/2014	R$ 127,69	233

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MJS5020	54706588E	6599/2	26/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MJS5020	54706589E	6637/2	26/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MJT9729	55028377E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
MKL0688	55795192D	6599/2	01/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MKP7978	54707298E	5045/0	02/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MLQ4848	55031788E	5169/1	09/02/2014	R$ 1.915,38	165
NCM0253	55028353E	6920/0	03/02/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1701/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADZ1015	54708258E	5460/0	23/12/2013	R$ 85,12	181 * IX
AKP0896	54707911E	5576/0	19/01/2014	R$ 85,12	182 * I
ANW4080	55794987D	5541/1	01/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ANW4080	55794988D	5541/1	01/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ARJ9706	54707617E	5460/0	11/03/2014	R$ 85,12	181 * IX
CKQ7645	55029017E	5550/0	19/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
CZX8865	55794990D	5541/1	01/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DMA5174	55028648E	5550/0	02/03/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
DUE8765	55795196D	5525/0	04/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
GYJ1454	55031677E	5550/0	01/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
HAB7694	55028999E	5550/0	26/04/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
HMI5469	55031875E	5541/1	21/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IGM3852	54708125E	5525/0	11/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
INK1288	55032357E	5550/0	21/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
INM7308	54708184E	5738/0	01/01/2014	R$ 191,53	186 * II
INO3548	55028957E	5525/0	20/04/2014	R$ 85,12	181 * XV
IOH5689	55028703E	5550/0	02/03/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
IQI6647	55030925E	5525/0	10/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
ITH9170	54706271E	5541/1	14/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ITN6741	55031783E	5541/1	04/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IUH6398	55795000D	5509/0	17/01/2014	R$ 85,12	181 * XIII
JBU0410	54707781E	5525/0	29/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
LOK8247	54704599E	5541/4	15/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LPL4695	55031643E	5525/0	17/04/2014	R$ 85,12	181 * XV
LXP5313	54704585E	5541/4	03/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXV3710	54656638C	5550/0	08/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
LXV3710	54656639C	5525/0	08/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
LYL0390	54706242E	5525/0	25/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
LYQ7799	54708488E	7048/1	08/01/2014	R$ 191,53	244 * II
LYX1097	55031718E	5550/0	31/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MCF5277	55031569E	5550/0	24/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MCI4508	54708331E	5550/0	11/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MCN0109	55491946D	5541/1	29/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCW1451	54708490E	5541/1	09/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDU8992	54706276E	5215/2	20/03/2014	R$ 191,53	170
MDU8992	54706278E	5835/0	20/03/2014	R$ 127,69	195
MDU8992	54706280E	7056/1	20/03/2014	R$ 191,53	244 * III
MDW4269	55030124E	5541/1	07/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEJ2907	55031889E	5541/1	25/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEN2470	55031751E	5541/1	13/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEV3111	55032381E	5550/0	25/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MEV3111	55032382E	5525/0	25/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MEV3500	55794500D	5207/0	05/01/2014	R$ 53,20	169
MEW8857	55031356E	5460/0	25/02/2014	R$ 85,12	181 * IX
MFY7447	54704581E	5835/0	03/01/2014	R$ 127,69	195
MFY7447	54704582E	5215/1	03/01/2014	R$ 191,53	170
MFY7447	54704583E	5215/2	03/01/2014	R$ 191,53	170
MHN9643	55028623E	5525/0	01/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
MHP4624	55030628E	5541/4	13/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIO6449	55030173E	5550/0	09/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MJD2273	54707818E	5525/0	30/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
MJF5469	55028903E	7366/2	02/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJO9752	54706245E	5541/1	25/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJW8545	55030862E	5665/0	16/01/2014	R$ 85,12	182 * X
MLK3003	54707469E	5541/1	25/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLX1306	54707592E	5525/0	27/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
NEA7853	55031575E	5525/0	26/01/2014	R$ 85,12	181 * XV

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

NLV0909	55032449E	5509/0	08/02/2014	R$ 85,12	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1702/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HHW6450	55030363E	6920/0	23/05/2014	233
IBB3899	55028947E	6599/2	13/06/2014	230 * V
ICA5589	55028790E	5169/1	01/06/2014	165
LXA8133	55029250E	6920/0	16/05/2014	233
LYE7511	55030464E	6599/2	11/06/2014	230 * V
MBU0002	55029456E	6599/2	19/05/2014	230 * V
MBU0002	55029457E	6912/0	19/05/2014	232
MCG8514	55031495E	6556/1	29/05/2014	230 * I
MCS3044	55030381E	6920/0	06/06/2014	233
MCV2265	55030406E	6700/0	03/06/2014	230 * XVI
MDO7058	55030468E	5010/0	13/06/2014	162 * I
MDT1277	55028936E	6912/0	27/05/2014	232
MEF8315	55030358E	6920/0	28/05/2014	233
MEN9470	55031753E	6726/1	13/01/2014	230 * XVIII
MEO4464	55030392E	6920/0	13/06/2014	233
MJD6531	55030413E	6599/2	12/06/2014	230 * V
MKE0559	55028937E	5274/1	27/05/2014	175
NHJ9193	55030367E	6920/0	28/05/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1703/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BBB9984	55029253E	5541/4	05/06/2014	181 * XVII
JPF3240	55029058E	5541/1	09/05/2014	181 * XVII
LYQ7725	55031004E	7056/1	14/06/2014	244 * III
MEN9470	55031752E	5525/0	13/01/2014	181 * XV
MEN9470	55031855E	5550/0	13/01/2014	181 * XVIII
MEN9470	55031856E	5525/0	13/01/2014	181 * XV
MHB3230	55029272E	5452/4	13/06/2014	181 * VIII
MIY1302	55031001E	5541/4	14/06/2014	181 * XVII
MJD6531	55030412E	5240/0	12/06/2014	173
MJM3554	55029269E	5541/6	13/06/2014	181 * XVII
MKE0559	55028938E	5835/0	27/05/2014	195
MKE7840	54706392E	5509/0	21/05/2014	181 * XIII
NWC0330	55028777E	5541/1	23/05/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1704/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJH8390	54707111E	6599/2	29/12/2013	R$ 191,53	230 * V
AJR6570	54707290E	6599/2	08/01/2014	R$ 191,53	230 * V
CBT8585	55028393E	6920/0	04/02/2014	R$ 127,69	233
DDI3605	55032309E	5010/0	29/01/2014	R$ 574,61	162 * I
DIS1788	54708070E	6599/2	25/12/2013	R$ 191,53	230 * V
DXO3940	54706973E	6920/0	26/12/2013	R$ 127,69	233

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

HHW6450	55031414E	5169/1	03/05/2014	R$ 1.915,38	165
IEM5103	54707414E	6599/2	21/12/2013	R$ 191,53	230 * V
IEM5103	54707415E	5010/0	21/12/2013	R$ 574,61	162 * I
IJQ3790	54108797D	6599/2	21/01/2014	R$ 191,53	230 * V
INJ7008	54708494E	6599/2	11/01/2014	R$ 191,53	230 * V
INJ7008	54708495E	5010/0	11/01/2014	R$ 574,61	162 * I
INJ7008	54708496E	5118/0	11/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
INJ7008	54708497E	6637/2	11/01/2014	R$ 127,69	230 * IX
INJ7008	55031845E	5010/0	30/01/2014	R$ 574,61	162 * I
INJ7008	55031846E	5118/0	30/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
IPI9608	55028324E	5045/0	19/02/2014	R$ 191,53	162 * V
IPI9608	55028327E	6912/0	19/02/2014	R$ 53,20	232
IPO8839	55029216E	6920/0	15/04/2014	R$ 127,69	233
IPV5572	54706975E	6920/0	26/12/2013	R$ 127,69	233
IPV5572	55031756E	5282/0	15/01/2014	R$ 957,69	176 * I
IPV5572	55031757E	5320/0	15/01/2014	R$ 957,69	176 * V
IPV5572	55031758E	5169/1	15/01/2014	R$ 1.915,38	165
IQG3823	55028385E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
LYO3698	55030618E	5010/0	04/03/2014	R$ 574,61	162 * I
LYW9701	55028375E	6920/0	27/01/2014	R$ 127,69	233
LZR1574	55028409E	6920/0	12/02/2014	R$ 127,69	233
LZX3255	54708440E	5010/0	05/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MAL3343	55030975E	6610/2	31/01/2014	R$ 127,69	230 * VII
MAO4947	54707607E	6599/2	22/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MBA1094	55032420E	5045/0	30/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MBI4055	55030792E	5010/0	07/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MBI4055	55030793E	6599/2	07/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MBL0808	55028354E	6920/0	03/02/2014	R$ 127,69	233
MBP0552	55032569E	5010/0	20/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MBP0552	55032570E	6599/2	20/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MBT1966	54708146E	5010/0	18/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MBV2556	54708119E	5010/0	06/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MBW6404	55032431E	6599/2	02/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MBW6404	55032432E	5010/0	02/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MCG1392	54706986E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
MCI1046	55032703E	6599/2	22/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MCK4189	55028359E	6920/0	04/02/2014	R$ 127,69	233
MCM3509	55028442E	6920/0	28/02/2014	R$ 127,69	233
MDG6721	55028918E	5169/1	11/04/2014	R$ 1.915,38	165
MDN1533	55031587E	6653/1	25/01/2014	R$ 127,69	230 * XI
MDN1533	55031588E	6637/1	25/01/2014	R$ 127,69	230 * IX
MDN1533	55031589E	5274/1	25/01/2014	R$ 191,53	175
MDX2399	55028380E	6920/0	27/01/2014	R$ 127,69	233
MEX0146	54708474E	6912/0	04/01/2014	R$ 53,20	232
MFZ8990	54707611E	6912/0	30/01/2014	R$ 53,20	232
MGF9286	55031887E	5010/0	24/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MGF9286	55031888E	5118/0	24/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGZ8605	54708068E	6599/2	25/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MHH9420	54705858E	6599/2	02/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MHK8930	55028360E	6920/0	05/02/2014	R$ 127,69	233
MHU4694	55028384E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
MKP6685	55030623E	5169/1	08/03/2014	R$ 1.915,38	165
MLV2535	55031810E	6912/0	14/01/2014	R$ 53,20	232
MLW2851	54706297E	5029/2	07/04/2014	R$ 957,69	162 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1705/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BIW4640	54707472E	5460/0	01/01/2014	R$ 85,12	181 * IX
CVT5310	55032447E	5541/4	08/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DDS9468	54706596E	5568/0	02/01/2014	R$ 127,69	181 * XIX
DIS1788	54708069E	5460/0	25/12/2013	R$ 85,12	181 * IX
EAW2858	55030210E	5550/0	07/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
FBO4956	55031910E	6564/0	24/01/2014	R$ 191,53	230 * II
FRX7171	54706698E	5541/4	24/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
GUD9767	55030763E	5525/0	04/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
HHW6450	55031413E	5215/2	03/05/2014	R$ 191,53	170
IEJ9985	54706764E	5550/0	27/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

IGN9588	54656650C	5550/0	10/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
IJQ1449	55031553E	5550/0	23/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
IJQ1449	55031554E	5525/0	23/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
ING3164	54707860E	5525/0	03/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
ING3164	54707861E	5550/0	03/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
INU5079	55028547E	5541/1	04/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IQV6070	54656637C	5525/0	08/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
IRE3542	55030768E	7366/2	04/01/2014	R$ 85,12	252 * VI
IRI3028	55028526E	5541/1	02/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IUW9522	55797184D	5550/0	09/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
JGO8474	55031773E	5541/1	29/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZL6083	55030121E	5509/0	20/02/2014	R$ 85,12	181 * XIII
MAD6746	54707528E	5550/0	28/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MAO5023	54707914E	7064/0	30/01/2014	R$ 191,53	244 * IV
MBP2575	54708489E	5541/1	09/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBW6404	55032434E	5835/0	02/02/2014	R$ 127,69	195
MDE4412	55032221E	5525/0	09/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MDJ2065	54707113E	5541/1	29/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDS6936	55491947D	5525/0	29/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
MGC3500	54708139E	5452/1	15/01/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MGL8006	55032445E	7366/2	08/02/2014	R$ 85,12	252 * VI
MGQ8191	55030826E	5525/0	06/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MGR0096	54706246E	5525/0	25/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
MGV7421	54705989E	5541/4	30/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHZ2396	55032035E	5525/0	19/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MIE0431	55032440E	5509/0	08/02/2014	R$ 85,12	181 * XIII
MII7401	55030886E	5525/0	18/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MIK5589	55031963E	5479/0	03/02/2014	R$ 85,12	181 * X
MIL2435	55031884E	5550/0	23/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MIS7866	54707555E	5550/0	26/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIT0319	55032416E	5835/0	27/01/2014	R$ 127,69	195
MIT0319	55032417E	7056/1	27/01/2014	R$ 191,53	244 * III
MIT0319	55032419E	5215/2	27/01/2014	R$ 191,53	170
MIU9167	54707575E	5550/0	27/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MJB1527	55031821E	5460/0	25/01/2014	R$ 85,12	181 * IX
MJP0812	55030859E	5525/0	16/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MJZ9341	54708148E	5452/1	18/01/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MKC7185	55031760E	5550/0	19/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MKK0696	55030884E	5525/0	18/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MLB0121	55032262E	5525/0	17/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MLL9084	55797693D	5738/0	01/01/2014	R$ 191,53	186 * II
MMF1531	55031544E	5550/0	26/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1706/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IQQ3889	55029302E	6912/0	18/06/2014	232
IQQ3889	55029303E	6556/5	18/06/2014	230 * I
LWV2652	55029141E	6912/0	01/06/2014	232
MDO3281	55028781E	6912/0	28/05/2014	232
MDR6040	55029140E	6912/0	01/06/2014	232
MDX8259	55028794E	5010/0	24/06/2014	162 * I
MEU9969	55028939E	6599/2	28/05/2014	230 * V
MEU9969	55028940E	6556/1	28/05/2014	230 * I
MEU9969	55028941E	5274/1	28/05/2014	175
MFH2984	55030398E	6920/0	16/06/2014	233
MFM0577	55030472E	6599/2	24/06/2014	230 * V
MFM0577	55030473E	5010/0	24/06/2014	162 * I
MGD6940	55030399E	6920/0	16/06/2014	233
MKP6345	55029288E	5010/0	25/06/2014	162 * I
MKP6345	55029289E	5061/0	25/06/2014	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1707/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMI7314	55029287E	5460/0	25/06/2014	181 * IX
DEZ1174	55797487D	5541/4	30/05/2014	181 * XVII
ISY7785	55029951E	7366/2	24/06/2014	252 * VI
MCA7077	55030303E	5835/0	04/06/2014	195
MCA7077	55030304E	7366/2	04/06/2014	252 * VI
MDO3281	55028779E	5452/2	28/05/2014	181 * VIII
MEU9969	55028942E	5835/0	28/05/2014	195
MFE6082	55029278E	5541/4	21/06/2014	181 * XVII
MHG0431	55029146E	5541/5	05/06/2014	181 * XVII
MHS5983	55029143E	5541/3	05/06/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1708/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BON6570	55031791E	6599/2	11/02/2014	R$ 191,53	230 * V
BON6570	55031792E	6912/0	11/02/2014	R$ 53,20	232
BON6570	55031793E	5010/0	11/02/2014	R$ 574,61	162 * I
CWN7411	55028823E	6599/2	18/04/2014	R$ 191,53	230 * V
DGS2159	55029243E	6920/0	30/04/2014	R$ 127,69	233
DHQ3218	55031961E	5169/1	01/02/2014	R$ 1.915,38	165
DHQ3218	55031962E	5274/1	01/02/2014	R$ 191,53	175
DMA3703	55032120E	6963/0	30/03/2014	R$ 127,69	237
GIM3838	54705869E	6599/2	18/01/2014	R$ 191,53	230 * V
GIM3838	54705870E	5029/2	18/01/2014	R$ 957,69	162 * II
GIM3838	54705871E	5045/0	18/01/2014	R$ 191,53	162 * V
HPS3391	55030725E	6599/2	17/04/2014	R$ 191,53	230 * V
IDM8505	55030620E	5010/0	07/03/2014	R$ 574,61	162 * I
IDM8505	55030621E	6599/2	07/03/2014	R$ 191,53	230 * V
IHT7766	55032313E	6599/2	05/02/2014	R$ 191,53	230 * V
IHT7766	55032314E	5045/0	05/02/2014	R$ 191,53	162 * V
IHT7766	55032315E	6556/5	05/02/2014	R$ 191,53	230 * I
IHT7766	55032316E	6912/0	05/02/2014	R$ 53,20	232
ILY9306	55032592E	6912/0	10/03/2014	R$ 53,20	232
ILY9306	55032593E	6556/1	10/03/2014	R$ 191,53	230 * I
IOK4140	55028440E	6920/0	27/02/2014	R$ 127,69	233
IQI8309	54705890E	5045/0	10/02/2014	R$ 191,53	162 * V
JQW8213	55032594E	5274/1	19/03/2014	R$ 191,53	175
JQW8213	55032595E	6610/2	19/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
KXY1443	55028416E	6920/0	14/02/2014	R$ 127,69	233
LNO0836	55031482E	5010/0	22/04/2014	R$ 574,61	162 * I
LNO0836	55031637E	5010/0	16/04/2014	R$ 574,61	162 * I
LXC3190	55031930E	6599/2	05/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LXK8177	55032540E	6599/2	14/03/2014	R$ 191,53	230 * V
LXK8177	55032541E	6653/1	14/03/2014	R$ 127,69	230 * XI
LYZ0064	55032102E	5010/0	18/02/2014	R$ 574,61	162 * I
LZL2009	54707135E	6599/2	23/03/2014	R$ 191,53	230 * V
LZV1159	54706511E	6599/2	27/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LZV1159	54706512E	5010/0	27/02/2014	R$ 574,61	162 * I
LZX3439	55028424E	6920/0	17/02/2014	R$ 127,69	233
MAA7095	55797036D	6912/0	15/10/2013	R$ 53,20	232
MAZ0352	55032342E	6599/2	28/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MBO9649	55030979E	5169/1	09/02/2014	R$ 1.915,38	165
MBO9649	55030980E	6599/2	09/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MBO9649	55030981E	5010/0	09/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MBO9649	55030982E	5118/0	09/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBO9649	55030985E	5304/0	09/02/2014	R$ 957,69	176 * III
MCH1905	55028413E	6920/0	17/02/2014	R$ 127,69	233
MCP9328	55028426E	6920/0	21/02/2014	R$ 127,69	233
MCQ7242	55032527E	6556/1	25/02/2014	R$ 191,53	230 * I
MCQ7242	55032528E	5010/0	25/02/2014	R$ 574,61	162 * I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MCQ7242	55032529E	6912/0	25/02/2014	R$ 53,20	232
MCQ7242	55032530E	6653/1	25/02/2014	R$ 127,69	230 * XI
MCQ7242	55032531E	5274/1	25/02/2014	R$ 191,53	175
MCQ7242	55032532E	7285/0	25/02/2014	R$ 85,12	250 * III
MCQ7242	55032533E	7340/0	25/02/2014	R$ 85,12	252 * IV
MCS9002	54705884E	5045/0	04/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MCS9002	54707660E	6912/0	04/02/2014	R$ 53,20	232
MCS9002	55031785E	5045/0	07/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MCS9002	55031786E	6556/4	07/02/2014	R$ 191,53	230 * I
MCS9002	55031787E	6637/2	07/02/2014	R$ 127,69	230 * IX
MDK0913	54707614E	6599/2	15/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MDK0913	54707615E	5010/0	15/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MDS2016	54705896E	5010/0	01/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MDS2016	54705897E	6599/2	01/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MDS2916	55031373E	7340/0	05/03/2014	R$ 85,12	252 * IV
MDZ7909	55030056E	7340/0	17/02/2014	R$ 85,12	252 * IV
MEA9856	54707244E	7340/0	04/02/2014	R$ 85,12	252 * IV
MEP2754	55031941E	5045/0	08/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MEZ9589	55028910E	6599/2	02/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MEZ9589	55028911E	6637/1	02/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MEZ9589	55028912E	5274/1	02/04/2014	R$ 191,53	175
MFB8598	55028412E	6920/0	14/02/2014	R$ 127,69	233
MFH7646	55031372E	5010/0	05/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MGK3658	54705900E	5010/0	04/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MGL9509	55031354E	6599/2	25/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MGM1159	54707919E	6556/5	17/02/2014	R$ 191,53	230 * I
MGN1253	55028423E	6920/0	21/02/2014	R$ 127,69	233
MGY9655	55032584E	6912/0	19/02/2014	R$ 53,20	232
MHA9310	55032347E	6599/2	05/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MHA9310	55032348E	6726/1	05/03/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MHN2645	55031370E	5010/0	05/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MHP0420	55028804E	5010/0	03/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MHP0420	55028805E	6599/2	03/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MHP0420	55028806E	6556/1	03/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MHQ3723	55028495E	6920/0	01/04/2014	R$ 127,69	233
MHQ3873	55028494E	6920/0	01/04/2014	R$ 127,69	233
MIN7149	55030627E	5010/0	10/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MIN7149	55032583E	5010/0	19/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MIN7149	55032589E	5061/0	07/03/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MIR7113	55028434E	6920/0	25/02/2014	R$ 127,69	233
MJI2133	54707920E	6912/0	17/02/2014	R$ 53,20	232
MJQ8792	54707661E	6599/2	10/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MKJ9977	55028486E	6920/0	01/04/2014	R$ 127,69	233
MKX9977	55028487E	6920/0	01/04/2014	R$ 127,69	233
MLE3513	55032535E	5010/0	09/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MLE3513	55032536E	6912/0	09/03/2014	R$ 53,20	232
MLF0701	55028550E	5045/0	07/03/2014	R$ 191,53	162 * V
NYK8928	55031371E	6912/0	05/03/2014	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1709/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJJ9850	55796148D	5452/5	03/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
AKP9750	55030128E	5541/1	10/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AXI8336	55028323E	5452/2	13/02/2014	R$ 127,69	181 * VIII
CBC5982	54707965E	5428/1	03/03/2014	R$ 191,53	181 * V
CSB3740	54705291E	5550/0	16/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
DRS4781	55796145D	5452/5	03/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
DUG0090	55030514E	5410/0	15/02/2014	R$ 85,12	181 * IV
IDW8104	55028617E	5550/0	01/03/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
IGK6751	55028346E	5541/4	22/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IGN4008	54708439E	5541/1	05/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IGN4008	55028284E	6564/0	16/02/2014	R$ 191,53	230 * II
IGU4322	55028744E	5525/0	04/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
IKX7023	55030711E	5541/4	03/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ILN6005	55796146D	5452/5	03/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
INP6301	55796610D	5541/1	02/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IRG1928	55028294E	5550/0	16/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

ITZ7628	54706689E	5541/4	24/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IUG0111	55030525E	5959/4	15/02/2014	R$ 191,53	203 * IV
JQW8213	55032596E	5215/1	19/03/2014	R$ 191,53	170
JQW8213	55032597E	5215/2	19/03/2014	R$ 191,53	170
KXL6472	55028711E	5550/0	02/03/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
KXL6472	55028712E	5525/0	02/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
LWR6700	55031971E	5541/1	09/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXL3808	54705296E	5525/0	16/02/2014	R$ 85,12	181 * XV
LXV3710	55030158E	5398/0	06/02/2014	R$ 53,20	181 * II
LZE7697	55030126E	5541/1	07/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZS4352	55032658E	5746/1	13/02/2014	R$ 85,12	187 * I
MBO9649	55030983E	5215/1	09/02/2014	R$ 191,53	170
MBO9649	55030984E	5215/2	09/02/2014	R$ 191,53	170
MBO9649	55030986E	5835/0	09/02/2014	R$ 127,69	195
MBT2535	54705834E	5525/0	22/02/2014	R$ 85,12	181 * XV
MCC7441	54707969E	5428/1	03/03/2014	R$ 191,53	181 * V
MCH4980	54707483E	5541/4	07/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCY5208	55796137D	5452/5	03/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MCZ9911	54706267E	5185/1	05/03/2014	R$ 127,69	167
MEC3993	55030220E	7366/2	08/02/2014	R$ 85,12	252 * VI
MEM0677	55031343E	7072/1	01/03/2014	R$ 191,53	244 * V
MEZ9589	55028913E	5835/0	02/04/2014	R$ 127,69	195
MGP6991	55028307E	5452/1	07/02/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MGV1917	55030123E	5541/1	20/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGY4746	55031728E	5525/0	02/02/2014	R$ 85,12	181 * XV
MHL8721	55032514E	5541/4	07/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHU8608	54707938E	5460/0	02/03/2014	R$ 85,12	181 * IX
MIC3456	54706388E	5541/4	17/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIF5605	55031351E	5452/1	25/02/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MJD3184	55028742E	5550/0	03/03/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MJE3855	55032715E	7366/2	14/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJU2170	55032515E	5541/4	07/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJZ1948	55028507E	5541/1	12/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKA5547	55028334E	5452/1	19/02/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MKO1582	55030177E	5550/0	09/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MKO1582	55030178E	5525/0	09/02/2014	R$ 85,12	181 * XV
MKO2549	54707956E	5541/1	05/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKO4053	55028726E	6858/0	03/03/2014	R$ 85,12	231 * VII
MKO6979	55030977E	5541/4	08/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKQ1954	55031374E	5541/4	06/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKY9193	55796141D	5452/5	03/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MLC6128	55796147D	5452/5	03/03/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MLD2514	54708131E	5525/0	11/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MLE3513	55032539E	5835/0	09/03/2014	R$ 127,69	195
MLG7521	55031358E	5452/1	28/02/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MLH6358	54707931E	5541/1	05/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLS2055	55028739E	5550/0	03/03/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MNI1107	55028574E	5541/1	06/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MOW6050	55031327E	5550/0	28/02/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MRF9971	54705835E	5541/1	26/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MVR1255	55795849D	5452/2	12/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
NAJ5415	55031979E	5525/0	09/02/2014	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 16 DE JULHO DE 2014

Carlos Fernando Demétrio
Diretor de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

Irineópolis

Prefeitura

Declaração de Inexigibilidade 03/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Processo Licitatorio nº. 49/2014
Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2014
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, e amparado no Decreto nº 2458/2013 e a Lei Municipal nº. 1.700/2013, conforme consta do Processo de Licitação nº. 54/2013, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Thiago Crestani Transportes - ME, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de hora maquina, especialmente para locação de maquinas, equipamentos e veículos, para prestarem serviços no Município, principalmente destinados ao atendimento de programas municipais, em conformidade com o Decreto nº 2458/2013.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.
Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 17 de julho de 2014.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria N º 328/2014

PORTARIA Nº. 328/2014.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JUIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos nº 169 e 170 da Lei Complementar nº 001/97 de 30/12/1997,

RESOLVE :

Art 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia de descumprimento das disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional de CLAUDINEI MARTINS ROSA, código 2085, ocupante do cargo de Vigia, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, quanto aos seguintes fatos:
I. Que o servidor Claudinei Martins Rosa, código 2085, ocupante do cargo de Vigia, deixou de comparecer ao trabalho desde a data de 29/05/2014 até a presenta data, sem apresentar justificativa.

Parágrafo único. A conduta do servidor pode ser caracterizada como descumprimento dos seguintes deveres e as proibições de ordem funcional previstos na LC 01/97, de 30/12/1997:

CAPÍTULO II
DOS DEVERES
I. Assiduidade;
II. Observância das normas legais e regulamentares;
III. Fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço.

Art 2º - Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n º 005/2014 e designados os servidores MARCIA HELENA CRISTOFOLINI, código 1080, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário; ROSANA DONDA RÜCKL, código 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa e SEZINANDA APARECIDA DOS SANTOS, código nº 522, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, em exercício do cargo comissionado de Diretora de Departamento, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Ficam designados como Relator e como Secretário da Comissão, a servidora Sezinanda Aparecida dos Santos e a servidora Marica Helena Cristofolini, respectivamente.

Art 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de Julho de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Justificativa de Inexigibilidade 03/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 49/2014
INEXIGIBILIDADE 03/2014
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 52/2014

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar serviços de hora/maquina especialmente para locação de maquinas, equipamentos e veículos, para prestarem serviços no Municipio, principalmente destinados ao atendimento de programas municipais, em conformidade com o Decreto nº 2458/2013. A empresa Thiago Crestani Transportes - ME, se compromete para os serviços ao qual se credenciou, incluir operador e/ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, máquinas ou equipamentos. Os serviços prestados serão para a recuperação e manutenção das ruas e estradas deste município, onde se fizer necessário, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Infra Estrutura ou Agricultura, e também junto ao Programa "Porteira Adentro", conforme Lei Municipal nº. 1700/2013, aos agricultores cadastrados, conforme artigo 3º:
I - Terraplanagem;
II - Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso

e dentro das propriedades rurais;
III - Construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;
IV - realização de drenagem;
V - Fornecimento de brita, lascão e cascalho;
VI - Transporte de cascalho e brita;
VII - Transporte de calcário e outros insumos, para fins de programa oficial de correção de solo;
VIII - Valetamento;
IX - Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e obedecida os limites orçamentários.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Paragrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
A contratação da empresa Thiago Crestani Transportes - ME ,dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 17 de julho de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Despacho Prefeito Municipal - Inexigibilidade 03/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2014
Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2014

Objeto: Contratação da empresa Thiago Crestani Transportes - ME, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de hora maquina, especialmente para locação de maquinas, equipamentos e veículos, para prestarem serviços no Município, principalmente destinados ao atendimento de programas municipais. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25,caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Thiago Crestani Transportes - ME.
O preço se apresenta compatível com o mercado.
Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 17 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 16/2014

Portaria Nº 16/2014
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEUSA CLARICE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor, ALCIONE AUGUSTINHO ADAMI, Assessor Parlamentar, o gozo das férias pelo período de 15/07/2014 à 29/07/2014, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 25/07/2014, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013.

Gabinete da Presidência, em 17 de Julho de 2014.
Cleusa Clarice de Lima
Presidente da Mesa

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Licitação Nº 25/2014

Processo Licitatório nº 25/2014, Pregão Eletrônico nº 13/2014.

bjeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do CAPS I da Secretaria Municipal de Saúde. Data para recebimento das propostas até às 17:00horas do dia 31/07/2014 Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 01/08/2014 às 14:00horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787.

Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Portaria Nº 176/2014

Portaria nº 176 de 14 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora municipal Denise Kappaun Missio matrícula nº 14402/01, a partir de 14/7/2014, conforme Atestados Médicos apresentados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 14 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Adrissa Arnhold
Assessora de Recursos Humanos

Portaria 003/2014 - Contratos - Saude

PORTARIA Nº 003/2014.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos e das atas de registro de preços do Fundo Municipal da Saúde:

Servidor	Matrícula	Material/Serviço	Ata Registro Preços Nº (2014)	Contrato Nº (2014)
Flavio Santos	6493/01	Seguro Veículos		018/2014
Régis K. Bittencourt	14978/01	Obra UBS Fronteira Demolição UBS Front.		019/2014
Clair M. H. Heinen	7709/01	Comunidade Terapêutica		020/2014
Clair M. H. Heinen	7709/01	Uniformes para o SAMU	061/2014 062/2014	
Cheila Dall'Agnol	14929/01	Medicamentos	060/2014	

Art. 2º A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 30 de junho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Divulgada e Publicada em data supra

Itapoá

Prefeitura

Pregão N° 55/2014-Processo N° 98/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2014
PROCESSO Nº98/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 29 de julho de 2014, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de 07 (sete) parques infantis coloridos tipo playground, destinados a Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h às 14h.

Itapoá,16de julhode 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

Ata do Pregão Presencial Nº 47/2014 - Registro de Preço Nº 20/2014 - Processo Nº 85/2014 - Sessão Pública Para Lances Verbais E Análise de Habilitação

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014 - REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014 - PROCESSO Nº 85/2014 - SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES VERBAIS E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Na data de 18/07/2014, a partir das 09h30min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL e JULIANA CRISTINA SOARES SPECK nomeados pelo DECRETO N° 2192/2014, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA DE LANCES VERBAIS E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO do Pregão Presencial nº 47/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENCINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL. Já havendo sido realizada e publicada a classificação das empresas para os lances verbais, as empresas JOÃO ROBERTO RIBAS ME e AMANDA COM. DE PAPÉIS E EMB. LTDA solicitaram via email sua desclassificação conforme segue:

Empresa	Motivo:
JOÃO ROBERTO RIBAS ME	ITEM 13 - Erro de digitação, preço inexequível

AMANDA COM. DE PAPÉIS E EMB. LTDA	ITENS 14, 18 e 50 - Empresa foi classificada apenas para estes itens, inviabilizando assim sua participação visto que localiza-se no estado do Rio Grande do Sul e não possui representantes em Santa Catarina.

A Pregoeira acatou as solicitações de desclassificação. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	ZELI ODETE DA SILVA ME	3,5000	0,0000
2	SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	5,4200	0,0000
3	SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	34,4300	0,0000
4	SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	3,9800	0,0000
5	SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	6,8900	0,0000
6	SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	6,8900	0,0000
7	SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	2,2300	0,0000
8	SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	2,4700	0,0000
9	MARCELO JACOB	3,1500	0,0000
10	MARCELO JACOB	55,0000	0,0000
11	ZELI ODETE DA SILVA ME	6,0000	0,0000
12	ZELI ODETE DA SILVA ME	5,1800	0,0000
13	MARCELO JACOB	20,4500	0,0000
14	MARCELO JACOB	3,0900	0,0000
15	MARCELO JACOB	2,2500	0,0000
16	COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	0,9200	0,0000
17	SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	1,2600	0,0000
18	MARCELO JACOB	1,9000	0,0000
19	MAXIMA PAPELARIA LTDA	1,0500	0,0000
20	MAXIMA PAPELARIA LTDA	5,3000	0,0000
21	ZELI ODETE DA SILVA ME	7,7000	0,0000
22	MAXIMA PAPELARIA LTDA	12,5000	0,0000
23	MAXIMA PAPELARIA LTDA	1,3000	0,0000
24	MARCELO JACOB	13,9900	0,0000
25	MARCELO JACOB	13,9900	0,0000
26	MARCELO JACOB	13,9900	0,0000
27	MARCELO JACOB	1,8500	0,0000
28	MARCELO JACOB	1,8500	0,0000
29	MARCELO JACOB	1,8500	0,0000
30	MARCELO JACOB	3,3000	0,0000
31	MARCELO JACOB	1,8200	0,0000
32	MARCELO JACOB	3,9000	0,0000
33	MARCELO JACOB	107,5000	0,0000
34	MARCELO JACOB	3,2900	0,0000
35	ZELI ODETE DA SILVA ME	17,3000	0,0000
36	MARCELO JACOB	3,5000	0,0000
37	MARCELO JACOB	6,2500	0,0000
38	COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	4,2000	0,0000
39	COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	16,6600	0,0000
40	MARCELO JACOB	4,0000	0,0000
41	COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	12,6600	0,0000
42	MARCELO JACOB	50,0000	0,0000
43	MARCELO JACOB	0,2600	0,0000
44	COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	0,0800	0,0000
45	COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	0,1100	0,0000
46	COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	8,4000	0,0000
47	SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	2,2700	0,0000
48	SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	28,9900	0,0000
49	MARCELO JACOB	7,8200	0,0000
50	MARCELO JACOB	3,2500	0,0000
51	MARCELO JACOB	10,3900	0,0000
52	MARCELO JACOB	6,6200	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que as empresas JP DE LIMA , LUIZ MINIOLLI NETTO e JOÃO ROBERTO RIBAS ME não apresentaram a documentação exigida no item 6.6.6.8 do Edital, portanto foram consideradas INABILITADAS, todas as demais empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	9.826,1000
MAXIMA PAPELARIA LTDA	1.334,0000
MARCELO JACOB	28.265,7000
COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	7.036,8000
ZELI ODETE DA SILVA ME	16.620,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) - A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa

por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 09/07/2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL	JULIANA CRISTINA SOARES SPECK

Lcm Nº 041/2014 - Dispõe Sobre A Reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, E Adota Outras Providências.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 041/2014
Data: 16 de julho 2014
Dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá, do Estado de Santa Catarina (RPPS/Itapoá), de caráter contributivo e solidário, é organizado nos termos desta Lei Complementar, em conformidade com o disposto no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2º. A organização e o funcionamento do RPPS/Itapoá são baseados nas seguintes diretrizes:
I - garantia da totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial das operações, mediante recursos provenientes das contribuições previdenciárias dos segurados, dos beneficiários e dos Poderes Executivo e Legislativo e demais órgãos da administração indireta;
II - realização de avaliação atuarial em cada balanço anual para a organização e revisão do Plano de Custeio e do Plano de Benefícios;
III - cobertura exclusiva aos segurados e a seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênio ou consórcio;
IV - pleno acesso dos segurados e dos beneficiários às informações relativas à gestão do RPPS/Itapoá;
V - participação de representantes dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos e inativos, e dos pensionistas nos colegiados e nas instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;
VI - registros individualizados das contribuições de cada segurado, beneficiário, poder e órgão;
VII - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e as pensões por morte pagas;
VIII - sujeição a inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;
IX - regime de previdência de caráter contributivo e filiação automática e obrigatória;
X - proibição de instituição, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total, de forma a preservar o seu equilíbrio financeiro-atuarial;
XI - vedação à instituição ou à concessão de benefícios especiais ou diferenciados daqueles oferecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo disposição em contrário da Constituição da República Federativa do Brasil;
XII - caráter participativo e paritário da gestão administrativa, com representantes do Poder Executivo e Legislativo, dos segurados, beneficiários e dos pensionistas;
XIII - organização baseada em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/Itapoá;
XIV - aplicação de recursos conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, resoluções do Banco Central e legislação federal aplicável;
XV - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis do RPPS/Itapoá.
XVI - disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS/Itapoá depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo.
Parágrafo único. Com exceção dos títulos do Governo Federal, é vedada a aplicação dos recursos do RPPS/Itapoá em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes, a entidades da Administração Pública Indireta e aos respectivos segurados, beneficiários ou dependentes.
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:
I - acidente em serviço: o ocorrido no exercício do cargo que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;
II - beneficiário: o segurado ou o seu dependente, em gozo de benefício especificado nesta Lei Complementar;
III - cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas, definidas na legislação municipal, cometidas a servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
IV - carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com plano legalmente definido;
V - dependência econômica: a situação em que determinada pessoa vive às expensas do segurado ou aposentado, em razão da inexistência ou da insuficiência de recursos para o sustento próprio;
VI - dependente: o elegível pelo segurado ou aposentado aos benefícios previdenciários, segundo as condições previstas nesta Lei Complementar;
VII - doença incapacitante: a considerada grave, contagiosa ou incurável, prevista nesta Lei Complementar;
VIII - ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
IX - equilíbrio atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e as obrigações projetadas em longo prazo, apurada de forma atuarial;
X - equilíbrio financeiro: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS/Itapoá;
XI - insuficiência de recursos: a renda familiar bruta mensal igual ou inferior ao valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo nacional;
XII - moléstia profissional: a decorrente das condições próprias do trabalho ou do seu meio restrito, e expressamente caracterizada como tal por perícia médica oficial especializada;
XIII - pensão por morte: o benefício previdenciário pago aos dependentes após a morte do segurado ou aposentado;
XIV - pensionista: o dependente do segurado ou aposentado em gozo do benefício de pensão por morte;
XV - plano de benefícios: o conjunto de regras definidoras dos benefícios de natureza previdenciária do RPPS/Itapoá;
XVI - plano de custeio: o documento elaborado por atuário, com período de vigência previsto, que fixa a magnitude e a periodicidade das contribuições necessárias ao financiamento dos benefícios, visando a sua solvência e o equilíbrio atuarial do RPPS/Itapoá,

de acordo com o regime financeiro e o método de financiamento adotados;
XVII - proventos: o valor pecuniário devido ao aposentado e pensionista;
XVIII - recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, direitos e ativos vinculados ao RPPS/Itapoá e seus rendimentos;
XIX - regime de capitalização: aquele no qual as contribuições previdenciárias são arrecadadas ao longo do período laborativo para custear o pagamento de benefícios previdenciários futuros, com cobertura de eventuais déficits pelo Tesouro do Município de Itapoá;
XX - regime de repartição simples: aquele no qual as contribuições previdenciárias arrecadadas em cada competência são destinadas ao custeio dos benefícios previdenciários devidos no mesmo período;
XXI - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina - RPPS/Itapoá: o sistema de previdência estabelecido no âmbito do Município de Itapoá, que assegure, por lei, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos na Constituição da República Federativa do Brasil;
XXII - remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo e pelas vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, incluídos os adicionais de caráter individual e as vantagens pessoais permanentes;
XXIII - reserva matemática: montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo;
XXIV - remuneração de contribuição: o valor sobre o qual incidem as alíquotas das contribuições previdenciárias;
XXV - segurado: o servidor público ocupante de cargo efetivo, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias fundações públicas, e o aposentado em face deste cargo, participantes do RPPS/Itapoá;
XXVI - subsídio: o estipêndio fixado em parcela única, ao qual é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;
XXVII - taxa de administração: o percentual destinado ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e gestão do RPPS/Itapoá e ao funcionamento de sua unidade gestora;
XXVIII - unidade gestora: a entidade integrante da estrutura administrativa do Município de Itapoá, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS/Itapoá, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

CAPÍTULO II
DOS SEGURADOS E DEPENDENTES
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 4º. Os segurados definidos no art. 3º, inciso XXV, desta Lei Complementar, são obrigatoriamente filiados ao RPPS/Itapoá, quando integrantes:
I - do Poder Executivo, neste incluídas suas autarquias e fundações; e
II - do Poder Legislativo.
§ 1º. A filiação ao RPPS/Itapoá se dá automaticamente a partir do exercício em cargo de provimento efetivo, no âmbito do Município de Itapoá.
§ 2º. Se houver desempenho, pelo segurado, de atividades ou cargo em outro turno, sem previsão na legislação, o servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social pelo exercício concomitante desse novo cargo.
§ 3º. Na hipótese de acumulação lícita, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, o servidor será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.
§ 5º. O aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 6º. Quando houver acumulação de cargo efetivo com cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS/Itapoá, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.
§ 7º. O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS/Itapoá, nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, observado o disposto no art. 32 c/c art. 43, ambos desta Lei Complementar, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.
§ 8º. O segurado do RPPS/Itapoá, investido de mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS/Itapoá, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.
§ 9º. Permanece filiado ao RPPS/Itapoá o segurado que estiver afastado de suas funções, quando:
I - cedido ou à disposição para outro órgão ou entidade da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem prejuízo de sua remuneração, com ou sem ônus para o cessionário;
II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo e de suas funções, sem ou com prejuízo da remuneração; ou
III - no exercício de mandato eletivo, nas condições previstas em lei.
§ 10. O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos, afastados e licenciados observará ao disposto nos arts. 34 a 38 desta Lei Complementar.
Art. 5º. A perda da condição de segurado do RPPS/Itapoá ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - ausência ou morte presumida, desde que declarada por sentença transitada em julgado; ou
III - exoneração ou demissão.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 6º. São considerados dependentes:
I - filhos menores de 18 (dezoito) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estudante.
II - filho solteiro, maior, inválido em caráter permanente para o exercício de toda e qualquer atividade laboral;
III - cônjuge;
IV - companheiro;
V - ex-cônjuge ou ex-companheiro que perceba pensão alimentícia;
VI - enteado, nas condições dos incisos I e II, que não perceba pensão alimentícia ou benefício de outro órgão previdenciário e que não possua bens e direitos aptos a lhe garantir o sustento e a educação;
VII - tutelado, menor de 18 (dezoito) anos, que não perceba pensão alimentícia, rendas ou benefícios de outro órgão previdenciário;
VIII - pais que vivam sob a dependência econômica do segurado; e
IX - irmão solteiro, nas condições dos incisos I e II, e que viva sob a dependência econômica do segurado.
§ 1º. A dependência econômica é condição para caracterização da dependência previdenciária e deverá ser exclusivamente em

relação ao segurado e comprovada na forma prevista no regulamento do RPPS/Itapoá.
§ 2º. Presume-se a dependência econômica em relação aos:
I - filhos solteiros, menores de 18 (dezoito) anos de idade;
II - filhos solteiros maiores, inválidos em caráter permanente para o exercício de toda e qualquer atividade laboral;
III - cônjuge e companheiro
§ 3º. São vedadas, para efeitos de reconhecimento da dependência previdenciária em relação ao segurado do RPPS/Itapoá, quaisquer condições diferentes das estabelecidas nesta Lei Complementar.
§ 4º. Considera-se companheiro a pessoa que mantém união estável com o segurado, nos termos da Lei Civil, para tal considerada, também, a que mantém relação homoafetiva.
§ 5º. A condição de invalidez, prevista no inciso II do caput, caracterizada pela perda total e permanente da capacidade para exercer toda e qualquer atividade laboral, deverá ser atestada por perícia médica própria da unidade gestora do RPPS/Itapoá ou por esta designada, e comprovada periodicamente, conforme definido em regulamento.
§ 6º. Os dependentes arrolados nos incisos I a VII do caput são beneficiários preferenciais, concorrendo entre si, e os arrolados nos incisos VIII e IX do caput somente poderão perceber benefício previdenciário na falta daqueles.
§ 7º. A inscrição de dependentes deverá ser formalizada junto ao setorial de recursos humanos do poder ou órgão a que o segurado estiver vinculado.
§ 8º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente e, nos casos dos incisos II e IV a IX do caput, a inscrição dependerá de prova inequívoca da condição invocada.
§ 9º. O segurado e o aposentado são responsáveis pela comunicação de fato que importe na inclusão ou exclusão de dependente, bem como pela apresentação dos documentos necessários à sua comprovação.
Art. 7º. A perda da condição de dependente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - para o cônjuge:
a) pelo divórcio ou pela separação, sejam eles judicial, consensual ou de fato por mais de 2 (dois) anos, desde que não perceba pensão alimentícia;
b) pela nulidade ou anulação do casamento;
c) pela contração de novo casamento ou união estável;
II - para os filhos e enteados, ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, ou pela emancipação, salvo se inválidos, nos termos do art. 6º, inciso II, desta Lei Complementar;
III - para o tutelado ao completar 18 (dezoito) anos ou pela emancipação;
IV - para o companheiro, pela cessação da união de fato, desde que não perceba pensão alimentícia;
V - para o ex-cônjuge ou ex-companheiro que receba pensão alimentícia, pela contratação de novo casamento ou união estável ou pelo exercício de atividade laborativa remunerada; e
VI - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
b) pela morte; ou
c) pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem dependem.

SEÇÃO III
DA BASE CADASTRAL

Art. 8º. Os poderes e órgãos municipais manterão registro individualizado dos segurados vinculados ao RPPS/Itapoá, que conterá as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
V - valores mensais da contribuição do ente federativo.
§ 1º. Ao segurado e aposentados e, na sua falta, aos dependentes, devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.
§ 2 º Considera-se inscrição o ato administrativo através do qual o segurado e os dependentes são cadastrados no IPESI, mediante a comprovação de dados pessoais e outros elementos necessários e úteis as suas caracterizações.
§ 3º. Os segurados serão inscritos mediante a remessa de ofício, pela área de Recursos Humanos do órgão em que o segurado estiver lotado, ao IPESI, das informações acerca do ato administrativo de nomeação para o cargo de provimento efetivo; do termo de posse, no qual deverão constar suas atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado e a Ficha de Registro Individual, com seus respectivos documentos comprobatórios, que poderão ser remetidos através de meios magnéticos estipulados e validados pelo IPESI.
§ 4º Constitui requisito acessório e obrigatório a juntada de informações acerca do exame médico realizado para o ingresso na Administração Municipal para o efetivo exercício do cargo.
§ 5º Em caso de óbito do segurado no período compreendido entre a investidura no cargo de provimento efetivo e o início do exercício de suas funções será vedada sua inscrição post mortem e a de seus dependentes.
§ 6º. Os dependentes serão inscritos mediante a remessa de ofício, pela área de Recursos Humanos do órgão em que o segurado estiver lotado, ao IPESI, da Ficha de Registro Individual dos segurados, com seus respectivos documentos comprobatórios, a serem definidos no Regulamento, que poderão ser remetidos através de meios magnéticos ou documentais, estipulados e validados pelo IPESI.
§ 7º O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes do segurado-ativo deve ser comunicado ao IPESI, por ato de ofício da área de Recursos Humanos, com as provas cabíveis, nos termos do Regulamento.
§ 8º O segurado-inativo deverá comunicar ao IPESI qualquer fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes, com as provas cabíveis, nos termos do Regulamento.
§ 9º Para comprovação da dependência econômica, serão exigidos documentos pessoais e contemporâneos, conforme dispuser o Regulamento.
§ 10º O (A) segurado(a) casado(a) não poderá realizar a inscrição de companheira (o) salvo se comprovar encontrar-se na situação de separado de fato.
§ 11º O (A) segurado(a) que indicar a inscrição dos pais ou irmãos, deverá comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o IPESI.
§ 12º Os dependentes excluídos de tal condição em razão desta Lei têm suas inscrições tornadas nulas de pleno direito.
§ 13. Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição do dependente, cabe a este promovê-la, através da instauração de processo administrativo a ser definido no Regulamento.
§ 14. Os segurados do RPPS/Itapoá deverão atualizar anualmente, entre janeiro e março de cada ano, seus registros individuais perante os poderes e órgão a que estiverem vinculados, sob pena de cometimento de falta funcional, a ser apurado em Processo Administrativo Disciplinar.
§15º. Os aposentados e pensionistas do RPPS/Itapoá também se submetem a atualização cadastral a que se refere o § 3º deste artigo, sob pena se suspensão do pagamento dos proventos.
§ 16º. Os poderes e órgãos municipais deverão comunicar mensalmente ao IPESI as admissões e exonerações de servidores, bem como as respectivas atualizações cadastrais anuais.
§ 17º. As informações e documentações necessárias ao registro individual de cada segurado, aposentado e pensionista, bem como a forma de sua apresentação, serão definidas em regulamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. Ficam criados o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, no âmbito do RPPS/Itapoá.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação, normatização e orientação superior do RPPS/Itapoá.
§ 1º. O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:
I - o Diretor Executivo do IPESI, na condição de membro nato;
II - dois representantes do Poder Executivo, sendo um escolhido dentre os segurados ativos e o outro escolhido dentre os aposentados, e respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal;
III - um representante do Poder Legislativo, escolhido dentre os segurados ativos e aposentados e respectivo suplente, indicados pelo Presidente da Câmara de Vereadores; e
IV - cinco representantes dos segurados e aposentados, e respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, em processo eleitoral específico para tal finalidade, sendo 4 (quatro) na condição de servidores ativos e 1 (um) na condição de aposentado.
§ 2º. O Conselho de Administração elegerá o Presidente e o Vice-Presidente dentre seus membros titulares, recaindo a escolha, na hipótese de empate, sobre o candidato mais idoso.
§ 3º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada quadriênio, sendo que suas atribuições serão definidas em regimento interno.
§ 4º. O Vice-Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente na sua ausência ou em seu impedimento temporário, devendo ser eleito novo Presidente dentre os membros titulares para cumprir o restante do mandato no caso de vacância por qualquer motivo.
§ 5º. Caberá ao Conselho de Administração escolher, por votação, o seu Secretário, dentre os seus membros.
§ 6º. O Conselho de Administração reunir-se-á em sessão ordinária mensal e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante:
I - convocação de seu Presidente;
II - solicitação de, no mínimo, 3 (três) de seus membros; ou
III - solicitação do Diretor Executivo do IPESI.
§ 7º. O quorum mínimo para a instalação de sessão do Conselho de Administração é de 5 (cinco) membros.
§ 8º. Fica assegurada a participação dos membros do Conselho de Administração em suas sessões sem prejuízo das funções dos seus cargos efetivos.
§ 9º. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de seus membros, garantido o voto de qualidade ao seu Presidente.
§ 10. O membro do Conselho de Administração estará impedido de votar sempre que tiver interesse pessoal na deliberação, sendo convocado, nesse caso, o seu suplente.
§ 11. As decisões do Conselho de Administração que tenham efeito administrativo serão convertidas em Resolução.
§ 12. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução dos membros indicados e a reeleição dos membros eleitos.
§ 13. Os suplentes substituirão os titulares em caso de ausência ou impedimento e, em quaisquer das hipóteses do § 3º do art. 11 desta Lei Complementar, será dada posse ao suplente e, na falta deste, o Presidente do Conselho procederá à nomeação de outro segurado para recompor o Conselho de Administração, até que se dê a eleição ou indicação na forma do § 1º deste artigo.
Art. 11. Para compor o Conselho de Administração, os membros deverão satisfazer as seguintes condições:
I - ser segurado, com estágio probatório implementado, ou aposentado, todos vinculados ao RPPS/Itapoá;
II - não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.
§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes deverão apresentar, por ocasião da posse, os seguintes documentos:
a) certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca onde residem, do foro Estadual e Federal;
b) certidão do setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, de que não incorreu em falta apurada em processo administrativo transitado em julgado;
c) certidão que comprove não ter sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa, do Cartório de Distribuição da Comarca onde reside, do foro Estadual e Federal;
d) comprovante de quitação eleitoral;
e) cópia autenticada do documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por servidor lotado no IPESI; e
f) declaração de bens que constituem seu patrimônio.
§ 2. Caso não sejam apresentados os documentos de que trata o § 1º deste artigo, os servidores indicados ou eleitos não poderão tomar posse, de modo que serão chamados os demais candidatos eleitos em ordem decrescente de classificação e, quanto aos indicados, será solicitada nova indicação.
§ 3º - O membro do Conselho de Administração não será destituível ad nutum, somente perdendo o mandato nas seguintes hipóteses:
I - deixar de comparecer, injustificadamente, em três sessões ordinárias consecutivas ou em cinco sessões ordinárias alternadas no ano;
II - por renúncia expressa;
III - perda da condição de segurado ou beneficiário do RPPS/Itapoá; ou
IV - por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:
a) prática de ato lesivo aos interesses do RPPS/Itapoá;
b) desídia no cumprimento do mandato;
c) infração ao disposto nesta Lei;
d) por motivos de impedimento, definidos no regimento interno; ou
e) em virtude de sentença criminal condenatória transitada em julgado ou condenação por prática de ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.
§ 4º Na decisão fundamentada em qualquer das hipóteses do inciso IV, do § 3º, deste artigo, será assegurada a ampla defesa e o contraditório, em processo administrativo instaurado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 5º. Caberá ao IPESI destinar espaço físico e proporcionar ao Conselho de Administração os meios necessários ao exercício de suas competências.
§ 6º. Os membros do Conselho de Administração serão pessoal e solidariamente responsáveis, civil, criminal e administrativamente, pelos atos lesivos que praticarem, ativa ou passivamente, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001.
§ 7º. Os membros do Conselho de Administração não receberão qualquer espécie de gratificação, vantagem pecuniária remuneratória ou indenizatória para o exercício do mandato, sendo suas atividades consideradas serviços públicos relevantes.
Art. 12. Compete privativamente ao Conselho de Administração:
I - instituir, aprovar e alterar o seu regimento interno;
II - aprovar a política anual de investimentos dos recursos do RPPS/Itapoá para o próximo exercício, e suas revisões;
III - avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos do RPPS/Itapoá;
IV - apreciar e aprovar a prestação de contas anual do IPESI, após o parecer exarado pelo Conselho Fiscal;
V - solicitar e apreciar a contratação, na forma de lei, de instituição

financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e dos demais serviços correlatos à custódia de valores;
VI - solicitar e apreciar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis do IPESI, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo, observada a legislação pertinente;
VII - solicitar e apreciar a contratação de empresas ou pessoas físicas especializadas para a prestação de serviços de auditorias contábeis, estudos atuariais, financeiros, contábeis e jurídicos;
VIII - solicitar e apreciar a contratação de pessoal por prazo determinado, de acordo com a legislação aplicável;
IX - apreciar processos licitatórios;
X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes da gestão que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPESI;
XI - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência;
XII - dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas ao IPESI, nas matérias de sua competência;
XIII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS/Itapoá e ao IPESI;
XIV - manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo com o RPPS/Itapoá;
XV - apreciar e aprovar a proposta de orçamento do IPESI;
XVI - aprovar a indicação da Administração;
XVII - propor ao Poder Executivo e Legislativo a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 32 desta Lei Complementar, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/Itapoá, com base nas avaliações atuariais, bem como qualquer outra alteração legislativa necessária ao bom e adequado funcionamento do RPPS/Itapoá;
XVIII - garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do RPPS/Itapoá aos segurados e dependentes;
XIX - orientar, acompanhar, normatizar e supervisionar as ações da previdência social na área de benefícios e custeio e, em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda, as ações de arrecadação;
XX - julgar, em última instância, os recursos interpostos contra decisão do Diretor Executivo do IPESI, referente à concessão, ou não, de benefício previdenciário, à inscrição de dependente, à revisão de benefício, bem como outras questões decorrentes do direito de petição; e
XXI - outras competências previstas no regimento interno

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira do RPPS/Itapoá.
§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:
I - um representante do Poder Executivo, escolhido dentre os segurados ativos e aposentados, e respectivo suplente, indicados pelo Prefeito Municipal;
II - um representante do Poder Legislativo, escolhido dentre os segurados ativos e aposentados, e respectivo suplente, indicados pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
III - três representantes dos segurados ativos e aposentados, e respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, em processo eleitoral específico para tal finalidade, sendo 2 (dois) na condições de servidores ativos, 1 (um) na condição de aposentado.
§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária mensal e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante:
I - convocação de seu Presidente;
II - solicitação de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros; ou
III - solicitação do Diretor Executivo do IPESI.
§ 3º. O quorum mínimo para a instalação de sessão do Conselho de Administração é de 3 (três) membros.
§ 4º. Para compor o Conselho Fiscal, os membros deverão satisfazer as mesmas condições previstas no caput art. 11 e incisos, desta Lei Complementar.
§ 5º. Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal, no que couber, as disposições previstas no art. 10, §§ 2º ao 5º, 8º ao 10 e 12 a 13, e art. 11, ambos desta Lei Complementar.
§ 6º. O Diretor Executivo do IPESI poderá participar das sessões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.
Art. 14. Compete ao Conselho Fiscal:
I - elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;
II - examinar os boletins de receitas e despesas do IPESI, sendo assegurado o acesso a informações de qualquer natureza, inclusive bancário e fiscal;
III - examinar os balancetes e balanços do IPESI, bem como as contas e os demais aspectos econômicos e financeiros;
IV - examinar livros e documentos;
V - fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios previdenciários, assim como a aplicação dos recursos financeiros, controle e resultado dos empreendimentos;
VI - apreciar a prestação de contas anual do IPESI, emitindo parecer a respeito;
VII - fiscalizar o cumprimento da Política de Investimentos dos recursos do RPPS/Itapoá;
VIII - fiscalizar processos licitatórios e contratações;
IX - emitir parecer sobre os negócios ou as atividades do IPESI;
X - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas vigentes;
XI - solicitar ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica referentes a assuntos de sua competência;
XII - lavrar atas de suas reuniões, dos pareceres e das inspeções e vistorias procedidas;
XIII - remeter ao Conselho de Administração, anualmente, parecer sobre as contas e os balancetes do IPESI;
XIV - comunicar, por escrito, ao Conselho de Administração as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades, bem como sugerir a este e ao Diretor Executivo do IPESI medidas para sanar irregularidades encontradas ou que achar conveniente; XV - solicitar esclarecimento ao Diretor Executivo do IPESI sobre assuntos relacionados à gestão fiscal da instituição;
XVI - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes da gestão que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPESI;
XVII - examinar e fiscalizar acordos de composição de débitos previdenciários do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo com o RPPS/Itapoá;
XVIII - apreciar a proposta de orçamento do IPESI;
XIX - examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do IPESI, opinando a respeito; e
XX - outras competências previstas no regimento interno.

SEÇÃO III
DA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

Art. 15. Os representantes dos segurados e aposentados, perante os Conselhos de Administração e Fiscal do RPPS/Itapoá, serão escolhidos entre seus pares, em pleito eleitoral realizado para tal fim, com nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O processo eleitoral será objeto de Resolução do Conselho de Administração, que disciplinará os principais procedimentos para o pleito eleitoral, com observância, no mínimo, das seguintes disposições:
a) a Comissão Eleitoral deverá ser composta, no mínimo, por 3 (três) servidores públicos, segurados do RPPS/Itapoá, cujas principais funções serão estabelecer, fiscalizar e realizar os trabalhos necessários à realização do pleito eleitoral, inclusive a elaboração do competente Edital de Eleição;

b) o prazo para instituição da Comissão Eleitoral deverá ocorrer, no máximo, em até 5 (cinco) meses antes do término do mandato vigente, sendo obrigatória que a publicação do competente Edital de Eleição ocorra no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do referido mandato;
c) o processo eleitoral deverá estar concluído 90 (noventa) dias antes do término do mandato;
d) deverão ser considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os candidatos inscritos, em ordem decrescente de classificação, iniciando-se o preenchimento das vagas pelos titulares e depois pelos suplentes; e
e) em caso de empate no resultado da eleição, será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo no serviço público da administração pública direta, autárquica ou fundacional.
§ 2º. Os candidatos interessados em compor qualquer um dos Conselhos poderão inscrever-se somente para um órgão, não sendo permitido exercer concomitantemente as funções de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
§ 3°. Por ocasião da posse, os membros indicados e os eleitos dos Conselhos de Administração e Fiscal deverão apresentar, por sua conta, documentos que comprovem as condições previstas no art. 11, incisos I e II, e § 1º, desta Lei Complementar.
§ 4º. Somente os segurados e beneficiários do RPPS/Itapoá poderão participar do pleito eleitoral como votantes, sendo o voto facultativo.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 16. O Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS/Itapoá é o órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.
§ 1º. O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros, sendo:
I - o Diretor Executivo do IPESI;
II - o Contador do IPESI;
III - o Tesoureiro do IPESI;
IV - um membro do Conselho de Administração; e
V - um membro do Conselho Fiscal.
§ 2º. No início de cada mandato, na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração e Fiscal, os respectivos pares deverão escolher os membros que comporão o Comitê de Investimentos, observando-se os seguintes critérios:
I - os membros de cada Conselho poderão habilitar-se voluntariamente para a composição do Comitê de Investimentos;
II - em caso de vários membros habilitados ou na falta de habilitação voluntária, os membros serão obrigatoriamente escolhidos por sorteio; e
§ 3º. Em caso da perda da condição de membro do Conselho de Administração ou Fiscal haverá, automaticamente, a perda da condição de membro do Comitê de Investimentos, devendo proceder-se na forma do § 8º deste artigo.
§ 4º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro) anos, e terá início e término juntamente com o mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
§ 5º. Os membros escolhidos para a composição do Comitê de Investimentos não terão prejuízo de suas funções juntos aos respectivos Conselhos de origem, de modo que as atividades de cada órgão serão exercidas concomitantemente.
§ 6º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á em sessão ordinária mensal e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante:
I - convocação de seu Presidente;
II - solicitação de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros; ou
III - solicitação do gestor dos recursos do RPPS/Itapoá ou do Diretor Executivo do IPESI.
§ 7º. O quorum mínimo para a instalação de sessão do Comitê de Investimento é de 3 (três) membros.
§ 8º. Os suplentes substituirão os titulares em caso de ausência ou impedimento, observando-se ainda, o seguinte:
a) em quaisquer das hipóteses do § 3º do art. 11, desta Lei Complementar, será dada posse ao suplente;
b) na falta do suplente, o Presidente do Comitê de Investimentos requisitará ao Conselho de origem à nomeação de outro membro para recompor o Comitê de Investimentos.
§ 9. Aplicam-se aos membros do Comitê de Investimentos, no que couber, as disposições previstas no art. 10, §§ 2º ao 5º, 8º ao 10 e 12, e art. 11, §§ 3º ao 7º, ambos desta Lei Complementar.
Art. 17. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, de médio e de longo prazos;
II - acompanhar e analisar o mercado financeiro;
III - discutir a política anual de investimentos, respeitados os parâmetros e limites legais, além daqueles previamente definidos pelo Diretor Executivo e pelo Conselho de Administração;
IV - discutir o programa de aplicações, observada a política anual de investimentos;
V - fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;
VI - monitorar o grau de risco dos investimentos;
VII - garantir o cumprimento da legislação e da política anual de investimentos;
VIII - tomar decisões sobre mudanças de investimentos;
IX - tomar decisões sobre o resgate para pagamento de empenhos;
X - solicitar das instituições financeiras, bimestralmente, ou sempre que necessário, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;
XI - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recurso do RPPS/Itapoá;
XII - propor solução para eventuais conflitos entre o RPPS/Itapoá e algum agente externo, decorrentes da gestão de investimentos;
XIII - auxiliar o gestor dos recursos e o Conselho de Administração nas decisões sobre a aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelo RPPS/Itapoá, observada a legislação pertinente, a política anual de investimentos e as disposições do regimento interno do Comitê;
XIV - propiciar maior transparência ao processo decisório concernente às aplicações financeiras do RPPS/Itapoá;
XV - proporcionar maior agilidade e gerenciamento da relação retorno/risco na gestão de investimentos do RPPS/Itapoá.
XVI - recomendar a revisão da política anual de investimentos quando esta não estiver primando pelo equilíbrio financeiro e atuarial, definindo os termos de sua revisão, sempre respeitando os parâmetros e limites legais;
XVII - auxiliar o gestor dos recursos do RPPS/Itapoá a definir a política anual de investimentos antes do exercício a que se referir; e
XVIII - registrar em ata todas as decisões, recomendações e sugestões tomadas nas reuniões, encaminhando cópias das mesmas para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
Art. 18. O gestor dos recursos do RPPS/Itapoá deverá:
I - fornecer, mensalmente ou sempre que solicitado, aos membros do Comitê de Investimentos, demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do plano de benefício administrado pelo RPPS/Itapoá;
II - fornecer aos membros do Comitê de Investimentos material que possa contribuir para melhorar o entendimento dos membros;
III - propiciar a participação dos membros do Comitê de Investimentos em cursos, palestras, reuniões, seminários e eventos sobre os mercados financeiros e de capitais; e
IV - participar das reuniões do Comitê de Investimentos, manifestando-se quando necessário.

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE GESTORA

Art. 19. A unidade gestora única do RPPS/Itapoá é o Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá - IPESI, criado pela Lei Municipal nº 051, de 19 de agosto de 1997, c/c Lei Municipal nº 070, de 10 de novembro de 1997, e mantida pela Lei Municipal nº 205, de 9 de dezembro de 1999, e Lei Complementar n. 011, de 5 de dezembro de 2005, sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, patrimonial e financeira em relação ao Poder Executivo, e vinculado à Secretaria Municipal da Administração, com sede no Município de Itapoá e foro na Comarca de Itapoá.
§ 1º. O IPESI é o responsável por gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos previdenciários do RPPS/Itapoá.
§ 2º. O IPESI tem por exclusivo escopo o funcionamento, administração, gestão e execução dos objetivos do RPPS/Itapoá, inclusive no que se refere à prática de todas as operações na área de previdência aos respectivos segurados e dependentes, bem como na área de custeio, nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20. O IPESI é administrado por um Diretor Executivo, considerado assim seu representante legal, sendo responsável por sua execução gerencial, operacional e administrativa.
§ 1º. O Diretor Executivo será auxiliado, no mínimo, por 3 (três) servidores públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, necessariamente ocupantes dos cargos de Contador, Tesoureiro e Agente Administrativo, sob sua chefia, orientação e colaboração, respeitada as atribuições dos respectivos cargos.
§ 2º. O cargo de Contador será ocupado por servidor estável, da respectiva área, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, depois de escolhido pelos Conselhos de Administração e Fiscal do RPPS/Itapoá, o qual devera ser cedido pelo Município, com carga horária de 20 (vinte) horas por mês, fazendo jus a uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração prevista no nível 7-A do anexo V da Lei Municipal nº 155/2003.
§ 3º. O cargo de Tesoureiro será ocupado por servidor estável, membro do Conselho Administrativo ou Fiscal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, depois de escolhidos pelos Conselhos de Administração e Fiscal do RPPS/Itapoá, o qual deverá ser cedido pelo Município, com carga horária de 20 (vinte) horas por mês, fazendo jus a uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração prevista no nível 7-A do anexo V da Lei Municipal nº 155/2003.
§ 4º. O cargo de Agente Administrativo será ocupado por servidor público, segurado do RPPS/Itapoá, o qual deverá ser cedido pelo Município.
§ 5º. Enquanto o IPESI não possuir condições financeiras suficientes, as despesas com o seu pessoal, inclusive com o Diretor Executivo, serão suportadas pelo Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO I
DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 21. O Diretor Executivo é o gestor do IPESI, responsável pela sua coordenação, organização, administração e direção.
§ 1°. O mandato do Diretor Executivo é de 4 (quatro) anos e terá início no dia da posse, que será fixada pela Comissão Eleitoral.
§ 2º. Pelo exercício do cargo de Diretor Executivo, o servidor público eleito fará jus a uma remuneração mensal, inclusive à gratificação natalina, equivalente aos subsídios do Secretário Municipal.
§ 3º. São garantidos ao Diretor Executivo os mesmo direitos e vantagens concedidos aos servidores públicos do Município de Itapoá, em razão da investidura do cargo efetivo do qual é titular.
§ 4º. Em caso de afastamento temporário do titular do cargo de Diretor Executivo, será chamado a ocupá-lo o Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo pelo período do afastamento ou no caso de afastamento definitivo, até que ocorra nova eleição, a ser realizada em até 90(noventa) dias após a vacância do cargo.
§ 5º. O Diretor Executivo do IPESI não será destituível ad nutum, somente perdendo o mandato nas hipóteses do art. 11, §§ 3º e 4º, desta Lei Complementar.
Art. 22. Compete ao Diretor Executivo, obedecidas as normas constitucionais e infraconstitucionais:
I-exercer a direção superior e o comando hierárquico no âmbito do IPESI;
II-representar o IPESI, em juízo ou fora dele, podendo receber citações, notificações e intimações;
III- exercer o poder disciplinar nos termos da legislação;
IV- coordenar a comunicação institucional no âmbito do IPESI;
V- encaminhar ao Ministério da Previdência Social propostas de instrumentos legais, documentos, demonstrativos e relatórios que lhe devam ser submetidos;
VI-elaborar e divulgar relatórios mensais sobre as atividades do IPESI, apresentando-os ao Conselho de Administração, para avaliação, sem prejuízo do encaminhamento de outros relatórios e informações quando por este solicitado;
VII- encaminhar ao Prefeito Municipal e ao Conselho de Administração as propostas de:
a)alteração legislativa atinente à assuntos previdenciários, planos de benefícios e de custeio; e
b) planos, programas e metas de inovação tecnológica em processos e sistemas utilizados pelo IPESI;
VIII-elaborar e enviar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como os demais atos que devam ser submetidos à apreciação do referido Tribunal;
IX - apresentar aos Conselhos de Administração e Fiscal, até 31 de março de cada ano, relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem como a prestação de contas, enviando cópia ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores;
X - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas de gestão aprovados pelo Conselho de Administração;
XI-celebrar e rescindir contratos, convênios, acordos e ajustes, bem assim ordenar despesas, mediante prévia deliberação do Conselho de Administração;
XII- decidir sobre:
a) plano Anual de Ação, proposta orçamentária anual, plano plurianual e suas alterações, em conjunto com o Conselho de Administração;
b) alienação, aquisição, oneração, permuta ou a construção de bens imóveis, bem como sobre as doações com ou sem encargos, tudo em conjunto com o Conselho de Administração, observada a legislação pertinente; e
c) contratação de auditorias externas para analisar e emitir parecer sobre demonstrativos econômicos, financeiros e contábeis, bem como sobre pagamento de benefícios, submetendo os resultados obtidos à apreciação dos Conselhos de Administração e Fiscal, cientificando também o Prefeito Municipal, nos termos da legislação;
XIII - submeter à apreciação do Conselho Fiscal relatórios a respeito do comportamento contábil, financeiro e patrimonial do IPESI e dos recursos previdenciários por ele aplicados e geridos;
XIV - definir a política anual de investimentos dos recursos do RPPS/Itapoá, antes do exercício a que se referir, bem como sua revisão quando necessária, obedecendo aos critérios e requisitos definidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Previdência Social, devendo submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;
XV - gerir os recursos do RPPS/Itapoá, de acordo com a política anual de investimentos definida no inciso XIV;
XVI - movimentar as contas bancárias e aplicações financeiras do IPESI, bem como emitir cheques;
XVII - contratar, na forma de lei, instituição financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e dos demais serviços correlatos à custódia de valores, mediante prévia

deliberação do Conselho de Administração;
XVIII - autorizar realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para a contratação de servidores para ocupar os cargos do IPESI, e também a realização de processo seletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado, de acordo com a legislação aplicável, mediante prévia deliberação do Conselho de Administração;
XIX - orientar, acompanhar, normatizar e supervisionar as ações do RPPS/Itapoá na área de benefícios e reajustes de proventos e, em coordenação com a Secretaria da Administração e com a Secretaria da Fazenda do Município de Itapoá, as ações de custeio e arrecadação;
XX - apreciar pedidos de aposentadorias, pensões, inscrições de dependentes e revisões de benefícios;
XXI - proferir despachos finais em processos, editar portarias e relatórios e implementar os procedimentos operacionais relativos:
a) à averbação e desaverbação de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria;
b) à emissão de certidão de tempo de contribuição;
c) às modalidades de concessão, renúncia e anulação de aposentadoria;
d) à pensão por morte, inclusive no que se refere à inscrição de dependentes;
e) ao auxílio-reclusão;
f) à revisão de pensão previdenciária;
g) à revisão de proventos;
h) à compensação financeira entre o RGPS e outros RPPS;
i) a diligências, audiências e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado no que se refere a benefícios previdenciários, prestação de contas e demais procedimentos administrativos junto àquela instituição; e
j) ao recadastramento anual de inativos e pensionistas previdenciários.
§ 1º. Os atos a que se referem às alíneas "h" e "j" do inciso XXI, deste artigo, bem como aos procedimentos formais de confecção de processos administrativos podem ser delegados ao Agente Administrativo.
§ 2°. O Diretor Executivo expedirá os atos necessários para disciplinar fluxos ou rotinas e procedimentos que envolvam a operacionalização das competências do IPESI a seus colaboradores.

SUBSEÇÃO II
DA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 23. O Diretor Executivo será escolhido dentre os segurados ativos e aposentados do RPPS/Itapoá, em pleito eleitoral realizado para tal fim, com nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Com relação ao procedimento eleitoral, serão aplicadas, no que couber, as disposições previstas no art. 15, desta Lei Complementar.
2º. Por ocasião da posse, o Diretor Executivo eleito deverá apresentar, por sua conta, documentos que omprovem as condições previstas no art. 24, desta Lei Complementar.
Art. 24. O segurado ativo ou aposentado do RPPS/Itapoá interessado em ocupar o cargo de Diretor Executivo do IPESI deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser servidor público municipal ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, e com estágio probatório implementado, ou aposentado, todos vinculados ao RPPS/Itapoá;
II - possuir formação de escolaridade mínima em nível de 2º grau técnico com conhecimentos em administração financeira ou contabilidade; ou administração de recursos humanos ou previdenciário ou curso superior.
III - possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conhecida como Certificação Profissional ANBIMA - Série 10 (CPA-10) ou Série 20 (CPA-20) e
IV - não ter se afastado ou licenciado do exercício do cargo efetivo no ano em que ocorrer a eleição, salvo nas hipóteses dos inciso I e II do art. 79 da Lei Municipal n. 76/2001.
Parágrafo único. É vedada a recondução, sendo permitida a reeleição ao cargo de Diretor Executivo do IPESI para um único período subsequente.

DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 25. Para cobertura das despesas do IPESI, com utilização dos recursos previdenciários, fica estabelecida Taxa de Administração 1,25% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS/Itapoá, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:
I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPESI, inclusive para a conservação de seu patrimônio;
II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;
III - o IPESI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;
IV - a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio do IPESI; e
V - é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I deste artigo.
§ 1º. Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração.
§ 2º. Excepcionalmente, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do IPESI, destinados a investimentos, utilizando-se os recursos destinados à Taxa de Administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante processo de análise de viabilidade econômico-financeira.
§ 3º. O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a Taxa de Administração significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento do valor que ultrapassar o limite estabelecido.
§ 4º. Não serão computados no limite da Taxa de Administração, de que trata este artigo, o valor das despesas do IPESI custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo ente ao IPESI para o pagamento de suas despesas correntes e de capital, desde que não sejam deduzidos dos repasses de recursos previdenciários.
§5º. Fica autorizada nos termos desta Lei a previsão orçamentária para utilização de parcela dos recursos previstos para Taxa de Administração com Programas de Qualidade de Vida dos Servidores Inativos (PQV), Programa de Educação Previdenciária (PEP) e Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA) de que trata o art. 28, inc. II, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 26. O patrimônio do RPPS/Itapoá é constituído pelas receitas apontadas no art. 30 desta Lei Complementar.
Art. 27. O patrimônio de propriedade do IPESI, constituído de bens móveis e imóveis, valores e direitos, são destinados ao RPPS/Itapoá, inclusive os bens que a qualquer título lhe sejam adjudicados e transferidos.
Art. 28. A aquisição, a alienação ou a oneração de bens destinados ao RPPS/Itapoá ou a construção de bens imóveis pelo IPESI deverá ser precedida de autorização do Conselho de Administração do RPPS/Itapoá, vedada a destinação para fins diversos dos previstos

nesta Lei Complementar.

TÍTULO II
DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 29. O plano de custeio do RPPS/Itapoá será revisto sempre que necessário, com base em critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

CAPÍTULO I
DO CUSTEIO

Art. 30. Constituem fontes de custeio do RPPS/Itapoá:
I - contribuições previdenciárias dos segurados e beneficiários;
II - contribuições previdenciárias dos pensionistas;
III - contribuições previdenciárias patronais do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo;
IV - contribuições previdenciárias suplementar do Poder Executivo;
V - receitas oriundas da compensação financeira entre regimes previdenciários;
VI - créditos, em regime de parcelamento, decorrentes de contribuições previdenciárias;
VII - receitas patrimoniais, incluídas as provenientes de aplicações financeiras e aluguéis;
VIII - bens móveis, imóveis e direitos, de propriedade do IPESI;
IX - bens, direitos e ativos transferidos pelo Município e doações efetuadas por terceiros, observado o disposto no art. 28 desta Lei Complementar;
X - aportes financeiros extraordinários do Município;
XI - valores correspondentes à integralização de dívidas da prefeitura e da câmara municipal;
XII - juros e multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência municipal;
XIII - valores decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis e de direitos; e
XIV - atualizações monetárias e demais receitas.

CAPÍTULO II
DO CARÁTER CONTRIBUTIVO

Art. 31. O RPPS/Itapoá possui caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º Entende-se por observância do caráter contributivo:
I - a previsão expressa, em texto legal, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;
II - o repasse mensal e integral dos valores das contribuições ao IPESI;
III - a retenção, pelo IPESI, dos valores devidos pelos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas, relativos às remunerações e benefícios, cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;
IV - o pagamento ao IPESI dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo.
§ 2º Os valores devidos ao RPPS/Itapoá, de que tratam o § 1º, deste artigo, deverão ser repassados, em cada competência, em moeda corrente, de forma integral, independentemente de disponibilidade financeira do RPPS/Itapoá, sendo vedada a compensação com valores destinados, em competências anteriores, ao pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo ente por determinação legal.

CAPÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 32. A contribuição previdenciária será devida ao RPPS/Itapoá pelos:
I - segurados, aposentados e pensionistas, com alíquota de 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição; e
II - Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, com alíquota patronal de 15,39% (quinze inteiros e trinta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
§ 1º. Havendo necessidade de cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, o Poder Executivo poderá criar contribuição suplementar, a seu encargo, incidente sobre a remuneração de contribuição dos segurados e beneficiários do RPPS/Itapoá, mediante Decreto. (vide Decreto n. 1.089/2010).
§ 2º. A contribuição previdenciária de que trata o caput, deste artigo, deverá ser repassada integralmente ao IPESI, com a respectiva Guia de Informações Previdenciárias, conforme definido em regulamento.
§ 3º. A contribuição previdenciária dos aposentados e dos pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões por morte que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.
§ 4º. A contribuição prevista no § 3º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas dos proventos que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.
§ 5º. Para fins dos limites de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo, deverá ser considerado o valor do benefício de pensão por morte antes de sua divisão em cotas.
§ 6º. O valor da contribuição previdenciária será rateado entre os pensionistas, na proporção de sua cota parte.
§ 7º. Nas ações judiciais, ainda que o IPESI não seja parte no feito, a contribuição previdenciária, quando devida, deverá ter sua retenção determinada pelo Juízo, para imediato repasse ao IPESI, independentemente de sua solicitação.
§ 8º. A contribuição previdenciária incide sobre a gratificação natalina.
Art. 33. A alíquota da contribuição previdenciária dos segurados e pensionistas somente poderá ser majorada quando a alíquota da contribuição patronal atingir o seu dobro.

SEÇÃO I
DA CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 34. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor previstas no art. 4º, § 9º, desta Lei Complementar, o cálculo da contribuição ao RPPS/Itapoá será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular.
Parágrafo único. Aplica-se ao segurado cedido ou afastado para exercício de mandato eletivo no mesmo ente, a base de cálculo de contribuição estabelecida em lei, conforme art. 42 desta Lei Complementar.
Art. 35. No caso de cessão de segurado para órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal ou dos Municípios, o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias, do segurado e patronal, previstas no art. 32, incisos I e II, desta Lei Complementar, serão de responsabilidade:
I - do órgão de origem, caso o pagamento da remuneração ou subsídio do segurado continuar a ser feito na origem; e
II - do órgão cessionário, caso a remuneração do segurado ocorrer à conta daquele.
§ 1º. No termo ou ato de cessão do segurado, ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, com ônus para o órgão cessionário ou para o órgão de exercício do mandato eletivo, será

prevista a responsabilidade deste pelo desconto e recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS/Itapoá, nos termos do disposto no art. 36 desta Lei Complementar.
§ 2º. O órgão cedente encaminhará ao IPESI, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do termo e do ato de cessão do segurado.
§ 3º. Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato eletivo não efetue o repasse das contribuições ao IPESI no prazo legal, caberá ao cedente efetuá-lo, cobrando do cessionário o reembolso de tais valores.
§ 4º. No caso de afastamento do segurado para exercer mandato eletivo, o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias, do segurado e patronal, observado o disposto no art. 25 da Constituição Estadual, será de responsabilidade do Poder no qual o segurado exercer o mandato eletivo.
Art. 36. O vencimento das contribuições previdenciárias será até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele a que se referirem.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração ou no subsídio, a complementação do recolhimento da contribuição de que trata o caput ocorrerá no mês subseqüente.
Art. 37. O servidor pertencente a outro ente da Federação, quando cedido a poder ou órgão do Município de Itapoá, com ou sem ônus, permanecerá vinculado a seu regime de origem.
Art. 38. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente federativo somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mais especificamente para fins de contagem do tempo de contribuição, mediante o recolhimento mensal das contribuições previstas no art. 32, incisos I e II, desta Lei Complementar, nos prazos e condições a que se refere o art. 36 da referida lei.
Parágrafo único. A contribuição previdenciária na situação de que trata o caput deverá ser recolhida pelo próprio servidor e não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

SEÇÃO II
DO ATRASO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 39. O desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias são de responsabilidade do poder ou órgão que efetuar o pagamento de suas respectivas folhas de pagamento.
§ 1º. O recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei Complementar deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.
§ 2º. As quantias recolhidas em atraso referentes a contribuições previdenciárias e demais débitos serão acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor do débito, além de atualização monetária de acordo com a variação do INPC-IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo.
§ 3º. O IPESI notificará o poder ou órgão quando do não recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei Complementar.
§ 4º. O disposto nos §§ 2º e 3º aplica-se aos poderes e órgãos mencionados no art. 4º desta Lei Complementar, aos segurados e aos beneficiários.
§ 5º. É vedada a restituição de contribuições previdenciárias sem a anuência do IPESI.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 40. A falta de recolhimento das contribuições previdenciárias estabelecidas nesta Lei Complementar implicará em responsabilidade funcional, devendo o IPESI comunicá-la ao Conselho de Administração do RPPS/Itapoá e, quando for o caso, representar ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público.
Parágrafo único. As disposições contidas no caput estendem-se ao IPESI, no caso do não pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar, ressalvada a hipótese de ausência de repasse das contribuições previdenciárias.
Art. 41. O IPESI manterá conta bancária individualizada, separadas das demais disponibilidades do Município de Itapoá, seja do Poder Executivo, de suas autarquias e fundações públicas, ou do Poder Legislativo, com o fim específico de recebimento das contribuições previdenciárias dos segurados, dos aposentados, dos pensionistas, da cota patronal e do custo suplementar, que serão destinados para o pagamento dos benefícios previdenciários.
§ 1º. O empenho, a liquidação, a emissão e a autorização de ordem bancária relativas ao pagamento de benefícios previdenciários serão realizadas em conformidade com a legislação específica.
§ 2º. O Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e Poder Legislativo informarão mensalmente ao IPESI o valor dos benefícios pagos, remetendo demonstrativo individualizado.
§3º. O benefício de aposentadoria e pensão será pago na última sexta- feira de cada mês.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 42. Entende-se como remuneração de contribuição o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, os proventos de aposentadorias e pensões, excluídas:
I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte;
IV - o salário-família;
V - o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
IX - o abono de permanência de que trata o art. 118 desta Lei Complementar;
X - o adicional de férias;
XI - o adicional noturno;
XII - o adicional por serviço extraordinário;
XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;
XVI - o auxílio-moradia;
XVII - Gratificação de Raio X; e
XVIII - as demais verbas de natureza indenizatória, não incorporáveis, previstas em lei.
§ 1º. Fica vedada a incorporação aos proventos de aposentadoria e pensão de verbas remuneratórias que não tenham integrado, por meio de lei específica, a remuneração de contribuição.
§ 2º. O segurado poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, de Gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 111 desta Lei Complementar, desde que tais parcelas sejam incorporáveis mediante lei específica, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 8º do citado artigo.
§ 3º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do

servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.
§ 4º. Havendo redução de carga horária, com prejuízo de remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

CAPÍTULO V
DA DESPESA E DA CONTABILIDADE

Art. 43. Fica o IPESI autorizado a realizar as seguintes despesas:
I - pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar;
II - aquisição de material permanente e de consumo, e demais insumos necessários à manutenção do RPPS/Itapoá e de sua unidade gestora;
III - manutenção e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão do RPPS/Itapoá;
IV - investimentos;
V - pagamento de tributos; e
VI - seguro de bens permanentes para proteção do patrimônio do RPPS/Itapoá.
Parágrafo único. Os recursos necessários ao pagamento das despesas de que trata este artigo integrarão a dotação orçamentária do IPESI.
Art. 44. O pagamento de valores de ações judiciais de cunho previdenciário decorrentes de precatórios constituídos contra o IPESI será custeado recursos previdenciários.
Art. 45. A contabilidade do RPPS/Itapoá será executada na forma da legislação aplicável, observados os seguintes prazos e procedimentos:
I - após deliberação do Conselho de Administração do RPPS/Itapoá, será divulgado pelo IPESI o resumo do balancete do mês anterior, demonstrando a receita realizada, os pagamentos efetuados, o saldo disponível e as aplicações das reservas;
II - até o dia 1º de março de cada exercício será divulgado o resumo do balanço anual do RPPS/Itapoá, contendo o demonstrativo de todos os valores referentes ao exercício anterior, devidamente consolidados e totalizados;
III - os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei no 4.320, de 1964 e reavaliados periodicamente na forma estabelecida em norma específica do Ministério da Previdência Social; e
IV - a escrituração contábil do RPPS/Itapoá será distinta do ente.
§ 1º. Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS/Itapoá e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos.
§ 2º. O exercício contábil terá a duração de um ano civil.
Art. 46. O IPESI, para permitir pleno controle financeiro e contábil das receitas do RPPS/Itapoá:
I - depositará as disponibilidades de caixa do RPPS/Itapoá em contas separadas das demais disponibilidades do Município de Itapoá, de seus poderes e órgãos;
II - quanto à escrituração, obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, e ao disposto em normas específicas;
III - promoverá escrituração contábil distinta da mantida pelo Tesouro Municipal, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios;
IV- deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas; e
V - aplicará as disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS/Itapoá no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
§ 1º. Os demonstrativos contábeis devem ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS/Itapoá;
§ 2º. Ao segurado serão colocadas à disposição as informações constantes de seu registro individualizado.
§ 3º. Com exceção dos títulos do Governo Federal, é vedada a aplicação dos recursos do RPPS/Itapoá em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos respectivos segurados, aposentados ou dependentes.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Art. 47. O IPESI indicará, por meio de avaliação atuarial anual, a alíquota de contribuição, com vistas à transformação de capitais cumulativos em valores de benefício e à determinação de reservas matemáticas, dentre outras, na forma estabelecida na legislação federal.
Parágrafo único. A avaliação atuarial será realizada entre os meses de janeiro e março de cada ano, referente ao exercício imediatamente anterior.
Art. 48. A avaliação atuarial do plano anual de custeio servirá de base para a revisão das alíquotas previstas no art. 32 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Constatada a existência de déficit ou superávit técnico-atuarial que leve ao desequilíbrio financeiro do RPPS/Itapoá, após a aprovação do Conselho de Administração do RPPS/Itapoá, o IPESI comunicará o fato ao Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para, se for o caso, remeter ao Poder Legislativo projeto de lei complementar alterando as alíquotas de contribuição previdenciária, com ressalva da alíquota suplementar, que poderá ser determinada por Decreto, nos termos do art. 32, § 1º, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA AUDITORIA

Art. 49. O IPESI procederá auditoria previdenciária permanente nos poderes e órgãos, ficando os responsáveis obrigados a prestar os esclarecimentos e as informações que lhes forem solicitadas.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, as unidades de controle interno dos Poderes e órgãos, no âmbito de sua esfera de atuação, e o controle externo, na forma dos arts. 58 e 59 da Constituição Estadual, poderão promover os procedimentos de auditoria previstos no art. 50 desta Lei Complementar.
Art. 50. Os procedimentos de auditoria previdenciária compreendem:
I - fiscalização quanto ao cumprimento da legislação previdenciária, no âmbito da sua competência, cabendo-lhe representar ao órgão competente na hipótese de constatação de irregularidade;
II - controle da arrecadação previdenciária;
III - fiscalização da cobrança de débitos lançados;
IV - análise dos dados do sistema informatizado dos contribuintes do sistema previdenciário;
V - acompanhamento e supervisão periódica das contribuições previdenciárias dos segurados, aposentados e pensionistas.

TÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51. A concessão, a fixação de proventos, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários obedecerão às normas previstas nesta Lei Complementar, na Constituição da República Federativa do Brasil e respectivas Emendas Constitucionais.
§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo serão resumidamente publicados em diário oficial os atos de concessão de benefícios previdenciários exarados pelo Diretor Executivo do IPESI.
§ 2º. O ato de concessão de benefícios previdenciários será remetido ao Tribunal de Contas para exame e registro.
§ 3º. O ato de concessão de benefício vigorará a partir da publicação em diário oficial, exceto no caso de concessão de

aposentadoria compulsória.
§ 4º. O ato que conceder o benefício determinará a vacância do cargo e indicará, dentro outros dados que se mostrem necessários, a identificação do segurado, o cargo efetivo ocupado, as regras constitucionais permanentes ou de transição aplicadas, o percentual em relação ao tempo de contribuição, no caso de benefício proporcional, e o regime a que ficará sujeita a revisão ou atualização dos proventos e das pensões por morte, e será expedido pelo representante legal do Poder que o segurado estiver vinculado.
§ 5º. Na hipótese de divergência acerca do ato de aposentadoria ou dos respectivos proventos, o IPESI deverá representá-la ao Tribunal de Contas Estadual e comunicá-la ao poder ou órgão concedente, até o registro do respectivo ato.
Art. 52. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria previstos nesta Lei Complementar com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. É vedada a acumulação de mais de um benefício de aposentadoria à conta de qualquer RPPS dos entes federados, ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis, na forma da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 53. É vedada a percepção cumulativa de pensão por morte, concedida pelo RPPS/Itapoá, com mais de uma pensão previdenciária percebida no âmbito de regime de previdência pública diverso, garantido o direito de opção, ressalvada às pensões provenientes de cargos acumuláveis.
Art. 54. Aplica-se aos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar, ainda que legalmente acumulados, o limite máximo estabelecido no art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 1º. Os proventos de aposentadoria e de pensões previdenciárias, por ocasião de suas concessões, não poderão exceder à remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por morte.
§ 2º. É vedada a inclusão nos benefícios previdenciários, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, ou do abono de permanência de que trata o art. 118 desta Lei Complementar.
§ 3º. Compreende-se na vedação do § 2º deste artigo a previsão de incorporação das parcelas temporárias diretamente nos benefícios ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefícios, ainda que mediante regras específicas, independentemente de ter havido incidência de contribuição sobre tais parcelas.
§ 4º. Não se incluem na vedação prevista no § 2º deste artigo as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor, mediante lei específica, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite de remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo ocupado momento da obtenção do benefício.
§ 5º. As parcelas remuneratórias decorrentes de local de trabalho que não se caracterizarem como temporárias, sendo inerentes ao cargo, deverão ser explicitadas, em lei, como integrantes da remuneração do servidor no cargo efetivo e da base de cálculo de contribuição.
Art. 55. Os proventos de aposentadoria e de pensão não poderão ser fixados em valor inferior ao salário mínimo nacional, ressalvados os casos de rateio de benefício de pensão por morte e auxílio reclusão.
Art. 56. É devida gratificação natalina ao segurado e ao dependente do RPPS/Itapoá que, durante o ano, recebeu auxílio-doença, aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão.
§ 1º. A gratificação natalina será calculada com base no valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano
§ 2º. No ano da ocorrência do fato gerador ou da extinção do benefício previdenciário, o cálculo da gratificação natalina obedecerá à proporcionalidade da manutenção do benefício no correspondente exercício, por mês decorrido ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, equivalendo a 1/12 (um doze avos).
Art. 57. O titular do benefício previdenciário deverá comunicar quaisquer eventos que importem em seu cancelamento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da sua ocorrência.
Parágrafo único. Em caso de óbito do titular a comunicação deverá ser efetuada por seus sucessores no prazo estipulado no caput.
Art. 58. O recebimento indevido de benefícios previdenciários importa na obrigação de devolução do total auferido ao RPPS/Itapoá, devidamente atualizado e acrescido de multa e juros de mora, em parcelas mensais não excedentes à décima parte dos proventos ou da pensão por morte, mediante prévia notificação ao beneficiário, respeitados o contraditório e a ampla defesa antes do efetivo desconto.
§ 1º. A atualização monetária e acréscimos legais aplicáveis às devoluções ao RPPS/Itapoá observarão o previsto nos §§ 2º e 3º do art. 39 desta Lei Complementar.
§ 2º. Os casos de fraude, dolo ou má-fé, devidamente comprovados, implicarão na devolução, em parcela única, do valor auferido, devidamente atualizado na forma do § 1º deste artigo, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 3º. Na falta das devoluções previstas neste artigo, os valores devidos serão inscritos em dívida ativa.
Art. 59. Poderão ser descontados dos benefícios previdenciários:
I - as contribuições e valores devidos ao RPPS/Itapoá pelos segurados e beneficiários;
II - as restituições de valores de benefícios recebidos a maior, observado o caput do art. 58 desta Lei Complementar, salvo autorização expressa do beneficiário;
III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais;
IV - a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;
V - as mensalidades de associações e demais entidades legalmente reconhecidas, desde que autorizadas pelo beneficiário e pelo IPESI;
VI - outras consignações legalmente previstas.
Parágrafo único. Os débitos previdenciários não quitados pelo segurado serão devidos ao RPPS/Itapoá pelos beneficiários da pensão por morte.
Art. 60. Os direitos e benefícios decorrentes da presente Lei Complementar deverão ser solicitados pelos segurados e dependentes interessados, instaurando-se o competente processo de concessão ou revisão, cujos procedimentos formais serão objetos de regulamentação, sendo que os efeitos terão início na data do requerimento.
Art. 61. O direito da previdência municipal de apurar e constituir seus créditos extingue-se após 10 (dez) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuada.
Parágrafo único. O direito da previdência municipal de cobrar os seus créditos constituídos na forma do caput deste artigo prescreve em 5 (cinco) anos.
Art. 62. A habilitação ao benefício previdenciário e o recadastramento anual serão realizados diretamente pelo segurado e beneficiário, salvo em caso de justificada ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, hipóteses em que será representado por procurador constituído por instrumento público ou por advogado legalmente constituído.
§ 1º. O beneficiário incapaz, para fins de habilitação e recebimento do benefício previdenciário, deverá ser representado por seus pais, pelo tutor ou pelo curador.
§ 2º. O procurador do beneficiário deverá firmar, perante o IPESI, termo de responsabilidade, por meio do qual se comprometerá a comunicar o óbito do outorgante ou qualquer evento que possa extinguir o mandato ou determinar a perda do direito ao benefício

previdenciário, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis, aplicando-se o disposto no art. 58 desta Lei Complementar.
Art. 63. O segurado e beneficiário do RPPS/Itapoá deverá efetuar, obrigatoriamente, o seu recadastramento anual, entre os meses de janeiro a março de cada ano, sob pena de suspensão de pagamento do benefício previdenciário.
Art. 64. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo RPPS/Itapoá, ressalvados, nos termos definidos em Lei Federal Complementar, os casos de servidores:
I - portadores de deficiência;
II - que exerçam atividades de risco; ou
III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
Parágrafo único. Enquanto não editada Lei Complementar prevista no caput deste artigo, é vedada a concessão de aposentadoria especial de que trata este artigo e o § 4º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 65. Os procedimentos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar serão disciplinados em regulamento a ser expedido pelo Diretor Executivo do IPESI, vigente após aprovação do Conselho de Administração do RPPS/Itapoá.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 66. O RPPS/Itapoá tem por objetivo assegurar os seguintes benefícios previdenciários:I - quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) auxílio-doença;
f) salário-família; e
g) salário-maternidade.
II - quanto ao dependente:
a) pensão por morte; e
b) auxílio-reclusão.
SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 67. O segurado será aposentado por invalidez permanente quando for considerado total e definitivamente incapaz para qualquer trabalho.
§ 1º. O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez será, observado os dispostos nos arts. 69 e 70 desta Lei Complementar:
I - proporcional ao tempo de contribuição previdenciária; ou
II - integral, quando a aposentadoria decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, referidas no § 9º deste artigo.
III - com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos, calculados conforme o art.111 e seus parágrafos, não podendo ser inferiores a 80% do valor calculado na forma estabelecida no art.111 e seus parágrafos.
§ 2º. A aposentadoria por invalidez dependerá de laudo médico-pericial circunstanciado emitido por perícia própria do IPESI ou por este designada, ou dos poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar, no qual constará o número da doença, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID), e a declaração de incapacidade total e permanente para o trabalho.
§ 3º. Caso o segurado esteja em auxílio-doença, concedida enquanto a incapacidade for considerada temporária, deverá ser observado o seguinte:
I - o auxílio-doença será concedido por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante manifestação de perícia médica oficial;
II - expirado o período máximo do auxílio-doença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o segurado é considerado inválido para o serviço público em geral e será aposentado por invalidez; e
III - o período compreendido entre o término do auxílio-doença e a publicação do ato de aposentadoria por invalidez será considerado como de prorrogação do auxílio-doença.
§ 4º. O segurado aposentado por invalidez será submetido à avaliação médica anual para atestar a permanência das condições que lhe causaram a incapacidade laboral, até completar 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, conforme definido em regulamento.
§ 5º. Verificada a insubsistência dos motivos geradores da incapacidade, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por invalidez, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Itapoá, mediante procedimento próprio.
§ 6º. Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da perícia própria do IPESI ou por este designada, ou dos poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar, a aposentadoria por invalidez independerá de prévio auxílio-doença.
§ 7º. Considera-se acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a perda da capacidade para o trabalho do segurado;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e horário de trabalho; e
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo ou da função.
§ 8º. Equipara-se a acidente em serviço, o sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço, quando:
I - na realização de serviço relacionado ao cargo ou função;
II - na prestação espontânea de serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
III - em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
IV - no percurso da residência para o local de trabalho ou dele para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
§ 9º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se doença incapacitante as doenças graves, contagiosas ou incuráveis, relacionadas abaixo:
I - alienação mental;
II - cardiopatia grave;
III - cegueira bilateral;
IV - contaminação por radiação;
V - doença de Alzheimer;
VI - doença de Parkinson;
VII - espondiloartrose anquilosante;
VIII - estado avançado da doença de Paget - osteíte deformante;
IX - hanseníase, com sequelas graves e incapacitantes;
X - hepatopatia grave;
XI - nefropatia grave;
XII - neoplasia maligna;
XIII - paralisia irreversível e incapacitante;
XIV - síndrome da imunodeficiência adquirida, com sequelas graves e incapacitantes;
XV - tuberculose, com seqüelas graves e incapacitantes, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei federal;
§ 10. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao RRPS/Itapoá não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade total e definitiva sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 11. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao segurado que não possua condições de gerir, por si só, os atos da vida civil, somente será feito ao curador do segurado, condicionado

à apresentação do termo de curatela, ficando o pagamento dos proventos suspenso até que tal providência seja tomada.
§ 12. A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data definida em laudo médico-pericial como de início da incapacidade total e definitiva para o trabalho ou, na impossibilidade de tal definição, na data da realização da perícia médica.
§ 13. A aposentadoria por invalidez terá início na data da publicação do ato aposentatório.
§ 14. O IPESI determinará a instauração de processo administrativo competente para apuração de fatos, observado o contraditório e a ampla defesa, quando, de qualquer forma, tiver conhecimento que o segurado inativo, aposentado por invalidez permanente, esteja exercendo qualquer atividade laboral remunerada, inclusive mandato eletivo.
§ 15. No caso previsto no § 14 deste artigo, poderá o IPESI determinar que o segurado inativo seja submetido imediatamente à nova avaliação médico-pericial.
§ 16. Constatando-se o trabalho do segurado, apurado na forma do § 14 deste artigo, o aposentado por invalidez permanente terá cessado o seu benefício, devendo proceder a devolução dos proventos recebidos indevidamente, nos termos do art. 58, § 2º, desta Lei Complementar, podendo haver o parcelamento do mesmo, a critério do IPESI.
§ 17. Em havendo recusa do segurado em se submeter à perícia médica anual, ou sempre que solicitado, será determinada a imediata suspensão do pagamento dos proventos.
§ 18 O segurado que retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício, que obedecerá ao processamento normal.
§ 19 O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido em até 20% (vinte por cento), mediante parecer social e perícia médica específica.
§ 20 O acréscimo de que trata o parágrafo anterior:
I - não poderá, quando somado ao valor do benefício, exceder à remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu à aposentadoria, nos termos do artigo 111 devendo, neste caso, ser reduzido proporcionalmente até aquele limite.
II - será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;
III - cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.
Art. 68. A contribuição previdenciária prevista no art. 32, inciso I, c/c § 3º, desta Lei Complementar incidirá apenas sobre a parcela de proventos que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos aposentados e aos pensionistas em gozo de benefício previdenciário que, após a sua concessão, tenham adquirido doença incapacitante.
Art. 69. O segurado do RRPS/Itapoá, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no caput do art. 67 desta Lei Complementar, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, sem prejuízo da proporcionalidade ou integralidade, a ser definida nos termos § 1º do art. 67 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, os proventos de aposentadoria de que trata este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses segurados.
Art. 70. Os proventos de aposentadoria por invalidez dos segurados do RRPS/Itapoá, que tenham ingressado no serviço público após 31 de dezembro de 2003, serão calculados com observância do disposto no art. 111 desta Lei Complementar, sem prejuízo da proporcionalidade ou integralidade, a ser definida nos termos § 1º do art. 67 desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 71. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 111 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O ato de aposentadoria terá vigência a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade limite prevista no caput.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

Art. 72. A aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos calculados na forma prevista no art. 111 desta Lei Complementar, será devida ao segurado que conte com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher.
§ 1º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no caput, para o professor que comprove tempo de efetivo e exclusivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 2º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. E comprovadas mediante Certidão de Tempo de Magistério firmada pelo Secretario(a) Municipal de Educação e responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Itapoá/SC.

SUBSEÇÃO II
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 73. A aposentadoria voluntária por idade será devida ao segurado desde que, cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, conte com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 111 desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV
DAS REGRAS ESPECIAIS E DE TRANSIÇÃO

Art. 74. Ao segurado que tiver ingressado regularmente em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, até 16 de dezembro de 1998, é assegurada a opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 111 desta Lei Complementar, quando, cumulativamente, contar com:

I - 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;
II - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e
III - tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e
b) período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que faltaria para atingir o limite de tempo constante na alínea "a", na data de 16 de dezembro de 1998;
§ 1º. O segurado que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado, em relação aos limites de idade estabelecidos no art. 72 desta Lei Complementar, na seguinte proporção:
I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005; e
II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º. O número de anos antecipados, para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.
§ 3º. O segurado professor que, até a data de 16 de dezembro de 1998 tenha, regularmente, ingressado em cargo efetivo de magistério na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por se aposentar na forma disposta no caput, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício em funções de magistério, observado o disposto no § 1º deste artigo.
Art. 75. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 72 a 74 desta Lei Complementar, o segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição previstas no art. 72, § 1º, desta Lei Complementar:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;
II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadoria dos segurados que se aposentarem na forma do caput o disposto no art. 114 desta Lei Complementar.
Art. 76. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 72 a 75 desta Lei Complementar, o segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade estabelecidos no caput do art. 72 desta Lei Complementar, de 1 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.
Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 114 desta Lei Complementar, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas de proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade às disposições deste artigo.
Art. 77. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria e pensão por morte, respectivamente aos segurados e aos seus dependentes, que até 31 de dezembro de 2003 tenham cumprido os requisitos para a obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS APOSENTADORIAS

Art. 78. O tempo de carreira exigido para concessão dos benefícios previstos nos arts. 75 e 76 desta Lei Complementar deverá ser cumprido no mesmo ente federativo e no mesmo poder.
§ 1º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o requisito "tempo de carreira", exigido no inciso IV do art. 75 e no inciso II do art. 76 desta Lei Complementar, deverá ser cumprido no último cargo efetivo ocupado.
§ 2º Será também considerado como tempo de carreira o tempo cumprido em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva até 16 de dezembro de 1998.
Art. 79. Será considerado como tempo no cargo efetivo, tempo de carreira e tempo de efetivo exercício no serviço público o período em que o servidor estiver em exercício de mandato eletivo; cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta, do mesmo ou de outro ente federativo, ou afastado do país por cessão ou licenciamento, com remuneração.
Art. 80. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias previstas nos arts. 72, 73, 74, 75 e 76, todos desta Lei Complementar, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.
Parágrafo único. Na hipótese de ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.
Art. 81. Na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira para verificação dos requisitos de concessão de aposentadoria, deverão ser observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação aplicável ao servidor, inclusive no caso de reclassificação ou reestruturação de cargos e carreiras.
Art. 82. A concessão de benefícios previdenciários pelos RPPS/Itapoá independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos arts. 72, 73, 74, 75 e 76, todos desta Lei Complementar, para concessão de aposentadoria.
Art. 83. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de que tratam os arts. 75 e 76 desta Lei Complementar, quando o segurado tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na administração pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos e respectivos poderes, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.
Art. 84. O servidor inativo para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.
Art. 85. Aos segurados é resguardado o direito de opção pela

aposentadoria mais vantajosa.
Parágrafo único. Na ocorrência das hipóteses previstas para concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o IPESI deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo a regra mais vantajosa.

SEÇÃO VI
DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 86. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado, temporariamente, para o exercício do cargo por mais de quinze dias consecutivos, por motivo de doença ou acidente de trabalho, e será devido a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.
Art. 87. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade, por motivo de doença ou acidente de trabalho, incumbe aos poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar, ao qual o segurado esteja vinculado, o pagamento da respectiva remuneração.
§ 1º. Os poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar, ao qual o segurado esteja vinculado, deverão encaminhar ao IPESI, no prazo de 7 (sete) dias da ciência do afastamento do segurado, os dados funcionais dele, o competente atestado médico, comprovante atualizado de endereço e telefone para contato, para que o IPESI possa dar o devido processamento ao benefício.
§ 2º. No caso de concessão de auxílio-doença por acidente de qualquer natureza, deverão os poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar, ao qual o segurado esteja vinculado, encaminhar ao IPESI a Comunicação do Acidente de Trabalho (CAT), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do acidente.
Art. 88. O benefício de auxílio-doença será concedido a pedido do segurado, a ser formalizado antes do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.
§ 1º. A concessão de auxílio-doença depende de perícia médica própria do IPESI ou por este designada, ou dos poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar, com base em laudo pericial circunstanciado, do qual deverá constatar, no mínimo, a moléstia incapacitante, com o respectivo código da doença, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID), e o prazo de afastamento que entender necessário.
§ 2º. O período em gozo de auxílio doença não poderá exceder a 1 (um) ano, exceto nos casos considerados recuperáveis, hipótese em que o auxílio-doença poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 1 (um) ano.
§ 3º. Se o segurado não se apresentar para a perícia médica, serão considerados como faltas os dias em que não compareceu ao serviço, salvo motivo justificado, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a data da perícia médica.
§ 4º. Caso não seja possível a realização de perícia médica antes do término do período de afastamento, o tempo necessário à realização da perícia médica será considerado como período de prorrogação do benefício.
§ 5º. Se necessária, a inspeção médica será realizada na residência do segurado ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§ 6º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença, dentro de 30 (trinta) dias contados da cessação do benefício anterior, os poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar ficam desobrigados do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§7°. É ônus do segurado apresentar no momento da perícia médica toda a documentação médica que entender necessária, além de outros eventualmente solicitados pelo perito.
§ 8º Se o período de afastamento tiver atingido o limite mencionado no § 2º deste artigo, e ainda se encontrando incapacitado o segurado e não for possível a readaptação funcional, deverá ele ser aposentado por invalidez permanente.
Art. 89. Se a incapacidade do segurado for considerada definitiva, mas parcial, assim considerada aquela onde há possibilidade do exercício de outras atividades diversas da qual se incapacitou, deverá o perito indicar a possibilidade de readaptação, informando que funções e/ou atividades o segurado pode desenvolver.
§ 1º. O médico perito deverá encaminhar aos poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar, ao qual o segurado esteja vinculado, solicitação de readaptação funcional do segurado, acompanhado do respectivo laudo médico pericial, não cabendo neste caso, a concessão de auxílio-doença.
§ 2º. Na hipótese deste artigo, o servidor submeter-se-á, obrigatoriamente, à inspeção médica no término do prazo fixado para a readaptação.
§ 3º. Readquirida a capacidade laborativa, o servidor retornará as atividades próprias de seu cargo.
§ 4º. Por ato do Prefeito Municipal ou da autoridade competente, o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada essa providência através de inspeção médica.
§ 5º. Até que ocorra a readaptação, não será devido auxílio-doença, cabendo aos poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar, ao qual estiver vinculado o servidor, o pagamento de sua remuneração.
Art. 90. Quando o segurado ocupar cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil, e se incapacitar-se definitivamente para uma delas, deverá o auxílio-doença ser mantido até que ocorra a readaptação, não cabendo sua transformação em aposentadoria por invalidez enquanto essa incapacidade não se estender ao exercício dos demais cargos.
Parágrafo único. Na situação prevista no caput deste artigo, deverá proceder-se à readaptação, nos termos do art. 89 desta Lei Complementar.
Art. 91. O auxílio-doença consiste numa renda mensal correspondente à remuneração do cargo efetivo ocupado, devendo incidir a contribuição previdenciária sobre tal valor, nos termos do art. 32, incisos I e II, desta Lei Complementar.
Art. 92. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao RRPS/Itapoá não lhe conferirá direito ao auxílio-doença, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, hipótese que deve ser atestada pela perícia médica.
Art. 93. Findo o prazo de afastamento, o segurado deverá retornar imediatamente ao exercício do cargo.
SEÇÃO VII
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 94. O salário-família será devido mensalmente aos segurado ativo de baixa renda, assim considerado aquele que receba remuneração em valor igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito no RGPS, para auxiliar no sustento dos filhos, ou equiparados, nos termos dos incisos VI e VII do art. 6º desta Lei Complementar.
§ 1º. Para aferição do limite mencionado no caput deste artigo, será considerada a soma das remunerações provenientes de acumulação lícita de cargos efetivos, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 2º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos têm direito ao salário-família.
§ 3º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria, conforme requisitos previstos no caput do artigo.
Art. 95. O valor da quota do salário-família será devido por filho, ou equiparado, de até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, em valores e condições correspondentes aos devidos pelo RGPS, e terá início a partir da apresentação dos documentos mencionados no art. 96 desta Lei Complementar.
Art. 96. O pagamento do salário-família é condicionado a

apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até 6 (seis) anos de idade, e de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos 6 (seis) anos de idade.
§ 1º. Se o segurado ou aposentado não apresentar o atestado de vacinação obrigatória e a comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado nas datas definidas pelo IPESI, o benefício do salário-família será suspenso, até que a documentação seja apresentada.
§ 2º. Não é devido salário-família no período entre a suspensão do benefício, motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e o seu restabelecimento, salvo se provada a frequência escolar regular no período.
§ 3º. A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação própria, em nome do aluno, em que conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino comprovando a regularidade da matrícula e a frequência escolar do aluno.
§ 4º. A invalidez do filho, ou equiparado, maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser constatada em exame médico-pericial própria do IPESI ou por este designada, ou dos poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar.
§ 5º. O salário-família não se incorporará á remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.
Art. 97. Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o segurado ou aposentado deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar ao IPESI qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e administrativas nos termos da Lei.
Parágrafo único. A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo segurado ou aposentado, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o IPESI a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, da própria remuneração do segurado ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, observado o disposto no art. 58 desta Lei Complementar.
Art. 98. O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário, salvo se inválido;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

SEÇÃO VIII
DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 99. Será concedida licença-maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos à segurada gestante, ocupante de cargo de provimento efetivo, bem como àquela que adotar ou obtiver a guarda judicial para adoção de criança, período pelo qual fará jus ao salário-maternidade.
§ 1º. A licença-maternidade terá início na data do parto, podendo, a critério da segurada, ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§2º. Em caso de aborto não-criminoso e parto de natimorto, a licença-maternidade será concedida por 14 (quatorze) dias, período pelo qual a segurada fará jus ao salário-maternidade proporcional ao referido período.
Art. 100. O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração do cargo efetivo ocupado pela segurada, incidindo a contribuição previdenciária sobre tal valor, nos termos do art. 32, incisos I e II, desta Lei Complementar.
§ 1º. Na hipótese de acumulação lícita de cargos efetivos, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, o salário-maternidade será devido relativamente a cada cargo.
§ 2º. O salário-maternidade não pode ser cumulado com benefícios de aposentadorias e auxílio-doença;
§ 3º. O salário-maternidade poderá ser cumulado com recebimento de salário-família, caso a segurada enquadre-se nos critérios de concessão deste benefício.
Art. 101. Se a segurada for acometida de incapacidade para o exercício do cargo durante o período de licença-maternidade, o benefício de auxílio-doença somente terá início após o término da licença-maternidade.
Art. 102. O pagamento da remuneração correspondente à ampliação da licença-maternidade além do prazo previsto no art. 99 incumbe aos poderes e órgãos definidos no art. 4º desta Lei Complementar, ao qual a segurada esteja lotada ou vinculada.

SEÇÃO IX
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 103. Aos dependentes do segurado e aposentado será concedida pensão por morte, que corresponderá:
I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor inativo falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, caso aposentado à data do óbito; ou
II - ao valor da totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, caso em atividade na data do óbito.
Art. 104. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - da data do óbito do segurado ou aposentado;
II - da data do requerimento, quando houver concorrência pelo benefício; ou
III - da data do ajuizamento da ação declaratória, reconhecida por sentença judicial transitada em julgado, da morte presumida ou ausência do segurado ou aposentado.
§ 1º. O valor da pensão por morte será pago aos dependentes habilitados e rateado em cotas partes iguais.
§ 2º. Sempre que se extinguir uma cota parte proceder-se-á a novo rateio do respectivo benefício dentre os dependentes remanescentes.
§ 3º. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de possível dependente, e qualquer posterior inclusão ou exclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data de habilitação.
§ 4º. A alteração da condição do dependente previsto no art. 6º, inciso I, desta Lei Complementar, em gozo de benefício de pensão por morte, por evento de invalidez, dará direito à continuidade do benefício para além da idade estabelecida naquele dispositivo, desde que a invalidez tenha sido caracterizada anteriormente aos 18 (dezoito) anos de idade.
Art. 105. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, ou o ex-companheiro que, por decisão judicial, receba pensão de alimentos, fará jus à pensão por morte, no mesmo percentual daquela, limitada ao valor da sua cota parte de rateio com os demais dependentes.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput ao divórcio e à separação realizados consensualmente, em que tenha sido estipulada pensão alimentícia.
Art. 106. A pensão por morte somente será devida ao dependente inválido, previsto no art. 6º, inciso II, desta Lei Complementar, se a invalidez for tiver início antes do óbito do segurado ou aposentado e confirmada por perícia própria do IPESI ou por este designada.
Parágrafo único. O pensionista inválido deverá submeter-se,

anualmente, à perícia própria do IPESI ou por este designada, sob pena de suspensão do benefício, nos termos do regulamento.
Art. 107. A parte individual da pensão extingue-se:
I - pela morte do pensionista;
II - para o pensionista menor, pela emancipação ou ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se inválido;
III - para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez; ou
IV - pelo casamento, pela união estável ou concubinato do pensionista.
Parágrafo único. Extingue-se a pensão por morte quando extinta a cota parte devida ao último pensionista.
Art. 108. Não faz jus à pensão por morte o dependente que houver sido autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso contra a pessoa do segurado ou aposentado, ainda que na forma tentada, desde o trânsito em julgado da sentença condenatória.
Art. 109. A condição legal de dependente, para fins de pensão por morte, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação da dependência, salvo o estabelecido no art. 104, § 4º, desta Lei Complementar.

SEÇÃO X
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 110. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do segurado de baixa renda, detento ou recluso, preso em virtude de condenação criminal por crime ou contravenção penal que não lhe determine a perda do cargo, desde que não esteja em gozo de benefício previsto nesta Lei Complementar e que sua remuneração total seja igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito no RGPS.
§ 1º. Para aferição do limite mencionado no caput deste artigo, será considerada a soma das remunerações provenientes de acumulação lícita de cargos efetivos, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 2º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas partes iguais entre os dependentes do segurado detento ou recluso.
§ 3º. As parcelas individuais do auxílio-reclusão extinguem-se pela ocorrência da perda da qualidade do dependente, procedendo-se a novo rateio do benefício dentre os dependentes remanescentes.
§ 4º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado detento ou recluso deixar de receber a remuneração decorrente do seu cargo e será pago enquanto for titular desse cargo.
§ 5º. Para a instrução do processo de concessão do benefício de auxílio-reclusão, além da documentação comprobatória da condição de segurado e da de dependente, prevista em regulamento, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento pelos cofres públicos do subsídio ou da remuneração ao segurado detento ou recluso, em razão da detenção ou prisão; e
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à detenção, reclusão ou prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, devendo ser tal documento renovado trimestralmente.
§ 6º. Caso o segurado venha a ser ressarcido pelo Município, com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor referente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao RPPS/Itapoá pelo segurado ou por seus dependentes, corrigido de acordo com a variação integral do INPC ou pelo índice que o vier a substituir.
§ 7º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte, salvo no que se referem ao cálculo do valor do benefício.
§ 8º. Se o segurado detento, recluso ou preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.
§ 9º. Os pagamentos do benefício de auxílio-reclusão serão suspensos:
I - no caso de fuga do segurado detento ou recluso;
II - se o dependente deixar de apresentar, trimestralmente, a certidão a que se refere o § 4º, inciso II, deste artigo; ou
III - quando o segurado progredir de pena para livramento condicional ou por cumprimento da pena em regime aberto.
§ 10. É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do segurado.
§ 11. O valor do auxílio-reclusão corresponderá à última remuneração do cargo efetivo ocupado ou subsídio do segurado detento ou recluso, observado o valor definido como baixa renda.
§ 12. Cessa-se o pagamento do auxílio-reclusão quando o segurado for posto em liberdade.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO DOS PROVENTOS E DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 111. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas no art. 67 c/c art. 70, e arts. 71, 72, 73 e 74, todos desta Lei Complementar, será considerada, como base de cálculo, a média aritmética simples das maiores remunerações, salários ou subsídios, utilizados como base de cálculo para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência relativa ao mês de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do RGPS.
§ 2º. Nas competências a partir de julho de 1994, em que não haja ocorrido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive no período em que houve isenção de contribuição.
§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e pelas entidades gestoras dos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, ou por outro documento público, na forma do regulamento.
§ 4º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional; ou
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§ 5º. As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 4º deste artigo.
§ 6º. Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.
§ 7º. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, em razão de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 8º. Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão não poderão exceder à remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias que não foram incorporadas por meio de lei específica.
§ 9º. No cálculo de que trata este artigo deverão ser consideradas as remunerações pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, sobre as quais incidiram as alíquotas de contribuição.
§ 10. O valor dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar jamais será inferior ao salário mínimo nacional.
Art. 112. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo de contribuição necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais,

conforme art. 72, caput, desta Lei Complementar, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o § 1º do art. 72, relativa ao professor.
§ 1º. A fração de que trata o caput deste artigo será aplicada sobre o valor dos proventos calculados nos termos do caput, do art. 111, observando-se, previamente, a aplicação do limite de remuneração do cargo efetivo de que trata o § 8º do referido artigo.
§ 2º. Os períodos de tempo de contribuição utilizados no cálculo previsto no caput deste artigo serão considerados em número de dias.
Art. 113. Os benefícios da aposentadoria, de pensão por morte e de auxílio reclusão, de que tratam os arts. 67 c/c art. 70, e arts. 71, 72, 73, 74, 103 e 110, todos desta Lei Complementar, serão reajustados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.
Art. 114. Observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS/Itapoá e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos segurados e as pensões dos dependentes abrangidos pelos arts. 67 c/c art. 69, e arts. 75, 76 e 77, todos desta Lei Complementar, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou da função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por morte.

CAPÍTULO IV
DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 115. O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:
I - é vedada a contagem de tempo fictício ou em condições especiais, ressalvado o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, para o cálculo de benefício previdenciário;

II - é vedada a contagem de tempo de contribuição concomitante no mesmo ou em outro regime de previdência social, salvo nos casos de acumulação lícita; e
III - no caso de reversão, no interesse da administração, o segurado poderá ser aposentado, com base nas regras atuais, após o tempo mínimo de 5 (cinco) anos de exercício das funções, computando-se o tempo de contribuição anteriormente utilizado.
§ 1º Não se considera fictício o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.
§ 2º. Será computado como tempo de contribuição para fins de aposentadoria, o tempo em que o segurado esteve:
I - em disponibilidade;
II - em licença sem remuneração ou subsídio, observado o disposto no art. 38 desta Lei Complementar;
III - aposentado por invalidez, no caso de reversão; e
IV - aposentado, no caso de denegação do registro do ato aposentatório pelo Tribunal de Contas, desde que comprovada a integralização das contribuições previdenciárias do respectivo período, nos limites e nas condições a que estaria sujeito se ativo.
Art. 116. O tempo de contribuição a ser averbado perante o RPPS/Itapoá será comprovado mediante certidão específica, expedida pelo órgão gestor do regime de previdência a que o segurado esteve filiado, nos termos definidos pelo Ministério da Previdência Social ou legislação competente.
Parágrafo único. Continuam válidas as certidões de tempo de serviço e de contribuição emitidas em data anterior à publicação da Portaria n. 154, de 15 de maio de 2008, do Ministério da Previdência Social, pelos órgãos da administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações ou respectivas unidades gestoras de regimes de previdência social, relativamente ao tempo de serviço e ao de contribuição para o respectivo regime.
Art. 117. No âmbito do RPPS/Itapoá, somente o IPESI poderá emitir certidão de tempo de contribuição de seus ex-segurados, para fins de contagem recíproca perante outros regimes de previdência social, e será elaborada nos termos definidos pela Portaria MPS n. 154/2008, a ser disciplinada em regulamento.
CAPÍTULO V
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 118. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 72, 74 e 77 desta Lei Complementar, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 71 desta Lei Complementar.
§ 1º. Para fazer jus ao benefício previsto no caput o segurado abrangido pelo art. 77 desta Lei Complementar deverá contar ainda com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.
§ 2º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do poder ou órgão ao qual o segurado estiver lotado e será devido a partir da opção expressa do segurado pela permanência em atividade no serviço público municipal.
§ 3º. O recebimento do abono de permanência pelo segurado que cumpriu a todos os requisitos para a obtenção de aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, não constitui impedimento à concessão de aposentadoria de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos legais, garantida ao segurado a opção pela mais vantajosa.
§ 4º. Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.
§ 5º. Na concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, cessará o direito ao pagamento do abono de permanência.
§ 6º. É vedada a concessão de abono de permanência em hipótese diversa das contempladas em disposições constitucionais.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 119. Da decisão do Diretor Executivo do IPESI que indeferir a concessão de benefício previdenciário ou inscrição de dependente caberá de recurso dirigido ao Presidente do Conselho de Administração.
§ 1º. O recurso de que trata esse artigo deverá ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do indeferimento.
§ 2º. O recurso será analisado pelo Conselho de Administração, que proferirá sua decisão em reunião ordinária, mediante prévio parecer jurídico.
Art. 120. Sem prejuízo do direito ao benefício, ocorre a decadência com relação à percepção de valores atrasados, se não houver requerimento administrativo no prazo de 6 (seis) meses após a data da ocorrência data do fato gerador do direito.
Art. 121. O valor dos proventos de aposentadorias e pensões será pago mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do segurado ou beneficiário junto à instituição bancária designada pelo IPESI.
Parágrafo Único. É ônus do segurado ou beneficiário informar os dados bancários em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de concessão de benefício, permanecendo suspenso o depósito

dos proventos em caso não atendimento do disposto neste parágrafo.
Art. 122. O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da Lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, mediante alvará judicial.
Art. 123. O Município de Itapoá é solidariamente responsável com o IPESI pelo pagamento dos benefícios a que fizerem jus os segurados e beneficiários, a cargo do RPPS/Itapoá.
Parágrafo único. No tocante às demais obrigações do IPESI, a responsabilidade do Município é subsidiária.
Art. 124. Os benefícios temporários de auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade serão suportados diretamente pelos recursos do Tesouro do poder ou órgão a que estiver vinculado o segurado, devendo o referido valor ser compensado financeiramente quando do repasse das contribuições previdenciárias patronais devidas ao IPESI.
Parágrafo único. O Plano de Custeio deverá ser adequado, mediante prévio cálculo atuarial, em razão do disposto neste artigo.
Art. 125. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em cada exercício, parcela da repartição do produto de que trata o art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, necessária a garantir o pagamento das contribuições consideradas tecnicamente devidas, podendo para tal fim formalizar os instrumentos necessários à efetividade da mencionada garantia.
Art. 126. É de 5 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.
Parágrafo Único. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS/Itapoá, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.
Art. 127. Mediante justificação administrativa, processada perante o IPESI, o segurado ou beneficiário poderá suprir a falta de qualquer documento ou fazer prova de fato de seus interesses, salvo os que se referirem a registro público, devendo tal procedimento ser disciplinado em regulamento.
Art. 128. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual e no Orçamento Geral do Município, para atender às disposições desta Lei Complementar.
Art. 129. Aplicam-se à prefeitura e à câmara de vereadores municipal, devedoras da previdência municipal, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 39 desta Lei Complementar.
Art. 130. No prazo de 60 (sessenta) dias será elaborado o regimento interno do IPESI, estabelecendo a composição e as atribuições dos órgãos da sua estrutura organizacional, aprovado pelo Diretor Executivo e Conselho de Administração.
Art. 131. É vedado ao IPESI celebrar convênio, consórcio ou outra forma de associação, com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, para a concessão de benefícios previdenciários do RPPS/Itapoá.
Art. 132. O IPESI estabelecerá os instrumentos para a atuação, o controle e a supervisão do RPPS/Itapoá, nos campos administrativo, técnico e econômico-financeiro.
Art. 133. Eventual déficit atuarial do RPPS/Itapoá será equacionado por meio de Plano de Amortização, mediante a criação de alíquotas suplementares, por Decreto, a serem recolhidas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Ficam extintos os Fundos Especiais, formados pelos Plano Financeiro e Plano Previdenciário, conhecidos como "segregação de massa", em razão do modelo de equacionamento de déficit atuarial adotado no caput deste artigo.
Art. 134. O mandato do atual do Diretor Executivo do IPESI ainda continuará sendo de 2 (dois) anos, até o final do respectivo mandato, podendo, se assim desejar, candidatar-se à reeleição.
Art. 135. O mandato do Comitê de Investimentos terá duração até o final do mandado dos atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
Art. 136. Esta Lei Complementar Municipal será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 137. Ficam revogadas as Leis: Lei Complementar Municipal nº. 11/2005, de 05 de dezembro de 2005, Lei Complementar Municipal nº 22/2008, de 10 de Novembro de 2008, Lei Complementar Municipal nº 31/2011, de 05 de julho de 2011, Lei Complementar Municipal nº 32/2012, de 02 de janeiro de 2012.
Art. 138. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de julho de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

Aviso de Prorrogação Pregão 06/2014 FMS Mat. Odonto

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2014

Processo: 16/2014

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTO PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE E SUAS UNIDADES E O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA(CEO) DE ITUPORANGA - SC.O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga/SC, através de seu Secretário, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 06/2014 com abertura marcada para o dia 22/07/2014 às 09:00 horas, fica PRORROGADO para o dia 31/07/2014 às 09:00 horas para adequações editalícias. Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura do Município.

Ituporanga, 18 de julho de 2014
Antônio Salésio Costa
Secretária Municipal de Saúde

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.610 de 17 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.610 DE 17 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA MUNDO COLORIDO, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica extinta a Escola Jardim de Infância Mundo Colorido, criada pelo Decreto nº 1.107/1991, localizada no Bairro Contestado, Município de Joaçaba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 17 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Ordem de Serviço Nº246/2014 - Recebida Em 17/07/2014

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 246/2014

Autorizo por meio desta, a empresa AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF nº 14.719.979/0001-67 a prestação dos serviços de aberturas de valas e movimentação de terra, destinados à drenagem do campo do antigo Estádio Municipal Oscar Rodrigues da Nova no Município de Joaçaba (SC) para implantação do novo parque municipal, de acordo com o Processo de Licitação nº 50/2014/PMJ - Edital PP n° 34/2014/PMJ, homologado em 14/07/2014. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 185/2014/PMJ de 14 de julho de 2014. O prazo de execução é de até 03 (três) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço. O Sr. José Martins está designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Joaçaba (SC), 15 de julho de 2014.
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA
Representante: CRISTINA MARIA LUCHESE ARALDI
Assinatura e carimbo _____
CPF: 026.079.089-30

RECEBI EM _____/ _____ / _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.

a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Lei Nº 4.516 de 18 de Julho de 2014.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

LEI Nº 4.516 DE 18 DE JULHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 232.267,12 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj. Ativ.2.030 Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-55 Despesas Correntes-Aplicações Diretas R$ 19.649,72

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-92 Despesas Correntes-Aplic. Diretas R$ 12.117,40
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades do ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-236 Despesas Correntes-Aplic. Diretas R$ 190.000,00
2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-113 Despesas Correntes-Aplic. Diretas R$ 10.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01: Assessoria do Gabinete do Prefeito
Proj. Ativ.2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 2 Tranf. a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$ 6.082,00
UNIDADE 04: Gerência de comunicação
Proj. Ativ.1.074 Implantação Programa Cidade Digital
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-11 Despesas Correntes Aplic. Diretas R$ 15.000,00
UNIDADE 07: Administração do Aeroporto Municipal
Proj. Ativ.1.018 Ampliação da Pista do Aeroporto
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-24 Despesas Correntes Aplic. Diretas R$ 10.000,00
Proj. Ativ.2.024 Manutenção do Aeroporto Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

4.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-27 Despesas Correntes Aplic. Diretas R$ 3.650,00

UNIDADE 08: Administração Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal
Proj. Ativ.1.019 Reforma e Adequação do Cemitério Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-29 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 10.000,00

UNIDADE 09: Junta de Serviço Militar
Proj. Ativ.2.032 Manutenção da Junta de Serviço Militar e Tiro de Guerra
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-37 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 2.000,00
UNIDADE 12: Coordenadoria de Controle Interno
Proj. Ativ.2.045 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-45 - Despesas Correntes Aplic. Diretas R$ 22.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-46 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 3.000,00

ÓRGÃO 02: GABINETE DO VICE PREFEITO
UNIDADE 01: Assessoria do Gabinete do Vice Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-48 Despesas Correntes Aplic. Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-49 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 5.000,00

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
2.094 Tranf. De Recursos ao Ciga-Consórcio de Inf.na Gestão Públ Municipal
3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000-59 Transf. A Consórcios Públicos R$ 495,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000-60 Transf. A Consórcios Públicos R$ 550,00
4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000-61 Transf. A Consórcios Públicos R$ 55,00

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Ação Social
Proj. Ativ.2.102 Manutenção das Ativ. Cons.Dir.Criança e do adolescente
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-74 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 1.039 Aquisição de Equip. Material Permanente Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000000-102 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 12.117,40
Proj./Atividade: 1.027 Construção de Calçadas/Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-133 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 8.000,00
Proj./Atividade: 1.059 Esgoto Sanitário Urbano
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-146 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.116 Manutenção das Câmaras de Segurança
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-127 Despesas Correntes Aplic. Diretas R$ 8.817,72
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-117 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 10.000,00
ÓRGÃO 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE 01: Procuradoria Geral do Município
Proj. Ativ.2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-152 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 5.000,00
Proj. Ativ.2.079 Pagamento de Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-154 Despesas Correntes Aplic. Diretas R$ 100.000,00

UNIDADE 02: Gerência do Procon
Proj. Ativ.2.059 Manutenção da Gerência do Procon

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000-158 Obras e Investimentos-apl.Direta R$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), 18 de julho de 2014.

MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

Lei Nº 4.514 de 18 de Julho de 2014.

LEI Nº 4.514 DE 18 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM OUTRO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento no valor de até R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), para custear as despesas de alimentação, transporte e hospedagem de Gislaine da Luz dos Santos, no Município de Lages, em virtude de internação de sua filha, a paciente Emilly Pietra Santos Rodrigues, com 6 (seis) meses de idade, no Hospital Infantil Seara do Bem.

Parágrafo único - O pagamento será feito na forma de ressarcimento ao paciente, mediante requerimento e apresentação de documentos que comprovem o pagamento das despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art.2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 18 de julho de 2014.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

Lei Nº 4.515 de 18 de Julho de 2014.

LEI Nº 4.515 DE 18 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS - PROERD QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a aquisição de materiais, que serão distribuídos aos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD, junto ao ensino Fundamental do Município de Joaçaba, em parceria e conforme solicitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através do 26 º BPM.

Art. 2º. As despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de julho de 2014.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 2895

PORTARIA Nº 2.895 DE 18 DE JULHO DE 2014
"DESIGNAR OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE, de que trata a lei nº 12.594/12.

A comissão ficará assim composta:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ediles Drey de Giacometi - titular
Ivone Zanatta - suplente

Representantes do Centro de Referência Especializado em Assistência Social:
Eni Brandalise Corso - titular
Giolly Muriel Moreira - suplente

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Clarisse Simon - titular
Aida Aparecida José da Silva - suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Danusa Britto Oliveira - titular
Adelaide Neta Mendes da Silva - suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Samara Francine Possamai - titular
Salete Zago Silvestri - suplente

Representantes do Conselho Tutelar:
Daiani Cristina Samora Hoff - titular
Mirian Medeiros - suplente

Art. 2º A Comissão designada é caracterizada por "múnus publico".

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de julho de 2014.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria Nº 2896

PORTARIA Nº 2.896 DE 18 DE JULHO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o (a) Sr. (a) LICIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS DIENNEBIER, para exercer o cargo de PROFESSOR DE

INGLÊS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20h no CERT e 20h na EM ROTARY FRITZ LUCHT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de julho de 2014.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE

Ata Registro de Preços 0008/2013 SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2013
Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE no município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0056/2013, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/12/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Serviços de Análises Laboratoriais para controle de Qualidade de Água e Esgoto para atender legislação vigente e órgão fiscalizadores, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital Pregão Presencial nº 0056/2013.
1.2 A licitante registrada para os serviços cotados é a seguinte:

Item 01 - ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS DESCRITOS NOS ANEXOS: ANEXO I, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX E ANEXO X DA PORTARIA MS 2.914/11, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE. Quantidade - 12,Unidade de medida - SV.
1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 1.577,4642;

Item 02 - ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS "DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DE DESINFECÇÃO" DESCRITOS NO ANEXO VII DA PORTARIA MS 2.914/11, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE. Quantidade - 02,Unidade de medida - SV.
1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 298,5915;

Item 03 - ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/MONITORAMENTO DE UM CORPO HÍDRICO CLASSE 2 CONFORME ART. 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, INCLUINDO AÍ TAMBÉM TODOS OS PARÂMETROS DA TABELA 1 - CLASSE 1 - ÁGUAS DOCES. Quantidade - 02,Unidade de medida - SV.
1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 1.154,9296;

Item 04 - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE CIANOBACTÉRIAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA MS 2.914/11, COM PERIODICIDADE MENSAL. Quantidade - 12,Unidade de medida - SV.
1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 129,5775;

Item 05 - ANÁLISE CISTOS DE GIÁRDIA SSP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP. EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA MS 2.914/11, COM PERIODICIDADE MENSAL. Quantidade - 12,Unidade de medida - SV.
1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 416,9014;

Item 06 - ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUBTERRÂNEO IN NATURA, COMPREENDENDO TODOS OS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 (VERSÃO MARÇO/2012) DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA COMO CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE. Quantidade - 12,Unidade de medida - SV.
1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 366,1972;

Item 07 - ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ESGOTO SANITÁRIO IN NATURA E DAS DIVERSAS ETAPAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, COMPREENDENDO OS PARÂMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, PH, OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO5), NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL E SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE. Quantidade - 40,Unidade de medida - SV.
1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 180,2817;

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a Contratação de Serviços de Analises Laboratoriais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de

custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0056/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 As coletas deverão ser contínuas e fracionadas de acordo com cronograma estabelecido pelo SIMAE, sendo que algumas análises poderão ser executadas apenas a partir do surgimento da demanda.
4.2 A Contratada será responsável pela coleta e transporte das amostras, podendo a Contratante realizar as mesmas desde que sejam fornecidos todos os equipamentos necessários à coleta, bem como os recipientes adequados para conservação e transporte das amostras, devendo a Contratada arcar com todos os custos do transporte de recipientes e amostras.
4.3 A Contratada será responsável pela disponibilização dos frascos adequados para realização das coletas, bem como fornecimento de recipiente adequado para transporte e conservação das amostras.
4.4 A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório com os resultados referente às analises realizadas, a contar da data da coleta das amostras.
4.5 Todos os resultados devem ser de ordem quantitativa, inclusive para coliformes, exceção para cianobactérias (item 04), cujos resultados devem ser quantitativos e qualitativos.
4.6 Todas as análises em amostras de água deverão seguir as metodologias indicadas no art.22 da Portaria MS 2.914/11.
4.7 O limite de quantificação para cada análise deverá ser inferior ao estabelecido como limite máximo, ou valor máximo permitido pelas legislações especificas de acordo com a natureza da amostra (Portaria MS 2.914/11 e Resolução CONAMA nº 357/05 para amostras de água e Resoluções Conama para amostras de efluentes).
4.8 Fica aqui estabelecido que os Laudos das analises serão recebidas:
a) provisoriamente, para verificação dos Laudos das Analises que poderão previamente ser enviadas por e-mail para paulo@simae.com.br ou disponibilizadas para acesso online no site da Contratada.
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade das análises com a especificação e a consequente aceitação, liberando o envio dos Laudos assinados com a devida emissão da nota fiscal.
4.9. Os laudos das analises que forem recusadas (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser refeitas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
11.6.1 Caso seja comprovado que os Laudos das análises entregues não estão de acordo com as especificações do Edital e legislação vigente, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
4.10. Se a substituição dos laudos das análises recusadas, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
4.12 Para o caso de Terceirização de parte dos ensaios analíticos contratados, o laboratório subcontratado deverá apresentar obrigatoriamente Certificado de Acreditação emitido pelo Inmetro para a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, compreendendo parâmetros para a matriz "água tratada" constantes da Portaria MS 2.914/01.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
5.2 - O pagamento será efetivado em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 O SIMAE, exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
5.6 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
5.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material, constituindo-se na única remuneração devida.
5.8 O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

5.9 Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SIMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.
5.10 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

Código Dotação 14.01.2.061.3.3.90.39.51
14.01.2.062.3.3.90.39.51

4 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos Serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,

independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
b) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Laudos das analises em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
c) Comprovar Certificação de Acreditação emitido pelo Inmetro antes de assinar o Contrato de Prestação de Serviços para Análises Laboratoriais.
7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das amostras recolhidas, das quais acarretará em não conformidade, a fornecedora deverá refazê-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.2.1 A não substituição das amostras no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
b.1) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do empenho do mês em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, em caso de não atendimento ao Edital e Contrato em vigor,
b.2) 5% no caso da Contratada não realizar os serviços de analise laboratoriais ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba-(SC), 20 de Dezembro de 2013.
Ana Paula Pereira
Pregoeira

Equipe de Apoio
Eliane Aparecida Ceron Vier
Ligia Adriane Darold da Silva

EMPRESA
Maicon Correia
FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP

Resumo Contrato JHL 0054/2014 SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2013

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE no município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0056/2013, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/12/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Serviços de Análises Laboratoriais para controle de Qualidade de Água e Esgoto para atender legislação vigente e órgão fiscalizadores, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital Pregão Presencial nº 0056/2013.

1.2 A licitante registrada para os serviços cotados é a seguinte:

Item 01 - ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS DESCRITOS NOS ANEXOS: ANEXO I, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX E ANEXO X DA PORTARIA MS 2.914/11, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE. Quantidade - 12,Unidade de medida - SV.

1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 1.577,4642;

Item 02 - ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS "DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DE DESINFECÇÃO" DESCRITOS NO ANEXO VII DA PORTARIA MS 2.914/11, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE. Quantidade - 02,Unidade de medida - SV.
1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 298,5915;

Item 03 - ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/MONITORAMENTO DE UM CORPO HÍDRICO CLASSE 2 CONFORME ART. 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, INCLUINDO AÍ TAMBÉM TODOS OS PARÂMETROS DA TABELA 1 - CLASSE 1 - ÁGUAS DOCES. Quantidade - 02,Unidade de medida - SV.

1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 1.154,9296;

Item 04 - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE CIANOBACTÉRIAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA MS 2.914/11, COM PERIODICIDADE MENSAL. Quantidade - 12,Unidade de medida - SV.

1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 129,5775;

Item 05 - ANÁLISE CISTOS DE GIÁRDIA SSP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP. EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA MS 2.914/11, COM PERIODICIDADE MENSAL. Quantidade - 12,Unidade de medida - SV.

1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 416,9014;

Item 06 - ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUBTERRÂNEO IN NATURA, COMPREENDENDO TODOS OS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 (VERSÃO MARÇO/2012) DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA COMO CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE. Quantidade - 12,Unidade de medida - SV.

1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 366,1972;

Item 07 - ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ESGOTO SANITÁRIO IN NATURA E DAS DIVERSAS ETAPAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, COMPREENDENDO OS PARÂMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, PH, OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO5), NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL E SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE. Quantidade - 40,Unidade de medida - SV.

1º. Colocado - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP, no valor de R$ 180,2817;

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a Contratação de Serviços de Analises Laboratoriais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0056/2013 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 As coletas deverão ser contínuas e fracionadas de acordo com cronograma estabelecido pelo SIMAE, sendo que algumas análises poderão ser executadas apenas a partir do surgimento da demanda.
4.2 A Contratada será responsável pela coleta e transporte das amostras, podendo a Contratante realizar as mesmas desde que sejam fornecidos todos os equipamentos necessários à coleta, bem como os recipientes adequados para conservação e transporte das amostras, devendo a Contratada arcar com todos os custos do transporte de recipientes e amostras.
4.3 A Contratada será responsável pela disponibilização dos frascos adequados para realização das coletas, bem como fornecimento de recipiente adequado para transporte e conservação das amostras.

4.4 A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório com os resultados referente às analises realizadas, a contar da data da coleta das amostras.

4.5 Todos os resultados devem ser de ordem quantitativa, inclusive para coliformes, exceção para cianobactérias (item 04), cujos resultados devem ser quantitativos e qualitativos.

4.6 Todas as análises em amostras de água deverão seguir as metodologias indicadas no art.22 da Portaria MS 2.914/11.

4.7 O limite de quantificação para cada análise deverá ser inferior ao estabelecido como limite máximo, ou valor máximo permitido pelas legislações especificas de acordo com a natureza da amostra (Portaria MS 2.914/11 e Resolução CONAMA nº 357/05 para amostras de água e Resoluções Conama para amostras de efluentes).
4.8 Fica aqui estabelecido que os Laudos das analises serão recebidas:
a) provisoriamente, para verificação dos Laudos das Analises que poderão previamente ser enviadas por e-mail para paulo@simae.com.br ou disponibilizadas para acesso online no site da Contratada.
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade das análises com a especificação e a consequente aceitação, liberando o envio dos Laudos assinados com a devida emissão da nota fiscal.
4.9. Os laudos das analises que forem recusadas (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser refeitas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.

11.6.1 Caso seja comprovado que os Laudos das análises entregues não estão de acordo com as especificações do Edital e legislação vigente, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.10. Se a substituição dos laudos das análises recusadas, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 Para o caso de Terceirização de parte dos ensaios analíticos contratados, o laboratório subcontratado deverá apresentar obrigatoriamente Certificado de Acreditação emitido pelo Inmetro para a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, compreendendo parâmetros para a matriz "água tratada" constantes da Portaria MS 2.914/01.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 - O pagamento será efetivado em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 O SIMAE, exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

5.6 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

5.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material, constituindo-se na única remuneração devida.

5.8 O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.
5.9 Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SIMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.
5.10 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

Código Dotação 14.01.2.061.3.3.90.39.51
14.01.2.062.3.3.90.39.51

RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos Serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.

6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

b) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Laudos das analises em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

c) Comprovar Certificação de Acreditação emitido pelo Inmetro antes de assinar o Contrato de Prestação de Serviços para Análises Laboratoriais.
7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das amostras recolhidas, das quais acarretará em não conformidade, a fornecedora deverá refazê-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o SIMAE.

7.2.1 A não substituição das amostras no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e

justificado pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do empenho do mês em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, em caso de não atendimento ao Edital e Contrato em vigor,

b.2) 5% no caso da Contratada não realizar os serviços de analise laboratoriais ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba-(SC), 20 de Dezembro de 2013.
Ana Paula Pereira
Pregoeira

Equipe de Apoio
Eliane Aparecida Ceron Vier
Ligia Adriane Darold da Silva

EMPRESA
Maicon Correia
FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP

Portaria JHL 116/2014

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 116/2014 21.07.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, por Concurso Público realizado conforme Edital nº JHL 001/2013 e reclassificação em 8° oitavo lugar, conforme processo protocolado sobre número 0752/2014 na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, a Sra: Luana Mena Barreto Lenzi, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotada na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente
Joaçaba-SC, 21 de julho de 2014.

Declaro que recebi cópia desta Portaria, bem como as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, nesta data.

Assinatura do Servidor

(Publicar também o ato de convocação, modelo abaixo)

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a reclassificação em 8º Lugar de Luana Mena Barreto Lenzi no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHL n.º 01/2013, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHL-181/2013 de 11/12/2013, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

Pregão Presencial PP 0030/2014 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0041/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2014
PROTOCOLO 1901/2014
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0030/2014 - Licitação 0041/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição através de PERMUTA de conjuntos motorbomba para instalação nas elevatórias de água tratada, denominadas EAT-023 e EAT-004, de propriedade do SIMAE, localizadas no município de Joaçaba.
Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 04/08/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 04/08/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8h as 11h e das 14h as 17 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 21/07/2014 a 04/08/2014.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 21 de Julho de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Lista das Inscrições Concurso SIMAE JHL 001/2014

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PUBLICO 01/2014

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº Inscrição	Candidato	Situação
270	ADAIANE MARINHO DE MELO	DEFERIDO(A)
202	ADRIANE SIGNORI	INDEFERIDO(A)
10	ALANA ALOHA PAZ PADILHA	INDEFERIDO(A)
309	ALANA HELINA SILVA	INDEFERIDO(A)
261	ALCIMAR DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
301	ALCIMARA	INDEFERIDO(A)
239	ALINE RODEN	INDEFERIDO(A)
105	ALLAN ROEDEL BARTOLOMÉ	DEFERIDO(A)
152	AMANDA PELICIOLLI	DEFERIDO(A)
161	ANA YONÁ FRANCO	INDEFERIDO(A)
334	ANATANAEL JEFERSON AGUIAR	DEFERIDO(A)
185	ANDERSON TREVISOL	DEFERIDO(A)
325	ANDRE ADAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO(A)
71	ANDREIA CRISTINA ZOLET	INDEFERIDO(A)
274	ANDRESSA MASSOCCO	DEFERIDO(A)
144	ANDRIELI ZANOL	INDEFERIDO(A)
55	ANGELICA GESSICA BALAN	DEFERIDO(A)
327	ANTONIO CARLOS DA SILVA	DEFERIDO(A)
272	ARISSON DE CARVALHO BAGÉ	DEFERIDO(A)
60	ARMIN HUF JUNIOR	DEFERIDO(A)
113	BRUNA BRANCO DE CAMARGO	DEFERIDO(A)
21	CALINCA MICHELI ROCHA	INDEFERIDO(A)
277	CAMILA TOALDO	DEFERIDO(A)
323	CAMILLA SOUZA	DEFERIDO(A)
4	CARINA DALSENTER	INDEFERIDO(A)
159	CARLOS ALBERTO SCHIAVINI CASADO	INDEFERIDO(A)
17	CAROLINE GAVASSO	INDEFERIDO(A)
137	CLAUDINEIA DA ROSA	DEFERIDO(A)
319	CLAYDSON MARTINS DE MORAIS	DEFERIDO(A)
267	CLERISTON VIANA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
343	CONCEIÇÃO APARECIDA BITTENCOURT	DEFERIDO(A)

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

178	CRISTIANE CAMARA	DEFERIDO(A)
68	CRISTIANE CORREA PADILHA	DEFERIDO(A)
47	CRISTIANO BOTAN	DEFERIDO(A)
311	CRISTINI SARTORI	DEFERIDO(A)
164	DARCI CORRÊA DE QUADROS	DEFERIDO(A)
291	DARLEI RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO(A)
249	DAYANE VIEIRA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
220	DELIDHIANI TEDESCO	INDEFERIDO(A)
179	DENISE AZEVEDO KRUHS	INDEFERIDO(A)
103	DIEGO SATICQ	DEFERIDO(A)
160	DIONATAN SANTANA	DEFERIDO(A)
245	EDENOR ANDRÉ LAMPERTI	DEFERIDO(A)
183	EDILAINE APARECIDA DE BARBA DE COL	DEFERIDO(A)
302	EDUARDO ANDRÉ DONATTI	DEFERIDO(A)
41	EDUARDO BORGES DA SILVA	DEFERIDO(A)
14	ELAINE CRUZ DA SILVA	INDEFERIDO(A)
53	ELANA SCHMITZ	DEFERIDO(A)
73	ELIDES DE CASTRO MOTA	INDEFERIDO(A)
341	ELISABELE MARIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
141	ELISANGELA APARECIDA AMORA	DEFERIDO(A)
7	ELIZANIA GABRIELA ALVES	INDEFERIDO(A)
207	EMERSON ALVES	DEFERIDO(A)
296	ERNANI GUERREIRO	INDEFERIDO(A)
337	EVERTON BARCARO	DEFERIDO(A)
260	FABIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
173	FABIANE ZAGO	DEFERIDO(A)
243	FABÍOLA PRUDENTE SPRICIGO	INDEFERIDO(A)
87	FABRICIO GANASSINI	INDEFERIDO(A)
153	FELIPE CALEGARI	DEFERIDO(A)
117	FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA PACHECO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
111	FERNANDA TRENTIN	DEFERIDO(A)
284	FERNANDO DAL BELLO	DEFERIDO(A)
168	FERNANDO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
222	FLÁVIA MARA SBISIGO	DEFERIDO(A)

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

52	FLAVIANE NUNES DA SILVA SOARES	INDEFERIDO(A)
83	FLORDELIS ADRIANE AMANCIO SCHALKEM	INDEFERIDO(A)
282	FRANCIELI KLANN DE SOUZA	DEFERIDO(A)
227	GABRIEL BLOSS MORAES	INDEFERIDO(A)
89	GABRIELA AMARAL NETO SILVA	DEFERIDO(A)
162	GABRIELA APARECIDA AMORIM	INDEFERIDO(A)
235	GABRIELA PECCIN SARTORI	INDEFERIDO(A)
305	GIOVANA FÁTIMA BORGARO	DEFERIDO(A)
76	GIOVANE BONATTO	INDEFERIDO(A)
281	GIZELE DE MELLO VARGAS	DEFERIDO(A)
6	GRAZIELE ZAMBIAZZI SURDI	DEFERIDO(A)
169	GREICY KELLY ERHARTER	INDEFERIDO(A)
171	GUILHERME CASAGRANDE	DEFERIDO(A)
242	GUILHERME DAL PRÁ	DEFERIDO(A)
324	GUSTAVO ZANELLA	DEFERIDO(A)
2	HEIDI MARA DALPOSSO	DEFERIDO(A)
104	HENRIQUE ELTON MILANI	DEFERIDO(A)
121	HENRIQUE ROSA JOVELIANOS	INDEFERIDO(A)
288	IVONE LOURENÇO ABATTI	DEFERIDO(A)
101	IVONICE DE SOUZA MERLO	DEFERIDO(A)
30	JACSON EDUARDO OTTO TOLENTINO	INDEFERIDO(A)
5	JANAINA CAMARGO	INDEFERIDO(A)
175	JANAINA DACAS	DEFERIDO(A)
251	JESSICA LUANA DA COSTA	DEFERIDO(A)
44	JESSICA SPADER	INDEFERIDO(A)
26	JÉSSICA TALYTA RIBEIRO	DEFERIDO(A)
328	JOÃO CARLOS ISLER	INDEFERIDO(A)
230	JOICE VENTURIM MARQUES	DEFERIDO(A)
338	JONAS NUNES DA SILVA	DEFERIDO(A)
49	JORDANA FERREIRA DE OLIVEIRA SCHALY	DEFERIDO(A)
34	JOSIANE CHERBISKI	DEFERIDO(A)
335	JULIA ANGOLINI LAGNI	DEFERIDO(A)
308	JULIA DE DEUS E SILVA	DEFERIDO(A)
237	JÚLIA RUSKY	INDEFERIDO(A)

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

31	JULIANA APARECIDA ISSLER	DEFERIDO(A)
158	JULIANO MULLER DRESCH	INDEFERIDO(A)
342	JULLY LOPES GUARAGNI	INDEFERIDO(A)
275	JUSCELAINI CRISTINI ROSSETI	DEFERIDO(A)
192	KARINE BASSO PEREIRA	INDEFERIDO(A)
212	KATIELI SALETE DALAVECHIA	DEFERIDO(A)
64	KEITY MARA GAZZOLA	DEFERIDO(A)
177	KIARA ANDREA FAVARO	INDEFERIDO(A)
184	LAIS MENEGHINI	DEFERIDO(A)
48	LARISSA RIOS ASSIS DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
65	LEANDRA ZANELLA	INDEFERIDO(A)
265	LEANDRO PEREIRA	DEFERIDO(A)
19	LEONARDO CORREA COSTA	DEFERIDO(A)
156	LEONARDO FRANZOI	DEFERIDO(A)
170	LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA	DEFERIDO(A)
136	LUANA CAROLINE ANTUNES	DEFERIDO(A)
96	LUANA MÜLLER	INDEFERIDO(A)
259	LUCAS DOLZAN	DEFERIDO(A)
131	LUCAS LONGO SCALABRIN	DEFERIDO(A)
234	LUCIA DE LIMA	INDEFERIDO(A)
217	LUCIANA DE MORAIS	DEFERIDO(A)
98	LUIZ AUGUSTO ARBUGERI	DEFERIDO(A)
119	LUIZ GUSTAVO SAVI	DEFERIDO(A)
145	LUIZA MATTEVI	DEFERIDO(A)
198	MAIARA DA SILVA MILANI	INDEFERIDO(A)
72	MANUELA DAROLD RODRIGUES DE LIMA	INDEFERIDO(A)
46	MANUELLA SÔNEGO BONELI DA SILVA	DEFERIDO(A)
298	MÁRCIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO(A)
286	MARCIA MANICA	DEFERIDO(A)
181	MARCIO LUIS RODRIGUES KEMER	DEFERIDO(A)
62	MARIA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
257	MARIANA BRUM	DEFERIDO(A)
313	MARILDE PECCIN	DEFERIDO(A)
18	MARILENA MITTERER DE SOUZA	INDEFERIDO(A)

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

23	MARÍLIA ZANINI	DEFERIDO(A)
82	MARINA COSVOSKI	INDEFERIDO(A)
79	MAYARA ZABOTT	DEFERIDO(A)
39	MICHELLE BENEDETTI	INDEFERIDO(A)
193	MIGUEL MAFRA ALVES	DEFERIDO(A)
100	MOARA BELLÓ DE MARCO	DEFERIDO(A)
154	MONIQUE VENTURIM	DEFERIDO(A)
197	NATANAEL PEDROSO	DEFERIDO(A)
75	NEUDES MARIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
228	PAMELA KETHLYN PETERS DA SILVA	DEFERIDO(A)
13	PATRICIA DE COSTA	INDEFERIDO(A)
3	PAULA MUNIQUE THIBES DE LIMA	DEFERIDO(A)
315	PAULO FELIPE BORGES	DEFERIDO(A)
226	PRICILA LIDIANE BLAUTH	INDEFERIDO(A)
11	PRISCILA DA SILVA	DEFERIDO(A)
86	RAFAEL DOMINGOS BRUNE DE BARROS	DEFERIDO(A)
70	RAFAEL FAVRETTO	INDEFERIDO(A)
214	RAFAEL GIONGO BURLIM	DEFERIDO(A)
167	RAFAELA CRISTINA REGINATO ANDRIOLI	INDEFERIDO(A)
165	REALINO ANTONIO BORIN	INDEFERIDO(A)
268	REINALDO JOSÉ NUNES	DEFERIDO(A)
269	RICARDO RUBENS BATISTA	DEFERIDO(A)
247	ROBERTA DA SILVA TEODORO DALLA COSTA	DEFERIDO(A)
77	RODINEI PEREIRA	DEFERIDO(A)
225	RODOLFO FRIZON	DEFERIDO(A)
229	RODRIGO MARIANA	DEFERIDO(A)
238	ROSANA BASSO	DEFERIDO(A)
42	ROSANGELA DE PARIS	DEFERIDO(A)
122	ROSANGELA DURIGON CERONI	DEFERIDO(A)
320	ROSEMAR CIRINO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
132	ROTILDES MARIA CALZA	INDEFERIDO(A)
155	ROZANE FATIMA DE PARIS	INDEFERIDO(A)
99	SANDRA REGINA ANTUNES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
157	SILMARA APARECIDA ALIONÇO	INDEFERIDO(A)

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

292	SILVANA APARECIDA JOHANN GALILHETI	INDEFERIDO(A)
50	SIMONE FATTORI	DEFERIDO(A)
180	SIMONE HEBERLE SIMON	DEFERIDO(A)
215	SIMONE SALETE REIS LUFT	INDEFERIDO(A)
36	SIMONE SCHLEDER DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)
74	STÉFANI LUANA BARBOSA	DEFERIDO(A)
57	SUELEN APARECIDA FERLIN	DEFERIDO(A)
91	SULAMITA DA ROCHA	DEFERIDO(A)
232	TAILISE CRISTINA KOPP	DEFERIDO(A)
102	TATIANA LEANDRA DE OLIVEIRA CORREA	INDEFERIDO(A)
203	TATIANE RAQUEL RODRIGUES	DEFERIDO(A)
126	THAINE CORDEIRO	DEFERIDO(A)
322	VALCIR PACHECO	INDEFERIDO(A)
80	VANDERLEI JOSÉ CHINATO	DEFERIDO(A)
176	VANESSA APARECIDA GAZZOLA	INDEFERIDO(A)
147	VANESSA DE GUADALUPE PAULINO PIMENTEL	INDEFERIDO(A)
127	VANESSA GREGORIO RIBEIRO	DEFERIDO(A)
316	VINICIUS CEVEY BARBIERI	DEFERIDO(A)
293	VINICIUS GUERRA SANT´ANNA	DEFERIDO(A)
200	VIVIANE STRATMANN	DEFERIDO(A)
186	WILLIAM ROSSONI NEGRI	INDEFERIDO(A)
254	YAGO ANDRÉ CORRÊA	INDEFERIDO(A)
279	YARA OLIVEIRA ANTUNES	DEFERIDO(A)

Candidatos no Cargo: 190 **Inscrições Deferidas:** 124 **Inscrições Indeferidas:** 66

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

Nº Inscrição	Candidato	Situação
244	ALEX ESTIVAL DATSCH	DEFERIDO(A)
273	DEJAIR TEDESCO	INDEFERIDO(A)
248	DIOGO GALIOTTO	DEFERIDO(A)
81	EMANUELE CRISTIANE DA SILVA	INDEFERIDO(A)
289	JANDIR ANTONIO CHIAMULERA	INDEFERIDO(A)
114	JAQUELINE PIRES DE LIMA	DEFERIDO(A)
123	LEANDRO DE PAUL	ISENTO(A)

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

58	MAIKON SCHUMACHER	INDEFERIDO(A)
283	MARCELO CALIARI DE SOUZA	DEFERIDO(A)
331	MARCIO PERES	DEFERIDO(A)
329	MARCOS PERES	DEFERIDO(A)
299	MARIA SALETE PINTO BATISTA	DEFERIDO(A)
206	OSMAR ANTONIO ANTONELO	DEFERIDO(A)
22	PAULO ADRIANO MACHADO DA SILVA	DEFERIDO(A)
236	PAULO CEZAR POZZOBON DA ROSA	INDEFERIDO(A)
24	RAFAEL ANTONIO ANDOLFATTO	DEFERIDO(A)
280	RAFAEL VICTOR ALVES	INDEFERIDO(A)
258	RICHARD DE BARROS	DEFERIDO(A)
194	SUZANA FARENZENA	DEFERIDO(A)
88	TARSO MIGUEL ALBACH DOS SANTOS	INDEFERIDO(A)

Candidatos no Cargo: 20 **Inscrições Deferidas:** 12 **Inscrições Indeferidas:** 8

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

Nº Inscrição	Candidato	Situação
138	CLAUDIMIR CORREA COSTA	INDEFERIDO(A)
271	DEOCLECIO ANTÔNIO PANSERA	DEFERIDO(A)
189	DIOGO MALAQUIAS BATISTA	INDEFERIDO(A)
223	EDSON LUCIANO MACHADO	DEFERIDO(A)
20	FELIPPE CORREA COSTA	DEFERIDO(A)
290	GEAN ROBERTO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
149	HELISON CARVALHO FERREIRA	DEFERIDO(A)
221	JOCEMIR CLAYTON MOREIRA	DEFERIDO(A)
253	LEOMAR CAILOR SCHLINDWEIN	DEFERIDO(A)
339	LUCAS DAVID DE AZEVEDO	INDEFERIDO(A)
129	MARCOS LUIZ ZANINI	DEFERIDO(A)
344	MATEUS LOPES DE BARBAS	INDEFERIDO(A)
146	MAYKEL GAVLINSKI	INDEFERIDO(A)
59	MICHAEL CONRADO	ISENTO(A)
125	REGINALDO DA SILVA	DEFERIDO(A)
112	WILLIAM DE SOUZA WANESKY	DEFERIDO(A)

Candidatos no Cargo: 16 **Inscrições Deferidas:** 10 **Inscrições Indeferidas:** 6

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

OFICIAL DE INFORMÁTICA

Nº Inscrição	Candidato	Situação
278	ADRIANA FRANCESCHET BELANDI	DEFERIDO(A)
208	ALMIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO(A)
306	ANA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO(A)
148	ANDRE ROBERTO ZEN	DEFERIDO(A)
38	ANGELICA RIBEIRO GALIO	INDEFERIDO(A)
246	BRUNO CAVICHON SURDI	INDEFERIDO(A)
201	CARLOS GUILHERME KNEVELS	DEFERIDO(A)
294	CELSO CANTERI	DEFERIDO(A)
28	CINTIA CENDRON RAMPON	DEFERIDO(A)
163	DANIEL SPILLER DOS REIS	DEFERIDO(A)
151	DANTON SCHNEIDER MARCA	DEFERIDO(A)
16	DAVI JULIANO GUINDANI	DEFERIDO(A)
233	DAVI SELL IAHN	INDEFERIDO(A)
56	DEIVERSON FELIX MARTELLI	DEFERIDO(A)
317	DIEGO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO(A)
241	EDSON RODRIGO BESBATI	DEFERIDO(A)
321	ELINTON RICARDO SAVENHAGO	DEFERIDO(A)
287	FABIO DEMARTINI	DEFERIDO(A)
63	FELIPE ANDRADE DE MORAIS	INDEFERIDO(A)
66	FELIPE ANDRÉ MOREIRA	INDEFERIDO(A)
263	FELIPE FACIN RODRIGUES	DEFERIDO(A)
27	FERDINANDO MAROOS FONCECA MAESTRI	INDEFERIDO(A)
35	FERNANDA FORBICI PAZINATTO	DEFERIDO(A)
43	GIOVANI SAMOEL SALVADOR BISCARO	DEFERIDO(A)
276	GUSTAVO MORELATTO BENATO	DEFERIDO(A)
195	JACSON GLUZEZAK	DEFERIDO(A)
307	JEAN CARLO ROSANELLI GIACOMOZZI	DEFERIDO(A)
188	JEAN LUIZ ZANATTA	DEFERIDO(A)
218	JEFFERSON LUIZ SCHEUER	DEFERIDO(A)
190	LAURI NORA	DEFERIDO(A)
124	LUAN DE NADAL LUZ	INDEFERIDO(A)
97	LUIZ FERNANDO BECKER	INDEFERIDO(A)
133	MARCIO CENDRON RAMPON	DEFERIDO(A)
303	MARCIO HECHT	DEFERIDO(A)

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

224	MARIANO CESAR DE PELEGRIN	DEFERIDO(A)
134	MATEUS CORREA DA SILVA	DEFERIDO(A)
340	MAURICIO RICARDO DAHMER	DEFERIDO(A)
264	MICHEL ZANCANARO	DEFERIDO(A)
314	OTAVIO LUIZ TRENTIN	DEFERIDO(A)
109	PATRICK VENTURIN	INDEFERIDO(A)
25	PAULO FERNANDO ROSSI	DEFERIDO(A)
8	PEDRO LUIZ DE MATTOS	INDEFERIDO(A)
231	PIERRE DOUGLAS DAS NEVES	DEFERIDO(A)
120	RAIMUNDO KERSCHBAUMER	DEFERIDO(A)
150	RENAN FERNANDO DE MARCO	DEFERIDO(A)
318	RIBAMAR DALFOVO	DEFERIDO(A)
252	SERGIO ALEXANDRE HACK	INDEFERIDO(A)
108	SERGIO ANTONIO FABRO	ISENTO(A)
210	SILVIO BERKEMBROCK	DEFERIDO(A)
94	VINÍCIUS MORES	DEFERIDO(A)

Candidatos no Cargo: 50 **Inscrições Deferidas:** 37 **Inscrições Indeferidas:** 13

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº Inscrição	Candidato	Situação
40	ADÃO WILMAR FERNANDES JUNIOR	DEFERIDO(A)
69	ADILSON PAULO MATTEVI FILHO	DEFERIDO(A)
95	ADRIANA CRISTINA EBERT	INDEFERIDO(A)
110	ALAN CÁSSIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
172	ALEXANDRE CARLESSO	DEFERIDO(A)
191	ALINE CRUZ SOBRINHO	DEFERIDO(A)
182	ANA CRISTINA BENDER	DEFERIDO(A)
330	ANDERSON FELIPE DE LIZ	DEFERIDO(A)
256	ANDRE RODRIGUES BARBOSA	DEFERIDO(A)
116	ANDRESSA COSTA BEBER	DEFERIDO(A)
285	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT PINHO	DEFERIDO(A)
166	CLAUDIO SURDI JUNIOR	INDEFERIDO(A)
216	CLEITON SCHALY	DEFERIDO(A)
187	DAIANA ANTUNES BERTOTTO	INDEFERIDO(A)
250	DAIANE TINELI	DEFERIDO(A)
84	DANDARA APARECIDA GARLET	INDEFERIDO(A)

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

92	DAVI DE SOUZA THIBES	DEFERIDO(A)
295	DEISE MALAKOWSKI	DEFERIDO(A)
297	DEIVID LAZZARIS NETO	DEFERIDO(A)
262	DJALMA REIS DE JESUS	INDEFERIDO(A)
37	DORIVAL DA COSTA	DEFERIDO(A)
312	DOUGLAS ABATTI	INDEFERIDO(A)
213	ÉDINA FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
300	EDSON DA SILVA	DEFERIDO(A)
118	FABIANE SANTI	DEFERIDO(A)
115	FABIO ALEXANDRE MACHADO	DEFERIDO(A)
85	FLÁVIO GOMES DA SILVA	INDEFERIDO(A)
51	GABRIELA PIAIA ETGES	DEFERIDO(A)
209	GIGLIOLE LAIS CORBARI	DEFERIDO(A)
199	HEIDI ELIANE AIRES DE SOUZA	DEFERIDO(A)
1	HELTON LÚCIO DA CUNHA MATTOS	DEFERIDO(A)
142	JANAINA GRAVE	INDEFERIDO(A)
32	JAQUELINE ALVES DIAS	DEFERIDO(A)
90	JÉSSICA ROSSI	INDEFERIDO(A)
128	JONATHAN WILLIAM MULINARI NOLL	DEFERIDO(A)
9	JULIANA ANTUNES DE AQUINO	INDEFERIDO(A)
204	JULIANA REETZ	INDEFERIDO(A)
205	JULIANO KUGELMAIER	INDEFERIDO(A)
333	JULIANO PAES	DEFERIDO(A)
211	LAURA REINALDO	DEFERIDO(A)
139	LUIZ CARLOS COSTA	DEFERIDO(A)
130	MARCIANO LUIZ DA SILVA	DEFERIDO(A)
304	MARCOS ANTONIO WOLF	DEFERIDO(A)
135	MARIANA KRINSHEL	INDEFERIDO(A)
54	MARLUCI_YAN@HOTMAIL.COM	INDEFERIDO(A)
345	NÁDIA BLOEDORN	INDEFERIDO(A)
67	NATHALIA DZIEDZIC SCHLICHTING	DEFERIDO(A)
45	OTIEL REZENDE DE ARRUDA	DEFERIDO(A)
143	PRISCILA FARIAS	INDEFERIDO(A)
326	RAFAEL DE MENEZES	DEFERIDO(A)
140	RICARDO CURT BARTEL	DEFERIDO(A)
240	RITA FAVERO PARENTI	INDEFERIDO(A)
332	ROBERTA VALÉRIA GASPAR LESNIESKI	DEFERIDO(A)

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

107	ROBERTO CARLOS RODRIGUES	ISENTO(A)
61	ROBERTO DANIEL BALDUINO SOUZA	DEFERIDO(A)
15	ROBERTO RIVELINO SANCHES	DEFERIDO(A)
106	RODRIGO ANTUNES LUIZ	ISENTO(A)
196	ROSANGELA WESTHEUSER	INDEFERIDO(A)
93	ROSIANE FERNANDES	INDEFERIDO(A)
266	RUDI DUTRA DUARTE	DEFERIDO(A)
29	SCHAIANE FERNANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
310	SERGIO LUIS SIMON	DEFERIDO(A)
78	SILVANA VIVIAN	DEFERIDO(A)
219	SIMARA DA COSTA PARISE ROSATTO	DEFERIDO(A)
174	SUELEN FERNANDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO(A)
336	TIAGO REIF	DEFERIDO(A)
255	VINICIUS ANTONIO RAMELLA	DEFERIDO(A)
12	WASHINGTON LUIZ RUI PROVENSSI PAPINI	ISENTO(A)
33	ZENILDES DE MIRANDA VIEIRA SPIASSI	INDEFERIDO(A)

Candidatos no Cargo: 69 **Inscrições Deferidas:** 46 **Inscrições Indeferidas:** 23

Total de Candidatos: 345 **Inscrições Deferidas:** 229 **Inscrições Indeferidas:** 116

JOAÇABA, 18 DE JULHO DE 2014.

Câmara Municipal

Decreto Legislativo 02/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 18 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JOAÇABENSE QUE ESPECIFICA

FRANCISCO MOREIRA LOPES, Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba-SC, no uso de suas atribuições regimentais

Faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO JOAÇABENSE ao Senhor ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA pelos relevantes serviços prestados ao Município de Joaçaba.

Art. 2º A realização da Sessão Solene para entrega da honraria será acordada entre a Mesa Diretora e o homenageado.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2014.
Francisco Moreira Lopes
Presidente

Decreto Legislativo 03/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 18 DE JULHO DE 2014.
APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - EXERCÍCIO 2012.

FRANCISCO MOREIRA LOPES, Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições regimentais

Faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Município de Joaçaba, Exercício 2012, conforme Parecer Prévio nº 0008/2013 do Tribunal de Contas de SC.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2014.
Francisco Moreira Lopes
Presidente

José Boiteux

Prefeitura

Processo Licitatorio 34/2014 Leilão

PROCESSO LICITATORIO 034/2014.
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/ 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

O município de JOSÉ BOITEUX, SC, com sede Rua 16 de Junho, n° 13, Centro, cidade de José Boiteux, CEP 89.145/000, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.553/0001-25, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09h 30min do dia 13 de AGOSTO de 2014, tendo como local o AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, localizado na Rua 9 de Dezembro, nº 804, Centro, José Boiteux, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiros PÚBLICos Oficiais SrA. TAÍSA R. PEREIRA CARVALHO, matrícula AARC 287 e SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC 162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 VW/GOL 1.0, ano 2009, modelo 2010, Placas MHQ 8953, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 12.000,00. LOTE 02: 01 FIAT/UNOMILLE WAY ECON, ano2009, modelo 2010, Placas MGS 8415, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 10.000,00. LOTE 03: VW/GOL 1.0 GIV, ano 2008, modelo 2009, Placas MFX 8044, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 9.000,00. LOTE 04: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2005, modelo 2006, Placas MDD 2606, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 6.900,00. LOTE 05: 01 GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano 2008, modelo 2009, Placas MMK 4501, cor preta, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 15.000,00. LOTE 06: 01 VW/SAVEIRO 1.6, ano 2006, modelo 2007, Placas MEH 6468, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 10.000,00. LOTE 07: 01 VW/SAVEIRO 1.6, ano 2006, modelo 2007, Placas MEH 6438, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 6.000,00. LOTE 08: 01 FIAT/UNO 1.6, ano/modelo 1996, Placas LXX 9416, cor vermelha, gasolina. LANCE INICIAL R$ 3.000,00. LOTE 09: 01 MOTOCICLETA HONDA/XL 125, ano 1987, modelo 1988, Placas MAH 1858, cor preta, gasolina. LANCE INICIAL R$ 300,00. LOTE 10: 01 CAMINHÃO BASCULANTE VW/23.310 TRUCADO, ano/modelo 2002, Placas MIS 2008, cor branca, diesel. LANCE INICIAL R$ 60.000,00. LOTE 11: 01 ONIBUS M.BENZ/NEOBUS THUNDER LO, ano/modelo 2003, Placas LSI 0159, cor branca, diesel, 26 lugares. LANCE INICIAL R$ 27.000,00. LOTE 12: 01 ONIBUS M.BENZ/OF 1318, ano/modelo 1998, Placas LCI 6310, cor branca, diesel, 29 lugares. LANCE INICIAL R$ 15.000,00. LOTE 13: 01 TRATOR DE RODAS MO/JCB 214 E, RETROESCAVADEIRA, ano/modelo 2007, Placas MGK 3411, cor amarela, diesel. LANCE INICIAL R$ 41.000,00. LOTE 14: 01 TRATOR DE RODAS M.A/YANMAR, ano/modelo 2008, Placas MEY 4753, cor vermelha, diesel. LANCE INICIAL R$ 38.000,00. LOTE 15: 01 TRATOR DE RODAS MO/JCB 214 E, RETROESCAVADEIRA, ano/modelo 2004, Placas MEY 4593, cor vermelha, diesel. LANCE INICIAL R$ 28.000,00. LOTE 16: 01 CAMIONETA TOYOTA/BANDEIRANTE BJ55LPBL3 CARROCERIA ABERTA, ano/modelo 1994, Placas MCP 6940, cor branca, diesel. LANCE INICIAL R$ 18.000,00. LOTE 17: 01 CARRETA AGRÍCOLA. LANCE INICIAL R$ 1.500,00. LOTE 18: 01 ARADO AGRÍCOLA. LANCE INICIAL R$ 500,00. LOTE 19: 01 ROÇADEIRA. LANCE INICIAL R$ 1.500,00. LOTE 20: SUCATAS DE FERRO VELHO E METAIS. LANCE INICIAL R$ 60,00. LOTE 21: SUCATAS DE ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS. LANCE INICIAL R$ 30,00. LOTE 22: SUCATAS DIVERSAS. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 23: SUCATAS DE IMFORMÁTICA.. LANCE INICIAL R$ 50,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.FABRIKADELEILOES.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (47) 3352 7111 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia

atentamente o edital.

JOSÉ BOITEUX (SC), 18 de julho de 2.014.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

Lages

Prefeitura

Rerratificação TP 41-2014 PML

Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Executivo de Licitações e Contratos

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2014 PML

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Memorial Descritivo do Edital em comento:

- Excluir Item 4 - Estrutura, visto que a estrutura utilizada para execução das paredes será a existe no CEIM.

As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages,18 de julho de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

TP 02-2014 FME

Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Executivo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 02-2014 FMEObjeto: Execução de Calçadas e Rampas no Estádio Vidal Ramos Júnior

Tipo: Menor Preço GlobalAbertura: 05/08/2014 às 14:30

Valor Estimado: R$ 90.885,75

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site HYPERLINK "http://www.lages.sc.gov.br"www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages,18 de julho de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2014
EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE LAGES/SC
Torna público:
TERMO DE CONVÊNIO N.º 33/2014

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado o(a) ASSOCIAÇÃO DOS CPPS DO MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 07.049.709/0001-20, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.115, Bairro Petrópolis , na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) Agnaldo Pereira de Oliveira, CPF nº 675.223.199-00, Presidente, tem justo e acertado o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: gastos com pessoal/funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, caixa escolar, vale alimentação, vale transporte e alarmes dos CPPs, instalados dentro das unidades escolares.

VALOR: R$ 3.397.000,00 (três milhões e trezentos e noventa e sete mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais.

VIGÊNCIA: 01/01/2014 a 31/12/2014.

Lages, 21 de julho de 2014.

Lauro Muller

Prefeitura

Inexigibilidade de Licitação N° 38/2014. Hmhl
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2014. HMHL
PROCESSO
N° 38/2014.
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através do Hospital Municipal Henrique Lage, com sede na rua Pe. Hercílio Cappeler,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.558.487/0001-97, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO DE PLANTÃO ATRAVES DO CREDENCIAMENTO 04/2014 HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE.
CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SERAFIM EIRELI ME
VALOR GLOBAL: R$ 521.400,00 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), a ser dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA: 18/07/2014 até 31/12/2014

Lauro Muller 18 de fevereiro de 2014.
FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Cancelamento Inexgibilidade de Licitação 05/2014 Processo N°97/2014
CANCELAMENTO INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2014 PROCESSO N°97/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE INVERNO DE LAURO MULLER DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2014. O PRESENTE PROCESSO FOI CANCELANDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR ORIENTAÇÃO JURIDICA.
CONTRATADO: ORLY E BANDA E BANDA EL CERRITO
REPRESENTANTE: ROSANE BUSS CNPJ 16.652.595/0001-08 representante legal ROSANE BUSS portadora do CPF 665.323.299-91

Lauro Müller, 18 de julho de 2014.
Allan Crocetta.
Presidente da Comissão de Licitação

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 053/2014

DECRETO Nº 053/2014, de 18 de julho de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE LEBON REGIS- SC"
O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÈGIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 1456/2013 de 16 de dezembro de 2013 no seu Art. 12;

DECRETA
Art. 1o - Fica alterada a composição de membros da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC do município de Lebon Régis a qual será composta pelos membros abaixo relacionados:

Rosane Guesser
Roberto Caetano Moraes
Reginaldo Rosário da Cruz
Lady Dayana Tibes Farias
Tito Hurbem de Mello
Júlio Cezar Figueredo
Osmar Puttkammer Padilha

Suplentes:
Angelino Siqueira
Alessandro Granemann de Souza
Leoniro da Silva Pahl

Art. 2º - Fica designada a senhora Rosane Guesser para a coordenação do COMPDEC, conforme determina a Lei Municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente do Decreto Nº 062/2013 - de 24 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 18 de julho de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1834

DECRETO Nº 1834 de 18 de julho de 2014.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - CMDET DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO/CMDET DE LUZERNA(SC), na forma do art.6º da Lei nº 615 de 20.10.05, alterado pela Lei nº 1.240 de 17.07.14, ficando assim constituído:

I-representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração
ANGELO BRANDALISE JÚNIOR - Titular
TIAGO SCHNEIDER - Suplente

II-representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração - Setor Tributário

MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT - Titular
CRISTINA KÜLL ADÃO - Suplente

III - representantes do comércio e da indústria indicados pela ACIAL

- representantes do comércio
VICTOR RECALCATTI - Titular

IVONETE BOESING - Suplente

- representante da indústria

JÚLIO KRATOCHVIL - Titular

ADEMIR DALLA LANA - Suplente

IV - representantes da agricultura indicado pela ADR
EDSON SCHUMACHER - Titular

WILLIAN PAZINI - Suplente

V - representantes de empresas incubadas
RAFAEL PATZLAFF - Titular

LUIZ ZAGO - Suplente

PAULO ORTIZ - Titular
ADAUTO FANTIN - Suplente

VI - representantes do CONSELHO DO MUNICÍPIO indicado pelos Conselheiros
MÁRCIO DALLA LANA - Titular

GUNTHER KNOLSEISEN - Suplente

VII - representantes do Instituto Federal Catarinense - IFC
EDUARDO BUTZEN - Titular

RICARDO ANTONELLO - Suplente

VIII-representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Unidade de Luzerna
JULCIMAR LUIZ MACHADO - Titular

SAMUEL BOESING - Suplente

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1835

DECRETO Nº 1835 de 18 de julho de 2014.
"DESIGNA COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL, NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL, DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA SECRETARIA, SETORES TÉCNICO E OPERATIVO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica designado, o servidor público municipal RÉGIS VALTER WEISER, ocupante do emprego público efetivo de Engenheiro Agrônomo, para responder como COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL.
Art.2º- Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL, com os seguintes membros:
I - Representantes da esfera governamental:
a) MOISÉS DIERSMANN - Prefeito Municipal de Luzerna, na condição de Presidente;

b)RÉGIS VALTER WEISER - Coordenador de Defesa Civil, na condição de Vice-Presidente;

c) representante da Secretaria de Obras e Serviços;
ALCIR JOÃO DENARDI - Titular
ELISEU ROBERTO DORÉ - Suplente
d) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FERNANDO NAVA - Titular
MARCELO COSTA BEBER - Suplente
e) representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
PATRICIA CELZLEIN NUNES VIEIRA - Titular
MICHELE LUCIANE TOMAZ DA SILVA TEDESCO - Suplente
f) representante do SIMAE
JOÃO CARLOS UNGERICHT - Titular
GIANE MARIA MARQUEZZE LECHER - Suplente
g) representante da CELESC
DAVI FIORIN - Titular
SERGIO MARTENDAL - Suplente

h) representante do Corpo de Bombeiros Militares
DIEGO SOMMER - Titular
RUBENS ALVES DE MEDEIROS - Suplente
i) representante do destacamento da Polícia Militar em Luzerna;
WLADIMIR FERNANDO CARLETO - Titular
JACIR CERON - Suplente
j) representante da CIDASC
JULIANA COELHO - Titular
LUIZ FERNANDO NODARI - Suplente
k) representante da EPAGRI
ELÍGIO LUÍS ROWEDDER - Titular
JAIME TURRA - Suplente
l) representante da Delegacia Municipal de Polícia Civil
GILMAR ANTÔNIO BONAMIGO - Titular
ELIANE REGINA BAZO BONAMIGO - Suplente
m) representante da Assessoria de Planejamento
MURIEL KIRSCH - Titular

PEDRO LUCIANO SORGATO - Suplente

II - Representantes de órgãos não governamentais:

a) representante da Associação Comercial, Industrial e Artesanal de Luzerna - ACIAL VICTOR RECALCATTI JÚNIOR - Titular
ANA PAULA MOTTA - Suplente

b) representante do CREA;
GILBERTO HOFFELDER JUNIOR - Titular
MARCIO DALLA LANA - Suplente
c) representante da OAB/SC - Subseção de Joaçaba;
DAIANE KLEINUMBING - Titular
BENO BAKALTCHUK - Suplente
d) representante da Cruz Vermelha Brasileira
RAIMUNDO JOÃO PASCOTTO - Titular
EDIR BEAL - Suplente

e) representante do Hospital São Roque Sociedade Beneficente;
DINO DE MEDA - Titular
TARCISIO REISDOFER - Suplente

f) representante da Associação de Desenvolvimento Rural de Luzerna;
ALTAIR FIORIN - Titular
SÍLVIO TURRA - Suplente
g) representante do Serviço de Promoção Humana de Luzerna
ADILES BEAL - Titular
CLEIDE PIZANI - Suplente

h) representante das Igrejas com sede em Luzerna.
CÉLIA DESIDERIO - Titular
ARVINO DESIDERIO - Suplente
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art.3º- Fica designada a servidora pública municipal CHEILA PEGORARO, ocupante do emprego público efetivo de Técnica Administrativa, como responsável pela Secretaria da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC.
Art.4º - Fica designado o servidor público municipal PEDRO LUCIANO SORGATO, ocupante do emprego público efetivo de Engenheiro Civil como responsável pelo Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC.
Art.5º- Fica designada a servidora pública municipal JOVIANE COLOMBELLI, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Social como responsável pelo Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC.
Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 1566 de 03 de dezembro de 2012.

Luzerna(SC), 18 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Concorrência Pública - PL 091/2014 - CC 005/2014 - Praça de Alimentação - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 0091/2014 - PML
Concorrência Pública nº 0005/2014 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA tipo MAIOR OFERTA POR ITEM.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a concessão de autorização de uso para exploração comercial, em estante, em praça de alimentação, em eventos realizados nas dependências do Centro de Eventos São João Batista no Município de Luzerna, por fornecedores que oferecem pratos típicos italianos ou germânicos, em conformidade com o descrito no objeto e com as demais especificações deste Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 19 de agosto de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 19 de agosto de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Decreto 1836

DECRETO Nº 1836 de 18 de julho de 2014.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos Municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos Municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos Estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes sócioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente aos Técnicos do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas socioeducativas de LA e PSC a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

DECRETA:
Art.1º - Nomear a COMISSÃO INTERSETORIAL responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
JOANA REGENSBURGER
PATRICIA ROSANA CORDEIRO
JOVIANE COLOMBELLI
SILVIA MIAZZI

representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
VALI CAROLINA SPIER

representantes da Policia Militar
WLADIMIR FERNANDO CARLETO

JACIR CERON

representantes da Policia Civil
GILMAR ANTÔNIO BONAMIGO
ELIANE REGINA BAZO BONAMIGO

representantes do Conselho Tutelar
ANDREA FREIBERGER
MARCIA GATELLI PATZLAFF

representantes do IFC- Instituto Federal Catarinense de Luzerna
FRANCINE DOS SANTOS
ILLYSHIN ZAAK

representantes do SENAI LUZERNA
TATIANE SIMON CENDRON
MARIA LUIZA PIAIA

Art.2º- A COMISSÃO INTERSETORIAL terá a responsabilidade de elaborar o PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.3º- O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 1º de dezembro de 2014.

Parágrafo Único - A COMISSÃO INTERSETORIAL definirá entre seus membros um Coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de julho de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1837

DECRETO Nº 1837 de 18 de julho de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte 52 - Transferência SCFV, criando a Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2014, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte - 0.3.52 - Transferência SCFV R$ 10.00,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Anexo RREO Luzerna Balanço Orçamentário 3Bim/2014

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**3.041.528,56**	**20,01**	**8.736.500,18**	**57,48**	**6.463.499,82**
RECEITAS CORRENTES	**14.951.000,00**	**14.951.000,00**	**2.685.318,07**	**17,96**	**8.214.815,44**	**54,94**	**6.736.184,56**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.600.345,36	1.600.345,36	249.772,63	15,61	897.996,13	56,11	702.349,23
IMPOSTOS	985.845,36	985.845,36	170.690,29	17,31	600.246,35	60,89	385.599,01
TAXAS	354.500,00	354.500,00	78.441,99	22,13	294.066,61	82,95	60.433,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	260.000,00	260.000,00	640,35	0,25	3.683,17	1,42	256.316,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	278.000,00	278.000,00	41.016,42	14,75	124.398,84	44,75	153.601,16
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	278.000,00	278.000,00	41.016,42	14,75	124.398,84	44,75	153.601,16
RECEITA PATRIMONIAL	191.961,00	191.961,00	56.871,28	29,63	148.784,37	77,51	43.176,63
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	31.000,00	31.000,00	3.440,31	11,10	9.725,74	31,37	21.274,26
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	157.961,00	157.961,00	53.200,77	33,68	138.828,43	87,89	19.132,57
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.100,00	2.100,00	230,20	10,96	230,20	10,96	1.869,80
Outras Receitas Patrimoniais	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.900,00	24.900,00	200,00	0,80	15.860,00	63,69	9.040,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.682.224,64	12.682.224,64	2.307.693,56	18,20	6.949.617,71	54,80	5.732.606,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.658.224,64	12.658.224,64	2.207.701,56	17,44	6.849.625,71	54,11	5.808.598,93
Transf. de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transf. de Pessoas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transf. de Conv.	0,00	0,00	99.992,00	0,00	99.992,00	0,00	-99.992,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.569,00	173.569,00	29.764,18	17,15	78.158,39	45,03	95.410,61
Multas e Juros de Mora	76.576,00	76.576,00	10.747,49	14,04	35.350,19	46,16	41.225,81
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.600,00	24.600,00	1.853,56	7,53	2.052,04	8,34	22.547,96
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	68.260,00	68.260,00	8.907,49	13,05	30.940,52	45,33	37.319,48
RECEITAS DIVERSAS	4.133,00	4.133,00	8.255,64	199,75	9.815,64	237,49	-5.682,64
RECEITAS DE CAPITAL	**249.000,00**	**249.000,00**	**356.210,49**	**143,06**	**521.684,74**	**209,51**	**-272.684,74**
ALIENAÇÃO DE BENS	249.000,00	249.000,00	22.210,49	8,92	81.095,24	32,57	167.904,76
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	22.210,49	22,21	81.095,24	81,10	18.904,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	334.000,00	0,00	440.589,50	0,00	-440.589,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	334.000,00	0,00	340.589,50	0,00	-340.589,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**3.041.528,56**	**20,01**	**8.736.500,18**	**57,48**	**6.463.499,82**

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**3.041.528,56**	**20,01**	**8.736.500,18**	**57,48**	**6.463.499,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.200.000,00	15.200.000,00	3.041.528,56	20,01	8.736.500,18	57,48	6.463.499,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.537.909,32	—	—	617.949,13	—	—
Superávit Financeiro	—	1.537.909,32	—	—	617.949,13	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.200.000,00**	**2.050.006,39**	**17.250.006,39**	**3.132.847,98**	**10.058.358,35**	**2.976.240,32**	**7.572.111,43**	**43,90**	**9.677.894,96**
DESPESAS CORRENTES	**13.029.274,00**	**1.097.466,66**	**14.126.740,66**	**2.405.967,08**	**8.390.615,40**	**2.559.555,29**	**7.029.662,91**	**49,76**	**7.097.077,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.199.552,61	286.185,74	7.485.738,35	1.259.498,18	3.845.938,75	1.259.623,74	3.844.048,31	51,35	3.641.690,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	0,00	100.000,00	15.263,63	45.060,32	15.263,63	45.060,32	45,06	54.939,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.729.721,39	811.280,92	6.541.002,31	1.131.205,27	4.499.616,33	1.284.667,92	3.140.554,28	48,01	3.400.448,03
DESPESAS DE CAPITAL	**2.140.784,00**	**952.539,73**	**3.093.323,73**	**726.880,90**	**1.667.742,95**	**416.685,03**	**542.448,52**	**17,54**	**2.550.875,21**
INVESTIMENTOS	2.117.464,00	952.539,73	3.070.003,73	722.404,06	1.654.623,60	412.208,19	529.329,17	17,24	2.540.674,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	23.320,00	0,00	23.320,00	4.476,84	13.119,35	4.476,84	13.119,35	56,26	10.200,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**29.942,00**	**0,00**	**29.942,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.942,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.200.000,00**	**2.050.006,39**	**17.250.006,39**	**3.132.847,98**	**10.058.358,35**	**2.976.240,32**	**7.572.111,43**	**43,90**	**9.677.894,96**

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.200.000,00**	**2.050.006,39**	**17.250.006,39**	**3.132.847,98**	**10.058.358,35**	**2.976.240,32**	**7.572.111,43**	**43,90**	**9.677.894,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.164.388,75	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.200.000,00	2.050.006,39	17.250.006,39	3.132.847,98	10.058.358,35	2.976.240,32	8.736.500,18	43,90	9.677.894,96

FONTE:

Luzerna, 14/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR	MARIA INES DALLOLMO DALLA C	MARIA RITA NOGUEIRA PASA	MOISES DIERSMANN
SECRETARIO DE FAZENDA E ADI	CONTADORA - CRC/SC 020394/C	COORDENADORA CONTROLE IN	PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RREO LUZERNA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 3BIM/2014

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	17.250.006,39	3.132.847,98	10.058.358,35	2.976.240,32	7.572.111,43	100,00	43,90	9.677.894,96
Legislativa	450.000,00	450.000,00	72.914,22	228.114,98	73.508,40	212.710,63	2,81	47,27	237.289,37
Ação Legislativa	450.000,00	450.000,00	72.914,22	228.114,98	73.508,40	212.710,63	2,81	47,27	237.289,37
Administração	2.275.586,00	2.250.141,36	341.537,73	1.244.265,22	369.518,99	1.025.807,71	13,55	45,59	1.224.333,65
Administração Geral	1.932.086,00	1.885.403,08	264.028,65	1.056.327,40	294.709,91	841.502,69	11,11	44,63	1.043.900,39
Administração Financeira	287.000,00	308.238,28	68.660,79	165.779,00	65.960,79	162.146,20	2,14	52,60	146.092,08
Controle Interno	56.500,00	56.500,00	8.848,29	22.158,82	8.848,29	22.158,82	0,29	39,22	34.341,18
Segurança Pública	80.500,00	80.500,00	2.909,60	21.316,30	7.358,17	15.343,81	0,20	19,06	65.156,19
Policiamento	80.500,00	80.500,00	2.909,60	21.316,30	7.358,17	15.343,81	0,20	19,06	65.156,19
Assistência Social	545.912,80	609.266,84	96.245,11	296.666,49	100.017,12	247.366,79	3,27	40,60	361.900,05
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	9.180,10	15.705,13	6.576,10	12.317,13	0,16	34,21	23.682,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	103.612,80	135.096,59	16.380,68	62.309,94	21.130,26	45.242,98	0,60	33,49	89.853,61
Assistência Comunitária	406.300,00	438.170,25	70.684,33	218.651,42	72.310,76	189.806,68	2,51	43,32	248.363,57
Saúde	2.668.497,47	3.030.209,05	618.769,92	1.905.832,66	454.630,38	1.387.857,22	18,33	45,80	1.642.351,83
Atenção Básica	2.473.037,47	2.810.149,05	611.704,72	1.876.592,07	444.323,81	1.362.544,40	17,99	48,49	1.447.604,65
Vigilância Sanitária	111.960,00	136.560,00	6.355,91	25.621,02	7.629,13	22.402,54	0,30	16,40	114.157,46
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	75.000,00	0,00	2.677,44	2.677,44	2.677,44	0,04	3,57	72.322,56
Alimentação e Nutrição	8.500,00	8.500,00	709,29	942,13	0,00	232,84	0,00	2,74	8.267,16
Trabalho	19.000,00	19.000,00	0,00	9.875,14	5.409,56	6.659,57	0,09	35,05	12.340,43
Relação de Trabalho	19.000,00	19.000,00	0,00	9.875,14	5.409,56	6.659,57	0,09	35,05	12.340,43
Educação	4.414.177,50	4.492.298,20	797.849,94	2.444.845,93	837.001,27	2.278.305,48	30,09	50,72	2.213.992,72
Alimentação e Nutrição	335.510,00	357.246,69	87.604,85	231.323,73	90.823,91	209.177,41	2,76	58,55	148.069,28
Ensino Fundamental	3.116.434,00	3.164.375,86	539.862,57	1.761.594,45	580.758,34	1.639.479,64	21,65	51,81	1.524.896,22
Ensino Profissional	31.000,00	31.000,00	6.031,00	17.689,98	4.700,01	12.883,98	0,17	41,56	18.116,02
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	16.773,88	43.447,33	16.355,28	36.226,33	0,48	51,75	33.773,67
Educação Infantil	821.233,50	829.675,65	147.577,64	378.210,44	144.363,73	367.958,12	4,86	44,35	461.717,53
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	12.580,00	0,00	12.580,00	0,17	31,45	27.420,00
Cultura	320.470,00	300.470,00	64.749,35	88.500,65	70.368,98	86.900,65	1,15	28,92	213.569,35
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	62.000,00	62.000,00	0,00	3.260,00	0,00	3.260,00	0,04	5,26	58.740,00
Difusão Cultural	258.470,00	238.470,00	64.749,35	85.240,65	70.368,98	83.640,65	1,10	35,07	154.829,35

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	17.250.006,39	3.132.847,98	10.058.358,35	2.976.240,32	7.572.111,43	100,00	43,90	9.677.894,96
Urbanismo	1.465.096,40	2.001.317,16	323.733,93	1.501.140,23	410.687,94	878.877,25	11,61	43,91	1.122.439,91
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	627.220,76	166.345,83	532.027,47	153.269,18	204.571,70	2,70	32,62	422.649,06
Serviços Urbanos	1.293.096,40	1.362.096,40	157.388,10	967.612,76	256.932,56	673.049,44	8,89	49,41	689.046,96
Transporte Rodoviário	12.000,00	12.000,00	0,00	1.500,00	486,20	1.256,11	0,02	10,47	10.743,89
Habitação	182.000,00	182.000,00	0,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	1,19	49,45	92.000,00
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	1,19	50,00	90.000,00
Saneamento	35.000,00	349.490,82	0,00	263.035,69	83.338,05	83.338,05	1,10	23,85	266.152,77
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	349.490,82	0,00	263.035,69	83.338,05	83.338,05	1,10	23,85	266.152,77
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	856.440,00	1.125.440,00	226.821,10	614.060,42	163.720,60	422.363,16	5,58	37,53	703.076,84
Extensão Rural	813.440,00	828.440,00	70.013,60	457.252,92	140.849,42	399.491,98	5,28	48,22	428.948,02
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	297.000,00	156.807,50	156.807,50	22.871,18	22.871,18	0,30	7,70	274.128,82
Indústria	186.575,38	186.575,38	42.937,12	46.936,71	2.137,12	6.136,71	0,08	3,29	180.438,67
Promoção Industrial	186.575,38	186.575,38	42.937,12	46.936,71	2.137,12	6.136,71	0,08	3,29	180.438,67
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transporte	1.186.012,45	1.658.565,58	468.794,43	994.813,67	228.765,43	623.280,50	8,23	37,58	1.035.285,08
Transporte Rodoviário	1.186.012,45	1.658.565,58	468.794,43	994.813,67	228.765,43	623.280,50	8,23	37,58	1.035.285,08
Desporto e Lazer	171.470,00	171.470,00	30.915,30	75.224,19	35.108,08	63.433,83	0,84	36,99	108.036,17
Desporto Comunitário	171.470,00	171.470,00	30.915,30	75.224,19	35.108,08	63.433,83	0,84	36,99	108.036,17
Encargos Especiais	248.320,00	248.320,00	44.670,23	143.730,07	44.670,23	143.730,07	1,90	57,88	104.589,93
Serviço da Dívida Interna	123.320,00	123.320,00	19.740,47	58.179,67	19.740,47	58.179,67	0,77	47,18	65.140,33
Outras Transferências	125.000,00	125.000,00	24.929,76	85.550,40	24.929,76	85.550,40	1,13	68,44	39.449,60

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	17.250.006,39	3.132.847,98	10.058.358,35	2.976.240,32	7.572.111,43	100,00	43,90	9.677.894,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.942,00	29.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.942,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.200.000,00	17.250.006,39	3.132.847,98	10.058.358,35	2.976.240,32	7.572.111,43	100,00	43,90	9.677.894,96

FONTE:

Luzerna, 14/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E AD

MARIA INES DALLOLMO DALLA C
CONTADORA - CRC/SC 020394/O

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE IN

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO RREO LUZERNA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3BIM/2014

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.325.660,12**	**1.258.776,12**	**1.318.498,52**	**1.269.028,98**	**1.655.264,50**	**1.850.157,79**	**1.580.535,41**	**1.598.686,37**	**1.534.731,57**	**1.589.853,00**	**1.708.929,59**	**1.367.494,05**	**18.057.616,02**	**17.123.056,15**
RECEITA TRIBUTÁRIA	155.000,85	67.811,67	73.878,10	72.476,10	109.913,49	81.841,70	56.938,02	104.020,70	295.274,64	191.990,14	152.253,94	97.518,69	1.458.918,04	1.600.345,36
I.P.T.U.	18.079,65	5.753,49	7.376,39	5.618,65	672,24	2.575,57	6,68	11.924,02	118.609,22	52.286,44	20.460,05	8.910,81	252.273,21	254.165,00
I.R.R.F	58.229,92	4.622,94	11.056,61	8.534,87	57.338,29	20.745,35	14.577,94	32.603,34	19.103,70	17.452,34	16.987,76	18.285,40	279.538,46	206.680,36
I.S.S.	38.769,80	37.156,31	32.659,71	32.036,97	36.475,34	44.032,04	35.440,01	35.207,23	39.272,51	41.903,75	46.571,52	48.614,27	468.139,46	400.000,00
I.T.B.I.	12.818,00	5.813,66	7.404,00	13.059,60	8.150,00	3.568,00	1.240,00	3.638,68	3.346,20	2.944,00	8.035,48	2.825,00	72.842,62	125.000,00
Outras Receitas Tributárias	27.103,48	14.465,27	15.381,39	13.226,01	7.277,62	10.920,74	5.673,39	20.647,43	114.943,01	77.403,61	60.199,13	18.883,21	386.124,29	614.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.850,18	5.415,10	5.340,17	5.256,37	99.946,95	19.964,37	21.001,36	19.811,53	21.083,20	21.486,33	19.914,70	21.101,72	262.171,98	278.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.000,50	17.514,23	17.178,90	19.826,37	19.345,91	18.624,87	20.336,16	22.372,02	24.244,16	24.960,75	25.625,64	31.245,64	260.275,15	191.961,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	4.720,00	0,00	0,00	0,00	6.950,00	10.840,00	0,00	0,00	4.820,00	200,00	0,00	27.530,00	24.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.138.923,90	1.148.230,63	1.213.148,43	1.156.193,77	1.417.032,72	1.706.965,77	1.461.659,27	1.441.797,02	1.179.027,25	1.333.749,59	1.497.492,22	1.201.306,91	15.895.527,48	14.854.280,79
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	505.993,66	594.831,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	5.493.710,07	5.074.938,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	361.008,46	378.507,92	402.159,21	390.994,71	429.369,96	427.549,25	423.470,97	402.903,97	408.737,19	398.634,93	405.209,37	411.094,81	4.839.640,75	4.968.137,79
Cota-Parte do I.P.V.A.	52.506,77	48.600,16	52.195,93	85.860,32	44.378,86	19.283,75	26.123,11	36.603,71	51.640,00	56.802,23	62.008,43	57.763,52	593.766,79	639.630,00
Cota-Parte do ITR.	6,31	38,98	1.384,09	2.593,90	148,39	6,99	23,08	6,21	12,78	0,00	29,27	25,48	4.275,48	9.362,00
Outras Transferências Correntes	198.394,17	78.114,12	186.773,61	111.668,46	206.055,36	523.846,01	179.263,45	135.912,73	129.789,47	232.363,78	221.288,07	79.297,01	2.282.766,24	1.534.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.795,76	6.201,50	5.641,08	6.030,35	6.689,22	7.149,34	6.770,37	5.731,96	5.600,88	6.098,87	6.633,52	6.318,08	74.660,93	125.613,00
Transferências da LC 87/1996	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.789,09	1.789,09	0,00	1.789,09	1.789,09	1.789,09	19.608,71	42.600,00
Transferências do FUNDEB	193.519,40	208.860,97	210.539,01	204.585,11	238.037,84	221.359,56	229.387,84	223.656,45	206.453,64	208.014,59	227.445,17	215.238,93	2.587.098,51	2.460.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.884,69	15.084,49	8.952,92	15.276,37	9.025,43	15.811,08	9.760,60	10.685,10	15.102,32	12.846,19	13.443,09	16.321,09	153.193,37	173.569,00
DEDUÇÕES (II)	**149.401,81**	**172.250,90**	**163.545,52**	**167.987,85**	**194.587,70**	**192.351,84**	**210.601,36**	**216.445,38**	**168.556,63**	**178.675,73**	**209.824,60**	**181.042,84**	**2.205.272,16**	**2.174.156,15**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	149.401,81	172.250,90	163.545,52	167.987,85	194.587,70	192.351,84	210.601,36	216.445,38	168.556,63	178.705,61	209.751,57	181.354,00	2.205.540,17	2.172.056,15
Dedução ISS Educação - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7,47	0,00	0,00	-7,47	0,00
Dedução ISS Próprio - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,93	0,00	0,00	-17,93	0,00
Dedução ISS Saúde - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,48	0,00	0,00	-4,48	0,00
IPTU 15% - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-70,25	-70,25	0,00
IPTU 25% - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-117,08	-117,08	0,00
IPTU 60% Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-281,00	-281,00	0,00
Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,03	157,17	230,20	2.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.176.258,31**	**1.086.525,22**	**1.154.953,00**	**1.101.041,13**	**1.460.676,80**	**1.657.805,95**	**1.369.934,05**	**1.382.240,99**	**1.366.174,94**	**1.411.177,27**	**1.499.104,99**	**1.186.451,21**	**15.852.343,86**	**14.948.900,00**

FONTE:

Luzerna, 18/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇ

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RREO LUZERNA DEMONSTRATIVO DAS RECEITS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 3BIM/2014

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Luzerna, 14/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR	MARIA INES DALLOLMO DALLA C	MARIA RITA NOGUEIRA PASA	MOISES DIERSMANN
SECRETARIO DE FAZENDA E ADI	CONTADORA - CRC/SC 020394/O	COORDENADORA CONTROLE IN	PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RREO LUZERNA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 3BIM/2014L

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	240.951,31	232.308,80	227.831,96
DEDUÇÕES (II)	3.408.382,74	4.401.332,35	4.396.582,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.422.662,26	4.402.677,35	4.397.935,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	14.279,52	1.345,00	1.353,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.167.431,43	-4.169.023,55	-4.168.750,24
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.167.431,43**	**-4.169.023,55**	**-4.168.750,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**273,31**	**-1.001.318,81**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**2.106.558,38**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Luzerna, 14/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RREO LUZERNA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO 3BIM/2014

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.793.039,00**	**2.632.850,64**	**8.076.720,35**	**7.055.795,01**
Receita Tributária	1.600.345,36	249.772,63	897.996,13	766.970,45
I.P.T.U.	254.165,00	29.370,86	212.197,22	182.486,51
I.S.S.	400.000,00	95.185,79	247.009,29	192.092,55
I.T.B.I.	125.000,00	10.860,48	22.029,36	79.984,64
I.R.R.F.	206.680,36	35.273,16	119.010,48	34.930,23
Outras Receitas Tributárias	614.500,00	79.082,34	297.749,78	277.476,52
Receita de Contribuição	278.000,00	41.016,42	124.398,84	74.457,46
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	278.000,00	41.016,42	124.398,84	74.457,46
Receita Patrimonial Líquida	34.000,00	4.403,85	10.689,28	13.804,29
Receita Patrimonial	191.961,00	56.871,28	148.784,37	95.330,63
(-) Aplicações Financeiras	157.961,00	52.467,43	138.095,09	81.526,34
Transferências Correntes	12.682.224,64	2.307.693,56	6.949.617,71	6.153.346,59
F.P.M.	4.059.950,40	802.295,47	2.431.786,51	2.256.675,11
I.C.M.S.	3.974.510,24	653.043,52	1.960.041,51	1.754.426,16
Convênios	0,00	99.992,00	99.992,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.647.764,00	752.362,57	2.457.797,69	2.142.245,32
Demais Receitas Correntes	198.469,00	29.964,18	94.018,39	47.216,22
Dívida Ativa	68.260,00	8.907,49	30.940,52	24.447,45
Diversas Receitas Correntes	130.209,00	21.056,69	63.077,87	22.768,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**249.000,00**	**356.210,49**	**521.684,74**	**351.150,29**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	249.000,00	22.210,49	81.095,24	65.650,29
Transferências de Capital	0,00	334.000,00	440.589,50	285.500,00
Convênios	0,00	334.000,00	340.589,50	285.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**334.000,00**	**440.589,50**	**285.500,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.793.039,00**	**2.966.850,64**	**8.517.309,85**	**7.341.295,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.126.740,66**	**2.559.555,29**	**7.029.662,91**	**5.116.670,48**
Pessoal e Encargos Sociais	7.485.738,35	1.259.623,74	3.844.048,31	3.229.309,47
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	15.263,63	45.060,32	42.977,21
Outras Despesas Correntes	6.541.002,31	1.284.667,92	3.140.554,28	1.844.383,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.026.740,66**	**2.544.291,66**	**6.984.602,59**	**5.073.693,27**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.093.323,73**	**416.685,03**	**542.448,52**	**507.156,19**
Investimentos	3.070.003,73	412.208,19	529.329,17	495.939,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	23.320,00	4.476,84	13.119,35	11.216,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.070.003,73**	**412.208,19**	**529.329,17**	**495.939,55**

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**29.942,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.126.686,39**	**2.956.499,85**	**7.513.931,76**	**5.569.632,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.333.647,39**	**10.350,79**	**1.003.378,09**	**1.771.662,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	617.949,13	0,00
Superávit Financeiro	-	-	617.949,13	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-283.641,00**

FONTE:

Luzerna, 14/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RREO LUZERNA DEMONSTRATIVO DO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 3BIM/2014

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	14.279,52	14.279,52	-	-	36.450,00	281.430,61	176.248,66	174.903,66	13.337,61	129.639,34
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	14.279,52	14.279,52	0,00	0,00	36.450,00	281.430,61	176.248,66	174.903,66	13.337,61	129.639,34
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,63	337,63	337,63	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.341,74	2.191,68	2.191,68	212,50	2.937,56
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,49	0,00	0,00	175,49	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596,00	590,00	590,00	0,00	2.006,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393,82	393,82	393,82	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,50	379,50	379,50	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.935,08	16.832,79	16.832,79	1.102,29	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,30	1.252,30	1.252,30	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.019,82	30.019,82	30.019,82	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,50	0,00	0,00	0,00	658,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	320,00	320,00	0,00	1.280,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.771,80	0,00	0,00	8.771,80	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	72,00	72,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,32	587,11	587,11	169,21	-0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906,20	0,00	0,00	2.906,20	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622,86	1.622,74	1.622,74	0,12	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	260,00	260,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.577,26	12.577,26	12.577,26	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,93	604,93	604,93	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,04	0,00	0,00	0,00	249,04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.311,95	101.880,32	100.535,32	0,00	82.776,63
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,00	0,00	0,00	0,00	258,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.421,04	2.301,04	2.301,04	0,00	120,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,33	555,72	555,72	0,00	1.045,61
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	1.408,00	320,00	320,00	0,00	10.538,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	1.419,00	1.419,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	2.753,90	2.753,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	38,02	38,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	27,10	27,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	4.345,53	4.345,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	34,54	34,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	34,54	34,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	141,21	141,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	298,28	298,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	581,60	581,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	69,08	69,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	497,58	497,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	2.695,33	2.695,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	0,00	1.343,81	1.343,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**14.279,52**	**14.279,52**	**0,00**	**0,00**	**36.450,00**	**281.430,61**	**176.248,66**	**174.903,66**	**13.337,61**	**129.639,34**

FONTE:

Luzerna, 14/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMII

MARIA INES DALLOLMO DALLA CO
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTE

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RREO LUZERNA DEMONSTRATIVO DO ENSINO 3BIM/2014

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.063.902,36	1.063.902,36	183.410,08	639.985,25	60,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	328.722,00	328.722,00	40.552,97	245.979,32	74,83
1.1.1- IPTU	254.165,00	254.165,00	29.839,19	212.665,55	83,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.557,00	4.557,00	365,64	453,12	9,94
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	6.907,74	21.861,82	43,72
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	3.908,73	11.467,16	57,34
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(468,33)	(468,33)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	126.330,00	126.330,00	10.860,48	22.029,36	17,44
1.2.1- ITBI	125.000,00	125.000,00	10.860,48	22.029,36	17,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	402.170,00	402.170,00	96.723,47	252.966,09	62,90
1.3.1- ISS	400.000,00	400.000,00	95.185,79	247.039,17	61,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	470,00	470,00	198,73	1.411,18	300,25
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	900,15	3.278,97	298,09
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	600,00	600,00	438,80	1.266,65	211,11
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	(29,88)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	206.680,36	206.680,36	35.273,16	119.010,48	57,58
1.4.1- IRRF	206.680,36	206.680,36	35.273,16	119.010,48	57,58
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.860.280,79	10.860.280,79	1.955.529,95	5.826.921,13	53,65
2.1- Cota-Parte FPM	5.074.938,00	5.074.938,00	1.002.869,29	3.039.732,94	59,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.864.938,00	4.864.938,00	1.002.869,29	3.039.732,94	62,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.968.137,79	4.968.137,79	816.304,18	2.450.051,24	49,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	42.600,00	42.600,00	3.578,18	8.945,45	21,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	125.613,00	125.613,00	12.951,60	37.153,68	29,58
2.5- Cota-Parte ITR	9.362,00	9.362,00	54,75	96,82	1,03
2.6- Cota-Parte IPVA	639.630,00	639.630,00	119.771,95	290.941,00	45,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.924.183,15	11.924.183,15	2.138.940,03	6.466.906,38	54,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	312.000,00	312.000,00	69.288,56	202.493,13	64,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.000,00	230.000,00	44.017,34	148.161,66	64,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	18.612,00	37.224,00	74,45
5.4- Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00	6.585,58	9.878,37	30,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	7.067,70	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	73,64	161,40	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	11.500,00	320,04	1.341,16	11,66
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	11.500,00	11.500,00	320,04	1.341,16	11,66
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	280.000,00	13.802,44	139.214,13	49,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	603.500,00	603.500,00	83.411,04	343.048,42	56,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.172.056,15	2.172.056,15	391.105,57	1.165.414,55	53,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.014.987,60	1.014.987,60	200.573,82	607.946,43	59,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	993.627,55	993.627,55	163.260,66	490.009,73	49,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.520,00	8.520,00	715,62	1.789,05	21,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.122,60	25.122,60	2.590,32	7.430,74	29,58
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.872,40	1.872,40	10,93	19,33	1,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	127.926,00	127.926,00	23.954,22	58.219,27	45,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.474.000,00	2.474.000,00	444.177,74	1.314.684,44	53,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.460.000,00	2.460.000,00	442.684,10	1.310.196,62	53,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	1.493,64	4.487,82	32,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	287.943,85	287.943,85	51.578,53	144.782,07	50,28
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.484.400,00	1.684.400,00	336.943,00	981.054,91	58,24
13.1- Com Educação Infantil	477.026,50	477.026,50	104.904,43	284.666,45	59,68
13.2- Com Ensino Fundamental	1.007.373,50	1.207.373,50	232.038,57	696.388,46	57,68
14- OUTRAS DESPESAS	989.600,00	789.600,00	90.820,58	282.366,50	35,76
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	989.600,00	789.600,00	90.820,58	282.366,50	35,76
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.474.000,00	2.474.000,00	427.763,58	1.263.421,41	51,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.263.421,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.981.045,79	2.981.045,79	534.735,01	1.616.726,60	54,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	821.233,50	821.233,50	144.363,73	367.958,12	44,81
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.775.434,00	2.795.434,00	509.405,50	1.457.003,62	52,12
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.996.973,50	1.996.973,50	322.859,15	978.754,96	49,01
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	778.460,50	798.460,50	186.546,35	478.248,66	59,90
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.596.667,50	3.616.667,50	653.769,23	1.824.961,74	50,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	144.782,07
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.487,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	149.269,89
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.675.691,85
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	235.000,00	261.552,21	43.934,63	153.668,16	58,75
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	158.500,00	168.331,80	54.447,87	58.869,88	34,97
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	393.500,00	429.884,01	98.382,50	212.538,04	49,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.990.167,50	4.046.551,51	752.151,73	2.037.499,78	50,35

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.310.196,62	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.263.421,41	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.263.421,41	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.487,82	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	51.263,03	0,00

Luzerna, 14/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR	MARIA INES DALLOLMO DALLA C	MARIA RITA NOGUEIRA PASA	MOISES DIERSMANN
SECRETARIO DE FAZENDA E ADI	CONTADORA - CRC/SC 020394/O	COORDENADORA CONTROLE IN	PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANEXO RREO LUZERNA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO 3BIM/2014

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.093.323,73	542.448,52	0,00	2.550.875,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.093.323,73**	**542.448,52**	**0,00**	**2.550.875,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.093.323,73**	**-542.448,52**		**-2.550.875,21**

FONTE:

Luzerna, 14/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RREO LUZERNA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 3BIM/2014

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	249.000,00	81.095,24	167.904,76
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	81.095,24	18.904,76
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	149.000,00	0,00	149.000,00
TOTAL	249.000,00	81.095,24	167.904,76

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	435.750,76	40.500,00	0,00	395.250,76
Investimentos	435.750,76	40.500,00	0,00	395.250,76
TOTAL	435.750,76	40.500,00	0,00	395.250,76

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	40.595,24	40.595,24

FONTE:

Luzerna, 14/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RREO LUZERNA DEMONSTRATIVO DA SAUDE 3BIM/2014

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.063.902,36	1.063.902,36	639.985,25	60,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	254.165,00	254.165,00	212.197,22	83,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	125.000,00	125.000,00	22.029,36	17,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	247.009,29	61,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	206.680,36	206.680,36	119.010,48	57,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.477,00	5.477,00	1.864,30	34,04
Dívida Ativa dos Impostos	51.580,00	51.580,00	25.140,79	48,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	12.733,81	60,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.070.280,79	11.070.280,79	5.826.921,13	52,64
Cota-Parte FPM	5.074.938,00	5.074.938,00	3.039.732,94	59,90
Cota-Parte ITR	9.362,00	9.362,00	96,82	1,03
Cota-Parte IPVA	639.630,00	639.630,00	290.941,00	45,49
Cota-Parte ICMS	4.968.137,79	4.968.137,79	2.450.051,24	49,32
Cota-Parte IPI-Exportação	125.613,00	125.613,00	37.153,68	29,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	252.600,00	252.600,00	8.945,45	3,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.600,00	42.600,00	8.945,45	21,00
Outras	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.134.183,15**	**12.134.183,15**	**6.466.906,38**	**53,29**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	750.115,00	750.115,00	334.964,35	44,66
Provenientes da União	700.000,00	700.000,00	290.090,60	41,44
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	44.873,75	89,75
Provenientes de Outros Municípios	115,00	115,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.755,00	14.755,00	12.690,62	86,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**764.870,00**	**764.870,00**	**347.654,97**	**45,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.424.997,47	2.634.310,05	1.680.203,43	63,78	1.381.838,22	52,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.345.177,70	1.472.662,36	861.559,62	58,50	861.559,62	58,50
Outras Despesas Correntes	1.079.819,77	1.161.647,69	818.643,81	70,47	520.278,60	44,79

Continua 1/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
		2.634.310,05	1.680.203,43	63,78	1.381.838,22	52,46
DESPESAS DE CAPITAL	243.500,00	395.899,00	225.629,23	56,99	6.019,00	1,52
Investimentos	243.500,00	395.899,00	225.629,23	56,99	6.019,00	1,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.668.497,47	3.030.209,05	1.905.832,66	62,89	1.387.857,22	45,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	750.000,00	1.111.711,58	487.067,00	25,56	264.120,99	19,03
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	750.000,00	1.111.711,58	487.067,00	25,56	264.120,99	19,03
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	750.000,00	1.111.711,58	487.067,00	25,56	264.120,99	19,03
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.918.497,47	1.918.497,47	1.418.765,66	37,34	1.123.736,23	26,77

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,38
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100[6]]	153.700,27

Continua 2/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	5.341,74	0,00	0,00	5.341,74	0,00
TOTAL	**5.341,74**	**0,00**	**0,00**	**5.341,74**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.473.037,47	2.810.149,05	1.876.592,07	98,47	1.362.544,40	98,18
Vigilância Sanitária	111.960,00	136.560,00	25.621,02	1,34	22.402,54	1,61
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	75.000,00	2.677,44	0,14	2.677,44	0,19
Alimentação e Nutrição	8.500,00	8.500,00	942,13	0,05	232,84	0,02
TOTAL	**2.668.497,47**	**3.030.209,05**	**1.905.832,66**	**100,00**	**1.387.857,22**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Luzerna, 14/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA	MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8	MARIA RITA NOGUEIRA PASA COORDENADORA CONTROLE INTERNO

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RREO LUZERNA RELATORIO RESUMIDO 3BIM/2014

Município de Luzerna - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	15.200.000,00
Previsão Atualizada	—	15.200.000,00
Receitas Realizadas	3.041.528,56	8.736.500,18
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	617.949,13
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	15.200.000,00
Créditos Adicionais	—	2.050.006,39
Dotação Atualizada	—	17.250.006,39
Despesas Empenhadas	3.132.847,98	10.058.358,35
Despesas Liquidadas	2.976.240,32	7.572.111,43
Superavit Orçamentário	—	1.164.388,75

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.132.847,98	10.058.358,35
Despesas Liquidadas	2.976.240,32	7.572.111,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.852.343,86

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.106.558,38	-1.001.318,81	-47,53
Resultado Primário	-283.641,00	1.003.378,09	-353,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	317.880,61	13.337,61	174.903,66	129.639,34
EXECUTIVO	317.880,61	13.337,61	174.903,66	129.639,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.279,52	0,00	14.279,52	0,00
EXECUTIVO	14.279,52	0,00	14.279,52	0,00
TOTAL:	**332.160,13**	**13.337,61**	**189.183,18**	**129.639,34**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.675.691,85	25%	25,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	981.054,91	60%	74,62
Liquidadas	981.054,91		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	542.448,52	2.550.875,21

Continua 1/2

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	81.095,24	167.904,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.500,00	395.250,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.123.736,23	15,00	17,38
Liquidadas	1.123.736,23		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luzerna, 18/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

RECEITAS FEDERAIS DO DIA 17/07/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 17/07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.789,96
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.789,96
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.789,96
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.073,98
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	715,98

Luzerna, 18/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

ANEXO RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 SEM/2014

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.615.831,09	0,00
Pessoal Ativo	7.615.831,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.775,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.775,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.605.055,16**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**7.605.055,16**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**15.852.343,86**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**47,97**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**8.560.265,68**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**8.132.252,40**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**7.704.239,12**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Luzerna, 18/07/2014

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RGF DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 1 SEM/2014

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**240.951,31**	**227.831,96**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	240.951,31	227.831,96	0,00
Interna	240.951,31	227.831,96	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.408.382,74**	**4.396.582,20**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.422.662,26	4.397.935,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	14.279,52	1.353,56	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.167.431,43**	**-4.168.750,24**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.774.581,76**	**15.852.343,86**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,63%**	**1,44%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-21,44%**	**-26,30%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.729.498,11**	**19.022.812,63**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.956.548,30**	**17.120.531,37**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	240.951,31	227.831,96	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	240.951,31	227.831,96	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	59,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	317.880,61	2.614.541,26	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Luzerna, 18/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

ANEXO RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 1 SEM/2014

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**14.774.581,76**	**15.852.343,86**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.250.407,99**	**3.487.515,65**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.925.367,19**	**3.138.764,08**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Luzerna, 18/07/2014

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DSE CREDITO 1 SEM/2014

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.852.343,86**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.536.375,02**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.282.737,52**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.109.664,07**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Luzerna, 18/07/2014

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA(

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RGF DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1SEM/2014

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	201.106,18	0,00	201.106,18
Assistência Farmacêutica Básica	176.235,35	30,27	176.205,08
Atenção Básica	839.060,07	(193,48)	839.253,55
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.023,36	0,00	3.023,36
Bolsa Família	4.751,69	0,00	4.751,69
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.949,61	0,00	2.949,61
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	215.879,01	0,00	215.879,01
Convênio Trânsito - Civil	10.861,19	0,00	10.861,19
Convênio Trânsito - Militar	15.453,74	0,00	15.453,74
FIA Imposto de Renda	123,29	0,00	123,29
Fundo Especial do Petróleo	142.109,84	0,00	142.109,84
Gestão do SUS	13.354,86	0,00	13.354,86
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	240.606,52	0,00	240.606,52
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.229,10	0,00	7.229,10
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	29.222,73	0,00	29.222,73
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	3.322,55	0,00	3.322,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	974.238,76	0,00	974.238,76
S.F.Assistência Farmacêutica Básica	(8.718,30)	0,00	(8.718,30)
S.F.Atenção Básica	(105.324,01)	193,48	(105.517,49)
S.F.Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator	(1.045,00)	0,00	(1.045,00)
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	(15,36)	0,00	(15,36)
S.F.Outras Transf.de Rec.p/ o Fundo de Assist..Soc	(5.669,08)	0,00	(5.669,08)
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	(21.736,69)	0,00	(21.736,69)
S.F.Salário Educação	(25.949,05)	0,00	(25.949,05)
S.F.Transferências de Convênios - Outros	(387.003,01)	0,00	(387.003,01)
S.F.Vigilância em Saúde	(2.806,29)	0,00	(2.806,29)
Salário Educação	47.825,67	0,00	47.825,67
Transferências de Convênios - Educação	8.319,07	0,00	8.319,07
Transferências de Convênios - Saúde	12.705,34	0,00	12.705,34
Transferências do FUNDEB - 60%	(192.244,30)	0,00	(192.244,30)
Vigilância em Saúde	117.914,77	0,00	117.914,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.315.781,61	30,27	2.315.751,34
Convênio Trânsito - Prefeitura	12.943,65	0,00	12.943,65
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(330.289,47)	2.910,29	(333.199,76)
Recursos de Impostos e Transferências Impostos - Educação	(97.717,86)	16.262,73	(113.980,59)
Recursos Ordinários	906.070,91	47.373,84	858.697,07
S.F.Recursos Ordinários	24.010,28	62.483,12	(38.472,84)
S.F.Transferências de Convênios - Educação	(1.389,65)	0,00	(1.389,65)
Transferências de Convênios - Outros	1.325.018,96	0,00	1.325.018,96
Transferências do FUNDEB - 40%	243.507,33	0,00	243.507,33
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.082.154,15	129.029,98	1.953.124,17
TOTAL (III) = (I + II)	4.397.935,76	129.060,25	4.268.875,51
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Luzerna, 16/07/2014

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA	MARIA RITA NOGUEIRA PASA	ANGELO BRANDALISE JUNIOR
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8	COORDENADORA CONTROLE INTERNO	SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RGF DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR 1 SEM/2014

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Alienações de Bens destinados a Outros Progr	0,00	0,00	0,00	5.102,04	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	30,27	5.181,75	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	4.731,68	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	242,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	231,60	0,00	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	14.671,90	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos para o Fun	0,00	0,00	0,00	1.580,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	3.215,20	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	0,00	0,00	3.322,56	0,00	0,00
S.F.Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	891,30	0,00	0,00
S.F.Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	149.900,00	0,00	0,00
S.F.Atenção de Média e Alta Complexidade Am	0,00	0,00	0,00	205,00	0,00	0,00
S.F.Outras Transf.de Rec.p/ o Fundo de Assist.	0,00	0,00	0,00	14.617,40	0,00	0,00
S.F.Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	276.032,68	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	26.045,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	6.929,43	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	830,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**0,00**	**30,27**	**513.729,54**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	0,00	0,00	2.907,29	158.736,72	0,00	0,00
Recursos de Impostos e Transferências Impost	1.345,00	0,00	14.903,25	70.543,29	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	-647,02	47.978,97	634.884,04	0,00	0,00
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros P	0,00	0,00	0,00	165.707,33	0,00	0,00
S.F.Recursos Ordinários	0,00	8,56	62.474,56	154.548,46	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	245.550,60	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	2.227,21	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**1.345,00**	**-638,46**	**128.264,07**	**1.432.197,65**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.345,00**	**-638,46**	**128.294,34**	**1.945.927,19**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Luzerna, 16/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO RGF DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DA RGF 1 SEM/2014

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.968.839,00	50,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.511.406,32	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.035.836,00	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.168.750,24	-26,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.022.812,63	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.487.515,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.536.375,02	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.109.664,07	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.945.927,19	0,00

FONTE:

Luzerna, 18/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADORA CONTROLE INTERNO

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 002/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 14 DE JULHO DE 2014
"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC".

MAURÍ JOSÉ SCHLINDWEIN, Presidente da Câmara municipal de Luzerna/SC, dentro de suas atribuições descritas no Artigo 17, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os Artigos 283 e ss., e 159, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna, faz saber que esta Casa aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, relativos ao Exercício de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Luzerna/SC, aos 14 de julho de 2014.
Maurí José Schlindwein
Presidente da Câmara de Vereadores

Sirlei Schumacher Recalcatti
Vice-Presidente

Ezair Terezinha Hoffmann
Primeira Secretária

Lenir Costa Beber
Segundo Secretário

Mafra

Prefeitura

Lei Municipal Nº. 4033

LEI MUNICIPAL Nº. 4033
DE 16 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2014.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação do orçamento público municipal de 2014, conforme descrição abaixo:

16 - Fundo Municipal de Saúde
02 - Programas de Saúde
103020016.2.089000 - Mac-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
(258) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 165 - R$ 800.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundo Municipal de Saúde
01 - Atividades do Fundo
101220016.2.185000 - Unidade de Pronto de Atendimento - UPA
(245) 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 165 - R$ 800.000,00

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de julho de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 4034

Lei MUNICIPAL nº. 4034
DE 16 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo, com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, situado à rua Almirante Lamego nº. 381, bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 06 096 391/0001-76.
Parágrafo único. O veículo a que se refere esta Lei possui as seguintes características: Veículo tipo caminhão, marca VOLVO, modelo VM 330 6x4, motor diesel 6 cil., potência 330 cv, ano de fabricação 2012, modelo 2012, cor vermelha, chassi nº. 93KK0S1D2CE134764, RENAVAM nº. 1011506022, placas MMK 4135, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo

CONTRAN.

Art. 2º O veículo será cedido para utilização do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (2ºPBM/1ªCBM/9ºBBM), sediado no Município de Mafra - SC.
Parágrafo único. O veículo objeto da presente lei poderá, eventualmente, atuar em apoio a outras unidades, em casos de emergência, quando necessário."

Art. 3º A Cessionária será responsável pelo fornecimento de pessoal para uso, manutenção e conservação dos veículos, inclusive licenciamento anual e despesas com eventuais multas de trânsito.

Art. 4º O prazo da Cessão de Uso de que trata esta Lei é fixado em 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente por igual período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de julho de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 4035

LEI MUNICIPAL Nº. 4035
DE 16 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2014.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação do orçamento público municipal de 2014, conforme descrição abaixo:

17 - Secretaria Municipal de Educação

01 - Administração e Gerência de Apoio ao Ensino

123650017.2.099000 - Manutenção e Administração do Ensino Infantil

(170) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 119 - R$ 280.000,00

123650017.2.100000 - Manutenção e Administração da Secretaria de Educação

(173) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 101 - R$ 560.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
17 - Secretaria Municipal de Educação

01 - Administração e Gerência de Apoio ao Ensino

123610017.2.101000 - Ampliação da Frota

(147) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 119 - R$ 230.000,00

123610017.2.102000 - Apoio ao Ensino com Transporte Escolar

(150) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 101 - R$ 560.000,00

(151) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Fonte: 119 - R$ 50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de julho de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto Nº 84/2014

DECRETO Nº 84, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Regulamenta a Lei Municipal nº 3.731, de 14 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Declaração Eletrônica do ISS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.731, de 14 de fevereiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto regulamenta a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerada, armazenada e apresentada eletronicamente à Administração Tributária Municipal, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Parágrafo único. A geração da NFS-e se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pela Prefeitura do Município de Maravilha na Internet no endereço eletrônico http://www.maravilha.sc.gov.br ou via Web Services sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste Decreto.

TÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

CAPÍTULO I
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º As pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optantes pelo regime previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISS sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município de Maravilha, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação, mediante o uso da Certificação Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.

§ 1º As empresas que não possuem certificado digital e nem obrigatoriedade para o mesmo, deverão emitir as notas fiscais eletrônicas de serviço pelo site da Prefeitura Municipal de Maravilha.

§ 2º Os contribuintes referidos no caput deste artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes na Lei Municipal nº 2.856, de 18 de dezembro de 2003.

§ 3º Os contribuintes que estejam emitindo Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a Atividade Econômica de Prestação de Serviços que exerçam descritos no Anexo I do presente Decreto, com a Receita Bruta Total auferida com a prestação de serviços, no ano-calendário anterior ao da publicação deste Decreto, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.

§ 4º A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de Download no portal do Município na Internet, no endereço eletrônico http://www.maravilha.sc.gov.br.

Art. 3º Os contribuintes especificados no artigo 2º poderão optar pela geração da NFS-e, independente da receita bruta total auferida com a prestação de serviços conforme descrito no artigo 10 deste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS CONTRIBUINTES DISPENSADOS DA OBRIGAÇÃO

Art. 4º Estão dispensados da geração da NFS-e os contribuintes enquadrados nas seguintes situações:

I - cujo lançamento é efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa, na forma da legislação tributária municipal;
II - cujos serviços são executados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, mediante remuneração, sem deferi-los a terceiros;
III - cujos serviços sejam prestados por sociedades de profissionais (sociedades simples) com trabalho pessoal do próprio contribuinte;
IV - os que possuem Regime Especial de Tributação na forma da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO III
DOS DEMAIS CONTRIBUINTES

Art. 5º Os contribuintes não enquadrados como emissores de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV
DO MÉTODO PARA O INGRESSO

Art. 6º Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo I, deverão, concomitantemente, exercer a atividade econômica descrita no Anexo I do presente Decreto e auferir receita bruta total conforme descrito no Capítulo V deste Decreto.

§ 1º Os contribuintes não obrigados e que fizerem opção, espontaneamente, pela geração da NFS-e, deverão executar os procedimentos administrativos necessários para o ingresso no novo método, na forma da legislação tributária municipal.

§ 2º O ingresso na nova metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da legislação tributária municipal.

SEÇÃO I
DA SOLICITAÇÃO DE ACESSO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE

Art. 7º A autorização para geração da NFS-e, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), disponível no endereço eletrônico http://www.maravilha.sc.gov.br.

Art. 8º Após o preenchimento da solicitação de acesso devem ser encaminhados de forma física ou digital ao Setor de Tributação os seguintes documentos:

I - cópia do contrato social atualizado, quando for o caso;
II - cópia do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;
III - cópia da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;
IV - cópia do CPF do empresário e dos sócios;
V - cópia do comprovante de todos os endereços citados na solicitação.

Parágrafo único. A autoridade administrativa analisará os documentos constantes nos incisos do artigo 8º, atualizará o Cadastro de Contribuintes e fará o deferimento da solicitação, conforme o caso.

Art. 9º A solicitação prevista na Seção I do Capítulo IV, uma vez deferida, será irretratável.

Art. 10. Os contribuintes especificados no Capítulo I, do Título I, iniciarão a geração da NFS-e imediatamente após o deferimento da autorização, ficando vedada a emissão de nota fiscal em formulário físico.

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA PARA O INGRESSO

Art. 11. O sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) estará disponível aos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, a partir do dia 1º de agosto de 2014 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente seguirá os seguintes períodos:

I - 1º de agosto a 30 de setembro de 2014, para os contribuintes que tiveram Receita Bruta Total, auferida no ano-calendário de 2013, superior a R$ 1.000.000,00;
II - 1º de outubro a 30 de novembro de 2014, para os contribuintes que tiveram Receita Bruta Total, auferida no ano-calendário de 2013, entre R$ 500.000,00 e R$ 999.999,99;
III - 1º de fevereiro a 30 de março de 2015, para os contribuintes que tiveram Receita Bruta Total, auferida no ano-calendário de 2013 entre R$ 100.000,00 e R$ 499.999,99;
IV - 1º de abril a 30 de maio de 2015, para os contribuintes que tiveram Receita Bruta Total, auferida no ano-calendário de 2013, inferior a R$ 100.000, 00.
Parágrafo único. Empresa de menor faturamento que os valores estipulados, pode requerer sua adesão em qualquer período previsto nos incisos I a IV, mediante solicitação.

CAPÍTULO VI
DA GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 12. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISS.

Parágrafo único. A geração a que se refere o caput será feita no portal da Prefeitura de Maravilha ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço eletrônico http://www.maravilha.sc.gov.br.

Art. 13. Os contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, do Título I do presente Decreto, são:

I - os que deverão gerar uma NFS-e por mês, considerando o serviço executado e o subitem correspondente ao Anexo I do presente Decreto, sendo facultativo a observação das regras contidas no artigo 14 deste Decreto, enquadrados nos seguintes serviços:
a) 4 - de saúde, assistência médica e congêneres;
b) 5 - de medicina e assistência veterinária e congêneres;
c) 10 - de intermediação e congêneres;
d) 11 - de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres;
e) 12 - de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;
f) 16 - de transporte de natureza municipal;
g) 27 - de assistência social;
h) 30 - de biologia, biotecnologia e química;
i) 34 - de investigações particulares, detetives e congêneres;
j) 35 - de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

II - os que deverão gerar uma NFS-e por mês, considerando o serviço executado e o subitem correspondente ao Anexo I deste Decreto, devendo observar o descrito no artigo 14 do presente Decreto, enquadrados nos seguintes serviços:
a) 8 - de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza;
b) 15 - relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito;
c) 39 - de ourivesaria e lapidação.

III - os que deverão gerar uma NFS-e por dia, considerando o serviço executado e o subitem correspondente ao Anexo I deste Decreto, sendo facultativo a observação das regras contidas no artigo 14 do presente Decreto, enquadrados nos seguintes serviços:
a) 6 - de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres;
b) 13 - relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia;
c) 19 - de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
d) 21 - de registros públicos, cartorários e notariais;
e) 22 - de exploração de rodovia;
f) 24 - de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres;
g) 25 - funerários.

§ 1º A alínea "f", do inciso I, aplica-se também às empresas que prestem serviços de transporte público de passageiros, ainda que mediante concessão da Prefeitura.

§ 2º Deverão gerar a NFS-e no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, nos casos previstos no inciso I.

§ 3º Deverão indicar como Data do Serviço o último dia do mês que os serviços foram executados, nos casos previstos no inciso I.

§ 7º Deverão gerar a NFS-e no dia seguinte ao da execução do serviço, nos casos previstos no inciso II deste artigo.

§ 8º Deverão indicar como Data do Serviço a data da execução do serviço, nos casos previstos no inciso II deste artigo.

§ 9º As disposições contidas neste artigo não excluem a obrigatoriedade dos contribuintes citados no caput de fornecerem NFS-e àqueles que solicitarem expressamente.

§ 10. A geração da NFS-e deverá ser feita para cada tomador de serviço, ainda que facultativo a sua identificação.

§ 11. Os contribuintes não abrangidos neste artigo deverão gerar NFS-e de forma habitual conforme legislação tributária municipal.

Art. 14. A identificação do tomador de serviços será obrigatória quando a prestação do serviço estiver sendo executada, nos termos do Código Civil, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, às pessoas:

I - naturais, capazes de exercer pessoalmente os atos da vida;
II - jurídicas, de direito público interno ou externo e de direito privado.

Parágrafo único. Nos demais casos a identificação do tomador do serviço será facultativa.

Art. 15. Não comporão a base de cálculo do ISS, em conformidade com a Lei Complementar Nacional nº 116, de 2003, devendo ser reduzido, destacando-se como dedução durante a geração da NFS-e, os seguintes valores:

I - do fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, previstos nos subitens 7.02 e 7.05, do Anexo I deste Decreto, sujeito a incidência do ICMS, segundo a legislação de que trata do assunto;
II - do fornecimento de peças e partes empregadas, previstos nos subitens 14.01 e 14.03, do Anexo I deste Decreto, sujeito a incidência do ICMS, segundo a legislação de que trata do assunto;
III - do fornecimento de alimentação e bebidas, previstos no subitem 17.11, do Anexo I deste Decreto, sujeito a incidência do ICMS, segundo a legislação de que trata do assunto.

Art. 16. A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por e-mail, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviço (RPS), segundo a legislação de que trata do assunto.

Art. 17. Todos os serviços executados deverão constar na geração da NFS-e, ainda que a prestação de serviço contemple mais de um subitem, não sendo permitido o agrupamento dos subitens.

Art. 18. Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento ou a sua substituição.

SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 19. Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser gerada de acordo com a obra executada.

CAPÍTULO VII
DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 20. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme modelo constante no Anexo II do presente Decreto, deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

I - o Brasão do Município;
II - informações da Prefeitura (endereço, telefone, CNPJ e endereço eletrônico);
III - nome da Secretaria responsável;
IV - o termo "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e";
V - a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
VI - a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISS é devido;
VII - dados cadastrais de quem contrata o serviço, como:
a) CPF ou CNPJ, inscrição estadual (quando possuir cadastro de contribuinte no Estado) e inscrição municipal (quando possuir cadastro de contribuinte no município);
b) nome ou razão social;
c) nome fantasia, quando for o caso;
d) endereço completo, com identificação de logradouro, número, bairro, município, Estado e CEP;
g) telefone.
VIII - intermediário do serviço, quando for o caso;
IX - identificação do(s) serviço(s) executado(s):
a) subitem constante na lista de serviços da Lei Complementar Nacional nº 116, de 2003 e descrição dos serviço(s) executado(s);
b) valor total;
c) alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
d) valor do imposto;
e) indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
X - base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas;
XI - base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas com retenção na fonte;
XII - valor total do ISS;
XIII - valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
XIV - valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;
XV - o cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.

Art. 21. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possuirá seriação e sim apenas o tipo de documento "NFS-e".

Art. 22. Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1.

Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e sequencial, sendo específico para cada contribuinte citado no Capítulo I.

Art. 23. O documento auxiliar da NFS-e (DANFSE), conforme modelo constante no Anexo II do presente Decreto, deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

I - os dados cadastrais do contribuinte;
II - a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
III - o Brasão do município e os dados da Prefeitura;
IV - a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISS é devido;
V - dados cadastrais de quem contrata o serviço, como:
a) CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no Estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;
b) nome ou razão social;
c) nome fantasia, quando for o caso;
d) endereço completo, bairro e CEP;
e) cidade;
f) estado;
g) telefone.
VI - intermediário do serviço, quando for o caso;
VII - identificação do(s) serviço(s) executado(s):
a) subitem constante na lista de serviços da Lei Complementar Nacional nº 116, de 2003 e descrição dos serviço(s) executado(s);
b) valor total;
c) alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
d) valor do imposto;
e) indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
VIII - base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas;
IX - base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas com retenção na fonte;
X - valor total do ISS;
XI - valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
XII - valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;
XIII - o cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.

Parágrafo único. Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 24. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente antes do vencimento do imposto.

Paragrafo único. Após o vencimento ou pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por solicitação do contribuinte em processo administrativo.

CAPÍTULO IX
DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 25. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente antes do vencimento ou pagamento do imposto.

Paragrafo único. Após o vencimento ou pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser substituída por solicitação do contribuinte em processo administrativo.

Art. 26. Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.

CAPÍTULO X
DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 27. No caso de eventual impedimento da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, este deverá emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 28. O RPS deverá conter as seguintes informações:

I - número, data da emissão do RPS e data do serviço;
II - natureza da operação;
III - dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;
IV - dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;
V - Estado e município onde o serviço foi executado;
VI - subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total, valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISS;
VII - destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;
VIII - cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso.

Art. 29. O RPS seguirá o modelo descrito no Anexo III do presente Decreto e deverá ser previamente autorizado pela Administração Tributária, mediante solicitação do contribuinte em processo administrativo.

§ 1º O documento previsto no caput será impresso tipograficamente, ou em sistema de gestão administrativa, instalado nas dependências do prestador. Ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª via destinada ao tomador dos serviços e a 2ª via arquivada pelo contribuinte, a qual ficará à disposição da Administração Tributária.

§ 2º Deverão ser impressas as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a sequência autorizada pela Administração Tributária.

Art. 30. O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.

CAPÍTULO XI
DA GERAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS
A PARTIR DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 31. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) dar-se-á:

I - mediante a geração da NFS-e na Internet, no endereço eletrônico http://www.maravilha.sc.gov.br ou via Web Services, indicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, e os demais dados necessários à geração da NFS-e;
II - alternativamente, com o envio de arquivo contendo lotes de RPS à NFS-e, disponível na Internet, no endereço eletrônico http://www.maravilha.sc.gov.br.

Parágrafo único. Cada RPS gerará uma NFS-e.

Art. 32. O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 10 (dez) dias contados da data da prestação do serviço, não podendo ultrapassar o dia do vencimento do imposto no mês subsequente ao da sua prestação.

SEÇÃO I
DO ENVIO DE LOTES DE RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 33. O envio de lotes do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal da Prefeitura ou via Web Services disponibilizados na Internet pela Prefeitura.

Art. 34. O arquivo contendo lotes de RPS estará no padrão XML (Extensible Markup Language) e o seu layout será especificado pela Administração Tributária mediante a expedição de decreto.

§ 1º O arquivo a que se refere o caput deste artigo conterá um ou mais RPS.

§ 2º A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.

Art. 35. Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) colocará o lote em fila de processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.

§ 1º O resultado a que se refere o caput poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.

§ 2º Um único erro provocará a rejeição de todo o lote. O prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.

Art. 36. Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado. O reenvio será considerado informação errada e provocará a rejeição do lote, conforme §2º do artigo 35 deste Decreto.

SUBSEÇÃO I
DO CANCELAMENTO DE RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 37. Um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) poderá ser enviado com o status cancelado e gerará uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) cancelada.

§ 1º Havendo a necessidade de cancelar um RPS já convertido em NFS-e, deverá ser enviado o RPS com o status de cancelado.

§ 2º O sistema da NFS-e cancelará automaticamente a NFS-e correspondente ao RPS cancelado.

CAPÍTULO XII
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Art. 38. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema de declaração eletrônica do ISSQN, disponível na Internet, no endereço eletrônico http://www.maravilha.sc.gov.br/deiss.

CAPÍTULO XIII
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 39. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e), geradas pelo sistema NFS-e, disponível em http://www.maravilha.sc.gov.br, serão escrituradas no sistema de Declaração Eletrônica do ISS automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário, conforme o caso, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

Parágrafo único. Os demais documentos fiscais, emitidos e recebidos, pelo prestador, tomador, intermediário ou responsável tributário, deverão ser escriturados no sistema de Declaração Eletrônica do ISS conforme consta no artigo 47 deste Decreto.

CAPÍTULO XIV
DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFECCIONADAS

Art. 40. As notas fiscais confeccionadas e não emitidas até o deferimento da autorização para geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão ser apresentadas à Administração Tributária, para serem canceladas e inutilizadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do deferimento de ingresso no sistema da NFS-e.

Art. 41. Os contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, a emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), poderão solicitar, mediante processo administrativo, na forma da legislação, prorrogação do prazo de ingresso no sistema de geração da NFS-e, até que as notas fiscais já confeccionadas, antes do início de vigência deste Decreto, sejam emitidas, e que este prazo prorrogado não ultrapasse 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá deferir ou indeferir o pedido de prorrogação de prazo após análise do pedido.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA INTERNET (WEB SERVICES)

Art. 42. Caberá ao decreto dispor sobre:

I - as funcionalidades e o funcionamento do Web Services;
II - o método de acesso e utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários;
III - o uso do certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora (AC), credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), seu tipo e o momento em que o certificado digital será utilizado;
IV - o padrão de comunicação, Layout e conteúdo do arquivo XML (Extensible Markup Language) a ser utilizado na integração dos sistemas administrativos, instalados nas dependências dos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, com o sistemas que compõe o ISS Eletrônico do Município Maravilha.

TÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 43. Considera-se não emissão de documento fiscal, estando sujeito a sanções previstas na Lei Municipal nº 3.731, de 2014, a não emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a não emissão do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) ou a não substituição do RPS pela NFS-e.

Parágrafo único. A geração da NFS-e em substituição ao RPS, após o prazo contido neste Decreto, acarretará em sanções previstas na Lei Municipal nº 3.731, de 2014.

Art. 44. Salvo as exceções expressas neste Decreto, a não identificação do tomador de serviços estará sujeita as sanções previstas na Lei Municipal nº 3.731, de 2014, sendo considerado o ato omissão na declaração de dados.

Art. 45. Será considerada omissão de informações fiscais a não indicação na NFS-e de serviço executado, a consolidação de serviços executados de subitens diversos em único subitem ou qualquer outra informação necessária a composição da NFS-e, ainda que a NFS-e seja gerada a partir do RPS, estando esta omissão sujeita às sanções previstas na Lei Municipal nº 3.731, de 2014.

Art. 46. A emissão da NFS-e, contendo informações de mais de uma obra, será considerada omissão de informações e estará sujeita as sanções previstas na Lei Municipal nº 3.731, de 2014.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As NFS-e geradas, o livros de apuração do ISS e demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados organizado e administrado pela Prefeitura, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.

Art. 48. Os procedimentos para geração da NFS-e e da declaração eletrônica do ISSQN, bem como o layout para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em decreto a ser publicado pela Administração Tributária e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.maravilha.sc.gov.br.

Art. 49. O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de cálculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento referente às NFS-e geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.

Art. 50. Integram este Decreto os Anexos I, II e III.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 18 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

ANEXO I

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS OBRIGADAS

Subitem	Descrição do Serviço
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento de dados e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3.01	Vetado.
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortóptica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	Vetado.
7.15	Vetado.
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo.
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12.01	Espetáculos teatrais.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.03	Espetáculos circenses.
12.04	Programas de auditório.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13.01	Vetado.
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	Vetado.
17.08	Franquia (franchising).
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13	Leilão e congêneres.
17.14	Advocacia.
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16	Auditoria.
17.17	Análise de Organização e Métodos.
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21	Estatística.
17.22	Cobrança em geral.
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27.01	Serviços de assistência social.
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.01	Serviços de biblioteconomia.
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.01	Serviços de meteorologia.
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.01	Serviços de museologia.
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40.01	Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II
DO MODELO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
ANEXO III

DO MODELO DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO II

DO MODELO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

		Número da NFS-e	
		Data do Serviço	Código Verificador

	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no Município

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço
Nome /Razão Social				
Endereço				
Cidade	UF	Fone	Cep	
Bairro				
CNPJ / CPF	Inscrição Municipal			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome /Razão Social	**CNPJ /CPF**	**Inscrição Municipal**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos

Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e	

Informações Adicionais

	Para consultar a autenticidade acesse:

22

ANEXO III

DO MODELO DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS			
Dados do Prestador			
Data do Serviço	Natureza da Operação	Número do Recibo <imprimir a sequencia autorizada>	Série do Recibo <imprimir a série autorizada>
Local da Prestação do Serviço			
Estado	Municipio		
Dados do Tomador do Serviço			
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal		
Nome / Razão Social			
Endereço (Rua e Número)	Complemento do Endereço	Bairro	
CEP	Municipio e UF	Telefone(s)	
Dados do Intermediário do Serviço			
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal		
Nome / Razão Social			
Dados da Prestação do Serviço			
Item da Lista	Descrição do Serviço Prestado	Valor Total do Serviço	Aliquota	Retido? S/N
Outros Valores			
PIS	INSS	COFINS	
IR	Outras Retenções	Deduções (*)	
CSLL	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado (*)	

- Documento de uso exclusivo aos Prestadores obrigados a emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
- Este documento deve ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e em até 10 (dez) dias contados da data da prestação do serviço.

Natureza da Operação: 1-Tributado no Município 2-Tributado fora do Município

Decreto Nº 78/2014

DECRETO Nº 78, DE 9 DE JULHO DE 2014.
Aprova loteamento denominado "Villa Universitária" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto aprovado o Loteamento denominado "VILLA UNIVERSITÁRIA", de propriedade de Ellos Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.717.917/0001-41, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 450, Edifício Diplomata, Sala 209, Centro, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde está sendo implantado o Loteamento "VILLA UNIVERSITÁRIA" é o seguinte: Parte dos Lotes Coloniais Rurais nºs: (19 e 20), da Seção Maravilha, situado no Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de "quarenta e três mil, duzentos e quinze metros e trinta e nove centímetros quadrados" (43.215,39 m²), sem benfeitorias, com as confrontações constantes da Matrícula nº 15.091, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento "VILLA UNIVERSITÁRIA", o imóvel objeto da Matrícula nº 15.091, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de 43.215,39 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (43.215,39 m²) que constituirá o Loteamento denominado "VILLA UNIVERSITÁRIA", será composta de 6 (seis) quadras, estas divididas em 60 (sessenta) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	9	4.917,55	
	2	27	14.070,25	
	3	7	3.310,22	
	4	15	9.524,42	
	5	1	1.193,07	
	6	1	643,39	
Total	6	60	33.658,90	33.658,90
	Área das vias de circulação 9.556,49			
	Total da área loteada (área de matrícula 15.091) 43.215,39			

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "VILLA UNIVERSITÁRIA", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Avenida Alcides Antônio D'Agostini, com 20,00 metros de largura.
Avenida Alexandre Kasper, com 20,00 metros de largura.

Projetadas: Rua João Menegassi, com 16,00 metros de largura.
Travessa Acadêmica, com 16,00 metros de largura.

Direcionamento das Vias de Circulação:

- Nordeste - Sudoeste: Avenida Alcides Antônio D'Agostini e Avenida Alexandre Kasper.
- Noroeste - Sudeste: Rua João Menegassi e Travessa Acadêmica.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal uma área de "quinze mil, cento e vinte e cinco metros e quarenta centímetros quadrados) (15.125,40 m²)", correspondente a 35,0000312% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Área destinada ao Poder Público:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	9.556,49	22,1136266%
Área Verde		
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 4	2.509,05	5,8059177%
Área Institucional (2% da área dos lotes)		
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 5	1.193,07	2,7607525%
Área Institucional (3% da área dos lotes)	1.866,79	4,3197343%
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 6 -Lote Urbano nº 9, Quadra nº 1	643,39 1.223,40	
Totais	15.125,40	35,0000312%
Percentual Total da Área Loteada = 35,0000312%		

Art. 6º A área loteada destina-se a uma Zona Predominantemente Residencial, devendo ser, nas edificações, observada a legislação municipal que disciplina o assunto.

Art. 7º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 9 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto Nº 85/2014

DECRETO Nº 00, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto aprovado o desdobro do imóvel: Lote Urbano nº (26), da quadra nº (40), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina e, localizado numa extremidade, no lado ímpar da Avenida Euclides da Cunha, distando aproximadamente 46,00 metros da esquina formada pela Travessa Coroados e, noutra extremidade, no lado par da Avenida 27 de Julho, distando 51,94 metros da esquina formada pela Travessa Coroados, com a área de "Dois mil, quinhentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados" (2.592,50 m²); com benfeitorias, sendo uma casa residencial de alvenaria, com área construída de (158,40 m2) e uma casa de moradia de madeira beneficiada, com área de (88,00 m2);- Confrontando:- ao Norte, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de

30,50 metros; ao Sul, com a Avenida Euclides da Cunha, na extensão de 30,50 metros;- ao Oeste, com os lotes "B" e "C", partes do lote urbano nº (25), da quadra nº (40), na extensão de 85,00 metros, de Nelda Schittler Hoppe, M. 17.241 e Valmor Manfrin e Clarice Cella, M. 17.242;- ao Leste, com o lote "A", parte do lote urbano nº (27), da quadra nº (40), na extensão de 85,00 metros, de Noemi Terezinha Vicari e Junior Cesar Vicari, M. 17.583; Objeto da Matrícula 10.061, do Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, de propriedade de Jandrey Euclides Cella e Heloana Cella, que será desdobrado, formando assim novos lotes urbanos, conforme descrição abaixo, planta, memorial descritivo e ART assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, CAU/REG. NAC: A50862-4, nas dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

Lote Urbano nº (26-A), da quadra nº (40), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Trezentos e um metros quadrados" (301,00 m²); sem benfeitorias; confrontando:- ao Norte, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 14,00 metros; ao Sul, com parte do lote urbano nº (26-B), de Jandrey Euclides Cella e Heloana Cella, na extensão de 14,00 metros, M. 10.061;- ao Oeste, com parte do lote "B", parte do lote urbano nº (25), da quadra nº (40), na extensão de 21,50 metros, de Nelda Schittler Hoppe, M. 17.241;- ao Leste, com parte do lote urbano nº (26-B), de Jandrey Euclides Cella e Heloana Cella, na extensão de 21,50 metros, M. 10.061

Lote Urbano nº (26-B), da quadra nº (40), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Dois mil, duzentos e noventa e um metros e cinquenta centímetros quadrados" (2.291,50 m²); com benfeitorias, sendo uma casa residencial de alvenaria, com área construída de (158,40 m2) e uma casa de moradia de madeira beneficiada, com área de (88,00 m2); confrontando:- ao Norte, por duas linhas, uma com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 16,50 metros e outra, com o lote urbano (26-A), na extensão de 14,00 metros, de Jandrey Euclides Cella e Heloana Cella, M. 10.061;- ao Sul, com a Avenida Euclides da Cunha, na extensão de 30,50 metros;- ao Oeste, por duas linhas, uma com o lote urbano nº (26-A), na extensão de 21,50 metros, de Jandrey Euclides Cella e Heloana Cella, M. 10.061, e outra, com parte do lote "B" e lote "C", partes do lote urbano nº (25), da quadra nº (40), na extensão de 63,50 metros, de Nelda Schittler Hoppe, M. 17.241 e Valmor Manfrin e Clarice Mella, M. 17.242;- ao Leste, com o lote "A", parte do lote urbano nº (27), da quadra nº (40), na extensão de 85,00 metros, de Noemi Terezinha Vicari e Junior Cesar Vicari, M. 17.583.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 23 de junho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Extr. Credenciamento N. 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública para Credenciamento n. 003/2014.

Objeto: Exames de imagem - tomografia computadorizada - procedimentos cirúrgicos em urologia - cirurgias de otorrinolaringologia - cirurgias vasculares e procedimentos em dermatologia.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que esta aberta a Chamada Pública para Credenciamento n. 003/2014, para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência a saúde. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 17 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Concorrência Obras E Serv. Eng 03/2014-FMS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2014-FMS
CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2014 - FMS

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, com adjudicação pelo total Geral, objetivando a contratação de empresa inerente a execução da secretaria e unidade básica de saúde - 2ª fase, do município de Massaranduba, conforme projeto.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 20/08/2014.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30min do dia 20/08/2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 17 de julho de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Errata - Processo Licitatório Nº. 17/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014 - FMS
REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

ERRATA

No PROCESSO LICITATÓRIO Nº.17/2014, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014 - FMS, cujo objeto é: contratação de empresa para realização de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS EFETUADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA:	18 DE JULHO DE 2014
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC. Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES:	08:00h
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:	08:30h

Leia-se:

DATA DE ABERTURA:	01 DE AGOSTO DE 2014
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC. Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES:	08:00h
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:	08:30h

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Mural de Avisos e Site da Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC).

Massaranduba (SC), em 18 de julho de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE — Prefeito Municipal
SUZANE ELISA F. REINKE — Gestora dos Fundos Municipais

Tomada de Preços Para Obras E Serviços de Engenharia Nº 06/2014

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2014-PMM
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2014

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com adjudicação pelo total Geral, objetivando a contratação de empresa inerente a execução de Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com vestiário, no município de Massaranduba, conforme projeto.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 06/08/2014.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30min do dia 06/08/2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 18 de julho de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Meleiro

Prefeitura

Aviso Tomada de Preço Nº 062/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 062/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07/08/2014, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas da TOMADA DE PREÇO N.º 062/2014, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em lajota sextavada e drenagem pluvial em ruas do município (Rua Waldemar Motta e Rua Vereador Manoel Alexandre - Distrito Sapiranga), com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias em anexo. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro/SC, 17 de julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 075/14

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório: n. 806/2014
Contrato Administrativo n. 075/2014
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Valor: R$ 6.509,25

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão n° 026/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2014.

Modelo (SC), 11 de julho de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 076/14

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório: n. 806/2014
Contrato Administrativo n. 076/2014
Contratada: SCS Comércio LTDA - ME
Valor: R$ 11.075,75

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão n° 026/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2014.

Modelo (SC), 11 de julho de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 077/14

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório: n. 806/2014
Contrato Administrativo n. 077/2014
Contratada: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME
Valor: R$ 22.536,70

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão n° 026/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2014.

Modelo (SC), 11 de julho de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

Errata do Edital de Registro de Preço 082/2014

Município de Morro da Fumaça. ERRATA do Edital de REGISTRO DE PREÇO 082/2014. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme anexo. Data: 25/07/2014 às 09:00. Altera-se o item 21 Onde se lê Cubos passa-se a ler Moída. Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Michel Antônio Maccari
Secretário de Finanças.

Pregão Presencial Para Registro de Preços 084/2014

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 084/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEICULO PARA O CORPO DE BOMBEIROS. Data: 31/07/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Michel Antônio Maccari
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

Decreto 515 Exoneração por Morte

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 515 DE 17 DE JULHO DE 2014
EXONERA, POR MORTE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, por MORTE, o senhor JOSÉ CARLOS BEILER.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 15/7/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial 169/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N°169/2014 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL- ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 12/2014 PMN. Data da entrega dos envelopes: 31/07/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 31/07/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 18 de julho de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Resultado de Análise de Amostras - Pregão Presencial Nº 8/2014 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014 REGISTRO DE PREÇOS FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014

O PREGOEIRO OFICIAL ENCARREGADO DE ATUAR NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE TORNA PÚBLICO QUE FORAM CONSIDERADAS INABILITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AS LICITANTES A SEGUIR RELACIONADAS PELO CUMPRIMENTO DO ITEM 4.10, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, BEM COMO DO PRAZO ESTABELECIDO EM ATA 8/2014- DO CERTAME, QUE ESTABELECE EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA QUE AS LICITANTES APRESENTEM AMOSTRAS DOS PRODUTOS QUE SE SAGRAVAM VENCEDORAS:

LICITANTES INABILITADAS:
JJ COMERCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 06.935.540/0001-43 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 11. PARA O ITEM 10 FOI ABERTO DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO UMA VEZ QUE A SUAS ESPECIFICAÇÕES VIERAM EM ETIQUETA EM AUTOADESIVA COLADA NA PRÓPRIA EMBALAGEM TRANSPARENTE. CONSTATOU ATRAVÉS DE E-MAIL COM A FABRICANTE QUE O PRODUTO NÃO É DE SUA MARCA.
SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 81.264.111/0001-07 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 23.
AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 04.835.184/0001-60 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 26.
CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI - ME, CNPJ Nº 04.195.853/0001-87- NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 33.
MÁXIMA PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 85.260.164/0001-00 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 12 E 13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA JOSÉ FLOR

AVALIADAS POR PROFISSIONAL COMPETENTE NA ÁREA.

4.0 DAS AMOSTRAS

4.1 A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, 01 (UMA) AMOSTRA DE CADA ITEM PARA ANÁLISE/VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E NA RELAÇÃO DE ITENS, ANEXO VII DESTE EDITAL. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O MATERIAL EM 01 (UM) UNIDADE. (EX: 01(UM) APONTADOR, 01(UM) PACOTE DE BALÃO, 01(UM) BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO, 01(UMA) BORRACHA...) CONFORME SOLICITADO NA RELAÇÃO DE ITENS.

4.2 A NÃO APRESENTAÇÃO E/OU DIVERGÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO. A(S) AMOSTRA(S) APRESENTADA(S) DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME FICARÃO SOB CONTROLE DAS SECRETARIAS SOLICITANTES PARA CONFERÊNCIA EM FUTURAS ENTREGAS.

4.2.1 AS AMOSTRAS DEVEM SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SITUADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.
4.3 A(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) QUE SE RECUSAREM A APRESENTAR/ENTREGAR AS AMOSTRAS NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL, PODERÃO SER ENQUADRADAS NA PREVISÃO DO ART. 7° DA LEI 10520/02, CARACTERIZANDO MÁ FÉ, FRAUDE OU MESMO INTENÇÃO DE PREJUDICAR O ENTE PUBLICO, SOFRERÁ PENALIDADE CONFORME O ART. 7° DA LEI 10520/02:
"QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS." (ART. 7°, LEI 10520/02)

4.11 A SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS VISA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS E A PRONTA VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ITEM COTADO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL, PERMANECENDO EM PODER DO MUNICÍPIO PARA CONFERÊNCIA COM OS PEDIDOS REALIZADOS.

OBS.: AS AMOSTRAS NÃO APROVADAS PODEM SER RETIRADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PELOS RESPONSÁVEIS/REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

AVISO DE CONVOCAÇÃO
DIANTE DO EXPOSTO, O PREGOEIRO CONVOCA AS EMPRESAS QUE PARTICIPARÃO DO PREGÃO ACIMA MENCIONADO DIA 23/07/2014 ÁS 14H00MIN PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO ITEM 23, EMPRESA DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP INSCRITA NO CNPJ SOB N° 09.008.570/0001-00.
AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS EM TERCEIRO LUGAR JÁ HABILITADAS DEVERÁ APRESENTAR AS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS ESTA INTIMAÇÃO.
SÃO ELAS:
ITEM: 13- JJ COMERCIO LTDA - ME

OBS.: AS AMOSTRAS NÃO APROVADAS PODEM SER RETIRADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PELOS RESPONSÁVEIS/REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

PREGOEIRO(S) DOUGLAS LEMOS/ MARIA BENEDITA CORRÊA
EQUIPE DE APOIO - JOSEZITE DOS SANTOS
FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO
CARLA CLAUDINO

NAVEGANTES, 18 DE JULHO 2014.

Ata Registro de Preços Fmv N°009/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMV N°009/2014.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMV nº 009/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 009/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO 25º BATALHAO DE POLICIA MILITAR, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
Valor: R$ 36.195,20 (trinta e seis mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Fornecedor: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA
Valor: R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).
Fornecedor: JOACABA PNEUS LTDA.
Valor: R$ 1.847,00 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais).
Fornecedor: J K PNEUS LTDA.
Valor: R$ 3.684,00 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 04/07/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Ata Registro de Preços Fmv N°006/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMV N°006/2014.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMV nº 006/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 006/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Fornecedor: IBV GRAFICA LTDA (GRAFICA BERGER).
Valor: R$ 2.288,60 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Fornecedor: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME
Valor: R$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
Fornecedor: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA - ME
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência: 23/06/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Ata Registro de Preços Fmv N°11/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMV 11/2014
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMV nº 11/2014, relativa ao Pregão Presencial FMV n° 11/2014 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, PINTURA E ELÉTRICA) DE MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ATENDER A FROTA DO 25º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: SÉRGIO MURILO FELÍCIO ME - MURILO MOTOS
CNPJ: 00.303.378/0001-64
Valor: R$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 17/07/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 17 de julho de 2014.

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 126/2014

DECRETO nº 126/2014
convoca os aprovados no processo seletivo 06/2014 que nomina para comparecimento e apresentação de documentação junto aO SETOR DE recursos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto setor de Recursos Humanos, no dia 18 de julho de 2014, munidos da documentação abaixo relacionada observados o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 16 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 126/2014)

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Classificação	Nome completo
01	Bernardete Tomasi
02	José Tomasi
03	João Taboni

04	Fabricio Antonio Corsi
05	Enes Tomasi
06	José Valdir Perotoni
07	Hilario Wolf

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
01	Regina Aparecida Barreto

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome completo
01	Leonardo João Bonecher
02	Jaime da Silva

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ESF

Classificação	Nome completo
01	Valdireni Albanaes Wilcke
02	Ana Luiza Gessele

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Classificação	Nome completo
01	Hamilton Junior dos Santos

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - HIC

Classificação	Nome completo
01	Sergio Pereira Lobo
02	Salete Eller de Souza

CARGO: ESTAGIÁRIO (A) PARA ATUAR NA DELEGACIA

Classificação	Nome completo
01	Ana Paula Zardin Rodrigues

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

Classificação	Nome completo
01	Angelica Tatiane Furlan da Silva

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A) - NASF

Classificação	Nome completo
01	Valéria Ramos de Oliveira de Moura

CARGO: MÉDICO (A) - 10H

Classificação	Nome completo
01	Merari Reinert dos Santos

CARGO: MÉDICO (A) PSIQUIATRA NASF

Classificação	Nome completo
01	Victor Raphael Correa Voss

CARGO: MÉDICO (A) GINECOLOGISTA - NASF

Classificação	Nome completo
01	David Bortot Raspini

CARGO: MÉDICO (A) PLANTONISTA

Classificação	Nome completo
01	Fellipe Prudente Campos Souza Veras

Decreto Nº 128/2014

DECRETO nº 128/2014
convoca os aprovados noS processoS seletivoS 04/2014 E 06/2014 que nominaM para comparecimento e apresentação de documentação junto aO SETOR DE recursos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto setor de Recursos Humanos, no dia 21 de julho de 2014, munidos da documentação abaixo relacionada observados o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XI - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida através do site www.tjsc.jus.br/certidoes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 128/2014)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
34	Naiara Minatti Muraro
35	Ivete Ivani Casagrande
36	Edna Bonecher
37	Ivonete Ribeiro Gallis
38	Iorrana Moretti

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
02	Claudete Antunes de Oliveira Nehring

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - HIC

Classificação	Nome completo
03	Tania Lucia Santa Cruz Teodoro
04	Rogério Julio de Aguiar

Portaria Nº 618/2014

PORTARIA Nº 618/2014
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 63, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal, VALDIRENI ALBANAES WILCKE, matricula nº 2067, atuante no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Claraíba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 619/2014

PORTARIA Nº 619/ 2014
Designa Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora pública, ALINE MAZZOLA, matrícula n° 925, concursada no cargo de Assistente Administrativo, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para ficar à disposição junto ao Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral da Comarca de São João Batista, cumprindo a carga horária a ser determinada pelo cartório, devido as Eleições Gerais de 2014, a partir de 21 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 620/2014

PORTARIA Nº 620/ 2014
Concede Licença Prêmio

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA ADAMI DA SILVA, matrícula nº 262, concursada, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2009 a 26/04/2014, a contar de 23 de julho de 2014 a 20 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria, em 23 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

Extrato de Contrato 101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 101/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: GP INDUSTRA E COMERCIO DE PLACAS LTDA EPP
Valor ..... : 40.489,50 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (106), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (174)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNCECIMENTO DE SERVIÇO DE PINTURAS E COLOCAÇÃO DE TACHÕES DE SINALIZAÇÃO EM VARIAS RUAS DO MUNICIPIO.

Orleans, 18 de Julho de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

Aviso de Pregão 34 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ORLEANS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014.

Objeto:AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DOMICILIO CONFORME ANEXOS.

Data: 11/08/2014 às 13:00. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

GISELE BENEDET PIZONI ZOMER
Secretária de Saúde.

Edital 34 FMS

MUNICÍPIO DE ORLEANS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua XV de Novembro, 282 - 88.870-000 - Centro - ORLEANS-SC
CNPJ: 82.926.544/0001-43
www.orleans.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO "PRESENCIAL" PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:			
DIA:	11/08/2014	HORA:	12h45min
LOCAL:	Exclusivamente no SETOR DE LICITAÇÃO junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, endereço supracitado.		

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:			
DIA:	11/08/2014	HORA:	13h00min
LOCAL:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, endereço supracitado.		

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS, órgão gerenciador de registro de preços, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ORLEANS, o FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULURA DE ORLEANS, órgãos participantes, tornam público que realizarão licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO julgamento POR ITEM, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 3714, de 08de julho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por fim o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DOMICILIO CONFORME ANEXOS, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I - Detalhamento do objeto, parte integrante do presente edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO "PRESENCIAL - RP" Nº _____ / _____
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

2.1.2 - Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS /SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO "PRESENCIAL - RP" Nº ____ / _____
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS /SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO "PRESENCIAL - RP" Nº _____ / _____
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município de Orleans;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);
3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:
a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:
- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
b) Tratando-se de Representante Legal:
- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

4.1.1 - Os documentos exigidos nas letras "a" e "b" do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

4.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

4.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

4.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;
4.3.1 - Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.4 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no Anexo IV deste edital), sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, devendo ser apresentada preferencialmente grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens:

2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

4.5 - O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

V - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE
PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - Anexo II do Edital, devendo ser apresentada de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.1.2 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Modelo de uso facultativo - Anexo II-A do Edital);

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II ou Anexo II-A), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6 - São requisitos da proposta de preços:

6.1 - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, nome ou razão social e endereço completo, se possível, telefone, fax e e-mail da licitante;

6.2 - Conter o preço unitário por item e total por item, em moeda nacional computada os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

6.3 - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

6.3.1 - Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.3.2 - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante agilizará o processo de pagamento;

6.4 - Conter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura;
6.5 - Conter a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado.

6.5.1 - A Licitante poderá ofertar opções de marca, mantendo as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior a primeira cotação, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços;
6.5.2 - Caso a licitante apresente opções de marca com preços diversos, será validada somente a menor cotação, desprezando-se aquela(s) com maior (es) preço(s);

6.6 - A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

6.7 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, ou Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

6.8 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:
a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexeqüível de acordo com os preços praticados no mercado;

7.1.1 - Será enfatizada a análise da letra "a" do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

7.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.2.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI - Da Proposta de Preços;
7.2.2 - Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.2.3 - Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

7.2.4 - Conflitarem com a legislação em vigor;

7.3 - Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

7.6 - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

7.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

7.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e a marca;

7.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, PELO PREÇO POR ITEM, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

7.8.1 - Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

7.9.1.1 - A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

7.9.1.2 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.9.1.3 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

7.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;
7.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

7.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

7.10.1 - Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

7.10.2 - Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 7.10.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

7.10.3 - Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

7.10.4 - Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

7.11 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

7.12 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.13 - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, bem como o tempo de oferecimento de lances;

7.13.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;
7.14.2 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

8.1.1.2 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:

8.1.2.2.1 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

8.1.2.2.2 - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

8.1.2.2.3 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

8.1.2.2.4 - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

8.1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4 - Regularidade Social

8.1.4.1 - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) - modelo de uso facultativo - Anexo III do Edital.

8.1.5 - Licenças
8.1.5.1 - Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município (Alvará Sanitário - Conforme Lei Estadual 6.320/83) em vigor onde estiver instalado.

IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 - Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.1.1 - Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.1.2 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.1.3 - Os licitantes "microempresas" ou "empresas de pequeno porte" deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

9.1.3.1 - Caso a documentação apresentada por "microempresa" ou "empresa de pequeno porte" vencedora do certame contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa, sendo reaberta, com a convocação de todos os licitantes participantes, na data designada pelo pregoeiro oficial, em 04 (quatro) dias úteis, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê continuidade à sessão pública de pregão;

9.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

9.3 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pelo Município de Orleans/SC, pertinente ao

objeto da licitação, substitui o item 8.1.1;

9.5 - Os documentos exigidos no Capítulo VIII poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

9.6 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, quando requeridos no Capítulo VIII deste Edital;

9.7 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

9.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anuncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

9.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

9.9.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado.

X - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

10.1.1 - A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

10.2 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

10.2.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

10.2.2 - Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;
10.3 - O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

11.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Finanças do Munícipio de Orleans;

11.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos inc II do art. 11 do Decreto Municipal 049 de 05 de Junho de 2013, contadas da data de assinatura da ata de registro de preços;

11.3.1 - É admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos desta norma;

11.3.2 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

11.4 - O Município de Orleans convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, a critério da administração pública;

11.4.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;

11.4.2 - A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no Capítulo VIII deste Edital;

11.4.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

11.4.4 - Os fornecedores classificados, subseqüentemente, registrarão os seus preços na Ata de Registro de Preços, para futuras substituições;
11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, a administração pública poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

11.6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da administração pública e será procedida preferencialmente pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e/ou, por Contrato de Fornecimento (CF) ou por documento equivalente;

11.6.1. - A administração pública encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF), via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

11.6.2 - O contrato firmado, se firmado (Anexo VI), terá vigência a partir de sua assinatura, limitando-se ao final do exercício em que ocorreu sua assinatura, exceto os casos previstos nos incs do art. 57 da Lei 8.666/93;

11.6.3 - A administração pública convocará o detentor do preço registrado, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

11.7.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

11.8 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 049, de 05 de junho de 2013;

11.8.1 - Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - A administração pública efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

12.2 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: o NÚMERO DO ITEM desta licitação e a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado.

12.3 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

XIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1 - O fornecimento dos kits deverá ser feito até as 17hrs do mesmo dia que for realizado o pedido, conforme quantidade solicitada. O pedido será realizado até as 9hrs.

13.2 - O fornecimento será efetuado diretamente no Município de ORLEANS em endereço constante na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, tomando como base a Relação de Compras (Anexo I);

XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

14.2 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."

14.3 - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

XV - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a administração pública, órgão gerenciador, deverá:
a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a administração pública poderá, mediante criteriosa análise:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do lote e/ou item da Ata de Registro de Preços.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
b) Não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.2 - O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe;

16.3.1 - O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

16.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do item 16.1, será por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

16.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

XVII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.1.1. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

17.2. Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

17.2.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, via correio, fax, e-mail ou através do protocolo da Recepção do referido órgão público;

17.2.2 - As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: licitacao3@orleans.sc.gov.br, devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;
17.2.3. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

17.4. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

17.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.9. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

17.10. O recurso deverá ser entregue no setor de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

17.10.1. À parte que interpuser recurso por meio de fax símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;

17.11. O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;

17.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

17.13. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação;

17.14. A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XVIII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

18.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

18.2. - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

18.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove,

nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

18.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

18.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

18.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

18.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

18.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
18.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Orleans/SC;

18.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
18.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal;
18.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
18.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
18.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

18.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

18.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
18.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

18.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores de Orleans /SC, para registro.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:
Anexo I - Detalhamento do objeto;
Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo II.A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV - Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Apresentação das Propostas;
Anexo VI - Minuta de Contrato;
Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

19.2. A administração pública reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

19.3. No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

19.3.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

19.4. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

19.5. A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

19.6. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
19.7. A administração pública, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

19.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

19.9. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

19.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexeqüíveis.

Orleans/SC, 17 de julho de 2014.
GISELE BENEDET PIZONI ZOMER
Secretaria de Saude

ANEXO I
- DETALHAMENTO DO OBJETO -

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	4000	KIT	KIT LANCHE, contendo: 1 AGUA MINERAL POTAVEL, sem gás, envasada em garrafa tipo PET (polietilenotereftalato) de 500 ml, totalmente transparente, incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas; 1 BARRA DE CEREAL, integral unidade de 25 g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; 1 SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, de néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 290 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega do produto; 1 BISCOITO SALGADO, acondicionado em embalagens impermeáveis de 26 g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; 1 BANANA; 1 MAÇA	R$ 5,96	R$ 23.840,00
			TOTAL GERAL		R$ 23.840,00

- CADA KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
_____ , inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de

Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte - Com restrições)

Prezados Senhores,

_____ , inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS /SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____ , inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Prezados Senhores,

_____ , inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: _____/ _____

Termo de Contrato de Fornecimento celebrado entre o MUNICIPIO DE ORLEANS e a empresa ....., através da Licitação nº

XXX/2014, na modalidade de Pregão (Presencial - RP).

CONTRATANTE:	Município de Orleans
CNPJ:	83.000.323/0001-02
Endereço:	XV de Novembro, 282 - 88.870-000 - Centro - ORLEANS-SC
Representada por:	Agnaldo David Maccari - Prefeito Municípal

CONTRATADA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE
1.1 - O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de XXXXXXXXXXXXXX, especificados e quantificados na forma descrita no Anexo I e observações, que passam a ser partes integrantes deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO
2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, ao preço líquido, CIF aproximado de R$ ..... (..... .....) considerando sua proposta de preços;
- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
2.2.1 - Projeto/Atividade:
2.2.2 - Elemento Despesa:
2.2.3 - Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 - A administração pública efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
3.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
3.2 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: NUMERO DO ITEM e a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado. Além de mencionar o número do Contrato e o número da Licitação.
3.3. Da Atualização por Inadimplemento

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
4.1 - O prazo de inicio da entrega deverá ser de até 03 (dez) dias após o recebimento da Primeira Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, passando as entregas a serem diárias conforme cronograma anexo a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
4.2 - A entrega será efetuada diretamente no Município de Orleans em endereço constante da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, tomando como base a Relação de Compras (Anexo I);
4.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes nos Anexos do presente instrumento e nas quantidades estipuladas. Respeitando, se houver, a distribuição mensal;
4.4 - A Contratada deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado nos Anexos;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1 - A Contratada de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
5.2 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."
5.3 - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO
6.1 - O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência da sua assinatura até ...../ ..... /....., limitando-se ao final do exercício, exceto os casos previstos nos incs do art. 57 da Lei 8.666/93;
6.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
7.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas formas previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
8.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
8.2. - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
8.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
8.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa

ou judicialmente;
8.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
8.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
8.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
8.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
8.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Orleans/SC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
8.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Orleans;
8.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
8.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal;
8.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
8.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
8.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
8.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
8.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
8.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
8.10. - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município, para registro.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes disposto no Edital de Licitação nº 34/2014 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
9.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
9.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;
9.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 2.617, de 16 de setembro de 2009, pelo Decreto Estadual nº 4.661, de 25 de agosto de 2006 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
9.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, local e data
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1._____ 2. _____

MUNICÍPIO DE ORLEANS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2014

Aos dias do mês de do ano de 2014, no Município de Orleans, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua XV de Novembro, 282 - 88.870-000 - Centro - ORLEANS-SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor ....., pelo Gestor desta Ata, senhor _____são registrados os preços da (s) empresa (s) _____ (fornecedor) _____, estabelecida à Rua _____, nesta , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representado pelo _____(nome do representante da empresa) _____ , brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, para eventual fornecimento de materiais/serviços, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º objeto do processo Licitatório n.º. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses,

podendo ser prorrogado nos termos dos incs. do art. 11 do Decreto nº 3714, de 08de julho de 2014, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA EMPRESA	MARCA(S)	VALOR UNITÁRIO
01			

Orleans,

Órgão Gerenciador	Empresa

Gestor	Sub-Gestor

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
C.P.F:
Cargo:

2._____
Nome:
C.P.F:
Cargo:

Edital Pregao Presencial 29/14
MUNICÍPIO DE ORLEANS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua XV de Novembro, 282 - 88.870-000 - Centro - ORLEANS-SC
CNPJ: 82.926.544/0001-43
www.orleans.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO "PRESENCIAL" PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:			
DIA:	31/07/2014	HORA:	08h45min
LOCAL:	Exclusivamente no SETOR DE LICITAÇÃO junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, endereço supracitado.		

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:			
DIA:	31/07/2014	HORA:	09h00min
LOCAL:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, endereço supracitado.		

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS, órgão gerenciador de registro de preços, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ORLEANS, o FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULURA DE ORLEANS, órgãos participantes, tornam público que realizarão licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO julgamento POR ITEM, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 3714, de 08de julho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por fim o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I - Detalhamento do objeto, parte integrante do presente edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO "PRESENCIAL - RP" Nº _____ / _____
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

2.1.2 - Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS /SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO "PRESENCIAL - RP" Nº ____ / _____
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS /SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO "PRESENCIAL - RP" Nº _____ / _____
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município de Orleans;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);
3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:
a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:
- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
b) Tratando-se de Representante Legal:
- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

4.1.1 - Os documentos exigidos nas letras "a" e "b" do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

4.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

4.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

4.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;
4.3.1 - Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.4 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no Anexo IV deste edital), sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, devendo ser apresentada preferencialmente grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

4.5 - O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

V - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE
PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - Anexo II do Edital, devendo ser apresentada de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.1.2 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno

porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Modelo de uso facultativo - Anexo II-A do Edital);

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II ou Anexo II-A), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6 - São requisitos da proposta de preços:

6.1 - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, nome ou razão social e endereço completo, se possível, telefone, fax e e-mail da licitante;

6.2 - Conter o preço unitário por item e total por item, em moeda nacional computada os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

6.3 - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

6.3.1 - Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.3.2 - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante agilizará o processo de pagamento;

6.4 - Conter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura;
6.5 - Conter a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado.

6.5.1 - A Licitante poderá ofertar opções de marca, mantendo as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior a primeira cotação, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços;
6.5.2 - Caso a licitante apresente opções de marca com preços diversos, será validada somente a menor cotação, desprezando-se aquela(s) com maior (es) preço(s);

6.6 - A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

6.7 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, ou Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

6.8 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:
a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexeqüível de acordo com os preços praticados no mercado;

7.1.1 - Será enfatizada a análise da letra "a" do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

7.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.2.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI - Da Proposta de Preços;
7.2.2 - Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.2.3 - Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

7.2.4 - Conflitarem com a legislação em vigor;

7.3 - Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;
7.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

7.6 - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

7.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

7.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e a marca;

7.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, PELO PREÇO POR ITEM, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

7.8.1 - Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

7.9.1.1 - A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

7.9.1.2 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.9.1.3 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

7.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;
7.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

7.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

7.10.1 - Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

7.10.2 - Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 7.10.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

7.10.3 - Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

7.10.4 - Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

7.11 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

7.12 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.13 - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, bem como o tempo de oferecimento de lances;

7.13.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;
7.14.2 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

8.1.1.2 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:

8.1.2.2.1 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

8.1.2.2.2 - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

8.1.2.2.3 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

8.1.2.2.4 - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

8.1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4 - Regularidade Social

8.1.4.1 - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) - modelo de uso facultativo - Anexo III do Edital.

8.1.5 - Licenças Ambientais
8.1.5.1 - Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da sede da Licitada.

IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 - Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.1.1 - Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.1.2 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.1.3 - Os licitantes "microempresas" ou "empresas de pequeno porte" deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

9.1.3.1 - Caso a documentação apresentada por "microempresa" ou "empresa de pequeno porte" vencedora do certame contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa, sendo reaberta, com a convocação de todos os licitantes participantes, na data designada pelo pregoeiro oficial, em 04 (quatro) dias úteis, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê continuidade à sessão pública de pregão;

9.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

9.3 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pelo Município de Orleans/SC, pertinente ao objeto da licitação, substitui o item 8.1.1;

9.5 - Os documentos exigidos no Capítulo VIII poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

9.6 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, quando requeridos no Capítulo VIII deste Edital;

9.7 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

9.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anuncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

9.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for

aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

9.9.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado.

X - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

10.1.1 - A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

10.2 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

10.2.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

10.2.2 - Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;
10.3 - O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

11.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Finanças do Munícipio de Orleans;

11.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos inc II do art. 11 do Decreto Municipal 049 de 05 de Junho de 2013, contadas da data de assinatura da ata de registro de preços;

11.3.1 - É admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos desta norma;

11.3.2 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

11.4 - O Município de Orleans convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, a critério da administração pública;

11.4.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;

11.4.2 - A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no Capítulo VIII deste Edital;

11.4.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

11.4.4 - Os fornecedores classificados, subseqüentemente, registrarão os seus preços na Ata de Registro de Preços, para futuras substituições;
11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, a administração pública poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

11.6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da administração pública e será procedida preferencialmente pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e/ou, por Contrato de Fornecimento (CF) ou por documento equivalente;

11.6.1. - A administração pública encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF), via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

11.6.2 - O contrato firmado, se firmado (Anexo VI), terá vigência a partir de sua assinatura, limitando-se ao final do exercício em que ocorreu sua assinatura, exceto os casos previstos nos incs do art. 57 da Lei 8.666/93;

11.6.3 - A administração pública convocará o detentor do preço registrado, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

11.7.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

11.8 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº

049, de 05 de junho de 2013;

11.8.1 - Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - A administração pública efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

12.2 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: o NÚMERO DO ITEM desta licitação e a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado.

12.3 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

XIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE COLETA

13.1 - O prazo de inicio da coleta deverá ser de até 02 (dois) dias após o recebimento da Primeira Autorização de Fornecimento ou documento equivalente e será realizada semanalmente;

13.2 - A coleta será efetuada diretamente no Município de ORLEANS em endereço constante na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, tomando como base a Relação de Compras (Anexo I);

XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

14.2 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."

14.3 - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

XV - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a administração pública, órgão gerenciador, deverá:
a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a administração pública poderá, mediante criteriosa análise:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do lote e/ou item da Ata de Registro de Preços.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
b) Não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.2 - O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe;

16.3.1 - O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

16.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do item 16.1, será por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

16.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

XVII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.1.1. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

17.2. Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

17.2.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, via correio, fax, e-mail ou através do protocolo da Recepção do referido órgão público;

17.2.2 - As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: licitacao@orleans.sc.gov.br, devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;
17.2.3. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

17.4. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

17.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.9. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

17.10. O recurso deverá ser entregue no setor de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

17.10.1. À parte que interpuser recurso por meio de fax símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;

17.11. O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;

17.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

17.13. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação;

17.14. A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XVIII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

18.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

18.2. - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

18.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

18.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

18.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

18.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

18.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

18.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
18.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Orleans/SC;

18.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
18.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal;
18.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
18.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
18.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

18.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

18.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
18.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

18.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores de Orleans /SC, para registro.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:
Anexo I - Detalhamento do objeto;
Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo II.A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV - Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Apresentação das Propostas;
Anexo VI - Minuta de Contrato;
Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

19.2. A administração pública reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

19.3. No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

19.3.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

19.4. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

19.5. A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

19.6. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
19.7. A administração pública, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

19.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

19.9. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da

presente licitação;

19.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexeqüíveis.

Orleans/SC, 17 de julho de 2014.
GISELE BENEDET PIZONI ZOMER
Secretaria de Saude

ANEXO I
- DETALHAMENTO DO OBJETO -

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____ , inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte - Com restrições)

Prezados Senhores,

_____ , inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS /SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____ , inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
AO: MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ /_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ / _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Prezados Senhores,

_____ , inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: _____/ _____

Termo de Contrato de Fornecimento celebrado entre o MUNICIPIO DE ORLEANS e a empresa ....., através da Licitação nº XXX/2014, na modalidade de Pregão (Presencial - RP).

CONTRATANTE:	Município de Orleans
CNPJ:	83.000.323/0001-02
Endereço:	XV de Novembro, 282 - 88.870-000 - Centro - ORLEANS-SC
Representada por:	Agnaldo David Maccari - Prefeito Municípal

CONTRATADA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE
1.1 - O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de XXXXXXXXXXXXXX, especificados e quantificados na forma descrita no Anexo I e observações, que passam a ser partes integrantes deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO
2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, ao preço líquido, CIF aproximado de R$ ..... (..... .....) considerando sua proposta de preços;
- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
2.2.1 - Projeto/Atividade:
2.2.2 - Elemento Despesa:
2.2.3 - Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 - A administração pública efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
3.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
3.2 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: NUMERO DO ITEM e a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado. Além de mencionar o número do Contrato e o número da Licitação.
3.3. Da Atualização por Inadimplemento

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
4.1 - O prazo de inicio da entrega deverá ser de até 03 (dez) dias após o recebimento da Primeira Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, passando as entregas a serem diárias conforme cronograma anexo a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
4.2 - A entrega será efetuada diretamente no Município de Orleans em endereço constante da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, tomando como base a Relação de Compras (Anexo I);
4.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes nos Anexos do presente instrumento e nas quantidades estipuladas. Respeitando, se houver, a distribuição mensal;
4.4 - A Contratada deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado nos Anexos;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1 - A Contratada de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
5.2 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."
5.3 - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO
6.1 - O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência da sua assinatura até ...../ ..... /....., limitando-se ao final do exercício, exceto os casos previstos nos incs do art. 57 da Lei 8.666/93;

6.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
7.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas formas previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
8.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
8.2. - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
8.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
8.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
8.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
8.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
8.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
8.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
8.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Orleans/SC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
8.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Orleans;
8.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
8.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal;
8.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
8.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
8.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
8.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
8.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
8.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
8.10. - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município, para registro.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes disposto no Edital de Licitação nº 29/2014 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
9.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
9.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;
9.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 2.617, de 16 de setembro de 2009, pelo Decreto Estadual nº 4.661, de 25 de agosto de 2006 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

9.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, local e data
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1. _____ 2. _____

MUNICÍPIO DE ORLEANS ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2014

Aos dias do mês de do ano de 2014, no Município de Orleans, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua XV de Novembro, 282 - 88.870-000 - Centro - ORLEANS-SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor ....., pelo Gestor desta Ata, senhor _____são registrados os preços da (s) empresa (s) _____ (fornecedor) _____, estabelecida à Rua _____, nesta , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representado pelo _____(nome do representante da empresa) _____ , brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, para eventual fornecimento de materiais/serviços, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º objeto do processo Licitatório n.º. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos incs. do art. 11 do Decreto nº 3714, de 08de julho de 2014, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA EMPRESA	MARCA(S)	VALOR UNITÁRIO
01			

Orleans,

Órgão Gerenciador	Empresa

Gestor	Sub-Gestor

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
C.P.F: C.P.F:
Cargo: Cargo:

Palhoça

Prefeitura

Resultado Pregão 117/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em decoração de eventos, com fornecimento de materiais, visando atender aos eventos do PROERD 2014, deste Município, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PEDRO MANOEL BRUCHADO ME ficou classificada em 1° lugar totalizando R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Palhoça, 18 de julho de 2014.

Lei Nº 4.066, de 10 de Julho de 2014

LEI Nº 4.066, DE 10 DE JULHO DE 2014.
DOAÇÃO. Autoriza receber por doação imóvel localizado no Aririú, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação de Diana Souza da Silva e Saulo Souza da Silva, um imóvel, localizado no Aririú, neste Município, com as seguintes características: área de 196,00 m² (cento e noventa e seis metros quadrados), com frente medindo 28,00 m, para a Rua José João da Silva, fundos medindo 28,00m, com terras dos doadores, lado direito 7,00 m, com a Rua José João da Silva e do lado esquerdo medindo 7,00 m com a Rua José João da Silva, sendo que a referida fração do imóvel está registrada no Cartório competente, no livro n° 2-FC, fls. 009, ano 1999, matrícula nº 27.848, do Registro de Imóveis da Palhoça/SC, conforme memorial descritivo e planta topográfica em anexo.

Art. 2º O imóvel em questão será destinado para denominação de via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 10 de junho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

LEI Nº 4.068, DE 15 DE JULHO DE 2014

LEI Nº 4.068, DE 15 DE JULHO DE 2014.
INSTITUI O OUTUBRO ROSA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa", a ser realizado no mês de outubro, no Município de Palhoça/SC.

Art. 2º Neste mês poderão ser utilizados espaços públicos e privados para a execução do projeto.

Art. 3º O "Outubro Rosa" tem por objetivo: Iluminar, durante o mês de outubro, a partir do dia 1° (primeiro) o Paço da Prefeitura Municipal de Palhoça com propósito de chamar atenção da população, de forma visual, sobre o câncer de mama e a importância da realização do diagnóstico precoce.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá escolher outros prédios/órgãos municipais que serão iluminados.

Art. 4º Caberá ao Município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Parágrafo único. Para a execução do referido Projeto poderão contribuir a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, o Poder Legislativo Municipal, a iniciativa público-privada - indústrias, comércio, empresas, hospitais e clínicas, faculdades e escolas profissionalizantes da área da Saúde, colégios, escolas particulares, associações, clubes de mães, clubes de serviço e veículo de comunicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

LEI Nº 4.069, DE 15 DE JULHO DE 2014

LEI N° 4.069, DE 15 DE JULHO DE 2014.
DESAFETA BEM PÚBLICO. Área Verde. Praia do Sonho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alterar a característica de um terreno urbano, sem benfeitoria, com 4.250,00 m² (quatro mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) situado neste município, designado por Área Verde, do loteamento Ciriaco, situado na Rua Radiante, s/nº, bairro Praia do Sonho, Palhoça/SC, confrontando: Frente 105,00 para Rua Radiante; fundos 105,00 metros com a Rua Itauna; de um lado 60,00 metros a Rua K do Loteamento Ciriaco e de outro lado 60,00 metros, com Rua L do Loteamento Ciriaco. O imóvel esta Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça no Livro 2-SA, pag 1, ano 2014 matrícula sob o n°. 81.126.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a caracterizá-la como área de uso institucional, destinada à edificação de equipamentos públicos: Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 15 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

LEI Nº 4.071, DE 17 DE JULHO DE 2014

LEI Nº 4.071, de 17 de JULHO de 2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.532, de 09 de abril de 2007, que denomina a Servidão José Germano Schlichting.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.532, de 09 de abril de 2007, alterada pela Lei 3.947, de 17 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Servidão José Germano Schlichting, com extensão de 460 metros de comprimento e 4,00 metros de largura e início da Rua João José de Quadros, via pública localizada no bairro Guarda do Cubatão, neste Município." (NR)

Art. 2º A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palhoça, em 17 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

LEI Nº 4.072, DE 17 DE JULHO DE 2014

LEI Nº 4.072, de 17 de JULHO de 2014.
PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA. Altera a Lei nº 833, de 03 de março de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 833, de 03 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada a RUA ELPÍDIO SANTOS com acréscimo de extensão de 162,75 m (cento e sessenta e dois metros e setenta e cinco centímetros) e 7 m (sete metros) de largura, no Bairro Guarda do Cubatão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palhoça, em 17 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

LEI Nº 4.073, DE 17 DE JULHO DE 2014

LEI Nº 4.073, de 17 de JULHO de 2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Luiz José de Farias e Rua Guarujá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Luiz José de Farias, via pública localizada no Bairro Passa Vinte, com extensão total de aproximadamente 144,00 metros e 3,20 metros de largura, neste Município.

Art. 2º Fica denominada de Rua Guarujá, via pública localizada no Bairro Passa Vinte, com extensão total de aproximadamente 42,00 metros e 4,00 metros de largura, neste Município.

Art. 3º A localização das referidas vias públicas, de que trata os artigos anteriores, obedecem ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 488/1983 e 2.600/2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 17 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

LEI Nº 4.074, DE 17 DE JULHO DE 2014

LEI Nº 4.074, de 17 de JULHO de 2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Felisberto Francisco Cardoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Felisberto Francisco Cardoso, com extensão de 190 metros e 12 metros de largura, tendo início na Av. Aleixo Alves de Souza, via pública localizada no Bairro Rio Grande, neste Município.

Parágrafo único. A localização das vias públicas, de que trata este artigo, obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 17 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

LEI Nº 4.075, DE 17 DE JULHO DE 2014

LEI Nº 4.075, de 17 de JULHO de 2014.
PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA. Altera a Lei nº 538, de 20 de dezembro de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 538, de 20 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ FERREIRA MACEDO SOBRINHO com extensão de 350 metros de comprimento e largura de 5,0 metros, com acréscimo de extensão de 500 metros totalizando 850 metros de comprimento com início na BR 282, via pública localizada no Bairro Aririú Palhoça." (NR)

Parágrafo único. A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palhoça, em 17 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 1.679, DE 14 DE JULHO DE 2014

DECRETO Nº 1.679, DE 14 DE JULHO DE 2014.
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA ATIVIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar o valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

28.00 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO

28.01 - SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO

2.147 - Segurança e Operacionalização do Transito R$ 209.000,00
SUPLEMENTA

338 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0052 - Aplicações Diretas R$ 209.000,00
ANULA

336 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0052 - Aplicações Diretas R$ 209.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 10 DE JULHO DE 2014

LEI COMPLEMENTAR N° 167, DE 10 DE JULHO DE 2014.
REFORMA ADMINISTRATIVA. Acrescenta Cargo e Vagas de Assessor Especial II e Gerente Geral na Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I e II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, onze (11) Cargos de Assessor Especial II, com remuneração no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), código DAS III e suas respectivas vagas, sendo cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Os cargos acrescidos serão lotados na Secretaria Municipal de Serviço Público - SESP, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013.

Art. 2º Fica acrescido ao Anexo I e II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, onze (11) Cargos de Gerente Geral, com remuneração no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), código DAS IV e suas respectivas vagas, sendo cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Os cargos acrescidos serão lotados na Secretaria Municipal de Serviço Público - SESP, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013.

Art. 3º Fica acrescido o numeral 11, ao Anexo VII, Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, a descrição das atribuições do Cargo de Assessor Especial II, que passa a ter a seguinte redação:

"(...)

11 - Assessor Especial II - DAS III
O Assessor Especial tem por atribuição prestar serviços especiais, não previstos para os demais cargos comissionados, podendo realizar trabalhos compatíveis com a função precípua dos serviços públicos, podendo executar atividades a serem designadas por ato do Chefe do Executivo Municipal." (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Palhoça, em 10 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

PREGÃO PRESENCIAL 150/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 04 de agosto de 2014, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de COFFEE BREAKS, em eventos: inaugurais e formaturas no Curso de Qualificação Profissional do PRONATEC, a ser realizado no segundo semestre de 2014, e para Comemoração do dia Internacional do Idoso a ser realizado no dia 01/10/2014, Secretaria de Assistência Social. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 18 de julho de 2014.
PREGOEIRA.

Palmitos

PREFEITURA

Editais de Notificação 797/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 797/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEC6415	54096063E	5010/0	02/12/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 18 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 798/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 798/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DFM4825	54095892E	5010/0	25/10/2013	R$ 574,61	162 * I
DFM4825	54095893E	5061/0	25/10/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
DFM4825	54096108E	6599/2	25/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MEQ7667	54926019D	6920/0	23/10/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 18 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 799/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 799/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAT5789	54096203E	5010/0	29/11/2013	162 * I
MEO6046	54096020E	6653/1	10/11/2013	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 18 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 800/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 800/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEO6046	54096019E	5932/0	10/11/2013	203 * II
MEO6046	54096021E	5835/0	10/11/2013	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 18 DE JULHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 801/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 801/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEQ4879	54925778D	5010/0	01/09/2012	R$ 574,61	162 * I
AEQ4879	54925779D	5061/0	01/09/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
AEQ4879	54925780D	5169/1	01/09/2012	R$ 957,69	165
CET8483	54926363D	5010/0	19/09/2012	R$ 574,61	162 * I
GYS7102	54925953D	7358/0	22/09/2012	R$ 85,12	252 * V
IPU9947	54925956D	6920/0	13/09/2012	R$ 127,69	233
LZH4420	54925976D	6920/0	21/09/2012	R$ 127,69	233
LZP5446	54095888E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233
LZT5678	54925775D	5010/0	24/08/2012	R$ 574,61	162 * I
LZT5678	54925776D	5061/0	24/08/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBZ3364	54925842D	6920/0	31/08/2012	R$ 127,69	233
MCK9899	54925840D	6920/0	31/08/2012	R$ 127,69	233
MEO4677	54925890D	5274/1	10/09/2012	R$ 191,53	175
MEQ7712	54925869D	6920/0	01/08/2012	R$ 127,69	233
MFF7710	54925885D	6920/0	15/08/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 18 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 802/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 802/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
GYS7102	54925951D	5924/1	22/09/2012	R$ 191,53	203 * I
GYS7102	54925952D	5207/0	22/09/2012	R$ 53,20	169
MAO4543	54925695D	5835/0	05/09/2012	R$ 127,69	195
MDX7585	54805059C	5541/1	31/08/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 18 DE JULHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 803/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 803/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LHZ2236	54096264E	6920/0	19/11/2013	233
MDV4625	54095685E	5169/1	01/12/2013	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 18 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 804/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 804/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HHR2434	54925914D	6548/2	29/09/2012	R$ 85,12	229
IDL5147	54925979D	6920/0	18/09/2012	R$ 127,69	233
LZO0421	54804486C	5169/1	02/02/2013	R$ 1.915,38	165
MAF1367	54926366D	5010/0	12/10/2012	R$ 574,61	162 * I
MCW2577	54926003D	5010/0	26/10/2012	R$ 574,61	162 * I
MIG1745	54926044D	6920/0	12/11/2012	R$ 127,69	233
NCM4718	54925915D	5010/0	03/10/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 18 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 805/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 805/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXU4077	54095943E	5550/0	23/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MDT5866	54926367D	6050/1	16/11/2012	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 18 DE JULHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 806/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 806/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHC9583	54095687E	6637/2	14/12/2013	230 * IX
MHC9583	54095688E	5010/0	14/12/2013	162 * I
MHC9583	54096022E	5118/0	14/12/2013	164 c/c 162 * I
MHC9583	54096024E	6912/0	14/12/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 18 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 095/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2014.Objeto: Registro de preços para aquisição de leite infantil e suplementos alimentares Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 04 de agosto de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 04/08/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 21 de julho de 2014
Odair José Leandro Dias
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto N° 087/2014
DECRETO Nº. 087, DE 17 DE JULHO DE 2014.
"EXONERA POR TERMINO DE MANDATO TANIA PEREIRA CRAVO, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerada por Término de Mandato e Cumprimento de Sentença Judicial, Tania Pereira Cravo do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 17 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Decreto N° 088/2014
DECRETO Nº. 088, DE 17 DE JULHO DE 2014.
"EXONERA POR TERMINO DE MANDATO LORECI JOAQUIM SCHEFFER DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerada por Término de Mandato e Cumprimento de Sentença Judicial, Loreci Joaquim Scheffer do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 17 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Decreto N° 089/2014

DECRETO Nº. 089, DE 17 DE JULHO DE 2014.
"EXONERA POR TERMINO DE MANDATO DINORA ELIZABETH MARQUES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerada por Término de Mandato e Cumprimento de Sentença Judicial, Dinora Elizabeth Marques do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 17 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Decreto N° 090/2014

DECRETO Nº. 090 DE 18 DE JULHO DE 2014.
"NOMEIA, FATIMA MARIA TOSS DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada, Fatima Maria Toss de Oliveira, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com remuneração específica em Lei, ligado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º, é pelo período de (2) dois anos.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 18 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Decreto N° 091/2014

DECRETO Nº. 091 DE 18 DE JULHO DE 2014.
"NOMEIA, GEDSON GOUDINHO HESPANHOL, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado, Gedson Goudinho Hespanhol, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com remuneração específica em Lei, ligado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º, é pelo período de (2) dois anos.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 18 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Decreto N° 092/2014

DECRETO Nº. 092 DE 18 DE JULHO DE 2014.
"NOMEIA, ROSILEI DE SOUZA MOREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada, Rosilei de Souza Moreira, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com remuneração específica em Lei, ligado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º, é pelo período de (2) dois anos.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 18 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Regimento Interno N°001/2014

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSO DE TORRES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art.1º - O Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela Lei 905 27/11/2013, reger-se-á pelo presente Regimento, observando as normas e disposições fixadas em Lei.

Art.2º - O Conselho Municipal de Educação é órgão de deliberação coletiva e participativa, com sede no Município de Passo de Torres, possui caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social na implementação das políticas educacionais do Município de Passo de Torres.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I. Apreciar o Plano Municipal de Educação e sua reformulação, supervisionando e controlando sua execução na forma da legislação vigente;

II. Aprovar os planos elaborados pelos órgãos competentes que visem à obtenção de recursos financeiros destinados ao Sistema Municipal de Ensino ou aos programas de educação do Município integrados aos planos estaduais e federais;

III. Autorizar experiências pedagógicas com regimes especiais, nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

IV. Estabelecer critérios relacionados com equivalência de estudos, regime de matrícula e transferência de estudos;

V. Fixar normas para os educandos com deficiência, visando garantir o acesso e permanência dos mesmos na educação infantil e no ensino fundamental;

VI. Elaborar e aprovar normas referentes a organização do Sistema Municipal de Ensino;

VII. Propor, quando necessário, a alteração da Lei Complementar do Sistema Municipal de Ensino e das leis necessárias ao desenvolvimento da educação municipal;

VIII. Manter intercâmbio com o Conselho Nacional, Estadual e Municipais de Educação, e outros Conselhos Municipais;

IX. Publicar, anualmente, relatório de suas atividades;

X. Estabelecer normas e emitir parecer para a autorização de funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

XI. Emitir parecer para concessão de alvará de funcionamento para instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de acordo com a legislação em vigor;

XII. Aprovar a matriz curricular do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando as exigências da legislação educacional vigente;

XIII. Exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

XIV. Requerer aos órgãos competentes do município, dados estatísticos, analisando e avaliando os dados obtidos, propondo ações pertinentes;

XV. Colaborar com sugestões para a elaboração das políticas públicas de educação e plano de expansão da educação básica da rede municipal de educação;

XVI. Estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade, na discussão das políticas públicas educacionais;

XVII. Promover fóruns, conferências, congressos, encontros, ciclos de estudos e seminários para debater assuntos pertinentes à educação;

XVIII. Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor formas de atendimento.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por no máximo de treze e no mínimo de onze membros e seus respectivos suplentes, divididos em:

I. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Um representante dos diretores das unidades ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino;

III. Um representante dos diretores das unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino;

IV. Um representante dos diretores das unidades de Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino, quando houver;

V. Um professor do Ensino Fundamental da Rede Púbica Municipal de Ensino;

VI. Um professor da Educação Infantil da Rede Púbica Municipal de Ensino;

VII. Um professor da Educação de Jovens e adultos da Rede Púbica de Ensino, quando houver;

VIII. Um representante dos profissionais da educação da Rede Púbica Municipal de Ensino;

IX. Um representante das unidades de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino;

X. Um representante vinculado ao Conselho Deliberativo e/ou Conselho Escolar e/ou Associação de Pais e Professores do Sistema Municipal de Ensino;

XI. Um representante de instituições vinculadas aos portadores de necessidades educativas especiais, com sede no Município;

XII. Um representante das escolas particulares do Sistema Municipal de Ensino, quando houver;

XIII. Um representante das Entidades Comunitárias, quando houver.

Art. 5º A forma de escolha e indicação das representações no Conselho será definida em edital aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, publicado com antecedência mínima de trinta dias antes da eleição.

Art. 6º O Presidente do Conselho e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, em Sessão Plena, em escrutínio secreto ou por aclamação, devendo obter maioria dos votos.

I. Caso nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleito, no caso de empate, o mais idoso;

II. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 01 (um) ano, podendo ser reeleito por mais um ano.

Art. 7º A sessão plenária, a qual será escolhida o Presidente e o Vice-Presidentes do Conselho, será presidida pelo membro mais antigo na função de Conselheiro, em caso de não haver, será o membro com maior tempo de magistério público.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação, compor-se-á de:

I. Plenário;

II. Diretoria;

III. Comissões;

IV. Secretaria Executiva.

Art. 9º São serviços de acessória:

I. Assessoria Administrativa;

II. Assessoria Técnica.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 10. Ao Plenário compete:

I. Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados as suas competências;

II. Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III. Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IV. Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias

constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V. Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do Conselho;
VI. Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII. Alterar e aprovar atas das sessões do Conselho;
VIII. Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Comissões do Conselho.
Parágrafo único. São integrantes do plenário os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voz e voto.
SEÇÃO II
DA DIRETORIA
Art. 11. A diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta por Presidente, e Vice-Presidente.
Art.12. São atribuições do Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação:
I. Presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho;
II. Convocar reuniões extraordinárias;
III. Fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão plenária;
IV. Designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria que necessite parecer das comissões;
V. Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
VI. Formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou das Comissões, sobre matéria de interesse do Conselho;
VII. Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho;
VIII. Propor ao Secretário Municipal de Educação, após a aprovação em plenário, o provimento de cargos para os serviços técnicos e administrativos e para o desempenho de cargos especiais do Conselho;
IX. Representar o Conselho ou delegar a representação;
X. Mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
XI. Baixar portarias e normativas, deliberadas pelo Plenário;
XII. Aplicar penas disciplinares, após aprovadas em plenário, quando as decisões do Conselho Municipal de Educação não forem cumpridas pelas autoridades competentes;
XIII. Delegar competências;
XIV. Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XV. Manter contato permanente com os Conselhos de Educação Municipais, Estaduais e Nacional e com os demais Conselhos Municipais;
XVI. Fazer cumprir as disposições da Lei de Criação e deste Regimento;
XVII. Conceder licença aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste
Regimento;
XVIII. Apresentar para apreciação e deliberação do plenário a proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano subsequente;
XIX. Tomar decisões em caso de urgência "ad referendum" do Plenário, devendo submetê-las na reunião subsequente.
Art. 13. Caberá Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este se fizer ausente.
Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vaga.
Art. 14. Em caso de vacância por renúncia, desligamento ou impedimento de qualquer um dos integrantes da diretoria, a plenária procederá a uma nova eleição.

SEÇÃO III
DOS CONSELHEIROS
Art. 15. A cada membro do Conselho incumbe:
I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelos Presidentes do Conselho ou das Comissões;
II. Formular indicações ao Conselho Pleno ou às Comissões, de interesse da educação;
III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV. Desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da Lei.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES
Art. 16. O Conselho organizar-se-á por Comissões Permanentes assim constituídas:
I. Educação infantil e Educação Especial;
II. Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
III. Legislação, Normas e Planejamento.
§ 1º Além das Comissões mencionadas neste artigo, o Presidente constituirá, com a aprovação do plenário, Comissões especiais, quando se julgar necessário;
§ 2º Integram as Comissões os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do titular somente este terá direito a voz e voto.
Art. 17. Compete às Comissões:
I. Dar parecer, promover estudos técnicos e pesquisas sobre problemas relativos à sua competência, tomando iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
II. Baixar processos em diligências para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido;
III. A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento, compete a elaboração de estudos e proposições técnico-jurídico, com vistas a adequação das decisões do órgão à legislação vigente, bem como, a política educacional do Município;
IV. Sempre que a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento apresentar diligência a uma proposta de Resolução, esta deverá retornar a Comissão para a verificação do atendimento ou não do pleito, e, após ir a plenário.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho ouvirá a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento, sempre que julgar necessário, inclusive sobre assuntos já estudados por outra Comissão.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 18. As atividades administrativas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo da Secretaria Executiva.
Art. 19. Compete especificamente à Secretaria Executiva:
I. Assessorar o presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II. Expedir convocações para as reuniões;
III. Coordenar a organização e atualização das correspondências, dos arquivos, dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;
IV. Orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;
V. Orientar e controlar as funções de administração de: pessoal, material, orçamento, patrimônio arquivo, conservação e limpeza;
VI. Elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;
VII. Manter contato com os órgãos da administração, visando integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação;
VIII. Secretariar as sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação;
IX. Providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente e as deliberações do plenário;
X. Prestar em plenário as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.

DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 20. Aos técnicos administrativos da Secretaria Municipal da Educação cabe auxiliar a Secretaria Executiva em suas funções.

DA ASSESSORIA TÉCNICA
Art. 21. Compete a Assessoria Técnica:
I. Elaborar estudos e realizar pesquisas;
II. Manter intercâmbio com os órgãos congêneres das Secretarias Municipais de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Conselho Nacional de Educação e outros Conselhos Municipais de Educação;
III. Assessorar e acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais;
IV. Manter organizado o acervo bibliográfico, material de legislação, consultas e estudos relacionados aos assuntos educacionais;
V. Prestar assistência aos trabalhos de natureza educacional;
VI. Organizar processos a serem apreciados pelas comissões e plenário;
VII. Oferecer subsídios para emissão de pareceres sobre assuntos educacionais;
VIII. Redigir as atas das comissões pertinentes.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES
Art. 22. As Comissões Permanentes e Especiais, logo após a sua constituição, reunir-se-ão para eleger o seu Presidente.
§ 1º Compete ao Conselheiro com maior tempo no Conselho presidir a eleição.
§ 2º A eleição de que trata este artigo será feito por maioria, sendo eleito, em caso de empate, o Conselheiro com maior tempo no Conselho.
Art. 23. Se por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar a função, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor.
Parágrafo único. No caso de ausência eventual a reunião será presidida pelo Conselheiro com maior tempo no Conselho.
Art. 24. Ao Presidente da Comissão compete:
I. Convocar reuniões extraordinárias, através de ofícios ou requerimentos aprovados por no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão;
II. Designar relator à matéria sobre a qual deva emitir parecer;
III. Conceder a palavra aos membros da Comissão e proclamar o resultado da votação;
IV. Solicitar ao Presidente do Conselho a substituição do membro da Comissão, em caso, de vaga ou impedimento;
V. Representar a Comissão perante o Plenário, e em outras Comissões;
VI. Resolver questões de ordem suscitadas nas reuniões de Comissões.
Art. 25. As reuniões ordinárias das Comissões ocorrerão mensalmente, pelo período de 01 (uma) hora.
Art. 26. As Comissões serão ouvidas sempre que o Plenário solicitar os seus estudos.
Art. 27. Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.
Art. 28. A Comissão de Educação Infantil e Educação Especial e a Comissão de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos compor-se-ão de 03 (três) membros titulares representantes de entidades diferentes, entre os quais elegerão seu Presidente.
Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento será constituída por 02 (dois) membros representantes do Conselho, mais 01 (um) representante de cada Comissão, escolhidos em plenário, e presidida pelo Presidente do Conselho.
Art. 29. As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Parágrafo único. Quando um dos membros da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá dar ciência à Secretaria Executiva para efeito de eventual substituição.
Art. 30. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados, sem direito a voto, os Conselheiros Suplentes e os Técnicos de reconhecida competência ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.
Art. 31. As atas das reuniões serão lavradas em livro específico.
Parágrafo único. As retificações das atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos Conselheiros presentes nesta reunião.

SEÇÃO I
DOS TRABALHOS
Art. 32. O Presidente da Comissão, na hora designada para o início da reunião, declarará abertos os trabalhos que observará a seguinte ordem:
I. Leitura da ata da reunião anterior será realizada pelo Secretário Executivo ou pela Assessoria Técnica;
II. Leitura do expediente, pelo Presidente;
III. Distribuição das matérias aos relatores;
IV. Leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.
Art. 33. Para as matérias submetidas às Comissões, deverão ser designados relatores na primeira reunião da comissão a contar de seu recebimento pelo Presidente, exceto para aqueles em regime de urgência, quando a designação será imediata.
Art. 34. As Comissões terão os seguintes prazos para a emissão do parecer:
I. 07 (sete) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;
II. 15 (quinze) dias, nos demais casos.
Art. 35. O parecer será apresentado até a primeira reunião subsequente ao término do prazo.
Art. 36. Esgotados os prazos concedidos sem ter sido exarado parecer, o Presidente designará outro relator.
Art. 37. Rejeitado o parecer, e não havendo pedido de vistas, o Presidente da Comissão designará outro relator, que terá prazo até a reunião seguinte para apresentar novo parecer.
Art. 38. Irão à deliberação do Plenário o parecer vencedor, e as declarações do voto, se houver.
Art. 39. Será assegurado o pedido de vista pelos seguintes prazos:
I. De 07 (sete) dias nos casos em regime de urgência;
II. De 10 (dez) dias, nos demais casos.
Parágrafo único. Não se concederá vista do mesmo processo a quem já o tenha obtido.
Art. 40. Durante a discussão poderá usar da palavra qualquer membro da Comissão, por 15 (quinze) minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.
Art. 41. As Comissões para desempenho de suas atribuições poderão realizar diligências que considerarem necessárias.
Art. 42. As questões de ordem serão resolvidas pela Comissão.

SEÇÃO II
DAS DISTRIBUIÇÕES
Art. 43. A distribuição da matéria às Comissões será feita pelo Presidente do Conselho.
Art. 44. A ordem e organização dos processos e documentos entregues à Comissão ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Executiva, que repassará a Assessoria Técnica pertinente.
Art. 45. As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, presididas pelo Presidente que tiver mais tempo no Conselho.
Parágrafo único. Competirá ao Presidente designar o Relator sobre a matéria objeto da reunião conjunta.
Art. 46. A Comissão que pretender audiência de outra Comissão deverá solicitá-la ao
Presidente do Conselho.

SEÇÃO III
DOS ATOS
Art. 47. Os atos propostos pelas Comissões e aprovados pelo Plenário tomarão a forma de parecer, resolução ou indicações e serão assinados pelo Presidente do Conselho.

§ 1º Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência.
§ 2º Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.
§ 3º Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES PLENÁRIAS
Art. 48. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em Sessão Plena Ordinária, independente de convocação, mensalmente.
Parágrafo único. A cada 06 (seis) meses, no mínimo, uma das sessões ordinárias será dedicada exclusivamente ao debate e reflexão dos assuntos educacionais não vinculados especificamente aos processos protocolados ou em andamento no Conselho, com a temática estabelecida por proposta do Conselheiro ou da Comissão.
Art. 49. A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação poderá ser feita com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser efetuada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 50. As Sessões Plenas, bem como suas deliberações, só ocorrerão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
Parágrafo único. Quando, no decurso da sessão, faltar número para as votações, prosseguir-se-á, na discussão da matéria constante na ordem do dia, retornando-se a matéria pendente na sessão seguinte para discussão e votação.
Art. 51. A Sessão Plenária observará a seguinte ordem:
I. Leitura da ata;
II. Expediente;
III. Ordem do dia.
Art. 52. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.
Art. 53. As Sessões Plenárias não durarão mais de 02 (duas) horas, salvo a requerimento do Plenário, não excedendo a prorrogação de 30 (trinta) minutos.

SEÇÃO I
DA ATA
Art. 54. As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação terão início com a discussão da ata da reunião anterior.
§ 1º A Secretaria Executiva encaminhará as atas para apreciação dos Conselheiros, com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito horas) horas.
§ 2º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos Conselheiros presente.
§ 3º As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na ata da sessão subsequente.
Art. 55. As atas serão lavradas em formato digital, impressas e assinadas.

SEÇÃO II
DO EXPEDIENTE
Art. 56. No Expediente, o Secretário Executivo dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único. As proposições e papéis serão entregues ao Presidente 30 (trinta) minutos antes da instalação dos trabalhos para a leitura e encaminhamentos.
Art. 57. Durante o Expediente e mediante inscrição formalizada junto à mesa, poderão os Conselheiros usar da palavra, por até 03 (três) minutos, improrrogáveis, não sendo permitido apartes.
Art. 58. O Expediente não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos, contado o tempo reservado à leitura e aprovação da ata.

SEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA
Art. 59. A ordem do dia será organizada pela Secretaria Executiva e aprovada pelo Presidente, não podendo as matérias serem discutidas e votadas, senão, de acordo com as respectivas inscrições, salvo mediante requerimento de preferência, aprovado pelo Plenário.
§ 1º Na organização da Ordem do Dia, o Secretário Executivo do Conselho colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, e das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequencia:
I. Votações adiadas;
II. Discussões adiadas;
III. Proposições que independem de pareceres, mas dependam de apreciação do Plenário;
IV. Proposições com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos na Ordem do Dia, em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.
§ 3º Dentro de cada grupo de matéria da seguinte disposição, na ordem cronológica de regime:
I. Projeto de Resolução;
II. Parecer;
III. Indicação;
IV. Moção;
V. Requerimento.
Art. 60. As votações e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento do Conselheiro, devendo este ser apresentado antes da votação e aprovação pelo Plenário, observando prazo de duas Sessões Ordinárias.
Art. 61. As votações serão simbólicas, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal.
Parágrafo único. Havendo voto vencido, far-se-á do mesmo, menção na ata e, quando feito por escrito, acompanhará o parecer.
Art. 62. Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá fazer uso da palavra, salvo para encaminhamento de votação.
Parágrafo único. Antes do início da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao Conselheiro que solicitar.
Art. 63. As matérias lidas ou distribuídas em uma sessão, depois de ouvidas as respectivas Comissões e discutidas serão votadas, salvo requerimento aprovado pelo Plenário, o qual deverá definir o prazo para inclusão na Ordem do Dia.

SEÇÃO IV
DA DISCUSSÃO
Art. 64. Nenhum Conselheiro poderá falar sem que lhe tenha sido concedida à palavra pelo Presidente.
Parágrafo único. Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se a matéria em discussão.
Art. 65. A palavra será dada ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência quando mais de um a pedirem ao mesmo tempo.
Parágrafo único. O Relator terá preferência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
Art. 66. As proposições e pareceres incluídos em Pauta poderão receber emendas durante a discussão, sendo estas incluídas ao parecer, desde que o relator aceite.
§ 1º As emendas serão supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.
§ 2º As emendas deverão ser apresentadas por escrito.
Art. 67. O Presidente solicitará ao Conselheiro que interrompa o seu discurso, para:
I. Comunicação importante;
II. Recepção de autoridade ou personalidade.

SEÇÃO V
DOS APARTES
Art. 68. Aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.
§ 1º O Conselheiro somente poderá apartear o orador se obtiver permissão do mesmo.
§ 2º Não será admitido aparte:

I. Na palavra do Presidente;
II. Por ocasião de encaminhamento de votação;
III. Quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 69. As Sessões Plenárias serão públicas.
Art. 70. Poderá a Sessão Plenária ser suspensa ou encerrada por:
I. Conveniência da ordem;
II. Falta de quorum para votação das proposições;
III. Falta de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de número, mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.
Art. 71. Fora dos casos expressos no artigo anterior, somente mediante deliberação do Plenário, requerimento de 2/3 (dois terços) no mínimo, das entidades representadas, poderá ser a sessão suspensa ou encerrada.
Art. 72. O Plenário poderá destinar as duas primeiras partes da sessão a comemorações, ou interromper os seus trabalhos, em qualquer fase, para recepção de personalidades, por proposta do Presidente ou de Conselheiro.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 73. O período de atividades do Conselho acompanhará o Calendário da Rede Municipal de Ensino.
Art. 74. Em caso de vaga, o Conselheiro Suplente assume automaticamente a condição de Titular.
Art. 75. Os Conselheiros Titulares e Suplentes que faltarem a 03 (três) Sessões Plenárias e ou reuniões de Comissões, sejam elas consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativa ao plenário, serão considerados desistentes.
Parágrafo único - No caso previsto no caput deste artigo, o Presidente tomará providências para a convocação do substituto.
Art. 76. Em caso de ausência, o Conselheiro Titular, comunicará o Suplente para o exercício das funções.
Art. 77. Ao Conselheiro Titular ou Suplente será concedida, mediante o devido requerimento, licença nos seguintes casos:
I. Tratamento de saúde;
II. Desempenho de atividades relevantes, a critério do Plenário do Conselho;
III. Realização de estudo fora do Município, a critério do Conselheiro;
IV. Por outro motivo considerado relevante pelo Plenário do Conselho;
V. Concorrer a cargo eletivo.
VI. Licença Maternidade;
§ 1º A licença para tratamento de saúde será concedida mediante atestado médico.
§ 2º As licenças previstas nos incisos II e IV do presente artigo estarão condicionadas à aprovação, por maioria absoluta do Plenário, e não poderão ter prazo superior a 03 (três) meses.
§ 3º A licença para realização de estudos fora do Município, cuja concessão é condicionada à aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho e não terá prazo superior ao tempo de mandato.
§ 4º As licenças prevista no inciso VI do presente artigo estará concedida mediante atestado médico, e não poderão ter prazo superior a 06 (seis) meses.
Art. 78. O Conselho Municipal de Educação poderá realizar sessões solenes para grandes comemorações ou homenagens especiais, que serão consideradas ordinárias ou extraordinárias, conforme coincidam ou não com as sessões ordinárias do Conselho.
Art. 79. Os Conselheiros, quando em viagem representando o Conselho, terão direito a passagens, estadia e inscrições.
Art. 80. O Presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho, por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros representantes das entidades.
Art. 81. O Conselho Municipal de Educação não tomará conhecimento de proposta ou requerimento de natureza estritamente pessoal, salvo em caso de recurso.
Art. 82. As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observando as disposições legais, e terão força normativa.
Art. 83. Este Regimento entra em vigor na data de aprovação em plenária, revogando as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de Maio de 2014.
Maria Eloiza Vargas da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Passos Maia

Prefeitura

Extrato Contrato 0082/2014

EXTRATO CONTRATO n.0082/2014
PROCESSO LICITATORIO n. 0042/2014
PREGÃO PRESENCIAL n. 0024/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ESQUADRIMAD INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

Objeto: Aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário).
Valor: Pelos materiais a serem entregues a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R$ 10.276,42 (dez mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 18 de julho de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 0083/2014

EXTRATO CONTRATO n.0083/2014
PROCESSO LICITATORIO n. 0042/2014
PREGÃO PRESENCIAL n. 0024/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: VIGA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Objeto: Aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário).
Valor: Pelos materiais a serem entregues a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R$ 6.771,62 (seis mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 18 de julho de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

Contrato 23/2014 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2014 - FMAS
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 11/2014 -FMAS, modalidade Pregão Presencial nº. 07/2014 -FMAS
CONTRATADA: Fornecedora Comércio Textil Ltda

OBJETO: fornecer materiais diversos para a PREFEITURA.
VALOR TOTAL: R$ 305,20 (trezentos e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 17 de julho de 2014.
Dorival Rescaroli - Pela Contratada
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

Contrato 24/2014 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2014 - FMAS
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 11/2014 -FMAS, modalidade Pregão Presencial nº. 07/2014 -FMAS
CONTRATADA: PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: fornecer materiais diversos para a PREFEITURA.
VALOR TOTAL: R$ 7.700,98 (sete mil e setecentos reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 17 de julho de 2014.
Izabel Meurer - Pela Contratada
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

Contrato 123/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Administrativo 28/2014 PMP - Pregão Presencial 59/2014 PMP
CONTRATADA: STORINNY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALÍMENTICIOS LTDA ME

OBJETO: fornecer arroz parabolizado para a PREFEITURA.
VALOR TOTAL: R$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 17 de julho de 2014.
Valter Plácido dos Santos Junior - Pela Contratada
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

Cv14/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2014 - PMP
CARTA CONVITE Nº 14/2014 - PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica e administrativa na área de Recursos Humanos, conforme estabelecido neste Edital e Anexo I.

ONDE SE LÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2014 - PMP

CARTA CONVITE N° 24/2014 - PMP
LEIA-SE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2014 - PMP

CARTA CONVITE N° 14/2014 - PMP

MOTIVO: HOUVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO, MAS QUE NÃO ALTERA AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO REFERIDO EDITAL.

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou através do telefone 47 - 3345-4649 ramal 23.

Penha, 15 de julho de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 200/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 200/2014
EXONERA: a pedido, o funcionário LUIS CARLOS CARAMORI FONTES, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista da ESF, a contar desta data.

Penha/SC, 18 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Portaria Nº 201/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 2012014

DESIGNAR: o funcionário MARLISE SCHNEIDER LOSS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica - Junta de Serviço Militar, percebendo um adicional de função no percentual de 50% sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono). a contar desta data.

Penha/SC, 18 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Contrato 25/2014 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2014 - FMAS
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº.10/2014 -FMAS, modalidade Pregão Presencial nº. 6/2014 -FMAS
CONTRATADA: COMERCIAL STORINNY LTDA.

OBJETO: fornecer cestas básicas para PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 18 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 4.040, de 16 de Julho de 2014

DECRETO Nº 4.040, DE 16 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 5.944,08 (Cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0202 - Secretaria de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0402 - Administração Geral
Atividade: 2022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0389 -

Total Suplementado R$ 5.944,08

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 5.944,08 (Cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial - Alienação de Bens Imóveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
EM 16 DE JULHO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria N. 255, de 08 de Julho de 2014.

PORTARIA N. 255, DE 08 DE JULHO DE 2014.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 001/2014

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando não ter havido tempo hábil para concluir os trabalhos, bem como o disposto no Art. 240 da lei nº 016/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Disciplinar nº 001/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
08 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 205, de 15 de Julho de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 15 DE JULHO DE 2014.
EXTINGUE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECFICA CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o emprego público de provimento efetivo de "PEDAGOGO", com lotação na Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, criado pela Lei Complementar n. 180, de 20 de março de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
15 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº.265, de 17 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº.265, DE 17 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA FABIANE JANAINA GESSI OLIVO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE SAUDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de Julho de 2014, FABIANE JANAINA GESSI OLIVO, casada, inscrita no CPF nº 010.427.879-05 para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE SAÚDE, conforme processo seletivo 002/2014, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com vencimento previsto em lei para o cargo correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 17 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº.266, de 17 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº.266, DE 17 DE JULHO DE 2014.
CONTRATA NICOLI CRISTINI CERON PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM (ESF), EM CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, § 8º, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município; e no disposto na Lei Municipal nº. 795, de 09 de janeiro de 1997, que regulamenta a contratação de servidores em caráter temporário, regulamentada pelo Decreto 2.673/06, e ainda de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2014,
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a partir de 17 de Julho de 2014, NICOLI CRISTINI CERON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 011.797.089-11, para exercer, em caráter temporário, a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM (ESF), lotada na Secretaria de Saúde e bem Estar Social, carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos em lei.
Art. 2º - A servidora será filiada ao Regime Geral de Previdência Social- GRPS, na condição de segurado obrigatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal,
17 de Julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 011/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013
RENOVAÇÃO

Processo Administrativo n.º 014/2013.
Dispensa de Licitação n.º 002/2013.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Locadores: JEFERSON FRAGOSO e FABIANA BERTAGNOLLI FRAGOSO.
Objeto: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA ARNO WEEGE, N.º 82 - CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RICARDO JUNG E PELO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DE FAMÍLIA - NASF DE POMERODE/SC.
Valor aluguel mensal - reajuste INPC- R$5.077,55 (cinco mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor total 12 meses - R$60.930,60 (sessenta mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos).

Pomerode/SC, 27 de Junho de 2014.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Contrato Administrativo N.º 012/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2014

Processo Administrativo n.º 017/2014.
Pregão Presencial n.º 007/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO KM, ANO E MODELO 2014, DE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL, NA COR BRANCA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU / SDR - CONVÊNIO N.º 2014TR438 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor total contratado: R$65.000,0 (sessenta e cinco mil reais).
Prazo de entrega dos veículos: 30 dias - Término 06/08/2014.

Pomerode/SC, 07 de Julho de 2014.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Contrato Administrativo N.º 026/2014 Errata
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014

ERRATA

O MUNICÍPIO DE POMERODE, torna público, que no Extrato do Contrato Administrativo n.º 026/2014, publicado na edição DOM/SC n.º 1519 de 03/07/2014, onde se lê: Valor total contratado: R$62.749,56 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), leia-se: Valor total contratado: R$69.024,51 (sessenta e nove mil, vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

Pomerode/SC, 25 de Junho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Administrativo N.º 027/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2014

Processo Administrativo n.º 044/2014.
Convite p/ Compras e Serviços n.º 011/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CONECTA.COM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES, TELEFONIA, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTEADORES E PERIFÉRICOS DE REDE DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.
Valor total contratado: R$76.286,00 (setenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais).
Prazo de vigência: 06 meses - Término 31/12/2014.

Pomerode/SC, 01 de Julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Administrativo N.º 028/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2014

Processo Administrativo n.º 049/2014.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 012/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO PARA KIT DE TRANSPOSIÇÃO SOBRE O RIBEIRÃO POMERODE FUNDOS, NA RUA RODOLFO SELL, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$64.770,53 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
Prazo de vigência: 45 dias - Término 28/08/2014.

Pomerode/SC, 10 de Julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Administrativo N.º 029/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2014

Processo Administrativo n.º 050/2014.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 013/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AMBULATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, SITUADO NA RUA HILDOR EMMEL, N.º 68 - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Valor total contratado: R$27.448,88 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de vigência: 60 dias - Término 12/09/2014.

Pomerode/SC, 10 de Julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Administrativo N.º 030/2014 Credenciamento
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2014
CREDENCIAMENTO

Chamamento para Credenciamento n.º 002/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: RENTAL SERVICE LTDA - EPP.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS OU PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE VIAS PÚBLICAS, EM REGIME DE MUTIRÃO, em conformidade com as especificações constantes do edital de

Credenciamento n.º 002/2014, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

Prazo de Vigência: 31/12/2014.

Pomerode/SC, 10 de Julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Administrativo N.º 031/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2014

Processo Administrativo n.º 051/2014.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 014/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA.

Objeto: INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO, LUIZ ABRY, PAULO ZIMMERMANN E RUA FREDERICO WEEGE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$83.766,18 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).
Prazo de vigência: 45 dias - Término 29/08/2014.

Pomerode/SC, 14 de Julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

Processo 0069/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0069/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2014

O Município de Ponte Serrada torna público,que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: (MARMITAS E REFRIGERANTES) DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E AGRICULTURA.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 01/08/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 01/08/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 18 de Julho de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato 0070/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0070/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0028/2014

O Município de Ponte Serrada torna público,que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a
aquisição parcelada de materiais de construção destinados á manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 05/08/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 05/08/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 18 de Julho de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato 0063/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0063/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0022/2014

O Município de Ponte Serrada torna público,que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a
aquisição parcelada de material de construção destinado á manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Recebimento de Envelopes: até as 13:50MIN do dia 05/08/2014.

Abertura: às 14h00min horas do dia 05/08/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 18 de Julho de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato 0062/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0062/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021/2014

O Município de Ponte Serrada torna público,que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a
aquisição parcelada de materiais de construção destinados á manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Educação.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 06/08/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 06/08/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 18 de Julho de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato 0071/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0071/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0029/2014

O Município de Ponte Serrada torna público,que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a
aquisição parcelada de materiais de construção destinados á manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras..
Recebimento de Envelopes: até as 13:50MIN do dia 06/08/2014.
Abertura: às 14h00min horas do dia 06/08/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 18 de Julho de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

Modalidade de Licitação: Pregão - Registro de Preço - 024/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 024/2014 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 31/07/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 09:01 horas do dia 31/07/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 18 de julho de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 4.265/2014

LEI Nº 4.265, de 16 de julho de 2014.
Dispõe sobre o Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Porto União, em conformidade com o Artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cumprimento do estágio probatório, de que trata o art. 41 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por Comissão Especial já designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos:

I- assiduidade;
II- pontualidade;
III- disciplina;
IV- eficiência;
V- responsabilidade;
VI- relacionamento.

§ 1º É condição para a aquisição da estabilidade a avaliação do desempenho no estágio probatório por Comissão Especial, nos termos deste artigo.

§ 2º A avaliação será realizada por semestre e a cada avaliação corresponderá um boletim, conforme instruções e modelo que constam dos Anexos desta Lei.

Art. 3º A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado.

§ 1º Os afastamentos legais até trinta dias não prejudicam a avaliação do semestre.

§ 2º Quando os afastamentos, no período considerado, forem superiores a trinta dias, a avaliação do estágio ficará suspensa até o retorno do servidor às suas atribuições, retornando-se a contagem do tempo anterior para efeito do semestre.

§ 3º Nos casos específicos de afastamentos motivados por acidente em serviço ou moléstias profissionais, a avaliação do servidor-estagiário não será prejudicada, computando-se o tempo integral.

Art. 4º Três meses antes de findo o período de estágio probatório, a avaliação do desempenho do servidor-estagiário será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos enumerados nos incisos I a VI do art. 2º.

§ 1º Em todo o processo de avaliação, o servidor deverá ter vista de cada boletim de estágio, podendo se manifestar sobre os itens avaliados pela(s) respectiva(s) chefia(s), devendo apor sua assinatura.

§ 2º O servidor que não preencher algum dos requisitos do estágio probatório deverá receber orientação adequada para que possa corrigir as deficiências.

§ 3º Verificado, em qualquer fase do estágio, resultado insatisfatório por três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do servidor.

§ 4º Sempre que se concluir pela exoneração do servidor-estagiário, lhe será assegurada vista do processo, pelo prazo de cinco dias úteis, para apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir.

§ 5º A defesa, quando apresentada, será apreciada em relatório conclusivo, por comissão especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo, também, serem determinadas diligências e ouvidas testemunhas.

Art. 5º Fica estabelecida a pontuação máxima de 240 (duzentos e quarenta) pontos, distribuídos nos requisitos e fatores previstos no art. 1º, conforme Tabela de Pontos do Boletim de Avaliação, que constitui o Anexo II desta Lei, sendo considerado estável o servidor que atingir aproveitamento igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos no total da pontuação.

Art. 6º O estagiário, quando convocado, deverá participar de todo e qualquer curso específico referente às atividades de seu cargo.

Art. 7º Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante o primeiro e o último semestres, o estagiário terá a sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, independente da continuidade da apuração do estágio probatório pela Comissão Especial.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, em 16 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

TABELA DE PONTUAÇÃO

O boletim apresenta 06 (seis) quesitos.

Em cada quesito há 04 (quatro) alternativas para avaliar o servidor segundo os critérios ótimo, bom, regular e insuficiente.

VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

1. Ótimo ..... 40 pontos
2. Bom ..... 30 pontos
3. Regular ..... 20 pontos
4. Insuficiente ..... 10 pontos

Será considerado estável o servidor que atingir aproveitamento igual ou superior a 170 pontos no total da pontuação.

Pontuação máxima obtida: 240 pontos.

ANEXO II

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO BOLETIM DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO
NOME DO SERVIDOR: _____ _____ CARGO: _____ ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____ DATA DA NOMEAÇÃO:___/___/___ PERÍODO DO ESTÁGIO: _____ BOLETIM Nº _____/ _____ MESES: _____ a_____ANO: _____

INSTRUÇÕES:

a) este boletim deve ser preenchido pela chefia imediata do estagiário;
b) todos os quesitos devem ser respondidos;
c) cada quesito comporta uma única alternativa, devendo ser atribuída a pontuação correspondente;
d) utilize os espaços para outras informações e sugestões dos avaliadores e considerações do estagiário (opcional).

AVALIE A SITUAÇÃO DO ESTÁGIO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTES QUESITOS:		
ASSIDUIDADE: Avaliar a frequência do servidor ao local do trabalho no período avaliado.	Falta ou se ausenta muitas vezes (mais de 5 no período). Falta ou se ausenta algumas vezes (de 3 a 5 no período). Dificilmente falta ou se ausenta (até 3 no período). É assíduo (não apresenta faltas). INDICAR A PONTUAÇÃO OBTIDA NESTE QUESITO 10 pontos 20 pontos 30 pontos 40 pontos	
PONTUALIDADE: Informar como o servidor cumpre horários estabelecidos no período avaliado (considerar faltas e atrasos injustificados)	Muitas vezes se atrasa, sai mais cedo ou se ausenta durante o horário de expediente. Algumas vezes deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos. Dificilmente deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos. É pontual e não se ausenta no horário de expediente. INDICAR A PONTUAÇÃO OBTIDA NESTE QUESITO 10 pontos 20 pontos 30 pontos 40 pontos	
DISCIPLINA: Avaliar o grau de integração com as regras de serviço e com as normas hierárquicas estabelecidas.	Não obedece às regras de serviços e/ou não respeita os superiores hierárquicos. Algumas vezes deixa de obedecer às normas de serviços e/ou os superiores hierárquicos. Boa integração às regras e obediência aos superiores hierárquicos. Integra-se plenamente às regras de serviço e respeita os superiores hierárquicos. INDICAR A PONTUAÇÃO OBTIDA NESTE QUESITO 10 pontos 20 pontos 30 pontos 40 pontos	
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de conhecimento das atribuições do cargo.	Revela pouco conhecimento das atribuições do cargo. Revela médio conhecimentodas atribuições do cargo. Revela bom conhecimento das atribuições do cargo. Conhece perfeitamente as atribuições do cargo. INDICAR A PONTUAÇÃO OBTIDA NESTE QUESITO 10 pontos 20 pontos 30 pontos 40 pontos	
RESPONSABILIDADE: Avaliar o nível de responsabilidade com que o servidor assume as orientações do cargo.	Deixa de cumprir suas obrigações, ainda que lembrado. Muitas vezes precisa ser lembrado de cumprir suas obrigações. Raramente precisa ser lembrado de cumprir suas obrigações. É plenamente responsável e não precisa ser lembrado de suas obrigações INDICAR A PONTUAÇÃO OBTIDA NESTE QUESITO 10 pontos 20 pontos 30 pontos 40 pontos	

RELACIONAMEN-TO: Avaliar a forma de relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas e superiores hierárquicos.	O modo de se relacionar traz prejuízos ao ambiente de trabalho. Apresenta dificuldades de relacionamento. Consegue estabelecer um relacionamento adequado. Estabelece relações plenamente adequadas. INDICAR A PONTUAÇÃO OBTIDA NESTE QUESITO 10 pontos 20 pontos 30 pontos 40 pontos	
SOMATÓRIO TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS EM TODOS OS QUESITOS AVALIADOS		

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS							
Licen-ça - Saúde	Licença - Gestante	Adver-tência	Sus-pensão	Sindi-cância	Outros		

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA:

CONSIDERAÇÕES DO ESTAGIÁRIO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA:

NOME E ASSINATURA DOS AVALIA-DORES Data da Avaliação: _____/ _____ /_____	SERVIDOR - ESTAGIÁRIO Data da Avaliação: _____/ _____ /_____ Concordo com a Avaliação Discordo da Avaliação Assinatura

ANEXO III

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO
PROBATÓRIO

FICHA DE CONTROLE DO ESTAGIÁRIO
NOME DO SERVIDOR: _____ _____ CARGO: _____ ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____ DATA DA NOMEAÇÃO:___/___/___PERÍODO DO ESTÁGIO: _____

BOLE-TIM/ QUE-SITOS AVALIA-DOS	ASSI-DUI-DADE	PON-TUALI-DADE	DISCI-PLI-NA	EFICIÊN-CIA	RESPON-SA-BILI-DADE	RELA-CIO-NA-MENTO	SUB-TOTAL
BOLE-TIM Nº ..... Período: .....a.....							
BOLE-TIM Nº ..... Período: .....a.....							
BOLE-TIM Nº ..... Período: .....a.....							
BOLE-TIM Nº ..... Período: .....a.....							
BOLE-TIM Nº ..... Período: .....a.....							
BOLE-TIM Nº ..... Período: .....a.....							

Decreto Nº 505/2014

DECRETO Nº 505, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre Bens Patrimoniais do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º De conformidade com o Relatório elaborado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 007, de 19 de março de 2014, com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder à avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, para que possam ser alienados mediante processo licitatório na modalidade leilão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, ficam considerados inservíveis (desafetados) para o Serviço Público Municipal, os bens patrimoniais abaixo especificados, de propriedade do Município:

I- 01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ, capacidade 46 passageiros, ano 1990, modelo 1990, Placas KNG 1115, Renavam 317726714, diesel, cor branca - LANCE INICIAL: R$ 7.000,00;

II- 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE GM/CHEVROLET 11000, ano 1981, modelo 1981, Placas LZX 7194, Renavam 556710363, diesel, cor azul - LANCE INICIAL: R$ 5.000,00;

III- 01 (UM) VEÍCULO PAMPA L/ FORD, ano 1995, modelo 1995, Placas AFL 6690, Renavam 639764932, gasolina, cor vermelha - LANCE INICIAL: R$ 4.000,00;

IV- 01 (UM) VEÍCULO SANTANA GLS 2000 I/VW, ano 1992, modelo 1992, Placas ACV 6142, Renavam 603916171, gasolina, cor cinza - LANCE INICIAL: R$ 3.000,00;

V- 01 (UM) VEÍCULO PÁLIO WEEKEND 16V/FIAT, ano 1997, modelo 1998, Placas LZC 7808, Renavam 685373355, gasolina, cor vermelha - LANCE INICIAL: R$ 3.000,00;

VI- 01 (UM) VEÍCULO KOMBI/VW, ano 1993, modelo 1994, Placas MCI 6380, Renavam 556734122, gasolina, cor branca - LANCE INICIAL: R$ 3.000,00;

VII- 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III, cor amarela - LANCE INICIAL: R$ 30.000,00;

VIII- 01 (UMA) MOTONIVELADORA HUBER WARCO, cor amarela - LANCE INICIAL: R$ 50.000,00;

IX- 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA D4D, cor amarela - LANCE INICIAL: R$ 50.000,00;

X- 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA D5B, cor amarela - LANCE INICIAL: R$ 90.000,00;

XI- 01 (UMA) USINA DE ASFALTO COM TRÊS TANQUES - LANCE INICIAL: R$ 2.000,00;

XII- 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA, com estofamento azul, marca Gnatus - LANCE INICIAL - R$ 100,00;

XIII- SUCATAS EM GERAL (FERRO VELHO) - LANCE INICIAL: R$ 0,15 (quinze centavos) o quilo. (Estimativa de peso: 5.000 quilos);

XIV- LOTE DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA/ELETRÔNICOS - LANCE INICIAL: R$ 0,10 (dez centavos) o quilo. (Estimativa de peso: 30 quilos);

XV- IMPRESSORA PHOTER XEROX 223 OIJ - LANCE INICIAL: R$ 400,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 506/2014

DECRETO Nº 506, de 17 de julho de 2014.
Nomeia Leiloeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal nº 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, brasileiro, solteiro, com escritório na Rua Dom Bosco, nº 276, sala 102, Centro, em Rio do Sul, Santa Catarina, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina / JUDESC sob o nº AARC 162, como LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, convidado devido a sua notória experiência, para proceder com Leilão nº 002/2014 de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto nº 505, de 17 de julho de 2014.

Parágrafo único. O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e não receberá nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura pelos serviços prestados.

Art. 2º Fica designado o Sr. Paulo Rubens Buch, representante do Município, para acompanhar o Leilão nº 002/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 507/2014

DECRETO Nº 507, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO RENATO MARTINHO BAUER JUNIOR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2014.

Porto União (SC), 17 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 508/2014

DECRETO Nº 508, de 17 de julho de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2011 - Programa de Alimentação Escolar		
MODALIDADE	3390 - 109 - Aplicações Diretas	3	88.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		88.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na Fonte 109.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 51/2014

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2014

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 05 (cinco) de agosto de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de serviços de mão de obra e fornecimento/aquisição de materiais elétricos e paver's (peças pré-moldadas de concreto destinadas à pavimentação intertravada), para a conclusão da obra de reforma parcial da Unidade Sanitária do Município de Presidente Castello Branco (SC), aplicada a etapa 01 da reforma parcial, conforme projeto, especificações e quantitativos constantes em anexo no presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC,
18 DE JULHO DE 2014.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Contrato Nº 109/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 109/2014

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	JOSÉ LEOCIR DA ROSA
OBJETO:	Locação de imóvel residencial de construção mista, em forma de aluguel social, para moradia da família do Sr. Altair Narciso e Sebastiana Marinho Mello Narciso, localizada na Rua Ladir Sampietro, S/N, Centro, nesta cidade, família em situação de vulnerabilidade e risco social.
VALOR:	R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	07/07/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Contrato Nº 110/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 110/2014

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO:	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução (material e mão-de-obra) da conclusão da construção de Barracão Industrial, com área de 576,69 m², instalado na comunidade de Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior do município de Presidente Castello Branco/SC, atendendo ao Convênio que celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia e o Município de Presidente Castello Branco (SC), transferência nº 2014 TR 581.
VALOR:	R$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil, com cem reais).
VIGÊNCIA:	14/07/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Termo de Convocação - Bernardo Thadeu Farias Santos

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BERNARDO THADEU FARIAS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Médico, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 005/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 18 de julho de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - TARSILA REJANE MAIA NASCIMENTO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TARSILA REJANE MAIA NASCIMENTO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Médico, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 005/2014.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 18 de julho de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 272/2014 firmado em 17/03/2014, com término previsto para 19/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE APARECIDA DE ANDRADE MORAES portador(a) do CPF nº 690.856.099-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 272/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 272/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 09/07/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARLENE APARECIDA DE ANDRADE MORAES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Portaria Nº 0805/RH

PORTARIA Nº. 0805/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0680/2014/RH de 10/06/2014, a qual nomeia MARLEI KAIPER para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h em virtude de sua manifestação de desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Csvf

Pregão Presencial 117/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

OBJETO: Locação de britador móvel com capacidade de produção mínima de 70 m3 por hora, resultando em produto final com granulometria máxima de 2". Material a ser utilizado na conservação de vias públicas. Secretaria de obras.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 31/07/2014, às 11:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 12:15h do dia 31/07/2014, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro ou no site www.riodosul.sc.gov.br. Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 18 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Pregão Presencial 118/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de impressão com o fornecimento de copiadoras (outsourcing de impressão). Secretarias municipais.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 31/07/2014, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:15h do dia 31/07/2014, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro ou no site www.riodosul.sc.gov.br. Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 18 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Publicação de Editais por Infração de Trânsito. Órgão Autuador 8043 - do Nº1927/2014 ao Nº1930/2014. Órgão Autuador 8796 - Nº56/2014 E Nº57/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1927/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JQC2673	54693532E	5169/1	26/05/2014	165
JQC2673	54693533E	5029/2	26/05/2014	162 * II
LXQ7062	54694953E	6599/2	17/06/2014	230 * V
LYY4866	55329445D	5010/0	07/06/2014	162 * I
LYY4866	55329446D	6610/2	07/06/2014	230 * VII
MCD1226	55290104D	6599/2	10/06/2014	230 * V
MCD1226	55291366D	5037/1	10/06/2014	162 * III
MNS8572	54693350E	5045/0	12/06/2014	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 18 DE JULHO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1928/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BEB8778	54693792E	6050/1	08/06/2014	208
CEZ2753	55289170D	5541/1	26/05/2014	181 * XVII
CHC7625	55287982D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
CMM0170	55288554D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
DRO4241	55288556D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
DRW0001	55287939D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
LNW3646	55287951D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
LWX1862	54693604E	6050/1	16/05/2014	208
LXG0336	55288804D	5185/1	19/06/2014	167
LXG0336	55288805D	5185/2	19/06/2014	167
LXX2387	54694486E	5460/0	22/05/2014	181 * IX
LZT5999	55287972D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
LZY6204	55287978D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MAH8948	54694551E	5185/1	30/05/2014	167
MAR7066	55287898D	5541/2	03/05/2014	181 * XVII
MBZ3808	55291360D	5541/7	13/05/2014	181 * XVII
MEC1811	55291363D	5460/0	29/05/2014	181 * IX
MGO2585	55288761D	5738/0	20/06/2014	186 * II
MGR6942	55287935D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MHA5248	54693755E	5568/0	13/05/2014	181 * XIX
MHC9878	55290429D	5541/4	09/06/2014	181 * XVII
MHR3383	55287984D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MIR2114	55288562D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MIT3084	55287810D	5541/2	02/05/2014	181 * XVII
MJH1685	55288601D	5541/5	12/06/2014	181 * XVII
MJJ4919	55287961D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJL2235	55291278D	5541/6	03/06/2014	181 * XVII
MJL9827	55291440D	5185/1	28/05/2014	167
MJX2835	55289006D	5541/4	17/05/2014	181 * XVII
MKU3355	55287999D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MLI6842	55291277D	5509/0	02/06/2014	181 * XIII
MMF7572	55287970D	5541/2	12/05/2014	181 * XVII
MMH3970	55291274D	5541/6	26/05/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 18 DE JULHO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1929/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEE9405	55290402D	5274/1	16/05/2014	R$ 191,53	175
AGJ9230	55287729D	5010/0	19/02/2014	R$ 574,61	162 * I
AGJ9230	55287730D	5118/0	19/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AJW5244	54693598E	6920/0	31/03/2014	R$ 127,69	233
AKK5178	54692950E	5045/0	01/04/2014	R$ 191,53	162 * V
CBZ1636	54693521E	5029/2	14/04/2014	R$ 957,69	162 * II
CBZ1636	54693522E	5126/2	14/04/2014	R$ 957,69	164 c/c 162 * II
IEY6061	54694343E	6599/2	15/04/2014	R$ 191,53	230 * V
IEY6061	54694344E	5037/1	15/04/2014	R$ 574,61	162 * III
LXL6759	54693304E	5045/0	22/02/2014	R$ 191,53	162 * V
LYX5329	55289054D	6610/2	05/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
LZH3356	55289058D	6556/1	08/04/2014	R$ 191,53	230 * I
LZH3356	55289059D	5010/0	08/04/2014	R$ 574,61	162 * I
LZH3356	55289060D	5118/0	08/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZH3356	55289061D	6912/0	08/04/2014	R$ 53,20	232
MAA2693	55287733D	6556/1	22/02/2014	R$ 191,53	230 * I
MAA2693	55287734D	5169/1	22/02/2014	R$ 1.915,38	165
MBI2997	54693806E	6920/0	25/03/2014	R$ 127,69	233
MBJ1363	55287676D	6599/2	29/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MDG8867	54693518E	5045/0	09/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MEN1971	55289848D	6599/2	12/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MEN1971	55289849D	5045/0	12/04/2014	R$ 191,53	162 * V
MKD9677	54693362E	6653/2	25/02/2014	R$ 127,69	230 * XI
MLO6186	54693014E	5010/0	04/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MLO6186	54693015E	5118/0	04/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 18 DE JULHO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1930/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFO3049	55290258D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AQT1739	55290493D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DOM9507	55289651D	5541/4	17/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IPJ9082	55289584D	5541/1	07/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXA9920	55290924D	5452/1	02/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LYL3432	55290365D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYO6237	54693305E	5185/1	26/02/2014	R$ 127,69	167
LYO6237	54693306E	6122/0	26/02/2014	R$ 191,53	214 * I
MDH6736	55289112D	5541/1	17/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDN3849	55289219D	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDN3849	55290025D	5541/2	26/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MED2279	55290023D	5541/2	26/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MER7917	55290624D	5959/1	18/02/2014	R$ 191,53	203 * IV
MGV3987	55289372D	5452/2	04/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MJP7560	55289113D	5541/5	17/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJZ7453	55290042D	5541/2	26/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLF0709	55289387D	5541/1	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 18 DE JULHO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 56/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGQ5817	8796002788	7455/0	14/05/2014	218 * I
AMG7904	8796002917	7463/0	10/06/2014	218 * II
BZM6745	8796002721	7455/0	13/05/2014	218 * I
DEH6956	8796002915	7455/0	10/06/2014	218 * I
DRL1324	8796002701	7455/0	13/05/2014	218 * I
DRL1324	8796002753	7455/0	13/05/2014	218 * I
EFC3212	8796002781	7455/0	14/05/2014	218 * I
EGT8025	8796002854	7455/0	10/06/2014	218 * I
JAG4847	8796002870	7463/0	10/06/2014	218 * II
JYR0749	8796002851	7455/0	10/06/2014	218 * I
KID3219	8796002906	7455/0	10/06/2014	218 * I
KQN7594	8796002833	7455/0	10/06/2014	218 * I
KZU2402	8796002695	7455/0	13/05/2014	218 * I
LAQ7265	8796002828	7455/0	10/06/2014	218 * I
LXC0456	8796002810	7455/0	17/05/2014	218 * I
MBH2694	8796002902	7463/0	10/06/2014	218 * II
MEK9234	8796002730	7455/0	13/05/2014	218 * I
MEQ3604	8796002684	7455/0	13/05/2014	218 * I
MFE5739	8796002834	7463/0	10/06/2014	218 * II
MFF7629	8796002761	7455/0	14/05/2014	218 * I
MFQ7806	8796002740	7455/0	13/05/2014	218 * I
MGL5654	8796002899	7463/0	10/06/2014	218 * II
MGS7437	8796002718	7463/0	13/05/2014	218 * II
MGU9191	8796002710	7455/0	13/05/2014	218 * I
MHE5742	8796002793	7455/0	14/05/2014	218 * I
MIF5207	8796002891	7455/0	10/06/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MII8294	8796002889	7463/0	10/06/2014	218 * II
MII8643	8796002780	7455/0	14/05/2014	218 * I
MJD7159	8796002739	7455/0	13/05/2014	218 * I
MJN7497	8796002884	7463/0	10/06/2014	218 * II
MJO4817	8796002836	7455/0	10/06/2014	218 * I
MKL3376	8796002703	7455/0	13/05/2014	218 * I
MKN1440	8796002622	7455/0	07/05/2014	218 * I
MLR6695	8796002885	7455/0	10/06/2014	218 * I
MLX8808	8796002894	7455/0	10/06/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 18 DE JULHO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 57/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJC9259	8796002225	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ASK0554	8796001791	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
AVB3493	8796001795	7463/0	01/04/2014	R$ 127,69	218 * II
BOM4667	8796001957	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
BPL7289	8796002026	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CCE0101	8796001777	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
CGV5865	8796001793	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
CIZ2750	8796002139	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DCV2766	8796002158	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DDA8602	8796002015	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DHV6117	8796002503	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DRQ0122	8796001895	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DVO1992	8796001843	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DYH5270	8796001826	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
EGF6699	8796002042	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
EMI1295	8796001979	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
FOX6728	8796001818	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
GQM0286	8796001919	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
HMC8241	8796002508	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IBW7966	8796001959	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IHF2080	8796002437	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
KEJ1543	8796001852	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
KXX3976	8796001999	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LNW9926	8796001910	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LWX2902	8796002067	7463/0	04/04/2014	R$ 127,69	218 * II
LXF9371	8796002031	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYG0789	8796002250	7463/0	08/04/2014	R$ 127,69	218 * II
LYT8946	8796001778	7463/0	31/03/2014	R$ 127,69	218 * II
LZL7448	8796002049	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LZR8851	8796002192	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAM5080	8796002147	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAS6054	8796001850	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBH2694	8796002105	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBR3518	8796001875	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBW6143	8796002235	7463/0	08/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MCE9934	8796002190	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCI9878	8796002210	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCL7337	8796002115	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCX4350	8796001840	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDA3266	8796002121	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDA8097	8796001839	7463/0	02/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MDE7009	8796001860	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDJ9893	8796002017	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEV2730	8796002142	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEV9422	8796001970	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFN8633	8796002271	7455/0	09/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFO5153	8796002257	7455/0	08/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFO7279	8796001944	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGA8319	8796001882	7463/0	03/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MGF9125	8796001797	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGI9167	8796001874	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGP8082	8796002005	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGY4664	8796002153	7463/0	05/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MHB0739	8796002063	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHE0841	8796001907	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHF2321	8796001954	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHZ1777	8796002062	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHZ7422	8796002114	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIH0044	8796002016	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJA4142	8796001925	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJE1576	8796001820	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJL8367	8796002001	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJX1018	8796001951	7463/0	03/04/2014	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJY0338	8796002226	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJY6800	8796001810	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKA2492	8796002183	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKA5842	8796002165	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKI0027	8796001829	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKN3208	8796001772	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MLA1749	8796002261	7455/0	08/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLR2612	8796002085	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLT5876	8796001821	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MMB7494	8796000934	7455/0	17/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MMJ4901	8796002120	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MMM7070	8796001997	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 18 DE JULHO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

São Bento do Sul

Prefeitura

Errata ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 205/2014

ERRATA AO EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2014

Considerando a Publicação do Extrato do Processo Licitatório de Inexigibilidade Nº 205/2014, firmado entre o MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXT. RURAL DE SC, em 09 de julho de 2014, de acordo com o Edital de Inexigibilidade nº 205/2014, resolvem retificar o referido Extrato, fazendo-o nos seguintes termos:
Onde se lê: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 205/2014
Leia-se: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 205/2014
As demais cláusulas e condições previstas na Inexigibilidade de Licitação, publicado no dia 09 de julho de 2014, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SAMAE - São Bento do Sul

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 132, de 17 de Julho de 2014.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 132, de 17 de julho de 2014.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, na forma do art. 48º da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, o servidor FÁBIO JOSÉ KOLB, do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, grupo ocupacional 04, classe B.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 15 de julho de 2014, revogando-se a portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2007.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 133, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Portaria/SAMAE/SBS Nº 133, de 17 de julho de 2014.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art.1º- CONCEDER a servidora IVANA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operadora ETA/ETE, lotada nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente saldo do período aquisitivo 2012/2014.

Art.2º - As férias a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 18/07/2014.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE/SBS/ N° 134 DE 17 DE JULHO DE 2014.

PORTARIA SAMAE/SBS/ N° 134 de 17 de julho de 2014.
" CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1° CONCEDER a servidora ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Química, lotada nesta Autarquia, a Gratificação de Função, nível FG-02, função de AGENTE DE ÁREA, em conformidade com o artigo 75 § 1º da Lei Municipal nº 228 de 28 de dezembro de 2001, modificação introduzida pela Lei 1897 de 24 de julho de 2007.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Setimo Chamamento Para Magis Proc. Sel. 003 13 2

SETIMO CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013, PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;

Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90;

Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, atualizada;

Pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada;

De conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012;

Pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/12;

Pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12;

- Considerando o Edital 007/2014, de 07 de fevereiro de 2014, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013;
- Considerando a necessidade de substituir professor, principalmente em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público; por imperativo de convênio; por impedimento legal do titular; em decorrência de abertura de novas vagas por criação ou por dispensa de seu ocupante; ou por licença em virtude de licenciamento médico;
- Considerando a necessidade de substituir servidor em licença legalmente concedida, inclusive nos casos de afastamento por motivos de férias, atestado médico, licenças para tratamento de saúde, prêmio por assiduidade, à gestante ou outra, conforme necessidade do Município ante a sua imprevisibilidade;
- Considerando, a necessidade de suprir temporariamente vaga remanescente e excedente, em face de imperiosa necessidade de continuidade do serviço público, ante a sua imprevisibilidade, inclusive nos casos de substituição de professores designados para direção ou assessoramento de escolas municipais;
- Considerando a necessidade de cumprir imperativo de Programa/Convênio, especialmente no que diz respeito aos serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (PETI), ou outro programa/convênio, que demande profissionais do magistério para a sua execução neste município de São Domingos (SC), que motiva a contratação de servidores;
- Considerando a temporariedade da necessidade da contratação, principalmente para a realização e execução de serviços inadiáveis e indispensáveis para o atendimento da rede pública municipal de ensino;
- Considerando a não existência de classificados aptos para serem chamados a ocupar vaga mediante Concurso Público;
- Considerando eventual vacância de cargo por exoneração de servidor público, seja a pedido, por aposentadoria ou outro motivo que ocorra durante o exercício de 2014;
- Considerando a vacância do cargo por aposentadoria da Senhora Marilene Valentini.

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2013, de 26 de dezembro de 2013, Magistério Público do Município de São Domingos (SC) e o Edital de homologação do resultado de classificação nº 007, de 07/02/2014, sendo:

1. De acordo com o acima mencionado, fica aberta para a admissão de professor em caráter temporário (ACT), no cargo de Professor Séries Iniciais (20 horas) durante o ano letivo de 2014.

Do Chamamento e demais disposições:

1.1.1. Chamamento: Conforme ordem de classificação;

1.1.2. Dia da Chamada: 25 de julho de 2014 - sexta- feira;

1.1.3. Horário da Chamada: 08:30 horas;

1.1.4. Local da Chamada: Na Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de São Domingos;

1.1.5. Vencimento: Conforme lei municipal;

1.1.6. Vagas: Vinculada;

2. A área de atuação: Professor de Séries Iniciais (20 horas)

2.1.1. Observação: Caso o candidato a ser chamado, nos termos da ordem de classificação do decreto de homologação do resultado, alegue impedimento de assumir a vaga a ser preenchida, a Secretaria Municipal da Educação realizará o chamamento do candidato classificado posteriormente até suprir a vaga aberta no presente Edital e comunicará os Setores de Pessoal e de Administração para as providências cabíveis.

1.2 Fica estabelecida a data de até 31 de julho de 2014, quinta-feira até as 17h 30m, para a apresentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos, da documentação necessária, conforme descrito abaixo:

- Declaração de bens,
- Atestado de saúde fornecido pelo Médico do Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme for o caso,
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver,
- Titulo de Eleitor,
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP,
- Cédula de Identidade,
- 01 foto 3x4 recente,
- Número da Conta Bancária, no Banco de sua preferência, com Agência nesta cidade,
- Comprovante de escolaridade e habilitação na área,
- Endereço Oficial e Dados Pessoais,
- Certificado de Quitação Militar, conforme o caso,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

1.3 Fica estabelecido que o início das atividades será no dia 04 de agosto de 2014, segunda-feira, no horário e local de trabalho conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.4 Quanto aos prazos de admissão, estes são os estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 043, de 26/07/12, conforme o caso e nos artigos 51 a 68 da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98.

São Domingos (SC), 18 de julho de 2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETIMO CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013, PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2013, de 26 de dezembro de 2013, do Magistério Público do Município de São Domingos (SC) e o edital de homologação do resultado de classificação nº 007, de 07/02/14, sendo:

Chamamento: Conforme ordem de classificação;

Dia da Chamada: 25 de julho de 2014 - sexta - feira;

Horário da Chamada: 08:30 horas;

Vencimento: Conforme lei municipal;

1.1.1. Local da Chamada: Na Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de São Domingos;

fica aberta para a admissão de professor em caráter temporário (ACT), no cargo de Professor Séries Iniciais (20 horas) durante o ano letivo de 2014.

São domingos (SC), 18 de julho de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Dec 1667 de 18 04 14 Dispõe Sobre A Vacancia do Cargo de Marilene Valentini

DECRETO Nº 1667, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12 e pela Lei nº Pan/1.132, de 11/12/98:
Considerando o comunicado da concessão de aposentadoria (NB 1665761021 - SC - Espécie 57), pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, da servidora pública municipal Marilene Valentini, ocupante do cargo de Professora PD/C-III, 20 horas semanais;
Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;
DECRETA:
Art.1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Professor PD/C-III, 20 horas semanais integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria a servidora pública municipal Marilene Valentini, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir do desta data.
Art. 2º Ficam revogadas as portarias nºs 1394, de 04 de fevereiro de 2013, nº 1030 de 10 de nº 836 de 05 de março de 2010, nº 130 de 08 de abril de 2008 todas no que diz respeito a servidora .
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São José

Prefeitura

Decreto Nº 2921/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2921/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MANOELA CAROLINA DA SILVA GOULART para exercer o cargo de Supervisor de Biologia - CCM6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Resolução Nº 20/2014

RESOLUÇÃO Nº 20/2014
APROVA A REGULAMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE - NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal dE Assistência Social de São José, no uso da competência que lhe confere o Art.22, parágrafo 2º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no Art. 1º, Parágrafo 2º do Decreto nº. 6.307, de 14 de Dezembro de 2007 da Presidência República, no art. 9º da Lei 5391 de 12 de junho de 2014, conforme aprovado na reunião extraordinária do dia 17 de julho do ano corrente e,
- Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em seu Art. nº 22;
- Considerando a Meta nº 17 - Gestão do SUAS a qual define: regulamentar os benefícios eventuais, conforme o Art. nº 22 da Lei nº 8.742 de 1993, deliberada na V Conferência Nacional de Assistência Social;
- Considerando a Resolução nº 212, de 19/10/2006 do CNAS que propõe critérios para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
- Considerando a Resolução nº 212/06 do CNAS em seus artigos 2º CAPUT e Parágrafo Único e 4ª, a qual define:
Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
(...)

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO DOMINGOS/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 00.442.100/0001-78
Exercício: 2014
Período de referência: JULHO/2013 A JUNHO/2014.
CVA: 201407171432490020126 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)**	496.366,29	0,00
2	Pessoal Ativo	496.366,29	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)**	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	496.366,29	0,00
11	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)**	496.366,29	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.012.081,91
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,48
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	1.200.724,91
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	1.140.688,67
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (5,40%)	1.080.652,42

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO DOMINGOS/SC - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 00.442.100/0001-78

Exercício: 2014

Período de referência: JULHO/2013 A JUNHO/2014.

CVA: 201407171432490020126 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Fonte:

Nota:

SAO DOMINGOS, 17/07/2014

NILVA MARIA ROVANI DEMARCO
CONTADORA
CPF.: 57943583949

JOSE ALTAIR MARQUES
PRESIDENTE
CPF.: 34093800944

PAULA ANDREIA BALDISSERA
TESOUREIRA
CPF.: 777.487.439-91

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO DOMINGOS/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 00.442.100/0001-78
Exercício: 2014
Período de referência: JULHO/2013 A JUNHO/2014.
CVA: 201407171432490020126 2

R$ 1,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso			Quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres após o período de apuração do excesso			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal
Fonte:
Nota:

SAO DOMINGOS, 17/07/2014

_____
NILVA MARIA ROVANI DEMARCO
CONTADORA
CPF.: 57943583949

_____
JOSE ALTAIR MARQUES
PRESIDENTE
CPF.: 34093800944

_____
PAULA ANDREIA BALDISSERA
TESOUREIRA
CPF.: 777.487.439-91

Pag. 3/ 3

Art. 4º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
- Considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017 que contempla a implantação dos Benefícios de Caráter Eventual, Auxílio Natalidade, também previsto no orçamento do Comando Único de Assistência Social nos anos de 2014 e 2017;
- Considerando o Parecer das Comissões de Políticas e Normas, que avaliou os dispositivos desta Resolução para regulamentação da forma de concessão dos auxílios natalidade.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta e estabelece critérios de concessão do benefício eventual - auxílio natalidade - no Município de São José/SC no âmbito da Política Pública de Assistência Social.
Art. 2º O benefício eventual - auxílio natalidade - é de caráter suplementar, temporário e não contributivo que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Parágrafo Único - Para comprovação das necessidades que ensejarão a concessão do benefício eventual, ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.
Art. 3º O benefício eventual - auxílio natalidade - tem como finalidade reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinado:
I - às atenções necessárias ao nascituro;
II - ao apoio à mãe em caso de natimorto e morte do recém-nascido;
III - ao apoio à família em caso de morte da mãe em decorrência do parto;
IV - ao suprimento de outras necessidades que demandarem desta contingência.
Art. 4º O benefício eventual - auxílio natalidade - destina-se a famílias residentes no município com renda mensal familiar per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação da prestação do benefício eventual - auxílio natalidade;
II - A expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização do benefício eventual - auxílio natalidade;
III - A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos para o atendimento integral da família beneficiada;
IV - A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação do benefício eventual - auxílio natalidade e dos critérios para a sua concessão.
Art. 6º O benefício eventual - auxílio natalidade deve ser requerido em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do parto gestacional.
§ 1º O requerimento deverá ser efetuado preferencialmente a mãe, pai, parente até segundo grau ou representante legal, junto à Secretaria de Assistência Social do Município.
§ 2º O requerimento mediante representante legal será feito por Procuração com firma reconhecida em Cartório.
§ 3º No momento do requerimento devem ser entregues os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º Os indivíduos e famílias deverão passar por avaliação socioeconômica por meio de análise documental e entrevista e se necessário visita domiciliar a ser realizada por profissionais do Serviço de Assistência Social, responsáveis pela concessão do auxílio e benefícios socioassistenciais.
Art. 7º O benefício eventual - auxílio natalidade - é devido em pecúnia, por única parcela, no valor de um (01) salário mínimo nacional vigente na data da concessão do beneficio.
§ 1º O pagamento será realizado em nome do requerente do benefício eventual - auxílio natalidade, cuja fotocópia do recibo deverá ser arquivada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao requerimento e documentos.
§ 2º Em caso de parto múltiplo, o benefício será concedido de forma proporcional à quantidade de crianças.
§ 4º Em caso de morte da criança, a família poderá requerer o benefício para suprir necessidades decorrentes.
§ 5º É devido considerar quando da inserção da família no CAD ÚNICO e Programa Bolsa Família.
Art. 8º A concessão do benefício eventual - auxílio natalidade - será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão do parecer favorável pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 09 Os recursos financeiros para o provimento do benefício eventual - auxílio natalidade - são consignados no Orçamento Municipal, originários do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - Ficam também previstos para o financiamento deste benefício, os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme prevê a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em seu art. 13, inciso I, a título de participação no custeio.
Art. 10 A relação dos beneficiados pelo benefício eventual - auxílio natalidade - deverá ser atualizada mensalmente e encaminhar ao CMAS/SJ.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 12 Publique-se na forma da Lei.

São José, 17 de julho de 2014.
OZAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Resolução Nº. 021/2014

RESOLUÇÃO Nº. 021/2014

APROVA A PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUSIVE GRUPOS DE IRMÃOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A INSTITUIÇÃO FILANTRÒPICA CASA DE CÀRITAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 10/07/2014, no Centro de Atendimento a terceira Idade - CATI.
Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - em seu Artigo 6º que trata das ações na área de Assistência Social;
Considerando a Resolução Conjunta n° 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS/CONANDA, que Aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o ofício 1464/2013/SAS que solicita a renovação dos convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de São José/ Secretaria de Assistência social e as entidades não governamentais para serviços de Proteção Social de Alta Complexidade em 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Convênio do Serviço de Acolhimento Institucional para as crianças da PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - de Alta Complexidade, que entre si celebram o Município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição Filantrópica Casa de Cáritas.
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a conveniar até 20

(vinte) capacidades instaladas, para atendimento de crianças, de ambos os sexos, de três (3) a doze (12) anos incompletos, inclusive grupos de irmãos, com valor para execução no período de seis meses de atendimento de até R$ 160.000.00 (cento e sessenta mil reais) divididos em seis (6) parcelas sendo a primeira proporcional aos dias conveniados à partir de 22/07/2014 (vinte e dois de julho de 2014) e as cinco (5) demais parcelas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

Paragrafo Único: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SJ deverá proceder a visita de monitoramento em 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Convênio para verificar se o serviço está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social: Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais; NOB/SUAS e NOB/ RH.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração do convênio, através de sua Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / Assessoria Jurídica.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José (SC), 17 de julho de 2014.
OZAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS/SJ

Termo de Rescisão Consensual do Convênio Nº141/2013

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONVÊNIO Nº141/2013

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL BOM SAMARITANO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de público interno, CNPJ nº. 82.892.274/0001-05, com sede na Avenida Acioni Souza Filho, nº. 403, Praia Comprida, CEP. 88103-790, São José, Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Sra. ADELIANA DAL PONT e pela Sra. MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG, Secretária Municipal de Educação, e a ENTIDADE SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL BOM SAMARITANO inscrita no CNPJ sob o nº 76.557.297/0001-52, estabelecida à Rua Juscelino Kubitschek Oliveira, nº 276, São José, representada pelo seu Presidente Sr° MOISÉS MARTINS, CPF nº 514.643.570-72, tem justo e firmado entre si o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONVÊNIO Nº 141/2013, ao amparo da cláusula nona, declarando que não há mais nenhuma obrigação das partes a ser observada em decorrência do convênio, ora rescindido. E por estarem de acordo, os participes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

São José (SC), 11 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG MOISÉS MARTINS
Secretária Municipal de Educação Presidente da Entidade

Testemunha 1 Testemunha 2
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Decreto Nº 2.913/2014

DECRETO Nº 2.913/2014
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
David Machado Neto	Professor - H	14/07/2014
Diego Grasel Barbosa	Professor - H	14/07/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.914/2014

DECRETO Nº 2.914/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Eloisa Silverio, portadora do CPF nº 764.571.769-68, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Vila Formosa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.915/2014

DECRETO Nº 2.915/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
CRISTINA ZUFFO	Professor - M	40 horas	10/07/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.916/2014

DECRETO Nº 2.916/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratado, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
JAIRO SILVEIRA	Professor - H	22 horas aulas	14/07/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.917/2014

DECRETO Nº 2.917/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratado, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ALEXSANDRE DA SILVA	Professor - H	40 horas aulas	15/07/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/07/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.918/2014

DECRETO Nº 2.918/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
PATRICIA HIPÓLITO I	Professor - M	20 horas	10/07/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.919/2014

DECRETO Nº 2.919/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratado, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
VALMIR ARI BRITO	Professor -H	33 horas aulas	11/07/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.920/2014

DECRETO Nº 2.920/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
JAQUELINE VICENTE	Auxiliar de Ensino	20 horas	14/07/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Lei N.º 5.414 de 16 de Julho de 2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita
LEI N.º 5.414 DE 16 DE JULHO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ARTES MARCIAIS MISTAS - FCAMM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Declarada de Utilidade Pública a "FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ARTES MARCIAIS MISTAS - FCAMM", entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de São José.

Art. 2° - Á referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.415 de 16 de Julho de 2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita
LEI N.º 5.415 DE 16 DE JULHO DE 2014.
DENOMINA DE RUA OSVALDO EMÍDIO DA SILVA, VIA PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de Rua OSVALDO EMÍDIO DA SILVA, via pública localizada no Bairro Forquilhas, neste Município com indicação 010033, no registro de cadastro imobiliário, conforme documentos em anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.416 de 16 de Julho de 2014
PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita
LEI N.º 5.416 DE 16 DE JULHO DE 2014.
DENOMINA DE RUA VALMIRA DA SILVA, VIA PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de RUA VALMIRA DA SILVA, via pública localizada no Bairro Forquilhas, neste Município com indicação 010055, no registro de cadastro imobiliário, conforme documentos em anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.413 de 16 de Julho de 2014
PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita
LEI N.º 5.413 DE 16 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA "OLHO VIVO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa "OLHO VIVO" no âmbito do município de São José.
Art. 2° - O programa "OLHO VIVO" consistirá em ações do Poder Executivo cujo objetivo será permitir ao proprietário de estabelecimento comercial do município acesso à imagem das câmeras de monitoramento do município, atendida a seguinte situação:
I - A imagem cedida será única e exclusivamente a da câmera do entorno do estabelecimento comercial.
Art. 3º - Para efetiva implantação do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá, caso necessário, firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.
Art. 4º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei em 60 dias.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de julho 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

São José do Cedro

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial N.85/2014
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2014

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 85/2014, Edital de Pregão Nº 85/2014, Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos para consertar motor da escavadeira hidráulica, marca JCB, modelo JF160, PM - 13.517, de uso no departamento de transportes e obras do município. Recebimento das propostas até às 16:00 horas do dia 31/07/2014. Abertura dos envelopes às 16:00 horas do dia 31/07/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro - SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, ou no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30.

São José do Cedro - SC.
Antonio Plinio de Castro Silva
Prefeito Municipal.

Extrato Contratos Pref. Mês 18-07
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 84.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA

Valor ..... : 291.446,59 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)

Vigência ..... : Início: 16/07/2014 Término: 16/07/2015

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 57/2014

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ JOÃO GRANDO, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº1.013.649-70/2013/MCIDADES/CAIXA E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº..: 85.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO

LTDA EPP

Valor ..... : 291.834,31 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e trinta

e quatro reais e trinta e um centavos)

Vigência ..... : Início: 16/07/2014 Término: 16/07/2015

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 66/2014

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CALÇADA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DAS CAMÉLIAS E NA RUA SALETE ULIANA, DO LOTEAMENTO BECKENCAMP, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº1.003.774-96/2013/MCIDADES/CAIXA E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº..: 83.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Valor ..... : 109.200,00 (cento e nove mil duzentos reais)

Vigência ..... : Início: 11/07/2014 Término: 12/08/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2014

Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato principal, que tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERNET E TELEFONIA NA ÁREA RUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2013TR004536 E PROCESSO Nº SDR30 00002232/2013.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Termo de Permissão de Uso Nº 001/2014.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2014.

Origem: Lei Municipal nº 2.172, de 16 de julho de 2014.

Permitente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Permissionário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, do MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 11.402.887/0001-60.

Objeto: A permissão de uso gratuito do prédio público, em alvenaria, com área de 1.593,02m2 (um mil, quinhentos e noventa e três vírgula zero dois metros quadrados), edificado sobre parte da chácara número 01, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), situado no Distrito de Frederico Wastner, neste Município de São Lourenço do Oeste, conforme matrícula de nº 5.059, do Cartório de Registro de Imóveis.

Data da assinatura: 17 de julho de 2014.
Vigência: Da data de assinatura do termo até 31 de dezembro de 2016.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste) - pelo Permitente e Maria Clara Kaschny Schneider (Magnifica Reitora do IFSC) - pelo Permissionário

Decreto Nº 4.916, de 18 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.916, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0002
09 Transf. Cons. Publ. R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002
08 Aplicação Direta R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 083/2014
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 083/2014 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 004/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA E SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA CATARINA, LOCALIZADA NA RUA ISAURA MORETTO FEUSER, COM ÁREA INDICADA DE 919,63 M².
FORNECEDOR: PANDINI CONSTRUÇOES E INCORPORACÕES LTDA EPP - CNPJ: 03.210.836/0001-09.
VALOR: R$ 44.814,06 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quatorze reais e seis centavos).
TOTAL: R$ 44.814,06 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quatorze reais e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2014.
VIGÊNCIA: 14/07/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 303/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 303/2014
Admite em Caráter Temporário JOÃO PAULO DOS SANTOS para o cargo de Motorista II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JOÃO PAULO DOS SANTOS para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 067/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA N.º 304/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 304/2014
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 11/07/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/07/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA N.º 305/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 305/2014
Concede à servidora FABIANA HAMES, ocupante do cargo Especialista em Educação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença para atendimento de pessoa da família.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora FABIANA HAMES, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 18 (dezoito) dias, a contar de 09/07/2014.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/07/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA N.º 306/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 306/2014
Concede licença para tratamento de saúde a servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 08/07/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA N.º 307/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 307/2014
Admite em Caráter Temporário SANDRA PEREIRA MENDES para o cargo de Professora II Horista.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SANDRA PEREIRA MENDES para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 068/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

CONTRATO N.º 067/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 067/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JOAO PAULO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 521.111.999-15, residente a Rua Augusto Nicolau Deschamps, nº. 370, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 17/07/2014, findando no dia 19/12/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de julho de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

CONTRATO N.º 068/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 068/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SANDRA PEREIRA MENDES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 591.438.869-49, residente e domiciliada a Rua Emidio Francisco da Silva, nº. 52 - Bairro Ipiranga - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 17/07/2014, findando no dia do término da licença gestação da servidora titular Ana Rute da Silva Costa de Oliveira, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições,

salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quatorze (14) horas/aulas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de julho de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

SANDRA PEREIRA MENDES
CONTRATADA

Testemunhas:

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 16/2014-FMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2014-FMS

PROCESSO Nº. 58/2014-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placa em aço inox para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de agosto de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 04 de agosto de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Decreto N° 127/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 127/2014 DE 16 JULHO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 979/2013 de 04/12/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº979/2013 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência Saúde
Despesa: 4 R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência Saúde
Despesa: 15 R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 16 de julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Ata Pregão Presencial 58/2014-PMS (Sequência 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 126/2014 Data do Processo: 03/07/2014

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de suprimento de informática para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 97/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Julho de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 55382014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 126/2014, Licitação nº 58/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas SINCROTELL ELETRÔNICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP e MARCELO WEINRICH - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa SINCROTELL ELETRÔNICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que o representante da empresa MARCELO WEINRICH - EPP apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior exigida no edital, sendo esta com data de 17 de junho de 2014, documento exigido no edital no item 4.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados", sendo assim não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas SINCROTELL ELETRÔNICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP e MARCELO WEINRICH - EPP. Diante da participação de poucas empresas, o Setor de Informática conferiu a documentação dos itens no ato da sessão, e este emite parecer em que os itens da empresa SINCROTELL ELETRÔNICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP estão de acordo com as exigências do edital, sendo assim todos os itens de sua proposta estão habilitados. Nos itens da empresa MARCELO WEINRICH - EPP constatou-se que os itens 01, 06, 07, 13, 17, 18, 22, 23, 25 não estão de acordo com as exigências do edital, sendo assim a empresa está inabilitada aos itens mencionados acima. O item 24 será cancelado devido seu preço estar errado no edital. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa MARCELO WEINRICH - EPP para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MARCELO WEINRICH - EPP apresentou Cartão CNPJ com data superior a exigida no edital, sendo essa de 12/11/2013, sendo que De acordo com a Lei Federal 8.666/93 em seu artigo 29, I traz que "A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);" sendo que a empresa é EPP de acordo com a lei 123/2006 a mesma foi aferida na internet e está de acordo com o edital e não apresentou Certidão Simplificada documento exigido no item 7.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);" sendo que este documento não foi apresentado corretamente no Credenciamento, resultando assim inabilitada pois não cumpriu com as exigências do Edital. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 25 serão cancelados devido à ausência de participantes habilitados para estes itens. Constatando vencedora a empresa SINCROTELL ELETRÔNICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP para o item 17, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SINCROTELL ELETRÔNICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. A empresa acima habilitada está habilitada aos itens vencidos pela mesma. O representante da empresa MARCELO WEINRICH - EPP manifesta a intensão de recurso devido desclassificação perante a documentação. Diante do exposto abre-se o prazo recursal conforme a Lei Federal 8.666/93, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

Participante: **9274 - SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	Voice Panel 50 portas RJ45 1U p/Rack 19" CAT 3 Em acordo com EIA/TIA 568A CAT3, Terminais de conexão padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG, compatibilidade com conectores RJ11, padrão de pinagem de 2 pares.	UN	4,00		0,0000	244,00	976,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 58/2014 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 126/2014
Data do Processo: 03/07/2014

Folha: 2/3

Participante: 9274 - SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	Voice Panel 30 portas RJ45 1U p/Rack 19" CAT 3 Em acordo com EIA/TIA 568A CAT3, Terminais de conexão padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG, compatibilidade com conectores RJ11, padrão de pinagem de 2 pares.	UN	4,00		0,0000	178,00	712,00
19	Patch Panel 24 portas RJ45 1U p/Rack 19" CAT 5e Atender às normas do padrão Cat5e classe D, fabricado em termoplástico não propagante a chama, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, vias de contato em bronze fosforoso com camada de níquel e ouro, fornecido com parafusos e arruelas para fixação em rack, borda de reforço contra empenamento, guia traseiro para organização de cabos, deve ocupar apenas 1U no rack, o painel não deve ser angular, posições enumeradas e/ou com porta etiquetas, compatível com Punch Down 110IDC para condutores de 22 a 26 AWG. Modelo de Referência: Furukawa Patch Panel MultiLan CAT.5e	UN	6,00		0,0000	280,00	1.680,00
20	Mini Rack de Parede 470mm 7U padrão 19" Todo em chapa de aço com pintura epóxi-pó com laterais removíveis ventiladas e fecho rápido, com régua de tomada 1U com 6 tomadas e 2 conjuntos de guias laterais reguláveis na profundidade (frente esquerda e direita, fundo esquerda e direita) de fixação padrão 19" com furação quadradas para porca gaiola. Tampa frontal com janela em acrílico/polietileno, com chave de tranca. Furação superior e inferior para passagem de cabos, 04 furos de fixação em parede	UN	10,00		0,0000	289,00	2.890,00
21	Kits de fixação com 100 porcas-gaiola M5 e parafuso M5 x 12ou15mm bi-cromatizadas, zincada branca	UN	2,00		0,0000	32,00	64,00
22	Caixa de Cabo de Rede CAT5e UTP Deve conter mil pés (305 metros) de cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, bitola 24 AWG, marcação métrica, deve estar de acordo com a diretiva europeia RoHS, capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM, certificado NBR 14703, Certificação na ANATEL, TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Modelo de Referência: Furukawa CAT.5E CM;	UN	10,00		0,0000	369,00	3.690,00
23	Pacote de 100 Conectores RJ45 CAT5e Macho Material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo ideais para cabos flexíveis.	UN	3,00		0,0000	78,00	234,00
26	Switch 24 portas 10/100Mbps 24 portas RJ45 10/100 Mbps Full Duplex Auto Negociação e Auto-MDIX, 10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, alimentação 110/220v 50-60Hz bivolt automático, kit (suporte, parafuros) de fixação em rack 19"	UN	5,00		0,0000	206,00	1.030,00
27	Switch 8 portas 10/100Mbps 08 portas RJ45 10/100 Mbps Full Duplex Auto Negociação e Auto-MDIX, 10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, alimentação 110/220v 50-60Hz	UN	5,00		0,0000	43,00	215,00

Total do Participante --------> 11.491,00

Total Geral ----------> 11.491,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 126/2014 Data do Processo: 03/07/2014

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 18 de Julho de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Pregoeira

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Leonice Engler Kafer - ..... - Equipe de Apoio

Cheila Adriane klitzke - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Sandro Marcos Venturi - ..... - Representante

Herivelto Hermenegildo - ..... - Representante

Evandro José Pasquali - ..... - Setor de Informática

Decreto N° 128/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 128/2014 DE JULHO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC.

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta - SC, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 992/2014 de 16/07/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Serra Alta - SC (Lei 979/2013 de 04/12/2013) crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

ENTIDADE 2:
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 0.1.0002 - Receita de Impostos e Transferências R$ 7.200,00

Natureza da Despesa: 3.3.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 0.1.0002 - Receita de Impostos e Transferências R$ 136.800,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0002 - Receita de Impostos e Transferências R$ 144.000,00
Despesa: 04

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir do dia 16 de maio de 2014. Condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de administração

Lei Municipal N° 992/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 992/2014 DE 16 DE JULHO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC".

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta - SC (Lei 979/2013 de 04/12/2013) crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

ENTIDADE 2:
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 0.1.0002 - Receita de Impostos e Transferências R$ 7.200,00

Natureza da Despesa: 3.3.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 0.1.0002 - Receita de Impostos e Transferências R$ 136.800,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0002 - Receita de Impostos e Transferências R$ 144.000,00
Despesa: 04

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir do dia 16 de maio de 2014. Condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de administração

Decreto N°129/2014

DECRETO N° 129/2014 DE 18 DE JULHO DE 2014.
"Dispõe sobre Lotação de Veículos equipamentos rodoviários e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º. Os veículos e equipamentos rodoviários de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Alta-SC, ficam lotados nas Secretarias, conforme relação a seguir:

1. GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO CITROEN C4 PALLAS20EXA
PLACA EBI0342
CHASSI 8BCLDRFJ28G557091
RENAVAN 971253536
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL GASOLINA
COR PRATA
PATRIMONIAL 2980

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VEÍCULO ASTRA 2.0 FLEX POWER SEDAN ELEGANCE
PLACA MBR2462
CHASSI 9BGTU69W06B111308
RENAVAN 881876216
ANO 2005
MODELO 2006
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 1615

VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER
PLACA MHB6151
CHASSI 9BWCB05W88T180476
RENAVAN 953938611
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 118

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VEÍCULO CELTA 4P SPIRIT
PLACA MFY1102
CHASSI 9BGRX48907G110495
RENAVAN 882679015
ANO 2006
MODELO 2007
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 1614

VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA MLF6377
CHASSI 93ZL68C01D8445948
RENAVAN 505908638
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4071

VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA MLF9107
CHASSI 93ZL68C01D8446323
RENAVAN 509077897
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4072

VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA MLF9097
CHASSI 93ZL68C01D8446149
RENAVAN 509072976
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4073

VEÍCULO FIESTA HATCH FLEX
PLACA MKN 0274
CHASSI 9BFZF55P5E8015407
RENAVAN 544324315
ANO 2013
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
COR BRANCO ARTICO
PATRIMONIAL 4101

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX
PLACA MJZ8154
CHASSI 9BFZF54P4D8372786
RENAVAN 474410080
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 3442

VEÍCULO CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA
PLACA MKJ9443
CHASSI 93W245H34D2094913
RENAVAN 470089490
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTIVEL DIESEL
COR BRANCO
PATRIMONIAL 3441

VEÍCULO MICROONIBUS
PLACA MIB0278
CHASSI 93W245H34B2061022
RENAVAN 257614389
ANO 2010
MODELO 2011
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR PRATA
PATRIMONIAL 2454

VEÍCULO SPIN LTZ
PLACA MLL9242
CHASSI 9BGJC75ZOEB224132
RENAVAN 1000246229
ANO 2013

MODELO 2014
COMBUSTÍVEL FLEX/ ALCOOL E GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4468

VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY
PLACA MLM5813
CHASSI 9BD15822AD6862895
RENAVAN 1001039952
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL FLEX/ ALCOOL E GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4552

5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO CORSA/CHEVROLET-CLASSIC-LS
PLACA MLL1426
CHASSI 9BGSU19FOEB195914
RENAVAN 586883347
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL FLEX-ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL SST19094
OBS: CEDÊNCIA
CONSELHO TUTELAR

VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON
PLACA MGL9827
CHASSI 9BD15844AA6365318
RENAVAN 178650129
ANO 2009
MODELO 2010
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 2724

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VEÍCULO CAMINHONETE FORD RANGER XL 13D
PLACA MBO7698
CHASSI 8AFER13D115166936
RENAVAN 744927056
ANO 2000
MODELO 2001
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 2511

VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 2622
PLACA MEV2294
CHASSI 9BFZC9V88BB12029
RENAVAN 966346491
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 2374

VEÍCULO MOTONETA C100 BIZ ES
PLACA MEBO792
CHASSI 9C2HA07104R021335
RENAVAN 824055861
ANO 2004
MODELO 2004
COMBUSTÍVEL GASOLINA
COR AZUL
PATRIMONIAL 2221

VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 1113
PLACA LWS4442
CHASSI 34404112476377
RENAVAN 553115200
ANO 1980
MODELO 1980
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR VERDE
PATRIMONIAL 3275

EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA HUBER WARCO 10DM
ANO 1973
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 2260

EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR DINAPAC CA-15
ANO 1991
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 2259

EQUIPAMENTO TRATOR DE RODAS VALMET 68
ANO 1992
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 2255

EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580L4X4
ANO 2000
MODELO 2000
CHASSI JHF0027749
COMBUSTÍVEL DIESEL 97HP
PATRIMONIAL 2453
COR AMARELA

EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU
ANO 2012
MODELO 2012
CHASSI KMTPC202K51B10018
COMBUSTÍVEL DIESEL 97HP
PATRIMONIAL 3290
COR AMARELA

VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE
PLACA MKM0161
CHASSI 9BFZEA6V6CBS94424
RENAVAN 457812664
ANO 2011
MODELO 2012
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 3333

EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU-D51E
ANO 2013
MODELO 2013
CHASSI KMT0D080E51B13677
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4469
COR AMARELA

EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B
ANO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL

PATRIMONIAL SEÇÃO DE USO
COR CASTANHO
CHASSIS HBZN0845LEAF03402
MOTOR 1204951

EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA GEHL
ANO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
MODELO 4240E
COR AMARELA
MOTOR DIESELDE 46 HP2.600RPM
CHASSI GHL04240F0000645-K3505

VEÍCULO PA CARREGADEIRA DE RODAS WA200
CHASSI KMTWA052H51B12374
ANO 2013
MODELO 2013 WA200-5
COR AMARELA
COMBUSTÍVEL DIESEL

VEÍCULO CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMÔNIO 2247

VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE
PLACA NFISCAL
CHASSI 9BM693388EB962917
RENAVAN 1013557830
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA

7. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 1421
PLACA MBJ9482
CHASSI 9BFXTM8F5YDB9065
RENAVAN 736238581
ANO 2000
MODELO 2000
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 2256

VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PLACA MGH6715
CHASSI 9BD15822AA6276800
RENAVAN 152685510
ANO 2009
MODELO 2010
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 2418

EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110
ANO 2011
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 2258

EQUIPAMENTO TRATOR DE RODAS NEW HOLLAND 7630
ANO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 997

EQUIPAMENTO TRATOR DE RODAS VALMET 785 4X4
ANO 2001
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 996

VEÍCULO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 CHASSIZDCA02565
ANO 2013
MODELO 7630 4X4
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AZUL
PATRIMONIAL 4074

EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR SEM 8218 S 220
CHASSI N A1303002
ANO 2013
MODELO SEM 8218
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4373

EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 E
CHASSI CAT0416ECMF08509
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4419
COR AMARELA

VEÍCULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4275
CHASSI AAAT0003UDC021273
ANO 2013
MODELO 4275 / 4
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR VERMELHA
OBS: CEDÊNCIA VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PLACA MKC1620
CHASSI 9BD15822AD6900187
RENAVAN 597511640
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL OBS: CEDÊNCIA

8. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
VEÍCULO HONDA/CG 125 FAN ESD
PLACA MLM5863
CHASSI 9C2JC4160ER020645
RENAVAN 1001044948
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL GASOLINA
COR VERMELHA
PATRIMONIAL 4547

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando o Decreto N.º 111/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014. E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretario de Administração

RGF 1Sem

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.889.870,29	0,00
Pessoal Ativo	4.595.841,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	294.028,34	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.889.870,29**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**4.889.870,29**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**10.894.073,14**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**44,89**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**5.882.799,50**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**5.588.659,52**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**5.294.519,55**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 18/07/2014

FRANCISCO ARTUR BOTH	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RREO 3BI

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**836.413,08**	**941.968,28**	**994.105,90**	**929.940,67**	**1.129.566,22**	**1.373.616,55**	**1.142.470,17**	**1.116.755,75**	**895.766,43**	**1.032.519,35**	**1.145.138,46**	**1.232.208,72**	**12.770.469,58**	**16.394.056,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.644,32	37.833,36	28.544,92	28.784,69	39.659,57	43.236,89	29.577,65	30.780,47	49.278,47	25.874,28	101.641,07	214.887,31	651.743,00	1.010.525,00
I.P.T.U.	449,81	959,71	956,71	1.028,40	333,43	1.415,73	0,00	0,00	0,00	0,00	32.034,84	117.930,21	155.108,84	265.000,00
I.R.R.F	7.444,67	8.134,63	7.593,72	7.719,59	4.873,10	19.821,35	8.285,05	7.593,30	10.945,17	8.368,23	7.958,58	7.857,37	106.594,76	95.000,00
I.S.S.	8.304,19	15.856,47	10.025,02	10.672,66	19.563,68	12.574,91	12.081,20	12.293,27	11.794,73	9.027,38	12.395,35	12.981,97	147.570,83	195.000,00
I.T.B.I.	5.368,99	10.040,19	7.754,00	6.580,30	12.886,91	4.970,24	4.100,00	5.946,00	5.527,35	1.400,00	6.460,98	5.557,17	76.592,13	115.000,00
Outras Receitas Tributárias	76,66	2.842,36	2.215,47	2.783,74	2.002,45	4.454,66	5.111,40	4.947,90	21.011,22	7.078,67	42.791,32	70.560,59	165.876,44	340.525,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.880,30	6.588,73	6.647,23	7.185,98	31.370,10	7.767,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.439,76	3.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.603,05	4.106,41	4.028,77	4.458,44	4.307,33	4.621,78	3.622,97	4.787,98	4.637,37	3.846,88	5.057,46	4.549,36	51.627,80	105.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.705,04	1.295,23	611,30	27,08	134,00	134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.906,65	90.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.534,74	32.009,37	29.184,85	25.792,97	35.070,03	29.113,24	39.600,54	42.927,43	47.669,60	51.233,68	38.180,78	37.783,29	443.100,52	280.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	764.386,06	853.161,55	913.051,39	857.734,43	994.818,32	1.274.585,19	1.057.212,40	1.031.284,77	783.661,21	943.258,97	986.355,49	959.165,74	11.418.675,52	14.760.081,60
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.129,77	351.969,73	352.442,69	490.312,87	505.993,66	594.831,36	630.824,61	376.793,29	429.911,54	568.706,97	429.779,99	5.483.612,30	8.625.024,10
Cota-Parte do I.C.M.S.	267.286,24	270.831,02	297.753,70	287.756,86	321.820,41	321.043,65	324.096,93	308.599,54	311.455,12	304.860,74	309.557,61	303.625,66	3.628.687,48	4.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	26.328,98	24.760,51	19.100,92	18.819,09	11.065,79	4.235,81	17.115,98	19.261,66	20.823,15	21.355,46	23.748,99	29.337,21	235.953,55	350.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	36,45	846,21	1.185,11	9,36	24,60	49,00	0,00	0,00	23,14	0,00	0,00	2.173,87	5.000,00
Outras Transferências Correntes	72.176,40	52.173,14	163.975,99	119.927,84	84.494,25	351.329,17	114.664,27	66.927,18	70.365,92	181.158,36	77.988,87	190.307,79	1.545.489,18	1.194.757,50
Transferências da LC 61/1989	4.291,12	4.591,52	4.176,60	4.464,81	4.952,51	5.293,27	5.105,67	4.322,59	4.223,73	4.600,54	5.003,86	4.765,90	55.792,22	60.300,00
Transferências da LC 87/1996	1.315,83	1.315,83	1.315,83	1.315,83	1.315,83	1.315,83	1.349,19	1.349,19	0,00	1.349,19	1.349,19	1.349,19	14.640,93	25.000,00
Transferências do FUNDEB	67.071,67	73.323,31	73.912,41	71.822,20	80.847,20	85.349,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.325,99	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.659,57	6.973,63	12.037,44	5.957,08	24.206,87	14.158,03	12.456,61	6.975,10	10.519,78	8.305,54	13.903,66	15.823,02	135.976,33	144.950,00
DEDUÇÕES (II)	**125.027,40**	**138.967,77**	**133.954,17**	**133.616,25**	**166.008,03**	**163.715,38**	**188.725,38**	**193.742,99**	**142.547,73**	**152.712,07**	**182.301,43**	**155.077,84**	**1.876.396,44**	**2.452.160,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	125.027,40	138.967,77	133.954,17	133.616,25	166.008,03	163.715,38	188.725,38	193.742,99	142.547,73	152.712,07	182.301,43	155.077,84	1.876.396,44	2.452.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**711.385,68**	**803.000,51**	**860.151,73**	**796.324,42**	**963.558,19**	**1.209.901,17**	**953.744,79**	**923.012,76**	**753.218,70**	**879.807,28**	**962.837,03**	**1.077.130,88**	**10.894.073,14**	**13.941.896,60**

FONTE:

SERRA ALTA, 18/07/2014

FRANCISCO ARTUR BOTH	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Siderópolis

PREFEITURA

Anexos RREO - 3º Bimestre 2014 E Relatório RGF - 1º Semestre 2014

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.076.034,48	0,00
Pessoal Ativo	13.852.657,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	223.376,69	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	511.321,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	511.321,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**13.564.713,05**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**13.564.713,05**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**25.232.058,79**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**53,76**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**13.625.311,75**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**12.944.046,16**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**12.262.780,57**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.327.471,76**	**2.816.135,09**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.139.070,06	1.869.716,51	0,00
Interna	2.139.070,06	1.869.716,51	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.188.401,70	946.418,58	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.094.725,54**	**1.609.327,02**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.951.305,88	3.131.690,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	95.799,13	95.799,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.952.379,47	1.618.162,29	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.232.746,22**	**1.206.808,07**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.085.399,70**	**25.232.058,79**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**14,41%**	**11,16%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**5,34%**	**4,78%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**27.702.479,64**	**30.278.470,55**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**24.932.231,68**	**27.250.623,49**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.139.070,06	1.869.716,51	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.772.236,46	1.689.862,01	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.162.787,26	1.123.300,96	0,00
Previdenciárias	1.162.787,26	1.123.300,96	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	609.449,20	566.561,05	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	366.833,60	179.854,50	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	192.571,66	232.513,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.237.045,93	15.147.178,11	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**5.335,25**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**23.085.399,70**	**25.232.058,79**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.078.787,93**	**5.551.052,93**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.570.909,14**	**4.995.947,64**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.232.058,79**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.037.129,41**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.633.416,47**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.766.244,12**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.564.713,05	53,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.625.311,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.944.046,16	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.206.808,07	4,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.278.470,55	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.551.052,93	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.037.129,41	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.766.244,12	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	14.808.822,00	0,00

FONTE:

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.300.000,00**	**27.300.000,00**	**5.748.985,77**	**21,06**	**14.521.219,36**	**53,19**	**12.778.780,64**
RECEITAS CORRENTES	**27.277.000,00**	**27.277.000,00**	**5.156.104,16**	**18,90**	**13.418.198,40**	**49,19**	**13.858.801,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.860.000,00	2.860.000,00	792.609,18	27,71	1.640.210,92	57,35	1.219.789,08
IMPOSTOS	1.900.000,00	1.900.000,00	537.224,89	28,27	1.021.792,53	53,78	878.207,47
TAXAS	940.000,00	940.000,00	255.384,29	27,17	618.418,39	65,79	321.581,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	31.114,82	15,56	96.394,16	48,20	103.605,84
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	200.000,00	200.000,00	31.114,82	15,56	96.394,16	48,20	103.605,84
RECEITA PATRIMONIAL	203.000,00	203.000,00	33.488,04	16,50	87.109,49	42,91	115.890,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	203.000,00	203.000,00	33.488,04	16,50	87.109,49	42,91	115.890,51
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	3.629,81	7,26	14.712,75	29,43	35.287,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.051.000,00	23.051.000,00	4.204.565,58	18,24	11.142.269,94	48,34	11.908.730,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.878.000,00	22.878.000,00	3.488.340,03	15,25	10.387.237,93	45,40	12.490.762,07
Transf. de Conv.	173.000,00	173.000,00	716.225,55	414,00	755.032,01	436,43	-582.032,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	913.000,00	913.000,00	90.696,73	9,93	437.501,14	47,92	475.498,86
Multas e Juros de Mora	176.000,00	176.000,00	17.116,46	9,73	51.030,23	28,99	124.969,77
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	337,25	0,00	-337,25
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	180.000,00	180.000,00	16.554,02	9,20	53.066,29	29,48	126.933,71
RECEITAS DIVERSAS	557.000,00	557.000,00	57.026,25	10,24	333.067,37	59,80	223.932,63
RECEITAS DE CAPITAL	**23.000,00**	**23.000,00**	**592.881,61**	**577,75**	**1.103.020,96**	**795,74**	**-1.080.020,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	592.881,61	823,25	1.103.020,96	252,48	-1.082.020,96
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.000,00	21.000,00	592.881,61	823,25	1.103.020,96	252,48	-1.082.020,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.300.000,00**	**27.300.000,00**	**5.748.985,77**	**21,06**	**14.521.219,36**	**53,19**	**12.778.780,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.300.000,00**	**27.300.000,00**	**5.748.985,77**	**21,06**	**14.521.219,36**	**53,19**	**12.778.780,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.300.000,00	27.300.000,00	5.748.985,77	21,06	14.521.219,36	53,19	12.778.780,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	66.000,00	—	—	25.674,67	—	—
Superávit Financeiro	—	66.000,00	—	—	25.674,67	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.300.000,00**	**16.331.455,90**	**43.631.455,90**	**13.721.452,70**	**28.962.027,08**	**5.767.264,03**	**14.087.642,59**	**32,29**	**29.543.813,31**
DESPESAS CORRENTES	**24.887.556,00**	**2.855.532,45**	**27.743.088,45**	**4.694.223,23**	**16.761.818,59**	**4.530.657,10**	**11.984.451,65**	**43,20**	**15.758.636,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.573.180,00	-254.758,74	15.318.421,26	2.514.091,50	7.271.809,79	2.482.790,56	7.237.062,39	47,24	8.081.358,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	400.000,00	0,00	400.000,00	7.312,48	166.625,11	31.960,48	100.185,21	25,05	299.814,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.914.376,00	3.110.291,19	12.024.667,19	2.172.819,25	9.323.383,69	2.015.906,06	4.647.204,05	38,65	7.377.463,14
DESPESAS DE CAPITAL	**2.382.444,00**	**13.475.923,45**	**15.858.367,45**	**9.027.229,47**	**12.200.208,49**	**1.236.606,93**	**2.103.190,94**	**13,26**	**13.755.176,51**
INVESTIMENTOS	1.582.444,00	13.475.923,45	15.058.367,45	8.947.835,73	11.429.013,86	1.066.444,63	1.591.854,27	10,57	13.466.513,18
AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.000,00	0,00	800.000,00	79.393,74	771.194,63	170.162,30	511.336,67	63,92	288.663,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.300.000,00**	**16.331.455,90**	**43.631.455,90**	**13.721.452,70**	**28.962.027,08**	**5.767.264,03**	**14.087.642,59**	**32,29**	**29.543.813,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.300.000,00**	**16.331.455,90**	**43.631.455,90**	**13.721.452,70**	**28.962.027,08**	**5.767.264,03**	**14.087.642,59**	**32,29**	**29.543.813,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	433.576,77	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.300.000,00	16.331.455,90	43.631.455,90	13.721.452,70	28.962.027,08	5.767.264,03	14.521.219,36	32,29	29.543.813,31

FONTE:

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.105.000,00	2.105.000,00	1.088.918,79	51,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	231.985,08	77,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	112.837,14	37,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	467.009,32	46,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	209.960,99	69,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	55.000,00	55.000,00	4.152,62	7,55
Dívida Ativa dos Impostos	120.000,00	120.000,00	53.066,29	44,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	9.907,35	33,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.740.000,00	20.740.000,00	8.922.566,87	43,02
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	4.052.977,26	42,66
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	127,43	0,64
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	821.446,41	54,76
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.974.110,48	41,83
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	59.561,34	39,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	14.343,95	20,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	14.343,95	20,49
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.845.000,00**	**22.845.000,00**	**10.011.485,66**	**43,82**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.223.000,00	2.223.000,00	1.329.846,65	59,82
Provenientes da União	1.711.000,00	1.711.000,00	879.371,15	51,40
Provenientes dos Estados	512.000,00	512.000,00	450.475,50	87,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.223.000,00**	**2.223.000,00**	**1.329.846,65**	**59,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.936.740,00	7.796.718,66	4.692.527,05	60,19	3.263.125,38	41,85
Pessoal e Encargos Sociais	5.328.120,00	5.077.120,00	2.494.134,71	49,12	2.476.847,73	48,78
Outras Despesas Correntes	1.608.620,00	2.719.598,66	2.198.392,35	80,84	786.277,65	28,91
DESPESAS DE CAPITAL	169.260,00	1.238.823,63	996.693,10	80,45	149.798,03	12,09
Investimentos	169.260,00	1.238.823,63	996.693,10	80,45	149.798,03	12,09

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	169.260,00	1.238.823,63	996.693,10	80,45	149.798,03	12,09
Investimentos	169.260,00	1.238.823,63	996.693,10	80,45	149.798,03	12,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.106.000,00	9.035.542,29	5.689.220,16	62,96	3.412.923,41	37,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/f)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/f)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.223.000,00	3.691.940,29	2.687.066,79	47,23	1.085.066,97	31,79
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.223.000,00	3.691.940,29	2.687.066,79	47,23	1.085.066,97	31,79
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.223.000,00	3.691.940,29	2.687.066,79	47,23	1.085.066,97	31,79
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.883.000,00	5.343.602,00	3.002.153,37	15,73	2.327.856,44	5,98

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	826.133,59

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	9.450,75	-9.450,75	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**9.450,75**	**-9.450,75**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

Continua 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.842.000,00	8.619.942,29	5.377.459,21	94,52	3.226.540,00	94,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.000,00	344.000,00	242.069,16	4,25	147.661,35	4,33
Vigilância Sanitária	40.000,00	71.600,00	69.691,79	1,22	38.722,06	1,13
TOTAL	**7.106.000,00**	**9.035.542,29**	**5.689.220,16**	**100,00**	**3.412.923,41**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

Município de SIDEROPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	27.300.000,00
Previsão Atualizada	—	27.300.000,00
Receitas Realizadas	4.518.344,55	8.772.233,59
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	15.765,37
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	27.300.000,00
Créditos Adicionais	—	10.210.516,82
Dotação Atualizada	—	37.510.516,82
Despesas Empenhadas	7.300.283,56	15.240.574,38
Despesas Liquidadas	4.558.130,43	8.320.378,56
Superavit Orçamentário	—	451.855,03

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.300.283,56	15.240.574,38
Despesas Liquidadas	4.558.130,43	8.320.378,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.268.331,90

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-800.000,00	104.672,74	-13,08
Resultado Primário	995.000,00	807.632,68	81,17

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.237.045,93	0,00	877.148,06	359.897,87
EXECUTIVO	1.230.766,61	0,00	874.263,94	356.502,67
LEGISLATIVO	2.884,12	0,00	2.884,12	0,00
EXECUTIVO	2.005,20	0,00	0,00	2.005,20
LEGISLATIVO	1.390,00	0,00	0,00	1.390,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.952.379,47	0,00	1.411.309,95	541.069,52
EXECUTIVO	1.950.550,18	0,00	1.411.309,95	539.240,23
LEGISLATIVO	1.829,29	0,00	0,00	1.829,29
TOTAL:	**3.189.425,40**	**0,00**	**2.288.458,01**	**900.967,39**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.740.371,25	25%	27,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	782.758,61	60%	73,82
Liquidadas	782.758,61		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	866.584,01	10.278.433,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.405.616,34	15,00	21,91
Liquidadas	1.405.616,34		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.300.000,00	43.631.455,90	13.721.452,70	28.962.027,08	5.767.264,03	14.087.642,59	100,00	32,29	29.543.813,31
Legislativa	1.250.000,00	1.250.000,00	176.407,35	598.846,44	175.282,18	533.283,95	3,79	42,66	716.716,05
Ação Legislativa	1.250.000,00	1.250.000,00	176.407,35	598.846,44	175.282,18	533.283,95	3,79	42,66	716.716,05
Judiciária	210.000,00	210.000,00	19.797,76	74.057,68	19.797,76	74.057,68	0,53	35,27	135.942,32
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	210.000,00	210.000,00	19.797,76	74.057,68	19.797,76	74.057,68	0,53	35,27	135.942,32
Administração	3.483.000,00	3.651.000,00	762.134,74	2.192.128,72	781.687,49	1.732.268,97	12,30	47,45	1.918.731,03
Administração Geral	2.750.000,00	2.918.000,00	606.627,59	1.823.033,06	677.400,74	1.426.370,71	10,12	48,88	1.491.629,29
Administração Financeira	733.000,00	733.000,00	155.507,15	369.095,66	104.286,75	305.898,26	2,17	41,73	427.101,74
ASSISTENCIA SOCIAL	1.029.000,00	1.129.000,00	34.364,38	638.874,00	138.501,28	449.033,32	3,19	39,77	679.966,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,01	3,50	38.600,00
Assistência Comunitária	989.000,00	1.089.000,00	32.964,38	637.474,00	137.101,28	447.633,32	3,18	41,10	641.366,68
SAÚDE	7.499.000,00	9.605.942,29	1.393.127,95	6.085.681,87	1.467.931,64	3.683.042,03	26,14	38,34	5.922.900,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00	91.000,00	10.652,85	49.249,21	11.761,21	46.929,76	0,33	51,57	44.070,24
Atenção Básica	6.842.000,00	8.619.942,29	1.317.504,45	5.377.459,21	1.270.360,41	3.226.540,00	22,90	37,43	5.393.402,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.000,00	344.000,00	37.351,21	242.069,16	53.611,19	147.661,35	1,05	42,92	196.338,65
Vigilância Sanitária	40.000,00	71.600,00	27.619,44	69.691,79	22.436,24	38.722,06	0,27	54,08	32.877,94
Alimentação e Nutrição	302.000,00	479.400,00	0,00	347.212,50	109.762,59	223.188,86	1,58	46,56	256.211,14
Educação	6.311.000,00	8.673.533,67	1.961.736,57	4.652.788,21	1.256.612,40	3.099.174,01	22,00	35,73	5.574.359,66
Ensino Fundamental	4.895.000,00	7.202.596,11	1.820.118,74	4.161.807,39	1.098.372,17	2.660.328,23	18,88	36,94	4.542.267,88
Ensino Superior	51.000,00	51.000,00	0,00	50.442,00	15.044,00	44.184,00	0,31	86,64	6.816,00
Educação Infantil	1.323.000,00	1.377.937,56	135.617,83	422.538,82	137.196,23	376.661,78	2,67	27,34	1.001.275,78
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	18.000,00	0,13	45,00	22.000,00
CULTURA	276.000,00	276.000,00	8.603,44	74.221,99	8.603,43	73.359,98	0,52	26,58	202.640,02
Difusão Cultural	276.000,00	276.000,00	8.603,44	74.221,99	8.603,43	73.359,98	0,52	26,58	202.640,02
Urbanismo	4.140.000,00	14.538.507,63	8.558.432,81	11.605.897,64	892.836,98	2.355.944,75	16,72	16,20	12.182.562,88
Infra-Estrutura Urbana	3.720.000,00	14.048.507,63	8.494.973,83	11.414.121,71	829.147,37	2.164.920,31	15,37	15,41	11.883.587,32
Serviços Urbanos	420.000,00	490.000,00	63.458,98	191.775,93	63.689,61	191.024,44	1,36	38,98	298.975,56
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	972,00	162,00	810,00	0,01	13,50	5.190,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	972,00	162,00	810,00	0,01	13,50	5.190,00

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.300.000,00	43.631.455,90	13.721.452,70	28.962.027,08	5.767.264,03	14.087.642,59	100,00	32,29	29.543.813,31
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Gestão Ambiental	551.000,00	551.000,00	242.704,00	476.210,02	104.728,50	281.028,72	1,99	51,00	269.971,28
Preservação e Conservação Ambiental	51.000,00	51.000,00	129,62	30.430,70	2.554,12	19.749,40	0,14	38,72	31.250,60
Controle Ambiental	500.000,00	500.000,00	242.574,38	445.779,32	102.174,38	261.279,32	1,85	52,26	238.720,68
Agricultura	650.000,00	1.287.031,25	82.562,04	958.629,10	606.088,02	868.731,63	6,17	67,50	418.299,62
Extensão Rural	650.000,00	1.287.031,25	82.562,04	958.629,10	606.088,02	868.731,63	6,17	67,50	418.299,62
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto e Lazer	251.000,00	809.441,06	375.989,53	603.780,61	93.966,02	272.194,61	1,93	33,63	537.246,45
Desporto Comunitário	251.000,00	809.441,06	375.989,53	603.780,61	93.966,02	272.194,61	1,93	33,63	537.246,45
Encargos Especiais	1.610.000,00	1.610.000,00	105.592,13	999.938,80	221.066,33	664.712,94	4,72	41,29	945.287,06
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	86.706,22	937.819,74	202.122,78	611.521,88	4,34	50,96	588.478,12
Outros Encargos Especiais	410.000,00	410.000,00	18.885,91	62.119,06	18.943,55	53.191,06	0,38	12,97	356.808,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.300.000,00	43.631.455,90	13.721.452,70	28.962.027,08	5.767.264,03	14.087.642,59	100,00	32,29	29.543.813,31

FONTE:

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.343.566,97**	**2.044.691,24**	**2.213.716,15**	**2.076.180,09**	**2.143.504,93**	**2.575.137,28**	**2.395.601,74**	**2.345.765,93**	**2.301.692,20**	**2.389.465,13**	**3.431.046,66**	**2.329.358,62**	**28.589.726,94**	**31.425.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	189.090,46	152.410,71	250.741,07	154.215,72	87.870,65	161.410,51	165.332,59	162.700,63	334.689,89	184.878,63	562.575,25	230.033,93	2.635.950,04	2.860.000,00
I.P.T.U.	17.592,15	13.101,76	1.889,31	8.755,85	1.535,89	2.579,55	385,11	0,00	13,83	15.696,20	195.707,84	20.182,10	277.439,59	300.000,00
I.R.R.F	54.262,76	10.251,75	65.734,86	30.563,26	12.422,08	89.097,24	45.426,98	30.477,08	28.122,98	40.526,20	27.256,44	38.151,31	472.292,94	300.000,00
I.S.S.	58.794,73	63.221,58	68.310,40	77.256,12	52.850,28	53.026,88	85.831,87	42.041,26	54.630,42	71.082,51	83.954,87	129.468,39	840.469,31	1.000.000,00
I.T.B.I.	9.053,03	30.871,41	98.196,20	22.975,71	14.855,00	9.104,41	21.722,81	19.390,88	12.956,38	16.263,13	33.254,85	9.249,09	297.892,90	300.000,00
Outras Receitas Tributárias	49.387,79	34.964,21	16.610,30	14.664,78	6.207,40	7.602,43	11.965,82	70.791,41	238.966,28	41.310,59	222.401,25	32.983,04	747.855,30	960.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.733,13	16.927,78	16.218,27	16.783,13	16.612,22	15.423,61	17.117,95	15.502,18	14.180,90	18.478,31	16.461,26	14.653,56	192.092,30	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.490,09	14.198,20	10.264,51	17.547,00	14.754,30	15.535,62	12.301,27	12.730,02	13.056,77	15.533,39	17.810,61	15.485,89	176.707,67	203.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.165,00	2.732,38	4.560,00	1.877,50	675,00	750,00	6.266,94	2.501,00	950,00	1.365,00	1.965,00	1.664,81	27.472,63	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.684.484,71	1.828.138,70	1.891.512,01	1.844.501,41	2.001.333,03	2.319.419,82	2.099.169,63	2.094.993,37	1.854.317,91	2.059.654,21	2.777.935,24	2.031.123,00	24.486.583,04	27.199.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	434.554,46	568.173,01	470.237,72	470.244,94	654.101,18	986.788,53	793.108,49	846.923,86	502.391,05	573.394,80	764.119,07	573.039,99	7.637.077,10	9.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	590.350,51	619.209,79	657.879,43	639.671,17	711.905,36	709.396,61	689.716,67	654.150,93	660.876,03	646.266,18	658.435,93	664.634,74	7.902.523,35	9.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	145.087,74	122.296,95	138.608,90	130.198,30	77.402,16	53.829,48	55.679,02	75.772,94	155.780,92	183.237,79	185.083,34	165.892,40	1.488.869,94	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	214,28	59,54	3.049,02	7.081,05	536,70	27,91	0,00	35,39	19,86	31,24	26,44	14,50	11.095,93	20.000,00
Outras Transferências Correntes	282.155,86	268.194,90	370.546,87	352.236,59	282.051,90	294.635,89	267.412,78	232.914,38	274.141,65	390.046,81	879.006,87	349.026,47	4.242.370,97	3.259.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.508,50	10.174,14	9.254,72	9.893,34	10.974,29	11.729,16	10.856,19	9.191,13	8.980,92	9.774,94	10.631,87	10.126,29	121.095,49	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.915,69	2.915,69	2.915,69	2.915,69	2.915,59	2.915,69	2.868,79	2.868,79	0,00	2.868,79	2.868,79	2.868,79	31.838,09	70.000,00
Transferências do FUNDEB	219.697,67	237.114,68	239.019,66	232.260,33	261.445,75	260.096,55	279.527,69	273.135,95	252.127,48	254.033,66	277.762,93	265.489,82	3.051.712,17	3.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.603,58	30.283,47	40.420,29	41.255,33	22.259,73	62.597,72	95.413,36	57.338,73	84.496,73	109.555,59	54.299,30	36.397,43	1.070.921,26	913.000,00
DEDUÇÕES (II)	**234.991,39**	**263.150,80**	**254.969,75**	**250.677,23**	**289.923,66**	**289.031,90**	**308.392,65**	**316.316,81**	**264.515,02**	**281.206,28**	**322.328,13**	**282.164,53**	**3.357.668,15**	**4.148.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	234.991,39	263.150,80	254.969,75	250.677,23	289.923,66	289.031,90	308.392,65	316.316,81	264.515,02	281.206,28	322.328,13	282.164,53	3.357.668,15	4.148.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.108.575,58**	**1.781.540,44**	**1.958.746,40**	**1.825.502,86**	**1.853.581,27**	**2.286.105,38**	**2.087.209,09**	**2.029.449,12**	**2.037.177,18**	**2.108.258,85**	**3.108.718,53**	**2.047.194,09**	**25.232.058,79**	**27.277.000,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.327.471,76	2.986.297,39	2.816.135,09
DEDUÇÕES (II)	2.094.725,54	1.675.202,63	1.609.327,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.951.305,88	3.058.943,31	3.131.690,18
Demais Haveres Financeiros	95.799,13	95.799,13	95.799,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.952.379,47	1.479.539,81	1.618.162,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.232.746,22	1.311.094,76	1.206.808,07
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.122.935,73	1.096.611,53	1.083.449,43
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**109.810,49**	**214.483,23**	**123.358,64**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-91.124,59**	**13.548,15**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-800.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**27.074.000,00**	**5.122.616,12**	**13.331.088,91**	**11.205.935,75**
Receita Tributária	2.860.000,00	792.609,18	1.640.210,92	1.432.670,76
I.P.T.U.	300.000,00	215.889,94	231.985,08	211.585,45
I.S.S.	1.000.000,00	213.423,26	467.009,32	373.214,25
I.T.B.I.	300.000,00	42.503,94	112.837,14	169.940,50
I.R.R.F.	300.000,00	65.407,75	209.960,99	115.513,71
Outras Receitas Tributárias	960.000,00	255.384,29	618.418,39	562.416,85
Receita de Contribuição	200.000,00	31.114,82	96.394,16	114.092,35
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	200.000,00	31.114,82	96.394,16	114.092,35
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	203.000,00	33.488,04	87.109,49	65.412,02
(-) Aplicações Financeiras	203.000,00	33.488,04	87.109,49	65.412,02
Transferências Correntes	23.051.000,00	4.204.565,58	11.142.269,94	9.508.624,15
F.P.M.	7.600.000,00	1.069.727,28	3.242.381,95	3.009.328,98
I.C.M.S.	7.600.000,00	1.061.434,76	3.188.481,17	2.911.768,79
Convênios	173.000,00	716.225,55	755.032,01	74.965,92
Outras Transferências Correntes	7.678.000,00	1.357.177,99	3.956.374,81	3.512.560,46
Demais Receitas Correntes	963.000,00	94.326,54	452.213,89	150.548,49
Dívida Ativa	180.000,00	16.554,02	53.066,29	14.868,89
Diversas Receitas Correntes	783.000,00	77.772,52	399.147,60	135.679,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**23.000,00**	**592.881,61**	**1.103.020,96**	**730.136,87**
Operações de Crédito (III)	2.000,00	0,00	0,00	512.179,22
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.000,00	592.881,61	1.103.020,96	217.957,65
Convênios	21.000,00	592.881,61	1.103.020,96	217.957,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**21.000,00**	**592.881,61**	**1.103.020,96**	**217.957,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**27.095.000,00**	**5.715.497,73**	**14.434.109,87**	**11.423.893,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**27.743.088,45**	**4.530.657,10**	**11.984.451,65**	**9.968.869,05**
Pessoal e Encargos Sociais	15.318.421,26	2.482.790,56	7.237.062,39	7.008.524,70
Juros e Encargos da Dívida (IX)	400.000,00	31.960,48	100.185,21	93.631,13
Outras Despesas Correntes	12.024.667,19	2.015.906,06	4.647.204,05	2.866.713,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**27.343.088,45**	**4.498.696,62**	**11.884.266,44**	**9.875.237,92**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.858.367,45**	**1.236.606,93**	**2.103.190,94**	**1.173.499,75**
Investimentos	15.058.367,45	1.066.444,63	1.591.854,27	872.110,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	800.000,00	170.162,30	511.336,67	301.389,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**15.058.367,45**	**1.066.444,63**	**1.591.854,27**	**872.110,29**

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**42.431.455,90**	**5.565.141,25**	**13.476.120,71**	**10.747.348,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-15.336.455,90**	**150.356,48**	**957.989,16**	**676.545,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	25.674,67	0,00
Superávit Financeiro	-	-	25.674,67	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**995.000,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	48.039,54	1.904.339,93	1.411.309,95	-	541.069,52	3.395,20	1.233.650,73	964.252,31	951.379,86	-	285.666,07
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	46.210,25	1.897.114,15	1.404.084,17	0,00	539.240,23	2.005,20	1.230.766,61	961.368,19	948.495,74	0,00	284.276,07
FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	158,76	158,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13,84	15.961,50	15.961,50	0,00	13,84	0,00	955,00	955,00	955,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.917,09	347.494,26	347.118,47	0,00	26.292,88	0,00	140.074,31	67.488,33	67.488,33	0,00	72.585,98
GABINETE DO PREFEITO	0,00	34.225,82	34.225,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	112.467,62	108.571,97	0,00	3.895,65	0,00	64.206,96	32.107,80	19.235,35	0,00	44.971,61
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	557.297,99	71.297,99	0,00	486.000,00	0,00	12.985,02	12.985,02	12.985,02	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E I	0,00	24.843,14	24.843,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	403.723,79	401.143,98	0,00	2.579,81	0,00	19.838,69	19.838,69	19.838,69	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	38.008,48	37.879,48	0,00	129,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS	20.279,32	362.932,79	362.883,06	0,00	20.329,05	2.005,20	974.706,63	809.993,35	809.993,35	0,00	166.718,48
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPO	0,00	7.225,78	7.225,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	7.225,78	7.225,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	1.829,29	0,00	0,00	0,00	1.829,29	1.390,00	2.884,12	2.884,12	2.884,12	0,00	1.390,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,12	2.884,12	2.884,12	0,00	0,00
Órgão 01	1.829,29	0,00	0,00	0,00	1.829,29	1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**48.039,54**	**1.904.339,93**	**1.411.309,95**	**0,00**	**541.069,52**	**3.395,20**	**1.233.650,73**	**964.252,31**	**951.379,86**	**0,00**	**285.666,07**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.106.000,00	2.106.000,00	559.440,88	1.088.918,79	51,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	470.000,00	470.000,00	235.929,86	296.291,77	63,04
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	216.934,05	233.103,38	77,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	947,05	1.333,05	2,67
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	16.554,02	53.066,29	53,07
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	2.538,85	9.907,35	49,54
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	(1.044,11)	(1.118,30)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	301.000,00	301.000,00	42.503,94	112.837,14	37,49
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	42.503,94	112.837,14	37,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.035.000,00	1.035.000,00	215.599,33	469.828,89	45,39
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	213.423,26	467.009,32	46,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	2.176,07	2.819,57	56,39
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	65.407,75	209.960,99	69,99
1.4.1- IRRF	300.000,00	300.000,00	65.407,75	209.960,99	69,99
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.740.000,00	20.740.000,00	3.037.772,15	8.922.566,87	43,02
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.337.159,06	4.052.977,26	42,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	1.337.159,06	4.052.977,26	42,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.323.100,67	3.974.110,48	41,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	5.737,58	14.343,95	20,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	20.758,16	59.561,34	39,71
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	40,94	127,43	0,64
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	350.975,74	821.446,41	54,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.846.000,00	22.846.000,00	3.597.213,03	10.011.485,66	43,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	3.133,77	5.957,11	297,86
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	2.000,00	305,38	1.389,06	69,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	305,38	1.389,06	69,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.000,00	9.000,00	424.280,00	424.280,00	4.714,22
6.1- Transferências de Convênios	9.000,00	9.000,00	424.280,00	424.280,00	4.714,22
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	634.000,00	634.000,00	83.639,42	382.506,18	60,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	649.000,00	649.000,00	511.358,57	814.132,35	125,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.148.000,00	4.148.000,00	604.492,66	1.774.923,42	42,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	267.431,78	810.595,31	42,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	261.665,91	785.629,31	41,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	1.147,50	2.868,75	20,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	4.151,62	11.912,22	39,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	8,17	25,45	0,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	70.087,68	163.892,38	54,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.210.000,00	3.210.000,00	544.628,88	1.604.942,39	50,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	543.252,75	1.602.077,53	50,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.376,13	2.864,86	28,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-948.000,00	-948.000,00	-61.239,91	-172.845,89	18,23
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.728.000,00	2.728.000,00	479.444,89	1.262.203,50	46,27
13.1- Com Educação Infantil	728.000,00	728.000,00	104.734,10	231.628,22	31,82
13.2- Com Ensino Fundamental	2.000.000,00	2.000.000,00	374.710,79	1.030.575,28	51,53
14- OUTRAS DESPESAS	482.000,00	482.000,00	123.014,24	336.128,07	69,74
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	482.000,00	482.000,00	123.014,24	336.128,07	69,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.210.000,00	3.210.000,00	602.459,13	1.598.331,57	49,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.598.331,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.711.500,00	5.711.500,00	899.303,26	2.502.871,42	43,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.273.000,00	1.273.000,00	124.885,07	358.779,90	28,18
23.1- Creche	636.500,00	636.500,00	62.442,54	179.389,95	28,18
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	364.000,00	364.000,00	52.367,05	115.814,11	31,82
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	272.500,00	272.500,00	10.075,49	63.575,84	23,33
23.2- Pré-escola	636.500,00	636.500,00	62.442,53	179.389,95	28,18
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	364.000,00	364.000,00	52.367,05	115.814,11	31,82
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	272.500,00	272.500,00	10.075,48	63.575,84	23,33
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.422.000,00	4.522.000,00	828.176,89	2.224.536,06	49,19
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.482.000,00	2.482.000,00	497.725,03	1.366.703,35	55,06
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.940.000,00	2.040.000,00	330.451,86	857.832,71	42,05
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.695.000,00	5.795.000,00	953.061,96	2.583.315,96	44,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-172.845,89
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.864,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-169.981,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.753.296,99
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,5

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	370.000,00	435.000,00	51.192,22	209.579,96	48,18
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	193.000,00	2.390.533,67	237.314,22	262.094,09	10,96
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	563.000,00	2.825.533,67	288.506,44	471.674,05	16,69
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.258.000,00	8.620.533,67	1.241.568,40	3.054.990,01	35,44

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	125.130,27	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.602.077,53	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.726.036,77	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.534.797,82	0,00
49.2 Restos a Pagar	191.238,95	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.864,86	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	4.035,89	0,00

SIDEROPOLIS , 17/07/2014

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Sombrio

Prefeitura

Decreto 150/2014

DECRETO Nº 150, DE 08 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA

2.026 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 86 (Recursos Próprios em Ensino).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio - SC, 08 de julho de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 096/2014

PORTARIA Nº 096 DE 15 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIIODO DE GOZO		
2871	Antonio Romualdo	10/03/2013	À	09/03/2014	10/06/2014	À	09/07/2014
2553	Adroaldo Souza De Luca	01/03/2013	À	28/02/2014	15/06/2014	À	14/07/2014
2863	Ailton Gonçalves	10/03/2013	À	09/03/2014	21/07/2014	À	20/07/2014
5221	Ana Regina V. T. Generoso	03/08/2012	À	02/08/2013	01/07/2014	À	31/07/2014
3612	Darci Teixeira	01/02/2013	À	31/01/2014	09/07/2014	À	08/08/2014
5683	Deoclesio Pereira Severino	03/10/2011	À	02/10/2012	21/07/2014	À	02/10/2012
6377	Felipe Aguiar Generoso	14/03/2013	À	13/03/2014	21/07/2014	À	2008/2014
1022	Genoveva de Moraes Menin	13/08/2012	À	13/08/2013	01/07/2014	À	31/07/2014
1114	Ivana Schmidt Nunes	11/07/2011	À	30/06/2012	14/07/2014	À	13/08/2014
5600	Jair de Guimarães Machado	07/06/2013	À	16/06/2014	01/07/2014	À	31/07/2014

879	João Alberto Vargas	14/10/2011	À	12/10/2012	14/07/2014	À	13/08/2014
2743	Joventino de Mello	10/05/2011	A	09/05/2012	01/07/2014	A	31/07/2014
4503	José Nazareno Mateus	01/07/2013	A	30/06/2014	20/06/2014	A	10/07/2014
1855	Lourdes Rodrigues Miguel	10/02/2012	À	09/02/2013	01/07/2014	À	31/07/2014
1240	Leonete Pereira de Souza	08/03/2011	À	07/03/2012	01/07/2014	À	31/07/2014
863	Marli da Silva	01/04/2011	À	31/03/2012	01/07/2014	À	31/07/2014
3724	Maria Cirene Rodrigues de Oliveira	04/04/2012	A	03/04/2013	07/07/2014	À	06/08/2014
6347	Sheila Borba de Souza	02/01/2013	À	01/01/2014	06/06/2014	À	05/07/2014
1028	Valdiria de Matias	14/05/2012	A	13/05/2013	07/07/2014	A	06/08/2014
3615	Vera Lucia dos Santos	03/02/2013	À	02/02/2014	21/07/2014	À	19/08/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 15 de julho de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Convenio Nº. 016/2014

CONVÊNIO Nº 016/2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SOMBRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CRIAR - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, O CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA., E O IBPEX - INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA.

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SOMBRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Av. Nereu Ramos, 86l, Centro, Sombrio-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ZÊNIO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 018.387.259-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua João José Guimarães, 954, Centro, Sombrio-SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária de Educação Sra MARCIA REGINA DA SILVA COELHO, CPF nº, 540.536.689 - 72, residente e domiciliado nesta cidade de Sombrio-SC, doravante denominada CONVENIADA, e de outro lado o CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.261.854/0001-57, com sede a Rua Saldanha Marinho, 131, Curitiba/PR, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER, e o IBPEX - INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.975.743/0001-75, com sede a Rua Clara Vendramin, 58, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador EDIMILSON PICLER, brasileiro, casado, Diretor Executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209167-9, inscrito no CPF/MF sob nº 456.731.959-15, doravante denominados CONVENENTES,

CONSIDERANDO QUE:

Os CONVENENTES são empresas que atuam no ramo educacional, promovendo e ministrando cursos de graduação, pós-graduação e extensão nas modalidades de ensino a Distância e Presencial.

A CONVENIADA tem interesse na formação e aprimoramento profissional de seus funcionários ativos e dependentes legais destes, bem como de seus associados/sindicalizados, se houver;

A CONVENIADA possui atualmente 816 funcionários.

Este convênio se processa em caráter não oneroso e colaborativo.

Têm, entre si, justo e contratado o que segue:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes firmam o presente CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando a especialização profissional de empregados e dependentes legais dos empregados da CONVENIADA, por meio da concessão de descontos.

II - DOS DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Os CONVENENTES comprometem-se a conceder aos beneficiários do presente Convênio, vinculados à CONVENIADA, descritos na cláusula primeira, o desconto de 05% (cinco por cento) para os cursos de modalidade EAD (a distância) e 10% (dez por cento) para os cursos de modalidade presencial, sobre o valor líquido das mensalidades dos cursos, condicionadas ao pagamento rigorosamente em dia, em conformidade com o contrato de cada um dos beneficiários.

Parágrafo Primeiro - Os Cursos integrantes do objeto deste convênio para a modalidade presencial estarão sujeitos à aprovação prévia dos CONVENENTES.

Parágrafo Segundo - Os descontos serão concedidos exclusivamente em relação aos cursos indicados pelos CONVENENTES a cada abertura de processo seletivo, nos casos dos cursos de graduação ou a cada abertura de matrícula, nos casos dos cursos de pós-graduação.

Parágrafo Terceiro - Os descontos serão concedidos pelos CONVENENTES mediante comprovação pelo beneficiário do vínculo com a CONVENIADA, sempre a cada processo de matrícula, renovação de matrícula ou ingresso em novos cursos.

Parágrafo Quarto - O direito aos benefícios deste convênio iniciará a partir da data de protocolo de requerimento próprio do interessado junto à instituição. Em nenhuma hipótese será concedido desconto retroativo.

Parágrafo Quinto - O percentual de desconto mencionado é exclusivo sobre os valores das mensalidades, não incidindo tal benefício sobre demais encargos da prestação de serviços educacionais, tais como taxas acadêmicas, emissão de documentos, declarações, atestados acadêmicos, certificado de extensão curricular, realização de provas de segunda chamada, realização de provas de recuperação de conceito, análise de documentação para dispensa de disciplina, análise e aprovação de incorporação de disciplina complementar ao curso, entre outros, os quais deverão ser solicitados e pagos pelo(s) beneficiário(s).

Parágrafo Sexto - Excluem-se dos benefícios deste convênio os alunos beneficiários de bolsa de estudo integral ou parcial fornecidas pelo Instituto Wilson Picler de responsabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cada procedimento de matrícula e renovação de matrícula, os candidatos ou beneficiários deste convênio deverão apresentar um dos seguintes documentos:
- Funcionários/associados da CONVENIADA:
1 - Último holerite;
2 - Declaração da CONVENIADA;

- Para os dependentes legais, além de um dos documentos acima citados, deverão apresentar um dos documentos abaixo listados:
1 - Certidão de Nascimento;
2 - Cédula de Identidade;
3 - Certidão de Casamento;

CLÁUSULA QUARTA

Os beneficiários do presente Convênio estarão sujeitos ao Estatuto, ao Regimento Geral e as Normas e Procedimentos Internos das Instituições de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA

Cumpre aos beneficiários/alunos a responsabilidade pessoal e exclusiva pelos pagamentos das mensalidades dos cursos contratados, declarando-se neste ato a isenção da CONVENIADA no que diz respeito à respectiva quitação.

III - DA ELABORAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS IN COMPANY

CLÁUSULA SEXTA

Faculta-se aos CONVENENTES, mediante prévio estudo de viabilidade financeira e econômica, a elaboração desenvolvimento de cursos in company de Capacitação, Cursos Livres, Extensão e/ou Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na(s) área(s) de interesse da CONVENIADA, cuja regulamentação será pactuada em instrumento próprio.

IV - DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio terá vigência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:
I- por iniciativa unilateral e escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo;
III- automaticamente, em caso de infração contratual praticada por qualquer das partes.

Parágrafo Único - Ocorrendo a rescisão deste convênio, os descontos serão mantidos aos beneficiários, podendo estes usufrui-los até a conclusão do curso no qual estejam efetivamente matriculados.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS CURSOS

CLÁUSULA NONA

A CONVENIADA compromete-se a divulgar os cursos realizados pelos CONVENENTES aos seus funcionários/associados ativos, por meio da rede interna de comunicação, bem como por meio de folders, jornais, intranet, folder eletrônico ou qualquer outra forma de publicação.

VI - DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias (contendo o carimbo de CNPJ), na presença das testemunhas.

Município de Sombrio, 10 de julho de 2014.

CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA. IBPEX - INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA. CONVENENTES	ZÊNIO CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC. CONVENIADA
MARCIA REGINA DA SILVA COELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOMBRIO - SC. CONVENIADA	
Testemunhas:	
Nome: RG: CPF:	Nome: RG: CPF:

Timbé do Sul

Prefeitura

Portaria 72/2014

PORTARIA Nº. 72, DE 18 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo identificados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 1º/08/2014 a 30/08/2014.

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Cleimara da Silva Ferreira	Educação, Cultura e Esportes	2777	Professor Supletivo	18/02/2013 a 17/02/2014
Maria Luiza Pizzoni Turossi	Educação, Cultura e Esportes	825	Auxiliar de Serviços Gerais I	02/01/2013 a 01/01/2014
Nilva Soares de Costa	Agente Comunitário de Saúde	1088	Agente Comunitário de Saúde	22/02/2013 a 21/02/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 18 de julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2726, de 21 de Julho de 2014

LEI Nº 2726, DE 21 DE JULHO DE 2014
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2014, da Administração Direta e Indireta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	85.000,00
	TOTAL	85.000,00
06.03.020.606.0034.1041.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.1041.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.1041.	INCENTIVOS E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	110.000,00
15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	130.000,00
	TOTAL	130.000,00
	RESUMO	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	130.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

22.01.013.392.0094.2246.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2246.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2246.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 2ºO Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

06.01.022.661.0030.1031.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.1031.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.1031.	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	150.000,00
	TOTAL	150.000,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	150.000,00
15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	30.000,00
339300.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	100.000,00
	TOTAL	130.000,00
	RESUMO	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	130.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de julho de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Errata Aviso Pregão Presencial N.º 21 2014 FMS - Suplementos Nutricionais

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Timbó informa que na publicação do extrato do Aviso de Pregão Presencial n.º 21 2014 FMS - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC em 14/07/2014, Edição nº. 1526, página 788, onde se lê "Aviso de Pregão Presencial n.º 25/2014 - FMS", leia-se "Aviso de Pregão Presencial n.º 21/2014 - FMS".

ROSE MERY DALCANALE
Diretora de Administração
Central de Licitações

Errata do Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2010.194 Timboprev

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - TIMBOPREV
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Timbó informa que na publicação do extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 2010/194 da Empresa Somma Investimentos S.A. publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC em 08/07/2014, Edição nº. 1522, página 470, onde se lê "OBJETO: Prorrogação do prazo até 20/06/2014 e reajuste de 6,37%, passando o valor mensal para R$ 3.172,00 (três mil cento e setenta e dois reais) da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro.", leia-se "OBJETO: Prorrogação do prazo até 20/06/2015 e reajuste de 6,37%, passando o valor mensal para R$ 3.172,00 (três mil cento e setenta e dois reais) da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro.".

ROSE MERY DALCANALE
Diretora de Administração

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.159 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/159
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
CONTRATADO: Terrabase Terraplenagem e Transporte LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo da execução da recuperação do Aterro Sanitário de Timbó/SC até 19/07/2014.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Retifica O Edital Nº 001/2014 de Concurso Público da Administração Direta de Timbó

RETIFICAÇÃO 002
RETIFICA O EDITAL Nº 001/2014 DE CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE TIMBÓ

O Prefeito do Município de Timbó, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde
RESOLVE:
1. RETIFICAR OS ITENS 19, 20, 21 e 22 DO CRONOGRAMA DO EDITAL, QUE PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

Item	Cronograma das Atividades	Período
19	Divulgação da classificação posteriormente ao teste de aptidão física	24/09/2014 22/09/2014
20	Recursos contra o resultado do teste de aptidão física.	25, 26 e 29/09/2014 23, 24 e 25/09/2014
21	Convocação para exame psicotécnico.	29/09/2014 25/09/2014
22	Aplicação do exame psicotécnico.	05/10/2014 28/09/2014

Timbó, 18 de Junho de 2014.

Retifica O Edital Nº 001/2014 de Concurso Público da Fundação Cultural de Timbó

RETIFICAÇÃO 002
RETIFICA O EDITAL Nº 001/2014 DE CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

O Prefeito do Município de Timbó, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde
RESOLVE:
1. RETIFICAR OS ITENS 19 e 20 DO CRONOGRAMA DO EDITAL, QUE PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

Item	Cronograma das Atividades	Período
19	Divulgação da classificação posteriormente ao teste de aptidão física	24/09/2014 22/09/2014
20	Recursos contra o resultado do teste de aptidão física.	25, 26 e 29/09/2014 23, 24 e 25/09/2014

Timbó, 18 de Junho de 2014.

Retifica O Edital Nº 001/2014 de Concurso Público da Fundação Municipal de Esportes
RETIFICAÇÃO 002
RETIFICA O EDITAL Nº 001/2014 DE CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Prefeito do Município de Timbó, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde
RESOLVE:
1. RETIFICAR OS ITENS 19 e 20 DO CRONOGRAMA DO EDITAL, QUE PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

Item	Cronograma das Atividades	Período
19	Divulgação da classificação posteriormente ao teste de aptidão física	24/09/2014 22/09/2014
20	Recursos contra o resultado do teste de aptidão física.	25, 26 e 29/09/2014 23, 24 e 25/09/2014

Timbó, 18 de Junho de 2014.

Treze Tílias

Prefeitura

Aviso de Licitação 62/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 62/2014 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de forma parcelada de nitrogênio líquido, utilizado pela Secretaria de Agricultura do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 01/08/2014, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Aviso de Licitação 12/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 12/2014 FMS - CREDENCIAMENTO

Objeto: O Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias torna público que a partir desta data está procedendo o CREDENCIAMENTO, para contratação de empresa prestadora de serviço médico ginecologista e obstetra, com profissional devidamente registrado no conselho de medicina, para atendimento de 12 (doze) horas semanais, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias - SC, nas quartas feiras das 07h30min às 11h30min e nas quintas feiras das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ficando também sob aviso de plantão 24 horas para os casos de emergência.

O recebimento da "documentação" será até as 09h00min do dia 05/008/2014, na Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

AILTON JOSÉ DURLI
Gestor do Fundo

Extrato de Contrato Nº 85/2014
CONTRATO Nº 85/2014

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, Condomínio Residencial Áustria, em Treze Tílias, inscrito no CPF/MF sob nº 460.440.609-00, de ora em diante doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TMK ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.112/0001-60 estabelecida na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, 1261 Bairro Centro no Município

de União da Vitória - PR, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 55/2014, instaurado através do edital de Carta Convite nº 55/2014, homologado no dia 18/07/2014, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR.
1.1 Este contrato tem origem no edital de Carta Convite nº 55/2014 no qual, a contratada, como vencedora, se compromete na elaboração de projeto arquitetônico de uma Escola Municipal com área estimada de 3.200m² para o município de Treze Tílias conforme especificações do Anexo I do edital.
1.2. O valor total ora contratado é o de R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando os valores por itens vencedores, identificados na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:
2. Os serviços deverão ser entregues junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município.
2.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n°. 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3. O pagamento devido ao vencedor será efetuado da seguinte forma: 5 parcelas iguais, mensais e sucessivas, após a emissão de Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal.
3.1. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:
4. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:
5. Este contrato terá início no momento de sua assinatura e término previsto em 90 dias

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
6. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente de 2014: 06.02.2003.44.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:
7. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A Contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a entrega dos produtos objeto deste contrato, na forma das solicitações, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
b) É de sua responsabilidade arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contratado;
c) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27 da lei 8666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:
10. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a da Carta Convite nº 55/2014, indenizando a contratada pelo fornecimento dos serviços até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:
11. Este contrato vincula-se ao edital de Carta Convite nº 55/2014 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:
12. O descumprimento de cláusula(s) deste contrato por parte da Contratada, implicará na aplicação das penalidades abaixo relacionadas:
a) Advertência;
b) Multa administrativa equivalente a 2% do valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:
13. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
13.1. Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14. Da penalidade aplicada caberá recursos, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
15. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67

da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:
16. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, através de Termo Aditivo ou apostila numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Treze Tílias (SC), 18 de Julho de 2014.

MAURO DRESCH	TMK ENGENHARIA EIRELI ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Karina Boesing Kucera	Maria Lúcia D.C. Cenci
CPF: 040.409.259-47	CPF: 540.495.479

Tunápolis

Prefeitura

Edital Processo Seletivo Simplificado N° 03/2014

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2014

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 63, combinado com a lei n° 977/2010 de 14 de abril de 2010, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA
1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função, de Professor(a) para Professor de língua estrangeira Inglês 10 Horas, das categorias funcionais, sendo a contratação pelo regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Tunápolis. O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária de Professores, para o ano de 2014, e compor reserva técnica para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, carga horária a ser definida de acordo com a necessidade da Rede, podendo ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais. Vaga conforme quadro a seguir:

Função	Vencimento	Nº de vagas	Carga Horária	Escolaridade
Professor (a) de língua estrangeira -Inglês	R$ 464,75	01	10 h/sem.	Com formação na área específica

1.2 Para cargo de professor incidem ainda outras vantagens específicas do plano de carreira. Vencimento acima é para Professor com curso superior completo.
2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- Estarão abertas nos dias, 21,22,23,24 de julho de 2014, , das 8h às 11h e 30min e das 13h30min às 16h, junto a Secretaria da Educação - CIEC, sito a Rua João Castilho, 304, na cidade de Tunápolis (SC). No dia 24/07/2014, as inscrições serão até o meio dia.

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 - São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.
2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.
2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais.
2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.
2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à

inscrição descritos no item 2.4 abaixo.
2.3.8-. Cumprir as determinações deste Edital.
2.4 - Documentos para inscrição:
2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.
2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.
2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.
2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).
2.5 O candidato devera trazer no ato da inscrição todos os documentos que comprovem seu nível e grau de instrução, conforme explanado no item 4.0 deste edital.

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dias após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 Maior titulação apresentada, seguindo a ordem dos candidatos habilitados na área específica de atuação;
4.2 Para candidatos não habilitados, cursando na área especifica de atuação, respeita-se os seguintes critérios:
4.3. Maior quantidade tempo de períodos cursados na área específica de atuação,
4.3.1Maior quantidade de horas de cursos de nível pós médio na área específica de atuação;
4.4 Formação de nível superior na área da educação
4.4- Ocorrendo empate no resultado final do processo, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
4.5 - Maior tempo de serviço na área especifica de atuação
4.6- Maior idade
4.7- Maior quantidade de filhos
4.8 - Sorteio público

5 - DOS RECURSOS

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

6 - DA COMPETÊNCIA

6. 1 - É de competência da Prefeitura Municipal:
a) Elaborar o Edital,
b) Divulgar o edital.
c) Realizar as inscrições dos candidatos.
d) Receber os recursos dos candidatos.
e) Realizar o desempate (sorteio público) quando necessário.
f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

8 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	21,22,23 e 24 de julho de 2014, ,	08h às 11h30 min 13h30min às 17h, sendo que no dia 24/02/2014 até as 12 horas.
Resultado da homologação das inscrições	24/07/2014	A partir das 15:00 horas

9 - DA COMISSÃO
9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação: Carlise Inês Groth, Naissa Carmine Schaurich e Neide Scherer Bamberg

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis (SC),
18/07/2014
Enoí Scherer
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 96/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2014
Edital de Pregão Presencial nº 64/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por partida, que tem por objeto a Contratação de Serviço de Arbitragem para a modalidade de futebol de campo da "Taça da Amizade" promovido pela Comissão Municipal de Esportes.

Entrega dos envelopes até às 9h45min do dia 04 de agosto de 2014

Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Edital de Tomada de Preços N.º 05/2014

Aviso de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 06 de agosto de 2014, até às 09h15min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a contratação de serviços médicos especializados na área de ginecologia e obstetrícia para atuar junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargeão, SC, sendo que o atendimento será 02 (duas) vezes por semana, em dias e horários a combinar, num total de 72 (setenta e duas) consultas mensais, pelo período de 5 meses. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão,
Estado de Santa Catarina, em 18 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2014 - Ratificação

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2014 - RATIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, Sr. Amarildo Paglia, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos e pela Comissão de Licitação, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta, RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, para prestar serviços de troca de rolamentos do cilindro, com fornecimento de peças, do equipamento Rolo Compactador da marca JCB, modelo VM115, no valor de R$ 19.272,98 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Vargeão, SC, 18 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 128/2014.

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de troca de rolamentos do cilindro, com fornecimento de peças, do equipamento Rolo Compactador da marca JCB, modelo VM115.
VALOR: R$ 19.272,98 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Inexigibilidade nº 02/2014 e Contrato nº 128/2014.

Vargeão, SC, 18 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços N.º 06/2014

Aviso de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 06 de agosto de 2014, até às 10h15min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a seleção de empresa de engenharia especializada para a execução de obra referente a construção de até 2 (dois) poços tubulares profundos, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, a ser executado no interior do município de Vargeão, SC, em locais a serem determinados por Geólogo. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão,
Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Tomada de Preços 12/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO E ACESSO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL FIDÉLIS FANTIN. ÁREA TOTAL: 283,35 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. As propostas preço e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 14 de agosto de 2014. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 hrs ou pelo telefone (49) 3566-9026.

Videira SC, 17 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anulação Pregão Presencial Nº 16/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2014-FMS
ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira torna público ANULAÇÃO por constatação de vícios do Pregão Presencial nº 16/2014-FMS, o qual tem como OBJETO AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO MOCHILA E UNIFORMES, PARA USO DOS MOTORISTAS SOCORRISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, onde foi constatado a existência de preços excessivos comparados com novo orçamento realizado e custos da contratada apresentados para os itens.
Fundamento: Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Videira/SC, 18 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Anexo V Controle Gastos - 06 2014

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS JUNHO/2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	19.199,26
1.2 - ITBI	1.051.869,73
1.3 - ISS	3.869.053,60
1.5 - IRRF	751.135,62
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	289.611,86
1.7 - Multas e Juros de Impostos	165.497,86
1.8 **SOMA**	**6.146.367,93**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	10.132.443,15
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	62.428,15
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	17.101.521,90
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	259.188,36
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	15.179,95
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	3.022.430,51
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**30.593.192,02**
1.18 **TOTAL**	**36.739.559,95**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	9.184.889,99
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	9.863.129,54
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	115.403,91
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	660.027,52
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	994.149,75
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	141.397,47
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	1.983.875,18
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	697.613,49
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	146.171,39

3. APLICAÇÃO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	9.184.889,99	9.902.067,00	717.177,01
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		5.153.264,62	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		4.748.802,38	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**9.978.533,45**	**8.850.078,78**	**-1.128.454,67**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	5.987.120,07	6.194.582,28	207.462,21
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	3.991.413,38	2.655.496,50	-1.335.916,88
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	3.119.422,40	73.305,75	-3.046.116,65
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	843.784,88	165.906,53	-677.878,35

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**16,45%**	-8,55%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	62,08%	2,08%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	26,61%	-13,79%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	9.863.129,54	6.118.391,11	3.744.738,43

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 11 de julho de 2014.

Maria Angélica Vanz	Roberta Aparecida Martinez	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Contrato Nº 12/2014 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratado: LENI REGINA PACASSA ME.
Número do Contrato: 12/2014 - FMS
Objeto: OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA SERVIDORES.
Data da Assinatura: 18/07/2014.
Vigência: 31/12/2014.
Valor mensal: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Convite Audiência Pública

Convite para Audiência Pública

O Governo Municipal de Xavantina, SC, na pessoa do Sr. Mauro Junes Poletto, Prefeito Municipal, convidam os cidadãos xavantinenses para participarem de uma importante AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 14 de Agosto de 2014, às 13h30min, nas dependências da Casa da Cultura, com o objetivo de discutir e planejar os investimentos, as prioridades a serem definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2015, em obediência ao disposto no Artigo 48 § único da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), regulamentada pela Lei Municipal nº. 754/2001.

Xavantina (SC), 18 de Julho de 2014.

Mauro Junes Poletto	Andresa Talaska Holz
Prefeito Municipal	Coordenadora do Controle Interno

Decreto 060/2014

DECRETO Nº 060/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.375, de 08 de Julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 11.986,10 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.03.0055 CR (114)
R$ 412,94
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.03.0054 CR (111)
R$ 3.357,03
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.03.0000 CR (113)
R$ 5.216,13
Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.03.0054 CR (112)
R$ 3.000,00
TOTAL 11.986,10

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior nas fontes: 0055 - Recursos Policia Civil - R$: 412,94, 0054 - Recursos da Policia Militar R$: 6.357,03, 0000 - Recursos Ordinários (Conta Rádio Patrulha) - R$: 5.216,13.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 08 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 061/2014

DECRETO Nº 061/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.376, de 08 de Julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 - Departamento dos Transportes

Projeto Atividade: 2.019 - Manter as Atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.1024 CR (117)
R$ 128.000,00
TOTAL 128.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação oriundo dos convênios (TR) 1059/2014 e 1141/2014, na fonte de recursos de transferências de Convênios - Estado - 1024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 08 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 062/2014

DECRETO Nº 062/2014
REGULAMENTA A LEI Nº 872, DE 24 DE JUNHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE AUXILIO PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 872 de 24 de junho de 2004, a qual dispõe sobre auxilio transportes de trabalhadores deste município de Xavantina;

Considerando a necessidade de regulamentação da referida Lei Municipal, dando maior eficácia à mesma;

DECRETA:
Art. 1º O auxílio com transporte, até o local de trabalho, será efetuado somente aos trabalhadores que possuam residência e domicílio exclusivamente neste Município e o local de trabalho se situar a uma distância mínima de 06 (seis) Km da residência.

§ 1º A prova do vínculo empregatício e do domicilio serão efetuadas mediante documento idôneo, devidamente aprovada pela comissão.

§ 2º Somente será instituído auxílio transporte a trabalhadores com no mínimo 10 (dez) funcionários com vínculo de emprego na mesma empresa, utilizando-se do mesmo meio de transportes.

Art. 2º O percentual a ser concedido obedecerá a seguinte ordem:

Empresa com 10 à 15 funcionários: Até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do custo do transporte.

I - Empresa com 15 a 20 funcionários: Até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do custo do transporte.

II - Empresa com 20 a 25 funcionários: Até 70% (setenta por cento) sobre o valor total do custo do transporte.

III - Empresa com mais de 25 funcionários: 100% (cem por cento) sobre o valor total do custo do transporte.

§ 1º Em qualquer dos enquadramentos previstos, fica limitado ao valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

§ 2º O valor do custo do transporte pago pela empresa não poderá ser superior, proporcionalmente, a 10% (dez por cento) do valor pago pelo município no transporte escolar, na mesma modalidade de veículo transportador.

§ 3º Na hipótese do custo do transporte dos trabalhadores ser superior aos valores praticados pelo transporte escolar, o percentual do valor pago pelo município será fixado no percentual máximo previsto no parágrafo primeiro.

Art. 3º Fica criada a comissão de avaliação, para fins de concessão do auxílio a que dispões esta Lei, sendo constituído por 01 (um) representante do poder executivo municipal, 01 (um) representante do poder legislativo municipal e 01 (um) representante da sociedade civil.

Art. 4º Ficam revogas as disposições em contrario.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 063/2014

DECRETO Nº 063/2014
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 24 DE JUNHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Nº 872/2004,

Considerando a regulamentação da Lei Municipal nº 872/2004, dada pelo Decreto Municipal nº 062/2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Avaliação do Auxílio que dispõe a Lei Municipal nº 872, de 24 de junho de 2004, conforme segue:

Representante do Poder Executivo Municipal
Joselino Luis Naissinger

Representante do Poder Legislativo Municipal
Fernando Borges

Representante da Sociedade Civil
Darci Irineu Junges

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 10 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 064/2014

DECRETO Nº 064/2014
DISPÕE SOBRE O TRABALHO EM TURNO ININTERRUPTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º do art. 21 da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

DECRETA:
Art. 1º A partir de 14 de Julho de 2014, fica instituído o horário de atividades das 07:00 às 13:00 horas para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais que cumprirão o horário ininterrupto serão os que constam no anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 10 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
SERVIDOR	CARGO
ADEMIR ANTONIO PARAVISI	MOTORISTA
ADILSON LUIZ CHIOSSI	OPERADOR DE MAQUINA
ANDERSON JUAN BACH	MECANICO
ARI SPAGNOL	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
CLEISSON FABIANO FOREST	OPERADOR DE MAQUINA
CLEOCIR LUIZ BOENO	MOTORISTA
CLEZIOMAR SIQUEIRA	MOTORISTA
DELMAR DAL BELLO	OBREIRO
DIEGO FRANA	AUXILIAR DE OPERADOR
EVANDRO JOSE GRANOSKI	OPERADOR DE MAQUINA
FÁBIO KLEMENT	AUXILIAR DE OPERADOR
GELMIRO SEGHETTO	OPERADOR DE MAQUINA
GILMAR JOSE BERGAMIN	OPERADOR TRATOR ESTEIRA
IVONIR VIERO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
JOAO HENRIQUE FIORESE	AUXILIAR DE MECANICO
JOSE SEBASTIAO RIBEIRO BUENO	OPERADOR TRATOR ESTEIRA
JOSE SILVIO ZANANDREA	MOTORISTA
MOISES SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA
NICANOR VICENTE PANSERA	OPERADOR TRATOR ESTEIRA
RENATO MORETTO	JARDINEIRO
ROBERTO CARLOS TÁRTARO	OPERADOR DE MAQUINA
UDECIR FRANA	OPERADOR TRATOR ESTEIRA
VALDEMAR DALL BELLO	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
SERVIDOR	CARGO
ADEMIR ANTONIO LOUVATTO	OPERADOR DE MAQUINA
ADEMIR BABINSKI	OPERADOR DE MAQUINA
ALDERI PAVAN	OPERADOR DE MAQUINA
EVANDRO TALASKA	OPERADOR DE MAQUINA
GEOVANI SIQUEIRA	MOTORISTA
JACIR ANTONIO CERIOLLI	OPERADOR DE MAQUINA
JOVANI GIROTTO	OPERADOR DE MAQUINA
PAULO JOCELI DE JESUS NAISSINGER	MOTORISTA
RODINEI MORES	OPERADOR DE MAQUINA
SELVINO JOAO DREON	OPERADOR DE MAQUINA
ZEOLCIR FOREST	AUXILIAR AGROPECUARIO

DECRETO 065/2014

DECRETO Nº 065/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.377, de 18 de Julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Urbanismo e Obras

Projeto Atividade: 2.020 - Manter os Serviços Urbanos
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 CR (72)
R$ 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços

Projeto Atividade: 1.005 - Incentivos Econômicos
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 CR (69)
R$ 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

CONVITE PARA AUDIÊNCIA LDO E LOA

Convite para Audiência Pública

O Governo Municipal de Xavantina, SC, na pessoa do Sr. Mauro Junes Poletto, Prefeito Municipal, convidam os cidadãos xavantinenses para participarem de uma importante AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 14 de Agosto de 2014, às 13h30min, nas dependências da Casa da Cultura, com o objetivo de discutir e planejar os investimentos, as prioridades a serem definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2015, em obediência ao disposto no Artigo 48 § único da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), regulamentada pela Lei Municipal nº. 754/2001.

Xavantina (SC), 18 de Julho de 2014.
MAURo Junes Poletto — Andresa Talaska Holz
Prefeito Municipal — Coordenadora do Controle Interno

Associações

AMESC

Edital de Convocação 07/2014

Edital de Convocação 07/2014
REUNIÃO DE TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2014

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC, senhor EVANDRO SCAINI - Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva - SC, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9o do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram a AMESC, para Reunião de Trabalho que realizar-se-á no dia 01 de agosto de 2014 (sexta-feira) às 09h nas dependências da Casa de Pedra, dentro do Complexo Esportivo Sant'Helena, sito, Parque das Avenidas, Sombrio - SC.
Obs: Nesta reunião deverão participar os Gestores Municipais de Cultura.

ORDEM DO DIA:
Casa Lar de Araranguá;
Planos Municipais de Cultura;
Nova fachada da Amesc;
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá;
Relação entre MP/SC e Municípios;
Relação do Governo do Estado com os pequenos hospitais (a pedido);
Outros assuntos.

Araranguá, SC, 17 de Julho de 2014
EVANDRO SCAINI
Presidente da AMESC

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 312 - Pegaso - Canelinha

Extrato de Contrato nº 312/2014
Contrato de Rateio - Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social - Canelinha
CONTRATANTE: Município de Canelinha
CNPJ: 82.562.893/0001-23
CONTRATO Nº: 155/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social.
PREVISÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 313 - PGT - Iporã do Oeste

Extrato de Contrato nº 313/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Iporã do Oeste
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste
CNPJ: 78.485.554/0001-13
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 02/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 314 - PGC - Mafra

Extrato de Contrato nº 314/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Mafra
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Mafra
CNPJ: 83.493.692/0001-84
CONTRATO Nº: 06/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.478,00 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 315 - PGT - Rancho Queimado

Extrato de Contrato nº 315/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Rancho Queimado
CONTRATANTE: Município de Rancho Queimado
CNPJ: 82.892.357/0001-96
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 44/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 316 - PGT - Santiago do Sul

Extrato de Contrato nº 316/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Santiago do Sul
CONTRATANTE: Município de Santiago do Sul
CNPJ: 01.612.781/0001-38
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 071/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 317 - PGT - Canelinha

Extrato de Contrato nº 317/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Canelinha
CONTRATANTE: Município de Canelinha
CNPJ: 82.562.893/0001-23
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 156/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 319 - PGT - Abdon Batista

Extrato de Contrato nº 319/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Abdon Batista
CONTRATANTE: Município de Abdon Batista
CNPJ: 78.511.052/0001-10
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 059/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 10 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 320 - Programa - Galvão

Extrato de Contrato nº 320/2014
Contrato de Programa - Galvão
CONTRATANTE: Município de Galvão
CNPJ: 83.009.902/0001-16
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 059/2014
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Galvão e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Galvão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Galvão, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 321 - Dom - Galvão

Extrato de Contrato nº 321/2014
Contrato de Rateio - Galvão
CONTRATANTE: Município de Galvão
CNPJ: 83.009.902/0001-16
CONTRATO DE RATEIO Nº: 060/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Galvão e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 059/2014.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

Extrato do Termo Aditivo TA.At14cimcatarina145

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CIMCATARINA145
AT14CINCO312
Fornecedor: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 740, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 16.07.2014. Validade: 12.03.2014 a 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014 - Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 17 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato do Termo Aditivo TA.At14cimcatarina146

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CIMCATARINA146
AT14CINCO567
Fornecedor: MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 675, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 16.07.2014. Validade: 12.03.2014 a 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014 - Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 17 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS Nordeste

Extrato Dispensa Licitação Nº 15 E Nº 16

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
Origem: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 061/2014
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/NORDESTE
Contratada: PRINZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME (CNPJ 09.537.042/0001-30)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de deslocamento da Diretora Executiva e Contadora (veículo + motorista), para participar de reunião ordinária com representantes dos Consórcios Públicos Intermunicipais em Santa Catarina.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 23, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Data do Contrato: 14 de julho de 2014.

Mário Fernando Reinke
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
Origem: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 062/2014
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/NORDESTE
Contratada: ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA.(CNPJ 18.721.477/0001-21)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de condicionadores de ar do CIS/NORDESTE
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 23, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais)
Data do Contrato: 15 de julho de 2014.

Mário Fernando Reinke
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMUREL

Ata Assembleia Geral Ordinária - 26/06/2014

26.06.2014 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CIS/AMUREL

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 09h30min, em primeira e única chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos, para Assembleia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. Jaime Wensing, Prefeito Municipal de Armazém; Sr. João Olávio Falchetti, Prefeito Municipal de Tubarão; Sr. Jorge Leonardo Nesi, Prefeito Municipal de Gravatal; Sr. Luiz Arnaldo Napoli, Prefeito Municipal de Jaguaruna; Sr. Amilton Ascari, Prefeito Municipal de Grão Pará; Sr. Manoel Viana de Sousa, Prefeito Municipal de Imaruí; Sr. Antônio Felippe Sobrinho, Prefeito Municipal de Pedras Grandes; Sr. Ademir da Silva Matos, Prefeito Municipal de Braço do Norte; Sr. Jaison Cardoso de Souza, Prefeito Municipal de Imbituba; Sr. Everaldo dos Santos, prefeito Municipal de Laguna; Sr. Antonio Avelino Honorato Filho, Prefeito Municipal de Pescaria Brava; Sra. Dilcei Heidemann, Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima e o Sr. Volnei Weber, Prefeito Municipal de São Ludgero. Participaram ainda, o Coordenador Administrativo do CISAMUREL, o Sr. Edson Nunes, o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Celso Heidemann, o Contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, e o Assessor Jurídico, Dr. Fábio Borges. Também estava presente, a Sra. Andréia Steiner Cardoso, Secretária da Saúde de São Martinho. Após saudar os presentes, o Presidente do CISAMUREL, Sr. Jaime Wensing, solicitou a este coordenador administrativo do CIS, que fizesse a leitura do edital de convocação desta assembleia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente do CISAMUREL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 26 de junho de 2014, às 09h30min, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h45min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC). Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I - Aprovação da Ata da assembleia anterior (cópia entregue); II - Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis referentes ao 2º bimestre de 2014; III - Exames ES Complex e IV - Assuntos Diversos. Tubarão (SC), 10 de junho de 2014. Jaime Wensing, Presidente do CISAMUREL. Em seguida colocou para aprovação o item I da pauta, a ata da AGO realizada no dia 24.04.2014, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópia da mesma foi recebida pelos Prefeitos antes desta assembleia, a qual foi aprovada por todos. Na sequência, item II, Apreciação e aprovação dos registros contábeis referente ao 2º bimestre de 2014. O Presidente informou aos presentes que havia uma cópia do relatório de Prestação de Contas na pasta de cada um e solicitou ao contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, que fizesse uma explanação acerca dos registros contábeis e após tal procedimento pelo mesmo, e explicação posterior de alguns questionamentos referente à prestação de contas, ela acabou aprovada por unanimidade. Continuando, passou-se ao item III da pauta, Exames ES Complex, o Presidente pediu ao Coordenador Administrativo do CIS, Sr. Edson Nunes, que fizesse uma explanação sobre o exame aos Prefeitos, e o mesmo disse que trata-se de um exame não invasivo, rápido, indolor e de resultados imediatos, preventivo de doenças cardiovasculares, principalmente hipertensão e diabetes. Para os Prefeitos serviria para um diagnóstico precoce na prevenção do diabetes, tratando público alvo com probabilidade de ter a doença no futuro. A maioria da população não sabe que é portadora da doença e por isso não realizam tratamento adequado. Na assembleia de abril, o Prefeito de Imaruí, Sr. Manoel Viana de Sousa, solicitou que se buscasse um orçamento para este exame, o que foi feito posteriormente e hoje temos esta informação, conforme documento recebido da empresa responsável, cuja cópia está na pasta de cada um. A Assessoria Jurídica ponderou que, ainda que, a princípio, haja apenas um único fornecedor, por cautela, é necessário realizar um procedimento licitatório para eventual aquisição. Além disso, a realização de processo licitatório pelo Consórcio dependeria da decisão em Assembleia e da adesão de quantidade suficiente de Municípios consorciados, que justificasse a realização de certame conjunto. Após os debates, os Srs. Prefeitos entenderam que o custo para aquisição dos referidos exames, ao menos nesse momento, se mostra inviável. Assim, decidiu-se por não realizar licitação conjunta, de modo que caso algum Município tenha interesse, este poderá realizar licitação de forma isolada.
Em seguida passou-se ao item IV, Assuntos Diversos, e o Coordenador Administrativo informou que a partir de agosto, caso haja interesse dos municípios, começará a preparar uma nova licitação de medicamentos, com previsão para ser efetuada no mês de novembro, e que será enviado a todos os municípios solicitação de adesão ou não, para que aqueles que quiserem participar já comecem a preparar sua relação de medicamentos, os quais deverão ser adquiridos no ano de 2015.

Por fim a palavra foi deixada livre, e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes, e determinou a este coordenador administrativo para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume, e deu por encerrada a assembleia.

JAIME WENSING
Presidente do CISAMUREL

JOÃO OLÁVIO FALCHETTI
2º Vice-Presidente

AMILTON ASCARI
1º Vice-Presidente

Edson Nunes
Coordenador Administrativo

Fábio Borges
Assessor Jurídico

CISAMA

Contrato Nº 14/2014 de Prestação de Serviços - CISAMA E Vivo

CONTRATO Nº 14 /2014.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
DIGITAL PÓS-PAGO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, Lages - SC, inscrita no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Senhor José Valdori Hemkemaier, inscrito no CPF/MF sob n.º 464.164.559/00 e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 na cidade de São Paulo/PR, CNPJ 02.558.157/0001-62, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seus Procuradores, Srs. CLEBER PINHEIRO LIMA, CPF nº 652.051.030-00, e JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR, CPF nº 032.860.479-88, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base no inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei n° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela ANATEL, e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de Serviço Móvel Pessoal, com fornecimento de 02 (duas) linhas novas habilitadas exclusivamente com serviço de voz e aparelhos celulares e manutenção de 02 (duas) linhas existentes com respectivos aparelhos celulares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. São direitos da Contratante:

2.1.1.receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

2.1.2.alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.
2.1.3.receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.

2.1.3.1.havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

2.1.4.na transferência para outro plano de serviços cujo valor de habilitação for menor, a Contratante terá isenção do pagamento na habilitação do plano de serviços optado, bem como o retorno, sem ônus da habilitação a este plano de serviço alternativo, desde que não configure alteração do objeto.

2.2. São direitos da Contratada:

2.2.1.receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2.propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

2.3. São deveres da Contratante:

2.3.1.cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

2.3.2.acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados;

2.3.3.fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, não devem ser interrompidos;

2.3.4.comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

2.3.5.proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

2.3.6.prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços;

2.3.7.controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

2.3.8.solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;

2.3.9.permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

2.3.10. emitir, por intermédio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, pareceres em todos os atos relativos á execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4. São deveres da Contratada:

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei n° 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

2.4.1.disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

2.4.1.1 entregar os equipamentos na Rua Otacilio Vieira da Costa, 112 - Lages/SC, devidamente habilitados nas seguintes condições:

a) A habilitação de 04 (quatro) linhas deverá ser executada em Sim Cards (chips) da empresa contratada, que deverão ser entregues ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE em no máximo 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato;

b). Os Sim Card´s (chip) serão fornecidos pela empresa contratada, em regime de comodato, e serão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.

2.4.2. prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

2.4.2.1. prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

2.4.3.atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

2.4.4.tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.5.utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

2.4.6.responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

2.4.7.abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

2.4.8.sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4.10.colocar à disposição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

2.4.11.comunicar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.4.12.providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

2.4.13.responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

2.4.14.apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês ;

2.4.14.1.a referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
2.4.14.2.apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

2.4.15.comunicar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

2.4.16.atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

2.4.17.responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2.4.18.substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

2.4.19.não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, conforme valores discriminados na Proposta de Preços relativa ao objeto do contrato, sendo a despesa mensal estimada em R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) e global para o prazo contratual estimada em de 24 (vinte e quatro) meses de R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante boleto bancário/fatura;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

5.2. O reajuste de que trata o item anterior, poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5° do art. 28 da lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995 e/ou artigo 19, VII, da Lei n° 9.472, que cuida da competência da ANATEL sobre a revisão de tarifas dos serviços no regime público bem como homologação de reajustes. Na hipótese dos preços ou tarifas virem a ser modificados, a Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo Contrato, instrumento de retificação ou aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para a cobertura das despesas, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE emitirá Nota de Empenho no valor de R$ 1.557,60 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), à conta da dotação específica para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por

um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

a) o representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

d) o CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior há 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.3 - As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

8.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
9.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da firma contratada;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já

executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "p" desta cláusula.

9.3 Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Órgão Oficial designado, no prazo máximo de vinte dias, da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lages/SC.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Lages/SC, 11 de julho de 2014.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE
José Valdori Hemkemaier
Presidente

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
CLEBER PINHEIRO LIMA
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
Nome:
RG:

TESTEMUNHA:
Nome:
RG:

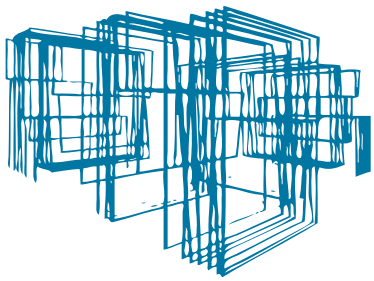

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.07.21 15:10:38 -03'00'